Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2866 | Quarta-feira - 03 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia ... 3
Agronômica ... 9
Água Doce ... 14
Águas de Chapecó ... 20
Águas Frias ... 22
Alfredo Wagner ... 24
Alto Bela Vista ... 25
Anchieta ... 32
Angelina ... 41
Anitápolis ... 42
Antônio Carlos ... 45
Apiuna ... 47
Arroio Trinta ... 61
Ascurra ... 65
Atalanta ... 68
Aurora ... 71
Balneário Arroio do Silva ... 74
Balneário Gaivota ... 77
Balneário Piçarras ... 85
Balneário Rincão ... 87
Bandeirante ... 88
Barra Velha ... 89
Bela Vista do Toldo ... 93
Benedito Novo ... 96
Biguaçu ... 98
Blumenau ... 101
Bom Jardim da Serra ... 111
Botuvera ... 112
Braço do Trombudo ... 114
Brusque ... 141
Caçador ... 161
Camboriú ... 175
Campo Alegre ... 176
Campo Erê ... 191
Campos Novos ... 192
Canoinhas ... 194
Capinzal ... 212
Catanduvas ... 231
Celso Ramos ... 234
Chapadão do Lageado ... 235
Chapecó ... 240
Cocal do Sul ... 244
Concórdia ... 245
Coronel Martins ... 248
Correia Pinto ... 250
Corupá ... 252
Cunha Porã ... 266
Cunhataí ... 267
Curitibanos ... 271
Descanso ... 279
Dionisio Cerqueira ... 280
Doutor Pedrinho ... 281
Entre Rios ... 290
Ermo ... 292
Erval Velho ... 294
Faxinal dos Guedes ... 299
Flor do Sertão ... 304
Formosa do Sul ... 306
Forquilhinha ... 309
Fraiburgo ... 313
Frei Rogério ... 322
Galvão ... 326
Garopaba ... 327
Garuva ... 332
Gaspar ... 335
Governador Celso Ramos ... 341
Grão Pará ... 346
Gravatal ... 350
Guaraciaba ... 351
Guaramirim ... 352
Guarujá do Sul ... 358
Guatambú ... 361
Herval d'Oeste ... 366
Ibiam ... 368
Ibirama ... 369
Ilhota ... 375
Imarui ... 377
Imbituba ... 378
Imbuia ... 390
Indaial ... 395
Iomerê ... 404
Iporã do Oeste ... 420
Ipuaçú ... 421
Ipumirim ... 422
Iraceminha ... 480
Irani ... 481
Iratí ... 483
Irineópolis ... 484
Itá ... 486
Itaiópolis ... 488
Itapema ... 489
Itapiranga ... 490
Itapoá ... 495
Ituporanga ... 503
Jaborá ... 507
Jacinto Machado ... 509
Jaraguá do Sul ... 510
Joaçaba ... 543
José Boiteux ... 594
Lacerdópolis ... 595
Lages ... 601
Laguna ... 602
Lauro Muller ... 613
Leoberto Leal ... 618
Lontras ... 622
Luiz Alves ... 624
Luzerna ... 625
Mafra ... 627
Maracajá ... 628
Maravilha ... 630
Massaranduba ... 633
Matos Costa ... 642
Meleiro ... 649
Mirim Doce ... 652
Modelo ... 653
Mondaí ... 654
Monte Carlo ... 655
Morro da Fumaça ... 658
Morro Grande ... 660
Navegantes ... 666
Nova Erechim ... 670
Nova Itaberaba ... 671
Nova Trento ... 677
Nova Veneza ... 706
Orleans ... 708
Ouro ... 709
Paial ... 710
Palhoça ... 719
Palma Sola ... 735
Palmeira ... 736
Papanduva ... 737
Paraíso ... 738
Penha ... 746
Peritiba ... 751
Petrolândia ... 752
Pinhalzinho ... 753
Planalto Alegre ... 754
Pomerode ... 756
Porto Belo ... 779
Porto União ... 780
Pouso Redondo ... 802
Praia Grande ... 805
Presidente Getúlio ... 806
Presidente Nereu ... 808
Princesa ... 847
Quilombo ... 853
Rancho Queimado ... 870

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2866 | Quarta-feira - 03 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 874
Rio do Sul 871
Rio Fortuna 876
Rio Negrinho 880
Romelândia 883
Santa Helena 886
Santa Rosa de Lima 887
Santa Rosa do Sul 888
Santa Terezinha do Progresso 890
Santo Amaro da Imperatriz 898
São Bento do Sul 903
São Bonifácio 908
São Francisco do Sul 910
São João Batista 929
São João do Oeste 953
São Joaquim 955
São José 967
São José do Cedro 973
São Lourenço do Oeste 982
São Miguel da Boa Vista 1006
São Miguel do Oeste 1007
São Pedro de Alcântara 1009
Schroeder 1018
Seara 1023
Siderópolis 1024
Sombrio 1025
Tangará 1027
Tigrinhos 1030
Tijucas 1035
Timbé do Sul 1038
Timbó 1040
Três Barras 1046
Treze Tílias 1049
Trombudo Central 1050
Urubici 1055
Videira 1056
Vitor Meireles 1058
Witmarsum 1061
Xanxerê 1062
Xaxim 1066
Zortéa 1069

Associações

AMAUC 1070
AMURES 1072

Consórcios

AGIR 1073
CIMVI 1075
CIS Nordeste 1082
CIS/AMAUC 1085
CIS/AMURES 1087
CIS/AMVI 1087
CODEPLAN 1096
Quiriri 1096
CVC 1097
CONSAD 1106
CIRSURES 1107

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

Ata da 20ª Reunião Ordinária

Publicação Nº 2075763

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 3º EXERCÍCIO, DA 14ª LEGISLATURA, EM 24 DE JUNHO DE 2019.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 20ª Reunião Ordinária, na qual o Presidente Solicitou a 1ª Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 Vereadores: **Rodrigo Biancati, Adelândio Galvani, Rejane Ana Schaade Sasse, Valdonei Eger, Ingo Piske, Claércio Figueredo, Fernando Nicolas Lassalle Olivera, Isac Ramos e Hélio Miranda de Olivera.** Por haver quórum regimental e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a presente Reunião Ordinária, solicitando ao Vereador Ingo que fizesse uma pequena reflexão. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No Grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2º Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual havia o senhor Claércio Figueredo, Vereador, que teve como assunto o "pacote de investimento do Governo Estadual". O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2ª votação a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.** Modifica a redação dos Art. 19 e 27 do Projeto de Lei nº 020/2019, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Agrolândia e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.** Institui o programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Agrolândia e dá outras providências com a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 020/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.** Modifica a redação dos Art. 19 e 27 do Projeto de Lei nº 020/2019, de 20 de maio de 2019, que Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Agrolândia e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 022/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.** Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 023/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.** Homologa a Portaria nº 1148, de 06 de maio de 2019, do Ministério da Integração Nacional e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. Em 1ª

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

votação o **PROJETO DE LEI Nº 024/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019**. Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Casa Lar e dá outras providências. **PROJETO DE LEI Nº 025/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019**. Comemora Feriado Municipal, excepcionalmente no ano de 2019, na sexta-feira, dia 26 de julho e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. Em única votação, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 009/2019, de 19 de junho de 2019.** Dispõe sobre a participação de Vereadores no V Encontro Técnico de Agentes Públicos - Processo Legislativo, que será realizado na cidade de Tramandaí - RS, e dá outras providências. Aprovado por unanimidade. E por fim, deu entrada o **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2019, de 05 DE JUNHO DE 2019.** Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI do Poder Legislativo de Agrolândia e dá outras providências. Em seguida, houve a transmissão de cargo do presidente Rodrigo Biancati para o vice-presidente, Valdonei Eger, sendo que o vereador Rodrigo Biancati, manifestou-se fazendo um Requerimento Verbal, requerendo o cronograma de execução de obras da Secretaria de Infraestrutura do Município, bem como o questionamento de não haver líder do Governo na Câmara este ano. O presidente em exercício, Valdonei Eger, colocou o Requerimento em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais constando o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais na qual os Vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente, convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 1º de julho, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Reunião. E assim declarou encerrada a presente Reunião Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 24 de junho de 2019.

Rodrigo Biancati
Presidente da Mesa

Valdonei Eger
Vice-Presidente

Rejane Ana Schaade Sasse
1ª Secretária

Ingo Piske
2º Secretário

Indicação nº 033/2019

Publicação Nº 2075470

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 033/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja feito estudos sobre a viabilidade de calçamento com lajotas a Rua Wilhelm Doering,

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, tendo em vista que esta obra já é cogitada há mais de vinte anos pelos moradores, e que ainda não foi concretizada, e que poderá, conforme avaliação do Executivo, ser realizada através de parceria com os proprietários.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 28 de junho de 2019.

Isac Ramos
Vereador

Indicação nº 034/2019

Publicação Nº 2075474

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 034/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que se faça limpeza na Rua dos Pioneiros e também nas vias secundárias, desde o Portal do Município, Centro e até o Bairro Três Barras, sendo que no Bairro Três Barras há a necessidade de lavar as vias que são asfalto, e pintura das faixas e meio fio.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, tendo em vista a cobrança recebida dos comerciantes e população, pela sujeira existente, sendo que os mesmos já não aguentam mais a sujeira em seus comércios e casas, solicitando mais responsabilidade com a cidade, pois atualmente encontra-se suja, sem cor e sem vida.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 28 de junho de 2019.

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

Indicação nº 035/2019

Publicação Nº 2075480

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 035/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja feita a recolocação das lajotas e os pavers de acessibilidade.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, tendo em vista a cobrança recebida dos portadores de deficiência, pois atualmente é impossível os mesmos se locomoverem de cadeira de rodas, sendo que a Constituição Federal prevê a obrigação do Poder Público em garantir o direito de ir e vir, incluindo a acessibilidade (que deve ser transitável).

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 28 de junho de 2019.

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

Indicação nº 036/2019

Publicação Nº 2075486

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 036/2019

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 154 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja realizada manutenção urgente no Loteamento localizado no Bairro Três Barras, na Rua Walter Hedel.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, tendo em vista que a população está com sérios problemas nessa Rua, sendo que existem 4 (quatro) empresas na mesma, no ramo de confecções, nas quais caminhões não conseguem chegar, ou se obrigam a deixá-los no meio da rua, tendo a necessidade da manutenção, com limpeza das bocas de lobo.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 28 de junho de 2019.

Hélio Miranda de Oliveira
Vereador

Agronômica

Prefeitura

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 FMAS

Publicação Nº 2076666

Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, no § 4o e atendendo ao Decreto Municipal n°. 31 de dezembro de 2017, AUTORIZA a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para as parcerias já existentes e para novos encaminhamentos. Desta forma se estabelecerá a formalização direta de parceria entre o Municipio de AGRONÔMICA e o ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da entuidade.
Consoante o §1°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, publique-se o extrato do Termo de Cooperação, devidamente ratificado pelos demais competentes do aludido Processo, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público com vistas à celebração de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, com o ASILO DE VELHOS DE BRAÇO DO TROMBUDO, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de AGRONÔMICA, www.agronômica.sc.gov.br na secretaria municipal e Administração, situada a Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, AGRONÔMICA SC - CEP: 89.188-000.
Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Agronômica, 03 de Julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 FMAS

Publicação Nº 2076687

Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO CLUBE DE MÃES - LAR DA MENINA.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, no § 4o e atendendo ao Decreto Municipal n°. 31 de dezembro de 2017, AUTORIZA a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para as parcerias já existentes e para novos encaminhamentos. Desta forma se estabelecerá a formalização direta de parceria entre o Municipio de AGRONÔMICA e o CLUBE DE MÃES - LAR DA MENINA, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade da entidade.
Consoante o §1°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, publique-se o extrato do Termo de Cooperação, devidamente ratificado pelos demais competentes do aludido Processo, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público com vistas à celebração de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, com o CLUBE DE MÃES - LAR DA MENINA, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de AGRONÔMICA, www.agronômica.sc.gov.br na secretaria municipal e Administração, situada a Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, AGRONÔMICA SC - CEP: 89.188-000.
Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Agronômica, 03 de Julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019 FMAS

Publicação Nº 2076693

Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE RIO DO SUL.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, no § 4o e atendendo ao Decreto Municipal n°. 31 de dezembro de 2017, AUTORIZA a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para as parcerias já existentes e para novos encaminhamentos. Desta forma se estabelecerá a formalização direta de parceria entre o Municipio de AGRONÔMICA e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, destinada à cogestão dos serviços de atendimento das pessoas com Deficiência Intelectual e Multipla da entidade.
Consoante o §1°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, publique-se o extrato do Termo de Cooperação, devidamente ratificado pelos demais competentes do aludido Processo, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público com vistas à celebração de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de AGRONÔMICA, www.agronômica.sc.gov.br na secretaria municipal e Administração, situada a Rua Sete de Setembro, nº 215, Centro, AGRONÔMICA SC - CEP: 89.188-000.
Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Agronômica, 03 de Julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 216/2019

Publicação Nº 2076658

PORTARIA N.º 216/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 02/07/2019 (dois de julho de dois mil e dezenove), nomeado o Sr. MARCOS DE CAMARGO REINHOLD, brasileiro, portador do RG Nº 5.379.159, inscrito no CPF/MF sob o Nº 071.001.029-01, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE TRATOR – TSA 3.01.01, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Agricultura, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 217/2019

Publicação Nº 2076691

PORTARIA N.º 217/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público Nº 001/2019 efetuado por esta municipalidade, objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, homologado este ato que a partir de 03/07/2019 (três de julho de dois mil e dezenove), nomeada a Sra. SOLANGE VELWOCK, brasileira, portadora do RG Nº 52.090.097-2, inscrito no CPF/MF sob o Nº 019.307.189-42, que se encontra em dia com as obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA – ANOS INICIAIS, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais, submetido a acompanhamento em estágio probatório pelo período de três anos á contarem da posse na vaga alcançada.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 218/2019

Publicação Nº 2076708

PORTARIA Nº 218/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal em exercício de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. JULIANA PINTARELLI AVI matrícula n.º 1006, ocupante do cargo de provimento temporário, PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40hs, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração, de seu cargo e funções a partir de 03/07/2019, (três de julho de dois mil e dezenove), para a servidora municipal Sra. JULIANA PINTARELLI AVI matrícula n.º 1006, ocupante do cargo de provimento temporário, PROFESSOR ANOS INICIAIS - 40hs, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 219/2019

Publicação Nº 2076721

PORTARIA N.º 219/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica, convocada por este ato a partir de 03/07/2019 (três de julho de dois mil e dezenove), a Sra. MARISTELA REGINALDA MARCELINO PASSOLD, brasileira, portador da carteira de identidade nº 2628101, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.799.409-72, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Educação, com jornada laboral integral de 20 (vinte) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 49/2019

Publicação Nº 2075780

DECRETO Nº. 049/2019 DE 03 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133/2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.39 (239) – FEPE foi na ordem de R$ 19.482,55, não houve reabertura de créditos no exercício de 2018 na Unidade Prefeitura Municipal de Agronômica, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 19.482,55, na fonte de recursos 01.39 (239) – FEPE.
Que a dotação nº. 132 do Departamento Municipal de Obras, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 19.482,55 (dezenove mil quatrocentos e

oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (132)
Programa – 39 – Estradas Vicinais
Ação – 2.26 – Manutenção Geral do Departamento de Obras
Unidade – 6001 – Manutenção Geral do Departamento de Obras
Função – 26 – Transporte
Subfunção – 782 – Transporte Rodoviário
Valor R$ 19.482,55

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 19.482,55, fonte de recursos 0.3.39 – Superávit do Exercício Anterior – FEPE (243).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças.

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 078/2019

Publicação Nº 2076366

DECRETO Nº 078/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.670, de 02 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.624,67 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) para o Fundo Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de viatura para Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/10 e 4.4.90.00.00.0684/11 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.90.00.00.0110/10 Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
4.4.90.00.00.0684/11 Aplicações Diretas ..... R$ 6.624,67
TOTAL ..... R$ 126.624,67

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Impostos – Próprios e de Taxas de Serviços Prestados

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2019

Publicação Nº 2076369

DECRETO Nº 079/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.671, de 02 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para realização de eventos.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/116 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 DEPTO. DE PROGRAMAS CULTURAIS
13.392.0015.2.054 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.00.00.0679/116 Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de recursos de Impostos - Próprios

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 2076395

DECRETO Nº 080/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.672, de 02 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.553,81 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) para o Fundo Municipal de Defesa Civil

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0213/04; 3.3.90.00.00.0110/08 e 3.3.90.00.00.0684/09 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0213/04 Aplicações Diretas ..... R$ 12.633,29
3.3.90.00.00.0110/08 Aplicações Diretas ..... R$ 30.925,02
3.3.90.00.00.0684/09 Aplicações Diretas ..... R$ 7.995,50
TOTAL .....R$ 51.553,81

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de taxas de serviços (R$ 12.633,29) e superávit financeiro exercício anterior verificado nas rubricas de recursos impostos – próprios (R$ 30.925,02) e taxas de serviços (R$ 7.995,50).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
.

DECRETO Nº 081/2019

Publicação Nº 2076398

DECRETO Nº 081/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.673, de 02 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/108 Aplicações Diretas, com a seguinte

classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 DEPTO. DE CULTURA
13.392.0015.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.00.00.0679/108 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Impostos – Recursos Próprios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2019

Publicação Nº 2076675

DECRETO Nº 082/2019 – DE 03 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24 da MP 339 de 28/12/2006 e Lei Municipal nº 1.529/2007, de 27/03/2007,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:
- Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: EDNA DE FÁTIMA LEMOS VIEIRA BISSANI
Suplente: GLÁUCIA REGINA VARASCHIN

Titular: ANDRÉA RENATA DO AMARAL E SILVA
Suplente: EVANDRA REGINA MACAGNAN

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: TATIANA GUERRA DE BARROS
Suplente: JULIANA PEREIRA DE SOUZA KATSCHOR

- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: CLAUDIA ELIZABET FAVERO BOCCALON
Suplente: ADRIANA MARIA TONIAL PIAIA

- Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: ZELAINE APARECIDA PELICIOLLI
Suplente: MARIA ISABEL SCHULLER

- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: ANDRÉIA TURRA
Suplente: ISABEL CRISTINA MENDES TONIAL

Titular: JULIANA LUZIA DOS PASSOS
Suplente: ELIANE VIEIRA ZAGONEL

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular: LEONIR ALVES REI
Suplente: GILVETE APARECIDA RECH

Titular: VANESSA FONSECA GEREMIAS
Suplente: PAULO SERGIO DA SILVA

- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: DENISE APARECIDA CELSO PUTTON
Suplente: VANDOIR OECHSLER

- Representantes do Conselho Tutelar

Titular: SANDRA MARIA CELSO ZANINI
Suplente : SARAH PINTO DE AQUINO GROHSER FERRETTI

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.670/2019

Publicação Nº 2076323

LEI Nº 2.670/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.624,67 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) para o Fundo Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aquisição de viatura para Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0110/10 e 4.4.90.00.00.0684/11 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
4.4.90.00.00.0110/10 Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
4.4.90.00.00.0684/11 Aplicações Diretas ..... R$ 6.624,67
TOTAL ..... R$ 126.624,67

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de Impostos – Próprios e de Taxas de Serviços Prestados

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.671/2019

Publicação Nº 2076332

LEI Nº 2.671/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para realização de eventos.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/116 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05 DEPTO. DE PROGRAMAS CULTURAIS
13.392.0015.2.054 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.00.00.0679/116 Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00
TOTAL .....R$ 130.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de recursos de Impostos - Próprios

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.672/2019

Publicação Nº 2076333

LEI Nº 2.672/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R$ 51.553,81 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) para o Fundo Municipal de Defesa Civil

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.90.00.00.0213/04; 3.3.90.00.00.0110/08 e 3.3.90.00.00.0684/09 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

16 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
01 COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0026.2.053 MANUTENÇÃO FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL
3.3.90.00.00.0213/04 Aplicações Diretas ..... R$ 12.633,29
3.3.90.00.00.0110/08 Aplicações Diretas ..... R$ 30.925,02
3.3.90.00.00.0684/09 Aplicações Diretas ..... R$ 7.995,50
TOTAL .....R$ 51.553,81

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de taxas de serviços (R$ 12.633,29) e superávit financeiro exercício anterior verificado nas rubricas de recursos impostos – próprios (R$ 30.925,02) e taxas de serviços (R$ 7.995,50).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
.

LEI Nº 2.673/2019

Publicação Nº 2076335

LEI Nº 2.673/2019 – DE 02 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Cultura.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0679/108 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
03 DEPTO. DE CULTURA
13.392.0015.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.00.00.0679/108 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Impostos – Recursos Próprios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019

Publicação Nº 2075802

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL 58/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 77/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado a locação de estrutura, equipamentos de sonorização, iluminação e geradores, compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para shows em comemoração do aniversário do Município de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 15 de julho de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 02 de julho de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº 069 - 2019 - ATUALIZA VALOR ALUGUEL SOCIAL LEI MUN. 1861-2014

Publicação Nº 2076176

DECRETO Nº 069/2019 De 02 de julho de 2019	DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR PAGO PELO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII, Lei Municipal nº 1.861/2014, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor do "Programa Aluguel Social", instituído pela Lei Municipal nº 1.861, de 28 de julho de 2014, de acordo com a tabela que segue:

Ano base	R$ Inicial	IGMP	R$	Ano base	R$ Atualizado
2014	R$ 250,00	1,81%	R$ 4,53	2015	R$ 254,53
2015	R$ 254,53	10,54%	R$ 26,83	2016	R$ 281,36
2016	R$ 281,36	7,19%	R$ 20,23	2017	R$ 301,59
2017	R$ 301,59	(-)	-	2018	R$ 301,59
2018	R$ 301,59	4,79%	R$ 14,45	2019	R$ 316,04
2019	R$ 316,04	-	-	2020	-

Art. 2º As despesas provenientes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento público vigente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
Águas de Chapecó/SC, 02 de julho de 2019.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº34/2019- CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS LTDA-ME

Publicação Nº 2076096

Estado de Santa Catarina		
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC		
EXTRATO CONTRATUAL		
Contrato Nº:	34/2019	
CONTRATANTE:		MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS LTDA-ME	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE LINHA NOSSA SRA DAS GRAÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO;	
Valor:	R$ 29.708,77 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e setenta e sete centavos).	
Vigência	Inicio: 01/07/2019 Término:31/12/2019	
Processo de Licitação nº46/2019- Dispensa de Licitação p/ Obras e serviços de Engenharia nº09/2019		
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 01 de julho de 2019.		
LEONIR ANTÔNIO HENTGES		
PREFEITO MUNICIPAL		

ORDEM DE SERVIÇOS CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS LTDA-ME

Publicação Nº 2076078

ORDEM DE SERVIÇOS
Autorizo por meio desta, a empresa CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS LTDA-ME, com sede na(o) Av. Rua Konrad Adenauer, n°318, Centro, no Município de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.478.291/0001-41, representada pelo Sr. Cleoniro Antonio Wilbert, insc. No CPF n°.613.083.079-34 e RG nº.1.619.432, a INICIAR O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DE LINHA NOSSA SRA DAS GRAÇAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO, Conforme Processo de licitação nº46/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.09/2019 e Contrato Administrativo nº34/2019 a ser executado conforme projetos, memorial descritivo, orçamento, Cronograma físico financeiro anexo ao processo. Valor do contrato para a prestação de serviços com fornecimento de materiais fica em um montante de R R$ 29.708,77 (vinte e nove mil setecentos e oito reais e setenta e sete centavos), com prazo de execução pré-determinado em contrato, com início em até 10(dez) dias consecutivos ao do recebimento dessa ordem.

ÁGUAS DE CHAPECÓ (SC), 02 de julho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

RECEBI EM _____DE _____DE _____.

CLEONIR ANTONIO WILBERT
REPRESENTANTE LEGAL
CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS LTDA-ME.

TERMO DE RESCISAO PARCIAL DE CONTRATO ADM. Nº29/2019-BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2075376

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a rescisão TOTAL do Contrato Administrativo nº29/2017 de 16 de maio de 2017, visando o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a vigência do Contrato Administrativo de 16/05/2017 à 16/05/2018 com termo aditivo até 16/05/2020, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa betha sistemas ltda, com endereço na Rua João Pessoa, nº134, 10º ANDAR, Centro, na cidade de Criciúma-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Senhora DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO, CPF Nº 007.395.609-05, para os fins, preço e prazo nele constantes conforme contrato administrativo;

- Considerando, ainda, o que faculta o artigo 79 da Lei nº 8666/93;

- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- considerando também o contido na cláusula da Rescisão –

9.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

9.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

RESOLVE; rescindir parcial, "por acordo entre as partes", o contrato Administrativo nº29/2017, de 16 de maio de 2017 e termos aditivos, celebrado entre o Município de Águas de Chapecó e a empresa BETHA SISTEMAS ltda, a partir do dia 01/07/2019, nos termos das Cláusulas constantes no contrato conforme item 16- Gestão da Saúde

Pública, bem como dos dispositivos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicáveis à espécie, no valor mensal de R$1.383,67(um mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) totalizando o valor do presente distrato no importe de R$ 15.220,37(quinze mil duzentos e e vinte reais e trinta e sete centavos), bem como, dos dispositivos da Lei 8666/93 e alterações posteriores, aplicáveis à espécie.

Águas de Chapecó – SC, em 28 de junho de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES	BETHA SISTEMAS LTDA
Prefeito Municipal	CONTRATADA

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº49/2019

Publicação Nº 2076281

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	49/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	MS FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto ..... :	EXECUÇÃO DE REFORMA NO BARRACÃO METÁLICO DE 462M², para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura com melhorias no barracão
Valor ..... :	R$ 80.871,36(oitenta mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... :	Início :02/07/2019 Término : 30/06/20
Licitação ..... :	Tomada de Preços Nº.: 4/2019
Processo ..... :	38/2019

AGUAS FRIAS, 02 de julho de 2019

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2019

Publicação Nº 2076290

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	34/2019
Detentora da Ata:	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Objeto	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos
Processo Nº	48/2019
Modalidade	Pregão Nº 23/2019
Vigência da Ata	Início: 03/07/19 Fim: 02/07/20

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	6	Caixa Multiuso com tampa	un	34,5000
1	7	Caixa Multiuso 15 litros com tampa	un	45,0000
1	8	caixa organizadora	un	37,0000
1	9	Caixa organizadora material plástico	un	47,0000
1	10	Caixa Organizadora 06 litros	un	20,0000
1	12	Batedeira Planetária	un	389,0000
1	20	Trigela de vidro	un	26,9000
1	22	CHALEIRA ELÉTRICA 1,7 LITROS	un	118,0000
1	31	GARRAFA TÉRMICA	un	89,9000
1	35	Liquidificador com 06 lâminas	un	232,0000

ÁGUAS FRIAS – SC, 02 de julho de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2019

Publicação Nº 2076291

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	35/2019
Detentora da Ata:	A. E. M OESTE COMERCIAL EIRELI

Objeto	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Utensílios Domésticos
Processo Nº	48/2019
Modalidade	Pregão Nº 23/2019

Vigência da Ata	Início: 03/07/19 Fim: 02/07/20

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	ACENDEDOR DE FOGÃO	un	6,0000
1	2	ASSADEIRA RETANGULAR	un	35,0000
1	3	ASSADEIRA	un	47,0000
1	4	BACIA DE INOX	un	37,0000
1	5	BACIA	un	50,0000
1	11	Bacia plástica	un	21,0000
1	13	Caixa térmica em polipropi-leno	un	85,0000
1	14	CANECA	un	5,0000
1	15	PANELA DE PRESSÃO	un	415,0000
1	16	POTE	un	12,0000
1	17	POTE PLÁSTICO	un	10,5000
1	18	PRATO	un	4,0000
1	19	TÁBUA DE VIDRO	un	25,0000
1	23	CHALEIRA	un	70,0000
1	24	COADOR/PENEIRA	un	12,0000
1	25	COLHER DE SERVIR	un	9,0000
1	26	CONCHA DE INOX	un	15,0000
1	27	FACA PARA CARNE	un	37,0000
1	28	FACA DE PÃO	un	15,0000
1	29	FACA	un	7,0000
1	30	Forma de pão de queijo	un	32,0000
1	32	GARFOS DE INOX P/ MESA	un	4,0000
1	33	Colher de mesa em inox	un	6,5000
1	34	JARRA DE VIDRO	un	33,0000
1	36	Caçarola	un	172,0000
1	37	PANELA (CAÇAROLA)	un	230,0000
1	38	PANELA DE ALUMÍNIO	un	75,0000
1	39	PANELA	un	120,0000

ÁGUAS FRIAS – SC, 02 de julho de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA

Prefeita em Exercício

Alfredo Wagner

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2019

Publicação Nº 2076422

Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº02/2019
Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner HOMOLOGA o Pregão Presencial nº02/2019, no dia 28 de Junho de 2019.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Mobiliários destinados a Unidade Básica de Saúde do Passo da Limeira do município. Conforme especificações técnicas e parâmetros descritos no anexo I do Edital. O valor do certame foi de 30.235,00 (Trinta mil duzentos e trinta e cinco reais). Informações pelo site: alfredowagner.sc.gov.br.
Alfredo Wagner, em 02 de Julho de 2019.
Wanderley da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.823, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075734

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 92.932,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais), nas seguintes ações orçamentárias:

1000	GABINETE DO PREFEITO E VICE
1001	Gabinete do Prefeito e Vice
4	ADMINISTRAÇÃO
122	Administração Geral
1	Coordenação e supervisão da Gestão Municipal
2.1	Ações de Coordenadoria da Gestão Governamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.00.3.0348	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 50.432,00
8000	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8002	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
365	Educação Infantil
43	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
2.75	Atividades da Educação Infantil - -FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0349	Aplicações Diretas
	12.500,00
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.85	Manutenção de Veículos do Transporte Escolar
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.3.0349	Aplicações Diretas
	R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2018, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0100" - Recursos Ordinários
- R$ 92.932,00 (noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 27 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.824, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075735

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes ações orçamentárias:

8000	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8002	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
365	Educação Infantil
43	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
2.74	Atividades Gerais da Educação Infantil
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.106	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.79	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.106	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
2.80	Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.106	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela redução de saldo na seguinte ação orçamentária:

8000	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
8002	Educação Infantil
12	EDUCAÇÃO
365	Educação Infantil
43	Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
2.74	Atividades Gerais da Educação Infantil
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.106	Aplicações Diretas
	R$ 10.000,00
8003	Ensino Fundamental
12	EDUCAÇÃO
361	Ensino Fundamental
44	Promoção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.79	Atividades Gerais do Ensino Fundamental
3	DESPESAS CORRENTES
3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.106	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00
2.80	Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
3	DESPESAS CORRENTES

3.1	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.106	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, 27 de junho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Cristiano Alex Auler
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.825, DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075736

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC E DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos, do art. 5º, letra "a", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este Município; e
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais para exercerem suas atribuições;

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados para atuarem como fiscais nos contratos administrativos os seguintes servidores municipais:

Gerência de Administração:

1. Elsi Ines Krüger
2. Eunice Henn Detoni
3. Cristiano Alex Auler
4. Vinicius Fazolo

Gerência de Agricultura:

1. Gustavo Elias Lohmann
2. Neudi Mario Weirich
3. Jose Luiz Rettore
4. Arnaldo Arnildo Krug

Gerência de Assistência Social e Habitação:

1. Fabiola Prudente Spricigo
2. Camila Seibt de Oliveira

Gerência de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico:

1. Janaine Schneider
2. Jairo Kaplan

Gerência de Educação e Esportes:

1. Natália Cristina Zonta
3. Jessica Tais Fischer
4. Rosiane Gracieli Ernzen

Gerência de Infraestrutura:

1. Adriana Carvalho Duarte Sidrá
2. Lauri Fischer
3. Joelson Roberto Wuaden

Gerência de Planejamento e Finanças:

1. Vilmar Jose Zonta
2. Jacqueline Milena de Borba Weirich

Gerência de Saúde:

1. Sidnei Cancelli
2. Francarlo Gouvea
3. Daiane de Oliveira
4. Vanusa Provin
5. Ademar Amant

Art.2º. Os Fiscais de Contratos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização quanto à execução dos contratos, no âmbito da administração direta municipal, as determinações estabelecidas por este decreto, assim como as normas imperativas previstas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes e vigentes.

Art.3º Para os fins deste Decreto considera-se:
I. Objeto do Contrato – é o descritivo do serviço a ser contratado ou material a ser adquirido, observados os prazos de execução, quantidade e qualidade, em estrita observância às disposições contratuais e/ou editalícias, Termo de Referência e Projeto Básico;
II. Serviços Continuados – serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;
III. Serviços não continuados: serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em período predeterminado;
IV. Fiscal do Contrato – servidor designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa Portaria;
V. Fiscalização de contrato – atividade exercida por servidor público municipal na qualidade de fiscal de contrato com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar desvios e adotar ações no sentido de corrigi-los ou, quando for de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art.4º São atribuições do Fiscal do Contrato:
I. conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) atribuições de fiscalização;
h) as sanções administrativas;

II. manter o processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III. conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;
IV. acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V. acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII. zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
IX. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
X. notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
XI. sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;
XII. exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município. Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;
XIII. realizar, junto a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na

especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XIV. acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, informar ao Gestor da pasta sobre a necessidade de emissão/reforço da nota de empenho, para garantir a perfeita execução do mesmo, evitando-se desenvolvimento de atividade sem prévio empenho e sem cobertura contratual;
XV. acompanhar e controlar, quando for o caso, e referente ao contrato de sua responsabilidade, o estoque de materiais para reposição, garantindo a perfeita condução contratual e manutenção das atividades administrativas, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do material previsto no objeto do acordo administrativo;
XVI. nos casos de contrato para prestação de serviços com locação de mão de obra acompanhar e controlar o recolhimento das contribuições sociais inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XVII. conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento;
XVIII. comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
XIX. avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
XX. solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;
XXI. ao detectar a necessidade de majorações e supressões das quantidades pactuadas deverá comunicá-las ao Gestor para que proceda ao redimensionamento contratual nos Termos da Lei nº 8666/1993; As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas ao Gestor da Pasta.
XXII. transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;
XXIII. na ausência de novo fiscal os documentos deverão ser transferidos ao Gestor da respectiva pasta.

Art.5º É vedado ao fiscal praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
I. exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
II. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
III. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
IV. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V. negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;
VI. promover acertos verbais com o contratado;
VII. manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Art.6º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art.7º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.
§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.
§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, toda a tratativa, junto à empresa, deverá ser registrada, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art.8º As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art.9º O fiscal deverá registrar oficialmente todas as tratativas firmadas com a empresa, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

Art.10º Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas no estatuto dos servidores.

Art.11º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 12º Este decreto poderá ser revisto a qualquer tempo para as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 13º Para cumprimento deste decreto os fiscais deverão utilizar o modelo de relatório de fiscalização do Anexo Único, exceto na fiscalização de obras ou serviços de engenharia.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 15º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 01 de Julho de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA/SC
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20___
Objeto: _____
Vigência: _____ _
Ordem de Serviço: _____/_____/_____ Início da execução: _____/_____/_____

Contratado(a):_____
CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual _____
CPF/MF: _____ RG.:_____
Resp. Legal.:_____

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: _____ Cargo: _____
Lotação: _____

LISTA DE VERIFICAÇÕES

	CUMPRIU		
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO	N/A
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais			
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos			
3. Entregou documentos a que estava obrigado			
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades			
5. Prestou serviço com a qualidade esperada			
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado			
7. Realizou diligências necessárias			
8. O produto entregue estava de acordo com o contrato			

Observações sobre as ocorrências:

OUTRAS OCORRÊNCIAS

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO
( ) Recebimento provisório– Data: _____/____/_____ Responsável: _____ ( ) Recebimento definitivo – Data: _____/____/_____ Rsponsável:_____ Considerações:
ALTO BELA VISTA- SC, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do fiscal	Entregador da Mercadoria: Nome: RG: CPF: Empresa que entregou:

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 028/2019 - PM

Publicação Nº 2075882

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2019

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Castração de Caninos e Felinos, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA e a EMPRESA MARINA MONETA DANTE na forma abaixo:

De um lado, o MUNICIPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Av. Anchieta, nº 838, centro, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, CEP 89.970-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivan José Canci, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 625.838.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, Interior, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, CEP 89.970-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MARINA MONETA DANTE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.972.402/0001-34, estabelecida na Rua Dom Pedro II, nº 165, Bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.101-320, neste ato representado pela Sra. Marina Moneta Dante, inscrita no CPF sob n° 252.188.578-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 063/2019, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 017/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (CÃES E GATOS) NO ÂMBITO DE TUTORES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADUNICO), CONFORME DISCRIMINADO E LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1- Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:
a) Atos convocatórios
b) Edital de licitação (Dispensa nº 017/2019 - Processo Licitatório nº
063/2019)
c) Especificações e proposta da proponente vencedora
d) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária de 2019 especificada a seguir:

Despesa: 196 - PROMOVER A INCLUSAO NO PROGR. MANEJO E CUIDADOS C/
Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 1 - AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 27 - PROMOVER PROG.MANEJO ECUIDADOS C/ ANIMAIS DOMESTIC
Projeto/Atividade: 2.048 - PROMOVER A INCLUSAO NO PROGR. MANEJO E CUIDADOS C/
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais CLAUSULA QUARTA: DOS VALORES

4.1- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATO, a importância de R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo Primeiro: A quantidade determinada para castração é estimativa, sendo que somente será feito o pagamento aos animais que serão realizados o procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
b) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
c) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O presente instrumento terá vigência de 01 de Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7.1- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1- A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo- O CONTRATADO obriga-se a manter os serviços mediante autorização de fornecimento.
Parágrafo Terceiro- serviços objeto deste Contrato e, consequentemente, responsável civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou para terceiros.

Parágrafo Quarto- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

Parágrafo Quinto- A CONTRATADA será responsável por fornecer alimentação e água para todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Parágrafo Sexto- A prestação de serviço da CONTRATADA será executado em local e data a ser definido pela administração e a empresa contratada.

Parágrafo Sétimo- As despesas quanto ao deslocamento até esse Município e a instalação do espaço a ser realizado os procedimentos cirúrgicos, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

Parágrafo Oitavo- A fiscalização de que trata o parágrafo terceiro não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Nono- Compete a Contratada a realização dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos determinados por técnica do gancho para castração de fêmeas e machos dentre cães e gatos de até 15 KG, devendo estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, colar elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório- pomada cicatrizante) pós-operatória para utilização nos 07 (sete) dias subsequentes.

CLAÚSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos
II que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
III – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Anchieta;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Anchieta;
10.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Anchieta, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
10.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
10.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;
III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;
IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
10.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
10.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
10.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta na Lei 8.666/93.
10.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
10.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Anchieta.
10.7 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização e o acompanhamento do serviço será realizada pelo Sr. Rafael Ferreira da Silva, Matrícula n° 2655.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de

Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

14.2- Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Anchieta/SC, 01 de Julho de 2019.

MUNICIPIO DE ANCHIETA CONTRATANTE Ivan José Canci Prefeito Municipal	MARINA MONETA DANTE Marina Moneta Dante CONTRATADO

Huberto Mathias Timm
Advogado do Município

Rafael Ferreira da Silva
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

01-Neri Wilbrantz
CPF nº. 853.985.199-72

02-Idenes M. F. Schena
CPF nº. 034.116.669-35

CONTRATO 029/2019 - PM

Publicação Nº 2075723

CONTRATO 029/2019
Prestação de Serviços

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan José Canci, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Rua Waldemar Rangrab, 77, Centro, 89900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.766.055/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Matheus Gustavo Imhoff, brasileiro, casado, residente na Rua Renuncio Pelegrini, 59, Bairro Estrela, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, portador do CPF nº 006.907.389-94, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Processo Licitatório nº 059/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 038/2019, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:
1.1.Constitui objeto do presente conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse. Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET/FIBRA) 24Hrs, para atender todas as secretarias e autarquia do Município de Anchieta/SC, pelo período de 12 meses.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Plano de Internet com 1 link mínimo de 100Mbps Full (IP Fixo, 100Mbps-DW/100Mbps-UP) com 1 IP válido, com equipamento para controle de banda individual. Distribuídos entre os 10 setores da Administração Pública.	MÊS	12	966,2608	11.595,13
2	Plano de 10 links Interconexão via Fibra Óptica entre a Sede da Prefeitura e os locais em anexo com velocidade mínima de 100Mbps. Obs: Sendo que cada setor precisa estar interligado com o Centro Administrativo, e a quantidade de bandas será comandado pela Central (CA), podendo ser alterado conforme a demanda.	MÊS	12	1.158,7392	13.904,87
Total					25.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:
2.1. A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar o objeto licitado referente a prestação de serviços de Internet, conforme termo de Referência, Edital e demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1.Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial 038/2019, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:
4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o Valor Total da Proposta de R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais), divididos e 12 parcelas mensais no valor de R$: 2.125,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:
5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 15º dia do mês subseqüente ao da entrega do objeto, pela Prefeitura Municipal e mediante apresentação de nota fiscal.
PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
5.2 O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente.

Despesa: 19 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AD
Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - PLANEJAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2.007 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AD
Elemento: 33903999000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 131 - Recursos Ordinarios - Orçamentos Municipais R$: 25.500,00 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:
7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.
Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.
Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:
9.1. A rescisão contratual poderá ser:
9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;
9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
10.1. A empresa vencedora obriga-se a:
10.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Anchieta e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por

si e seus sucessores.
10.1.3 - Entregar os objetos licitados, nas condições, preço e prazo estipulados na proposta, mensalmente.
10.1.4 - Será recusado o material/produto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
10.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
10.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anchieta, independendo do valor para faturamento.
10.1.7- Os produtos ou serviços entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
10.1.8 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Termo Referência.
10.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
10.1.10 - Instalar o link no prédio do Centro Administrativo Municipal, com garantia mínima de 80% de velocidade dos 100 Mbps, full duplex.
10.1.11 - Distribuir os 100 Mbps, instalados no Centro Administrativo, entre os pontos interligados na rede já existente do município.
10.1.12 - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora.
10.1.13 - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante.
10.1.14 - Todos os links de interligação dos pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando em total segurança de transferência de dados.
10.1.15 - CONTRATADA deverá disponibilizar Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, com os seguintes prazos de atendimento: O tempo máximo para solução de problemas é de 02 (duas) horas, a contar da abertura do chamado.
10.1.16 – Dar manutenção (instalação/configuração) nos equipamentos e não deverão acarretar ônus para a CONTRATANTE;
10.1.17 - Dar manutenção no servidor de roteamento dos links de internet sempre que for solicitado, e não deverão acarretar ônus para a CONTRATANTE;
10.1.18 - O prazo para instalação da Internet/Fibra, será de no máximo 20 dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "5" desta Minuta de Contrato.
11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial 038/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anchieta/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
14.1. O objeto do presente contrato tem vigência de 01 de Agosto de 2019 até 31 de Julho de 2020, ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da administração pública, e de acordo com o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Paragrafo Único - No caso de renovação será usado o IGP-M (Índice Geral Preço-Médio) dos últimos 12 (doze) meses.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Anchieta/SC, 02 de Julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATHEUS GUSTAVO IMHOFF
Sócio/Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

NERI WILBRANTZ
CPF: 853.985.199-72

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 2075872

DECRETO Nº. 117/2019, de 28 de Junho de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 281,46 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 281,46 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 281,46 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.241.0018.2.040 – Manutenção das Atividades com os Idosos do Município
(199) 3.3.90.00.00.00.00.00.1778 - Aplicações Diretas ..... R$ 281,46
Total ..... R$ 281,46

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, na fonte de recursos sob nº. 1778 (00.03.0778) Transferência do Estado- ADR-SMO-Idosos – Convênio Nº. 2018TR000814 SUPERAVIT, em conformidade com o disposto deste ato.
Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 281,46 (duzentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL, PM AHT-CONV.CENTRO IDOSOS- C/C 13.754-5– CODIGO REDUZIDO 68631	778/1778	281,46
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		281,46

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Anchieta (SC), 28 de junho de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br – Camila Baronio - Secretária de Administ. e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - PP 038/2019

Publicação Nº 2075721

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 059/2019 – Pregão Presencial nº 038/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 059/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET/FIBRA) 24Hrs, para atender todas as secretarias e autarquia do Município de Anchieta/SC, de acordo com as normas da Anatel, pelo período de 12 meses.
EMPRESA VENCEDORA:
MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
Valor Total: 25.500,00 R$: (Vinte Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Anchieta, 02 de Julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº289/2019

Publicação Nº 2076541

PORTARIA nº. 290/2019
De, 02 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Juliana Zanin, para exercer o cargo de Enfermeira - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. , no período de 02/07/2019 a 02/07/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº290/2019

Publicação Nº 2076551

PORTARIA nº. 290/2019
De, 02 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Juliana Zanin, para exercer o cargo de Enfermeira - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo

com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. , no período de 02/07/2019 a 02/07/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº291/2019

Publicação Nº 2076553

PORTARIA nº. 291/2019
De, 02 de Julho de 2019.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Vanessa Mairi Pandolfo, para exercer o cargo de Enfermeira - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. , no período de 02/07/2019 a 02/07/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

Angelina

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicação Nº 2075552

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ANGELINA

Angelina, 02 de julho de 2019.
CONVOCAÇÃO

Considerando o Resultado do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2017, homologado em 07/11/2017, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 021 de 23 de dezembro de 2013, vimos através da presente, CONVOCAR Walcione Dias Goes para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste, compareça ao Departamento De Pessoal da Câmara Municipal de Angelina, munido dos documentos e exames específicos no edital do concurso, cujo rol segue em anexo, para manifestar seu interesse de ingressar nos Quadros do Legislativo Municipal, no cargo público de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade do Quadro Geral de Cargos da Câmara de Vereadores, Grupo Ocupacional Técnico ANT, carga horária de 20 horas, padrão 2 (anexo I, da Lei Complementar nº 24 de 23 de dezembro de 2013).

Angelina, 02 de julho de 2019.
Mário Luiz Perardt
Presidente da Câmara Municipal de Angelina

PORTARIA Nº 067/2019

Publicação Nº 2075564

PORTARIA Nº 067/2019

REVOGA PORTARIA.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 015/2019 de 23/01/2019 que nomeia e concede gratificação a servidores da Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver atividades no programa QUALIFAR-SUS / HORUS, Amanda Andrade Antunes Leite, Cemilda Bruch Walter e Edicléia Eger Hoffmann.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 01 de julho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2075381

PORTARIA Nº 126/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor CHRISTIAN LOCH TEODODO, matrícula nº 930, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil/Financeiro III, lotado na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra C-03 para D-04, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 02 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 2076195

PORTARIA Nº 127/2019

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DESIGNA MEMBROS DO COMDEC

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 421/97 de 24/11/1997 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam Designados os (a) senhores (a) RONNIE SCHMIDT, DENISE DE OLIVEIRA e SERGIO DE SOUZA, sendo presidido pelo primeiro, para formarem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Anitápolis, com a finalidade de coordenar a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergências ou calamidade pública efetuando levantamentos de prejuízos causados por enchentes, enxurradas, vendavais e outros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 049/2018 de 02.04.18.

Anitápolis, 01 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2076201

PORTARIA Nº 128/2019

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de função ao servidor RONNIE SCHMIDT, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula 1264 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, sendo ele presidente do COMDEC, responsável por coordenar a nível municipal o mesmo, gratificação esta no valor R$ 770,20 (setecentos e setenta reais e vinte centavos), mensal, conforme função gratificada-FG-7 (sete) da Lei Municipal nº 620/2005 de 01 de junho de 2005, a partir de 01 de julho de 2019.

Anitápolis, 01 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2076205

PORTARIA Nº 129/2019

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 620/05 de 01.06.05 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
CONCEDER, gratificação de função a servidora ANA PAULA RICHTER BENNERT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, matrícula 1112 do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para responder pelo Controle Interno do Município de Anitápolis, no período de afastamento da titular que esta em gozo da licença maternidade, gratificação esta no valor R$ 550,15 (quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), mensal, conforme função gratificada-FG-4 (quatro) da Lei Municipal nº 620/2005 de 01 de junho de 2005, a partir de 01 de julho de 2019.

Anitápolis, 01 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 130/2019

Publicação Nº 2076208

PORTARIA Nº 0130/2019

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora MARIA GRAÇA DA ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, matrícula nº 433, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 02 de julho de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA 131/2019

Publicação Nº 2076211

PORTARIA Nº 131/2019

NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para exercer Cargo Público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, o seguinte aprovado em Concurso Público, para o Regime Estatutário.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Colocação	Inscrição	Nome
3º	1429295	FILIPE ANSELMO GOMES

Art. 2º - O nomeado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, sito na Rua Gonçalves Júnior – 260, centro de Anitápolis, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para TOMAR POSSE em seu respectivo cargo, munido dos documentos de conformidade com o Decreto nº 013/18 de 02 de abril de 2018.

Art. 3º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado e a juízo da administração mediante deferimento do titular do órgão ou entidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 02 DE JULHO DE 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA N° 027/2019. EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2019

Publicação Nº 2076133

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA. OBJETO: Contratação direta entre o Município de Anitápolis e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO para prestação de serviços técnicos. Valor: R$ 17.274,00. Data da Assinatura: 02/07/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 02/07/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2075711

ACORDO DE COOPERAÇÃO n.º 01/2019

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERALDO PAULI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. RG n° 983.256 e do CPF 433.221.079, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO CARLOS, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 11.516.858/0001-20, sediada na Rua São Francisco, 747 - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente EDINA ROSA LEITE PAULI, portador de RG nº 5.002.642 e CPF nº 060.636.299-12, residente e domiciliada na cidade de Antônio Carlos - SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 66/2018, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO CARLOS-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, constituindo parte integrante do presente ACORDO, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.6- Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7- Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.8- Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.9- Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.10- Prestar contas, perante a administração Municipal de Antônio Carlos- SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação a conservação e manutenção dos bens móveis e equipamentos cedidos pela CONTRATANTE recebidos e utilizados no ano imediatamente anterior;

2.11- Utilizar os itens a ser repassados pela CONTRATANTE exclusivamente para execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os equipamentos que serão repassados à CONTRATADA, em até 30 dias após o recebimento dos itens, com o devido cadastro de patrimônio no CONTRATANTE;

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Fiscalizar a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.4- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente ACORDO;

3.5- Dar publicidade ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO através da publicação no Diário Oficial dos Municípios;

CLÁUSULA QUARTA– DA GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE

a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
4.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5- O prazo de vigência do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será de 12 meses, renovável de acordo com o interesse público nos termos do art. 3°, inciso III, do Decreto Municipal n. 66/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas perante a administração Municipal de Antônio Carlos- SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação a conservação e manutenção dos bens móveis e equipamentos cedidos pela CONTRATANTE recebidos e utilizados no ano imediatamente anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

8- O presente ACORDO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, seguindo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
8.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 66/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Biguaçu-SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Antônio Carlos-SC, 27 de junho de 2019.

GERALDO PAULI	EDINA ROSA LEITE PAULI	
PREFEITO MUNICIPAL	APAE - DE ANTÔNIO CARLOS	

TESTEMUNHAS:

SÉRGIO ROBERTO CAMPOS JUNIOR
Procurador Jurídico
CPF: 054.079.229-24

LEDIR APARECIDA BESEN PAULI
Diretora Social
CPF: 016.974.369-19

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2019 - PP 80/2019

Publicação Nº 2075684

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE TUBO DE CONCRETO.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 80/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADAS DE TUBO DE CONCRETO, conforme quantitativos e condições a seguir:

157040 - INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO -DIAM.1,50MT.X 1,00MT.COMP - PA3MALHA 196	Inova	100	R$504,5000	R$ 50.450,00
Total Fornecedor:			R$ 50.450,00		
Total Geral:			R$ 50.450,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 80/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).
3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 14/02/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Entrega parcelada, conforme a necessidade, o local de entrega é a garagem da Prefeitura Municipal de Apiúna, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 204 Fundos, Apiúna/SC, 89135-000. O prazo de entrega é de 05(cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra por parte da Secretaria de Transportes e Obras.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, bem como ART ou RTT de fabricação e fornecimento de artefato de cimento do mês vigente a entrega do objeto, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 a 2020.

Dotação
166.6.1.2060.3339030240000000000.1000000
22.6.1.2060.3339030240000000000.1390100
26.6.1.2060.3339030240000000000.1070000
44.6.1.2063.3339030440000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 2 de julho de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME ODAIR MACHADO Contratada		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 PP 8/2019-FMS

Publicação Nº 2075916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 8/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

73806 - LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	BAMIFILINA 300MG, DRAGEAS, EMBALAGEM COM NO MAXIMO600 DRAGEAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA,DE ACORDO COM A PUBLICACAO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CHIESI	15000	R$1,1800	R$ 17.700,00
Total Fornecedor:			R$ 17.700,00		
Total Geral:			R$ 17.700,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 8/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará do dia 27/06/2019 até 27/06/2020.

4 DO TRANSPORTE, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

4.1.1 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do padrão preconizado pelas normas estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, devendo estar protegidos do pó, da luz, umidade e variações de temperatura.
4.1.2 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
4.1.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
4.1.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
4.1.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
4.1.6 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

4.2 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ficam limitados os pedidos a duas entregas por mês a cada fornecedor registrado na ata.
4.2.1 O endereço para entrega é:
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Apiúna
Avenida Florianópolis, 107 – Centro

89135-000 – Apiúna/SC

4.2.2 Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos produtos que o prazo de validade total for inferior a um ano. Em ambos os casos, a contar da data da entrega do produto. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, com prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

4.2.3. Ficará sob total responsabilidade do Fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento de todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
4.2.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do fornecedor.
4.2.5. O Fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.
4.2.6 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e invioláveis, e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
a) Data de fabricação e data de vencimento;
b) Número de registro emitido pela ANVISA;
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".
d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
e) Os medicamentos deverão vir acompanhados das respectivas Bulas, na língua portuguesa, e dentro da embalagem do medicamento, quando for o caso;
4.2.7 O fornecedor deverá observar as diretrizes estabelecidas pela RDC nº. 54/2013, referente à implantação do sistema nacional de controle de medicamentos e os mecanismos e procedimentos para rastreamento de medicamentos na cadeia dos produtos farmacêuticos.
4.2.8. Em caso de necessidade de recolhimento do medicamento, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do fornecedor, e imediatamente substituído por medicamento equivalente, sob pena de aplicação de sanção.

4.2.9 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.2.10 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria de Saúde para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2.11 A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4.2.12 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação, as embalagens e com as condições estabelecidas por este Edital. Havendo divergência entre as especificações da licitação e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sansões previstas neste edital e na legislação vigente.
4.2.13 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.2.14 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.2.15 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato/Ata.

4.2.16 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DA MERCADORIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que depois de conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverão ser emitidas Notas Fiscais para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde.
5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.1.3 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail saude@apiuna.sc.gov.br ou comprassaude@apiuna.sc.gov.br ;
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020

Dotação
281.5.1.2050.3339030090000000000.1670400
292.5.1.2050.3339030090000000000.1381000

Dotação
295.5.1.2050.3339030090000000000.1380100

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes 1 Considerando o prazo de validade de um ano da presente Ata e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.
6.1.1. 2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.
Apiúna, 27 de junho de 2019.JOSE GERSON GONCALVES
MUNICÍPIO DE APIÚNA
Prefeito de Apiúna
CONTRATANTE

EMPRESA:

LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E
PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
FABIO FERNANDES LINS
Contratada

PORTARIA N°0440/2019

Publicação Nº 2076200

PORTARIA Nº 0440/2019
De 25 de junho de 2019

ENTRA EM EXERCÍCIO DO CARGO
FABIO AUGUSTO GESSER CARDOSO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Entrar em exercício em 25 de junho de 2019, FABIO AUGUSTO GESSER CARDOSO, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0441/2019

Publicação Nº 2076203

PORTARIA Nº 0441/2019
De 25 de junho de 2019

DEMITE SERVIDORA EFETIVA
LUCI MARIA SOARES VENERA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 212 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 e julgamento do Processo Administrativo Disciplinas n° 0252/2018,
RESOLVE

Demitir em 19 de junho de 2019 servidora efetiva LUCI MARIA SOARES VENERA ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44h, face aplicação da pena de demissão sugerida através de processo administrativo disciplinar.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0442/2019

Publicação Nº 2076204

PORTARIA Nº 0442/2019
De 26 de junho de 2019
CONCEDE FERIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o servidor JONILDO ODELI, referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2018.
Art. 2° - Conceder 20 dias de férias para o servidor LUIZ CONRADO SCHMIDT, referente ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 27/02/2018, com 10 dias de abono.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora TERESINHA AMANCIO PETTERS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0443/2019

Publicação Nº 2076206

PORTARIA Nº 0443/2019
De 26 de junho de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008

de 01/09/2008,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora CARLA PEREIRA DA SILVA SANT ANA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para o servidor DEYVIS KOPSTEIN, referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora DJIVANIR APARECIDA MARQUES DE LIZ SCHMIDT, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018.
Art. 4° - Conceder 30 dias de férias para a servidora FRANCIELE APARECIDA PAVESI BERKEMBROCK, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.
Art. 5° - Conceder 30 dias de férias para a servidora GISELE DE OLIVEIRA BARBOSA, referente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019.
Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para a servidora GISLEINE SCHEEL WAGNER, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018.
Art. 7° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MADELAINE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/11/2018.
Art. 8° - Conceder 30 dias de férias para a servidora MÔNICA FRANCO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.
Art. 9° - Conceder 30 dias de férias para a servidora PRISCILA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.
Art. 10 - Conceder 30 dias de férias para a servidora ROSELI MACHADO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 19/06/2018 a 18/06/2019.
Art. 11 - Conceder 30 dias de férias para a servidora SOLANGE DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 02/03/2018.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0444/2019

Publicação Nº 2076265

PORTARIA Nº 0444/2019
De 26 de junho de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117 e Art. 129 da CLT,
RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ALINE SCHULTZ, referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 a 14/09/2018.
Art. 2° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ANA PAULA NAHRING, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 02/07/2018.
Art. 3° - Conceder 30 dias de férias para a servidora ANDREA MARTENDAL, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.
Art. 4° - Conceder 20 dias de férias para a servidora ANE MARJORIE PESSOTTI, referente ao período aquisitivo de 26/02/2018 a 25/02/2019, com 10 dias de abono.
Art. 5° - Conceder 20 dias de férias para a servidora ANISETE DALFOVO DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, com 10 dias de abono.
Art. 6° - Conceder 30 dias de férias para a servidora CAMILA JOELINA PEIXOTO DE CAMPOS, referente ao período aquisitivo de 13/07/2018 a 12/07/2019.
Art. 7° - Conceder 20 dias de férias para a servidora CLARICE MORGENROTH, referente ao período aquisitivo de 13/05/2018 a 12/05/2019, com 10 dias de abono.
Art. 8° - Conceder 30 dias de férias para a servidora CRISTINA GRAFF CARVALHO, referente ao período aquisitivo de 08/01/2018 a 07/01/2019.
Art. 9° - Conceder 30 dias de férias para a servidora DARCI FUCHT LEITE, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018.
Art. 10 - Conceder 20 dias de férias para o servidor EDENILSON DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 05/10/2018, com 10 dias de abono.
Art. 11 - Conceder 20 dias de férias para a servidora EDLEIVANE DA ROCHA, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, com 10 dias de abono.
Art. 12 - Conceder 30 dias de férias para o servidor FRANCIANO BAZZANELLA, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.
Art. 13 - Conceder 20 dias de férias para o servidor JEAN CARLOS HINCKEL, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, com 10 dias de abono.
Art. 14 - Conceder 20 dias de férias para o servidor JONATA ALVES, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 14/04/2018, com 10 dias de abono.
Art. 15 - Conceder 30 dias de férias para a servidora LILIAN MARIA VILLAIN OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 12/03/2019.
Art. 16 - Conceder 30 dias de férias para o servidor RENANN MARCEL SANDRI, referente ao período aquisitivo de 03/06/2017 a 02/06/2018.
Art. 17 - Conceder 30 dias de férias para a servidora SILVIA APARECIDA FILISBERTO DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 02/07/2019.
Art. 18 - Conceder 30 dias de férias para a servidora VERONICA NUNES CASTANO, referente ao período aquisitivo de 14/10/2016 a 13/10/2017.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0445/2019

Publicação Nº 2076267

PORTARIA Nº 0445/2019
De 26 de junho de 2019
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE
TRANSPORTES E OBRAS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 117,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o servidor ELSO FRANCES, referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 a 04/06/2018.
Art. 2° - Conceder 20 dias de férias para o servidor MAURO FRITZ, referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 04/01/2019, com 10 dias de abono.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de junho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0446/2019

Publicação Nº 2076270

PORTARIA Nº 0446/2019
De 01 de julho de 2019
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
DANIELE BRUNA VANZUIT

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 30 de junho de 2019, DANIELE BRUNA VANZUIT, servidora efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 44H, sem justa causa, por iniciativa do servidor.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0447/2019

Publicação Nº 2076272

PORTARIA Nº 0447/2019
De 01 de julho de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO FISCAL DE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2019FMS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
04/2019 - FMS	Aquisição Parcelada De Medicamentos Para A Secretaria De Saúde – Pregão Presencial - Registro De Preços – no 08/2019.	– Licimed Distribuidora Medicamentos Correlatos E Produtos Medicos Hospitalares LTDA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0448/2019

Publicação Nº 2076274

PORTARIA Nº 0448/2019
De 01 de julho de 2019

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 56/2017

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
56/2017	Locação de imóvel em alvenaria com área de 300 m² localizado na estrada geral ribeirão vinte, s/n, bairro São Pedro, município de Apiúna, com objetivo instalação e funcionamento do CEI Doce Infância. – Dispensa – no 85/2017.	– Jorge Francisco Torres

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0449/2019

Publicação Nº 2076276

PORTARIA Nº 0449/2019
De 01 de julho de 2019

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO FISCAL DE
CONTRATOS N° 31/2018, 32/2018 E 33/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL, matrícula n. 102652, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATOS	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
31/2018	Credenciamento de Pessoas Jurídicas, constituídas como Mercearias, Açougues, Minimercados, Mercados, Supermercados, Hipermercados e demais relacionados ao gênero, para comercialização de gêneros alimentícios, material de limpeza e gás de cozinha, aos usuários do auxilio Vale Cidadania instituído pela Lei Municipal nº 861/2018, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos – Credenciamento Nº 61/2018.	Supermercado Fistarol Ltda.
32/2018		Marilete Rezini Peters Epp
33/2018		Marilete Rezini Oeters Epp Filial

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da assinatura dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0450/2019

Publicação Nº 2076277

PORTARIA Nº 0450/2019
De 01 de julho de 2019

REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DE
CLAUDIO EBERLE

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE

Revogar a Função Gratificada I, concedida através da portaria n° 435/2019 de 24 de junho de 2019, de CLAUDIO EBERLE.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0451/2019

Publicação Nº 2076278

PORTARIA Nº 0451/2019
De 01 de julho de 2019

ALTERA CARGA HORÁRIA DE
JESSICA LUCIANE PISA MACHADO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 169/17 de 20/09/2017,

RESOLVE

ALTERAR a carga horária de funcionária contratada temporariamente, JESSICA LUCIANE PISA MACHADO, contrato 183075-1, ocupante do cargo de PROFESSOR – 20H semanais passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 08/07/2019 tendo em vista o afastamento da servidora Juliana Harbs em virtude de Auxílio Doença.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 01 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0452/2019

Publicação Nº 2076279

PORTARIA Nº 0452/2019
De 02 de julho de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
MANOELA STREY

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 02 de julho de 2019, MANOELA STREY, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 15 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0453/2019

Publicação Nº 2076280

PORTARIA Nº 0453/2019
De 02 de julho de 2019
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
CREUZA BASILIO DA SILVA CATARINA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE

Exonerar em 02 de julho de 2019, CREUZA BASILIO DA SILVA CATARINA, servidora efetiva ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44H, face sua aposentadoria por invalidez.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0454/2019

Publicação Nº 2076283

PORTARIA Nº 0454/2019
De 02 de julho de 2019

DEMITE SERVIDORA CONTRATADA TEMPORARIAMENTE
GIOVANA CRISTINA HASCKEL DA SILVA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Demitir em 02 de julho de 2019, funcionária contratada em caráter temporário via Processo Seletivo n° 006/2018, GIOVANA CRISTINA HASCKEL DA SILVA, contrato 173380-1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE – 44h, face término de contrato, tendo em vista a aposentadoria da servidora Creuza Basilio da Silva Catarina.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0455/2019

Publicação Nº 2076734

PORTARIA Nº 0455/2019
De 02 de julho de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
40/2019	Aquisição parceladas de tubo de concreto – Pregão Presencial - Registro de Preços – no 80/2019.	– Inova Artefatos De Cimento LTDA ME

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à assinatura do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0456/2019

Publicação Nº 2076286

PORTARIA Nº 0456/2019
De 02 de julho de 2019
CONCEDE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR
RODRIGO BUSSI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria n° 321/2019, de 18 de abril de 2019, Considerando, as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado através da IN TC 14/2012,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder adiantamento ao servidor RODRIGO BUSSI, detentor da matrícula nº 42463, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custeio de alimentação dos atletas de Futsal Sub-11 masculino que representarão o Município na Copa Agronômica de Futsal 2019, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
13	Secretaria de Esporte e Laser
001	Secretaria de Esporte e Laser
0027.0812.1301.2132	Promoções e Competições Esportivas
3339000000000000000	Aplicações diretas
1000000	Recursos Ordinários

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076719

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de saúde.
CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Saúde de Apiúna, órgão colegiado, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
CONSIDERANDO a recomendação n° 08/2019 da Controladoria Municipal de proposta de regulamentação de procedimentos a serem adotados no âmbito do SUS pelo Município de Apiúna na prescrição de exames e procedimentos de saúde;
CONSIDERANDO as reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde realizadas em 31 de maio e 28 de junho de 2019, com a definição de criação de grupo de trabalho de caráter transitório para alteração dos artigos 5° e 6° do modelo de regulamentação;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1° Fica criado o grupo de trabalho de caráter transitório e complementar à atuação do Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de alteração dos artigos 5° e 6° da regulamentação de procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS pelo Município de Apiúna, na prescrição de exames e procedimentos de saúde.
Art. 2° As atas das reuniões do grupo de trabalho serão encaminhadas ao plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3° O coordenador do grupo de trabalho deverá promover as condições necessárias para que o grupo atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos e também com servidores convidados de áreas técnicas responsáveis para participar das reuniões.
Art. 4° No prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta resolução, o coordenador encaminhará ao plenário do conselho municipal de saúde documento conclusivo com a recomendação de alterações dos artigos mencionados para deliberação.
Art. 5° Fazem parte do grupo de trabalho os seguintes conselheiros titulares.

• Luzia Martins Roedel_ – Representante dos Trabalhadores do SUS
• Laís Daniel - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social
• Antônio Marcos Uller – Representante dos usuários – sindicato dos trabalhadores
• Ana Maria Zambonetti – Representante dos clubes de serviços – Rede Feminina de Combate ao Câncer
• Noemi de Oliveira – Representante da Associação de Pais
Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Luzia Martins Roedel
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicada em: 03/07/2019. Edição DOM nº 2866

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2019

Publicação Nº 2075873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0023/2019 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de professores para ministrarem aulas nas oficinas de Ballet, Dança Criativa, Patinação e Judô, que o Município de Arroio Trinta estará disponibilizando aos seus munícipes.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 17/07/2019.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 17/07/2019.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 28 de junho de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1885 - DRINDES DIA DO COLONO

Publicação Nº 2076692

LEI Nº 1885/2019 DE 1º DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BRINDES AO AGRICULTORES NA HOMENAGEM AO "DIA DO COLONO", DURANTE A FESTIVITÁ ALL´ ITALIANA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder os seguintes brindes a serem sorteados entre os agricultores na Homenagem ao Dia do Colono, que acontecerá no dia 02 de agosto de 2019, durante a FESTIVITÁ ALL´ITALIANA 2019, no valor de até R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

- 01(uma) Roçadeira lateral a gasolina, acompanhada de cinturão, carretel para fio nylon e lâmina;
- 03 (três) Motosserras a gasolina com facão, corrente, capa protetora do facão;
- 05 (cinco) furadeiras/parafusadeiras a bateria 12 v, com duas bandejas de íons de lítio;
- 05 (cinco) Furadeiras de impacto profissional 650w, 220volts, chave de mandril e maleta;
- 03(três) esmerilhadeiras angular 220 volts, com maleta, punho auxiliar, chave de pinos e flange.

§ 1º - Poderão participar do sorteio todos os PRODUTORES RURAIS e os membros dos seus núcleos familiares que residam em suas casas, inclusive os filhos estudantes que estejam temporariamente residindo em outro local por conta dos cursos que estejam frequentando;
A) Concorrerão aos brindes todos que assinarem a lista de presenças no dia do evento e estejam presentes no momento do sorteio;
§ 2º - Para ter direito ao sorteio, os concorrentes deverão estar em dia com o cadastro de Nota Fiscal de Produtor Rural do ano de 2018, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, cuja conferência será realizada pela Diretora do Departamento de Agricultura;
Art. 2º - A aquisição dos brindes será objeto de licitação a ser lançada pelo Administração Municipal, em tempo hábil para o dia do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e

consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 1º de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 224 - EFETIVO IVANIR

Publicação Nº 2075591

PORTARIA Nº 224, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, e dá outras providências.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 23 e 26 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 1712/2014, Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear por Concurso Público, IVANIR MIOTELLI CASALETTI, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, s/n, centro, Município de Arroio Trinta – SC, inscrita no CPF sob nº 789.536.189-91 e Identidade nº 2.970.032, classificado em 6º lugar no Concurso Público, Edital n° 001/2018 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível II - A, Lotado na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, por 40:00 (quarenta) horas semanais, no horário compreendido entre 06:45 as 10:45 horas e 14:30 as 18:30 horas de 2ª à 6ª feira, com vencimentos em Lei, a partir do dia 01 de julho de 2019.
Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.
Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 01 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0072/2019

Publicação Nº 2075631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0109/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0072/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de serviço de produção de "videotape"(VT) para divulgação em redes sociais, do evento cultural do Município de Arroio Trinta denominado "Festivitá All"Italiana", que ocorrerá no período de 20 de julho até 15 de dezembro de 2019.**, nestes termos:

Proponentes que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

3490 - ZEROPRO VIDEO PROFISSIONAL LTDA (15.218.277/0001-62)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32809 - Edição de Vídeo para divulgação da "Festivitá All'Italiana 2019" Criação de texto/roteiro, gravação de áudio em português com locutor padrão; Gravação de slogan de frase final com locutor italiano; Gravação de vídeo no Portal da Cidade com criança, para frases em italiano; Edição para vídeo com duração de até 1 minuto e 30 segundos;	SV	1	1.799,00	1.799,00

	Fica a cargo do município a disponibilização de imagens e fotos de seu arquivo para a confecção do vídeo; O arquivo editado deve ser disponibilizado em formato digital (h264/.mp4) com resolução de 1280/720 pixel devidamente pronto para veiculação em mídias sociais; Entrega física em 1 DVD em estojo box padrão para arquivo no acervo do município.				
				Total (R$):	**1.799,00**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2019.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 45-2019

Publicação Nº 2075695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Tomada de Preços - 45/2019Às nove horas, do dia 1/7/2019, na sala de licitações do MUNICIPIO DE ASCURRA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 6237/2018. Foram abertos os envelopes de documentação das seguintes empresas participantes:

Cód. Participante	Nome
106232	TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
146986	JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.
164003	GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
179965	CONSTRUTORA F & F EIRELI - EPP
426644	RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
452726	PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA
452769	LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
452831	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI
453129	LUCAS LUAN DA ROSA
453196	KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP

Estavam presentes na sessão os representantes credenciados das empresas TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, GTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA F & F EIRELI – EPP, que vistoriaram e rubricaram todos os documentos.

A Comissão de Licitações passou a análise da habilitação dos participantes.

A empresa LUCAS LUAN DA ROSA foi inabilitada por diversos motivos, quais sejam:
a) Não atende as condições de participação da licitação conforme item 3.2 do edital, pois a empresa não possui no objeto do seu contrato social atividade compatível com o objeto desta licitação, qual seja, o de pavimentação de ruas. Observando o ato constitutivo desta empresa (requerimento de empresário), bem como a certidão simplificada, observa-se que as únicas atividades enquadradas são serviços de obras de terraplenagem e coletas de resíduos não perigosos / Serviços Administrativos;
b) A empresa não comprovou o requisito do item 4.1.3.2 do edital, visto que o seu capital social é de apenas R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme ato constitutivo da empresa e contrato social. Para a sua habilitação, era necessário comprovar que o capital da empresa correspondesse a no mínimo 10% do valor total do orçamento desta obra (R$ 256.849,33), ou seja, o capital social deveria ser de no mínimo R$ 25.584,93 para a comprovação do exigido no item 4.1.3.2 do edital;
c) A empresa apresentou certidão negativa estadual vencida em 21/06/2019 (número da certidão 190140039483606), em desconformidade com o exigido no item 4.1.2.3 do edital;
d) A empresa não apresentou a certidão de falência ou concordata do sistema EPROC, apenas a certidão de falência ou concordata do ESAJ, não cumprindo o requisito do item 4.1.3.1 do edital;
e) A empresa não comprovou o exigido no item 4.1.4.3 do edital, visto não ter juntado documento comprovando o vínculo profissional em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Certificado de Acervo Técnico – CAT, conforme itens A e B do citado item.

A empresa PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA foi inabilitada por não ter cumprido com o item 4.1.4.2 do edital, visto que não comprovou ter executado 5.000m² de pavimentação de Ruas. Cumpre esclarecer que o atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa N&R Construções LTDA, de 5.500,00m² de pavimentação em pátio externo, foi desconsiderado, pelo fato de o objeto do atestado não é compatível com o objeto do edital. O atestado refere-se a construção de um galpão para fins comerciais e não uma pavimentação de rua em si, motivo pelo qual a empresa não comprovou o requisito do item 4.1.4.2. Além disso, a empresa não apresentou a certidão simplificada da junta comercial para comprovar o requisito do item 4.1.3.2 do edital, qual seja, de possuir capital social no valor mínimo correspondente a 10% do valor total do orçamento da obra desta licitação (R$ 256.849,33).

A empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI foi inabilitada por não ter cumprido com o item 4.1.4.2 do edital, visto que não comprovou ter executado 5.000m² de pavimentação de Ruas. Isso por que foram desconsiderados os seguintes atestados de capacidade técnica fornecidos pela empresa Petry Empreendimentos Imobiliários LTD:
a) referente a pavimentação da Rua João Domingos Pereira, Município de Ilhota (SC), com 1.522.30m² em lajota de concreto sextavado;
b) pavimentação da Rua Luiz Leal, Município de Ilhota (SC), com 1.166,30m² de pavimentação de lajota sextavada;
c) pavimentação da Rua João Domingos Pereira, Município de Ilhota (SC), com 426,30m² em lajota sextavadas de concreto;

A comissão de licitação consultou site da receita federal e verificou que o sócio administrador da empresa PETRY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA é o Senhor Luiz Carlos Ferreira, que também é sócio administrador da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI. Por conta disso, estes atestados foram desconsiderados, visto que a empresa não pode comprovar a sua qualificação técnica por outra empresa do próprio dono, que, resumidamente, possui duas empresas e uma destas atestou a qualificação técnica da outra.

A finalidade da apresentação de tais documentos é justamente comprovar a satisfatoriedade da execução de objeto similar ao da licitação. Logo, os atestados apresentados devem se revestir de alguns requisitos de confiabilidade, exprimindo com veracidade informações relevantes que possam subsidiar a Administração a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes, o que não ficou comprovado no caso dos atestados da empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI. Verificando o atestado de capacidade remanescente, não foi atendida a quantidade exigida no item 4.1.4.2 do edital, motivo pelo qual a empresa foi desclassificada.

A empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI não apresentou a certidão simplificada da junta comercial bem como não apresentou o contrato social consolidado. Não obstante o contrato social não gerar motivo suficiente para a desclassificação, a ausência da certidão simplificada é, ao passo que é necessária para comprovar o item 4.1.3.2 do edital. Desta forma, ante a ausência da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, a Comissão resolve desclassificar a empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI

A empresa JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA não apresentou o contrato social consolidado. Apesar disso, a Comissão entendeu que desclassifica-la por este motivo seria rigorismo formal demasiado, conforme entendimento do nosso STJ, visto que as informações essenciais das quais a Comissão necessita foram encontradas na alteração contratual apresentada, que esta em acordo com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, apresentada junto dos demais documentos.

As demais empresas foram consideradas habilitadas.

Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação de recursos. Ficam desde já intimados os representantes presentes, e os demais serão notificados por meio eletrônico (e-mail). A data final para apresentação do recurso e suas razões será no dia 8/7/2019. Com isso, a sessão fica adiada, que terá continuidade no dia 10/7/2019, às 9 horas, no Setor de Licitações, para a abertura e julgamento das propostas.
Ascurra, 1º de julho de 2019. ELENICE TOMIO
Membro

RODRIGO MORBACH
Membro

CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI
Secretária

JULIANA FISTAROL
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2019

Publicação Nº 2075944

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 47-2019
Extrato de contrato n. 35/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: SADI DA SILVA DUARTE 52441245953
CNPJ: 33.739.450/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE TEXTOS INSTITUCIONAIS, COM INFORMAÇÕES HIERARQUIZADAS, RELATO DE AÇÕES, ATIVIDADES MUNICIPAIS PARA DIVULGAÇÃO EM RÁDIOS, SITES, JORNAIS OU OUTRAS MÍDIAS SOCIAIS, INCLUINDO FOTOS, VÍDEOS E RELEASE REFERENTE AO ANO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA MENSAL DE 60 HORAS.

Validade: até 31/12/2019

Valor: R$ 13.200,00

Ascurra, 01de julho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2019

Publicação Nº 2075951

Município de Ascurra
Edital de Dispensa de Licitação 50-2019
Extrato de contrato n. 36/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 12.153.370/0001-48
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NAS ISENÇÕES, IMUNIDADES E ALTERAÇÕES CADASTRAIS QUE DEMANDARAM REDUÇÕES NOS VALORES DE IPTU APÓS A GERAÇÃO GERAL DO CÁLCULO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019.

Validade: até 31/12/2019

Valor: R$ 5.300,00

Ascurra, 01de julho de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 052019

Publicação Nº 2075636

CÂMARA DE VEREADORES DE ATALANTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE ATALANTA e a empresa POINT TOUR TURISMO LTDA ME. Objeto: Contratação, eventual e futura de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, com taxa de desconto pré-fixada, para os vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Atalanta, quando em viagens de exclusivo interesse público, bem como translado do aeroporto até o hotel ou local do evento.
Valor da contratação: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais)
Percentual de desconto: 9 %
Validade: 31/12/2019.

Atalanta, 28 de junho de 2019.
SEBASTIÃO DA ROSA
Presidente da Câmara de Vereadores

DECRETO Nº 022/2019

Publicação Nº 2075656

DECRETO Nº 022/2019

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências. "

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1583 de 02 de maio de 2019:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0070.2.045 – Acolhimento Institucional para Idosos
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 03 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 078/2019

Publicação Nº 2075672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 078/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº

005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora MARELI ANTUNES RODRIGUES JOCHEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

28 de junho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 079/2019

Publicação Nº 2075673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 079/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor MARCIO JOSE HOMEM, pelo período de 60 (sessenta) dias, no mês de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

01 de julho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 080/2019

Publicação Nº 2075675

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 080/2019

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor ERASMO AGUIAR TAVARES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Atalanta

02 de julho de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

REGISTRO PREÇOS Nº 012019

Publicação Nº 2075639

CÂMARA DE VEREADORES DE ATALANTA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
Processo de Licitação nº 01/2019, Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2019; Objeto: Contratação, eventual e futura de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, com taxa de desconto pré-fixada, para os vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Atalanta, quando em viagens de exclusivo interesse público, bem como translado do aeroporto até o hotel ou local do evento, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2019, a Câmara de Vereadores de Atalanta, Resolve registrar os preços da Detentora da Ata a empresa POINT TOUR TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.112.597/0001-19; Vigência de 12 (doze) meses. Data de

Assinatura: 28/06/2019. Preços registrados:

Item	Especificação	Valor Estimado 12 meses	Porcentagem de desconto
01	Passagens aéreas – nacionais - Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão, endosso, reembolso e fornecimento de passagens aéreas, com taxa de desconto pré-fixada, para os vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Atalanta, quando em viagens de exclusivo interesse público.	R$ 30.000,00	9%
02	Translado – Aeroporto/Hotel ou evento	R$ 3.000,00	9%

Valor total com desconto: R$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais).

Atalanta, 28 de junho de 2019.
Sebastião da Rosa
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aurora

Prefeitura

ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TP 027/2019

Publicação Nº 2075629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

ABERTURA DE PRAZO RECURSAL - HABILITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, e conforme determina a legislação vigente torna público a abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de recursos da fase de habilitação, da Tomada de preço Nº. 027/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AURORA – SC, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AURORA/SC
Aurora, 02 de Julho de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2019

Publicação Nº 2076292

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 15 de Julho de 2019, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 028/2019, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
"SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA".

Aurora, 02 de Julho de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Retificação Edital Pregão Presencial 01/2019

Publicação Nº 2076578

Processo Licitatório Nº 01/2019
Pregão Nº 01/2019
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 dias.
Prazo de entrega: Conforme AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO do Edital.

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
4. OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE ÚNICO - SISTEMA DE GESTÃO					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	400,00	400,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	400,00	400,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	400,00	400,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	400,00	400,00
Subtotal Item 1					1.600,00
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários	400,00	400,00
Subtotal Item 2					400,00
3	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA				
CONTABILIDADE PÚBLICA					
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85,00	1.020,00
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	631,00	7.572,00
RECURSOS HUMANOS					
3.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	291,00	3.492,00
3.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL	51,00	612,00
SUPRIMENTOS					
3.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES	116,50	1.398,00
3.6	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	116,50	1.398,00
3.7	12	Meses	PATRIMÔNIO	92,00	1.104,00
PORTAIS E SERVIÇOS					
3.8	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	181,00	2.172,00
Subtotal Item 3					18.768,00
4	SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE)				
4.1	18	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	220,00	3.960,00
4.2	15	Hora	Serviços de Customização de softwares e Consultoria em Informática.	130,00	1.950,00
Subtotal Item 4					5.910,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$					26.278,00

5. DADOS BANCÁRIOS
NOME DO BANCO: _____
CIDADE: _____
AGÊNCIA Nº _____CONTA CORRENTE Nº: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
NACIONALIDADE:_____ ESTADO CIVIL: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º : _____
CPF/MF N.º : _____
Local (UF), ...de ..... de .....

.....
Assinatura do Representante da Empresa
Processo Licitatório Nº 01/2019
Pregão Nº 01/2019

ANEXO V
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação e manutenção para atendimento de necessidades da Câmara de Vereadores, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

1.1 DO TIPO
A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL";

1.2 DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS
Os programas e serviços serão organizados de forma Modular distribuídos da seguinte maneira e seus valores estimados:

LOTE ÚNICO - SISTEMA DE GESTÃO					
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA				
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	400,00	400,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	400,00	400,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	400,00	400,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	400,00	400,00
Subtotal Item 1					1.600,00
2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS				
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários	400,00	400,00
Subtotal Item 2					400,00
3	FORNECIMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS/MÓDULOS POR ÁREA				
CONTABILIDADE PÚBLICA					
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	85,00	1.020,00
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	631,00	7.572,00
RECURSOS HUMANOS					
3.3	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO E ESOCIAL	291,00	3.492,00
3.4	12	Meses	SAÚDE OCUPACIONAL	51,00	612,00
SUPRIMENTOS					
3.5	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES	116,50	1.398,00
3.6	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	116,50	1.398,00
3.7	12	Meses	PATRIMÔNIO	92,00	1.104,00
PORTAIS E SERVIÇOS					
3.8	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	181,00	2.172,00
Subtotal Item 3					18.768,00
4	SERVIÇOS SOB DEMANDA (SOMENTE SE SOLICITADO PELO CONTRATANTE)				
4.1	60	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	220,00	3.960,00
4.2	15	Hora	Serviços de Customização de softwares e Consultoria em Informática.	130,00	1.950,00
Subtotal Item 4					5.910,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$					26.278,00

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 023/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 2076149

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 023/2019
Data: 02 de julho de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca as candidatas adiante relacionadas, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 03 de julho de 2019 a 04 de julho de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso as candidatas convocadas neste Edital não compareçam até o dia 04 de julho de 2019, no horário das 12h às 18h, serão consideradas desistentes e serão automaticamente desclassificadas do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano

Inscrição	Nome	Posição
118518	Berluze Cucco	35º Lugar

Professor de Educação Física - Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano e Anos Finais de 6 ao 9 Ano

Inscrição	Nome	Posição
118513	Pedro Barbosa	6º Lugar

Merendeira

Inscrição	Nome	Posição
117546	Varonil da Cruz Machado	37º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 02 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ADITIVOS 2

Publicação Nº 2075779

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 1-59/2018 – PROCESSO 41/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CONTATO INTERNET EIRELI. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 1-59/2018 do Contrato nº 59/2018, fica alterada a cláusula terceira do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato por até 17/05/2020, com fundamento no inciso IV, do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-66/2017 – PROCESSO 27/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: RACLI LIMPEZA URBANA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-66/2017 do Contrato nº 66/2017, fica alterada a cláusula primeira do referido Contrato, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra b, da lei 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 4-92/2017 – PROCESSO 50/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADE EIRELI ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 4-92/2017 do Contrato nº 92/2017, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 4-82/2016 – PROCESSO 35/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 4-82/2016 do Contrato nº 82/2016, fica alterada a cláusula quinta do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até o dia 26/04/2020, com fundamento no inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 62-64/2019

Publicação Nº 2075772

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da obra de engenharia para "Recuperação da cobertura do Ginásio de Esportes no Bairro Jardim Atlântico, com 2.263,73 m², conforme especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR DO CONTRATO: R$ 224.583,67 (duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 17/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: K 13 CONFECCOES LTDA. OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino, da Rede Municipal de Ensino de Balneário Arroio do Silva, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 23.499,00 (Vinte e Três mil e quatrocentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ANGELINA VOLPATO BAGIO - MEI. OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino, da Rede Municipal de Ensino de Balneário Arroio do Silva, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 168.400,00 (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

LEI Nº 981

Publicação Nº 2076150

LEI Nº 981, DE 28 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER), DOENÇAS DEGENERATIVAS, PORTADORE DE DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS, SEUS DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao proprietário, titular de domínio útil ou possuidor de imóvel residencial unifamiliar, quando o mesmo, ou membro de sua família, seja comprovadamente portador de neoplasia maligna (câncer), doenças degenerativas, portadores de deficiência (mental, visual ou autismo), síndrome de Down, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, esclerose múltipla, com renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes no País.

§1º Para efeitos do disposto do caput, a família é composta contribuinte, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madastra ou o padastro, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

§2º A isenção somente será concedida ao imóvel que esteja sendo utilizado para fins residenciais do portador de doenças previstas no caput e seus familiares, independente de seu tamanho.

§3º A isenção somente será concedida relativamente ao imóvel que não possua débitos perante o Município de Balneário Arroio do Silva.

§4º Ser o portador da doença ou de seus familiares proprietário ou possuidores de um único imóvel no território nacional, situação essa que deverá ser comprovado mediante a apresentação de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá, ou, de outra comarca, a critério do Município.

§5º A qualquer momento poderá o Município de Balneário Arroio do Silva, por seus órgãos, promover a verificação da veracidade dos fatos, documentos e informações prestados pelo contribuinte e, verificando qualquer situação que considere irregular, promoverá a imediata suspensão do benefício, inscrevendo o contribuinte em débito com as correspondentes penalidades tributárias, resguardando o Direito do Contraditório e de ampla defesa.

Art. 2º Para requerer os benefícios de que trata a presente Lei, o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitando o benefício, apresentando os seguintes documentos:

II – Apresentar Laudo Médico do requerente ou de qualquer dos membros de sua família, emitido a menos de 30 (trinta) dias, fornecido pelo profissional de saude que acompanha do tratamento, contendo diagnóstico expressivo da doença acometida, bem como o estagio clinico atual, alem da classificação internacional de Doença (CID), com carimbo que identifique o nome e o numero de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

III – Declaração afirmando, sob as penas da Lei, que o membro da família acometido da doença reside no imóvel objeto do pedido de isenção;

IV – Cópia de documento de identidade com foto do Requerente e, sendo o caso, do membro da família acometido da doença, com foto;

V– Cópia do boletim de cadastro imobiliário;

VI – Comprovante de rendimento dos membros da família;

VII – Certidão Negativa de débitos municipais do imóvel objeto do pedido de isenção.

§ 1º Caso o requerimento de isenção seja elaborado pelo familiar interessado, deverá o mesmo apresentar documento hábil a fim de comprovar a existência de um dos vínculos disposto no § 1º, do art. 1, desta Lei.

Art. 3º Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão validos para o exercício financeiro imediatamente posterior ao do requerimento, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o ultimo dia do Exercício imediatamente anterior ao lançamento do tributo.

Art. 4º O benefício de que trata a presente Lei, quando concedido, terá validade de 01 (um) anos quando fundamentado em doença passível de cura, e, validade de 03 (três) anos quando a doença for diagnosticada como incurável.
Parágrafo único: Decorrido o prazo previsto no caput, o requerente deverá efetuar nova solicitação, nas mesmas condições já estabelecidas, para um novo período, sendo cessado quando deixar de ser requerido.

Art. 5º O benefício da isenção cessa com a cura definitiva da doença ou com o falecimento do portador da moléstia:

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 28 de junho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 28 de junho de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 049/2019

Publicação Nº 2076224

DECRETO Nº 049, DE 01 DE JULHO DE 2019

REGULAMENTA O BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES QUE REALIZEM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EXCEPCIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do município de Balneário Gaivota;

Considerando que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto para comprovação da liquidação da despesa com pessoal.

Considerando que o parágrafo terceiro ao artigo 68 da Lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997, autoriza o executivo municipal a regulamentar o serviço extraordinário, podendo o mesmo ser compensado, a critério da Administração, por meio de crédito em banco de horas;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Resolve, editar o presente Decreto com o fito de regulamentar o Banco de Horas no âmbito do município de Balneário Gaivota:

Art. 1º. Regulamenta o instituto do banco de horas no âmbito do Município de Balneário Gaivota, previsto no parágrafo terceiro do artigo 68 da Lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante convocação de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

Art. 2º. Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.

§ 1º. Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.

§ 2º. Horas trabalhadas nos finais de semana e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento, serão compensadas em dobro.

Art. 3º. A compensação do banco de horas prevista neste Decreto deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.

Art. 4º. As horas folga serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos.

Art. 5º. Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria de origem, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

Art. 6º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido no presente Decreto em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 7º. É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 8º. Em todos os locais de trabalho, onde exista ou não sistema eletrônico de registro e controle de frequência, somente serão computadas como horas crédito com direito à compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou registro manual, se for o caso, devidamente atestados pela chefia imediata.

Parágrafo Único - A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas.

Art. 9º. Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal, nos termos do artigo 68 da Lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 01 de julho de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretario de Administração e Finanças

DECRETO 050/2019

Publicação Nº 2076227

DECRETO Nº 050, DE 01 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO GAIVOTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997, que dispõe sobre o estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do município de Balneário Gaivota;

Considerando que um controle de frequência adequado permite identificar, de maneira legítima, os servidores que desempenharam efetivamente suas jornadas de trabalho, servindo de suporte, portanto para comprovação da liquidação da despesa com pessoal.

Considerando que o parágrafo terceiro ao artigo 68 da Lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997, autoriza o executivo municipal a regulamentar o serviço extraordinário, podendo o mesmo ser compensado, a critério da Administração, por meio de crédito em banco de horas;

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as obrigações e responsabilidades funcionais que cabem aos gestores bem como aos servidores públicos para a manutenção de uma Administração Pública transparente;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
Considerando o Termo de Ajustamento de conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Balneário Gaivota com o objetivo de fiscalizar e dar fiel cumprimento a carga horária dos servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Considerando o Termo de Reunião entre o Ministério Público Estadual e representantes do Município de Balneário Gaivota, na qual restou acertado a regulamentação sobre controle de frequência dos servidores da Secretária Municipal de Saúde.

Resolve, editar o presente Decreto com o fito de regular controle de frequência horas extras e jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

CAPITULO I – Disposições gerais

Art. 1º. Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes de cargos efetivos e os servidores requisitados ou cedidos a outros órgãos, estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida de acordo com o estatuto e regime jurídico dos servidores públicos (Lei Municipal nº 045, de 24 de julho de 1997).

§ 1º. Poderá ser estabelecido por cada Unidade de Saúde, horário diferenciado, de acordo com o melhor conveniente para o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas e para o bem estar no atendimento aos munícipes.

§ 2º. Os critérios para registro da frequência de ponto atenderá ao artigo 31 do estatuto e regime jurídico dos servidores públicos e em especial aos ditames deste Decreto.

CAPITULO II – Do registro de frequência

Art. 2º. O registro da frequência de que trata o art. 1º será realizado por meio de registro eletrônico de ponto ou por meio livro ponto, enquanto a Administração Municipal não implantar o registro eletrônico em todas as suas unidades.

§ 1º. O registro de frequência deverá ser realizado diariamente sempre na entrada do turno de trabalho e da ao final do mesmo turno que compõem a jornada de trabalho do servidor.

2º. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo, regulamentar, outras formas de registro de frequência.

§ 3º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária a parcela da remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 10 (dez) minutos, salvo justificativa aceita pela chefia imediata.

CAPITULO III – Do controle de frequência

Art. 3º. Compete à chefia imediata do Servidor e/ou Secretário Municipal de Saúde garantir o fiel cumprimento da jornada de trabalho dos servidores, bem como do registro e do controle de frequência dos mesmos.

Art. 4º. Compete ao Secretário Municipal de Saúde informar, sempre por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos, até o vigésimo dia do mês, qualquer justificativa por falta de registro de frequência dos servidores da secretaria;

Art. 5º. São considerados justificativas para ausência de registro do ponto dos servidores os seguintes critérios:

§ 1º. Quando o servidor ausentar-se de um dos turnos ou parte dele para tratamento de saúde seu ou de familiar, o mesmo deverá apresentar atestado médico para fins de comprovação de tal;

§ 2º. Quando o servidor ausentar-se do em um dos turnos ou turno integral para capacitação profissional o mesmo deverá apresentar lista de presença ou certificado de participação;

§ 3º. Quando o servidor ausentar-se por qualquer outro motivo particular, o mesmo deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde requerimento para ausência do trabalho nos seguintes termos:

a) - Solicitação por escrito de baixa de horas extras acumuladas;

b) - Data prevista para a ausência do trabalho;

c) - Assinatura do Chefe Imediato atestando e autorizando a falta do servidor no trabalho;

d) - A solicitação deverá ser protocolada junto a Administração da Secretaria Municipal de Saúde com prazo mínimo de 05 dias anterior a dia da ausência no trabalho, salvo motivo excepcional, onde poderá ser protocolado um dia antes da ausência.

§ 4º. Assim que receber a solicitação de ausência no trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 03 dias para homologar o pedido de ausência do servidor no seu posto de trabalho, conforme solicitado e autorizado pela chefia imediata, salvo motivo excepcional, onde poderá ser homologado um dia antes da ausência do servidor.

§ 5º. Em hipótese alguma serão aceitas solicitações que não estão autorizadas pelo chefe imediato ou que sejam feitas por qualquer outro meio que não sejam solicitadas por escrito;

Art. 6º. Para atendimento ao artigo 5º, parágrafo primeiro, entende-se que o servidor poderá ausentar-se do trabalho para tratamento de saúde quando for pessoal, dos filhos e cônjuge.

Art. 7º. O não atendimento ao artigo anterior caberá o desconto dos créditos que o servidor tem direito a titulo de remuneração, que serão descontados no 1º pagamento subsequente ao que o servidor tem direito.

Art. 8º. Os documentos que tratam desta Instrução Normativa deverão ser armazenados por mínimo 05 anos, deixando-a a disposição para eventuais fiscalizações a serem realizadas por órgãos de controle interno e ou externo.

Art. 9º. Nos casos expressamente autorizados na legislação vigente, Regime Jurídico ou outro documento legal, os servidores que não registrarem suas frequências, terão suas ausências registradas.

§ 1º. Cabe ao servidor municipal encaminhar a Administração da Secretaria Municipal de Saúde os documentos comprobatórios, sob pena de responsabilidade no caso de omissão.

§ 2º. O mesmo entendimento exposto no caput do artigo aplica-se para a não apresentação do atestado médico nos casos de licença para tratamento de saúde no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

§ 3º. Recomendam-se aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde a verificação e armazenamento dos extratos mensais emitidos para o controle de frequência.

Art. 10. Havendo a necessidade de realizar suas atividades fora de seu local de trabalho, o servidor deverá comunicar o chefe imediato para justificar a ausência do registro do ponto.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de prorrogação da jornada de trabalho fora do seu local de trabalho, o servidor deverá solicitar a autorização ao chefe imediato o Relatório das atividades e as horas trabalhadas, devidamente rubricadas pelo servidor e chefe, remetendo

cópia para a Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Indícios de favorecimento, irregularidades ou fraude no controle de frequência do servidor público municipal serão alvos de apuração pela Administração Municipal e posterior comunicado ao superior hierárquico, podendo gerar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, ou a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

CAPITULO IV – Do fechamento da folha de pagamento

Art. 12. Caberá ao responsável pela a Administração da Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Recursos Humanos a compilação dos registros de frequência bem como, o recebimento dos comunicados dos chefes imediatos, para posterior envio ao Departamento de Recursos Humanos para o fechamento da folha de pagamento.

§ 1º. Para os descontos que trata este Decreto, observa-se os vinte primeiros dias do mês vigente e os dias remanescentes do mês anterior.

Art. 13. As horas extras somente serão permitidas desde que autorizadas pelo Secretário da Pasta e serão acumuladas em banco de horas, em conformidade com o estatuto e regime jurídico dos servidores públicos e legislação específica.

§1º. As horas extras autorizadas serão pagas diretamente na folha de pagamento ou compensadas através de folga, conforme dispõe o estatuto e regime jurídico dos servidores públicos e legislação específica.

§ 2º. O pagamento das horas extras em pecúnia se dará em conformidade com o ponto de controle, ressalvados os casos de trabalhos externos.

§ 3º. Não será permitida a incorporação de horas extras no banco de horas quando o servidor estiver recebendo em moedas as horas extras.

Art. 14 – Os servidores terão seus vencimentos pagos em conformidade com os registros de controle da frequência.

CAPITULO V – Das disposições finais

Art. 15. Os casos não previstos em neste Decreto, Legislação Municipal ou de caráter individual serão tratados em conjunto entre o Poder Executivo por meio do Departamento de Recursos Humanos, Procuradoria Jurídica, Secretaria Municipal de Saúde e o Controle Interno, regulamentando preferencialmente o princípio da transparência na administração pública.

Parágrafo Único. O Secretário Municipal de Saúde comunicará por meio escrito aos chefes das unidades de saúde os horários de entrada e saída do turno de trabalho, bem como, o meio e o local para o registro de ponto e frequência.

Art. 16. Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento deste Decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 17. As regras deste decreto aplicar-se-ão sem infringir a legislação legal que as norteiam e a partir da sua publicação.

Balneário Gaivota, 01 de julho de 2019.
Ronaldo Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

Jeferson Raupp
Secretario de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATOS

Publicação Nº 2076144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
EXTRATO CONTRATUAL

"Contrato Nº..: 53/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: FABSUL PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
Valor ..... : 109.641,21 (cento e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 17/2019
Objeto ..... : Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a execução de Drenagem Pluvial e Aterro da Avenida Barramares (Avenida A), conforme planilha estimativa de quantitativos por item e custos financeiros anexo."

"Contrato Nº..: 54/2019

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: TEZZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 167.133,42 (cento e sessenta e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 14/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BARRAMARES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME NOTA PS: 400388296 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO AO EDITAL. "

"Contrato Nº..: 55/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: CAROLINE BRINKHUS GOULART
Valor ..... : 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2019 Término: 10/10/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços na função de Oficina de Dança e Movimento com idosos, incluindo caminhadas e ginástica, em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota."
----------"Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: RAFAEL SILVEIRA PEREIRA 09593711929
Valor ..... : 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2019 Término: 10/10/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços na função de Oficina Aulas de Violão para crianças e adolescentes, em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota"

"Contrato Nº..: 57/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: INEZI DA CUNHA
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 18/10/2019
Objeto ..... : O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços na função de Oficinas para crianças e adolescentes com vários temas relacionados ao ""BULLYING"", em atendimento as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no âmbito do Fundo .Municipal da Assistência Social do município de Balneário Gaivota."

Contrato Nº..: 58/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: RISLAINE CORREA DA SILVA
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 59/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: RICARDO CORREA DA SILVA
Valor ..... : 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2019 Término: 31/12/2019
Objeto ..... : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, para o ano exercicio de 2019."

"Contrato Nº..: 60/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: CARLINHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 50.209,00 (cinqüenta mil duzentos e nove reais)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo pertinente para Fornecimento parcelado de materiais de construção diversos para atender as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias municipais durante o ano de 2018, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e Planilha com especificações e quantidades do produto em anexo"

"Contrato Nº..: 61/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
Contratada...: GUILHERMINA NUNES
Valor ..... : 100.106,40 (cem mil cento e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2019
Objeto ..... : Contratação de empresa do ramo pertinente para Fornecimento parcelado de materiais de construção diversos para atender

as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias municipais durante o ano de 2018, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual e Planilha com especificações e quantidades do produto em anexo"

"Contrato Nº..: 62/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: TEZZA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
Valor ..... : 255.501,08 (duzentos e cinqüenta e cinco mil quinhentos e um reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/04/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 19/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME NOTAS PS: 400388289 E 40388290 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO AO EDITAL"

"Contrato Nº..: 63/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: KEILA SANTANA DA SILVA
Valor ..... : 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 23/2019
Objeto ..... : O presente processo tem como objeto a aquisição parcelada de cestas básicas para o cumprimento da lei municipal n° 1.015 de 02/04/2019, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência."

"Contrato Nº..: 64/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: MOVEIS GAIVOTA LTDA
Valor ..... : 88.834,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 08/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por Lote"", objetivando a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos, para a Secretaria de Educação Municipal, nas condições fixadas no Edital. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, no Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Guanabara, 452, bloco B, Lotea"----------

"Contrato Nº..: 65/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: MERCADO ADRISAN LTDA - EPP
Valor ..... : 48.597,50 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por item"", objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados as secretarias municipais do Município, durante o exercício de 2019."

"Contrato Nº..: 66/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: MERCADO DO PAULISTA LTDA - EPP
Valor ..... : 46.288,30 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ""menor preço por item"", objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, destinados as secretarias municipais do Município, durante o exercício de 2019."

"Contrato Nº..: 67/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: LUCIANO DE SANTANA MARTINS ME
Valor ..... : 165.220,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 10/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2019
Objeto ..... : O presente processo visa à Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimentos de placas de sinalização, placas em chapa de aço para a contemplação de vias urbanas, de acordo com a LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, código de transito brasileiro, tal solicitação se faz necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referencia, que passa a fazer parte integra deste edita"

"Aditivo Nº ..... : 08-100-2014 - Contrato Nº: 100/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: ASPEKTO - COMUNICAÇÃO LTDA
Valor ..... : 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 13/09/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2014
Objeto ..... : Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral"

"Aditivo Nº ..... : 03-59-2018 - Contrato Nº: 59/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO GAIVOTA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 680,57 (seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 24/04/2019 Término: 27/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I."

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2076245

PORTARIA N. 123, De 02 De JULHO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Farmacêutico	40 horas	Perla Fernanda Biniek Martins

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2076254

PORTARIA N. 124 De 02 De JUlHO de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar de Serviços Gerais I	40 horas	Alessandra de Oliveira Alves da Cunha

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 02 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 011/2019 PMBP

Publicação Nº 2075523

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 18/06/2019
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO COMPREENDIDO EM ARMÁRIOS PARA ALOJAMENTO DOS POLICIAIS MILITARES E TAMBÉM MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA A COZINHA E COPA DO 3º PEL/3ºCIA/25ºBPM DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
J & N COMERCIO DE MOVEIS LTDA – R$ 3.300,00
RICHESE MOVEIS EIRELI – R$ 13.640,00
Balneário Piçarras, 18 de junho de 2019
FLAVIO TIRONI – Prefeito Municipal em Exercicio

EDITAL Nº 021/2019 FMT INEXIGIBILIDA/CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019 FMT

Publicação Nº 2076167

PUBLICAÇÃO
EDITAL Nº 021/2019 FMT
INEXIGIBILIDA/CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 018/2019 FMT
A Prefeitura de Balneário Piçarras torna público o presente edital que tem como objeto selecionar propostas para custeio de despesas do evento Piçarraiá no Município de Balneário Piçarras, de forma voluntária e sem ônus ao ente público. Inscrições: 03/07/2019 à 04/07/2019. Abertura: 05/07/2019 Horário: 10h00min. https://balneariopicarras.atende.net - Susan Corrêa - Secretária Municipal de Turismo.

ERRATA TERMO ADITIVO 001/2019 REF. CONTRATO 002/208 IPRESP

Publicação Nº 2075650

ERRATA
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 26/06/2019
CONTRATO Nº 002/2018/IPRESP DE 26/06/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018/IPRESP
MODALIDADE Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2018
HOMOLOGADO EM 26/06/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Controladoria na Gestão da Carteira de Investimentos, seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Balneário Piçarras, conforme descrição detalhada contida na Proposta de Preços e Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Processo Licitatório nº 001/ /2018, Edital de Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2018-IPRESP. Conforme solicitado através de Oficio nº 003/2019 enviado pelo IPRESP, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses a partir da data do seu vencimento, restando valido até o dia 26/09/2019. O valor total do presente termo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Balneário Piçarras, 26 de junho de 2019
SILVANA DALLAGNOL – Presidente IPRESP

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS – IPRESP
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 06/06/2019
CONTRATO Nº 002/2018/IPRESP DE 26/06/2018
REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018/IPRESP
MODALIDADE Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2018

HOMOLOGADO EM 26/06/2018
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação do CONTRATADO, em prestar à CONTRATANTE serviços técnicos, especificamente voltados à realização de Assessoria e Controladoria na Gestão da Carteira de Investimentos, seguindo a regulamentação da Resolução 3922/10, ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Balneário Piçarras, conforme descrição detalhada contida na Proposta de Preços e Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Processo Licitatório nº 001/ /2018, Edital de Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2018-IPRESP. Conforme solicitado através de Oficio nº 003/2019 enviado pelo IPRESP, fica prorrogado a vigência do Contrato por mais 03 (três) meses a partir da data do seu vencimento, restando valido até o dia 26/09/2019. O valor total do presente termo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
FAHM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Balneário Piçarras, 06 de junho de 2019
SILVANA DALLAGNOL – Presidente IPRESP

Balneário Rincão

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE PENALIDADE - CONTRATO Nº. 077/PMBR/2019

Publicação Nº 2076586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Declaração de Penalidade - Período de 02 (dois) anos de suspensão de licitar com o Município de Balneario Rincão. Licitante: NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Fundamentação Legal: Item 10.2.4 do Edital de Tomada de Preços Nº. 072/PMBR/2017, Item 17.2.3 do Contrato Nº. 077/PMBR/2017, cumulado com o Art. 87 inciso III da Lei Nº. 8.666/1993.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Jairo Celoy Custodio, a Prefeitura Municipal de Balneario Rincão torna público o resultado do processo administrativo movido em desfavor da empresa NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 27.234.456/0001-72, em razão prática de infrações ao edital Tomada de Preços Nº. 072/PMBR/2017, conforme decisão proferida pela autoridade competente e após de oportunizado o acesso à ampla defesa e ao contraditório, sendo fixada a sanção de declarar suspensa em licitar com o município de Balneario Rincão a empresa pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando desde já impedida de licitar e contratar com a administração pública municipal, a contar da publicação. Em cumprimento à ordem exarada, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Balneario Rincão. Após a publicação deste extrato a cópia do processo integral estará disponível na Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC.
Balneario Rincão/SC, 02 de julho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

PORTARIA SA Nº 210/2019

Publicação Nº 2076629

PORTARIA SA Nº. 210/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 023/2013, de 27 de maio de 2013,

RESOLVE:
1 - Nomear por concurso, Sr. (a) Edson da Silva, brasileiro (a), casado (a), nascido (a) em 21/03/1977, portador (a) do CPF n° 022.709.549-98, para ocupar o cargo de Motorista Escolar/Ônibus, na Secretaria de Educação do Município de Balneário Rincão, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com posse em 02 de julho de 2019.
2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão (SC), 02 de julho de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESIGNADO
DECRETO Nº. 031/2017
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de julho de 2019.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Publicação Nº 2076591

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL ao Contrato 077/PMBR/2017. NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI. Fica rescindido unilateralmente o Contrato N°. 077/PMBR/2017, celebrado entre as partes acima qualificadas face a inexecução parcial do objeto licitado, sendo a mesma Notificada por diversas vezes para a continuação dos serviços, sem obtenção de sucesso pelo Município. ASSINATURA: 01/07/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019 PMB

Publicação Nº 2075382

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MÃO DE OBRA PARA REPARO DO SISTEMA DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO PRANCHA MERCEDES BENZ L2325 PLACAS BWG 3959.

Fundamento legal: inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CNPJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: AUTO PEÇAS ITABERABA LTDA (CNPJ: 76.850.031/0001-01).

Valor: R$ 8.473,93 (oito mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

Bandeirante, 25 de junho de 2019.

CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 32/2019 PMB

Publicação Nº 2076198

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, vem através deste, informar que fica REVOGADO o pregão presencial n° 32/2019 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE DE DOSES DE SÊMEN BOVINO PARA DISTRIBUIÇÃO, OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DOS MUNÍCIPES DE BANDEIRANTE – SC.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito a Av Santo Antônio, 1069, Bandeirante-SC, ou pelo telefone (49) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 02 de julho de 2019.
Celso Biegelmeier - Prefeito municipal de Bandeirante.

Barra Velha

Prefeitura

11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018

Publicação Nº 2075807

11º EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001//2018 PMBV
11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2018
Comprovação de Requisitos

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2018, e considerando a homologação do resultado final da prova objetiva e títulos, e Prova Prática, através do Decreto nº 1293, de 13 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a 11ª convocação para comprovação dos requisitos do Processo Seletivo, conforme o Edital nº. 001/2018, para os seguintes cargos:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Médico da Família

1. DA HABILITAÇÃO
1.1 Se submeterão à Comprovação de Requisitos, conforme item 13.1, 13.4 e 13.5, do Edital nº 001/2018 PMBV, os candidatos relacionados no item 3.1, que deverão apresentar no prazo de até 02 (dois) dias, cópias e original dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Cartão SUS;
d) Título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE);
e) PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB);
f) Reservista, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal);
i) Diploma exigido no edital referente a escolaridade exigida para o cargo, e respectivo registro no conselho de classe no Estado de Santa Catarina, quando exigido;
j) CNH profissional com curso específico;
K) Comprovante de residência;
L) Carteira de Trabalho original;
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público.
n) Declaração de bens, com indicação das fontes de renda ou cópia da Declaração do IRRF, relativa ao último exercício;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável, nos termos do ANEXO VI, inciso II, item 7, da Instrução Normativa nº TC-11/2011;

1.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC poderá solicitar outros documentos complementares, conforme item 13.6 do Edital 001/2018 PMBV;

1.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, conforme item 13.10 do Edital nº 001/2018 PMBV.

2. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO

Os candidatos relacionados no item 3.1, deverão se apresentar no horário das 08h às 11h30 ou 13h30 às 17h, no Setor de Recursos Humanos, sito a Av. Gov. Celso Ramos, n. 200, Centro, Barra Velha – SC, munido de todos os documentos relacionados no item 1.1, conforme a programação abaixo estabelecida:

3. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

3.1 Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

PREFEITURA
Nível Ensino Superior
Médico da Família
16º ISADORA GONÇALVES MARTINS

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos listados nos itens 1.1. Não serão

recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

4.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo 001/2018 constituída para este fim.

4.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 02 de julho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN CROMÁCIO JOSÉ DA ROSA
Prefeito Municipal Secretário Mun. Administração

ADITIVO CONTRATO 01/060/2018 - SUPRESSÃO

Publicação Nº 2075653

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato Aditivo de Contrato n° 01/060/2018
Contratada: DIEGO FERREIRA & CIA LTDA. ME
Licitação: Proc. Administrativo 040/2018 - PP 030/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra visando à pavimentação de ruas do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
(SUPRESSÃO: Ruas José Cipriano Berlin, Rua Sudário Alexandre de Souza e Rua Prefeito Bernardo Aguiar)
Data da assinatura: 24/05/2019
Data do vencimento: 25/06/2019
Barra Velha, 24 de maio de 2019
DIEGO FERREIRA –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2019 PMBV

Publicação Nº 2075759

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019-PMBV
Contratada: CELONI JANICE VOIGT 00483715999
Objeto: Aquisição de flores, plantas e insumos para manutenção de espaços públicos do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Valor da Ata: R$66.671,18 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos)
Data de Assinatura: 17/06/2019
Data de Vencimento: 17/06/2020
Barra Velha, 17 de junho de 2019
CELONI JANICE VOIGT
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019 PMBV

Publicação Nº 2075905

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019-PMBV
Contratada: AUTOLABOR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Laboratórios Didático Móvel (Ciências) destinados as Escola B. M. Prof. Antônia Gasino de Freitas e Escola B.M. Manoel Antônio de Freitas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Valor da Ata: R$106.850,00 (cento e seis mil oitocentos e cinquenta reais)
Data de Assinatura: 28/06/2019
Data de Vencimento: 28/06/2020

Barra Velha, 28 de junho de 2019
ANIBOR PROCHNOW
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

PORTARIA Nº 1405, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2076344

PORTARIA Nº 1405, DE 28 DE JUNHO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata STEPHANIE CAMILA LOPES DO NASCIMENTO AMARAL para o cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, Nível 10.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 28 de junho de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 ERRATA 003 PMBV

Publicação Nº 2075556

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 052/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 003
O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, Tipo MÍNIMO PERCENTUAL DE COBRANÇA DE COMISSÃO DO ARREMATANTE, visando a contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, visando a realização de leilão público de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Barra Velha, conforme disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I.
ONDE SE-LÊ
11.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será considerada vencedora a proposta do leiloeiro com o registro mais antigo na JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Em persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta do leiloeiro com maior número de leilões realizados para entidades públicas. (Redação da Errata 001).
LEIA-SE
11.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem descontos iguais, será escolhida a proposta vencedora através de sorteio entre elas.
Barra Velha, 29 de junho de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2019

Publicação Nº 2076434

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2019

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, especialmente as determinadas pelo art. 48 da Resolução nº 41, de 13 de dezembro de 2017 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Barra Velha, RESOLVE:

Em atenção o Requerimento protocolado sob nº 46/2019 da servidora pública efetiva Adriana Aparecida Penso Dias, o qual tem por objetivo a concessão de paridade de vencimentos com cargo do Poder Executivo Municipal, indefiro o requerimento, utilizando da razão e fundamentação exposta no Parecer Jurídico nº 43/2019 da Procuradoria Legislativa desta Câmara de Vereadores.

Dê-se ciência à interessada e publique-se. Barra Velha, 02 de julho de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS

Publicação Nº 2075786

EXTRATO DE CONTRATO

SAÚDE

CONTRATO Nº 042/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA. CNPJ 00.867.301/0002-06, Rua Santos Dumont, nº 186, sala 02, Edifício Idilia Moreira, Centro, Herval D'Oeste/SC.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Licenciamento de Software Sistema G-MUS, módulo Cadastros, Controle de Almoxarifado/Farmácia.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.330,00 (Oito Mil Trezentos e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 043/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.729,61 (Três Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 044/2019-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 05.197.303/0001-60, Rua Augusto Gneiding, nº 810, Bloco B, Bairro Industrial Norte, no município de Rio Negrinho/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 727,60 (Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA

CONTRATO Nº 082/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI, CNPJ 19.891.740/0001-93, RUA IAPO, nº 685, PRADO VELHO, CURITIBA, PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 083/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS,

PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.027,90 (Seis Mil Vinte Sete Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 084/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 05.197.303/0001-60, Rua Augusto Gneiding, nº 810, Bloco B, Bairro Industrial Norte, no município de Rio Negrinho/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 085/2019-PREF.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 532,78 (Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISTÊNCIA

CONTRATO Nº 025/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.956,56 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 026/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.312,40 (Dois Mil Trezentos e Doze Reais e Quarenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 027/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 595,95 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 028/2019-FMAS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA ME, CNPJ 16.982.129/0001-82, Rua Gustavo Brandes, nº 484, sala 02, Jardim Esperança, Canoinhas, SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 106,74 (Cento e Seis reais e Setenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 016/2019-PREF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, RUA ESTANISLAU SCHUMANN, 839, CENTRO, BELA VISTA DO TOLDO/SC.
CONTRATADA: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA - EPP. CNPJ 10.173.480/0001-46, Rua Prof. Gustavo Adolfo Friedrich, nº 2936, bairro Vila Nova, Mafra, SC.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
VALOR: 173.900,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17.06.2019.
ADELMO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - PP 94/2019

Publicação Nº 2076326

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 02/07/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 94/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, LATOARIA, PINTURA, LAVAÇÕES, ENGRAXADAS E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas MAURICIO KLEEMANN, MELLO AUTO DIESEL LTDA, MAIRAND RHODE, OFICINA E MANUTENÇÃO LENZI – EIRELI, CENTRAL AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA, RALF WILLI MAUS ME, VILSON DALMIR ENGEL REGULAGENS, STARKE AUTO DIESEL MECANICA EIRELI, AUTO ELETRICA NELSO LTDA, MAICON RONALD LARGURA e AUTO MECANICA CRUZ E SOUZA LTDA. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas presentes apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
MAURICIO KLEEMANN	MAURICIO KLEEMANN
MELLO AUTO DIESEL LTDA	CARLOS DE MELLO
MAIRAND RHODE	MAIRAND RHODE
OFICINA E MANUTENÇÃO LENZI – EIRELI	LOCEMIR LENZI
CENTRAL AUTO CENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ROBERTO ZAKALUK
MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA	ALISEU FARIA
RALF WILLI MAUS ME	RAQUEL LAZZARINI
VILSON DALMIR ENGEL REGULAGENS	VILSON DALMIR ENGEL
STARKE AUTO DIESEL MECANICA EIRELI	RINALDO STARKE
AUTO ELETRICA NELSO LTDA	CHARLES KLITZKE
MAICON RONALD LARGURA	MAICON RONALD LARGURA
AUTO MECANICA CRUZ E SOUZA LTDA	EMERSON ALBERTO WILL

Todas as empresas apresentaram comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Foi desclassificada a licitante MELLO AUTO DIESEL LTDA nos itens 19 e 20 por estar sua sede situada acima de 10km da sede da Prefeitura Municipal. A licitante STARKE AUTO DIESEL MECANICA EIRELI solicitou desclassificação no item 8. As propostas dos demais licitantes estão de acordo, sendo aceitas e classificadas. Na sequência foram inseridos os valores das propostas no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os presentes o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação das empresas vencedoras. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentados pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os lotes e os itens do certame as empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Alguns licitantes retiraram-se da sessão antes do término da mesma, deixando de assinara a ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os

presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

AVISO DE SUSPENSA PP 96/2019

Publicação Nº 2075803

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

Devido a apresentação de impugnações, fica suspensa a abertura da licitação Pregão Presencial nº 96/2019 que ocorreria inicialmente no dia 03/07/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, para possíveis alterações e ou correções no Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente bem como possíveis alterações ou correções. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.

Benedito Novo (SC), 02 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO 93/2019

Publicação Nº 2075379

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 97/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2019
Contratada: DRAGAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA GERAL BAIXO SANTA MARIA, RODOVIA BNV-449, RIBEIRÃO DAS CABRAS, NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZACAO NO REVESTIMENTO PRIMARIO DE ESTRADAS NAO PAVIMENTADAS NESTE MUNICIPIO
Valor do Contrato: R$ 7.320,00
Vigência: 01/07/2019 a 30/09/2019
Data Assinatura: 27/06/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 12/2018

Publicação Nº 2075804

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018
LICITAÇÃO: Inexigibilidade – Chamada Pública nº 12/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO nesta data, o processo licitatório nº 12/2018 e todos os seus atos posteriores.

A revogação se dá, atendendo a pedido da Secretaria de Saúde e Assistência Social para que se encerre o presente e se publique novo certame, estabelecendo novos procedimentos e novas quantidades estimativas, visando atender as demandas atuais da Secretária de Saúde.

Determino ao Setor de Licitações a abertura de novo processo, com as devidas alterações e adaptações, pois ainda permanece o interesse e a necessidade da referida contratação.

Benedito Novo (SC), 02 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUDMANN
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 36 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2075824

CONVOCAÇÃO Nº 36 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 01 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

02 – PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES

CARGO: PSICÓLOGO

21 – RAPHAEL SANSONETTI VALVERDE
22 – MARIA JOSE RODI PASSERINO

CONVOCAÇÃO Nº 37 EDITAL 001/2016

Publicação Nº 2076744

CONVOCAÇÃO Nº 37 – EDITAL 001/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

12 – ROSSANA APARECIDA LIBERATO

DECRETO Nº 129/2019

Publicação Nº 2076439

DECRETO 129/2019 DE 02 DE JUlho DE 2019.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3890/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3895/2018 - Lei Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal n° 3895/2018:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902.13.392.0003.2031	Ampliação e Manutenção da Biblioteca Pública	2.300,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	2.300,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	2.300,00

0902.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	240.000,00
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	240.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	240.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 130/2019

Publicação Nº 2076442

DECRETO 130/2019 DE 02 DE JUlho DE 2019.

.

Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 466.608,54 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos: 0.2.28.000184, 0.2.28.000187, 0.2.29.000053, 0.2.29.000259, 0.2.29.000260, 0.2.29.000261, 0.2.29.000262, 0.2.29.000263. Nas dotações abaixo relacionadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2035	Ações de Atenção Básica - PABF	177.906,13
3.3.90.00/0.2.29.000259	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	162.902,25
3.3.90.00/0.2.29.000260	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	1.654,88
3.3.90.00/0.2.29.000261	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	12.411,60
3.3.90.00/0.2.29.000263	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	937,40
CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2038	Ações de Saúde Bucal	126.495,34
3.3.90.00/0.2.28.000184	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	126.495,34
CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2040	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	2.742,86
3.3.90.00/0.2.29.000262	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	2.742,86

1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	36.204,01
3.3.90.00/0.2.29.000053	3.3.90.00/0.2.29.000053	36.204,01

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2044	Atendimento Psico Social	123.260,20
3.1.90.00/0.2.28.000187	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	65.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000187	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	58.260,10

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 02 de julho de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 1694/2019

Publicação Nº 2076185

PORTARIA Nº 1694 de 28 de junho de 2019

Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) Marina Pereira Mascarenhas, por meio da Portaria nº 1092/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 11.100/2019.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 25/06/2019 a 23/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos retroativos a 25/06/2019.

Biguaçu, 28 de junho de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.244/2019

Publicação Nº 2076301

DECRETO Nº 12.244, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo I deste Decreto, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação específica:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0701 – Administrativo do Gabinete
Atividade 07.01.04.122.0022.2271 – Manut. Ativ. Adm. SEGG
Modalidade 3.3.90 (104) Aplicações Diretas R$ 1.200,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de junho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.244/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2076302

ANEXO I

CREDOR:	URBAN SYSTEMS BRASIL ESTUDOS DE MERCADO - EIRELI
DOCUMENTO:	NF 2370
DATA:	23/01/2019
ORIGEM DA DESPESA:	Referente às inscrições dos servidores Paulo Eduardo de Oliveira Costa e Julio César de Souza Silva no curso Cidades Inteligentes, Humanas e Sustentáveis, na cidade de São Paulo-SP, nos dias 04 e 05 de setembro de 2018.
DOTAÇÃO:	104
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.200,00
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Reconheço as despesas desta relação. Blumenau, 27 de junho de 2019.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Gestão Governamental

DECRETO Nº 12.248/2019

Publicação Nº 2076304

DECRETO Nº 12.248, 02 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 164.000,00(cento

e sessenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 20.04.16.482.0063.2354 – Apoio Fin. P/Locação Unid. Habit. à Famílias
Modalidade 3.3.90 (773) Aplicações Diretas R$ 164.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 030/2018

Publicação Nº 2076305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 030/2018
INDICIADA: J.C.D.
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO- OAB/SC nº 14.948
DESPACHO: Intime-se o procurador da servidora indiciada para a audiência de instrução que se realizará no dia 15/07/2019, às 14h:00min, com a oitiva da testemunha constante de folhas 58 dos autos.
Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Sala de audiências nº 02 - Prédio do PROCON).

PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-49/19

Publicação Nº 2076308

PROCESSO DE DISPENSA - 08-49/19
ARTIGO: 24 INCISO x. DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL - SEMUS
CONTRATADA (O): HERCILIO SIMON
VALOR: R$ 24.480,00

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-42/19; 09-40/19; 09-44/19; 09-39/19; 09-45/19; 09-43/19; 09-41/19; 09-38/19; 09-24/19 E 09-47/19

Publicação Nº 2076313

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-42/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): PATRICIA PACHECO
VALOR: R$ 6.371,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-40/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): SABRINA DE MOURA.
VALOR: R$ 2.459,50

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-42/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): PATRICIA PACHECO
VALOR: R$ 6.371,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-44/19

ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): ALINE H. M. REBELO
VALOR: R$ 4.010,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-39/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): MARISA G. BERKENBROCK
VALOR: R$ 4.800,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-45/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): GUSTAVO DENTI
VALOR: R$ 3.075,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-43/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): RAFAEL KOEHLER
VALOR: R$ 1.500,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-41/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): CINTIA R. DA S. DE OLIVEIRA
VALOR: R$ 2.649,60

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-38/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE - SEMED
CONTRATADA (O): MARIA I. F. P. LEITE
VALOR: R$ 13.642,47

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-24/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE QUADRAS - FMD
CONTRATADA (O): SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI
VALOR: R$ 183.100,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-47/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES - SEMUS
CONTRATADA (O): UNISON CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA S/S LTDA.
VALOR: R$ 246.282,00

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA SEURB Nº 001/2019

Publicação Nº 2076319

PORTARIA SEURB Nº. 001/2019

DESIGNA ALEXANDRE LINHARES BROLLO, ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, PARA FISCALIZAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 037/2019.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR

ALEXANDRE LINHARES BROLLO, Engenheiro Civil, matrícula nº. 229247, CREA/SC nº. 065762-9, para fiscalizar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 037/2019, celebrado entre o Município de Blumenau e o Consórcio FREEDOM-IGUATEMI, cujo objeto é "Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de Janeiro de 2018 no Município de Blumenau, previstos nas especificações constantes no edital e seus anexos – Recursos do Ministério da

Integração Nacional".

Republicado por incorreção.

Blumenau, 02 de julho de 2019.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA SEURB Nº 002/2019

Publicação Nº 2076322

PORTARIA SEURB Nº. 002/2019

DESIGNA ALEXANDRE LINHARES BROLLO, ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, PARA FISCALIZAR AS OBRAS REFERENTES AO OBJETO DO CONTRATO Nº. 280/2018.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei Complementar n. 1094, de 17/02/2017, resolve:

DESIGNAR

ALEXANDRE LINHARES BROLLO, Engenheiro Civil, matrícula nº. 229247, CREA/SC nº. 065762-9, para fiscalizar a execução do objeto referente ao seguinte contrato:

· Contrato nº. 280/2018, celebrado entre o Município de Blumenau e o Consórcio FREEDOM-SC, cujo objeto é "Contratação Integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos e execução de obras, referente às construções de locais atingidos pelas chuvas de Janeiro de 2017 no Município de Blumenau, previstos nas especificações constantes no edital e seus anexos – Recursos do Ministério da Integração Nacional".

Republicado por incorreção.

Blumenau, 02 de julho de 2019.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2219/18 - SAMAE

Publicação Nº 2076359

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2219/18
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: Execução dos serviços de reabilitação do sistema de esgotamento sanitário PAC.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2202/2018
VALOR: acréscimo de R$ 81.865,18 (oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a 14,75% do valor inicial atualizado em decorrência de alterações no quantitativo e qualitativo; valor total atualizado passa a ser de R$ 636.784,79 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).
PRAZO: Prorroga-se o contrato, por mais 6 (seis) meses, permanecendo vigente de 06/06/2019 a 05/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019

EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2247/15 - SAMAE

Publicação Nº 2076362

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2247/15
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e 5R TONER E INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de impressão, fotocopiagem e digitalização por meio de disponibilidade de equipamentos, softwares e suprimentos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2251/2015.
VALOR: aplica-se o reajuste de R$ 4.252,86 (quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 3,75% - IPCA/IBGE de jan./2018 – dez/2018; o valor total do contrato atualizado passa a ser de R$ 117.662,58 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO: Não se aplica.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2019

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/14 - SAMAE

Publicação Nº 2076363

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/14
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e SERENCO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA. – EPP
OBJETO: Elaboração de estudos complementares aos projetos básicos e projetos executivos de engenharia para a "ampliação da captação de água bruta do sistema de abastecimento de Blumenau – ETA II".
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-2202/2014
VALOR: Supressão no valor de R$10.288,62 (dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 3,80% do valor inicial atualizado em decorrência de redução quantitativa.
PRAZO: Prorroga-se o contrato, por mais 2 (dois) meses, permanecendo vigente de 08/06/2019 a 07/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2019

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/15 - SAMAE

Publicação Nº 2076365

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/15
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ITAÚ UNIBANCOS S.A
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2217/2015
VALOR: Acréscimo no valor de R$ 7.572,14 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), correspondente a 25% do valor atualizado do contrato, em decorrência de aumento quantitativo; o valor total do contrato atualizado passa a ser de R$37.860,73 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e três centavos)
PRAZO: Não se aplica
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/15 - SAMAE

Publicação Nº 2076368

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2215/15
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO CECRED
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2219/2015
VALOR: Acréscimo no valor de R$ 93.195,72 (noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente a 25% do valor atualizado do contrato, em decorrência de aumento quantitativo; o valor total do contrato atualizado passa a ser de R$ 465.978,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO: Não se aplica
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019

EXTRATO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/14 - SAMAE

Publicação Nº 2076379

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/14
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: Serviços de manutenção corretiva na rede do sistema rodoviário municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-019/13
VALOR: acréscimo no valor de R$ 299.977,16 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) a título de reequilíbrio econômico-financeiro em face da majoração da alíquota do tributo ISS (LC Nº 1147/2017); o valor total do contrato passa a ser de R$ 1.457.737,16 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos).
PRAZO: Não se aplica
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2019

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/16 - SAMAE

Publicação Nº 2076381

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/16
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ALZIRA ROCHA
OBJETO: Locação de imóvel para manutenção de "Booster"
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 08-2214/2016
VALOR: mantido o valor mensal da locação em R$ 287,53 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), totalizando R$ 3.450,36 (três mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
PRAZO: Prorroga-se o contrato, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente de 23/06/2019 a 22/06/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/18 - SAMAE

Publicação Nº 2076383

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2220/18
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras de implantação dos Reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B)
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2222/2018
VALOR: Não se aplica
PRAZO: Prorroga-se o contrato por mais 6 (seis) meses, permanecendo vigente de 15/06/2019 a 14/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2221/18 - SAMAE

Publicação Nº 2076385

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2221/18
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
OBJETO: aquisição de materiais hidráulicos destinados às obras de implantação dos Reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B)
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 06-2222/2018
VALOR: Não se aplica
PRAZO: Prorroga-se o contrato por mais 6 (seis) meses, permanecendo vigente de 15/06/2019 a 14/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212/16 - SAMAE

Publicação Nº 2076388

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212/16
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e SANDRINI E BOTEGA LTDA. ME
OBJETO: Serviços de manutenção e melhorias dos sistemas públicos de abastecimento de água
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-2208/2015
VALOR: Acréscimo no valor de R$ 149.379,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e setenta e nove reais), correspondente a 1,83% do valor do contrato atualizado, em decorrência do aumento quantitativo.
PRAZO: Não se aplica
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2019

EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/15 - SAMAE

Publicação Nº 2076393

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2213/15
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e ITAÚ UNIBANCOS
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2217/2015
VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R$ 31.700,03 (trinta e um mil setecentos reais e três centavos) em decorrência do reajuste de 4,66% com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de junho/2018 a maio/2019.
PRAZO: Prorroga-se o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses permanecendo vigente de 30/06/2019 a 29/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2019

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212/15- SAMAE

Publicação Nº 2076396

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2212/15
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2216/2015
VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R$ 85.346,28 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) em decorrência do reajuste de 4,66% com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de junho/2018 a maio/2019.
PRAZO: Prorroga-se o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses permanecendo vigente de 30/06/2019 a 29/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2210/15 - SAMAE

Publicação Nº 2076400

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2210/15
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2214/2015
VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R$ 73.153,95 (setenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos) em decorrência do reajuste de 4,66% com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de junho/2018 a maio/2019.
PRAZO: Prorroga-se o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses permanecendo vigente de 30/06/2019 a 29/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2214/15- SAMAE

Publicação Nº 2076402

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2214/15
PARTES: SAMAE DE BLUMENAU e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2218/2015
VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R$ 18.288,29 (dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte nove centavos) em decorrência do reajuste de 4,66% com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de junho/2018 a maio/2019.
PRAZO: Prorroga-se o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses permanecendo vigente de 30/06/2019 a 29/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/15 - SAMAE

Publicação Nº 2076404

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2211/15
PARTES: SAMAE De BLUMENAU e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-2215/2015
VALOR: o valor total do contrato passa a ser de R$ 24.384,64 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em decorrência do reajuste de 4,66% com base no índice IPCA/IBGE acumulado no período de junho/2018 a maio/2019.
PRAZO: Prorroga-se o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses permanecendo vigente de 30/06/2019 a 29/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2214/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2076412

PREGÃO PRESENCIAL 06-2214/2019

OBJETO:Aquisição de ferramentas diversas (cadeados, alicate bomba d'água, alavancas, pás de cavar e juntar, picareta, serra, ponteiro, talhadeira, trena, disco de corte, tinta spray, escova de aço, serrotes, chave grifo, cortador a disco, etc.) para uso das equipes operacionais na manutenção, expansão e reparos de redes de água - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 30 de julho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 30 de julho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 02/07/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 320/2019 - FURB

Publicação Nº 2076423

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 320/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
REFLO COMÉRCIO DE FERROS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço, outros metais e materiais diversos para o uso em manutenções da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 170/2019 e Ata de Registro de Preços nº 133/2019, com validade a partir de 03 de julho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	22685	140	barra	Tubo em aço carbono zincado / com costura / com pontas lisas / diâmetro externo de 1 1/2" / espessura de parede de 1,55mm / barra de 6m. Sem torção e deformação produto de 1ª Linha. **Marca: Arcelor Mittal**	67,30	9.423,34
2	6389	280	barra	Tubo em aço carbono de 20mm x 30mm / tipo preto / espessura de parede de 1,5mm / barra de 6m. Sem torção e deformação produto de 1ª Linha. NÃO tipo serralheiro. **Marca: Arcelor Mittal**	46,81	13.107,50
3	32441	250	barra	Tubo em aço carbono de 30mm x 40mm / tipo preto / espessura de parede de 1,5mm / barra de 6m. Sem torção e deformação produto de 1ª Linha. NÃO tipo serralheiro. **Marca: Arcelor Mittal**	65,96	16.491,55
4	6474	100	barra	Tubo em aço carbono de 30mm x 30mm / cor preto / espessura de parede de 1,5mm / barra de 6m. Sem torção e deformação produto de 1ª Linha. NÃO tipo serralheiro. **Marca**: **Arcelor Mittal**	56,00	5.600,94
5	22776	30	barra	Tubo em aço carbono de 30mm x 40mm / cor preto / espessura de parede de 2mm / barra de 6m. Sem torção e deformação produto de 1ª Linha. NÃO tipo serralheiro. **Marca**: **Arcelor Mittal**	87,70	2.631,24
6	27778	20	barra	Cantoneira "L" abas iguais de aço carbono de 1/8" x 1.1/2" / barra de 6m. Sem torção e deformação produto de 1ª Linha. NÃO tipo serralheiro. **Marca: Gerdau**	62,27	1.245,43
Preço Total do Lote (em reais, R$)				**48.500,00**		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Quarenta e oito mil e quinhentos reais.**		

Lote 2						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	39630	380	peça	Curva de 90º de aço carbono preto, diâmetro externo de 1 1/2" de raio longo, com espessura de parede de 1,50mm. **Marca: BRV**	10,58	4.020,40
Preço Total do Lote (em reais, R$)				**4.020,40**		
Preço Total do Lote (em reais, por				**Quatro mil, vinte reais e quarenta centavos.**		

extenso)	

Lote 3						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	22301	9	m²	Chapa de aço inoxidável AISI 304 / espessura 2mm / Acabamento escovado em uma face. / Sendo 10 peças com dimensões 300 x 3000mm. **Marca: Feital**	694,85	6.253,69
2	22301	6	m²	Chapa de aço inoxidável AISI 304 / espessura 2mm / Acabamento escovado em uma face / Sendo 10 peças com dimensões 200 x 3000mm. **Marca: Feital**	657,71	3.946,31
Preço Total do Lote (em reais, R$)				**10.200,00**		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Dez mil e duzentos reais.**		

Lote 4						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	28158	4	m²	Chapa lisa em aço carbono SAE 1020 de 1/8". Sendo 400 peças cortadas nas dimensões 100 x 100mm (SEM REBARBAS E/OU TORÇÕES) COM CORTE A *LASER OU PLASMA (Não poderá ser com guilhotina)*. **Marca**: **Arcelor Mittal**	333,00	1.332,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				**1.332,00**		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Um mil, trezentos e trinta e dois reais.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 03/07/2019

EXTRATO Nº 321/2019 - FURB

Publicação Nº 2076425

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 321/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
ARAMIFÍCIO BLUMENAUENSE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de ferro, chapas de aço, outros metais e materiais diversos para o uso em manutenções da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 170/2019 e Ata de Registro de Preços nº 134/2019, com validade a partir de 03 de julho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 6						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	22367	50	m²	Tela de arame de aço galvanizado ondulada (corrugada), fabricada em fio BWG n.º 8 com aproximadamente 4,19mm de diâmetro e medidas finais internas da malha montada de 50x50mm. Sem virola. Os materiais deverão ser entregues em painéis com as dimensões informadas em cada pedido e conforme a necessidade da FURB. Os painéis devem ser montados sem pontas, com os arames entrelaçados (não soldados) **Marca: ABL**	67,50	3.375,00
Preço Total do Lote (em reais, R$)				**3.375,00**		
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				**Três mil, trezentos e setenta e cinco reais.**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.
DATA: 03/07/2019

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 71/2019

Publicação Nº 2075828

DECRETO N° 71/2019.
HOMOLOGA O RESULTADO PARCIAL DO EDITAL N° 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, o resultado parcial do Edital n° 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC, conforme publicado no dia 18 de junho de 2019, no endereço eletrônico da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios;
CONSIDERANDO, ainda, que após entrega dos títulos foi dado conhecimento do seu resultado parcial com a publicação da relação nominal dos aprovados;
CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Edital n° 002/2019 de Processo seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra – SC, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado parcial do Edital n° 002/2019 de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Bom Jardim da Serra - SC, conforme relação de candidatos aprovados mencionados no ANEXO I de resultado parcial.
Parágrafo Único - As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra - SC, 02 de julho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
LEGENDA:
PFP-Pontuação por Formação Profissional
PEC- Pontuação por Eventos de Capacitação
PEP- Pontuação por Experiência Profissional

Cargo: Enfermeiro Padrão

Posição	N° Insc.	Data Nasc.	Candidato	PFP	PEC	PEP	Nota Final
1°	001	18/11/1988	JANEBEL BIANQUINI DAMACENO	-	2,0	4,0	6
2°	002	18/09/1982	LUCIANA PEREIRA	-	-	5,0	5
3°	003	11/10/1990	MARIA LUÍSA NUNES MARTENDAL	-	-	-	-
4°	004	31/05/1993	GÉSSICA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 04/2019- AMILTON TEIXEIRA FILHO ME

Publicação Nº 2076287

ADITIVO DE ACRESCIMO DE ITEM Nº 01/2019
AO CONTRATO ADMINSITRTATIVO Nº 04/2019

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 83.102.350/0001-96, com sede administrativa na Rua João Morelli, nº 66, centro, na cidade de Botuverá – SC, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, RG-1.600.538, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AMILTOM TEIXEIRA FILHO ME, estabelecida na Rua Vicente Honorato Coelho, nº 192, Centro, cidade Navegantes/SC, inscrita no CNPJ sob nº 09.202.689/0001-01, representa neste ato pelo administrador Sr. Amilton Teixeira Filho, brasileiro, viúvo, empresário, inscrito no CPF sob o nº 481.515.139-34, RG nº 877.571, residente e domiciliado na Rua Vicente Honorato Coelho, 180, Centro, cidade de Navegantes(SC), doravante simplesmente designado CONTRATADO, acordam e tem entre si justo e contratado o serviço de locação de equipamentos eletrônicos celebram este Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como OBJETO, o acréscimo da locação de Equipamentos Eletrônicos de CFTV, abaixo discriminado, e doravante denominados como Equipamentos,

Equipamento	MAC	Endereço	Localização
Câmera IP HD High qualit Mod ABL • VDR, IR • Proteção IP 66 IK6 • Codec triple streams, H.264, MJPGEG • Low Lux – IR 30m • Luminosidade 0,02 Lux (B/W e color) • Alimentação POE • Cor gelo	00-13-E2-FA-6E-60	Rua João Morelli, 66 – Centro- Botuverá – SC	Prefeitura Municipal – externa lateral

Parágrafo primeiro: O presente aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelos serviços de locação de equipamentos, ora ajustada no presente termo aditivo, a Contratante pagará a contratada a importância total de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R$ 95,00 (noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente termo aditivo tem vigência de acordo com o prazo estipulado no contrato, até o dia 18 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim certas e ajustadas, e de pleno acordo com as cláusulas aditivas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais desejados.

Botuverá (SC), 28 de Junho de 2019.

José Luiz Colombi Prefeitura Municipal de Botuverá Contratante Rogério Comandolli CPF: 712.329.239-15 Gestor	AMILTOM TEIXEIRA FILHO ME Contratada Fábio R. Olinger Eltermann CPF: 003.764.209-0 Fiscal

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

PORTARIA 105 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2075597

PORTARIA Nº 0105/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 04/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MORGANA FACHINI CUCHI, brasileira, para o cargo temporário de Monitor Escolar, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 01 de Julho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 106 2019 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2075601

PORTARIA Nº 0106/2019

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 05/2019

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). JORGE ANGIOLETTI, brasileiro, para o cargo temporário de Servente de Obras, 40h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Obras do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 01 de Julho de 2019.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 13 2019

Publicação Nº 2068294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1º	2º	3º
1	Mangueira corrugada 1 polegada	MTS	maesi		1,01	0,00 %	0,00 (8293) 1,17 (9814)	1,06 (8457) 0,77 (9815)	0,87 (9429)	1,17 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	8457
2	Magueira conrugada 3/4	MTS	maesi		0,80	0,00 %	0,00 (8293) 0,95 (9814)	0,67 (8457) 0,69 (9815)	0,75 (9429)	0,95 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	9429
3	Mangueira preta 1/2 parede 2.0mm	MTS	plasflan		0,72	0,00 %	0,00 (8293) 0,80 (9814)	0,77 (8457) 0,62 (9815)	0,63 (9429)	0,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	8457
4	Mangueira preta 3/4 parede 2.0mm	MTS	plasflan		1,02	0,00 %	0,00 (8293) 1,20 (9814)	1,13 (8457) 0,91 (9815)	0,79 (9429)	1,05 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9815	9608
5	Mangueira Preta 1 parede 2.00mm	MTS	plasflan		1,51	0,00 %	0,00 (8293) 1,80 (9814)	1,39 (8457) 1,38 (9815)	1,27 (9429)	1,70 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9815	8457
6	Mangueira Transparente 1/2	MTS	ibira		1,70	0,00 %	0,00 (8293) 1,99 (9814)	1,68 (8457) 1,38 (9815)	1,50 (9429)	1,95 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	8457
7	Mangueira multiuso trançada	MTS	ibira		3,04	0,00 %	0,00 (8293) 3,30 (9814)	3,36 (8457) 2,46 (9815)	2,77 (9429)	3,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	9608
8	Torneira de jardim 1/2	UND	plastilit		2,09	0,00 %	0,00 (8293) 2,30 (9814)	2,40 (8457) 1,69 (9815)	1,78 (9429)	2,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	9608
9	Torneira de jardim 3/4	UND	plastilit		2,10	0,00 %	0,00 (8293) 2,30 (9814)	2,40 (8457) 1,73 (9815)	1,78 (9429)	2,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	9608
10	Torneira para Tanque plástica 15 cm 1/2	UND	plastilit		3,43	0,00 %	0,00 (8293) 4,00 (9814)	3,36 (8457) 2,69 (9815)	3,09 (9429)	4,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	8457

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
11	Torneira plástica para lavatório 1/2	UND	valeplast		7,20	0,00 %	0,00 (8293) 7,20 (9814)	8,06 (8457) 7,18 (9815)	6,33 (9429)	7,20 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9815	9608
12	Torneira bóia 3/4	UND	alumasa		5,63	0,00 %	0,00 (8293) 6,00 (9814)	4,70 (8457) 5,38 (9815)	6,05 (9429)	6,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	9608
13	Engate flexível 40cm	UND	alumasa		2,13	0,00 %	0,00 (8293) 2,50 (9814)	2,11 (8457) 1,69 (9815)	1,86 (9429)	2,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	8457
14	Válvula para lavatório plástica	UND	plastilit		2,22	0,00 %	0,00 (8293) 2,70 (9814)	1,63 (8457) 1,92 (9815)	2,14 (9429)	2,70 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	9429
15	Fita veda rosca 18x10	UND	tecnotape		2,00	0,00 %	0,00 (8293) 2,40 (9814)	1,92 (8457) 1,38 (9815)	1,90 (9429)	2,40 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	9429	8457
16	Tijolos 6 furos 9X14X24	UND	trevo		0,47	0,00 %	0,44 (8293) 0,52 (9814)	0,46 (8457) 0,00 (9815)	0,42 (9429)	0,52 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
17	Telhas germânicas	UND	princesa		1,68	0,00 %	1,74 (8293) 1,60 (9814)	2,09 (8457) 0,00 (9815)	1,35 (9429)	1,60 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
18	Goivas	UND	princesa		1,39	0,00 %	1,19 (8293) 1,50 (9814)	1,47 (8457) 0,00 (9815)	1,27 (9429)	1,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
19	Tijolo maciço	UND	trevo		0,70	0,00 %	0,79 (8293) 0,70 (9814)	0,71 (8457) 0,00 (9815)	0,59 (9429)	0,70 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
20	Madeira de pinus para caixaria	M3	mugue		496,50	0,00 %	388,10 (8293) 550,00 (9814)	544,21 (8457) 0,00 (9815)	465,18 (9429)	535,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	9608

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
21	Lona Preta.	MT	delplast		1,44	0,00 %	0,63 (8293) 2,00 (9814)	0,85 (8457) 0,00 (9815)	1,69 (9429)	2,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	8457	9429
22	Madeira Eucalipto Prancha 6x4m	M3	mugue		880,83	0,00 %	752,44 (8293) 950,00 (9814)	995,50 (8457) 0,00 (9815)	761,21 (9429)	945,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	9608
23	Caibro 6x12x3000 mm	PCS	mugue		15,50	0,00 %	14,26 (8293) 18,00 (9814)	12,23 (8457) 0,00 (9815)	15,22 (9429)	17,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	8293	9429
24	Sarrafo de telha 3x6x3000 mm	PCS	mugue		4,65	0,00 %	3,88 (8293) 5,20 (9814)	4,55 (8457) 0,00 (9815)	4,40 (9429)	5,20 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
25	SUBSTITUTO DE CAL	LT	LIQUICAL		6,24	0,00 %	5,72 (8293) 7,50 (9814)	5,01 (8457) 0,00 (9815)	5,65 (9429)	7,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	8293
26	Cal de pintura - saco 5 kg	SC	ITA BRANCA		7,88	0,00 %	7,55 (8293) 8,50 (9814)	9,19 (8457) 0,00 (9815)	5,97 (9429)	8,20 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	9608
27	Massa epoxi 100gr	UND	DURAPOX		6,52	0,00 %	5,72 (8293) 7,50 (9814)	6,40 (8457) 0,00 (9815)	5,97 (9429)	7,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
28	Espuma expansiva 400gr	UND	CONEX		17,72	0,00 %	14,50 (8293) 20,00 (9814)	19,21 (8457) 0,00 (9815)	15,37 (9429)	19,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
29	Impermeabilizante para reboco 1 litro	UND	QUEVEKS		12,97	0,00 %	12,13 (8293) 14,00 (9814)	13,46 (8457) 0,00 (9815)	10,75 (9429)	14,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
30	Impermeabilizante para concreto 1 litro	UND	QUEVEKS		12,87	0,00 %	12,13 (8293) 14,00 (9814)	13,46 (8457) 0,00 (9815)	10,75 (9429)	14,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
31	Registro pvc soldável 20	UND	plastilit		4,37	0,00 %	5,08 (8293) 0,00 (9814)	4,26 (8457) 3,78 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
32	Registro pvc soldável 25	UND	plastilit		5,00	0,00 %	5,92 (8293) 0,00 (9814)	4,17 (8457) 4,91 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	8293
33	Registro pvc soldável 50	UND	plastilit		11,80	0,00 %	13,54 (8293) 0,00 (9814)	11,28 (8457) 10,58 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
34	Cap soldável 20mm	UND	plastilit		0,34	0,00 %	0,34 (8293) 0,00 (9814)	0,38 (8457) 0,30 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457
35	Cap soldável 25mm	UND	plastilit		0,45	0,00 %	0,51 (8293) 0,00 (9814)	0,43 (8457) 0,42 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
36	Luva soldável 20mm	UND	plastilit		0,30	0,00 %	0,34 (8293) 0,00 (9814)	0,26 (8457) 0,30 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	8293
37	Luva soldável 25mm	UND	plastilit		0,34	0,00 %	0,38 (8293) 0,00 (9814)	0,34 (8457) 0,30 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
38	Luva soldável 40mm.	UND	plastilit		1,45	0,00 %	1,52 (8293) 0,00 (9814)	1,58 (8457) 1,25 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457
39	Luva soldável 50mm	UND	plastilit		1,83	0,00 %	2,03 (8293) 0,00 (9814)	1,96 (8457) 1,50 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
40	Curva soldável 50mm	UND	plastilit		5,71	0,00 %	6,09 (8293) 0,00 (9814)	6,13 (8457) 4,91 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
41	Curva soldável 25mm	UND	plastilit		1,28	0,00 %	1,35 (8293) 0,00 (9814)	1,40 (8457) 1,10 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457
42	Joelho RI 20x1/2	UND	plastilit		1,13	0,00 %	1,27 (8293) 0,00 (9814)	1,35 (8457) 0,76 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457
43	Joelho RL 25x1/2	UND	plastilit		1,22	0,00 %	1,35 (8293) 0,00 (9814)	1,40 (8457) 0,91 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457
44	Joelho soldável 20mm	UND	plastilit		0,26	0,00 %	0,30 (8293) 0,00 (9814)	0,26 (8457) 0,23 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
45	JOELHO SOLDAVEL 25MM	PC	plastilit		0,31	0,00 %	0,38 (8293) 0,00 (9814)	0,26 (8457) 0,30 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	8293
46	Joelho soldável 40mm	UND	plastilit		1,89	0,00 %	2,03 (8293) 0,00 (9814)	2,04 (8457) 1,59 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457
47	Joelho soldável 50mm	UND	plastilit		2,24	0,00 %	2,96 (8293) 0,00 (9814)	2,04 (8457) 1,71 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
48	joelho Soldável 85 mm	UND	krona		32,24	0,00 %	38,07 (8293) 0,00 (9814)	29,93 (8457) 28,71 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
49	Joelho soldável 85mm 45 graus	UND	krona		50,60	0,00 %	58,38 (8293) 0,00 (9814)	48,11 (8457) 45,33 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
50	Tee soldável 20mm	UND	plastilit		0,38	0,00 %	0,42 (8293) 0,00 (9814)	0,38 (8457) 0,34 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
51	Tee soldável 25mm	UND	plastilit		0,45	0,00 %	0,51 (8293) 0,00 (9814)	0,43 (8457) 0,42 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
52	Tubo soldável 20mm	UND	plastilit		8,97	0,00 %	9,31 (8293) 0,00 (9814)	9,71 (8457) 7,89 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457
53	Tubo soldável 50mm	UND	plastilit		40,55	0,00 %	43,99 (8293) 0,00 (9814)	42,15 (8457) 35,51 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
54	FLANGE PVC 85MM	UND	krona		72,31	0,00 %	69,37 (8293) 0,00 (9814)	76,54 (8457) 71,01 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9815	8457
55	FLANGE 50MM	UND	plastilit		10,19	0,00 %	11,00 (8293) 0,00 (9814)	10,47 (8457) 9,10 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
56	Flange pvc 60mm	UND	plastilit		18,27	0,00 %	21,15 (8293) 0,00 (9814)	15,33 (8457) 18,33 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	8293
57	FLANGE 32MM	UND	plastilit		9,51	0,00 %	10,15 (8293) 0,00 (9814)	9,96 (8457) 8,42 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
58	FLANGE 25 MM	UND	plastilit		5,38	0,00 %	6,09 (8293) 0,00 (9814)	5,11 (8457) 4,93 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
59	Flange Sold 60 mm.	UND	plastilit		18,62	0,00 %	21,15 (8293) 0,00 (9814)	15,33 (8457) 19,39 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	8293
60	Flange Sold 85 mm.	UND	krona		64,07	0,00 %	69,37 (8293) 0,00 (9814)	68,29 (8457) 54,55 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
61	Registro Esfera Sold 60 mm	UND	plastilit		22,93	0,00 %	25,38 (8293) 0,00 (9814)	22,82 (8457) 20,58 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
62	Registro Esfera Sold 85 mm.	UND	krona		117,14	0,00 %	104,06 (8293) 0,00 (9814)	136,02 (8457) 111,35 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9815	8457
63	Curva Sold 90° 85 mm.	UND	krona		53,24	0,00 %	71,07 (8293) 0,00 (9814)	31,38 (8457) 57,29 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9815	8293
64	Curva soldádel 45° 85mm	UND	krona		46,71	0,00 %	49,07 (8293) 0,00 (9814)	48,11 (8457) 42,95 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8457	8293
65	Curva Sold 50 mm.	UND	plastilit		5,34	0,00 %	5,67 (8293) 0,00 (9814)	5,76 (8457) 4,60 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9815	8293	8457
66	Tubo PBA 85mm	UND	Pvc Brazil		89,38	0,00 %	81,22 (8293) 0,00 (9814)	94,42 (8457) 92,51 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9815	8457
67	Tubo PBA 110mm	UND	Pvc Brazil		150,04	0,00 %	139,59 (8293) 0,00 (9814)	160,92 (8457) 149,60 (9815)	0,00 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9815	8457
68	Fita crepe 50x50	UND	ADERE		6,92	0,00 %	7,04 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	6,00 (9429)	0,00 (9608)	7,73 (9617)	0,00	9429	8293	9617
69	Rolo de lã 5cm c/ cabo	UND	TIGRE		3,12	0,00 %	3,26 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	2,92 (9429)	0,00 (9608)	3,19 (9617)	0,00	9429	9617	8293
70	Rolo de lã 9cm c/ cabo	UND	TIGRE		4,34	0,00 %	4,84 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	3,95 (9429)	0,00 (9608)	4,24 (9617)	0,00	9429	9617	8293

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
71	Rolo de lã 15cm c/ cabo	UND	TIGRE		9,49	0,00 %	8,71 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	9,87 (9429)	0,00 (9608)	9,89 (9617)	0,00	8293	9429	9617
72	Rolo de lã natural 23cm s/ cabo	UND	TIGRE		15,03	0,00 %	14,08 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	15,96 (9429)	0,00 (9608)	15,05 (9617)	0,00	8293	9617	9429
73	Rolo de espuma 23cm s/ cabo	UND	TIGRE		7,61	0,00 %	7,92 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	8,29 (9429)	0,00 (9608)	6,62 (9617)	0,00	9617	8293	9429
74	Cabo para rolo 23cm	UND	TIGRE		6,50	0,00 %	7,04 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	6,32 (9429)	0,00 (9608)	6,16 (9617)	0,00	9617	9429	8293
75	Trincha cerdas médias 1 polegada	UND	TIGRE		2,29	0,00 %	2,90 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	2,29 (9429)	0,00 (9608)	1,67 (9617)	0,00	9617	9429	8293
76	Trincha cerdas médias 2 polegadas	UND	TIGRE		4,14	0,00 %	4,84 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	4,34 (9429)	0,00 (9608)	3,24 (9617)	0,00	9617	9429	8293
77	Trincha cerdas médias 3 polegadas	UND	TIGRE		7,01	0,00 %	7,92 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	7,58 (9429)	0,00 (9608)	5,54 (9617)	0,00	9617	9429	8293
78	Trincha cerdas médias 4 polegadas	UND	TRIGRE		9,63	0,00 %	11,00 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	9,95 (9429)	0,00 (9608)	7,95 (9617)	0,00	9617	9429	8293
79	Silicone 280gr	UND	SILOC		11,82	0,00 %	12,32 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	10,82 (9429)	0,00 (9608)	12,31 (9617)	0,00	9429	9617	8293
80	Solvente (1 litro)	UND	KILLING		8,55	0,00 %	8,80 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	7,82 (9429)	0,00 (9608)	9,03 (9617)	0,00	9429	8293	9617

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
81	Thiner 1 litro	UND	KILING		9,69	0,00 %	8,80 (8293)	0,00 (8457)	9,08 (9429)	0,00 (9608)	11,17 (9617)	0,00	8293	9429	9617
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
82	Tinta esmalte 3,6 cores	UND	KILING		62,46	0,00 %	56,31 (8293)	0,00 (8457)	59,25 (9429)	0,00 (9608)	71,81 (9617)	0,00	8293	9429	9617
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
83	Tinta esmalte 1 Kg cores	UND	KILING		19,42	0,00 %	17,60 (8293)	0,00 (8457)	17,77 (9429)	0,00 (9608)	22,89 (9617)	0,00	8293	9429	9617
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
84	Fundo a óleo 3,6	UND	KILING		50,33	0,00 %	51,91 (8293)	0,00 (8457)	47,40 (9429)	0,00 (9608)	51,68 (9617)	0,00	9429	9617	8293
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
85	Tinta acrílica 3,6 cores premium semi-brilho	UND	KILING		62,76	0,00 %	63,34 (8293)	0,00 (8457)	61,62 (9429)	0,00 (9608)	63,31 (9617)	0,00	9429	9617	8293
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
86	Registro de pressão soldável 25 mm	UND	PLASTILIT		6,90	0,00 %	6,16 (8293)	0,00 (8457)	6,32 (9429)	0,00 (9608)	8,21 (9617)	0,00	8293	9429	9617
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
87	Tinta acrílica 18 cores semi brilho premium	UND	KILING		274,39	0,00 %	255,13 (8293)	0,00 (8457)	276,50 (9429)	0,00 (9608)	291,54 (9617)	0,00	8293	9429	9617
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
88	Selador acrílico - 18 lt	UND	KILING		62,02	0,00 %	60,70 (8293)	0,00 (8457)	55,30 (9429)	0,00 (9608)	70,07 (9617)	0,00	9429	8293	9617
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
89	Selador acrílico - 3,6 lt	UND	KILING		20,94	0,00 %	19,35 (8293)	0,00 (8457)	20,62 (9429)	0,00 (9608)	22,84 (9617)	0,00	8293	9429	9617
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							
90	Verniz filtro solar 3,6	UND	KILING		72,38	0,00 %	69,50 (8293)	0,00 (8457)	73,47 (9429)	0,00 (9608)	74,16 (9617)	0,00	8293	9429	9617
							0,00 (9814)	0,00 (9815)							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
91	Osmocolor transparente 3,6	UND	MONTANA		74,24	0,00 %	83,58 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	75,84 (9429)	0,00 (9608)	63,31 (9617)	0,00	9617	9429	8293
92	Osmocolor cores	UND	MONTANA		87,04	0,00 %	83,58 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	97,17 (9429)	0,00 (9608)	80,36 (9617)	0,00	9617	8293	9429
93	Tinta spray Cores 250 gr	UND	MUNDIAL		10,75	0,00 %	11,67 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	9,24 (9429)	0,00 (9608)	11,34 (9617)	0,00	9429	9617	8293
94	Tinta spray metálico cores	UND	MUNDIAL		17,18	0,00 %	20,75 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	15,80 (9429)	0,00 (9608)	14,98 (9617)	0,00	9617	9429	8293
95	Tinta para piso 18 litros	UND	KILING		199,49	0,00 %	218,18 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	181,70 (9429)	0,00 (9608)	198,59 (9617)	0,00	9429	9617	8293
96	Resina acrílica 18 litros	UND	KILING		202,89	0,00 %	183,87 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	219,62 (9429)	0,00 (9608)	205,18 (9617)	0,00	8293	9617	9429
97	MASSA ACRILICA	GL	KILING		32,11	0,00 %	33,43 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	35,55 (9429)	0,00 (9608)	27,36 (9617)	0,00	9617	8293	9429
98	Corante para tinta cores	UND	XADREX		3,05	0,00 %	3,08 (8293) 0,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	2,77 (9429)	0,00 (9608)	3,30 (9617)	0,00	9429	8293	9617
99	Serra marmore 220 voltz 1450 watz	UND	VONDER		284,37	0,00 %	326,58 (8293) 0,00 (9814)	267,58 (8457) 0,00 (9815)	258,96 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	8293
100	Furadeira de impacto 220 Voltz 800 Watz	UND	BOSCH		383,37	0,00 %	457,22 (8293) 0,00 (9814)	378,44 (8457) 0,00 (9815)	314,45 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	8293

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
101	Serra Circular 220 voltz 2000 watz 9´polegadas	UND	VONDER		718,32	0,00 %	699,82 (8293) 0,00 (9814)	774,46 (8457) 0,00 (9815)	680,69 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
102	Roçadeira Costal 50 Cilindradas	UND	KAWASHIMA		1.083,97	0,00 %	1.073,06 (8293) 0,00 (9814)	1.069,04 (8457) 0,00 (9815)	1.109,81 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	8293	9429
103	FORRO DE PVC	MTS	REAL PVC		11,98	0,00 %	14,28 (8293) 0,00 (9814)	12,04 (8457) 0,00 (9815)	9,62 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	8293
104	Cantoneira	MTS	REAL PVC		4,39	0,00 %	4,01 (8293) 0,00 (9814)	2,87 (8457) 0,00 (9815)	6,29 (9429)	0,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	8293	9429
105	AREIA FINA	M3	ANA		86,65	0,00 %	0,00 (8293) 92,00 (9814)	80,02 (8457) 0,00 (9815)	83,57 (9429)	91,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	9608
106	AREIA MEDIA	M3	ANA		79,26	0,00 %	0,00 (8293) 84,00 (9814)	70,32 (8457) 0,00 (9815)	80,73 (9429)	82,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	9608
107	Brita n 0	M3	LZK		73,54	0,00 %	0,00 (8293) 76,00 (9814)	73,88 (8457) 0,00 (9815)	70,28 (9429)	74,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	9608
108	Brita n 1	M3	LZK		73,29	0,00 %	0,00 (8293) 75,00 (9814)	73,88 (8457) 0,00 (9815)	70,28 (9429)	74,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	9608
109	Pó brita	M3	LZK		74,64	0,00 %	0,00 (8293) 75,00 (9814)	79,22 (8457) 0,00 (9815)	69,33 (9429)	75,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
110	Predisco	M3	LZK		74,64	0,00 %	0,00 (8293) 75,00 (9814)	79,22 (8457) 0,00 (9815)	69,33 (9429)	75,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9814	9608

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
111	Cimento 50 Kg cp2	SC	LIZ		23,75	0,00 %	0,00 (8293) 24,50 (9814)	22,25 (8457) 0,00 (9815)	23,74 (9429)	24,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	9608
112	Argamassa ac1 20Kg	SC	CERTA		6,54	0,00 %	0,00 (8293) 6,80 (9814)	6,41 (8457) 0,00 (9815)	6,14 (9429)	6,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	9814
113	Argamassa ac2 20Kg	SC	CERTA		13,98	0,00 %	0,00 (8293) 14,40 (9814)	13,53 (8457) 0,00 (9815)	13,68 (9429)	14,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	9608
114	Argamassa ac3 20Kg	SC	CERTA		21,97	0,00 %	0,00 (8293) 23,80 (9814)	20,20 (8457) 0,00 (9815)	20,89 (9429)	23,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	9608
115	Rejunte cores diversas 1kg	UND	CERTA		2,32	0,00 %	0,00 (8293) 2,50 (9814)	2,00 (8457) 0,00 (9815)	2,37 (9429)	2,40 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	9608
116	Telhas de fibrocimento 122X4mm	UND	IMBRALIT		5,94	0,00 %	0,00 (8293) 6,50 (9814)	5,37 (8457) 0,00 (9815)	5,58 (9429)	6,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	9608
117	Telhas de fibrocimento 1,53X4mm	UND	IMBRALIT		7,09	0,00 %	0,00 (8293) 7,50 (9814)	6,78 (8457) 0,00 (9815)	6,79 (9429)	7,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	9608
118	Telhas de fibrocimento 1,83X4mm	UND	IMBRALIT		8,27	0,00 %	0,00 (8293) 8,50 (9814)	8,14 (8457) 0,00 (9815)	8,14 (9429)	8,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	9608
119	Telhas de fibrocimento 2,44X4mm	UND	IMBRALIT		11,04	0,00 %	0,00 (8293) 11,50 (9814)	10,74 (8457) 0,00 (9815)	10,42 (9429)	11,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	9608
120	ARAME RECOZIDO N°18	KG	gerdau		9,89	0,00 %	9,95 (8293) 10,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	8,82 (9429)	10,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	9608

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
121	Barra de ferro 4,2mm	UND	gerdau		7,22	0,00 %	7,49 (8293) 7,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	6,61 (9429)	7,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	8293
122	Barra de ferro 1/4	UND	gerdau		15,68	0,00 %	15,16 (8293) 17,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	13,75 (9429)	16,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	9608
123	Barra de ferro 5/16	UND	gerdau		23,82	0,00 %	25,11 (8293) 24,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	21,16 (9429)	24,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
124	Barra de ferro 3/8	UND	gerdau		35,46	0,00 %	37,72 (8293) 36,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	31,12 (9429)	36,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9814	9608
125	Barra de ferro 1/2	UND	gerdau		53,70	0,00 %	58,76 (8293) 55,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	46,11 (9429)	54,95 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
126	Treliça 6x6	PC	gerdau		25,28	0,00 %	20,28 (8293) 27,90 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	25,13 (9429)	27,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	9608
127	Treliça 6x8	PC	gerdau		29,18	0,00 %	31,37 (8293) 29,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	26,45 (9429)	29,40 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
128	Treliça 6x12	PC	gerdau		38,38	0,00 %	41,79 (8293) 38,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	34,82 (9429)	38,40 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
129	Malha pop 3.4	PC	gerdau		30,42	0,00 %	33,07 (8293) 30,40 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	27,59 (9429)	30,60 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9814	9608
130	Malha pop 2.45x6m ferro 4.2	PC	gerdau		139,80	0,00 %	112,77 (8293) 155,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	138,41 (9429)	153,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	9608

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
131	Malha pop 2.45x6m ferro 5mm	PC	gerdau		245,73	0,00 %	178,83 (8293)	0,00 (8457)	245,09 (9429)	279,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	9608
							280,00 (9814)	0,00 (9815)							
132	Broca de aço rápido 4mm	UND	MTX		2,95	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	3,00 (9429)	2,85 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9608	9429	9814
							3,00 (9814)	0,00 (9815)							
133	Broca de aço rápido 6mm	UND	MTX		4,98	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	5,00 (9429)	4,95 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9608	9429	9814
							5,00 (9814)	0,00 (9815)							
134	Broca de aço rápido 8mm	UND	MTX		8,48	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	8,50 (9429)	8,45 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9608	9429	9814
							8,50 (9814)	0,00 (9815)							
135	Broca aço rápido 10mm	UND	MTX		15,95	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	14,00 (9429)	16,85 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
							17,00 (9814)	0,00 (9815)							
136	Broca Vedea 5mm	UND	MTX		5,00	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	5,00 (9429)	5,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
							5,00 (9814)	0,00 (9815)							
137	Broca de videa 8mm	UND	MTX		6,33	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	6,00 (9429)	6,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
							6,50 (9814)	0,00 (9815)							
138	Broca de videa 10mm	UND	MTX		8,00	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	8,00 (9429)	8,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
							8,00 (9814)	0,00 (9815)							
139	Cadeado 30mm	UND	STAN		14,67	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	14,00 (9429)	15,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
							15,00 (9814)	0,00 (9815)							
140	Cadeado 40mm	UND	STAN		21,00	0,00 %	0,00 (8293)	0,00 (8457)	20,00 (9429)	21,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
							22,00 (9814)	0,00 (9815)							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
141	Cadeado 50mm	UND	STAN		26,27	0,00 %	0,00 (8293) 27,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	25,00 (9429)	26,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
142	Abraçadeira de pressão 1/2	PC	INCA		1,03	0,00 %	0,00 (8293) 1,10 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	1,00 (9429)	1,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
143	Abraçadeira de pressão 1	UND	INCA		1,30	0,00 %	0,00 (8293) 1,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	1,00 (9429)	1,40 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
144	Abraçadeira com chaveta 1 polegada	UND	INCA		1,00	0,00 %	0,00 (8293) 1,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	1,00 (9429)	1,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
145	Cilindro para fechadura	UND	SOPRANO		18,23	0,00 %	0,00 (8293) 19,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	17,00 (9429)	18,70 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
146	Fechadura Metálica externa	UND	SOPRANO		34,00	0,00 %	0,00 (8293) 35,00 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	32,00 (9429)	35,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
147	Dobradiça zincada 3 polegadas	UND	MERKEL		1,70	0,00 %	0,00 (8293) 1,80 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	1,50 (9429)	1,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
148	Dobradiça zincada 2 polegadas	UND	MERKEL		1,20	0,00 %	0,00 (8293) 1,30 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	1,00 (9429)	1,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
149	Prego 10x10 - pct 1kg	KG	GERDAU		16,17	0,00 %	0,00 (8293) 16,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	16,00 (9429)	16,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814
150	Prego 12x12 - pct 1kg	KG	GERDAU		12,63	0,00 %	0,00 (8293) 12,80 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	12,30 (9429)	12,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9608	9814

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
151	Prego 17x27 - pct 1kg	KG	GERDAU		9,10	0,00 %	0,00 (8293) 8,90 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	9,50 (9429)	8,90 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9814	9608	9429
152	Prego 18x30	KG	GERDAU		9,10	0,00 %	0,00 (8293) 8,90 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	9,50 (9429)	8,90 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9814	9608	9429
153	Prego 22x48	KG	GERDAU		9,10	0,00 %	0,00 (8293) 8,90 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	9,50 (9429)	8,90 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9608	9814	9429
154	Prego 25x72	KG	GERDAU		12,43	0,00 %	0,00 (8293) 12,50 (9814)	0,00 (8457) 0,00 (9815)	12,30 (9429)	12,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	9814	9608
155	Tubo de concreto 15 cm	UND	wg art.de cime		18,26	0,00 %	16,86 (8293) 20,00 (9814)	18,61 (8457) 0,00 (9815)	15,83 (9429)	20,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
156	Tubo de concreto 20cm	UND	wg art.de cime		20,32	0,00 %	19,38 (8293) 23,00 (9814)	20,01 (8457) 0,00 (9815)	18,20 (9429)	21,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
157	Tubo de concreto 30 cm	UND	wg art.de cime		23,66	0,00 %	22,26 (8293) 27,00 (9814)	23,43 (8457) 0,00 (9815)	20,58 (9429)	25,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
158	Bloco de concreto	UND	wg art.de cime		1,58	0,00 %	1,33 (8293) 1,90 (9814)	1,37 (8457) 0,00 (9815)	1,42 (9429)	1,85 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	8457	9429
159	Blocos calha de concreto	UND	wg art.de cime		1,96	0,00 %	1,41 (8293) 2,50 (9814)	1,71 (8457) 0,00 (9815)	1,74 (9429)	2,45 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	8457	9429
160	Joelho de esgoto 40mm	PC	plastilit		0,52	0,00 %	0,52 (8293) 0,60 (9814)	0,41 (8457) 0,00 (9815)	0,47 (9429)	0,60 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	8293

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
161	Joelho de esgoto 50mm	PC	plastilit		1,08	0,00 %	1,11 (8293) 1,20 (9814)	0,94 (8457) 0,00 (9815)	0,95 (9429)	1,20 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	9429	8293
162	Joelho esgoto 75mm	PC	plastilit		2,19	0,00 %	2,15 (8293) 2,30 (9814)	2,41 (8457) 0,00 (9815)	1,82 (9429)	2,30 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	9608
163	Joelho esgoto 100mm	PC	plastilit		2,29	0,00 %	2,22 (8293) 2,40 (9814)	2,52 (8457) 0,00 (9815)	1,90 (9429)	2,40 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	9814
164	Tee esgoto 40mm	PC	plastilit		1,60	0,00 %	1,48 (8293) 1,95 (9814)	1,06 (8457) 0,00 (9815)	1,54 (9429)	1,95 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	8293	9429
165	Tee esgoto 50mm	PC	plastilit		2,40	0,00 %	2,22 (8293) 2,60 (9814)	2,51 (8457) 0,00 (9815)	2,06 (9429)	2,60 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
166	Tee esgoto 75mm	PC	plastilit		5,75	0,00 %	5,55 (8293) 6,20 (9814)	5,88 (8457) 0,00 (9815)	4,91 (9429)	6,20 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
167	Tee esgoto 100mm	PC	plastilit		5,77	0,00 %	5,92 (8293) 6,20 (9814)	5,63 (8457) 0,00 (9815)	4,91 (9429)	6,20 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	8293
168	Caixa sifonada 100x100x50	UND	plastilit		5,45	0,00 %	5,18 (8293) 6,00 (9814)	5,31 (8457) 0,00 (9815)	4,75 (9429)	6,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
169	Caixa de gordura com cesto	UND	metasul		67,76	0,00 %	48,08 (8293) 80,00 (9814)	67,42 (8457) 0,00 (9815)	63,32 (9429)	80,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
170	Dobradiça zincada 3	UND	soprano		1,82	0,00 %	1,85 (8293) 2,00 (9814)	1,67 (8457) 0,00 (9815)	1,58 (9429)	2,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	8293

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
171	Cap de esgoto 100mm	UND	plastilit		3,00	0,00 %	2,59 (8293)	2,94 (8457)	2,69 (9429)	3,40 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
							3,40 (9814)	0,00 (9815)							
172	Cap de esgoto 75mm	UND	plastilit		2,77	0,00 %	2,59 (8293)	2,89 (8457)	2,37 (9429)	3,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
							3,00 (9814)	0,00 (9815)							
173	Cap de esgoto 50mm	UND	plastilit		1,89	0,00 %	1,85 (8293)	2,04 (8457)	1,58 (9429)	2,00 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	9608
							2,00 (9814)	0,00 (9815)							
174	Cap esgoto 40mm	UND	plastilit		1,31	0,00 %	1,18 (8293)	1,18 (8457)	1,19 (9429)	1,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	8457	9429
							1,50 (9814)	0,00 (9815)							
175	Curva de esgoto 10mm	UND	plastilit		6,93	0,00 %	0,53 (8293)	8,74 (8457)	7,20 (9429)	9,10 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
							9,10 (9814)	0,00 (9815)							
176	Curva de esgoto 75mm	UND	plastilit		8,24	0,00 %	6,66 (8293)	9,15 (8457)	7,20 (9429)	9,10 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	9608
							9,10 (9814)	0,00 (9815)							
177	Luva de esgoto 100mm	UND	plastilit		2,50	0,00 %	2,22 (8293)	2,45 (8457)	2,22 (9429)	2,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
							2,80 (9814)	0,00 (9815)							
178	Luva de esgoto 75mm	UND	plastilit		2,52	0,00 %	2,22 (8293)	2,56 (8457)	2,22 (9429)	2,80 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
							2,80 (9814)	0,00 (9815)							
179	Luva de esgoto 50mm	UND	plastilit		1,43	0,00 %	1,26 (8293)	1,43 (8457)	1,27 (9429)	1,60 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
							1,60 (9814)	0,00 (9815)							
180	Luva de esgoto 40mm	UND	plastilit		0,59	0,00 %	0,52 (8293)	0,49 (8457)	0,55 (9429)	0,70 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	8293	9429
							0,70 (9814)	0,00 (9815)							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
181	Redução esgoto 50x40	UND	plastilit		0,95	0,00 %	0,89 (8293) 1,10 (9814)	0,73 (8457) 0,00 (9815)	0,95 (9429)	1,10 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8457	8293	9429
182	Tubo esgoto 150mm	UND	plastilit		104,01	0,00 %	88,76 (8293) 120,00 (9814)	102,98 (8457) 0,00 (9815)	89,83 (9429)	118,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	8293	9429	8457
183	Tubo de esgoto de 6 metros 100mm	UND	plastilit		33,39	0,00 %	31,07 (8293) 36,20 (9814)	34,84 (8457) 0,00 (9815)	28,65 (9429)	36,20 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
184	Tubo esgoto 75mm	UND	plastilit		33,51	0,00 %	30,33 (8293) 36,70 (9814)	34,78 (8457) 0,00 (9815)	29,05 (9429)	36,70 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
185	Tubo de esgoto de 6 metros 50mm	UND	plastilit		26,33	0,00 %	24,78 (8293) 28,90 (9814)	26,21 (8457) 0,00 (9815)	22,87 (9429)	28,90 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
186	Tubo de esgoto de 6 metros 40mm	UND	plastilit		16,40	0,00 %	15,75 (8293) 18,20 (9814)	15,19 (8457) 0,00 (9815)	14,64 (9429)	18,20 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8457	8293
187	Sifão para esgoto 75cm	UND	plastilit		4,06	0,00 %	3,85 (8293) 4,50 (9814)	3,88 (8457) 0,00 (9815)	3,56 (9429)	4,50 (9608)	0,00 (9617)	0,00	9429	8293	8457
188	CAIXA DE DESCARGA	UND	CIPLA		21,38	0,00 %	21,32 (8293) 22,70 (9814)	19,70 (8457) 0,00 (9815)	21,63 (9429)	21,80 (9608)	21,13 (9617)	0,00	8457	9617	8293
189	Assento sanitário simples	UND	DURIN		26,94	0,00 %	25,59 (8293) 32,00 (9814)	30,35 (8457) 0,00 (9815)	28,84 (9429)	31,00 (9608)	13,86 (9617)	0,00	9617	8293	9429
190	Assento sanitário almofadado	UND	DURIN		35,36	0,00 %	35,82 (8293) 36,40 (9814)	35,22 (8457) 0,00 (9815)	32,80 (9429)	35,90 (9608)	36,02 (9617)	0,00	9429	8457	8293

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
191	Cesto de lixo 50 litros pvc com tampa	UND	PLASVALE		34,87	0,00 %	23,88 (8293) 38,00 (9814)	37,14 (8457) 0,00 (9815)	34,24 (9429)	38,00 (9608)	37,99 (9617)	0,00	8293	9429	8457
192	Balde plástico para concreto 10 litros	UND	VONDER		6,13	0,00 %	4,69 (8293) 6,50 (9814)	6,55 (8457) 0,00 (9815)	5,86 (9429)	6,50 (9608)	6,70 (9617)	0,00	8293	9429	9608
193	Carrinho de mão caçamba de pvc	UND	PARABONI		112,86	0,00 %	109,17 (8293) 117,00 (9814)	113,49 (8457) 0,00 (9815)	105,44 (9429)	116,00 (9608)	116,08 (9617)	0,00	9429	8293	8457
194	Caçamba de pvc para carrinho de mão	UND	PARABONI		38,93	0,00 %	39,23 (8293) 39,00 (9814)	36,93 (8457) 0,00 (9815)	40,55 (9429)	39,00 (9608)	38,86 (9617)	0,00	8457	9617	9608
195	Alicate universal	UND	ROBUST		23,19	0,00 %	25,59 (8293) 26,00 (9814)	20,93 (8457) 0,00 (9815)	20,73 (9429)	26,00 (9608)	19,93 (9617)	0,00	9617	9429	8457
196	Alicate de bico	UND	ROBUST		21,14	0,00 %	21,32 (8293) 24,60 (9814)	17,15 (8457) 0,00 (9815)	22,17 (9429)	24,60 (9608)	17,02 (9617)	0,00	9617	8457	8293
197	Alicate de corte	UND	ROBUST		20,26	0,00 %	21,32 (8293) 22,10 (9814)	16,33 (8457) 0,00 (9815)	19,92 (9429)	22,10 (9608)	19,76 (9617)	0,00	8457	9617	9429
198	Alicate arrebitador	UND	NOVE54		25,69	0,00 %	29,00 (8293) 28,00 (9814)	15,59 (8457) 0,00 (9815)	25,23 (9429)	28,00 (9608)	28,29 (9617)	0,00	8457	9429	9608
199	Chave de fenda	UND	GEDORE		7,07	0,00 %	5,12 (8293) 8,20 (9814)	8,13 (8457) 0,00 (9815)	7,39 (9429)	8,20 (9608)	5,37 (9617)	0,00	8293	9617	9429
200	Broxa n° 1	UND	ATLAS		4,68	0,00 %	5,12 (8293) 5,20 (9814)	5,12 (8457) 0,00 (9815)	4,69 (9429)	5,20 (9608)	2,74 (9617)	0,00	9617	9429	8293

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
201	Broxa n°2	UND	ATLAS		4,91	0,00 %	5,54 (8293) 5,20 (9814)	5,40 (8457) 0,00 (9815)	4,69 (9429)	5,20 (9608)	3,41 (9617)	0,00	9617	9429	9608
202	Aplicador de silicone	UND	DEPECIL		14,49	0,00 %	13,65 (8293) 16,20 (9814)	12,31 (8457) 0,00 (9815)	14,60 (9429)	16,20 (9608)	13,99 (9617)	0,00	8457	8293	9617
203	Serrinha de cortar ferro	UND	NICHOLSON		3,90	0,00 %	4,26 (8293) 4,20 (9814)	3,69 (8457) 0,00 (9815)	3,83 (9429)	4,20 (9608)	3,19 (9617)	0,00	9617	8457	9429
204	Cabo de enxada	UND	MUGGUE		6,42	0,00 %	5,97 (8293) 6,90 (9814)	5,33 (8457) 0,00 (9815)	6,76 (9429)	6,90 (9608)	6,67 (9617)	0,00	8457	8293	9617
205	Cabo para pá de ajuntar	UND	MUGGUE		6,43	0,00 %	5,97 (8293) 6,90 (9814)	5,33 (8457) 0,00 (9815)	6,76 (9429)	6,90 (9608)	6,69 (9617)	0,00	8457	8293	9617
206	Colher de pedreiro n°9	UND	VONDER		12,31	0,00 %	10,23 (8293) 13,30 (9814)	11,90 (8457) 0,00 (9815)	11,99 (9429)	13,30 (9608)	13,15 (9617)	0,00	8293	8457	9429
207	Desempenadeira plástica c/ espuma	UND	CDK		8,37	0,00 %	6,82 (8293) 9,30 (9814)	7,30 (8457) 0,00 (9815)	8,38 (9429)	9,30 (9608)	9,11 (9617)	0,00	8293	8457	9429
208	Disco diamantado para corte seco	UND	YANKEE		17,09	0,00 %	16,20 (8293) 21,20 (9814)	11,41 (8457) 0,00 (9815)	19,10 (9429)	21,20 (9608)	13,41 (9617)	0,00	8457	9617	8293
209	Enxada 19 cm com cabo	UND	METISA		21,70	0,00 %	18,76 (8293) 23,80 (9814)	18,79 (8457) 0,00 (9815)	21,45 (9429)	23,80 (9608)	23,61 (9617)	0,00	8293	8457	9429
210	Enxadão com cabo	UND	PANDOLFO		36,35	0,00 %	33,26 (8293) 42,20 (9814)	20,52 (8457) 0,00 (9815)	38,03 (9429)	42,20 (9608)	41,86 (9617)	0,00	8457	8293	9429

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
211	Lápis de carpinteiro	UND	FABERCASTE		2,35	0,00 %	1,71 (8293) 3,30 (9814)	1,23 (8457) 0,00 (9815)	2,97 (9429)	3,30 (9608)	1,57 (9617)	0,00	8457	9617	8293
212	Lima chata n° 8	UND	NICHOLSON		10,48	0,00 %	10,23 (8293) 11,90 (9814)	9,88 (8457) 0,00 (9815)	10,72 (9429)	11,90 (9608)	8,23 (9617)	0,00	9617	8457	8293
213	Martelo 25mm	UND	VONDER		19,31	0,00 %	19,62 (8293) 20,20 (9814)	18,06 (8457) 0,00 (9815)	18,20 (9429)	20,20 (9608)	19,61 (9617)	0,00	8457	9429	9617
214	Pá de ajuntar com cabo	UND	METISA		23,10	0,00 %	20,47 (8293) 23,90 (9814)	23,18 (8457) 0,00 (9815)	23,43 (9429)	23,90 (9608)	23,71 (9617)	0,00	8293	8457	9429
215	Pá de cavar com cabo	UND	METISA		24,52	0,00 %	20,47 (8293) 26,20 (9814)	25,03 (8457) 0,00 (9815)	23,61 (9429)	26,20 (9608)	25,60 (9617)	0,00	8293	9429	8457
216	Serrote profissional n°20	UND	IBIRAMA		30,31	0,00 %	23,88 (8293) 32,60 (9814)	31,34 (8457) 0,00 (9815)	29,38 (9429)	32,60 (9608)	32,06 (9617)	0,00	8293	9429	8457
217	Trena emborrachada 8 metros	UND	DISMA		20,49	0,00 %	16,20 (8293) 22,00 (9814)	21,22 (8457) 0,00 (9815)	19,83 (9429)	22,00 (9608)	21,70 (9617)	0,00	8293	9429	8457
218	Trena emborrachada 5 metros	UND	DISMA		14,16	0,00 %	13,65 (8293) 15,20 (9814)	12,72 (8457) 0,00 (9815)	13,70 (9429)	15,20 (9608)	14,48 (9617)	0,00	8457	8293	9429
219	Trena emborrachada 3 metros	UND	DISMA		9,36	0,00 %	9,38 (8293) 10,50 (9814)	6,98 (8457) 0,00 (9815)	9,46 (9429)	10,50 (9608)	9,33 (9617)	0,00	8457	9617	8293
220	Linha de nylon n°100	UND	DOURADO		8,39	0,00 %	7,68 (8293) 8,90 (9814)	7,30 (8457) 0,00 (9815)	9,01 (9429)	8,90 (9608)	8,52 (9617)	0,00	8457	8293	9617

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
221	Trena 30 metros	UND	NOVE54		33,79	0,00 %	33,26 (8293) 36,00 (9814)	30,78 (8457) 0,00 (9815)	32,44 (9429)	35,00 (9608)	35,23 (9617)	0,00	8457	9429	8293
222	Luva látex	UND	KALIPSO		5,88	0,00 %	4,26 (8293) 7,30 (9814)	6,48 (8457) 0,00 (9815)	5,86 (9429)	7,30 (9608)	4,10 (9617)	0,00	9617	8293	9429
223	Prumo 500gr	UND	NOVE54		11,86	0,00 %	10,23 (8293) 12,00 (9814)	12,01 (8457) 0,00 (9815)	12,62 (9429)	12,00 (9608)	12,28 (9617)	0,00	8293	9608	9814
224	Escova de aço com cabo	UND	VONDER		5,57	0,00 %	5,12 (8293) 6,50 (9814)	4,84 (8457) 0,00 (9815)	5,86 (9429)	6,50 (9608)	4,62 (9617)	0,00	9617	8457	8293
225	Disco para serra circular 36 dentes	UND	BOSCH		43,95	0,00 %	27,29 (8293) 52,00 (9814)	47,38 (8457) 0,00 (9815)	45,06 (9429)	53,00 (9608)	38,95 (9617)	0,00	8293	9617	9429
226	Nivel de alumínio 20 polegadas	UND	VONDER		17,27	0,00 %	15,35 (8293) 18,00 (9814)	18,06 (8457) 0,00 (9815)	18,92 (9429)	18,00 (9608)	15,28 (9617)	0,00	9617	8293	9608
227	Espátula 06cm	UND	VONDER		4,77	0,00 %	4,26 (8293) 5,00 (9814)	4,51 (8457) 0,00 (9815)	4,96 (9429)	5,00 (9608)	4,87 (9617)	0,00	8293	8457	9617
228	Mareta 500grs	UND	MONFORT		19,69	0,00 %	21,32 (8293) 22,00 (9814)	21,34 (8457) 0,00 (9815)	20,73 (9429)	22,00 (9608)	10,77 (9617)	0,00	9617	9429	8293
229	Mareta 1 Kg	UND	MONFORT		25,15	0,00 %	31,98 (8293) 30,00 (9814)	21,34 (8457) 0,00 (9815)	22,53 (9429)	30,00 (9608)	15,07 (9617)	0,00	9617	8457	9429
230	Mareta 3 Kg	UND	MONFORT		55,73	0,00 %	61,83 (8293) 65,00 (9814)	47,52 (8457) 0,00 (9815)	49,56 (9429)	65,00 (9608)	45,45 (9617)	0,00	9617	8457	9429

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13 **REGISTRO N° 13/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 **PROCESSO N° 18/2019**
Data de Abertura: 28/03/2019 **Data de Julgamento: 28/03/2019**
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para as secretarias do município de Braço do Trombudo, SC.

Item	Especificação do Material	Unid.	Marca	Consumo	Preço Máximo	Dif. %	Valor Cotado / (Código do Participante)					Menor Preço	CLASSIFICAÇÃO 1°	2°	3°
231	Escada de madeira 7 degraus	UND	LONGEN		135,50	0,00 %	136,46 (8293)	102,18 (8457)	130,67 (9429)	150,00 (9608)	143,69 (9617)	0,00	8457	9429	8293
							150,00 (9814)	0,00 (9815)							
232	Escada de ferro 5 degraus	UND	ALUMASA		78,53	0,00 %	61,41 (8293)	80,68 (8457)	76,60 (9429)	85,00 (9608)	82,52 (9617)	0,00	8293	9429	8457
							85,00 (9814)	0,00 (9815)							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO N° 18/2019

(8293) - GRILO INSTALACOES ELETRICAS LTDA

(8457) - WEISS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

(9429) - Nera Distribuidora de Produtos Agrop. Ltda Me

(9608) - NOVA ERA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -

(9617) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

(9814) - CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

(9815) - BRASIDAS EIRELI

Braço do Trombudo, 3 de Abril de 2019.

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR CHAMAMENTO 002-2019

Publicação Nº 2075920

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROJETOS DO CHAMAMENTO PUBLICO 002 - 2019

O Comissão de Seleção e Julgamento portaria 026/2018 , Braço do Trombudo - SC, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as determinações constantes no Edital Chamamento Público nº 002/2019, ata 001/2019 e Lei Federal nº 13019/2014 de 31/07/2014

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1°. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Chamamento Público 002/2019 fica **DIVULGADA PRELIMINARMENTE** a inscrições do projeto abaixo relacionado em ordem numérica de inscrição:

N° Insc.	Entidade	Data da Apresentação
001	S.E.R Tiradentes	27/06/2019

Art. 2°. Esta divulgação preliminar entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 02 de julho de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Juliana do Nascimento

Josiane da Silva

Michelle Vermoehlen

RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 25 2019

Publicação Nº 2076387

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 25/2019 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados conforme anexo I do edital.
O Município de Braço do Trombudo, SC, informa aos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 25/2019, sofreu alterações conforme segue:

ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, através da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 006/2018 de 09 de janeiro de 2017, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regulamentado pelo Decreto nº 035/2010 de 08 de setembro de 2010, conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, e Decreto 035/2009 de 26.10.2009, no dia 24 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Independência 25, neste Município, conforme descrito no anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **05/07/2019 das 08h15min até as 08h30min.** No Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação".

b) Abertura da sessão pública, dia 05/07/2019 a partir das 08h30min.

LEIA-SE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, através da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 006/2018 de 09 de janeiro de 2017, e demais legislações aplicáveis torna pública a realização de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regulamentado pelo Decreto nº 035/2010 de 08 de setembro de 2010, conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 147/2014, de 7 de agosto de 2014, e Decreto 035/2009 de 26.10.2009, no dia 24 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Independência 25, neste Município, conforme descrito no anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas: dia **06/08/2019 das 08h15min até as 08h30min.** No Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação".
b) Abertura da sessão pública, dia 06/08/2019 a partir das 08h30min.

Fica alterado o anexo I do edital para LOTE 01(um único lote).

As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Em atenção às alterações, prorroga-se para o dia 06/08/2019 a partir das 08h15min a entrega dos envelopes de proposta e habilitação e credenciamento. A abertura da sessão fica marcada para as 08h30min da mesma data da entrega dos documentos. Permanecem inalteradas as demais condições.
Braço do Trombudo, em 02 de julho de 2019.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001-2019 PROCESSO SELETIVO Nº 008-2019

Publicação Nº 2076493

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019
PROCESSO SELETIVO 008/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, do dia 02 de julho de 2019 ao dia 05 de julho de 2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.
1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 05/07/2019 as 15:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO
3. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades na Prefeitura Municipal de Brusque, conforme determinação da Diretoria de Recursos Humanos.

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente de Serviços Gerais - Vigia
001 Valdeir Rodrigues Caitano 263.00
002 Valter Ramos dos Santos 242.00
003 Geraldo Martins de Lima 242.00
004 Osmar Duarte 186.00

Brusque – SC, 02 de julho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 006-2019- PROCESSO SELETIVO Nº 004-2019

Publicação Nº 2076494

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019
PROCESSO SELETIVO 004/2019

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 004/2019 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 02 de julho de 2019, até o dia 05/07/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.

1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 05/07/2019 as 17:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a

perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Obras ou de outra Secretaria.

Brusque – SC, 02 de julho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 004/2019

CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista de veículos Pesados
Nº NOME PONTOS
005 Gilberto Hilleshein 7.8
006 Antonio Carlos Azevedo 7.6
007 Saulo Eugenio Deucher 7.6
008 Josemar Gonçalves 7.4

Agente de Serviços especiais-Topografia
Nº NOME PONTOS
003 Tiago de Andrade Farias 6.4

Agente de serviços especiais-Auxiliar equipe tubulação

Nº NOME PONTOS
015 Tiago Arruda Xavier Pereira 7.4
016 Halailson da Silva Costa 7.2
017 Jose Luiz Coelho 7.2
018 Adelirio Montibeler 6.7

Agente de serviços especiais-Equipe de Limpeza geral
Nº NOME PONTOS
142 Maria das Dores Da Silva Amaral 46.0
143 Teresinha Carneiro Barbosa 45.0
144 Janete da Silva Dias Homem 45.0
145 Francildo Barros Freitas 45.0
146 Jane Fernanda Pantoja Santos 45.0
147 Pedro Gomes da Silva Filho 44.0
148 Dirceu Battamedi 44.0
149 Almir Coutinho 43.0
150 Afonso Roland Decker 42.0
151 Valmir Cavichioni 41.0
152 Amarildo Silva 41.0
153 Gilberto Guimarães 41.0
154 Laudicéia Aparecida de Oliveira 40.0
155 Luciano Fontes Mafra 40.0
156 Pedro Machado 39.0
157 Aldo Flores 38.0

EDITAL Nº 010-2019 LISTA FINAL DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 2076495

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 010/2019
LISTA DE INSCRITOS - PROCESSO SELETIVO N. 010/2019

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA Lista Final de Inscritos e o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para o cargo de Médico Especialista, conforme segue:

Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

Nº NOME PONTOS
001 Maira Vieira Conci 101.00
002 Luciane Gonçalves dos Santos 79.00
003 Jaqueline de Souza Silva 54.00
004 Sarah Tiemi Kumoto 50.00

Médico Especialista em Cirurgia Oncológica

Nº NOME PONTOS
001 Marcos Orestes Goncalves 100.00

Médico Especialista em Endocrinologia

Nº NOME PONTOS
001 Yasmine Rodrigues Chamse Ddin e 59.00
002 Alexandre Leite 20.00

Médico Especialista em Gastroenterologia

Nº NOME PONTOS
001 Josiane Fischer 138.00
002 Paulo S Lopes 67.00
003 Julio Cesar Razera 59.00

Médico Especialista em Neuropediatria

Nº NOME PONTOS
001 Mayara Cantalice Vogel da Silva 87.00

Médico Especialista em Ortopedia

Nº NOME PONTOS
001 Diogo GuimarÃes DE Holanda 91.00

Médico Especialista em Otorrinolaringologia

Nº NOME PONTOS
001 Norton Tasso Junior 66.00

Médico Especialista em Pediatria

Nº NOME PONTOS
001 RenÉ Correia Amorim 159.00
002 Talitta Oliveira Carvalho 39.00
003 Bianca Comandolli 32.00
004 Jackeline Alves Galdino 26.00

Médico Especialista em Psiquiatria 20H

Nº NOME PONTOS
001 Antonio Antunes da Cruz de Barros 70.00
002 Ricardo Leivas Moraes 64.00

Médico Especialista em Psiquiatria 40H

Nº NOME PONTOS
001 Vanessa Gracielly Almeida Bereza 52.00

Médico Especialista em Urologia

Nº NOME PONTOS
001 Rudimar Fernando dos Reis 278.00
002 Diogo Edele dos Santos 151.00

Brusque, 02 de julho de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064-2018

Publicação Nº 2076544

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064-2018

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 064/2018 entre o Município de Brusque e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC Objeto: termo aditivo quantitativo R$ 7.078,68.Origem Dispensa de Licitação nº 017/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Marcelo Firmino Vaz.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2017

Publicação Nº 2076546

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 026/2017 entre o Município de Brusque e ULLER LOCAÇÃO DE MÁQUINAS ME Objeto: termo aditivo prorrogação e reajuste R$ 323.100,00.Origem Pregão nº 016/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Ederson Uller

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2019 - SAMAE

Publicação Nº 2076491

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 033/2019
Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Brusque - SAMAE
Detentor da Ata: PR Comércio Atacadista Eireli
Objeto: Fornecimento de sacolões mensais para os servidores do SAMAE
Valor total: R$ 97.318,80
Dotação orçamentária: 80.002.17.512.301.2293.339030070000.20000 ou 060000.
Vigência: 06 meses
Fiscal: Alirio Pedro Dos Santos Filho
Brusque-SC, 02 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO N° 080-2019

Publicação Nº 2076547

EXTRATO CONTRATO N° 080-2019

ESPÉCIE: Contrato nº 080/2019, entre o Município de Brusque e MINISTER SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PARA OS QUARTÉIS DO CENTRO, AGUAS CLARAS E SALA COMERCIAL DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS (SAT) DA 3ª COMPANHIA DO 3º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS Valor: R$ 94.500,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Jackson Luiz de Souza e Jorge Goetten De Lima

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2019

Publicação Nº 2076540

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 032-2019 em 02/07/2019 - OBJETO aquisição de material gráfico - ORIGEM: Pregão n° 053/2019 SIGNATÁRIO: Renato Bianchi e Rogério dos Santos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033-2019

Publicação Nº 2076542

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033-2019

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 033-2019 em 02/07/2019- OBJETO fornecimento de serviços completo (material e mão de obra) vidro temperado, esquadrias de alumínio e substituição de vidros - ORIGEM: Pregão n° 044/2019 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 055-2019-SAMAE

Publicação Nº 2076501

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 055/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, para serviço de caminhão munck. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18 de julho de 2019, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 056-2019-SAMAE

Publicação Nº 2076502

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 056/2019, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, para fornecimento e montagem de 01 (um) reservatório metálico apoiado circular, com capacidade de 500 m3 a ser instalado no município de brusque (moldado in loco). A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19 de julho de 2019, às 16:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049-2019

Publicação Nº 2076497

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2019
PREGÃO nº 034/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO E MADEIRA DE CAIXARIA.
RECORRENTE: JAIME SCHMITZ, ODAIR LINHARES ME, JOSIANE RIBEIRO BORGES. RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Portanto, são essas as razões que justificam o indeferimento dos requerimentos apresentados por JAIME SCHMITZ, ODAIR LINHARES ME, JOSIANE RIBEIRO BORGES.
02/07/2019.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067-2019

Publicação Nº 2076498

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2019
PREGÃO nº 047/2019
OBJETO: Prestação de locação de geradores de energia elétrica, para atender aos eventos do 6º Festival de Cuca e a 34ª Festa Nacional do Marreco.
RECORRENTE: RPM COMÉRCIO DE RODAS E PNEUS LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto e, considerando que o presente recurso é manifestamente intempestivo, não cabendo a análise dos demais pedidos formulados, NÃO CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela Empresa RPM COMÉRCIO DE RODAS E PNEUS LTDA, eis que verificada a prejudicial de mérito de intempestividade recursal.
24/06/2019.
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial do Município

PORTARIA N. 12.981 - 2019

Publicação Nº 2076506

PORTARIA N. 12.981, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ns. 10/2018, 11/2018, 17/2018, 32/2018, 002/2019 e 005/2019, firmados pelo Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Mauro Sérgio Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 136618-1, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo mencionados, decorrentes de processo administrativo de licitação, firmados pelo Município de Brusque para as seguintes obras:

- reforma da Unidade Básica de Saúde Guarani, bairro Guarani, neste município, desenvolvida pela empresa Dimense Engenharia e Construtora Ltda. ME – Contrato n. 10/2018;

- reforma da Unidade Básica de Saúde Poço Fundo, bairro Poço Fundo, neste município, desenvolvida pela empresa Dimense Engenharia e Construtora Ltda. ME – Contrato n. 11/2018;

- construção da Unidade Básica de Saúde Emma II, bairro Limoeiro, neste município, desenvolvida pela empresa WDF Serviços Ltda. – Contrato n. 17/2018;

- construção da Unidade Básica de Saúde Limeira Alta, bairro Limeira Alta, neste município, desenvolvida pela empresa VJ Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Terraplenagem EIRELI EPP – Contrato n. 32/2018;

- construção da Unidade Básica de Saúde Zantão, bairro Zantão, neste município, desenvolvida pela empresa Itaquá Construções EIRELI EPP – Contrato n. 002/2019;

- reforma da Unidade Básica de Saúde Ponta Russa, bairro Ponta Russa, neste município, desenvolvida pela empresa Dimense Engenharia e Construtora Ltda. ME – Contrato n. 005/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.982 -2019

Publicação Nº 2076508

PORTARIA N. 12.982, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidora para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ns. 34/2016, 86/2018 e 113/2018, firmados pelo Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Priscila Donbrovski da Silva, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Engenheira Civil, com inscrição no CREA-SC n. 113917-0, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo mencionados, decorrentes de processo administrativo de licitação, firmados pelo Município de Brusque para o que segue:

- execução das obras de infraestrutura (drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária) da Rua Otaviano Rosa, bairro Cedro Grande, neste município, desenvolvida pela empresa Ramos Terraplanagem Ltda. - Contrato n. 34/2016;

- conclusão remanescente das obras de recapeamento das Ruas Sete de Setembro e Santos Dumont, neste município, a ser desenvolvida pela empresa Pacopedra Comércio de Pedras Ltda., contratada pelo Município de Brusque, por meio do Contrato n. 86/2018;

- execução das obras de drenagem e pavimentação da Rua Alberto Muller, bairro Limeira Alta, neste município, desenvolvida pela empresa Terraplanagem e Transporte Augusto Ltda. - Contrato n. 113/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.983 -2019

Publicação Nº 2076509

PORTARIA N. 12.983, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidora para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ns. 009/2018 – FMS, 34/2018 e 110/2018, firmados pelo Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Norene Felsky Odawara, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Arquiteta, com inscrição no CAU-SC n. A 45671-3, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo mencionados, decorrentes de processo administrativo de licitação, firmados pelo Município de Brusque para as seguintes obras:

- reforma da Unidade Básica de Saúde Maluche/Souza Cruz/Azambuja, bairro Maluche, neste município, desenvolvida pela empresa VJ Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli – EPP - Contrato n. 009/2018 – FMS;

- execução, complementação e conclusão das obras da Unidade de Pronto Atendimento Santa Terezinha, bairro Santa Terezinha, neste município, desenvolvida pela empresa VJ Comércio de Materiais de Construção e Serviços de Terraplenagem Eireli – EPP - Contrato n. 34/2018;

- revitalização da Praça Barão de Schneeburg, bairro Centro, neste município, desenvolvida pela empresa Freedom Engenharia e Construção - Contrato n. 110/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.984 - 2019

Publicação Nº 2076510

PORTARIA N. 12.984, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ns. 81/2017 e 29/2019, firmados pelo Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Renato de Borba, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 15.027-7, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo mencionados, decorrentes de processo administrativo de licitação, firmados pelo Município de Brusque para as seguintes obras:

- terraplenagem de canal extravasor, intervenções de rebaixamento e corte de taludes da margem direita do Rio Itajaí Mirim, município de Brusque, desenvolvida pela empresa Ramos Terraplanagem Ltda. - Contrato n. 81/2017;

- execução da nova extensão viária na Avenida Beira-Rio, município de Brusque, desenvolvida pelo Consórcio Pacopedra, Freedom e Setor-sul – Contrato n. 29/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.985 -2019

Publicação Nº 2076511

PORTARIA N. 12.985, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Designa servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ns. 68/2014, 56/2015, 90/2017, 117/2017, 68/2018, 76/2018, 101/2018 e 29/2019, firmados pelo Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal n. 7.866, de 20 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Rafael Kniss, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com inscrição no CREA-SC n. 124374-9, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos abaixo mencionados, decorrentes de processo administrativo de licitação, firmados pelo Município de Brusque para o que segue:

- execução das obras da terceira etapa da Vila Germânica, bairro São Pedro, neste município, desenvolvida pela empresa Terraplanagem Medeiros Ltda. - Contrato n. 68/2014;

- execução das obras da terceira etapa da Vila Germânica, bairro São Pedro, neste município, desenvolvida pela empresa Terraplanagem Medeiros Ltda. - Contrato n. 56/2015;

- execução das obras de macrodrenagem da Bacia Nova Brasília, neste município, desenvolvida pela empresa Freedom Engenharia e Construção Ltda. - Contrato n. 90/2017;

- complementação e conclusão das obras de macrodrenagem da Bacia 7 de Setembro, neste município, desenvolvida pela empresa Freedom Engenharia e Construção Ltda. - Contrato n. 117/2017;

- execução das obras da Praça da Azambuja, neste município, desenvolvida pela empresa VJ Terraplenagem e Serviços de Mão de Obras Ltda. - EPP – Contrato n. 68/2018;

- obras de drenagem, pavimentação asfáltica e passeios da Rua Abraão de Souza e Silva, neste município, desenvolvida pela empresa Pacopedra Comércio de Pedras Ltda. - Contrato n. 76/2018;

- execução de obras de infraestrutura (drenagem e pavimentação asfáltica) da Rua Padre Antonio Eising, neste município, desenvolvida pela empresa Pacopedra Comércio de Pedras Ltda. - Contrato n. 101/2018;

- execução das obras da nova extensão viária na Avenida Beira-Rio, neste município, desenvolvida pelo Consórcio Pacopedra, Freedom e Setorsul – Contrato n. 29/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 24 de junho de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ANDRÉA PATRICIA VOLKMANN
Diretora-Geral do DGI

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 1312- 2019

Publicação Nº 2076512

PORTARIA Nº 1312/2019, de 01 de julho de 2019.

"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, c/c art. 212 da Lei Complementar 147/2009, e Parágrafo Único do art. 13 do Decreto 6287/2010,

RESOLVE:
Art.1º - Instaurar Processo Administrativo com fulcro no art. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de passar-se à análise dos fatos relatados através dos Memorandos nº 125/2019/SOG-PAT, de 30/05/2019 e nº 327/2019/EDU, pertinentes ao Pregão nº 126/2018 – Ata Registro de Preços nº 093/2018, objetivando apurar se tais condutas amoldam-se ou não aos dispositivos pertinentes às sanções administrativas previstas na Lei de Licitações, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - A Comissão constituída pela Portaria nº 12.633/2018, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA N° 1318-2019

Publicação Nº 2076513

PORTARIA Nº 1318/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ARTHUR HENRIQUE RAUSCH RIBEIRO, matrícula n°4289323-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10495/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1324-2019

Publicação Nº 2076514

PORTARIA Nº 1324/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) KARINA DA SILVA MABILIA, matrícula n° 676306-09, nomeado(a) pela Portaria n° 10656/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1325-2019

Publicação Nº 2076515

PORTARIA Nº 1325/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LUIZIANE VENTURINI GONCALVES, matrícula n° 4296940-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10495/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1326-2019

Publicação Nº 2076516

PORTARIA Nº 1336/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando o PAD n° 001/2019, deflagrado pela portaria n° 0203/2019.
Considerando que a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público, para que seja assegurada a melhor caminhada dos serviços prestados por esta Administração à Comunidade.
Considerando que a alteração de lotação para prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no art. 45 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, no exercício do direito de administrar a coisa pública.
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por Ofício o(a) servidor(a) THUANI DANIELE NOLDIN, matrícula nº 833460, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação/ C.E.I. MAX RODOLFO STEFFE para a Secretaria Municipal de Educação/ EEF ROTARY CLUB COMPANHEIRO AYRES GEVAERD, a contar de 01/07/2019.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, . A remoção se dá com fulcro no Art. 50 c/c Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 2 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1327-2019

Publicação Nº 2076517

PORTARIA Nº 1327/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) TAILANA FRANCA REIS, matrícula n° 4305329-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10656/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 1336-2019

Publicação Nº 2076519

PORTARIA Nº 1336/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;
Considerando o PAD n° 001/2019, deflagrado pela portaria n° 0203/2019.
Considerando que a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer de ofício para atender ao interesse público, para que seja assegurada a melhor caminhada dos serviços prestados por esta Administração à Comunidade.
Considerando que a alteração de lotação para prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no art. 45 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, no exercício do direito de administrar a coisa pública.
Considerando, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.
Considerando que o presente ato administrativo está motivado, encontrando-se em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República/88.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por Ofício o(a) servidor(a) THUANI DANIELE NOLDIN, matrícula nº 833460, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação/ C.E.I. MAX RODOLFO STEFFE para a Secretaria Municipal de Educação/ EEF ROTARY CLUB COMPANHEIRO AYRES GEVAERD, a contar de 01/07/2019.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, . A remoção se dá com fulcro no Art. 50 c/c Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 2 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1337-2019

Publicação Nº 2076520

PORTARIA Nº 1.337/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora ANDREA DALSENTER, matrícula n° 677809-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29/06/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1338-2019

Publicação Nº 2076521

PORTARIA Nº 1338/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARILENE DE MELO KRIEGER, matrícula n° 575917-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/07/2019.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1339-2019

Publicação Nº 2076523

PORTARIA Nº 1.339/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora VIVIANE DOERNE BENTO, matrícula n° 1002384-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/07/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1340-2019

Publicação Nº 2076524

PORTARIA Nº 1.340/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora NAIR TERESINHA DELL AGNOLO, matrícula n° 16586-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/07/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1346-2019

Publicação Nº 2076526

PORTARIA Nº 1346/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora SONIA APARECIDA DA SILVA JORGE, matrícula n° 1064797-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 02/07/2019 sendo seu afastamento no dia 17/07/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1349-2019

Publicação Nº 2076528

Portaria nº 1349/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RICARDO THOMAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/07/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/01/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1350-2019

Publicação Nº 2076529

PORTARIA Nº 1350/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto Nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora DULCIMAR PIRES DA SILVA LEBECK, matrícula n° 420050-04, MONITOR ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/07/2019.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1351-2019

Publicação Nº 2076530

PORTARIA Nº 1.351/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LUCINEA APARECIDA CURILASO LYRA, matrícula n° 673560-11, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/07/2019.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1352-2019

Publicação Nº 2076532

PORTARIA Nº 1352/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c Decreto 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula n° 932540-01, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/07/2019.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1353-2019

Publicação Nº 2076533

PORTARIA Nº 1353/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c o Decreto Nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo e reiniciar a contagem do Estágio Probatório, a servidora PATRICIA SILVA DOS ANJOS, matrícula n° 10000000481-01, SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter recebido alta médica, retornando às atividades laborais a partir de 01/07/2019.
Parágrafo 1° - O reinício da contagem do Estágio Probatório do artigo supracitado será observado da data de reinício do exercício do cargo do qual ocupa.
Parágrafo 2° - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2012.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1354-2019

Publicação Nº 2076535

PORTARIA Nº 1354/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora VANDA ALVES FEITOZA, matrícula n° 374121-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 25/06/2019, sendo seu afastamento no dia 10/07/2019

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/06/2019 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de julho de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2019-SAMAE

Publicação Nº 2076503

D E C I S Ã O

Processo Administrativo: 001/2019/Jurídico

Interessada: Blunac Distribuidora Eireli ME

1. DO RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento desta Presidência, através do Memorando da Assessoria Jurídica, que a empresa Blunac Distribuidora Eireli ME, selecionada através de licitação para fornecimento de monitores Led 24" Full HD, não entregou o objeto contratado no prazo previsto no contrato administrativo número 071/2018.

Através do despacho de fl. 16, foi instaurado o competente processo administrativo autuado sob o número 001/2019/Jurídico.

Oportunizado o contraditório e a ampla defesa, a empresa interessada não se manifestou, mesmo sendo devidamente intimada para tal ato fls. 19.

Novo parecer jurídico foi elaborado, opinando-se pelo reconhecimento do descumprimento contratual e consequente aplicação das sanções cabíveis ao caso.

Vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Restou comprovado nos autos a não entrega dos produtos descritos no item 1.1 do Contrato 071/2018, configurando o descumprimento do item 5.2 do contrato.

3. DO DISPOSITIVO

Diante de tudo o que os autos contêm, nos termos dos fundamentos expostos nesta decisão entendo que a empresa Blunac Distribuidora Eireli ME agiu com desídia contratual consubstanciada na não entrega da mercadoria no prazo estabelecido no contrato administrativo (item 5.2) cabendo ao caso a aplicação das sanções previstas no item 9.5, 10.1 alinea "b" e 10.2, alínea "b" todas do Contrato 071/2018.

4. DA PENALIDADE

Diante da infração contratual DETERMINO a aplicação das seguintes sanções:

4.1) RESCISÃO unilateral do contrato em conformidade com o item 10.1, alínea b do Contrato 071/2018 e artigo 77 da Lei 8.666/2016;

4.2) MULTA de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, por inexecução, com fundamento no item 9.5 do Contrato Administrativo 071/2018 e artigo 87, II da Lei 8.666/1993, perfazendo o valor de R$ 3.097,00 (três mil e noventa e sete reais);

4.3) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE de Brusque/SC por prazo de 02 (dois) anos.

4.4) ANALUÇÃO da Ordem de Empenho nº 1528/2018 e da Ordem de Compra nº 432/2018.

Adote-se as providencias legais de publicidade e ciência da decisão à interessada para que se manifesto no que entender de direito.

Brusque-SC, 14 de junho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2019-SAMAE

Publicação Nº 2076504

D E C I S Ã O

Processo Administrativo: 002/2019/Jurídico

Interessada: ACM Soluções Elétricas Eirelli - EPP

1. DO RELATÓRIO

Chegou ao conhecimento desta Presidência, através do Memorando da Assessoria Jurídica, que a empresa ACM Soluções Elétricas Eirelli - EPP, selecionada através de licitação para realização de serviços de manutenção de subestação particular do SAMAE, não realizou os serviços contratados no prazo previsto no contrato administrativo número 087/2018.

Através do despacho de fl. 14, foi instaurado o competente processo administrativo autuado sob o número 002/2019/Jurídico.

Oportunizado o contraditório e a ampla defesa, a empresa interessada apresentou justificativa as fls. 18.

Novo parecer jurídico foi elaborado, opinando-se pelo reconhecimento do descumprimento contratual e consequente aplicação das sanções cabíveis ao caso.

Vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório. Passo a decidir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Restou comprovado nos autos a não realização dos serviços através do reconhecimento próprio da Contratada que deixou de realizar os serviços, alegando desconhecimento do contrato, configurando o descumprimento do item 5.2 do contrato.

3. DO DISPOSITIVO

Diante de tudo o que os autos contêm, nos termos dos fundamentos expostos nesta decisão entendo que a empresa ACM Soluções Elétricas Eirelli – EPP agiu com desídia contratual consubstanciada na não prestação dos serviços no qual a mesma foi vencedora do Processo Licitatório nº 042/2018, cabendo ao caso a aplicação das sanções previstas no item 9.5, 10.1 alinea "b" e 10.2, alínea "a" todas do Contrato 0087/2018.

4. DA PENALIDADE

Diante da infração contratual DETERMINO a aplicação das seguintes sanções:

4.1) RESCISÃO unilateral do Contrato nº 087/2018 em conformidade com o item 10.1, alínea b do Contrato e artigo 77 da Lei 8.666/2016;

4.2) MULTA de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, por inexecução, com fundamento no item 9.5 do Contrato Administrativo 087/2018 e artigo 87, II da Lei 8.666/1993, perfazendo o valor de R$ 826,50 (oitocentos e vinte seis reais e cinquenta centavos);

4.3) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAMAE de Brusque/SC por prazo de 02 (dois) anos.

4.4) ANALUÇÃO da Nota de Empenho nº 2041/2018 e da Ordem de Compra nº 645/2018.

Adote-se as providencias legais de publicidade e ciência da decisão à interessada para que se manifesto no que entender de direito.

Brusque-SC, 02 de julho de 2019.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE

Caçador

Prefeitura

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018

Publicação Nº 2075871

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 88/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018 - CONSTRUÇÃO PARA BALA. CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, com sede na cidade de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, brasileiro, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob n°026.240709-40, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 50/2018 de 02 de julho de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PARA BALA NO ESTANDE DE TIRO NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, referente ao processo licitatório nº 88/2018, Tomada de Preços nº 08/2018. O presente aditivo tem por objeto a renovação, pra fins de devolução de prazo para a empresa CONTRATADA, em virtude de valores pendentes de pagamento, conforme protocolo 22.560/2018, justificativa emitida pela secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador e mediante parecer jurídico nº 135/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente aditivo é de 30 (trinta) dias, findando em 06 de julho de 2019. O valor total a ser aditado é de R$ 7.444,50 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) que corresponde a 24,14% do contrato. estando o mesmo de acordo com Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/ 2018

Publicação Nº 2075875

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/ 2018 - PROCESSO Nº 66/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS. CONTRATADA: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. GERCE JOSÉ DRAGER, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob n° 727.084.099-72, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 40/2018 bem como, das normas da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 47/2018 de 08 de junho de 2018, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento 24 Horas, Instalação Manutenção e Locação de Sistema Eletrônico Alarmes e CFTV, Vigilantes Presencial com ou sem Arma de Fogo. O presente aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato Administrativo, em todos os seus termos, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração e mediante parecer jurídico nº 155/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O prazo de vigência do presente instrumento é 12 (doze) meses, contados de 10 de maio de 2019 e findando dia 10 de maio de 2020, podendo per renovado havendo interesse das partes nos termos na Lei 8.666/93. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019

Publicação Nº 2075879

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE PORTÕES, GRADES E AFINS, DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: LINDOLAR COMERCIO DE ESQUADRIAS, FORROS E DIVISORIAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.294.548/0001-65, com sede na cidade de Blumenau, SC, neste ato representado pelo Sr. PEDRO ABILIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 480.473.179-20 residente e domiciliada na cidade Blumenau, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor: Wagner Severgnini.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	69647 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER Fornecimento e instalação de portão de correr em grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola.	MT	300	247,50	74.250,00
3	69648 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO RETANGULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO RETANGULAR Fornecimento e instalação de grade retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,25mm, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola.	MT	1.500	174,90	262.350,00
9	69647 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER Fornecimento e instalação de portão de correr em grade de ferro retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,25mm, incluindo todas as ferragens e porta cadeado com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola.	MT	100	247,50	24.750,00
10	69648 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO RETANGULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE FERRO RETANGULAR Fornecimento e instalação de grade retangular 20x30mm, fixado em perfil de ferro 20x30mm, na espessura de 2,25mm, com fundo anticorrosivo para galvanizado e duas demãos de esmalte sintético aplicado a pistola.	MT	500	174,90	87.450,00
TOTAL R$ 448.800,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Publicação Nº 2075885

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DO PROJETO PROERD E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO 2019. FORNECEDOR: VICTOR'S UNIFORMES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.529.255/0001-89, com sede na cidade de Indaial/SC, neste ato representada pelo Sra. ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL, brasileira, casada, comerciante inscrita no CPF sob nº 704.447.901-44, residente e domiciliado em Indaial, O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s): Michelli Cristina Pereira.

Item	Material/Serviç.	Unid. Medid.	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	69500 - Camisetas PROFESSOR confeccionadas em malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose). Cor Cinza claro, com estampa frente e costa conforme a arte em anexo. TAMANHOS: PP-P--M.	UN	500	11,70	5.850,00
2	69501 - Camisetas PROFESSOR confeccionadas em malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose). Cor Cinza claro,com estampa frente e costa conforme a arte em anexo. TAMANHOS: G - GG- EG.	UN	500	13,50	6.750,00
3	69502 - Camisetas PROERD confeccionadas em malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), com estampa frente e costa nas cores azul royal, vermelho e preto. Tamanhos diversos 12-14-16.	UN	4.000	10,20	40.800,00
4	69503 - Camisetas PROERD confeccionadas em malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose), com estampa frente e costa nas cores azul royal, vermelho e preto. Tamanhos diversos P M e G.	UN	1.000	10,20	10.200,00

TOTAL R$ 63.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Publicação Nº 2075890

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PUBLICAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CACADOR-SC – FORNECEDOR: DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob nº 09.135.430/0001-95, com sede na cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Valdir Silva, solteiro, brasileiro, socio administrador inscrito no CPF sob o nº 031.996.719-00, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul/SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a): Luiz Carlos da Luz Antunes.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	LIXEIRAS PUBLICAS (conforme Memorial descritivo e modelo disponibilizados)	UND	200	255,00	51.000,00
TOTAL 51.000,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Publicação Nº 2075983

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 104/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS. FORNECEDOR: SANTELMO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.690.423/0001-08, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUIS NAVA, brasileiro, solteiro, empresário inscrito no CPF sob nº 009.566.689-33, residente e domiciliado em Caçador. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a), conforme Decreto nº Antonio Carlos Castilho, Edegar Roberto Mazzotti, Gleci do Carmo Nurilles Piala, Luciana Costa.

Item	Descrição	UnidMed	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Bolo recheado com cobertura Recheios de coco amendoim doce de leite e polpas de frutas e cobertura de chantilly	KG	750	23,50	17.625,00
2	Pão Francês 50g cada	KG	2.000	10,60	21.200,00
3	Mini Salgados assados (empadinha de frango, pão de queijo)	KG	1.400	29,00	40.600,00
4	Cuca tipo Royal com cobertura de farofa	KG	650	18,00	11.700,00
5	Nega Maluca com e sem recheio de coco e cobertura de chocolate	KG	1.250	19,00	23.750,00
6	Sanduíche pronto (Pão francês 50g, 01 fatia de presunto cozido sem capa de gordura e 01 fatia de queijo, margarina, 01 folha de alface e 02 rodelas de tomate), cortados ao meio.	UN	16.300	3,30	53.790,00
7	Sanduíche natural (duas fatias de pão integral, alface, tomate, cenoura e frango desfiado com maionese).	UN	16.000	4,00	64.000,00
8	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	KG	900	19,30	17.370,00
9	Torta salgada com recheio de frango, milho verde, ervilha, legumes e temperos.	KG	900	29,00	26.100,00
11	Esfirra de carne-Massa (assada): fermento biológico, açúcar, sal, leite, margarina, trigo.Recheio: carne moída, sal, cebola, temperinhos verde, molho de tomate, com mínimo 0,20 gr.cada	UN	4.000	0,70	2.800,00
12	Mini sanduiches de croissant com recheio de salpicão: Massa (assada): fermento biológico, água, açúcar, margarina Farinha de trigo, leite, margarina para folhado, sal. Recheio: frango cozido, cenouras raladas, maionese, cebola picada, pimentão picado, com mínimo 0,20 gramas cada.	UN	4.200	1,20	5.040,00
13	Cuca com recheios diversos como: uva, damasco, alemã, coco etc. Massa: farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, manteiga, fermento em pó e recheio.	KG	850	19,50	16.575,00
14	Grostoli (frito): ovos, açúcar, fermento, farinha de trigo, sal, baunilha. Passado no açúcar e canela.	KG	800	17,43	13.944,00
15	Bolacha assadas diversas: manteiga, coco, nata, fubá, caseira. Massa: açúcar, baunilha, leite, ovos, fermento e farinha de trigo, outros.	KG	900	18,00	16.200,00

16	Bolo de banana integral: Massa (assada) - farinha integral, aveia, fermento, óleo vegetal, açúcar mascavo, leite, ovos e banana.	KG	1.000	19,50	19.500,00
17	Mini sonhos com recheios de creme, doce de leite, nata ou de goiabada passado no açúcar e canela: Massa fermento biológico, farinha de trigo, ovo, manteiga, leite, sal, açúcar. Recheio: goiabada ou creme, com mínimo 0,20 gr. cada	KG	1.200	22,50	27.000,00
18	Potes de salada de frutas com 200 gramas por unidade (tendo em vista os grupos realizados pelo NASF e os de Hiperdia), com no mínimo as seguintes frutas: mamão, banana, laranja, maçã, abacaxi e morango; Feitas no dia, com frutas de boa qualidade e baixo teor de açúcar (uma colherinha estilo café, de açúcar em cada pote)	UND	7.000	3,40	23.800,00
19	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA, divididos em unidades de 1kg	KG	500	19,50	9.750,00
20	Folhados de baunilha (mini)	UN	3.000	0,90	2.700,00
21	Pastel assado de Palmito	UN	5.000	0,85	4.250,00
22	AÇUCAR REFINADO 5 KG	UN	75	9,50	712,50
23	Café em pó (500g)	UN	1.000	9,00	9.000,00
24	Croquetes de Presunto e Queijo	UN	3.000	0,70	2.100,00
25	Pastel de carne (frito)	UN	5.000	0,70	3.500,00
26	Carolinas de Frango	UN	3.000	0,85	2.550,00
27	Carolinas de Baunilha e Doce de Leite	UN	5.000	0,85	4.250,00
28	Pastel de frango (frito)	UN	5.000	0,70	3.500,00
29	Coxinha de frango	UN	5.000	0,70	3.500,00
30	SUCOS DE CAIXA, DIVERSOS SABORES CAIXAS COM 1L	UN	1.000	7,00	7.000,00
31	Garrafas de café com leite com 1,5 Litros cada	UN	500	17,00	8.500,00
32	Garrafas de chá com 1,5 Litros cada	UN	500	17,00	8.500,00
33	Garrafas de café com 1,5 Litros cada	UN	500	17,00	8.500,00
34	BANANA CATURRA	KG	500	1,50	750,00
35	MAÇÃ FUJI. CARACTERISTICAS: TAMANHO MÉDIO, FRESCA E FIRME, CASCA ÍNTEGRA SEM MACHUCADOS	KG	500	4,20	2.100,00
36	LARANJA BAHIA	KG	500	3,00	1.500,00
37	MAMÃO	KG	500	3,00	1.500,00
38	FRUTAS DIVERSAS DA EPOCA	KG	500	3,50	1.750,00
39	ALMOÇO COMPLETO ATENDENDO AS CARACTERISITICAS DESCRITAS NO EDITAL	UN	5.000	25,00	125.000,00
40	ALMOÇO COMPLETO ATENDENDO AS CARACTERISTICAS PREVISTA NO EDITAL	UN	15.000	25,00	375.000,00
TOTAL 986.906,50					

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 2075997

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, com sede na cidade de Herval d'Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO PILATTI, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob n° 021.948.939-46 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a): Daniel Lemos Barroso.

Item	Material/Serviço	Unid Med	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	69506 - Bobinas Térmicas 57/360 metros para relógio ponto	UN	REAL BOBINAS	1.000	20,00	20.000,00
TOTAL						20.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Publicação Nº 2076012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, RELÓGIOS PONTO ELETRÔNICO E BOBINAS, DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADA: SMART POINT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.213.371/0001-26, com sede na cidade de Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. ROGERIO LACERDA MARCHIORE, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 027.946.109-70 residente e domiciliado na cidade de Pinhais, PR. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a): Daniel Lemos Barroso.

Item	Material/Serviço	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	69505 - Relógio de Ponto Eletrônico Conforme exigências da portaria n°1.510/2009 do MTE. Capacidade de registro 500 cadastro.Características mínimas: - Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura de impressão digital;-Permitir o cadastro de todas as informações referentes ao empregado e empregador, local de trabalho e demais dados funcionais.Armazenar em memória permanente dados de todos os eventos, registro do empregador, marcação do ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário .-Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e com características de inviolabilidade ao seu interior através de fechaduras;-Velocidade de registro de até 02 segundos;-Capacidade de bobina de no mínimo 300m;-Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;-Altíssima velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante; - Deve possuir um sistema de impressão em papel térmico com capacidade de pelo menos 7.000 tickets com uma única bobina;-Possuir 02 portas USB's externas, para utilização de pendrive universal e não proprietário, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho, e outra para recolhimento dos registros de ponto e programação do equipamento, inclusive com inserção e coleta de impressões digitais;-Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 3 milhoes de registros de ponto; -Deve apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;-Quando o equipamento estiver em repouso, o display deve permitir a exibição da data contento dia,mês e ano, e hora no formato hora, minutos e segundos;-Alimentação com chaveamento automático de tensão bivolt (110-200);-com Nobreak que proporciona ao relógio uma autonomia de, no mínimo,04 horas efetivas de funcionamento completo na falta de energia elétrica;-Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;-Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto.-Possuir, sistema de lacre,que permite a manutenção em campo somente por técnicos autorizados e homologados pelo fabricante do equipamento;-Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 100 Mbps nativa, sem uso de adaptadores, utilizando protocolo "TCP/IP"; com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento;-Construção física: o equipamento deverá ser construído em gabinete de plástico abs. injetado de alta durabilidade, ou em gabinete de aço;-O equipamento, bem como todos os seus acessórios, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses,para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica. E possuir software compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Caçador	HENRY	7	800,00	5.600,00

2	69505 - Relógio de Ponto Eletrônico Conforme exigências da portaria n°1.510/2009 do MTE. Capacidade de registro 500 cadastro.Características mínimas: - Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura de impressão digital;-Permitir o cadastro de todas as informações referentes ao empregado e empregador, local de trabalho e demais dados funcionais.Armazenar em memória permanente dados de todos os eventos, registro do empregador, marcação do ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário .-Compartimento da bobina de papel de fácil acesso e com características de inviolabilidade ao seu interior através de fechaduras;-Velocidade de registro de até 02 segundos;-Capacidade de bobina de no mínimo 300m;-Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;-Altíssima velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante; - Deve possuir um sistema de impressão em papel térmico com capacidade de pelo menos 7.000 tickets com uma única bobina;-Possuir 02 portas USB's externas, para utilização de pendrive universal e não proprietário, sendo uma porta fiscal para captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para Auditor Fiscal do Trabalho, e outra para recolhimento dos registros de ponto e programação do equipamento, inclusive com inserção e coleta de impressões digitais;-Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 3 milhoes de registros de ponto; -Deve apresentar o nome do funcionário no display no momento da marcação do ponto;-Quando o equipamento estiver em repouso, o display deve permitir a exibição da data contento dia,mês e ano, e hora no formato hora, minutos e segundos;-Alimentação com chaveamento automático de tensão bivolt (110-200);-com Nobreak que proporciona ao relógio uma autonomia de, no mínimo,04 horas efetivas de funcionamento completo na falta de energia elétrica;-Possuir sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação;-Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto.-Possuir sistema de lacre,que permite a manutenção em campo somente por técnicos autorizados e homologados pelo fabricante do equipamento;-Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 100 Mbps nativa, sem uso de adaptadores, utilizando protocolo "TCP/IP"; com possibilidade de configuração de endereço IP, máscara e gateway do equipamento;-Construção física: o equipamento deverá ser construído em gabinete de plástico abs. injetado de alta durabilidade, ou em gabinete de aço;-O equipamento, bem como todos os seus acessórios, devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses,para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica. E possuir software compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de Caçador	HENRY	23	800,00	18.400,00
TOTAL					24.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

Publicação Nº 2076076

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AO 15º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - CONTRATADA: RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.967.289/0001-43, com sede na cidade de Passo Fundo/RS neste ato representada pelo Sr. RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, Proprietário, inscrito no CPF sob n°597.746.730-34, residente e domiciliado na cidade de Passo Fundo/SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 25.930,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 05/06/2020, ou no momento em que todos os itens objeto deste contrato forem fornecidos, podendo nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor da polícia militar do Estado de Santa Catarina: 1º Tenente Cleiton Roberto Fischer.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA MODELO PMSC Calça operacional masculina, em tecido Ripstop, cor bege, tamanhos diversos, conforme padrão PMSC	UND	funcional	80	98,40	7.872,00
2	CAMISA OPERACIONAL MASCULINA Camisa operacional masculina, em tecido Ripstop, cor bege, tamanhos diversos, conforme padrão PMSC	UND	funcional	50	90,40	4.520,00

3	COBERTURA OPERACIONAL MODELO PMSC Cobertura operacional, em tecido Ripstop, cor bege, tamanhos diversos, conforme padrão PMSC	UND	funcio-nal	70	39,00	2.730,00
4	PULÔVER MODELO PMSC Pulôver, cor bege, tamanhos diversos, conforme padrão PMSC	UND	funcio-nal	70	154,40	10.808,00
TOTAL R$ 25.930,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

Publicação Nº 2076083

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. CONTRATADA: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.088.649/0001-97 com sede na cidade de Três de Maio, RS, neste ato representada pelo Sr. ILDO CORSO, brasileiro, casado, administrador e contador, inscrito no CPF sob n° 246.996.830-53, residente e domiciliado na cidade de Três de Maio, RS. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 109.999,99 (cento e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O presente Contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 17/06/2020, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) Adalberto Gomes Ribeiro.

Item	Material/Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE HOSPEDAGEM, SUPORTE DEVENDO PROVER: a)Programa de controle da Secretaria Escolar; b) Programa de controle da Biblioteca Escolar; c)Programa de controle da Alimentação Escolar; d)Programa de Controle do Transporte Escolar; e)Programa de Controle da Central de Vagas Inscrições On-line; f)Programa de Controle e geração de Dados do Censo Escolar; g)Programa de Geração da Grade de Horários; h)Portais de Estudantes, Pais/Responsáveis, Professores e Gestores; i) Ferramenta de BI – Gestores e Executivos; j)Ferramenta de GED – Integrada ao Sistema de Educação; k) Programa de Controle financeiro.	MES	12	5.916,3345	70.996,01
2	Suporte técnico presencial, conforme necessidade e conveniência da contratante.	HR	100	83,26693	8.326,69
3	Customização e personalização dos sistemas, conforme necessidades específicas e conveniência da contratante.	HR	100	96,41434	9.641,43
4	TREINAMENTO PRESENCIAL GRATUITO	HR	20	0,00	0,00
5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, E CAPACITAÇÃO DE DE USUARIOS	SV	1	21.035,85	21.035,86

PORTARIA Nº 30.931

Publicação Nº 2076626

PORTARIA Nº 30.931, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com o art. 65, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e art. 11, do Decreto Municipal nº 4.949, de 08/08/2011, que regulamenta a prestação do serviço extraordinário,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o pagamento das horas creditadas em banco de horas e não compensadas ao Servidor abaixo relacionado e lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO em virtude de sua exoneração, especificando código, nome da servidora, cargo e número de horas, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de Horas
14697	Sidnei Cardoso	Advogado do CREAS	33,25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 31 de maio de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.046

Publicação Nº 2076625

PORTARIA Nº 31.046, de 19 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a 30.361, de 25 de fevereiro de 2019, que contrata por prazo determinado a Servidora Daiane de Campos Ortiz,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do contrato de trabalho efetuada pelo Departamento de Pessoal, conforme Protocolo 1.074/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o contrato por prazo determinado da Servidora DAIANE DE CAMPOS ORTIZ para exercer a função de Educadora Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 18, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2019 e pelo prazo de 90 dias.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Graziela Wagner da Costa Bender – SECRETÁRIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.082

Publicação Nº 2076616

PORTARIA Nº 31.082, de 27 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
13312	Ana Cláudia Serra Carpes Biela	11/03/2017 a 10/03/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
10775	Cândice Valeida Goltz	14/03/2017 a 13/03/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
12738	Edilaine Casaletti	26/06/2018 a 25/06/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
12762	Eliane Aparecida dos Santos Correa	20/08/2017 a 19/08/2018	01/07/2019 a 15/07/2019
3284	Flavio Scalcon	01/08/2014 a 31/07/2015	01/07/2019 a 15/07/2019
3284	Flavio Scalcon	01/08/2015 a 31/07/2016	16/07/2019 a 30/07/2019
7670	Isolete Renon Farias	11/07/2017 a 10/07/2018	15/07/2019 a 24/07/2019
4262	Karina Alves do Nascimento	01/01/2018 a 31/12/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
10457	Katia Cilene Bronner	06/01/2018 a 05/01/2019	08/07/2019 a 06/08/2019
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	23/03/2017 a 22/03/2018	15/07/2019 a 29/07/2019
3799	Rosangela Rodrigues Ferreira Jeronymo	03/06/2016 a 22/06/2017	15/07/2019 a 24/07/2019
3437	Sayonara Galina	01/09/2015 a 31/08/2016	01/07/2019 a 10/07/2019
7678	Terezinha Dobler Huçulak	16/07/2017 a 15/07/2018	16/07/2019 a 30/07/2019
1065	Waltraud Warken Zardo	31/10/2016 a 30/10/2017	01/07/2019 a 10/07/2019
1065	Waltraud Warken Zardo	31/10/2017 a 30/10/2018	11/07/2019 a 09/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 27 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.089

Publicação Nº 2076628

PORTARIA Nº 31.089, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, VINICIUS ALEXANDRE SOARES para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.090

Publicação Nº 2076627

PORTARIA Nº 31.090, de 28 de junho de 2019.
Dispõe sobre nomeação de aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, inciso VIII ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e em conformidade com a Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015 que homologou o resultado final, LUIZ ALBERTO TOGNI para ocupar o cargo de Motorista, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, referência 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2014, contados da publicação do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.098

Publicação Nº 2076618

PORTARIA Nº 31.098, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
12577	Mara do Amaral e Silva	01/03/2018 a 28/02/2019	15/07/2019 a 29/07/2019
3932	Tania Ferreira	26/05/2016 a 25/05/2017	17/07/2019 a 31/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 28 de junho de
2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.100

Publicação Nº 2076620

PORTARIA Nº 31.100, de 28 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	13/11/2016 a 12/11/2017	22/07/2019 a 31/07/2019
14053	Maria Elena de Oliveira Eger	13/11/2017 a 12/11/2018	01/08/2019 a 10/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 28 de junho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.158

Publicação Nº 2076621

PORTARIA Nº 31.158, de 01 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome, cargo, número do CPF, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CPF	Período Aquisitivo	Período Gozo
77	Luiz Carlos Zonta	Técnico em Processamento de Dados	623.373.199-20	01/03/2018 a 28/02/2019	29/07/2019 a 07/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de julho de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.159

Publicação Nº 2076623

PORTARIA Nº 31.159, de 02 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
2609	Marcia Elaine Bonfanti	Odontóloga	10/05/2006 a 10/05/2011	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 02 de julho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.167

Publicação Nº 2076624

PORTARIA Nº 31.167, de 02 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de JUNHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3969	Gilvana Rodrigues Ribeiro	Merendeira Escolar	Nível 8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 02 de julho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº48/2019 - CREDENCIAMENTO NºCR01/2019 – 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE NOVOS PROJETOS

Publicação Nº 2076562

RETIFICAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº48/2019 - CREDENCIAMENTO NºCR01/2019 – 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE NOVOS PROJETOS

Onde consta:
A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 25 de junho de 2019 ficando aberto o prazo para apresentação da documentação até o dia 02 de junho de 2019.

Onde consta:
A Comissão Especial de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caçador no dia 25 de junho de 2019 ficando aberto o prazo para apresentação da documentação até o dia 02 de julho de 2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2018 DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR

Publicação Nº 2075833

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2019 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2018 DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR - O presente apostilamento tem por objetivo a aplicação do percentual de redução dos valores da gasolina Comum, item n. 01 e n.04, da Ata de Registro de Preços n. 84/2018, oriundo do processo licitatório n. 123/2018, em virtude da alteração do preço praticado pelo órgão de controle na distribuição e fornecimento de combustíveis. O item n. 01, da Ata de Registro de Preços n. 84/2018, passa a ter o valor de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos). Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preços acima mencionada, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. O Município de Caçador providenciará a publicação do presente Termo.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 49, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075187

PORTARIA Nº 49, de 02 de julho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ROSÂNIA PEREIRA DOS SANTOS GOLIN para o cargo de provimento comissionado de Assessora Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, a contar de 02 de julho de 2019, nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 33, inciso III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de julho de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 - FME

Publicação Nº 2076435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 007/2019 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 032/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM, CAIXA DE GORDURA E CALHAS, DESENTUPIMENTO DE CANO EM GERAL, SERVIÇO DE CAMINHÃO COM HIDROJATO, PARA EXECUÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/07/2019
1ª Publicação.

PR 69/19 - PMC

Publicação Nº 2076330

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019-PMC –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 16 (dezesseis) de Julho de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 02 de Julho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 FMS

Publicação Nº 2075443

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019 FMS
Processo Licitatório nº 13/2018 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de julho de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica das Unidades de Saúde do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00.203.590/0001-50 decorrência da homologação do processo licitatório nº 13/2018 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
216 (105a)	3.000	Comprimidos	Sinvastatina 20mg	0,084	252,00
VALOR TOTAL				R$ 252,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Denise Mary Canto Da Fonseca
Representante legal

DECRETO Nº 12.045 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075661

DECRETO Nº 12.045 DE 02 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.801 de 02 de julho de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 560.606,77 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 335.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0140 -	Obras e Instalações	R$ 225.606,77
	Total	R$ 506.606,77

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.6.009 -	Oficinas Pedagógicas.	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
339047.00.0519 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
12.361.0010.2.046 -	Pessoal de Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 50.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.1.028 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0140 -	Obras e Instalações	R$ 135.606,77
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 70.000,00
	Total	R$ 506.606,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.801 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075626

LEI Nº 4.801 DE 02 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir suplementar no valor de R$ 560.606,77 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.1.027 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 335.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.1.045 -	Construção, Ampliação e Reforma dos Centros Municipais de Educação Infantil.	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0140 -	Obras e Instalações	R$ 225.606,77
	Total	R$ 506.606,77

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.6.009 -	Oficinas Pedagógicas.	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
339036.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50.000,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
339047.00.0519 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.000,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
12.361.0010.2.046 -	Pessoal de Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.047 -	Pessoal da Educação Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 50.000,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.1.028 -	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	

400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0140 -	Obras e Instalações	R$ 135.606,77
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 70.000,00
	Total	R$ 506.606,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076641

PORTARIA Nº 050 DE 02 DE JULHO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 046 DE 19 FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.770 de 14 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 049 de 19 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano na data de publicação e do valor de provento da Servidora Pública Municipal Inativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

IPRECAL Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, 02 de julho de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076642

PORTARIA Nº 051 DE 02 DE JULHO DE 2019

ATUALIZA OS VALORES DE PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE PAGOS PELO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.770 de 14 de fevereiro de 2019; Resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de vencimentos, proventos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas com paridade, pagos pelo IPRECAL, ficam atualizados em 4 % (quatro por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2019, os quais fazem parte integrante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

IPRECAL Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, 19 de fevereiro de 2019.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 046/2019 NOME DOS SERVIDORES
ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS COM O VALOR DE
VENCIMENTOS E PROVENTOS REAJUSTADOS COM PARIDADE.

Nº MATRÍCULA	NOME	VALOR PROVENTO/BENEFÍCIO
1	OTILIA MARIA BORGES	R$ 1.871,20
2	EDITHE MARICLER VIRMOND	R$ 3.588,41
9	THEREZINHA ZENY CORDEIRO	R$ 2.231,37
10	SIRLEY TEREZINHA BUENO FRANCO	R$ 1.417,58
11	SARAH TEREZINHA DUVOISIN MUNHOZ	R$ 5.229,71
12	MARIA DA GRAÇA DRANKA	R$ 1.298,04
13	RAQUEL BENTA PEREIRA	R$ 2.342,61
14	RENATE TSCHOEKE	R$ 4.645,80
15	MARIA AUGUSTA RIBEIRO DO AMARAL	R$ 1.112,58
16	IZOE TEREZINHA DE LIMA	R$ 1.515,53
17	JULIA MARIA MONEY	R$ 3.204,40
20	ANALIA DE LIMA DZIEDICZ	R$ 2.231,37
21	DAURA SILVA DUVOISIN	R$ 3.415,82
22	DAVI FARI	R$ 1.702,97
25	SONIA MARIA DE AMORIM CUNHA	R$ 2.375,79
26	RAUL JOHANSON	R$ 3.389,20
28	INES MENDES DOS SANTOS	R$ 2.390,42
30	MERI ENGLER NEGHERBON	R$ 3.174,66
33	ANTONIO CARLOS LONGO	R$ 2.636,04
34	MARLI LUCIA MILCHASKY CARVALHO	R$ 1.338,51
35	MARIA IVONE MUNHOZ	R$ 3.561,08
37	MARLENE OSOVSKY	R$ 2.627,88
43	NAIR ALEXANDRE	R$ 3.550,87
44	AMILCAR JOSE REINHARDT	R$ 2.176,04
47	MAURENE TEREZA CUBAS	R$ 4.822,66
50	OSMAR ALBONI MARIANO	R$ 1.197,81
51	MIRIAN LOFFAGUEN FRIEDRICH	R$ 3.623,57
52	ROSE MARI CUBAS	R$ 2.759,09
53	JOSE SENILDO GODOY	R$ 1.328,87
57	ANAZILDA CORDEIRO	R$ 1.645,57
58	IVONE LENHERT	R$ 2.396,37
59	MARIA ELIANE FRIEDRICH	R$ 4.211,11
60	NOELI TEREZINHA DE FARIAS	R$ 3.350,86
61	MARIA DE LOURDES PISKE	R$ 2.661,36
63	VALDENIR LADER	R$ 1.320,41
65	ARICE WAGNER BERNARDES	R$ 2.162,32
69	ERNA LUIZA PACHECO IENSEN	R$ 3.645,83

70	MARIA DE LOURDES PISKE	R$ 2.511,74
71	ANTONIO MIGUEL GORNIACK	R$ 1.146,05
75	ESTER MARIA FORLIN FRITSCH	R$ 4.194,90
76	MARIA ORINDA FERNANDES	R$ 1.605,72
78	JEFFERSON JEAN DUVOISIN	R$ 6.681,63
79	ANATALIA SILVIA CORDEIRO	R$ 1.560,11
80	MARIA OSNILDA MARTINS	R$ 2.562,22
81	MERCEDES DO ROCIO GODOIS DOS SANTOS KOBUS	R$ 1.395,88
82	VERONICA GORNIACK SCHROEDER	R$ 2.092,58
85	JOÃO DE PAULA MUNHOZ	R$ 2.761,55
87	JOÃO SAMUEL CUBAS	R$ 2.980,18
90	BARBARA BRUSKI	R$ 1.891,10
95	JOSE FERNANDES DA MAIA	R$ 2.345,68
96	AUGUSTINHO JOSE DE JESUS MACHADO CUBAS	R$ 2.569,38
98	CECILIA MARLENE SCHWARZ	R$ 3.128,04
99	MARILENA PISKE	R$ 2.630,96
100	LUIZ CARLOS COTHOVISKY	R$ 2.350,75
101	VERONICA WOJCIECHOSKI	R$ 3.903,67
107	SILVIA PASDA UHLIG	R$ 4.108,00
109	ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS	R$ 2.121,00
110	GLADIS CONCEIÇÃO BENKENDORF	R$ 1.580,31
112	ELISABET SCHINDLER	R$ 3.954,88
114	OSMARIO VERISSIMO MICHALSY	R$ 2.047,05
115	NELCI TEREZINHA IDALENCIO DETROZ	R$ 4.933,57
116	JOSÉ LUIS SILVA	R$ 3.929,02
117	RENY FATIMA FERREIRA REISER	R$ 1.599,52
118	SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS	R$ 4.773,64
119	SOLANGE REGINA DOS PASSOS	R$ 3.778,83
120	ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS	R$ 2.542,78
123	LUIZ SILDONIR CARDOSO	R$ 2.071,49
130	MARCIA REGINA FELICIANO DAMAZIO FRANCO	R$ 3.909,11
134	TEREZINHA WIELIVICK	R$ 1.736,17
135	MARLENE DE FATIMA PESSOA MACHADO FOITTE	R$ 3.181,97
136	SUELI DO ROCIO WOLNNER DA CRUZ	R$ 3.250,50
139	RHOYTER ANDREY SCHAFACHECK	R$ 2.561,30
140	CELIA REGINA DRANKA QUEIROZ COELHO	R$ 4.435,86
141	JANETE DRANKA	R$ 3.953,87
145	EVANILDE TOMAZ CARVALHO	R$ 1.735,62
146	ANGELA MARIA MANZAK SCHWARZ	R$ 2.731,98
148	MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA	R$ 4.280,45
149	MARISE DO CARMO MACHADO HUBNER	R$ 1.129,30
150	MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA	R$ 1.688,18
151	SILVANIRA TELMA	R$ 4.180,13

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

PORTARIA Nº 16.891 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.891 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal MÔNICA BERTA BORGES, matrícula funcional nº 000699, registro no sistema sob nº 955143, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 05 de novembro de 2015 á 05 de novembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará a Licença Prêmio no período de 15 de julho de 2019 á 13 de agosto de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de junho de 2019 sob nº 004886.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.892 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.892 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA MARIA CAMARGO DREVECK, matrícula funcional nº 000826, registro no sistema sob nº 955496, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozou as férias no período de 15 de julho de 2019 á 29 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de junho de 2019 sob nº 004369.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.893 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.893 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA NOGUEIRA BATISTA, matrícula funcional nº 000687, registro no sistema sob nº 955123, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 02 (zero dois) dias.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de junho de 2019 sob nº 004235.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.894 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076631

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.894 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000726, registro no sistema sob nº 955229, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 24 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 25 de abril de 2019 sob nº 002644.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.895 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076634

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.895 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal INGRID KURZAWA ZWIENER OSTERMAYER, matrícula funcional nº 000850, registro no sistema sob nº 955549, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 24 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 30 de maio de 2019 sob nº 003747.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.896 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.896 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA TREML, matrícula funcional nº 000729, registro no sistema sob nº 955243, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 24 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 03 de junho de 2019 sob nº 003930.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.897 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.897 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCIANE PRESTES DE SOUZA CRUZ, matrícula funcional nº 000908, registro no sistema sob nº 955718, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 26 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 17 de junho de 2019 sob nº 004563.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.898 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.898 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, matrícula funcional nº 000428, registro no sistema sob nº 954286, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnica de Enfermagem, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 16 de julho de 2019 á 25 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 26 de abril de 2019 sob nº 002723.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.899 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.899 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público AIRTON MARTINS, matrícula funcional nº 000771, registro no sistema sob nº

955388, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 24 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 28 de junho de 2019 sob nº 004935.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.900 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.900 DE 02 DE JULHO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público RAFAEL NEGHERBON, matrícula funcional nº 000830, registro no sistema sob nº 955508, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Função de Motorista de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 15 de julho de 2019 á 24 de julho de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 25 de junho de 2019 sob nº 004778.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

Publicação Nº 2075917

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o Aquisição de material de atendimento Pré-Hospitalar (APH) para uso do 2º Grupamento de Bombeiros do Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	10	Pacote	Compressa cirúrgica (campo operatório), confeccionada com fios 100% algodão, altamente absorvente, macio, isento de impurezas e não estéril. Com quatro camadas, nas dimensões de 45 cm X 50 cm, acabamento em costura overloque nas quatro laterais. Deverá possuir ainda, costurado em uma das extremidades, um cadarço duplo de algodão branco, de aproximadamente 14 cm. Deverão vir embaladas, cada unidade separadamente, em embalagem plástica na cor verde, vermelha, azul, amarela ou laranja, lacrada por processo de seladora a quente, embalagem (pacote) com 50 Unidades.	72,79	727,90
02	60	Litro	Álcool hospitalar, 70%, entregue em frasco de cor opaca, com 1000 ml. de capacidade. Fechamento por meio de tampa com sistema de rosca. Substância pura, sem aditivos ou corantes.	6,73	403,80
03	120	Unidade	Frasco de solução fisiológica (soro) estéril de cloreto de sódio a 0,9%. Cada 100ml do produto deverá conter 0,9g de Cloreto de Sódio, e veículo q.s.p. 100ml. Deverá estar acondicionado em frascos plásticos de 100ml, tipo garrafa, com fundo reto, permitindo assim que o frasco possa ser colocado de pé, quando aberto durante seu uso, lacrado na parte superior por tampa com rosca.	2,48	297,60
04	4	Kit	Kit de parto descartável, acondicionado em embalagem plástica lacrado por processo de selar a quente. Deverá conter: Um par de luvas descartáveis, estéril, tamanho 8,5. Um avental plástico descartável. Um bisturi descartável estéril. Dois Clampes descartáveis estéreis. Um cobertor aluminizado de 60 x 180cm. Um Pera de borracha para aspiração tamanho P. Um saco plástico com lacre para fechamento, para acondicionamento da placenta. Três campos descartáveis de não-tecido nas dimensões 50cm x 50 cm. Um lençol descartável de não-tecido. Um identificador de pulso para bebê do tipo pulseira. Um absorvente higiênico.	48,48	193,92
05	10	Unidade	Colar Cervical tamanho Grande (G Verde), específico para uso pré-hospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. Apresentar registro Anvisa.	16,03	160,30
06	25	Unidade	Colar Cervical tamanho Médio (M Laranja), específico para uso pré-hospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. Apresentar registro Anvisa.	16,03	400,75
07	20	Unidade	Colar Cervical tamanho Pequeno (P Azul Royal), específico para uso pré-hospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. Apresentar registro Anvisa.	16,03	320,60
08	15	Unidade	Colar Cervical tamanho No-Neck (PP Lilás), específico para uso pré-hospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. Apresentar registro Anvisa.	16,03	240,45
09	10	Unidade	Colar Cervical tamanho Infantil (Infantil Azul Claro), específico para uso pré-hospitalar, desenho assimétrico, dobrável e plano, completamente radio transparente, com suporte mentoniano, não estéril, com janela traqueal extra grande para acesso a região cervical anterior (pulso carotídeo e acesso cirúrgico de via aérea superior), com fecho de velcro de largura mínima de 05 (cinco) centímetros. Confeccionado em polietileno de alta densidade, radio transparente, com enchimento de espuma em todas as faces de contato com a pele do paciente e, dotado de apoio para a mandíbula. A identificação referente ao tamanho por cor, deverá ser visível a distância. Apresentar registro Anvisa.	16,03	160,30

10	3	Unidade	Estetoscópio adulto, fabricado em aço inoxidável, que permita auscultar sons de baixa e alta frequência. Revestimento da borda anti-frio para maior conforto do paciente. Mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC. Todas as partes do produto devem ser isentos de látex. O equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. Deverá vir sobressalente, dois pares de olivas e uma membrana para a campânula.	39,44	118,32
11	5	Unidade	Imobilizador Universal de Cabeça Infantil, equipado, fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta emborrachada, que transfira para toda a peça características impermeabilizantes. Composta por uma base retangular que possui cintas em nylon emborrachado (essas cintas devem ser firmemente fixadas no corpo da base retangular, não tendo saliências fixantes proeminentes dessa mesma base retangular) e velcro para afixar a base da maca. Duas peças independentes de formato trapezoidal, fabricadas com as mesmas características da peça anterior, com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. E dois tirantes compostos por cinta de nylon com velcro e acabamento emborrachado, que permita a fixação da cabeça da vítima nas peças trapezoidais. Apresentar registro Anvisa.	180,29	901,45
12	5	Unidade	Tesoura Ponta Romba, para corte de vestes, confeccionada em aço inox com cabo em material plástico, ambos resistentes a exposição em autoclave até 143°C. Com lâmina serrilhada, medindo 18 cm, e ponta arredondada (romba), que permita o corte das vestes das vítimas sem o risco de lesioná-las.	25,31	126,55
13	5	Unidade	Tirante de Fixação Pediátrico, tipo/modelo aranha, destinado à fixação de vítima em prancha rígida. Confeccionado em fita de cadarço de nylon com 50 mm de largura. Em sua parte superior deverá haver uma bifurcação costurada na fita com saída em V para melhor colocação na prancha e ajuste ao tórax do paciente. Os demais quatro tirantes que fazem parte do sistema único deverão ser transversais e reguláveis em suas alturas para fácil adaptação em qualquer tipo de prancha rígida. Deverá ser confeccionado em cores vivas e distintas para evitar erros quando da fixação. Todo o sistema deverá ser fixado com velcro de 50mm de largura tipo macho/fêmea com material de alta qualidade.	103,69	518,45
14	2	Kit	Cânula de Guedel, jogo com 06 peças, número de 0 a 5, confeccionada em PVC neutro, siliconado transparente e atóxico, não flexível à pressão de mordedura, de qualidade apropriada devendo apresentar-se dotado de flexibilidade e acabamento perfeito, isento de rebarbas ou quaisquer outros defeitos capazes de traumatizar o paciente. A dimensões (interno e externo da aba) deverão variar de acordo com cada tamanho solicitado. A luz da Cânula deverá ser uniforme em toda a sua extensão devendo a curvatura ser perfeitamente anatômica, com diâmetro adequado para passagem de ar e introdução de sonda de aspiração. Deverá ser de fácil manuseio favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A embalagem deverá conter todas as informações referentes ao produto: calibre, método de esterilização, validade da esterilização, data de fabricação, lote, nº do Registro no Ministério da Saúde.	29,27	58,54
15	25	Unidade	Manta Aluminizada, confeccionada em poliéster metalizado de 23cm micra, utilizada em pacientes, para diminuição da perda de calor no atendimento pré-hospitalar, na medida 210x140cm.	6,84	171,00
16	2	Unidade	Reanimador manual adulto, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação.	190,65	381,30
17	10	Unidade	Curativo Hidrogel para queimaduras, tamanho 10X10 cm. Curativo para utilização em vítimas adultas e pediátricas, composto de não tecido de poliéster, não adesivo, impregnado com gel à base de água, goma xantana, glicerina, óleo de melaleuca e conservantes. Curativo embalado individualmente, biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, para o tratamento de emergência de queimaduras de todos graus. Curativo atóxico, esterilizado por radiação gama, com prazo de validade de 5 anos. Apresentar Registro no MS.	115,88	1.158,80
18	3	Unidade	Bolsa para Colar Cervical, confeccionada em nylon 600, medindo 0,65cm de largura x 0,30cm de altura e 0,15cm de profundidade. Com alças de mão para facilitar o transporte, na cor vermelho.	109,38	328,14
19	5	Unidade	Bolsa Trauma, confeccionada em cordura na cor vermelha ou azul, medindo aproximadamente 62cm de comprimento, 30cm de largura, por 24cm de altura, com símbolo da cruz da vida bordado na face superior, com dimensões gerais de 10cmx10cm, e fitas refletivas nas faces laterais externas. Com abertura total, na face superior, tendo seu centro interno compartimentado, permitindo assim o acondicionamento de materiais. Cercada pelos lados externos de bolsos fechados com zíper, compartimentados, que permitam também o acondicionamento de materiais. Todos os fechos do tipo zíper confeccionados em metal e de estrutura robusta.	183,93	919,65

20	3	Unidade	Esfigmomanômetro aneroide uso adulto com manômetro anti-choque e pera insufladora acoplados com ajuste de utilização para destros e canhotos, com válvula de deflação rápida através de botão na parte frontal do esfigmomanômetro. Braçadeira 01 via, adulto em nylon com fecho velcro com circunferência de 24 a 34 cm. Deve acompanhar bolsa de transporte. Garantia de 03 anos. O aparelho deve corresponder as exigências EN1060-1:1996 / EN1060-2:1996 ANSI/AAMI SP9 portaria INMETRO 153 de 12/08/05 comprovados através de manual de instruções do equipamento apresentado juntamente com a proposta.	92,57	277,71
21	15	Unidade	Prancha Rígida Adulto (Polietileno). Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricado em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui aberturas para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para Raio X, possuir abertura específica para imobilização, comprimento 1.830mm, espessura 65mm, largura 440mm, peso líquido de 6,5 Kg, capacidade de carga 180 Kg, cor amarelo, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.561/2000.	468,33	7.024,95
22	3	Unidade	Prancha Rígida Pediátrica (Polietileno). Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricado em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui aberturas para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para Raio X, possuir abertura específica para imobilização, tamanho 140x40 cm, cor amarelo, em conformidade com a Norma ABNT NBR 14.561/2000.	269,00	807,00
23	10	Unidade	Máscara facial de oxigênio com reservatório, - Máscara com reservatório e de não reinalação. Transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	15,48	154,80
24	10	Unidade	Óculos de proteção, Óculos de segurança, modelo convencional, constituído de armação suporte de material plástico preto com revestimento de espuma cinza na parte interna; apoio nasal em silicone macio. Filtro de 99,9% proteção ultravioleta. Lentes antiembaçantes e anti-risco. O ajuste à face do usuário é feito através de hastes tipo espátula, removíveis e também através de fita elástica, para trabalhos em altura, que deve acompanhar os óculos. Apresentar Certificação de Aprovação e catálogo do produto no envelope da proposta.	17,75	177,50
25	3	Caixa	Saco de vômito, indicado para acondicionamento de resíduos sólidos e líquidos. Com pacotes de 100 unidades cada caixa.	53,50	160,50
26	10	Pacote	Saco de lixo hospitalar 100 litros, pacote com 100 unidades, 0,08 MIC – Inscrição no INMETRO.	45,13	451,30
27	10	Unidade	Cobertura para óbito, Impermeável, Zíper frontal, etiqueta de identificação, disponível nas opções: Tamanho G.	23,24	232,40
28	20	Frasco	Água oxigenada, embalagem com 100 ml - acondicionada em frasco plástico leitoso, tipo almotolia, com 100 ml. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação do conteúdo, número do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	3,82	76,40
29	2	Unidade	Eletrodos de choque, uso pediátrico, originais, para uso no desfibrilador Lifepak 1000 da Physio-Control.	1.050,00	2.100,00
30	30	Litro	Gel à base de álcool a 70%, com ação anti-séptica, utilizado como complemento na higienização de mãos com a seguinte composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Frasco com 1000ml.	7,90	237,00
31	120	Unidade	Tala de imobilização de Papelão tamanho mínimo de 30 cm x 20 cm	1,15	138,00
32	120	Unidade	Tala de imobilização de Papelão tamanho mínimo de 45 cm x 20 cm	1,80	216,00
33	120	Unidade	Tala de imobilização de Papelão tamanho mínimo de 90 cm x 20 cm	2,83	339,60
34	100	Unidade	Lençol descartável com elástico, em tnt gramatura de 30,2,20x0,90, cor branca	13,81	1.381,00
35	30	Litro	Hipoclorito de sódio 1%, frasco de 1 litro.	8,74	262,20
36	70	Caixa	Caixa de luvas procedimentos descartáveis, nitrílica cor azul antiderrapante, isenta de pó ambidestra, hipoalergênica, não estéril e descartável. Indicadas para procedimentos de alto risco, não cirúrgico, caixa com 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde (CA) e ANVISA (Resolução RDC nº 05, de 15/02/08) Tamanho G.	27,00	1.890,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 23.514,18

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 03/07/2019 até as 09h 45min do dia 16/07/2019;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 16/07/2019 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM - Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (dot. nº 267)
Elemento de Despesa	4.4.30.52.00.00.00	Equipamentos e Material permanente (dot. nº 272)

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 02 de julho de 2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2019 GRANEEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 2076328

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2019

O Município de Campo Erê , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 83.026.765/0001-28, com sede na Rua 1º de Maio, nº 736, Centro de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, por intermédio deste, representado por seu prefeito, Odilson Vicente de Lima, vem NOTIFICAR a empresa GRANEEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.359.797/0001-71, sediada na Rua John Kennedy, nº 157, Bairro Área Industrial, Campo Erê/SC para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire a estrutura onde se localizava o escritório da empresa, caso contrário, ela será incorporada ao patrimônio do Município de Campo Erê, haja vista que não houve a autorização do ente municipal para a sua edificação. Campo Erê, 02 de julho de 2019. ODILSON VICENTE DE LIMA – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 818/2019

Publicação Nº 2076346

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 855/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 818/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 818/2019
b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL, COM A BANDA ANJOS DE JUDÁ A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2019. PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ..
c) Contratada: CLARICE APARECIDA ANTUNES EIRELLI CNPJ: 20.457.555/0001-74
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 02 de julho de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

Publicação Nº 2076464

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 87/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CAPINAÇÃO/ROÇADEIRA/LIMPEZA DE TERRENOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 02 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Publicação Nº 2075935

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 86/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019

O Município de Campos Novos torna público a retificação do objeto do pregão presencial nº 47/2019, conforme publicação nº 2075249 ocorrida no DOM/SC, página nº 312, edição nº 2865, no dia 02 de julho de 2019.

ONDE SE LÊ:

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BALCÕES TROCADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CEIM JUBILEU DE PRATA.

LEIA-SE:

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 15 de julho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS – SC
Campos Novos, 02 de julho de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Campos Novos

EXT CT222019

Publicação Nº 2075368

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 22/2019
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 10/2019

DATA DE ASSINATURA: 19 de Junho de 2019
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do SAMAE do Município de Campos Novos/SC.
CONTRATADA: Georgeo Almeida - ME
PRAZO: Porrrogado por 45 (Quarenta e cinco) dias a partir de 23/06/2019.

Campos Novos – SC, 02 de Julho de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT232019

Publicação Nº 2075525

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 23/2019
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 17/2018

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2019
OBJETO: Termo do primeiro aditivo de prazo referente à administração no fornecimento mensal de ticket´s alimentação, através da utilização de cartões eletrônicos.
CONTRATADA: Personal Net Tecnologia de Informação Ltda
PRAZO: 12 (Doze) meses.

Campos Novos – SC, 02 de Julho de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT242019

Publicação Nº 2075618

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 24/2019
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 31/2016

DATA DE ASSINATURA: 02.07.2019
OBJETO: Termo do terceiro aditivo referente à prestação de serviços de seguro para as maquinas pertencentes a frota do SAMAE.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
VALOR: R$ 8.233,79 (Oito mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).
PRAZO: 04/07/2019 à 03/07/2020

Campos Novos – SC, 02 de Julho de 2019.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 159/2019

Publicação Nº 2076268

DECRETO Nº. 159/2019
Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Canoinhas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 1º de agosto de 2019, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 01/2019 SMDR

Publicação Nº 2076282

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N° 01/2019 SMDR

O Prefeito Municipal de Canoinhas, SC, torna público que se encontram abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissional para atuar junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
1.1. O número de vagas a serem preenchidas através deste Processo seletivo compreende:

Número de vagas	Função	Requisitos	Remuneração	Carga Horária Semanal
01	Médico Veterinário	Graduação Nível Superior em Medicina Veterinária e Registro no respectivo Conselho Profissional; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (mínimo Categoria "B").	R$ 3.275,18	30 horas

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 08 à 19 de julho de 2019 das 8h às 12h horas e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada junto à Prefeitura Municipal, situada na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC ou através do correio, com envio de toda a documentação pessoal autenticada por SEDEX, sendo que neste caso, para efeito de prazo, será considerada a data da postagem até 19 de julho de 2019, requerimento no site www.pmc.sc.gov.br e o comprovante de inscrição será enviado no e-mail informado no requerimento.
2.2 Para as inscrições realizadas pelo correio, no envelope deverão constar as seguintes informações:
Prefeitura do Município de Canoinhas
A/C Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Rua Felipe Schmidt, 10
Caixa Postal 71
89460-090 Canoinhas/SC

2.2 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição com letra de forma, de forma clara e sem rasuras e apresentar o original e a fotocópia legível do documento de identidade o registro junto ao conselho de classe ou diploma de conclusão de curso. O requerimento de inscrição poderá ser efetuado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes específicos.
1.3 Nas inscrições realizadas através dos correios, o candidato deverá enviar cópia autenticada do registro junto ao conselho ou diploma de conclusão de curso, além do documento de identificação.
1.4 Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site da Prefeitura Municipal.
1.5 Havendo inscrições indeferidas é facultado ao candidato a interposição de recurso dirigido à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis após a publicação da relação das inscrições deferidas.
1.6 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

III – DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino).
3.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
3.2.1 Comprovação através de Diploma do Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo órgão de classe (CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária) e comprovação de sua regularidade;
3.2.2 Fotocópia legível da Carteira de identidade;
2.1.3 Fotocópia legível do Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
2.1.4 Cópia legível do Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
2.1.5 Duas fotos 3x4;
2.1.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.1.7 Certidão de Nascimento dos Filhos.
2.2 A contratação temporária objeto deste Processo Seletivo, está embasada na Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015 e decorre da necessidade de execução de serviços na área de inspeção de produtos de origem animal, conforme ANEXO l.
2.3 O prazo de vigência da contratação será de até 06 (seis) meses, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.528 de 25/03/2015, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo prazo, a critério da necessidade.

lV - DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

4.1.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
4.1.2 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
4.1.3 A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou portaria de nomeação.
4.1.4 Serão considerados os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que mencionarem a carga horária e que forem expedidos por Instituição Autorizada.
4.1.5 Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:
a) doutorado 1,00 (um) ponto por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;
b) mestrado 0,75 (zero setenta e cinco) ponto por certificado - máximo de 0,75 (zero setenta e cinco) pontos;
c) especialização na área 0,5 (meio) ponto por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais - máximo de 0.5 (meio) ponto;
d) graduação na área (medicina veterinária) 1.0 (um) ponto por certificado - máximo 1.0 (um) ponto;
e) cursos acima de 80 horas 0,25 (zero vinte e cinco) ponto por certificado - máximo de 1,00 (um) ponto;
f) cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios na área a qual concorre 0,20 (zero vinte) pontos por certificado - máximo de 1,0 (um) ponto;
g) exercício profissional na área a qual concorre (serviço de fiscalização na inspeção de produtos de origem animal) 1,0 (um) ponto por cada 6 (seis) meses completo - máximo de 2,00 (dois) pontos.
4.1.6 Análise da qualificação profissional, mediante Avaliação Curricular, devidamente comprovado (o modelo CURRICULUM VITAE PADRONIZADO encontra-se no ANEXO ll).
4.1.7 Entrevista com o secretário da pasta nos dias 05 e 06 agosto com agendamento de horário pelo fone (47) 3621 7735 - pontuação máxima de 4,0 (quatro) pontos.

V – DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 27 de agosto de 2019 no site da Prefeitura de Canoinhas.
5.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será a somatória dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Análise Curricular do candidato e entrevista.
5.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na ordem decrescente de pontos obtidos.
5.4 O candidato poderá interpor recurso, mediante documento escrito e protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar da seleção, bem como da classificação, no horário das 8.00h às 12.00h e das13:00h às 17:00h, anexando a documentação comprobatória. Caberá a Comissão proceder à análise e julgamento do mesmo. (Segue cronograma ANEXO III)
5.5 Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- O candidato com maior tempo de experiência profissional comprovada;

II- O candidato com maior pontuação na Análise Curricular;
III- O candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
6.2 As inscrições poderão ser feitas por procuração, com poderes específicos, devidamente registrados em cartório, devendo o procurador apresentar, além dos documentos do candidato, documento que possibilite sua própria identificação;
6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
6.4 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura o candidato o direito de ingresso automático no programa especificado neste Edital;
6.5 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos neste Edital. O candidato que fizer sua declaração falsa ou inexata e que não satisfazer as condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

Canoinhas, 24 de junho de 2019.
Gilberto dos Passos
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

Planejamento, coordenação, execução e avaliação das seguintes ações:

- Serviço Municipal de Inspeção Sanitária - SMIS;
- Serviço Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA
- Capacitação, cursos, palestras e outras atividades educativas;
- Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis, assim como dos estabelecimentos instalados no município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal.
- Auxiliar na investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade causadas por tais doenças.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II

CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) a função de _____, com carga horária de _____, contrato por Tempo Determinado, de _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõe este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da Análise Curricular pela Comissão Especial, com vistas à atribuição da nota no presente Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO I – Certificado comprobatório de requisito básico para o cargo: Certificado de Conclusão de Curso de Medicina Veterinária. Indicar apenas 01 (um) título, 1.0 (um) ponto, em virtude de não serem cumulativos.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

TÍTULO II – Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado). Limitado a 01 (um) curso de cada e 0.5 (meio), 0.75 (zero setenta e cinco) e 01(um) ponto respectivamente.

01 – Nome do curso	
02 – Nome do curso	
03 – Nome do curso	

TÍTULO III – Cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios correlato com a área de atuação do candidato 0.20 (zero vinte) ponto por certificado - máximo de 1.0 (um) ponto.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

TÍTULO IV – Curso correlato com a área de atuação do candidato com carga mínima de 80h (oitenta) horas, 0.25 (zero vinte e cinco) limitando a 01 (um) ponto.

NOME DO CURSO INSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA

TÍTULO V – Experiência de Trabalho em serviço de inspeção de produtos de origem animal . Mínimo de 6 (seis) meses, limitando-se a 01 anos, sendo 01 (um) ponto a cada seis meses, Maximo de 02 (dois) pontos .

INSTITUIÇÃO	DE	À
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

Canoinhas, _____, de julho de 2019.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por

Nome do responsável pelo recebimento deste documento

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2019

INSCRIÇÕES	08/07 à 19/07
HOMOLOGAÇÃO/PUBLICAÇÃO	29/07
PRAZO RECURSOS/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	30/07 à 31/07
ENTREVISTA	05/08 à 06/08
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	12/08
RECURSOS	13/08 à 14/08
DIVULGAÇÃO RECURSOS	19/08
CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/08

PROTOCOLO DA INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - SC INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº01-2019 Médico Veterinário – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural			Nº da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):			
Email:			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Estado Civil:	Fone:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Canoinhas, em ...../ ..... /.....	Assinatura do Candidato:		

EDITAL N° 59/2019 -CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2019.

Publicação Nº 2076293

EDITAL Nº. 59/2019
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 003/SMS/2019.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2019.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher o cargo de Médico – 10h.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, a candidata MAHARA SHIMONA SHIMOGUIRI, aprovada no Processo Seletivo previsto no Edital nº 003/SMS/2019, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento da candidata ora convocado no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Fica, a candidata, convocada para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. A candidata, convocada por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 836/2019

Publicação Nº 2076169

PORTARIA Nº. 836/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional VITOR LUCAS KRULL CALADO, que exerce a função de Monitor de Educação Especial - ACT, no CEI Machado de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/06/2019, Conforme Memorando nº 3.976/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 840/2019

Publicação Nº 2076196

PORTARIA Nº. 840/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada ANA CAROLINA MACHADO MASSANEIRO, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas semanais, 15 % de regência, para atuar no CEI Emília Ferrero, no período de 24/06/2019 a 10/09/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Marcia Raquel Schroeder Piel, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 3.994/SME/2019.

Art. 2º - Fica contratada ANGELA MARIA MAIORKI VOIGT, no cargo de Professor de Ciências, MAG I, 20 horas semanais, 15 % de regência, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e EBM Presidente Castelo Branco, no período de 24/06/2019 a 12/07/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Daiane Pape Teixeira da Silva, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 3.994/SME/2019.

Art. 3º - Fica contratada CAROLINA DOS SANTOS MACHADO DRANSFELD, no cargo de Professor de Arte, MAG I, 40 horas semanais, 15 % de regência, para atuar na EBM Guilhermina Mª da Veiga Ferreira e EBM Maria Izabel de Lima Cubas , no período de 24/06/2019 a 30/06/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Talita Thaise Artner, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 3.994/SME/2019.
Art. 4º - Fica contratada ROSILDA WENDT GOMES DE CAMARGO, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Severo de Andrade (um aluno com Deficiência Intelectual Leve - DIL), no período de 24/06/2019 a 13/12/2019. Em conformidade com a Nota Técnica do SEESP/GAB nº 19/2010 e Lei 13.146 de 06/07/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, conforme Memorando nº 3.994/SME/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 841/2019

Publicação Nº 2076193

PORTARIA Nº. 841/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art.1º. Fica retirado, a partir de junho de 2019, o adicional por tempo integral de 30%, concedido a servidora MICHELE ADRIANO GROSSKOPF, efetiva no cargo de Fiscal, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Memorando nº 3.941/SMP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 842/2019

Publicação Nº 2076191

PORTARIA Nº. 842/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSNEI ODIRCELIO ALVES, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2019, a desfrutar no período de 24/06/2019 a 08/07/2019, conforme Memorando nº 3.985/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 843/2019

Publicação Nº 2076189

PORTARIA Nº. 843/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º. Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de férias em dinheiro a servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, conforme Memorando n 2.251/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 844/2019

Publicação Nº 2076187

PORTARIA Nº. 844/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 24/07/2019, conforme Memorando nº 3.628/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 846/2019

Publicação Nº 2076217

PORTARIA Nº. 846/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de DIRAZELI DO PRADO, detentora da matrícula nº 8802, e do cargo efetivo de Assistente Social, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00081/19-0, o período de 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, nos períodos de 19/08/1982 à 22/03/1983, 01/07/1984 à 28/10/1987, 04/11/1987 à 31/12/1991, 02/01/1992 à 30/04/1994, 01/09/1994 à 10/07/1998, 01/02/1999 à 01/03/2001, 08/05/2001 à 30/10/2004, 03/01/2005 à 17/10/2008, 15/05/2006 à 13/11/2009, 01/12/2009 à 31/07/2016 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 847/2019

Publicação Nº 2076184

PORTARIA Nº. 847/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 56 (cinquenta e seis) dias de Licença Prêmio a servidora SOLANGE MARIA VAILATE, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2009/2014 do qual se extraiu 06 (seis) dias e 2014/2019 do qual se extraiu 50 (cinquenta) dias, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 25/08/2019, conforme Memorando nº 3.968/SMS/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 849/2019

Publicação Nº 2076180

PORTARIA Nº. 849/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CAROLINE REGINA TREMEL, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 4.001/SEMAS/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor GILSON LUIZ LOMBARDI, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Memorando nº 4.001/SEMAS/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 850/2019

Publicação Nº 2076175

PORTARIA Nº. 850/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CINTIA INÊS BURGARDT BARBOSA, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 17/07/2019 a

26/07/2019, conforme Memorando nº 2.694/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 851/2019

Publicação Nº 2076219

PORTARIA Nº. 851/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 51 (cinquenta e um) dias de Licença Prêmio ao servidor GERSON ORLANDO LANGER, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2005/2010 do qual se extraiu 21 (vinte e um) dias e 2010/2015 do qual se extraiu 30 (trinta) dias, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 20/08/2019, conforme Memorando nº 4.054/SMO/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Licença Prêmio ao servidor MARCOS CESAR RODRIGUES, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 a desfrutar no período de 02/07/2019 a 21/07/2019, conforme Memorando nº 4.054/SMO/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 852/2019

Publicação Nº 2076171

PORTARIA Nº. 852/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora MARCIA HAACK DOS ANJOS, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, na UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para agora atuar na UBS Eurico Paul no Bairro Cristo Rei, a partir do dia 24/06/2019, conforme Memorando nº 4.041/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 853/2019

Publicação Nº 2076166

PORTARIA Nº. 853/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica cedida sem ônus para o Município de Canoinhas, a servidora JOCIANE ZARANSKI, efetiva no cargo de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação, para atuar junto a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina, a partir de 24/06/2019, conforme oficio requisitório nº 0599/2019. Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canoinhas, art. 35, §1º do inciso II, o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias, do segurado e patronal, previstas no art. 32, inciso I e II desta Lei Complementar, serão de responsabilidade do órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 858/2019

Publicação Nº 2076221

PORTARIA Nº. 858/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de DIVAIR DE FATIMA GONÇALVES DE ALMEIDA PSCHEIDT, detentora da matrícula nº 2927, e do cargo efetivo de Professor, na qual se extraiu, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00034/19-1, o período de 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, nos períodos de 01/04/2000 à 14/12/2000, 12/02/2001 à 14/12/2001, 07/03/2002 à 13/12/2002, 03/02/2003 à 31/07/2016 para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 859/2019

Publicação Nº 2076250

PORTARIA Nº. 859/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora LOIZETE NEPOMUCENO PINTO, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 22/07/2019 a 31/07/2019, conforme Memorando nº 3.930/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 861/2019

Publicação Nº 2076261

PORTARIA Nº. 861/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio a servidora VANIA VALQUIRIA RODRIGUES FIDÊNCIO DA COSTA, efetiva 40 horas na área de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, totalizando 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio sobre 20 horas (período matutino). Permanecendo 20 horas (período vespertino) na Unidade Educacional, a desfrutar no período de 01/07/2019 a 14/08/2019, conforme Memorando nº 4.210/SME/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora VILMA APARECIDA KASCHUK BERBEKI, efetiva no cargo de Orientador Educacional, 40 horas, na EBM Benedito Therezio de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2007/2012 a desfrutar no período de 15/07/2019 a 13/08/2019, conforme Memorando nº 4.210/SME/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 862/2019

Publicação Nº 2076242

PORTARIA Nº. 862/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor ROBERTO IVAN LUDKA, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, conforme Memorando nº 4.139/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 863/2019

Publicação Nº 2076231

PORTARIA Nº. 863/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a JOSIANE CAROLINA DA SILVA, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas, atuando na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e no CEIR Santa Barbara, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 24/06/2019 a 20/12/2019, conforme Memorando nº 4.184/SME/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 864/2019

Publicação Nº 2076236

PORTARIA Nº. 864/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MARIA CELINA MURARO, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/06/2019 a 23/07/2019, conforme Memorando nº 4.187/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 26/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 866/2019

Publicação Nº 2076225

PORTARIA Nº 866/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e Lei Municipal nº 2.305/1990;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2019, ao servidor GUSTAVO GRILO BARROS, que ocupa o cargo comissionado de Assessor de Lazer, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme Memorando nº 4.344/SMEL/2019.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2019, ao servidor SILVIO JOSÉ TECHAIKA, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Memorando nº 4.344/SMEL/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 868/2019

Publicação Nº 2076207

PORTARIA Nº. 868/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à ARIELLE LOUISE ALVES DOS ANJOS, contratada no cargo de Professor de Inglês, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 06/07/2019 a 09/08/2019, conforme Memorando nº 4.346/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 869/2019

Publicação Nº 2076202

PORTARIA Nº. 869/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a MICHELE APARECIDA LEITE, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/06/2019 a 23/07/2019, conforme Memorando nº 4.310/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 870/2019

Publicação Nº 2076213

PORTARIA Nº. 870/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor
JOAO VITOR PIECHONTCOSKI, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, passa agora a atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas e no CEIR Santa Barbara, a partir do dia 01/07/2019, conforme Memorando nº 4.307/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 871/2019

Publicação Nº 2076216

PORTARIA Nº. 871/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2019, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2019

Art. 1º - Fica contratada DAIANA APARECIDA DE CAMARGO SCHIESSL, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG I, 40 horas semanais, 30 % de regência, para atuar no GEM Frei Fabiano Gadzinski, no período de 01/07/2019 a 17/07/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Erika Alessandra de Souza, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, conforme Memorando nº 4.119/SME/2019.
Art. 2º - Fica contratada MARLENE FERREIRA, no cargo de Servente Feminino, 40 horas semanais, para atuar no CEI Fernando Pessoa, no período de 01/07/2019 a 13/12/2019. Vaga vinculada a servidora efetiva Laureci Maria Gomes Gonçalves, a qual está em licença prêmio, conforme Memorando nº 4.119/SME/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº860/2019

Publicação Nº 2076257

PORTARIA Nº. 860/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MÁRCIA REGINA CONCEIÇÃO VICENTE, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 15/07/2019 a 13/08/2019,

conforme Memorando nº 4.036/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº FMS 07/2019

Publicação Nº 2075731

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º FMS 34/2019
Dispensa de Licitação n.º FMS 07/2019

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso lV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: Sabrina Postarek Curi & CIA LTDA (CNPJ: 31.099.933/0001-01).
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, POR ATÉ 180 DIAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC).
Valor: R$ 31.594,58 (trinta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PMC 05/2019

Publicação Nº 2075751

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 82/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 05/2019
1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/08/2018, às 13h45min, licitação para CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE TERRENO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, COM ÁREA DE 1.225,307 M², DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS COMPOSTAS POR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, COFORME LEI MUNICIPAL 6.219/18. Recebimento de propostas até ás 13h30min do dia 19/08/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1669-8964-027	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR74/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA SANITÁRIO COMO FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBICO E CAIXA DE GORDURA.

Fornecedor: 10411 - CONSTRUTORA RUBI EIRELI **CPF/CNPJ:** 26.728.263/0001-05 **Valor total (R$):** 663.994,11

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01/07/2019	1	26854 - FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA DIAM 1Mx1,5M PROFUND. COMPLETA	UNIDADE	15,00000	632,40463	9.486,07
01/07/2019	2	26853 - FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA DIAM 1M x 2M PROFUND. COMPLETA	UNIDADE	15,00000	837,42118	12.561,32
01/07/2019	3	26850 - FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA DIAM 1,2 M x1,5M PROFUND. COMPLETA	UNIDADE	15,00000	910,66851	13.660,03
01/07/2019	4	26849 - FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA DIAM 1,2 M x 2M PROFUND. COMPLETA	UNIDADE	15,00000	1.223,92476	18.358,87
01/07/2019	5	26852 - FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA DIAM 1,5 M x1,5M PROFUND. COMPLETA	UNIDADE	15,00000	1.350,51282	20.257,69
01/07/2019	6	26851 - FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA DIAM 1,5 M x 2M PROFUND. COMPLETA	UNIDADE	15,00000	1.804,08917	27.061,34
01/07/2019	7	23718 - FILTRO ANAER. PRÉ-MOLDADO DIAM. 1M x 1,5M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	710,50200	10.657,53
01/07/2019	8	23719 - FILTRO ANAER. PRÉ-MOLDADO DIAM. 1M x 2M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	939,12112	14.086,82
01/07/2019	9	23715 - FILTRO ANAER. PRÉ-MOLDADO DIAM. 1,2M x1,5M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	1.023,33947	15.350,09
01/07/2019	10	23714 - FILTRO ANAER. PRÉ-MOLDADO DIAM. 1,2M x 2M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	1.351,42829	20.271,42
01/07/2019	11	23717 - FILTRO ANAER. PRÉ-MOLDADO DIAM. 1,5M x1,5M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	1.517,43024	22.761,45
01/07/2019	12	23716 - FILTRO ANAER. PRÉ-MOLDADO DIAM. 1,5M x 2M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	1.997,08775	29.956,32
01/07/2019	13	54308 - SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO DIAM. 1M x 1,5M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	739,91390	11.098,71
01/07/2019	14	54309 - SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO DIAM. 1M x 2M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	986,56485	14.798,47
01/07/2019	15	54304 - SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO DIAM. 1,2M x 1,5M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	1.075,10248	16.126,54
01/07/2019	16	54305 - SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO DIAM. 1,2M x 2M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	1.411,15782	21.167,37
01/07/2019	17	54306 - SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO DIAM. 1,5M x 1,5M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	1.591,02817	23.865,42
01/07/2019	18	54307 - SUMIDOURO PRÉ-MOLDADO DIAM. 1,5M x 2M PROFUND. COMPLETO	UNIDADE	15,00000	2.125,38013	31.880,70
01/07/2019	19	9802 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 30x30x30 CM	UNIDADE	30,00000	141,07001	4.232,10
01/07/2019	20	9803 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 30x30x40 CM	UNIDADE	30,00000	188,09984	5.643,00
01/07/2019	21	9804 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 30x30x50 CM	UNIDADE	30,00000	231,87683	6.956,30
01/07/2019	22	9805 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 30x30x60 CM	UNIDADE	30,00000	278,57553	8.357,27
01/07/2019	23	9806 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 40x40x30 CM	UNIDADE	50,00000	238,09034	11.904,52
01/07/2019	24	9807 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 40x40x40 CM	UNIDADE	50,00000	317,46352	15.873,18
01/07/2019	25	9808 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 40x40x50 CM	UNIDADE	50,00000	396,82696	19.841,35
01/07/2019	26	9809 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 40x40x60 CM	UNIDADE	50,00000	476,18067	23.809,03
01/07/2019	27	9810 - CAIXA DE INSPEÇÃO COM TAMPA 50x50x40 CM	UNIDADE	50,00000	496,02884	24.801,44
01/07/2019	28	9790 - CAIXA DE GORDURA COMPLETA TAMPA 40x40x30 CM	UNIDADE	15,00000	150,38053	2.255,71
01/07/2019	29	9788 - CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM TAMPA 40x60x40 CM	UNIDADE	15,00000	308,27960	4.624,19
01/07/2019	30	9787 - CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM TAMPA 40x40x60 CM	UNIDADE	15,00000	308,27960	4.624,19
01/07/2019	31	9789 - CAIXA DE GORDURA COMPLETA COM TAMPA 40x60x60 CM	UNIDADE	15,00000	462,41941	6.936,29
01/07/2019	32	33246 - LIGAÇÕES COM TUBO DE PVC RIGIDO DE 50MM	METRO	1.000,00000	21,85441	21.854,41
01/07/2019	33	33247 - LIGAÇÕES COM TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM	METRO	1.000,00000	31,84666	31.846,66
01/07/2019	34	33243 - LIGAÇÕES COM TUBO DE PVC RIGIDO DE 100MM	METRO	1.000,00000	23,70483	23.704,83
01/07/2019	35	33244 - LIGAÇÕES COM TUBO DE PVC RIGIDO DE 150MM	METRO	1.000,00000	46,16305	46.163,05
01/07/2019	36	33245 - LIGAÇÕES COM TUBO DE PVC RIGIDO DE 200MM	METRO	1.000,00000	67,16043	67.160,43
					Total Adjudicado (R$):	663.994,11

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 663.994,11**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1903-6793-722	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR76/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Lote **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA, SCANNER, TESTE DE BICOS E BOMBAS, DESTINADOS AOS CAMINHÕES E ÔNIBUS, MOTORES DIESEL, MECANICOS E ELETRONICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor: 9074 - RETIFICA MOTOCAR LTDA **CPF/CNPJ:** 83.849.109/0001-25 **Valor total (R$):** 84.000,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01/07/2019	1	50242 - REVISAR BICOS INJETORES FORA DO VEÍCULO	UNIDADE	100,00000	33,95439	3.395,44
01/07/2019	2	50246 - REVISAR INJETORES COMO RETIRAR E COLOCAR	UNIDADE	100,00000	46,51286	4.651,29
01/07/2019	3	50243 - REVISAR BOMBA INJETORA AVULSA	UNIDADE	20,00000	390,70807	7.814,16
01/07/2019	4	50244 - REVISAR BOMBA INJETORA COMO RETIRAR E COLOCAR	UNIDADE	20,00000	637,22625	12.744,52
01/07/2019	5	50130 - RETIRADA DE TURBO	Hora	32,00000	87,90931	2.813,10
01/07/2019	6	50245 - REVISAR ENCANAMENTO	Hora	20,00000	51,16415	1.023,28
01/07/2019	7	20919 - ELIMINAR ENTRADA DE AR	Hora	30,00000	51,16415	1.534,92
01/07/2019	8	54136 - SUBSTITUIR FILTROS DIESEL	Hora	20,00000	51,16415	1.023,28
01/07/2019	9	15649 - COLOCAÇÃO DE SCANNER DIESEL	UNIDADE	20,00000	219,04335	4.380,87
01/07/2019	10	56656 - TESTE DE BICOS INJETORES COMMON RAIL AVULSOS	UNIDADE	100,00000	114,28349	11.428,35
01/07/2019	11	56657 - TESTE DE BICOS INJETORES COMMON RAIL COMO RETIRAR E COLOCAR TESTE DE BICOS INJETORES COMMON RAIL COMO RETIRAR E COLOCAR CADA	UNIDADE	100,00000	147,61617	14.761,62
01/07/2019	12	56659 - TESTE DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	20,00000	588,84567	11.776,91
01/07/2019	13	61240 - VERIFICAÇÃO ELETRONICA DIESEL	Hora	60,00000	96,18860	5.771,32
01/07/2019	14	33450 - LIMPEZA DE INTERCOOLER	UNIDADE	5,00000	176,18704	880,94
					Total Adjudicado (R$):	84.000,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 84.000,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Bianca Roberta Coser Neppel
Procuradora
21025/SC

Capinzal

Prefeitura

PMC TA 004/2019 C04

Publicação Nº 2075490

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 004/2019 C04 - Contrato Nº: 0004/2019 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL E FUNDO DE SAÚDE.
Contratada...: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA - EPP
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 10/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0107/2018 Processo_Licitatório....: 0196 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO de valor, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando o valor do Item do Contrato da seguinte forma: Diesel S10 R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos).

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C202

Publicação Nº 2076090

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C202 - Contrato Nº: 0202/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ABREU & ABREU SERVICOS EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 18/06/2019 Término: 18/08/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0003/2018 Processo_Licitatório....: 0038 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original para 60 dias, findando em 18/08/2019, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.

PMC TERMO ADITIVO 001/2019 C70

Publicação Nº 2075907

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2019 C70 - Contrato Nº: 0070/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 02/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0010/2019 Processo_Licitatório....: 0032 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração Cadastral da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, considerando a Carta/GRJC n° 0145/2019 de 12 de junho de 2019, que informa que a partir do dia 30 de junho de 2019 a Gerência Regional da Epagri de Joaçaba foi extinta, sendo que todas as obrigações e deveres remanescentes, preexistentes ou supervenientes pela Gerência citada supra, serão assumidos pela Gerência Regional de Campos Novos - SC, CNPJ nº 83.052.

Capinzal, 2 de Julho de 2019

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Junho

Página: 1/12

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	970.816,84D	2.246.374,78	2.112.244,02	1.104.947,60D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	680.901,35D	2.246.374,78	2.109.344,44	817.931,69D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	679.890,92D	2.206.696,30	2.109.069,04	777.518,18D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	679.890,92D	2.206.696,30	2.109.069,04	777.518,18D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	679.890,92D	2.206.696,30	2.109.069,04	777.518,18D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	679.890,92D	1.246.334,13	1.148.706,87	777.518,18D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	679.890,92D	1.246.334,13	1.148.706,87	777.518,18D
1.1.1.1.1.19.00.04.01 (46016)	P	F	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MOVIMENTO	1.288,58D	14.388,63	14.675,84	1.001,37D
1.1.1.1.1.19.00.04.02 (48819)	P	F	BANCO SULCREDI - MOVIMENTO	678.602,34D	1.231.945,50	1.134.031,03	776.516,81D
1.1.1.1.1.50			APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	960.362,17	960.362,17	0,00
1.1.1.1.1.50.03			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	960.362,17	960.362,17	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01			FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	960.362,17	960.362,17	0,00
1.1.1.1.1.50.03.01.02 (48820)	P	F	BANCO SULCREDI - CTA. APLICAÇÃO	0,00	960.362,17	960.362,17	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	39.678,48	0,00	39.678,48D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	39.678,48	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	39.678,48	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	0,00	39.678,48	0,00	39.678,48D
1.1.3.1.1.01.02 (40222)	P	P	13 SALÁRIO - ADIANTAMENTO	0,00	39.678,48	0,00	39.678,48D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.010,43D	0,00	275,40	735,03D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	1.010,43D	0,00	275,40	735,03D
1.1.9.1.1 (40488)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	1.010,43D	0,00	275,40	735,03D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	289.915,49D	0,00	2.899,58	287.015,91D
1.2.3			IMOBILIZADO	289.915,49D	0,00	2.899,58	287.015,91D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	399.808,98D	0,00	0,00	399.808,98D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	399.808,98D	0,00	0,00	399.808,98D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	46.365,55D	0,00	0,00	46.365,55D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	3.150,00D	0,00	0,00	3.150,00D
1.2.3.1.1.01.08 (40948)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	2.750,00D	0,00	0,00	2.750,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.01.99.01 (40962)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	40.465,55D	0,00	0,00	40.465,55D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.025,00D	0,00	0,00	104.025,00D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	133.551,34D	0,00	0,00	133.551,34D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	16.759,00D	0,00	0,00	16.759,00D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.748,74D	0,00	0,00	33.748,74D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	83.043,60D	0,00	0,00	83.043,60D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	49.896,45D	0,00	0,00	49.896,45D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.1.1.05.01 (40982)	P	P	VEÍCULOS EM GERAL	65.970,64D	0,00	0,00	65.970,64D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	109.893,49C	0,00	2.899,58	112.793,07C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	109.893,49C	0,00	2.899,58	112.793,07C

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 2/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	109.893,49C	0,00	2.899,58	112.793,07C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	15.471,19C	0,00	313,79	15.784,98C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	21.425,24C	0,00	765,20	22.190,44C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	46.312,40C	0,00	958,92	47.271,32C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	15.106,81C	0,00	366,89	15.473,70C
1.2.3.8.1.01.05 (41090)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	11.577,85C	0,00	494,78	12.072,63C

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	348.945,73C	201.866,63	215.147,75	362.226,85C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	68.457,85C	201.866,63	215.147,75	81.738,97C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG	60.770,79C	142.041,30	152.149,91	70.879,40C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	60.770,79C	124.549,88	134.658,49	70.879,40C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	60.770,79C	124.549,88	134.658,49	70.879,40C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	60.770,79C	124.549,88	134.658,49	70.879,40C
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	122.970,98	122.970,98	0,00
2.1.1.1.1.01.02			DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	33.432,88C	1.578,88	7.461,88	39.315,88C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	33.432,88C	1.578,88	7.461,88	39.315,88C
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	27.337,91C	0,02	4.225,63	31.563,52C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P	P	FÉRIAS	27.337,91C	0,02	4.225,63	31.563,52C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	17.491,42	17.491,42	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	17.491,42	17.491,42	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	17.491,42	17.491,42	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	17.491,42	17.491,42	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	36.666,18	36.666,18	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	36.666,18	36.666,18	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CON	0,00	36.666,18	36.666,18	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	36.666,18	36.666,18	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	36.666,18	36.666,18	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	7.687,06C	23.159,15	26.331,66	10.859,57C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	7.687,06C	23.159,15	26.331,66	10.859,57C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	7.687,06C	23.159,15	26.331,66	10.859,57C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	0,00	14.145,31	14.145,31	0,00
2.1.8.8.1.01.02			INSS	0,00	8.770,52	8.770,52	0,00
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (46050)	P	F	INSS	0,00	8.770,52	8.770,52	0,00
2.1.8.8.1.01.04 (41617)	P	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	5.365,88	5.365,88	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (41621)	P	F	ISS	0,00	8,91	8,91	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99			OUTROS DEPÓSITOS	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.04.99.00.00.000001 (46051)	P	F	CONVENIO CAIXA ECONOMICA	0,00	2.009,85	2.009,85	0,00
2.1.8.8.1.99			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	7.687,06C	7.003,99	10.176,50	10.859,57C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P	F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.687,06C	7.003,99	10.176,50	10.859,57C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	280.487,88C	0,00	0,00	280.487,88C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.1.1.1 (42069)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	316.923,51C	0,00	0,00	316.923,51C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	36.435,63D	0,00	0,00	36.435,63D
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.617.479,84D	0,00	0,00	5.617.479,84D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.407.013,63C	0,00	0,00	6.407.013,63C

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 4/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	825.969,42D	0,00	0,00	825.969,42D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	738.066,19D	151.523,15	0,00	889.589,34D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	562.165,16D	116.861,65	0,00	679.026,81D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	477.478,80D	99.370,23	0,00	576.849,03D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CC	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	158.264,43D	0,00	0,00	158.264,43D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	147.150,10D	0,00	0,00	147.150,10D
3.1.1.1.1.01.99 (42309)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS	11.114,33D	0,00	0,00	11.114,33D
3.1.1.2			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	319.214,37D	99.370,23	0,00	418.584,60D
3.1.1.2.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CC	319.214,37D	99.370,23	0,00	418.584,60D
3.1.1.2.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	319.214,37D	99.370,23	0,00	418.584,60D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	244.656,58D	82.503,06	0,00	327.159,64D
3.1.1.2.1.01.21 (42345)	P		FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	21.154,23D	4.225,63	0,00	25.379,86D
3.1.1.2.1.01.22 (42346)	P		13. SALÁRIO	34.172,99D	7.461,88	0,00	41.634,87D
3.1.1.2.1.01.99 (42359)	P		OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	19.230,57D	5.179,66	0,00	24.410,23D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	84.686,36D	17.491,42	0,00	102.177,78D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	84.686,36D	17.491,42	0,00	102.177,78D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	84.686,36D	17.491,42	0,00	102.177,78D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	84.686,36D	17.491,42	0,00	102.177,78D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	170.965,26D	34.661,50	0,00	205.626,76D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	23.244,32D	3.538,51	0,00	26.782,83D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	23.244,32D	3.538,51	0,00	26.782,83D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	23.244,32D	3.538,51	0,00	26.782,83D
3.3.1.1.1.01 (42577)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.667,26D	455,72	0,00	2.122,98D
3.3.1.1.1.03 (42578)	P		GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1.063,40D	0,00	0,00	1.063,40D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P		GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	401,60D	0,00	0,00	401,60D
3.3.1.1.1.15 (42589)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	788,52D	0,00	0,00	788,52D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.651,32D	1.833,10	0,00	3.484,42D
3.3.1.1.1.17 (42591)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.419,50D	0,00	0,00	4.419,50D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.101,13D	326,89	0,00	3.428,02D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	144,32D	0,00	0,00	144,32D
3.3.1.1.1.24 (42598)	P		MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	3.921,41D	0,00	0,00	3.921,41D
3.3.1.1.1.25 (42599)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	420,36D	0,00	0,00	420,36D
3.3.1.1.1.26 (42600)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	292,00D	0,00	0,00	292,00D
3.3.1.1.1.28 (42602)	P		MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	45,00D	0,00	0,00	45,00D
3.3.1.1.1.30 (42604)	P		MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	555,50D	0,00	0,00	555,50D
3.3.1.1.1.39 (42611)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	546,00D	922,80	0,00	1.468,80D
3.3.1.1.1.44 (42616)	P		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	377,00D	0,00	0,00	377,00D
3.3.1.1.1.50 (42621)	P		BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.850,00D	0,00	0,00	3.850,00D
3.3.2			SERVIÇOS	133.280,91D	28.223,41	0,00	161.504,32D
3.3.2.1			DIÁRIAS	24.500,00D	7.350,00	0,00	31.850,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	24.500,00D	7.350,00	0,00	31.850,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	24.500,00D	7.350,00	0,00	31.850,00D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	24.500,00D	7.350,00	0,00	31.850,00D
3.3.2.2				SERVIÇOS TERCEIROS - PF	11.197,59D	2.189,00	0,00	13.386,59D
3.3.2.2.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	11.197,59D	2.189,00	0,00	13.386,59D
3.3.2.2.1.16 (42686)	P			ESTAGIÁRIOS	11.197,59D	2.189,00	0,00	13.386,59D
3.3.2.3				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	97.583,32D	18.684,41	0,00	116.267,73D
3.3.2.3.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	97.583,32D	18.684,41	0,00	116.267,73D
3.3.2.3.1.05 (42716)	P			PUBLICIDADE	14.207,00D	6.052,00	0,00	20.259,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10.456,20D	2.170,30	0,00	12.626,50D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P			SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	6.741,25D	754,26	0,00	7.495,51D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P			LOCAÇÕES	14.719,25D	3.175,05	0,00	17.894,30D
3.3.2.3.1.11 (42722)	P			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.946,38D	690,36	0,00	8.636,74D
3.3.2.3.1.29 (42740)	P			SEGUROS EM GERAL	1.347,00D	275,40	0,00	1.622,40D
3.3.2.3.1.30 (42741)	P			SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.778,74D	3.398,64	0,00	9.177,38D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P			SERVIÇOS BANCÁRIOS	210,00D	78,50	0,00	288,50D
3.3.2.3.1.46 (42757)	P			SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	500,00D	0,00	0,00	500,00D
3.3.2.3.1.51 (42759)	P			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	26.864,60D	1.200,00	0,00	28.064,60D
3.3.2.3.1.56 (42763)	P			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.456,78D	408,69	0,00	4.865,47D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.356,12D	481,21	0,00	4.837,33D
3.3.3				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	14.440,03D	2.899,58	0,00	17.339,61D
3.3.3.1				DEPRECIAÇÃO	14.440,03D	2.899,58	0,00	17.339,61D
3.3.3.1.1				DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	14.440,03D	2.899,58	0,00	17.339,61D
3.3.3.1.1.01				DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	14.440,03D	2.899,58	0,00	17.339,61D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.440,03D	2.899,58	0,00	17.339,61D
3.5				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1.1				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS -	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.5.3.1.1.01 (43213)	P			CONTRIBUIÇÕES	4.800,00D	0,00	0,00	4.800,00D
3.7				TRIBUTÁRIAS	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2				TAXAS	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2.1				TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	135,77D	0,00	0,00	135,77D
3.7.1.2.1.02 (43627)	P			TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	135,77D	0,00	0,00	135,77D

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 7/12

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4				VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.359.937,30C	0,00	272.372,79	1.632.310,09C
4.5				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.5.1				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.5.1.1				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.5.1.1.2				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.5.1.1.2.00.00.00.00.000001 (43969)	P			Transferências Recebidas	1.357.916,65C	0,00	271.583,33	1.629.499,98C
4.9				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.020,65C	0,00	789,46	2.810,11C
4.9.7				REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	2.020,65C	0,00	789,46	2.810,11C
4.9.7.1				REVERSÃO DE PROVISÕES	2.020,65C	0,00	789,46	2.810,11C
4.9.7.1.1				REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	2.020,65C	0,00	789,46	2.810,11C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P			REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	2.020,65C	0,00	789,46	2.810,11C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 8/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	3.259.000,00D	0,00	0,00	3.259.000,00D

DOM/SC Assinado Digitalmente

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.259.000,00C	614.422,14	614.422,14	3.259.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	3.259.000,00C	614.422,14	614.422,14	3.259.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	3.259.000,00C	614.422,14	614.422,14	3.259.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	3.259.000,00C	614.422,14	614.422,14	3.259.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	2.573.287,21C	218.252,06	41.123,48	2.396.158,63C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	685.712,79C	396.170,08	573.298,66	862.841,37C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	218.252,06	218.252,06	0,00
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	789,44	789,44	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	177.128,58	177.128,58	0,00
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	685.712,79C	0,00	177.128,58	862.841,37C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019
Junho
Página: 10/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	7.077.426,44D	2.206.696,30	0,00	9.284.122,74D
7.1			ATOS POTENCIAIS	181.640,92D	0,00	0,00	181.640,92D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	181.640,92D	0,00	0,00	181.640,92D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	181.640,92D	0,00	0,00	181.640,92D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	181.640,92D	0,00	0,00	181.640,92D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	181.640,92D	0,00	0,00	181.640,92D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000039 (49646)	C		MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38D	0,00	0,00	986,38D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000041 (49655)	C		BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48D	0,00	0,00	18.268,48D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000046 (49694)	C		IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	11.187,10D	0,00	0,00	11.187,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000048 (49702)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	23.274,95D	0,00	0,00	23.274,95D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000049 (50989)	C		CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	9.851,50D	0,00	0,00	9.851,50D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000050 (50995)	C		CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	3.183,41D	0,00	0,00	3.183,41D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000051 (51004)	C		Walicoski Carvalho Advogados Associados	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000052 (51007)	C		RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	41.900,00D	0,00	0,00	41.900,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000053 (51010)	C		RADIO CAPINZAL LTDA.	33.750,00D	0,00	0,00	33.750,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000054 (51014)	C		CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	1.439,10D	0,00	0,00	1.439,10D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000055 (51025)	C		LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	12.800,00D	0,00	0,00	12.800,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.895.785,52D	2.206.696,30	0,00	9.102.481,82D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	6.895.785,52D	2.206.696,30	0,00	9.102.481,82D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	6.895.785,52D	2.206.696,30	0,00	9.102.481,82D

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8				CONTROLES CREDORES	7.077.426,44C	2.591.466,06	4.798.162,36	9.284.122,74C
8.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	181.640,92C	12.557,25	12.557,25	181.640,92C
8.1.2				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	181.640,92C	12.557,25	12.557,25	181.640,92C
8.1.2.3				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	181.640,92C	12.557,25	12.557,25	181.640,92C
8.1.2.3.1				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	181.640,92C	12.557,25	12.557,25	181.640,92C
8.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	181.640,92C	12.557,25	12.557,25	181.640,92C
8.1.2.3.1.02.01				A EXECUTAR	125.564,26C	12.557,25	0,00	113.007,01C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000039 (49647)	C			MULTITEC INFORMATICA LTDA-ME	986,38C	0,00	0,00	986,38C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000041 (49656)	C			BORDIGNON COMBUSTÍVEIS E TRANSP.LTDA	18.268,48C	0,00	0,00	18.268,48C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000046 (49695)	C			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	5.187,10C	1.200,00	0,00	3.987,10C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000048 (49701)	C			BETHA SISTEMAS LTDA	14.649,70C	1.725,05	0,00	12.924,65C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000049 (50990)	C			CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	1.970,30C	1.970,30	0,00	0,00
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000051 (51005)	C			Walicoski Carvalho Advogados Associados	10.000,00C	0,00	0,00	10.000,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000052 (51008)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	34.358,00C	3.352,00	0,00	31.006,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000053 (51011)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	27.675,00C	2.700,00	0,00	24.975,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000054 (51015)	C			CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	1.119,30C	159,90	0,00	959,40C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000055 (51026)	C			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	11.350,00C	1.450,00	0,00	9.900,00C
8.1.2.3.1.02.02				EXECUTADOS	56.076,66C	0,00	12.557,25	68.633,91C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000046 (49696)	C			IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA	6.000,00C	0,00	1.200,00	7.200,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000048 (49703)	C			BETHA SISTEMAS LTDA	8.625,25C	0,00	1.725,05	10.350,30C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000049 (50991)	C			CLAUDETE APARECIDA DE AMARANTE	7.881,20C	0,00	1.970,30	9.851,50C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000050 (50997)	C			CENTER VIDROS E ASSESSORIOS LTDA - ME	3.183,41C	0,00	0,00	3.183,41C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000051 (51006)	C			Walicoski Carvalho Advogados Associados	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000052 (51009)	C			RADIO BARRIGA VERDE CZAL. LTDA	7.542,00C	0,00	3.352,00	10.894,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000053 (51012)	C			RADIO CAPINZAL LTDA.	6.075,00C	0,00	2.700,00	8.775,00C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000054 (51016)	C			CAPINZALNET SERVIÇOS LTDA EPP	319,80C	0,00	159,90	479,70C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.000055 (51027)	C			LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	1.450,00C	0,00	1.450,00	2.900,00C
8.2				EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.895.785,52C	2.578.908,81	4.785.605,11	9.102.481,82C
8.2.1				EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	6.895.785,52C	2.578.908,81	4.785.605,11	9.102.481,82C
8.2.1.1				EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	6.895.785,52C	2.578.908,81	4.785.605,11	9.102.481,82C
8.2.1.1.1				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	672.203,86C	2.160.369,02	2.254.823,77	766.658,61C
8.2.1.1.1.01 (44808)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	672.203,86C	2.160.369,02	2.254.823,77	766.658,61C
8.2.1.1.2 (44810)	C			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	0,00	218.252,06	218.252,06	0,00
8.2.1.1.3				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P(	7.687,06C	200.287,73	203.460,24	10.859,57C
8.2.1.1.3.01 (44812)	C			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	177.128,58	177.128,58	0,00
8.2.1.1.3.02 (44813)	C			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	7.687,06C	23.159,15	26.331,66	10.859,57C

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL

Balancete de Verificação - 2019

Exercício de 2019

Junho

Página: 12/12

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8.2.1.1.4 (44815)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	6.215.894,60C	0,00	2.109.069,04	8.324.963,64C
			TOTAL:	0,00	8.012.349,06	8.012.349,06	0,00C

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/22/2019

Publicação Nº 2076229

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0233/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: CAO/22/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução do sistema de coleta de esgoto sanitário de parte da bacia B-03 do Município de Capinzal/SC (Rua José Zortéa, até a interligação com a rede coletora existente na Rua Ernesto Hachmann), compreendendo a prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais necessários à execução. Deverá ser emitida de ART de execução.

Fica retificado:
1 - A data para entrega e abertura dos envelopes;
2 - A Planilha Orçamentária (Anexo VIII do edital).

RETIFICAÇÃO 1 DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES
"1.2 - ENTREGA DOS ENVELOPES – ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) DATA/HORA: DIA 15 de julho de 2019, às 14:00 horas. "1.3 – ABERTURA DA SESSÃO DATA/HORA: DIA 15 de julho de 2019, às 14:00 horas

RETIFICAÇÃO 2
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO VIII

Item	Cód.	Ref.		Unid.	Quantidade	Valor		
						Unitário Sem BDI	Unitário com BDI	Total Com BDI
REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES - CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1.1	74209/001	SINAPI - Composições	Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado.	m²	2,50	R$ 318,64	R$ 385,08	R$ 962,69
1.1.2	93212	SINAPI - Composições	Sanitário com vaso e chuveiro.	m²	3,00	R$ 707,98	R$ 855,59	R$ 2.566,78
1.1.3	93584	SINAPI - Composições	Barracão de obra para depósito.	m²	16,00	R$ 644,87	R$ 779,33	R$ 12.469,21
1.1.4	74221/001	SINAPI - Composições	Sinalização de trânsito.	m	50,00	R$ 2,98	R$ 3,60	R$ 180,07
1.1.5	85423	SINAPI - Composições	Isolamento de obra com tela plástica.	m²	120,00	R$ 8,07	R$ 9,75	R$ 1.170,31
1.1.6	88258	SINAPI - Composições	Cadastritsa.	h	27,00	R$ 18,63	R$ 22,51	R$ 607,89
1.1.7	99063	SINAPI - Composições	Locação de redes, acessórios e ramais de esgoto.	m	1.110,00	R$ 3,90	R$ 4,71	R$ 5.231,60
1.1.8	74219/001	SINAPI - Composições	Passadiços com tabuas de madeira para pedestres. Montagem, manutenção e remoção.	m²	20,00	R$ 71,08	R$ 85,90	R$ 1.718,00
1.1.9	74219/002	SINAPI - Composições	Passadiços com tabuas de madeira para veiculos. Montagem, manutenção e remoção.	m²	20,00	R$ 58,41	R$ 70,59	R$ 1.411,77
Sub Total Serviços Preliminares:								R$ 26.318,31

1.2	ESCAVAÇÕES, REGULARIZAÇÕES, ATERRO DE VALAS							
1.2.1	72915	SINAPI - Composições	Escavação mecânica em vala em material de 2ª categoria, até 2 m.	m³	398,44	R$ 10,56	R$ 12,76	R$ 5.084,80
1.2.2	72917	SINAPI - Composições	Escavação mecânica em vala em material de 2ª categoria de 2,01 a 4 m.	m³	288,52	R$ 12,07	R$ 14,59	R$ 4.208,52
1.2.3	5502972	SICRO	Escavação de vala em material de 3ª categoria - com escavadeira e rompedor hidráulico	m³	166,83	R$ 182,06	R$ 220,02	R$ 36.705,85
1.2.4	5505766	SICRO	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto.	m³	127,58	R$ 292,79	R$ 353,84	R$ 45.142,49
1.2.5	94045	SINAPI - Composições	Escoramento de vala, tipo pontaleteamento, com profundidade de 1,5 a 3m.	m²	651,00	R$ 14,58	R$ 17,62	R$ 11.470,57
1.2.6	94057	SINAPI - Composições	Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,5 a 3m.	m²	796,70	R$ 26,92	R$ 32,53	R$ 25.918,90
1.2.7	94316	SINAPI - Composições	Aterro mecanizado de vala até 1,5 m de profundidade.	m³	437,10	R$ 25,60	R$ 30,94	R$ 13.522,82
1.2.8	94317	SINAPI - Composições	Aterro mecanizado de vala até 1,5 a 3 m de profundidade.	m³	316,55	R$ 22,43	R$ 27,11	R$ 8.580,61
1.2.9	95264	SINAPI - Composições	Compactação manual com soquete de motor a gasolina (2 min por m² a cada 20 cm, descontando o embasamento e altura pavimentação.)	CHP	128,27	R$ 3,42	R$ 4,13	R$ 530,15
1.2.10	73817/001	SINAPI - Composições	Embasamento de material granular - pó de pedra.	m³	211,96	R$ 90,10	R$ 108,89	R$ 23.079,44
Sub Total Serviços Escavação, Regularização e Aterro de Valas:								R$ 174.244,17
1.3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA							
1.3.1	72888	SINAPI - Composições	Carga, manobra, descarga.	m³	598,39	R$ 1,12	R$ 1,35	R$ 809,93
1.3.2	93589	SINAPI - Composições	Transporte com caminhão basculante em via urbana pavimentada.	m³xKm	2.393,55	R$ 1,16	R$ 1,40	R$ 3.355,42
Sub Total Serviços Carga, Transporte e Descarga:								R$ 4.165,35
1.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (REDE)							
1.4.1	90695	SINAPI - Composições	Tubo de PVC parede maciça com junta elatica integrada para rede coletora de esgoto 150 mm. Fornecimento e Assentamento.	m	910,00	R$ 45,58	R$ 55,08	R$ 50.125,92
Sub Total Assentamento:								R$ 50.125,92
1.5	DISPOSITIVOS DE INSPEÇÃO							

1.5.1	Composição		Poço de visita circular para esgoto, em aneis concreto armado pré-moldado. Diam. Interno de 0,80m, até 1,5m de prof.	Unid.	7,00	R$ 741,68	R$ 896,32	R$ 6.274,24
1.5.2	Composição		Poço de visita circular para esgoto, em aneis concreto armado pré-moldado. Diam. Interno de 0,80m, de 1,5m a 2,0 m de prof.	Unid.	2,00	R$ 829,40	R$ 1.002,33	R$ 2.004,66
1.5.3	Composição		Poço de visita circular para esgoto, em aneis concreto armado pré-moldado. Diam. Interno de 0,80m, de 2 m a 2,5 m de prof.	Unid.	4,00	R$ 917,12	R$ 1.108,34	R$ 4.433,36
1.5.4	Composição		Poço de limpeza circular, em anéis de concreto armado pré-moldado. Diam. Interno 0,60 m, até 1,5 m de prof.	Unid.	2,00	R$ 208,57	R$ 252,06	R$ 504,11
1.5.5	Composição		Tampa circular em concreto armado para esgoto com tampão em FºFº 600mm.	Unid.	13,00	R$ 611,97	R$ 739,57	R$ 9.614,35
1.5.6	Composição		Tampa circular em concreto armado para esgoto com tampão em FºFº 300mm.	Unid.	2,00	R$ 176,59	R$ 213,41	R$ 426,82
1.5.7	90725	SINAPI - Composições	Junta de argamassa entre tubo DN 150 mm e o poço de visita.	unid.	15,00	R$ 25,78	R$ 31,16	R$ 467,33
Sub Total Dispositivos de Inspeção:								R$ 23.724,87
1.6	PAVIMENTAÇÃO, ALVENARIAS E CONCRETO							
1.6.1	94273	SINAPI - Composições	Assentamento de guia (meio-fio).	m	30,00	R$ 36,95	R$ 44,65	R$ 1.339,62
1.6.2	1600441	SICRO	Remoção de paralelepípedo	m²	810,00	R$ 13,49	R$ 16,30	R$ 13.205,16
1.6.3	73790/002	SINAPI - Composições	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado, considerando aproveitamento do paralelepípedo.	m²	810,00	R$ 43,15	R$ 52,15	R$ 42.238,89
1.6.4	91283	SINAPI - Composições	Cortadora de piso/ asfalto a gasolina com disco de corte diamantado (0,25h /m²)	CHP	220,55	R$ 9,33	R$ 11,28	R$ 2.486,77
1.6.5	92970	SINAPI - Composições	Demolição de pavimentação asfaltica	m²	143,75	R$ 12,51	R$ 15,12	R$ 2.173,26
1.6.6	72898	SINAPI - Composições	Carga e descarga mecanizada de entulho	m³	7,19	R$ 4,00	R$ 4,83	R$ 34,74

1.6.7	93589	SINAPI - Composições	Transporte com caminhão basculante em via urbana pavimentada.	m³xKm	28,76	R$ 1,16	R$ 1,40	R$ 40,32
1.6.8	72923	SINAPI - Composições	Base de solo - Brita (40/60), mistura em usina, compactação 100%	m³	15,94	R$ 64,74	R$ 78,24	R$ 1.247,12
1.6.9	96401	SINAPI - Composições	Execução de imprimação- Pintura de Ligação RR-1C	m²	143,75	R$ 6,85	R$ 8,28	R$ 1.189,99
1.6.10	95995	SINAPI - Composições	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada rolante 7 cm.	m³	9,00	R$ 864,28	R$ 1.044,48	R$ 9.400,34
1.6.11	95303	SINAPI - Composições	Transporte com caminhão basculante em via urbana pavimentada.	m³xKm	450,00	R$ 0,98	R$ 1,18	R$ 532,95
Sub Total Pavimentação, Alvenaria e Concreto:								R$ 73.889,16
TOTAL								R$ 352.467,79
LIGAÇÕES DE ESGOTO								
2.1	ESCAVAÇÕES, REGULARIZAÇÕES, ATERRO DE VALAS							
2.1.1	93358	SINAPI - Composições	Escavação manual de valas.	m³	10,82	R$ 65,43	R$ 79,07	R$ 855,56
2.1.2	72915	SINAPI - Composições	Escavação mecânica em vala em material de 2ª categoria, até 2 m.	m³	78,86	R$ 10,56	R$ 12,76	R$ 1.006,39
2.1.3	5502972	SICRO	Escavação de vala em material de 3ª categoria - com escavadeira e rompedor hidráulico	m³	13,40	R$ 182,06	R$ 220,02	R$ 2.948,26
2.1.4	94316	SINAPI - Composições	Aterro mecanizado de vala até 1,5 m de profundidade.	m³	100,43	R$ 25,60	R$ 30,94	R$ 3.107,06
2.1.5	95264	SINAPI - Composições	Compactação manual com soquete de motor a gasolina (2 min por m² a cada 20 cm, descontando o embasamento e altura pavimentação).	CHP	15,17	R$ 3,42	R$ 4,13	R$ 62,70
2.1.6	73817/001	SINAPI - Composições	Embasamento de material granular - pó de pedra.	m³	20,00	R$ 90,10	R$ 108,89	R$ 2.177,72
Sub Total Serviços Escavação, Regularização e Aterro de Valas:								R$ 10.157,69
2.2	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA							
2.2.1	72888	SINAPI - Composições	Carga, manobra, descarga.	m³	61,85	R$ 1,12	R$ 1,35	R$ 83,72
2.2.2	93590	SINAPI - Composições	Transporte com caminhão basculante em via urbana pavimentada	m³xKm	247,40	R$ 0,77	R$ 0,93	R$ 230,22
Sub Total Serviços Carga, Transporte e Descarga:								R$ 313,93
2.3	RAMAL DE COLETA							

2.3.1	93357	SINAPI - Composições	Tubo de PVC rede coletora de esgoto, DN 100mm, JEI - fornecimento e instalação.	m	200,00	R$ 23,99	R$ 28,99	R$ 5.798,38
2.3.2	42699	SINAPI - Insumos	Selim PVC, com trava, JE, 90º, DN 150 X 100 mm.	unid.	50,00	R$ 16,95	R$ 20,48	R$ 1.024,20
2.3.3	20095	SINAPI - Insumos	Curva curta PVC, PB, JE, 90º, DN 100mm.	unid.	50,00	R$ 19,19	R$ 23,19	R$ 1.159,56
2.3.4	7274	SINAPI - Insumos	Til para ligação predial em PVC JE DN 100x100 mm para rede coletora de esgoto.	unid.	50,00	R$ 30,73	R$ 37,14	R$ 1.856,86
2.3.5	Composição		(Composição) Tampão TIL, 50 x 50 com Tampa de FºFº 200mm (Identificação Esgoto SIMAE)	unid.	50,00	R$ 102,31	R$ 123,64	R$ 6.182,08
Sub Total Ligações de Esgoto:								R$ 16.021,08
2.4	PAVIMENTAÇÃO, ALVENARIAS E CONCRETO							
2.4.1	94273	SINAPI - Composições	Assentamento de guia (meio-fio).	m	55,00	R$ 36,95	R$ 44,65	R$ 2.455,97
2.4.2	1600441	SICRO	Remoção de paralelepípedo	m²	33,00	R$ 13,49	R$ 16,30	R$ 537,99
2.4.3	73790/002	SINAPI - Composições	Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10 cm, rejuntado, considerando aproveitamento do paralelepípedo.	m²	33,00	R$ 43,15	R$ 52,15	R$ 1.720,84
2.4.4	91283	SINAPI - Composições	Cortadora de piso/ asfalto a gasolina com disco de corte diamantado (0,25h /m²)	CHP	10,80	R$ 9,33	R$ 11,28	R$ 121,77
2.4.5	92970	SINAPI - Composições	Demolição de pavimentação asfaltica	m²	169,20	R$ 12,51	R$ 15,12	R$ 2.558,02
2.4.6	72898	SINAPI - Composições	Carga e descarga mecanizada de entulho	m³	8,46	R$ 4,00	R$ 4,83	R$ 40,90
2.4.7	97914	SINAPI - Composições	Transporte com caminhão basculante em via urbana pavimentada.	m³xKm	33,84	R$ 1,52	R$ 1,84	R$ 62,16
2.4.8	72923	SINAPI - Composições	Base de solo - Brita (40/60), mistura em usina, compactação 100%	m³	1,08	R$ 64,74	R$ 78,24	R$ 84,50
2.4.9	96401	SINAPI - Composições	Execução de imprimação- Pintura de Ligação RR-1C	m²	169,20	R$ 6,85	R$ 8,28	R$ 1.400,68
2.4.10	95995	SINAPI - Composições	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada rolante 7 cm.	m³	5,00	R$ 864,28	R$ 1.044,48	R$ 5.222,41
2.4.11	95303	SINAPI - Composições	Transporte com caminhão basculante em via urbana pavimentada.	m³xKm	250,00	R$ 0,98	R$ 1,18	R$ 296,08
Sub Total Pavimentação, Alvenaria e Concreto:								R$ 14.501,33
2.5	LIMPEZA DE OBRA							

2.5.1	73948/016	SINAPI - Composições	Limpeza constante da obra.	m²	1.300,00	R$ 4,13	R$ 4,99	R$ 6.488,44
Sub Total Limpeza de Obra								R$ 6.488,44
TOTAL GERAL REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO:								R$ 47.482,47
TOTAL GERAL:								R$ 399.950,26

As demais especificações do edital, não relacionadas acima, permanecem inalteradas, mantidas conforme publicado no edital de abertura do certame. Maiores esclarecimentos poderão ser prestados pelo fone (49) 3555-1107, com a comissão de licitação.
Capinzal/SC, 03 de Julho de 2019. Francieli da Rosa - Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104/2019- PREGÃO Nº 0067/2019

Publicação Nº 2076210

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2019

Objeto: Aquisição de 01 (uma) plantadeira e semeadora de arrasto de inverno e 01 (um) distribuidor de calcário e composto orgânico, conforme solicitação da Diretoria de Agricultura, visando a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 17 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 01 de julho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 01 de julho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00105/2019- PREGÃO Nº 0068/2019

Publicação Nº 2076489

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2019

Objeto: Aquisição de peças novas para conserto de máquinas e implementos, visando garantir o bom funcionamento dos serviços da Secretaria de Infraestrutura do Município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 17 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 02 de julho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO -: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106/2019- PREGÃO Nº 0069/2019

Publicação Nº 2076490

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0069/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada de máquina de café expresso em grãos e insumos, visando a manutenção do Gabinete do Prefeito do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 14h00min, do dia 16 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 02 de julho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 02 de julho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019 - PREGAO PRESENCIAL Nº 0061/2019

Publicação Nº 2075513

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0061/2019

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos de iluminação pública em LED e refletores para iluminação em LED, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas - SC.

Abertura das Propostas: 08h45min, do dia 16 de julho de 2019.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 01 de julho de 2019, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529, ou pelo e-mail licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas – SC, 01 de julho de 2019.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº PL/136/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075515

PORTARIA Nº PL/136/2019 de 01 de julho de 2019.
INSTITUI EQUIPE DE OUVIDORIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC.

IVACIR CARDOSO MOREIRA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir equipe de Ouvidoria, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto Legislativo n. 03/2019, a qual será composta pelos cargos a serem ocupados pelos parlamentares e servidores, conforme descrito a seguir:

OUVIDOR-GERAL - André Alvício Atz e respectiva
SUPLENTE - Claire Regina Haro Zuqui
COORDENADORA – Maria Alice Castagnaro
ADMINISTRADOR LOCAL – Luan Ribeiro da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 01 de Julho de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente

Registra-se e Publica-se em 01.07.2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA ANGELA MARIA C. DE MORAIS DA CRUZ
Presidente 1ª Secretária

CONTRATO 85/2019

Publicação Nº 2075792

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1004	85/2019	02/07/2019	31/12/2019	40/2019	Não	4.650,00		Prestação de Serviços	ELETROWATT MONTAGENS ELETRICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO GEOREFERENCIADO EM 11 (POSTES) SITUADOS NA RUA DOM DANIEL HOSTIN COM APROVAÇÃO NA CELESC.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2019 - FMS

Publicação Nº 2075740

2ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 22/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 22/2019.
Processo licitatório n. 46/2019.
Vigência: 10/05/2019 à 31/12/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ALCIDES KLETTENBERG 02443042979.
Valor: R$ 10.061,09 (dez mil e sessenta e um reais e nove centavos).
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Eletricista e Pintor, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2075742

2ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 23/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 23/2019.
Processo licitatório n. 46/2019.
Vigência: 10/05/2019 à 31/12/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: SEBASTIÃO DA CRUZ.
Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Eletricista, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2019 - FMS

Publicação Nº 2075746

2ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 24/2019 - FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 24/2019.
Processo licitatório n. 50/2019.
Vigência: 11/06/2019 à 31/12/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: ADRIANO NETO ABREU EIRELI.
Valor: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento prestadores de serviços ESPECILIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE sendo LABORATÓRIOS para realização de EXAMES LABORATORIAIS sempre que for necessário, com a finalidade de suprir as necessidades apresentadas

à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadão do Lageado, conforme preço estabelecido na Tabela SUS e Tabela Extra SUS - anexo I.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2019 - PM

Publicação Nº 2075767

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 51/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 51/2019.
Vigência: 03/06/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 52/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: TECER PEDAGÓGICO AMBIENTAL LTDA.
Valor: valor total estimado de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), que correspondem a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mensais.
Objeto: O presente Contrato objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PEDAGÓGICOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2019 - PM

Publicação Nº 2075768

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 52/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 52/2019.
Vigência: 04/06/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 56/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda.
Valor: R$ 11.546,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais).
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização e assistência técnica do sistema "SAF – Sistema de Avaliação Funcional", do Sistema para publicação e dos serviços de Geração e publicação das Contas Públicas e do Sistema CBO/CNAE do município de Chapadão do Lageado.

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2019 - PM

Publicação Nº 2075769

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 53/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 53/2019.
Vigência: 05/06/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 46/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado/Credenciado: VALDEVINO WEIRICH 57593159949.
Valor: R$ 8.434,89 (oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, para manutenção predial, construção, recuperação e reconstrução de obras públicas (pontes, pontilhões, muros, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões), localizadas no Município de Chapadão do Lageado/SC.

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2019 - PM

Publicação Nº 2075770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO n° 37/2017 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 54/2019.
Processo Licitatório nº 52/2017.
Fundamento: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal/88 c/c o art. 65, alínea b, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor: Fica acrescido o valor de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), referente ao Aplicativo Portal do Gestor, totalizando o valor mensal de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), e o valor de R$ 568,83 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) referente a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo.
Objeto: A Cláusula Primeira do Contrato supra citado firmado em 09/08/2017, passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "b" da lei. 8.666/93:
- Fica acrescido o valor de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), referente ao Aplicativo Portal do Gestor, totalizando o valor mensal de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), e o valor de R$ 568,83 (quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos) referente a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo.

Produtos:

Item	Qnt	Produto	Implantação	Usuários	Valor Mensal	Valor Total
1.	26	Aplicativo Portal do Gestor	A partir de junho/2019	03	R$ 360,00	R$ 9.360,00
		VALOR TOTAL				R$ 9.360,00

Serviços de implantação:

Produto	Descrição	Valor
Aplicativo Portal do Gestor	Serviços de Implantação, configuração e treinamento.	R$ 568,83
VALOR TOTAL		R$ 568,83

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2019 - PM

Publicação Nº 2075771

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 56/2019 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 56/2019.
Vigência: 24/06/2019 à 31/12/2019.
Processo Licitatório nº 65/2019.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: CHARLES LONGEN EPP, HELIO JOSÉ MONTIBELLER e ROSANA OLGA MARQUEZ MONTIBELLER.
Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) mensais.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE 01 IMÓVEL COM ÁREA DE 810 m², SITUADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, BEM COMO, A CRECHE MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS 2º semestre 2019

Publicação Nº 2075774

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS
EDITAL Nº 002/2019/SMECE

CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA
– 2º Semestre/2019

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, do Município de Chapadão do Lageado/SC, por meio da Comissão Executiva do Programa Bolsa Universitária, instituído pela Lei Complementar nº 088 de 18.12.2017 e designados através da Portaria nº 133/2018, FAZ SABER que em razão da conclusão dos trabalhos relativos a analise dos pedidos, após o cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências, RESOLVE H O M O L O G A R, a relação de contemplados com a concessão de bolsa de estudos para o 2º Semestre/2019, de acordo com a lista abaixo, que será devidamente publicada nos sites: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.chapadao-dolageado.sc.gov.br, para todos os efeitos legais.

ALUNOS BOLSISTA EM CONTINUIDADE	% A SER REEMBOLSADO	ALUNOS APROVADOS 2° SEMESTRE	% A SER REEMBOLSADO
DIEGO FERNANDO CHIQUIO	100%	ANA LUCIA HERDT FREITAS	100%
FRANCIELE DE BARROS	100%	EMERSON HOFFMANN	100%
GILBERTO DOS SANTOS MAZZOLINI	100%	JAINE FERNANDA ROLING	100%
HELENICE BITTENCOURT	100%	JANAINA SEHNEM SCHEIDT	100%
IGOR RAMOS	100%	JONAS GABRIEL BATISTA AIRES	100%
KARINY PASSIG	100%	PATRICIA APARECIDA BATISTA	100%
LEANDRO MOMM	100%	ROSANE DE MELLO ROLING	100%
LEILA GRACIELA WERNER	100%	ROSILDO JOSÉ PEREIRA	100%
LEONARDO ALBERTO HOFFMANN	100%	SABRINA CABRAL	100%
MARCIANE LOPES	100%		
PAULO HENRIQUE MOMM	100%		
RAYANE STÉFANI DA SILVA	100%		
TAINARA MOMM	100%		
WELLITON RAMOS	100%		
WILIANS ALVES	100%		

Chapadão do Lageado, 03 de Julho de 2019.
Nerci Ramos Adriana Machado Correia Adriana Martins
Presidente Membro Membro

Maicson Montibeller Cleusa Francisco Schneider
Membro Membro

DEIVID DIONE MONTEIRO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 197/2019

Publicação Nº 2075766

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 197/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 007, de 23.12.99, Lei Complementar Nº. 008, de 23.12.99, e

Lei Complementar N º 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar KETLYN CRISTINI MEDEIROS, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Ensino, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria n° 332/2018 de 06.11.2018, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 198/2019

Publicação Nº 2075790

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 198/2019

ALTERA PORTARIA Nº 133/2018, QUE CONSTITUI COMISSÃO EXECUTIVA DO "PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA" DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e em conformidade com a Lei Complementar nº 088/2017 de 18.12.2017;
RESOLVE:
Art. 1° Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº133/2018, de 14.03.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" .....

I – Presidente do Conselho Municipal de Educação
Titular – Adriana Machado Correia
..... "
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 658, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075856

LEI COMPLEMENTAR Nº. 658, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo e Anexo da Lei Complementar nº 364, de 29 de junho de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 364, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O Perímetro Urbano do Distrito de Sede Figueira, conforme demarcação dos vértices representados no mapa descrito no artigo 1º da presente Lei Complementar, inicia no ponto 01 coordenadas Y=7.016.126,4421 e X=325.738, 189, segue até o ponto 02 - coordenadas Y=7.015.884,6519 e X=325.679,0103; segue até o ponto 03 - coordenadas Y=7.014.766,6552 e X=326.224,4790; segue até o ponto 04 - coordenadas Y=7.014.562,00 e X=327.655,00; segue até o ponto 05, coordenadas - Y=7.015.075,00 e X=327.698,00 e segue até o ponto inicial. "

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 364, de 29 de junho de 2009, passa a vigorar nos termos do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.257, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075830

LEI Nº. 7.257, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bens móveis, em doação, da União por intermédio do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção à Saúde e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da União por intermédio do Ministério da Saúde, através da Secretaria de Atenção à Saúde, os seguintes bens móveis:
I - 02 (dois) veículos automotor Furgão Marca Mecedes-Benz, Modelo 415 Sprinter, cor predominante branca, Ano/Modelo 2018/2019, motor a Diesel, 146 CV, adaptado para ambulância, chassis 8AC906633KE163791 e 8AC906633KE163805.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.258, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075832

LEI Nº. 7.258, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bem móvel, em doação, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região 01 (um) veículo Fiat/Palio WK Trekk 1.6, Marca Fiat, cor predominante branca, Ano/Modelo 2013/2014, placas MLA9525, motor Álcool/Gasolina, chassis 9BD373154E5039928.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.259, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075841

LEI Nº. 7.259, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Europa.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Jardim Europa inscrita no CNPJ sob nº 33.877.615/0001-50, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.260, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075843

LEI Nº. 7.260, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel mediante doação à União Federal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar, mediante doação, o Lote nº 01 da Quadra nº. 4652, com área de 10.528,64m² (dez mil e quinhentos e vinte e oito vírgula sessenta e quatro metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº. 83.903 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, que consta pertencer ao Município de Chapecó, à União Federal, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria do Patrimônio da União, avaliado em R$ 4.639.971,64 (quatro milhões e seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O imóvel ora doado destina-se a implantação de Agência da Capitania dos Portos na Cidade de Chapecó.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.261, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075845

LEI Nº. 7.261, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº. 6.814, de 10 de dezembro de 2015 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº. 6.814, de 10 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.262, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075847

LEI Nº. 7.262, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Ronaldo André Pentz, a atual Servidão sem Nome, situada entre as quadras 1706 e 4118, no Bairro Efapi, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.263, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075848

LEI Nº. 7.263, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bem móvel, em doação, do Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Educação, 01 (um) veículo Ônibus Iveco/Cityclass 70C17, ano/modelo 2012/2013, placas MKW5956, combustível Diesel, cor predominante Amarelo, Renavan 492420203, chassis 937L68C01D8442398.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.264, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075850

LEI Nº. 7.264, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bens móveis, em doação, de Conselhos Escolares, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de Conselhos Escolares de Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, bens móveis, descritos no Anexo Único da presente Lei, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.265, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075851

LEI Nº. 7.265, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Denomina via pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua NATALIA MACIEL RODRIGUES, a atual Rua "2", localizada entre as Quadras 2886, 2887, 2891 e 2892 do Loteamento Popular IV Vila Betinho, Bairro Bom Pastor, nesta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.266, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075854

LEI Nº. 7.266, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre alteração da Meta 1, do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPECÓ SC - ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS da Lei nº 6.740, de 11 de agosto de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A meta 1 do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPECÓ SC - ANEXO I - METAS E ESTRATÉGIAS da Lei nº 6.740, de 11 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o fim da vigência deste Plano."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Câmara Municipal

PROTOCOLO 25937/2019

Publicação Nº 2075852

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

02/07/2019 13:57:51

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Erik Pereira Zeferino

CPF Solicitante: 4002066924

Email Solicitante: erikzeferino@hotmail.com

Protocolo/Ano: 25937/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Votação Contas 2012- Nilso Bortolato.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	X

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 – PMC

Publicação Nº 2074640

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa para fornecimento de bonés, aventais e chapéus, visando o concurso gastronômico a ser realizado na XXXIV Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL 2019, que será realizada no dia 28 de julho de 2019, conforme Lei nº 3999 de 17/10/2008., conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 12 de julho de 2019, às 10h00min, sendo que a abertura da licitação será no dia 12 de julho de 2019, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Concórdia, SC, 1º de julho de 2019.

MAURO MARTINI
Secretário Municipal de Agricultura,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 PMC CONCESSÕES – REPUBLICADO

Publicação Nº 2074632

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 4/2018 – PMC
Concessões

REPUBLICADO APÓS CONCLUSÃO DOS PROCESSOS
TCE/SC N° @LCC-18/00411690 e @LCC-18/00422897

Objeto: Seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de concessão onerosa do direito à exploração do serviço público de estacionamento rotativo de veículos automotores, nas áreas localizadas em vias e logradouros públicos do município de Concórdia e que compõem a chamada "Área Azul", incluindo a prestação dos serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso das vagas, na forma das legislações pertinentes, demais normas estabelecidas no Edital e Anexos que o compõe.
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 06/08/2019.
Abertura: dia 06/08/2019 às 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 1° de julho de 2019.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019 – FMC

Publicação Nº 2074643

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2019

Objeto: Credenciamento de interessados para comercialização de comidas e bebidas do tipo "Food Trucks", durante o evento "Festival de Integração Étnico-Cultural de Concórdia", que será realizado no Município de Concórdia no dia 27 de julho de 2019, na Rua Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro, Concórdia, SC.
Credenciamento: A partir da data de publicação até 19 de julho de 2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248 , em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 27 de junho de 2019.
JÚLIO GOMES
Diretor-Superintendente da FMC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS ESPECIAL Nº 02/2019

Publicação Nº 2076074

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS ESPECIAL nº 02/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Especial Complexidade - Investimento, no valor de R$ 19.509,26 (Dezenove mil, quinhentos e nove reais vinte e seis centavos).

Concórdia SC, 02 de julho de 2019.

Denise Justi Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2019

Publicação Nº 2075579

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 4.747,99 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), Ensino Infantil, no valor de R$ 1.436,50 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), e Ensino Fundamental, no valor de R$ 9.828,65 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 02 de julho de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 – PMC

Publicação Nº 2073785

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 24/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Transportes, torna público que ratificou o ato do Senhor VALDOMIRO TAFAREL, Diretor de Transportes, que declarou Inexigível a licitação, nos termos do 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 27/06/2019,

para a Material e Mão-de-Obra, referente ao veiculo Kwid placa: QJU-8178, PMC 426, referente a revisão de 10.000KM; a favor de DE MARCO LTDA no valor total de R$ 163,90 (cento e sessenta e três e noventa), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 547,80 (quinhentos e quarenta e sete e oitenta), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 1.000,00 (um mil), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 42,95 (quarenta e dois e noventa e cinco), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 53,73 (cinquenta e três e setenta e três), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 52,37 (cinquenta e dois e trinta e sete), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 49,50 (quarenta e nove e cinquenta), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 7,70 (sete e setenta), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 136,00 (cento e trinta e seis), DE MARCO LTDA no valor total de R$ 57,65 (cinquenta e sete e sessenta e cinco).

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO N° 21/2019

Publicação Nº 2076043

ANEXO 21-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

MÊS/ANO: ABRIL/2019 NÚMERO CONTRATO: 21/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/04/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PRECÁRIA DE PESSOA FISICA HABILITADA para prestação de serviços de MECÂNICO GERAL para a Secretaria Transporte Obras e Serviços Públicos do Município de Coronel Martins – SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Contrato é por prazo determinado, com vigência de 60 (sessenta dias) contados a partir de 15 de abril de 2019, podendo ainda ser prorrogado por 30 dias em havendo necessidade nos termos da lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o FORO da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina, na forma do artigo 55 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

RESPONSAVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 075.164.739-01
CONTRATADA: RENATO SIMÃO GONÇALVES

CONTRATO N° 22/2019

Publicação Nº 2076056

ANEXO 22-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 22 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

MÊS/ANO: MARÇO/2019 NÚMERO CONTRATO: 22/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 29/03/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente tem como objeto o empréstimo gratuito de imóvel determinado de uma área de terras com 3.000m², sio na Fazenda Santo Antonio do Lageado Bonito, sendo parte da colônia n°9, no município de Coronel Martins e comarca de São Domingos, SC, de propriedade do município e Coronel Martins – SC, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, SC, na matrícula n° 4.513 (R-02).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato tem sua vigência estabelecida 12 (doze meses) a contar da data de assinatura do mesmi.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o FORO da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 83.305.236/0001-19
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA.

CONTRATO N° 23/2019

Publicação Nº 2076061

ANEXO 23-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 23 DE 27 DE ABRIL DE 2019.

MÊS/ANO: ABRIL/2019 NÚMERO CONTRATO: 23/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de serviço de elaboração de Projetos Elétricos, Civil e Licenciamento Ambiental para 02 subestações particular de 112,5kVA 23.1kV380/220V e 02 Mini Usinas de Geração Fotovoltaica de 112kWp.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato até a execução do objeto contratado, inclusive com as garantias necessárias, limitando-se a 31/12/2019.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser prorrogado por livre acordo entre as partes, ou por faculdades da Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ/CPF: 20.158.560/0001-86
CONTRATADA: ALMEIDA & BRIGHENTI PROJETOS E OBRAS ELÉTRICAS LTDA

CONTRATO N° 24/2019

Publicação Nº 2076065

ANEXO 24-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 24 DE 27 DE ABRIL DE 2019.

MÊS/ANO: ABRIL/2019 NÚMERO CONTRATO: 24/2019

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Por este ato e na melhor forma de direito, o LOCADOR aluga a LOCATÁRIA, parte do imóvel rural de sua propriedade sob matricula nº. 5.087, com área de 809,29 M2 (oitocentos e nove, vírgula e vinte e nove), localizado no Rio Saudades, deste Município de Coronel Martins - SC, para a retirada de cascalho, sem limite de quantidade destro desta área acima descrita e sem limite de profundidade, a ser usado na recuperação das rodovias do Município pela Prefeitura ou por quem esta autorizar, tudo conforme levantamento topográfico realizado pela equipe técnica da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina (AMNOROESTE) o qual constitui-se parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência da presente locação inicia-se na data de assinatura do presente Contrato por tempo indeterminado até a total extração do material na área medida, ficando ainda o LOCADOR em caso de venda, transferência ou doação do imóvel, obrigado a comunicar os novos adquirentes o conteúdo do presente contrato, os quais deverão respeitar e observar todas as cláusulas deste instrumento, ficando sub-rogados em todas as condições que ora se instituem ao LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São Domingos/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que se já, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato que por ventura surgirem. E por estarem acordes, as partes firmam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença das duas testemunhas habituais.

CONTRATADA: MARCELO VAGNER DA SILVEIRA

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N. 0241/2019 PMCP - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2076295

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0241/2019 PMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e CILIA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 15.533.772/0001-66.

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de sistema especializado para orçamento eletrônico via web, sem burocracia, de fácil manuseio e que auxilia o setor público no tange a auditoria contra fraude através da conferência de preço de peças, código e tempo de reparação da frota de veículos de propriedade do município de Correia Pinto.

Valor Total do Contrato: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Vigência: de 02/05/2019 à 02/05/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N. 0242/2019 PMCP - CONTRATAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 2076358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0242/2019 PMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e SERVIG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP, CNPJ 11.650.232/0001-01.

Objeto: serviços de segurança externa, nas dependências do Parque de Exposições Lindolfo Burk, situado na rua Aristides Alves de Souza, s/nº, no município de Correia Pinto, nos dias 10, 11 e 12, todos do mês de maio do corrente ano.

Valor Total do Contrato: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: de 06/06/2019 à 06/07/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2252/2019

Publicação Nº 2076360

LEI MUNICIPAL Nº 2252/2019
DE 02 DE JULHO DE 2019

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 203, DE 22 DE MARÇO DE 1989, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, A PARTICIPAR DO QUADRO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA – AMURES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2°, da Lei Municipal n° 203/89, alterado pela Lei Municipal n° 488/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Fica autorizado, nos termos do Estatuto Social da AMURES, o repasse de recursos a título de contribuição mensal, de no mínimo 1% e no máximo de 1,5%, do valor bruto do Fundo de Participação dos Municípios – FPM".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o disposto na Lei Municipal nº 488/1993.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/19

Publicação Nº 2076011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ADAM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.433.636/0001-15, estabelecida na Rua Blumenau, nº 3600, Bairro Araponguinha, município de Timbó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.120-000.
OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) E OUTROS MATERIAIS AFINS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	C.A	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	AVENTAL - Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. COR BRANCA.	13989	UN	BRASCAMP	30	R$ 8,00	R$ 240,00
6	BOTINA COM BIQUEIRA - Botina de Segurança, modelo Blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicróbios, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira truline. Numeração: 35 aos 46. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	35710	PAR	MARLUVAS	60	R$ 46,80	R$ 2.808,00
12	CAPACETE COM CARNEIRA - Capacete de segurança para uso na indústria, classe B, tipo II (com aba frontal), suspensão em PEBD, com regulagem por dentes e tira absorvente de suor. COR: preto ou azul. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	29738	UN	UMP	30	R$ 20,90	R$ 627,00
27	CAPA DE CHUVA COM MANGAS LONGAS - Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. Tamanho: G. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	28449	UN	BRASCAMP	20	R$ 16,80	R$ 336,00
28	CAPA DE CHUVA COM MANGAS LONGAS - Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. Tamanho: GG. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	28449	UN	BRASCAMP	30	R$ 16,80	R$ 504,00
33	COLETE REFLETIVO - Colete (tipo jaqueta) para proteção do usuário em trabalhos que envolvam visualização diurna e noturna. Proporciona alta visibilidade. Cor laranja		UN	VICSA	100	R$ 22,80	R$ 2.280,00
35	CREME DE PROTEÇÃO - Creme de proteção para a pele, Grupo III-Especial. Composto por: Água, Álcool, Cetearílico, Copolímero Eicoseno/VP, Estearato de Glicerina, Parafina líquida, Carbomer, Glicerina, Propilenoglicol, PEG-75 Lanolina, Perfume, Trietanolamina, Lauril Sulfato de Sódio, Acetamida MEA, Metilisotiazolinona, Propilparabeno, D-Limoneno, Linalol, Citronelol, Hidroxicitronelol, Celulose Goma. Com 200g. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	10931	UN	MAVARO	50	R$ 9,40	R$ 470,00

79	LUVA NITRILICA - CANO MÉDIO - COM FORRO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Tamanho: P. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	40570	PAR	VOLK	20	R$ 5,98	R$ 119,60
80	LUVA NITRILICA - CANO MÉDIO - COM FORRO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Tamanho: M. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	40570	PAR	VOLK	20	R$ 5,97	R$ 119,40
81	LUVA NITRILICA - CANO MÉDIO - COM FORRO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Tamanho: G. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	40570	PAR	VOLK	25	R$ 5,98	R$ 149,50
85	LUVA DE VAQUETA - Luva de segurança com cinco dedos, com dorso, polegar e palma confeccionada em vaqueta natural, reforço palmar interno em vaqueta natural e elástico no dorso, acabamento em viés e costurada com linha de nylon. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	31179	PAR	ARC	50	R$ 9,18	R$ 459,00
92	LUVAS PARA ELETRICISTA - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 0,5 kV, Tipo II, Classe 00. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	2178	PAR	ORION	5	R$ 197,00	R$ 985,00
93	LUVAS PARA MERENDEIRAS - Luva de segurança confeccionada em silicone, modelo mão de gato com ranhuras, punho reto. Para 250 ºC. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	16460	PAR	DANNY	30	R$ 211,00	R$ 6.330,00
98	MACACÃO DE SEGURANÇA - Confeccionado em polietileno, com capuz, zíper com pala, elástico nos tornozelos e punhos. Tam: GG. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	39183	UN	VOLK	30	R$ 12,19	R$ 365,70
106	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizados para o encaixe de um visor de policarbonato amarelo, incolor, cinza ou verde, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco que possui borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi--haste anterior que permite o ajuste do tamanho. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	9722	UN	DANNY	100	R$ 4,47	R$ 447,00
109	PLACA DE SAÍDA LED: Sinalização Saída Standard verde c/ seletor e adesivo DUPLA FACE Em moderno acabamento esta luminária possuir fundo verde com texto branco 5 leds de alto brilho, led de indicação de carga. Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898) em dimensões de textos, autonomia e nível de iluminação. Com 26x22cm.		UN	LUXPRY-ME-LED	15	R$ 67,80	R$ 1.017,00
113	PROTETOR AURICULAR TIPO INSERÇÃO - Protetor auditivo tipo inserção pré-moldado, elastômero sintético, com ou sem cordão. Com caixa de impacto. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	36817	UN	PREVENT	30	R$ 1,49	R$ 44,70

116	SAPATO PRETO MASCULINO - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Cor preta. Numeração: 35 aos 46. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	39213	PAR	MARLU-VAS	120	R$ 55,88	R$ 6.705,60
117	SAPATO PRETO FEMININO - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Cor branca. Numeração: 33 aos 46. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	39213	PAR	MARLU-VAS	100	R$ 55,85	R$ 5.585,00
118	SAPATO BRANCO FEMININO - Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, com solado de borracha antiderrapante; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de e à absorção de energia na região do salto. Cor branca. Numeração: 33 aos 46. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A) detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível	39213	PAR	MARLU-VAS	50	R$ 55,89	R$ 2.794,50
123	VESTIMENTA TIPO BARBEIRO - Avental de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tira em raspa para ajuste na cintura, modelo barbeiro. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	16070	UN	ZANEL	10	R$ 65,70	R$ 657,00
						TOTAL	R$ 33.044,00

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/19

Publicação Nº 2075986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.310/0001-24, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini, nº 1004 – Sala 03, Bairro Barra do Rio Cerro, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.260-180.
OBJETO: EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI´S) E OUTROS MATERIAIS AFINS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	C.A	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
77	LUVA NITRILICA - CANO LONGO - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica flocada internamente com algodão, punho com acabamento reto e palma antiderrapante com acabamento tipo areia. Tamanho: M. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	16182	PAR	VOLK	20	R$ 25,80	R$ 516,00

78	LUVA NITRILICA - CANO LONGO - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica flocada internamente com algodão, punho com acabamento reto e palma antiderrapante com acabamento tipo areia. Tamanho: G. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	16182	PAR	VOLK	30	R$ 22,00	R$ 660,00
82	LUVA NITRILICA - CANO MÉDIO - SEM FORRO - Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Tamanho: P. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	16314	PAR	VOLK	20	R$ 6,48	R$ 129,60
86	LUVA DE PANO - Luva de segurança confeccionada em fios de algodão, com pigmentos em PVC na face palmar, acabamento em overloque e punho em elástico. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	30521	PAR	VOLK	250	R$ 2,25	R$ 562,50
90	LUVAS DE AÇO - Luva de segurança confeccionada em malha de aço, no tamanho M. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	34976	PAR	VOLK	05	R$ 260,00	R$ 1.300,00
91	LUVAS DE AÇO - Luva de segurança confeccionada em malha de aço, no tamanho G. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	34976	PAR	VOLK	05	R$ 255,00	R$ 1.275,00
97	MACACÃO DE SEGURANÇA - Confeccionado em polietileno, com capuz, zíper com pala, elástico nos tornozelos e punhos. Tam: G. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	39299	UN	VOLK	10	R$ 12,18	R$ 121,80
99	MACACÃO DE SEGURANÇA - Confeccionado em polietileno, com capuz, zíper com pala, elástico nos tornozelos e punhos. Tam: EG. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	39299	UN	VOLK	30	R$ 12,18	R$ 365,40
100	MACACÃO DE SEGURANÇA - Confeccionado em polietileno, com capuz, zíper com pala, elástico nos tornozelos e punhos. Tam: EGG. Com Certificação de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (C.A)	39299	UN	VOLK	30	R$ 28,00	R$ 840,00
						TOTAL	R$ 5.770,30

Data da Assinatura: 18/06/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO N.º 001/2019

Publicação Nº 2076740

CONVÊNIO N.º 001/2019

Convênio que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CORUPÁ e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

Pelo presente instrumento, firmam o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ: 83.102.467/0001-70, situado na Av. Getúlio Vargas, 443 – Centro, CEP: 89278-000, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS GOTTARDI e da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. BERNADETE CORREA HILLBRECHT, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.846.027/0001-89, com endereço à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, n.º 80, Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.251-830, representado pelo Sr. MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, Diretor Geral, inscrito no CPF nº 520.640.779-87 e Carteira de Identidade sob o nº 7.822.668 SSP/SC doravante denominada simplesmente de CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO com fundamento no art. 25, caput, e 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 2.018/11 e 2.260/17, Resolução nº 003/2018 e Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Saúde e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que as entidades privadas, sem fins lucrativos, podem participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, consoante artigo 199, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a caótica e notória dificuldade do Sistema Único de Saúde – SUS em atender a demanda de cirurgias eletivas e exames existente na rede pública de saúde em todos os municípios brasileiros, impondo ao cidadão sofrimento e falta de atendimento adequado à

saúde; as partes acima acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Este Convênio tem como objetivo o auxílio na realização de cirurgias eletivas e de exames ambulatoriais de ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, espirometria e biópsias (mamárias, marcação pré-cirúrgica, próstata, renal e músculo), destinados a atender à população do Município Convenente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de até R$ 120.160,00 (cento e vinte mil e cento e sessenta reais), conforme Plano de Trabalho em anexo a este Convênio.
2.2 Os recursos decorrentes do presente Convênio serão utilizados na realização das cirurgias eletivas destinadas aos pacientes do Município de Corupá atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sendo no mínimo 08 cirurgias eletivas mensais no valor mensal de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dos seguintes exames ambulatoriais, 40 endoscopia digestiva alta contemplando material e medicamentos, no valor unitário de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), totalizando R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), de 40 colonoscopia contemplando material e medicamentos, no valor unitário de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) totalizando R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); 40 ressonâncias magnéticas contemplando material e medicamentos, no valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 13.000,00 (treze mil reais); 40 tomografias computadorizadas contemplando material e medicamentos, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais); 40 espirometrias, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 2.000,00 (dois mil reais) e de 20 biópsias (mamária, marcação pré-cirúrgica, próstata, renal e músculo) contemplando material e medicamentos, no valor unitário de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais), totalizando R$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).
2.3 Os procedimentos hospitalares e as cirurgias eletivas serão realizados na sede da Conveniada.
2.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito deste convênio serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela Conveniada.
2.5 Os valores fixados a partir da assinatura deste Convênio, não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1 A dotação orçamentária específica para a consecução dos objetivos deste Convênio será a seguinte:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1011 – BLOCO DE ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33903950 – SERV. MÉD. HORP. ODONT. E LABORATORIAL
0712 – ATENÇÃO AMB. E HOSPITALAR – MAC
01.02.00 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. SAÚDE
COD. DESP. 67 COD. DESP. 66

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2009 – MAN. DA DIV. DE SAÚDE
33903950 – SERV. MÉD. HORP. ODONT. E LABORATORIAL
0712 – ATENÇÃO AMB. E HOSPITALAR – MAC
01.02.00 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. SAÚDE
COD. DESP. 50

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1010 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
33903950 – SERV. MÉD. HORP. ODONT. E LABORATORIAL
0712 – ATENÇÃO AMB. E HOSPITALAR – MAC
01.02.00 – REC. DE IMP. E DE TRANSF. IMP. SAÚDE
COD. DESP. 57

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
4.1 São obrigações do Convenente:
a) Organizar o acesso dos pacientes aos procedimentos cirúrgicos e aos exames ambulatoriais disponibilizados pela Conveniada, atendendo estritamente à ordem da demanda instalada, excetuando-se os casos em que haja estrita necessidade de quebra dessa ordem, sempre embasada tal necessidade em laudo médico atestado por profissional da rede, médico regulador;
b) Manter o controle atualizado sobre os procedimentos cirúrgicos e os exames ambulatoriais efetuados junto ao Conveniado, a fim de zelar pela regularidade e isonomia no atendimento dos munícipes pelo Sistema Único de Saúde - SUS; e
c) Repassar ao Conveniado, até o décimo dia útil subsequente ao mês de referência, os valores especificados no Plano de Trabalho, anexo ao presente Convênio, por procedimentos cirúrgicos e exame ambulatorial realizado pelo Sistema Único de Saúde – SUS em benefício de cidadão do Município Convenente.
d) Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do presente Convênio;
e) Examinar e aprovar os relatórios de execução, assim como a prestação de contas dos recursos repassados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
5.1 São obrigações do Conveniado:
a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio e aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados e fins diversos aos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho;

b) Manter durante toda a vigência do Convênio os padrões de atendimento constantes das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;
c) Emitir o documento fiscal e contábil necessário para a transferência dos recursos referentes ao auxílio financeiro devido pelo Município Convenente, após verificação da planilha de exames ambulatoriais realizada pelo Conveniado, que será entregue até cinco dias úteis subsequente ao mês de referência, devendo constar o nome completo do paciente, CPF, RG, endereço, bairro e Município, data da realização do procedimento hospitalar necessário.
d) Fornecer dados complementares ao Convenente, sempre que solicitado;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Executar criteriosamente as ações propostas no respectivo Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Convênio vigorará por prazo determinado, desde sua assinatura até o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou aditado a qualquer tempo, desde que com anuência das partes convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
7.1 O presente Convênio poderá ser rescindido com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 O Conveniado deverá apresentar prestação de contas dos serviços prestados e recursos recebidos mensalmente, e também deverá apresentar prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde juntamente com a sua equipe.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 2.018/11 e 2.350/19, bem como as Resoluções n.º 003/2018 e n.º 001/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Corupá.
11.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá, 17 de junho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
DIRETOR GERAL

TESTEMUNHAS:

WELLINGTON LORIEL BORGES CPF: 936.213.379-20	BERNADETE CORREA HILLBRECHT CPF: 560.020.689-53

Visto

FRANCISCO JOSÉ HASTREITER ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC 8594

ANEXO I PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DA CONVENENTE	
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ	CNPJ: 83.102.467/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 443 - CENTRO	

CIDADE: CORUPÁ	CEP: 89278-000	TELEFONE: (47) 3375.6500
NOME DO RESPONSAVEL: BERNADETE CORREA HILBRECHT	CPF: 560.020.689-53	CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DADOS DA CONVENIADO

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL		CNPJ: 12.846.027/0001-89
ENDEREÇO: RUA WALDOMIRO MAZURECHEN Nº 80 – BAIRRO CENTRO		
CIDADE: JARAGUÁ DO SUL	CEP: 89251-830	TELEFONE: 47-3274-5000
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSAVEL: MAURICIO JOSÉ SOUTO--MAIOR	CPF: 520.640.779-87	CARGO: DIRETOR GERAL

3. TÍTULO DO PROJETO	4. PERÍODO DE EXECUÇÃO
REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVAS E EXAMES AMBULATORIAIS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, ESPIROMETRIAE BIÓPSIAS MAMÁRIAS, MARCAÇÃO PRÉ CIRURGICA, PRÓSTATA, RENAL E MÚSCULO, DE ACORDO COM AS DEMANDAS EXISTENTE NO MUNICIPIO DE CORUPÁ. TÉRMINO: 17/06/2020	INÍCIO: 17/06/2019

FINALIDADE ESTATUTÁRIA: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS DESTINADAS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE CORUPÁ ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PRESTAR ATIVIDADES ASSISTENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE.

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO: CONSIDERANDO QUE A SAUDE É UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E A CAÓTICA E NOTÓRIA DIFICULDADE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EM ATENDER A DEMANDA DE CIRURGIAS ELETIVAS E EXAMES AMNULATÓRIAIS EXISTENTES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE EM TODOS OS MUNICIPIOS BRASILEIROS, IMPONDO AO CIDADÃO A FALTA DE ATENDIMENTO ADEQUADO À SAÚDE, ESTE CONVÊNIO VIABILIZA DAR AGILIDADE, AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO CIRURGIAS ELETIVAS E EXAMES AMBULATORIAIS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA, ESPIROMETRIAE BIÓPSIAS MAMÁRIAS, MARCAÇÃO PRÉ CIRURGICA, PRÓSTATA, RENAL E MÚSCULO NOS SEGUINTES QUANTITAVIVOS:
- 40 ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;
- 40 COLONOSCOPIA CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;
- 40 RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;
- 40 TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;
- 40 ESPIROMETRIAS
- 20 BIÓPSIAS (MAMÁRIA, MARCAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA, PRÓSTATA, RENAL MÚSCULO CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS) NUM TOTAL DE 220 PROCEDIMENTOS.
- OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS SEGUIRÃO OS VALORES ESTIPULADOS NA DELIBERAÇÃO 124/2017 DA CIB.

PÚBLICO ALVO: MUNICIPES DE CORUPÁ USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE (SUS)

4. CRONOGRAMA FÍSICO (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VI – Cronograma físico contendo a descrição das etapas e das tarefas e previsão de execução). (Dec. 127/2011 - Art. 14º - VII – previsão de prazo para a execução do objeto e da data específica do evento, quando for o caso.)

Nº	DESCRIÇÃO EXAMES AMBULATORIAIS VALOR UNITÁRIO MÉDIO VALOR TOTAL	QUANT. (UNIDADE)	ESTIMATIVA DE CUSTO	
1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00
2	COLONOSCOPIA CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;	40	R$ 345,00	R$ 13.800,00

3	RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;	40	R$ 325,00	R$ 13.000,00
4	TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;	40	R$200,00	R$ 8.000,00
5	ESPIROMETRIAS	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
6	BIÓPSIAS 9MAMÁRIA, MARCAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA, PRÓSTATA, RENAL MÚSCULO CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS	20	R$ 538,00	R$ 10.760,00
R$ TOTAL EXAMES AMBULATORIAIS		220		R$ 60.160,00
Nº	DESCRIÇÃO EXAMES AMBULATORIAIS	QUANT. (MESES)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (REALIZAÇÃO DE NO MINIMO 8 (OITO) CIRURGIAS ELETIVAS MENSALMENTE)	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL CIRURGIAS ELETIVAS		12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO R$ 120.160,00 (CENTO E VINTE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

OS RECURSOS DESTE CONVÊNIO SERÃO UTILIZADOS PARA CUSTEAR A REALIZAÇÃO DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE, DAS CIRURGIAS ELETIVAS E DOS SEGUINTES EXAMES AMBULATORIAIS:
- 40 ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;
- 40 COLONOSCOPIA CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;
- 40 RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;
- 40 TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS;
- 40 ESPIROMETRIAS
- 20 BIÓPSIAS (MAMÁRIA, MARCAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA, PRÓSTATA, RENAL MÚSCULO CONTEMPLANDO MATERIAL E MEDICAMENTOS) NUM TOTAL DE 220 EXAMES AMBULATORIAIS.
- OS VALORES DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS SEGUIRÃO OS VALORES ESTIPULADOS NA DELIBERAÇÃO 124/2017 DA CIB.

6. PRAZO

ESTE CONVÊNIO TERÁ DURAÇÃO DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

OS RECURSOS FINANCEIROS PARA A ELABORAÇÃO DESTE CONVÊNIO TERÃO ORIGEM NAS APLICAÇÕES DIRETAS DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.50

8. DO ORGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO

ESTE CONVÊNIO SERÁ FISCALIZADO E COORDENADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CORUPÁ, ATRAVES DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL E SUA EQUIPE.

ANEXO II

CONFORME ANEXO 2 DA PORTARIA 124/2017 CIB

OTORRINO/CABEÇA E PESCOÇO	VALOR DO PRÊMIO
0404010350 TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	600,00
0404010237 MICROCIRURGIA OTOLOGICA	500,00
0404010032 AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	500,00
0404010024 AMIGDALECTOMIA	500,00
0404010016 ADENOIDECTOMIA	500,00
0404010482 SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	400,00
0404010415 TURBINECTOMIA	500,00

0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL	600,00

CIRURGIA GERAL - NOVA PROPOSTA CAMPANHA ELETIVAS SC	VALOR DO PRÊMIO
0406020574 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	400,00
0406020566 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	400,00
0407020284 HEMORROIDECTOMIA	400,00
0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	500,00
0407030026 COLECISTECTOMIA	500,00
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	400,00
0407040110 HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	400,00
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	500,00
0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	500,00
0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	500,00
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	500,00
0401020088 EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	400,00
0401020100 EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	400,00
0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	400,00
GINECOLOGIA	VALOR DO PRÊMIO
0409060020 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	500,00
0409060046 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	400,00
0409060038 CONIZACAO	500,00
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	500,00
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	500,00
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL	500,00
0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL	500,00
0409060216 OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	500,00
0409060186 LAQUEADURA TUBARIA	500,00
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	500,00
0409070157 EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	500,00
0409070270 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	500,00
0410010073 PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	500,00

OFTALMOLOGIA	VALOR DO PRÊMIO
040503004-5 - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	250,00
040505009-7 - FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	250,00
040505011-9 - FACOEMULSIFICAÇÃO C IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	250,00
040505037-2 - FACOEMULSIFICAÇÃO C IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	250,00
040503019-3 - PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	250,00
040505002-0 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	250,00
040505012-7 - FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	250,00
040505019-4 - IRIDOTOMIA A LASER	250,00
040503013-4 - VITRECTOMIA ANTERIOR	250,00
040502001-5 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	250,00
040502002-3 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MUSCULOS)	250,00

ORTOPEDIA	VALOR DO PRÊMIO
0408050926 TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	600,00
0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	400,00
0403020123 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	400,00
0408020326 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	400,00
0408020300 TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	400,00
0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	500,00
0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	600,00
0408050179 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	600,00
0408050160 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	600,00
0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	400,00
0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	400,00
0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	600,00
0408060182 OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	400,00
0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR	400,00
0408060140 FASCIECTOMIA	400,00
0408050896 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	400,00
0408050888 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	600,00
0408060441 TENÓLISE	400,00
0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	400,00
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	400,00
0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	400,00
0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	400,00
0408050063 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	600,00

UROLOGIA/NEFROLOGIA	VALOR DO PRÊMIO
0409030040 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	500,00
0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	600,00
0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	500,00
0409050083 POSTECTOMIA	400,00
0409040240 VASECTOMIA	500,00
0409040231 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	500,00
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	500,00
0409010561 URETEROLITOTOMIA	600,00

CIRURGIA MÚLTIPLA	NOVO VALOR PRÊMIO
0415010012 TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	500,00

DECRETO Nº 1697/19

Publicação Nº 2076653

DECRETO Nº 1697/19
ESTABELECE SENTIDO ÚNICO EM VIAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do artigo 66, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a sugestão da Polícia Militar de Corupá-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado via de mão única na Rua Padre Gabriel Lux, após a entrada da Rua Dr. Francisco Antônio Piccioni, bairro Seminário, a partir das 18:00 horas do dia 05 de julho de 2019 (sexta-feira) até as 18:00 horas do dia 07 de julho de 2019 (domingo).

Art. 2º - Fica proibido conforme regulamentação de trânsito existente no local o estacionamento de veículos nas seguintes ruas:

- Rua Padre Gabriel Lux;
- Rua Orquídea;
- Rua Dr. Francisco Antônio Piccioni;
- Rua Laudelino Treis;
- Rua Francisco Bertoldi.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
03 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI Nº 2.353, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076613

LEI Nº 2.353, DE 03 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORA GERAL DO MUNICIPO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada Ouvidoria Geral do Município na estrutura administrativa do Município de Corupá, o qual será diretamente vinculada e subordinada à Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único - A Ouvidoria Geral do Município é o órgão de interlocução entre o Município de Corupá e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, reclamações, sugestões, criticas, elogios, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

Art. 2° Compete a Ouvidora Geral do Município de Corupá:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal;

II - receber queixas relacionadas à Administração Pública Municipal direta e indiretamente, para garantia da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade dos atos administrativos;

III – intermediar a relação entre o cidadão e a Administração Pública, permitindo a registro ou publicidade de sugestões, denuncias, elogios, críticas ou reclamações contra os agentes púbicos, bem como receber informações sobre cidadania e direitos humanos
IV – apurar reclamações ou denúncias cujos resultados possam contribuir para formulação de propostas de atos normativos ou de modificação de lei, bem como sugestões de medida disciplinar administrativa;

V - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

VI - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VII – elaborar e divulgar anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria Geral do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VIII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

IX - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º A Ouvidoria Geral do Município manterá sigilo quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

Art. 3º A Ouvidoria Geral do Município atuará em conformidade com os princípios constitucionais, dentre outros, da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, contraditório, solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

I - agir com presteza e imparcialidade;

II - colaborar com a integração das Ouvidorias de outros órgãos Estaduais e Federais;

III - zelar pela sua autonomia;
IV - consolidar o controle e a participação social como método de governo; e

V - contribuir para a efetividade das políticas e dos serviços públicos.

Art. 4º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, diretamente ou mediante representação, apresentar reclamação, sugestão, elogio ou denúncia à Ouvidoria Geral do Município.

§ 1º As reclamações, sugestões, elogios e denúncias serão reduzidas a termo e formalizadas no momento de seu recebimento.

§ 2º Quando o processo se referir a uma reclamação ou denúncia, devem constar de seu registro os motivos que a determinou e a identidade do interessado, a qual deverá ser protegida por sigilo sempre que solicitado.

§ 3º A Ouvidoria Geral do Municipal não apreciará questões que tenham por objeto análise de decisão judicial ou de questão posta em juízo,

nem colocará em causa o bom fundamento das decisões nele tomadas.

§ 4º Quando for o caso, a Ouvidoria Geral do Município aconselhará o interessado a dirigir-se à autoridade competente.

§ 5º Os processos formalizados perante a Ouvidoria Geral do Município não interrompem os prazos de interposição de recursos judiciais ou administrativos.

Art. 5º A Ouvidoria Geral do Município realizará atendimento pessoal ou indireto através dos seguintes meios:

I. Endereço eletrônico (e-mail), com o envio do formulário disponível no link da Ouvidoria, site institucional do Município de Corupá (www.corupa.sc.gov.br);

II. Através do Sistema e-Ouv Municípios no link disponível para acesso no site institucional do Município de Corupá (www.corupa.sc.gov.br).

Art. 6º A Ouvidoria Geral do Município receberá, dará encaminhamento e intermediará as respostas aos cidadãos sobre as seguintes manifestações:

I. Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública municipal;

II. Elogio: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

III. Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

IV. Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; e

V. Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Parágrafo Único - O elogio direcionado a agente público específico será encaminhado a ele e ao setor de desenvolvimento humano para eventual registro em folha funcional.

Art. 7º Para as solicitações e respostas no âmbito da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, a identificação do requerente, e a especificação da informação requerida, torna-se obrigatória, nos termos do artigo 10 da referida lei e, deverá ser realizada no link específico "Acesso à Informação", disponível no site do Município: www.corupa.sc.gov.br/ ou diretamente no link: http://lai.fecam.org.br/corupa;

Parágrafo Único - Se o assunto for de competência de outro órgão, a Ouvidoria geral do Município auxiliará no devido encaminhamento.

Art. 8º A Ouvidoria Geral do Município encaminhará resposta conclusiva ao cidadão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 10 (dez) dias, a contar do recebimento da manifestação.

§ 1º Será considerada conclusiva a resposta que oferecer aos interessados a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§ 2º A contagem de início e termino do prazo de resposta será prorrogada para o dia útil subsequente, nos dias e horários em que a Prefeitura Municipal de Corupá não estiver em funcionamento.

§ 3º Em não sendo possível oferecer resposta conclusiva no prazo estabelecido no caput, a Ouvidoria Geral do Município oferecerá, mensalmente, resposta intermediaria, informando acerca da análise prévia, dos encaminhamentos realizados e das etapas e prazos previstos para o encerramento do processamento da sugestão.

Art. 9º A Ouvidoria Geral do Município receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios suficientes a verificação de sua verossimilhança.

§ 1º Caso não haja indícios suficientes à verossimilhança da denúncia anônima, o Ouvidor Geral do Município deverá arquivá-la, fundamentando a sua decisão.

§ 2º O denunciante anônimo não receberá número de protocolo e nem resposta da Ouvidoria.

Art. 10 É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, atender com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria Geral do Município.

Art. 11 A Ouvidoria Geral do Município terá avaliação anual, efetuada pela Controladoria Geral do Município, a fim de verificar-se a eficácia de suas atividades e as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 12 Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento, para os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal apresentarem os resultados das apurações à Ouvidoria Geral do Município, que responderá diretamente ao interessado.

Art. 13 Os cargos necessários à efetivação das atividades discriminadas nesta Lei serão criados mediante Lei Complementar específica.

Art. 14 Dentro da necessidade do serviço, a Ouvidoria Geral do Município poderá requisitar funcionários da municipalidade para auxiliarem no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 15 Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Peder Executivo Municipal.

Art. 16 Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corupá (SC), 03 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de julho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

LEI Nº 2.354, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076614

LEI Nº 2.354, DE 03 DE JULHO DE 2019

ALTERA CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.903 DE 15 DE ABRIL DE 2.009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 3º da Lei 1.903 de 15 de abril de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com implantação e manutenção do consórcio, no valor de R$ 0,49 (quarenta e nove centavos) a R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por habitante do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corupá (SC), 03 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos três dias do mês de julho de 2019.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 060, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075730

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2019.
"DISPÕE SOBRE INVALIDADE DE ALVARÁS DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Laudos de Vistoria emitidos pelo Diretor de Planejamento e pelo Fiscal de Tributos e Obras;

DECRETA:
Art. 1º. Fica invalidado o Alvará de Licença nº 114/2014 emitido em nome de Arnildo Luiz Kollet.
Art. 2. Fica invalidado o Alvará de Licença nº 145/2018 emitido em nome de Rejane de Souza Gonsalves Lisboa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Publicação Nº 2075732

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 915/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINER MÓVEL PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 LITROS, SEM PEDAL, PARA USO NAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE CUNHA PORÃ/SC, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 14h:00min. do dia 16 de julho de 2019 e a abertura será realizada às 14:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 02 de julho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Publicação Nº 2076055

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 923/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 38/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE SEÇÃO CIRCULAR, COM ARMAÇÃO/REFORÇO ESTRUTURAL E SEM ARMAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM DRENAGEM E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, FABRICADOS DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA ABNT NBR 8890/2007, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 09h:00min. do dia 17 de julho de 2019 e a abertura será realizada às 09h:15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 02 de julho de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

Publicação Nº 2076163

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 28/2019
Processo Administrativo nº 39/2019
Tomada de Preços nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC.
CONTRATADA: F.G. CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL NA AVENIDA 29 DE SETEMBRO, ESQUINA COM A RUA JOÃO SEHNEM E ACESSO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 37.666,88 (Trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 1.001;
Modalidade de Aplicação nº: 44.90;
Signatários: Luciano Franz e Mauro Luiz Schafer.
Cunhataí/SC, 03/07/2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 049/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076661

DECRETO MUNICIPAL Nº. 049/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 22.700,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Ampliação e/ou Melhorias do Centro Administrativo Municipal		1.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	30.00.000000- (161)	22.700,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos Ordinários - DR n.º 30.00 no valor de R$ 22.700,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2019.
Luciano Franz
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº. 050/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076736

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
"ALTERA O ARTIGO 4º. DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019, AO QUAL APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO SEHNEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município e noutra legislação aplicável; de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

DECRETA:
Art. 1º - Passa a vigorar o artigo 4º. do Decreto Municipal n°. 018/2019, com a seguinte redação:

Art. 4º. Para devida caução das obras de infraestrutura remanescentes, foram oferecidos em caução mediante hipoteca, os Lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 44-A, possuindo os mesmos as seguintes dimensões e confrontações:

- LOTE URBANO NÚMERO 06 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 70,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando ao:
Norte: 12,00m com a Rua D
Sul: 12,00m com o lote n°15
Leste: 30,00m com o lote n°7
Oeste: 30,00m com o lote n°5

- LOTE URBANO NÚMERO 07 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 82,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando ao:
Norte: 12,00m com a Rua D
Sul: 12,00m com o lote n°14
Leste: 30,00m com o lote n°8
Oeste: 30,00m com o lote n°6

- LOTE URBANO NÚMERO 08 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 94,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando ao:
Norte: 12,00m com a Rua D
Sul: 12,00m com o lote n°13
Leste: 30,00m com o lote nº 09
Oeste: 30,00m com o lote n°7

- LOTE URBANO NÚMERO 09 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 106,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando ao:
Norte: 12,00m com a Rua D
Sul: 12,00m com o lote nº 12
Leste: 30,00m com o lote 10
Oeste: 30,00m com o lote nº 8

- LOTE URBANO NÚMERO 10 ..... 428,33m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 118,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando ao:
Norte: 14,39m com a Rua D
Sul: 14,17m com o lote nº 11
Leste: 30,00m com parte do lote rural nº 72 (mat. 10.747)
Oeste: 30,00m com o lote nº 9

- LOTE URBANO NÚMERO 11 ..... 421,76m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 130,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando ao:
Norte: 14,17m com o lote n°10
Sul: 13,95m com a Rua E
Leste: 30,00m com parte do lote rural nº 72 (mat. 10.747)
Oeste: 30,00m com o lote n°12

- LOTE URBANO NÚMERO 12 ..... 360,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 118,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando ao:
Norte: 12,00m com o lote n°9

Sul: 12,00m com a Rua E
Leste: 30,00m com o lote n°11
Oeste: 30,00m com o lote n°13

- LOTE URBANO NÚMERO 13 ..... 360,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 106,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando ao:
Norte: 12,00m com o lote n°8
Sul: 12,00m com a Rua E
Leste: 30,00m com o lote n°12
Oeste: 30,00m com o lote n°14

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 03 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 2075813

PORTARIA Nº. 131/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.
Nomeia Servidor Municipal Estável para Assumir Cargo em Comissão, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, Art. 53 da Lei Complementar nº. 002/2007 e considerando a Lei Complementar 028/2018 de 24 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a partir de 01 de julho de 2019, o Servidor Municipal Estável, ELCIO DE CASTRO , ocupante de cargo de provimento efetivo e estável de Auxiliar de Serviços Gerais – Lotado na Secretaria de Ação Social e Habitação, para assumir o cargo de provimento em comissão de Assessor Nível I - SEAS, ficando lotado na Secretaria de Ação Social e Habitação, percebendo os vencimentos fixados em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde o dia 01/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 02 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de gestão em Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 2075815

PORTARIA Nº. 132/2019, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 100, inciso II e observando o que trata a Lei Complementar nº. 002/2007, e considerando a Lei Complementar 028/2018, de 24 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de julho de 2019, a servidora ANGELA JANK, brasileira, união estável, inscrito no CPF sob nº. 037.403.559-80, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Nível II - GESA, Lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, percebendo os vencimentos instituídos em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 02 de julho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019

Publicação Nº 2076617

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE OLIVEIRA E MUDAS DE VIDEIRA QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 15/07/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 15/07/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 02 de Julho de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2019

Publicação Nº 2076619

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 113/2019

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por REVOGAR na sua totalidade o Edital de Tomada de Preços nº 113/2019, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Fica considerado revogado a Tomada de Preços nº 113/2019 por interesse administrativo, tendo em vista que foi verificada a necessidade de adequação do projeto, que objetivando a preservação do relevo requer necessário a relocação das edificações, alteração no traçado dos caminhos e consequentemente do posteamento, fatos que implicam diretamente nos serviços e materiais a serem aplicados na obra. Diante do acima exposto, informamos que tão logo tenhamos a definição do novo layout, o projeto elétrico será readequado e encaminhado para licitação.

Curitibanos, 02 de Julho de 2019.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 277/2019

Publicação Nº 2076093

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 113/2019 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 113/2019 Processo de Licitação: 113/2019 Data do Processo: 13/06/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO JARDIM BOTÂNICO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 277/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Julho de 2019, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 113/2019, Licitação nº. 113/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

QUARK ENGENHARIA EIRELI; ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA; ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA;

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA DO ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 "B" DO EDITAL, SENDO ASSIM CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA QUARK ENGENHARIA EIRELI NÃO APRESENTOU ATESTADO E CAT DE REDE SUBTERRÂNEA DE MÉDIA TENSÃO, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "D.1", E TAMBÉM APRESENTOU CRC JUNTO À CELESC SA SEM ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE REDE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROCESSO, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 6.4 ALÍNEA "F" DO EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA ENGECEL ELETRO COMERCIAL LTDA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA ATRAVÉS DO SISTEMA "EPROC", E SIM, SOMENTE DO SISTEMA "SAJ", INAVALIDANDO A CERTIDÃO APRESENTADA, DESCUMPRINDO ASSIM, A EXIGÊNCIA DO ITEM 6.3 ALÍNEA "A" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA. DESTE MODO, CONFORME ARTIGO 48 §3º FICA APRAZADO 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA, DEVENDO SER PROTOCOLADA NO PROTOCOLO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 2 de Julho de 2019

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO DELFINO PINTO - ..... - Representante

JESSICA CAMILLE DALLAGNOL - ..... - Representante

ELVIS OSWALD LUCHTENBERG - ..... - Representante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 276/2019

Publicação Nº 2075863

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Data: 02/07/2019

Processo: 96/2019

Edital de Pregão Presencial Nº 96

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 276 - 2019

Reuniram-se no dia 01/07/2019, as 14:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 622/2018 com o objetivo de JULGAMENTO PROPOSTA HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO EM LICITAÇÃO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 96 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS. CONFORME MEMORILA DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

11530	FABIANO FRANCHIN - ME	CNPJ: 22.239.780/0001-60
12353	JOCIMAR FIGUEIREDO	CNPJ: 29.793.736/0001-46
8302	QUARK ENGENHARIA LTDA - ME	CNPJ: 12.496.490/0001-48

Sobre a documentação dos licitantes: CONFORME PARECER TÉCNICO, PARECER JURÍDICO, DECISÃO DO PREGOEIRO E DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENDE, TODOS EM ANEXO, FICA AGENDADA A DATA DE 04/07/2019 ÀS 18:00 HORAS PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA " FABIANO FRANCHIN ME", SITO O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... Pregoeiro

Município de CURITIBANOS - SC
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.425.416,37	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425.416,37	0,00	-1.425.416,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.812.400,00**	**3.762.400,00**	**437.685,57**	**1.543.912,32**	**2.218.487,68**	**454.169,24**	**1.351.404,04**	**2.410.995,96**	**1.350.109,03**
DESPESAS CORRENTES	**3.596.400,00**	**3.546.400,00**	**437.507,57**	**1.543.230,32**	**2.003.169,68**	**453.991,24**	**1.350.722,04**	**2.195.677,96**	**1.349.427,03**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.056.400,00	3.006.400,00	399.787,47	1.126.171,12	1.880.228,88	399.787,47	1.126.171,12	1.880.228,88	1.126.171,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00	540.000,00	37.720,10	417.059,20	122.940,80	54.203,77	224.550,92	315.449,08	223.255,91

Continua 1/3

Publicação Nº 2076598

Continuação 2/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.812.400,00**	**3.762.400,00**	**437.685,57**	**1.543.912,32**	**2.218.487,68**	**454.169,24**	**1.351.404,04**	**2.410.995,96**	**1.350.109,03**
DESPESAS DE CAPITAL	**216.000,00**	**216.000,00**	**178,00**	**682,00**	**215.318,00**	**178,00**	**682,00**	**215.318,00**	**682,00**
INVESTIMENTOS	216.000,00	216.000,00	178,00	682,00	215.318,00	178,00	682,00	215.318,00	682,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**129.600,00**	**179.600,00**	**24.460,58**	**74.012,33**	**105.587,67**	**24.460,58**	**74.012,33**	**105.587,67**	**74.012,33**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**	**462.146,15**	**1.617.924,65**	**2.324.075,35**	**478.629,82**	**1.425.416,37**	**2.516.583,63**	**1.424.121,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**	**462.146,15**	**1.617.924,65**	**2.324.075,35**	**478.629,82**	**1.425.416,37**	**2.516.583,63**	**1.424.121,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.942.000,00	3.942.000,00	462.146,15	1.617.924,65	—	478.629,82	1.425.416,37	—	1.424.121,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**129.600,00**	**179.600,00**	**24.460,58**	**74.012,33**	**105.587,67**	**24.460,58**	**74.012,33**	**105.587,67**	**74.012,33**
DESPESAS CORRENTES	129.600,00	179.600,00	24.460,58	74.012,33	105.587,67	24.460,58	74.012,33	105.587,67	74.012,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	129.600,00	179.600,00	24.460,58	74.012,33	105.587,67	24.460,58	74.012,33	105.587,67	74.012,33
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CURITIBANOS - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

CURITIBANOS, 02/07/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

RREO ANEXO 2

Publicação Nº 2076599

Município de CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.812.400,00	3.762.400,00	437.685,57	1.543.912,32	95,43	2.218.487,68	454.169,24	1.351.404,04	94,81	2.410.995,96
Legislativa	3.812.400,00	3.762.400,00	437.685,57	1.543.912,32	95,43	2.218.487,68	454.169,24	1.351.404,04	94,81	2.410.995,96
Ação Legislativa	3.812.400,00	3.762.400,00	437.685,57	1.543.912,32	95,43	2.218.487,68	454.169,24	1.351.404,04	94,81	2.410.995,96
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	129.600,00	179.600,00	24.460,58	74.012,33	4,57	105.587,67	24.460,58	74.012,33	5,19	105.587,67
Legislativa	129.600,00	179.600,00	24.460,58	74.012,33	4,57	105.587,67	24.460,58	74.012,33	5,19	105.587,67
Ação Legislativa	129.600,00	179.600,00	24.460,58	74.012,33	4,57	105.587,67	24.460,58	74.012,33	5,19	105.587,67
TOTAL (III) = (I + II)	3.942.000,00	3.942.000,00	462.146,15	1.617.924,65	100,00	2.324.075,35	478.629,82	1.425.416,37	100,00	2.516.583,63

FONTE:

CURITIBANOS, 02/07/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 7

Publicação Nº 2076600

Município de CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.508,86	3.508,86	-	-	-	4.237,00	4.237,00	4.237,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	3.508,86	3.508,86	0,00	0,00	0,00	4.237,00	4.237,00	4.237,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.508,86**	**3.508,86**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.237,00**	**4.237,00**	**4.237,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

CURITIBANOS, 02/07/2019

JOÃO REUS DE CAMARGO	JOCIMAR AFONSO COELHO	JOSELI JACON GUIMARÃES
PRESIDENTE	CONTADOR CRC SC 30.705/0-3	TESOUREIRA

Descanso

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - FMS

Publicação Nº 2075867

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESCANSO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019
RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, conforme projeto, planilha orçamentaria e memorial descritivo, com recursos do Fundo Nacional de Saúde-FNS e próprios, conforme proposta 10552.903000/1180-05.
Onde, lê-se:
Item 5.4.1 - Prova de inscrição ou registro do licitante (empresa) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SC, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro de seu prazo de validade.
Item 5.4.2 - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, mediante apresentação de Certidão de Registro no CREA, com validade.
Leia-se:
Item 5.4.1 - Prova de inscrição ou registro do licitante (empresa) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro de seu prazo de validade.
Item 5.4.2 - Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional ou profissionais de nível superior, mediante apresentação de Certidão de Registro no CREA ou CAU, com validade.
Será mantida a data e horário de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, ou seja, até às 09h00min horas do dia 08/07/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146. A integra do Edital Retificado encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 03 de Julho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2019

Publicação Nº 2075681

PORTARIA Nº 26/2019
ALTERA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR ADELAR CASAGRANDE, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei, resolve:

Art. 1º - Designar: NEUSA MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Secretária Executiva – Presidente; JUSSARA GABIATTI, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Imprensa – Secretária e JULIANE CARMEN DALMOLIN, ocupante do cargo de Contadora Membro, para compor a Comissão Julgadora de Licitações da Câmara de Vereadores de Descanso, pelo período de 01 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin, Em 01 de julho de 2019.
VOLMIR ADELAR CASAGRANDE
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.
Em 01 de julho de 2019.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2019 - FMS

Publicação Nº 2075520

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/19
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/19
CONTRATADO: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO EMERGENCIAL (BICO, BOMBA E MODULO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA REALIZAR O CONSERTO DO VEICULO AMBULANCIA RENAULT MASTER, PLACA: MKJ-0959, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA: 02/07/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Publicação Nº 2076182

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, Doutor Pedrinho - SC, através do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.257.200/0001-40, neste ato representados pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, situada à Estrata Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, cidade de Rio do Sul – SC, CEP: 89.163-554 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF sob nº 015.886.939-70, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 23/2019, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DE USO NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, conforme características e quantidades assim especificadas:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	UNID	3.000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X6	SR	R$ 0,054	R$ 162,00
5	UNID	3.500	AGULHA DESC 25 X 7	SR	R$ 0,054	R$ 189,00
6	UNID	1.500	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8.	SR	R$ 0,054	R$ 81,00
7	UNID	2.500	AGULHA DESC 30 X 8	SR	R$ 0,053	R$ 132,50
9	ROLO	40	ALGODÃO HIDROFILO 500G	Nathalya - Nathy	R$ 10,50	R$ 420,00
21	LITRO	5	CLOREXIDINA 2% DEGERM. 1000ML	VIC PHARMA	R$ 12,4515	R$ 62,2575
25	CAIXA	10	STOPPER ADESIVO C/500 BEGE	CRAL / CRAL COPERTINA	R$ 10,4432	R$ 104,432
27	CAIXA	20	ENVELOPE P/ AUTOCLAVE 90 X 260 MM C/ 100 UNID.	HOSP FLEX	R$ 17,90	R$ 358,00
28	UNID	1.500	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM ENTRADA DE AR FILTRADA, EM TUBO DE PVC, COM 150CM. TRANSPARENTE FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM "Y", CONEXÃO TRANSPARENTE DO TIPO LUER SLIP ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA NO ENVELOPE DA PROPOSTA.	GLOMED / GL-C/L	R$ 0,87	R$ 1.305,00
32	PACOTE	30	ESPATULA DE AYRES DESCARTÁVEL COM 100	THEOTO	R$ 4,8199	R$ 144,597
39	CAIXA	50	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM PP C/ 100	MEDIX	R$ 16,75	R$ 837,50
42	CAIXA	70	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM G C/ 100	MEDIX	R$ 16,75	R$ 1.172,50
45	.	1	LITRO (S) POVIDINE DEGERMANTE.	VIC PHARMA	R$ 21,5558	R$ 21,5558
46	.	1	LITRO (S) POVIDINE TÓPICO.	VIC PHARMA	R$ 22,3591	R$ 22,3591
49	UNID	100	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19	Grupo Labor Import / Lamedid	R$ 0,1995	R$ 19,95
52	UNID	200	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N° 27	Grupo Labor Import / Lamedid	R$ 0,1995	R$ 39,90
53	UNID	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.0	Grupo Labor Import / Solidor	R$ 4,4891	R$ 44,891
54	UNID	10	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. C/B. Nº 7.5	Grupo Labor Import / Solidor	R$ 4,58	R$ 45,80
59	UNID	10	SONDA PARA ALIM. ENT. 12FR POLIURETANO	SOLUMED	R$ 9,8747	R$ 98,747
71	ROLO	10	ATADURA RAYON 7,5 X 5M	POLAR FIX	R$ 5,8758	R$ 58,758
82	UNID	100	SORO FISIOLOGICO 1000ML SIST. FECH.	FRESENIUS	R$ 5,0877	R$ 508,77
83	UNID	50	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML SIST.FECH. BOLSA	FRESENIUS	R$ 5,5563	R$ 277,815

84	UNID	120	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML SIST.FECH. BOLSA	FRESENIUS	R$ 3,4409	R$ 412,908
85	UNID	500	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SIST. FECH. BOLSA	FRESENIUS	R$ 5,4894	R$ 2.744,70
86	UNID	2	PÁ ADULTO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	HEART SINE	R$ 1.215,4239	R$ 2.430,8478
87	UNID	2	PÁ PEDIÁTRICO - PARA DESFIBRILADOR MODELO SAMARITAN	HEART SINE	R$ 1.353,0857	R$ 2.706,1714
94	UNID	100	SORO FISIOLOGICO 100ML C/CONTA GOTAS	FARMAX – AMARAL / SORIMAX	R$ 1,446	R$ 144,60
100	PACOTE	500	FRALDA DESC. DE USO DIURNO E NOTURNO TAM. EXTRA GRANDE CAPACIDADE ACIMA DE 90KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINENCIA URINÁRIA/ FECAL PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO E INCONTINENCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, DESIGN COM NUCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALÓE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM A APARENCIA DE TECIDO E SEM RUIDO TIPICO DO PLÁTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDA PARA MAIOR PRATICIDADE; AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALÓE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY-GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FIBRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS) DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	Biofral Tena SCA / TENA CONFORT	R$ 13,146	R$ 6.573,00
101	PACOTE	350	FRALDA DESC. DE USO DIURNO E NOTURNO TAM. GRANDE CAPACIDADE 70-90 KG, DESENVOLVIDA PARA GARANTIR PROTEÇÃO COM MUITO CONFORTO, GARANTINDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS E CUIDADO COM A PELE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINENCIA URINÁRIA/ FECAL PÓS PARTO E PÓS OPERATÓRIO E INCONTINENCIA SEVERA. PACOTE COM 7 UNIDADES; CAMADAS PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LIQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO LIQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS, DESIGN COM NUCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALÓE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM A APARENCIA DE TECIDO E SEM RUIDO TIPICO DO PLÁTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDA PARA MAIOR PRATICIDADE; AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO, OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ TESTADOS. VALIDADE DE 36 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALÓE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY-GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FIBRAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO REPOSICIONÁVEIS, APRESENTAR JUNTO A AFE DE HIGIENE PESSOAL (COSMÉTICOS) DO FABRICANTE E DO DISTRIBUIDOR.	Biofral Tena SCA / TENA CONFORT	R$ 13,1456	R$ 4.600,96
104	ROLO	15	PAPEL GRAU CIRURGICO TAM 50mm/100MT	HOSP FLEX	R$ 18,75	R$ 281,25
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 26.001,7696	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 23/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
33903036 - MATERIAL HOSPITALAR
10200000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13801000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
33801000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO
33804000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – INCREMENTO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.2 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, porém o preço do objeto contratado poderá sofrer "revisão de preços" para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência extraordinária e imprevisível de aumento dos insumos ou preços dos fabricantes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O pedido de revisão deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após análise dos elementos apresentados e da comparação do preço base de mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.3 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.4.1 - As descrições dos materiais nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

3.4.2 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

3.4.3 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

3.4.4 - Considerando que a vigência do contrato não ultrapassará 12 meses, não será concedido reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - A Licitante vencedora disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos para entrega integral dos itens contidos em cada ordem de compra, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada a Rua Santa Catarina, nº 93, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho/SC, ou parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, por um período de 12 meses, ou até que termine a quantidade licitada.

4.1.1 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.1.2 - Além das entregas no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar, armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.1.3 - Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, contendo rótulo onde conste marca, data de fabricação, prazo de validade, código de barras, composição química, químico responsável, registro no Ministério da Saúde e demais especificações técnicas, quando aplicável, necessárias exigidas por lei.

4.1.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.1.5 - Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou papel resistente, fardos plásticos ou similar, que possibilitem o empilhamento, devendo ser rotuladas com a capacidade de empilhamento, a quantidade de pacotes, e a razão social da licitante vencedora.

4.1.6 - Os materiais líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

4.1.7 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.1.8 - O Município reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

4.1.9 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus.

4.1.10 - O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.1.11 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei.

4.1.12 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo contratado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 23/2019, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, até o quinto dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 1,0% (um por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia subsequente ao quinto.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.5 – Os pagamentos referentes a fornecimentos que estejam sob discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Ticiane Eugênia Lenzi.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Maicon Cordova Pereira, (Gerente Administrativo) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 3520-9000 e e-mail maicon@altermed.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 13 de junho de 2019.
MUNICÍPIO CONTRATADA
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA, CPF: 015.886.939-70

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
TICIANE EUGÊNIA LENZI

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPINDOLA WOLLERT

ALLISON DA LUZ

PORTARIA N° 123/2019.

Publicação Nº 2075921

PORTARIA no 123, de 03 de Julho de 2019.
Nomeia servidor para exercício de cargo em comissão na Administração Direta.

A Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, e com base na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e na Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006, resolve:

NOMEAR
O servidor abaixo relacionado, para exercício de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data:

SECRETARIA DE DESPORTO E CULTURA			
NOME/NASC.	RG/CPF	CARGO / NÍVEL	SUBSÍDIO
Thiago Rode (DN. 25/03/1996)	5.148.224 101.281.709-13	Assessor de Desporto e Cultura (DAS-02)	R$ 1.929,57

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de julho de 2019; 31o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 44/2016

Publicação Nº 2075511

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 044/2016.
Considerando-se o resultado do Processo Licitatório nº 22/2016, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 044/2016.

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços, a disponibilidade do profissional CONTRATADO e a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto, 405 – Centro Histórico, cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representado pelo Procurador, Sr. Marcelo Wais, CPF sob nº 632.005.380-15, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 044/2016, firmado em 27/06/2016, já alterado pelo Primeiro e Segundo termo aditivo, fica novamente alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 01/07/2020, para igual objeto, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 044/2016,
ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	MARCELO WAIS GENTE SEGURADORA S/A

Testemunhas:

ARNALDO VICENTE	ELAINE R. E.WOLLERT

Câmara Municipal

PARECER DA CCJR PLC Nº 05/2019

Publicação Nº 2075407

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2019
Dispõe sobre a implementação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências.

De acordo com o artigo 47 do Regimento Interno compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional em todas as proposições que tramitem nesta Casa Legislativa.

Esta Comissão também se manifesta sobre o mérito do Projeto, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma da conveniência, utilidade e oportunidade, sendo que, em qualquer dos casos, baliza seu entendimento por aquilo que consta do processo legislativo em análise.

Pois bem, quanto ao primeiro aspecto, temos que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local (Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal), bem como que proposições desta natureza são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo (Artigo 61, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea "a", da Constituição Federal combinado com artigo 32, Parágrafo 1º, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica Municipal), sendo

que a matéria está reservada à Lei Complementar (Artigo 34, Parágrafo Único, Inciso IX, da Lei Orgânica).

Ademais, tem-se que o artigo 37 da Magna Carta estabelece que "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", disciplinando que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, (...)".

Logo, acaso criados os cargos pretendidos, seu provimento regular vai depender da realização de Concurso Público e/ou disponibilização de servidores efetivos, conforme a disciplina constitucional.

No caso, o projeto de lei pretende instituir o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho, com a criação de dois empregos públicos (Psicólogo e Orientador Social) e de uma função gratificada de Coordenação, tendo se oportunizado a defesa de sua conveniência e oportunidade aos agentes do Poder Executivo, fato que, espera-se, também reflita em melhoria dos serviços prestados pela municipalidade na área social.

Por outro lado, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa identificou erro material na proposição com a ausência de artigos, havendo manifestação do Poder Executivo pela remessa de Mensagem Retificativa, corrigindo o Projeto de Lei Complementar e retificando a carga horária de 40 para 30 horas semanais e o salário do emprego público de Psicólogo.

Assim, como aportou nesta Casa a Mensagem Retificativa anunciada, foi possibilitado a continuidade da tramitação da matéria.

Além disso, acompanha o processo legislativo um quadro simples para demonstrar a estimativa de impacto fiscal desta proposição e do Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 (retirado de tramitação a pedido do Poder Executivo), desacompanhado da declaração de adequação ou compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o qual não atende as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e nem mesmo foi atualizado com a mudança apresentada pela Mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar.

Contudo, considerando que o artigo 8º da proposição supre parcialmente a exigência de declaração e que a Assessoria desta Casa Legislativa juntou elementos que demonstram o impacto fiscal aproximado de R$ 41.013,05 em 2019, R$ 82.026,11 em 2020 e R$ 82.026,11 em 2021, entendemos ser pertinente viabilizar a tramitação, submetendo-se tal informe à competente avaliação da Comissão de Economia e Finanças.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, alterado pela Mensagem retificativa protocolada em 17/06/2019, merece parecer favorável quanto a constitucionalidade e juridicidade, bem como quanto a conveniência, utilidade e oportunidade, devendo ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 01 de julho de 2019.
Tony Tadeu Nones
Presidente

Merquides Martins
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

PARECER DA CEF PLC Nº 05/2019

Publicação Nº 2075409

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2019
Dispõe sobre a implementação e funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências.

A proposição pretende instituir o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Município de Doutor Pedrinho, com a criação de dois empregos públicos (Psicólogo e Orientador Social), além da previsão de função de Coordenação.

O Projeto de Lei Complementar vem para manifestação desta Comissão Permanente em face da pertinência da matéria com as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição, bem como pela necessidade de atendimento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

Da mesma forma, considerando-se que a proposição concorre para aumentar a despesa pública, atraindo a incidência do art. 48, V, do

Regimento Interno do Poder Legislativo, se faz necessária a manifestação ora apresentada, para sua tramitação regular.

Ademais, considerando que o Projeto de Lei Complementar altera a situação do quadro de pessoal, necessita estar acompanhado da "estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes" e de "declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias", conforme preconiza o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste aspecto, acompanha o processo legislativo um quadro que pretende demonstrar a estimativa de impacto fiscal desta proposição e do Projeto de Lei Complementar nº 04/2019 (retirado de tramitação a pedido do Poder Executivo), desacompanhado da declaração de adequação ou compatibilidade com o Plano Pluri Anual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

À luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), os gastos oriundos da implementação do projeto de lei em apreço enquadrar-se-iam na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios).

Nesse sentido, a proposição fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

O demonstrativo apresentado não atende as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando formatado mais para confundir do que para explicitar a despesa a ser gerada pela proposição. Inclusive, nem mesmo foi atualizado com a mudança apresentada pela Mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar.

Veja-se que se limita a estabelecer o valor do salário mensal de cada emprego público criado, acrescido de encargos no percentual de 31,56%, sem evidenciar o montante para 2019, 2020 e 2021.

Assim, a partir do valor estabelecido como salário inicial, e considerando estimativa de encargos de FGTS (8%), contribuição previdenciária patronal (22%), 13º salário (8,33%) e férias (11,11%), tem-se que a proposição acarretará incremento de despesa de pessoal de aproximadamente:

Mensal	2019	2020	2021
6.835,51	41.013,05	82.026,11	82.026,11

Por outro lado, em relação ao plano plurianual, a proposição é compatível com a Lei nº 883, de 23/10/2017 – PPA 2018/2021, e não conflita com suas disposições.

No que se refere à compatibilidade do projeto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o art. 169 da Constituição Federal estabelece o seguinte:
"Art. 169...
§ 1º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista." (grifos nossos)

A fim de atender a tal disposição constitucional, o art. 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 (Lei nº 900, de 2018), estabelece que, mediante lei autorizativa, possam ser criados cargos e funções, alterado a estrutura de carreiras, corrigido ou aumentado a remuneração dos servidores, concedido vantagens, admitido pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, desde que observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e contemplados os recursos para as despesas decorrentes destes atos na lei do orçamento.

Logo, a partir da intervenção desta Comissão Permanente e da Assessoria desta Casa Legislativa, de um lado, guarda compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a inclusa estimativa dos respectivos impactos financeiros no primeiro exercício, bem assim pelo detalhamento da memória de cálculo correspondente, e apresentação da estimativa para os dois exercícios subsequentes. Por outro, é adequada por estar abrangida em Projeto/Atividade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social na Lei Orçamentária para 2019 (Lei nº 902, de 2018), onde deverá conter, pela declaração contida no artigo 8º da proposição, a existência de dotação suficiente para as despesas correspondentes.

Em face do exposto, opinamos pela COMPATIBILIDADE e ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FINANCEIRA do Projeto de Lei Complementar nº 05/2019, com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, do PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e da Lei Orçamentária, razão pela qual entendemos que o presente Projeto de Lei Complementar pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Economia e Finanças.

Publique-se.

Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 01 de julho de 2019.
Luizinho Pereira da Silva
Presidente

Amélio Alves Fernandes
Vice-Presidente

Tony Tadeu Nones
Membro

Entre Rios

Prefeitura

PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2075683

PARECER JURÍDICO

Ao Setor de Licitações
Solicitante: Carlos Alexandre Lise
Interessado: Corpo de Bombeiros Militar 14º BBM - 3ª CBM 1º PBM - 1º GBM
Interessado: Município de Entre Rios/SC
Assunto: Solicitação de compra de materiais de atendimentos Pré-Hospitalar

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pelo Pregoeiro do Setor de Licitação, relativo a solicitação/pedido de compra de materiais de atendimentos Pré-Hospitalar, por parte do Corpo de Bombeiros Militar 14º BBM - 3ª CBM 1º PBM - 1º GBM, do município de São Domingos/SC.
Na solicitação/pedido de compra enviada pelo CB BM Rodrigo Moesch Welter, almeja a aquisição de: 05 (cinco) colar cervical de resgate tipo stifneck tamanho P, 10 (dez) do tamanho M, 05 (cinco) do tamanho G; 20 (vinte) caixa de luva de procedimento nitrílica sem pó tamanho G e 10 (dez) caixa do tamanho M; 05 (cinco) manta térmica aluminizada adulto tamanho 2,10 x 1,40 e 05 (cinco) máscara descartável retangular tripla com elástico.
A referida solicitação/pedido, veio acompanhada de orçamento com o valor de R$ 1.235,00, e segue também em anexo, um orçamento da empresa Altermed, no valor de R$ 1.016,05.
Diante de os Bombeiros Militares se tratar de um órgão da Administração Pública direta do Estado de Santa Catariana, e por ser uma instituição prestadora de serviço público na área da segurança pública, se fez necessário verificar a existência de convênio entre este e a Administração Pública Municipal, o que restou celebrado, e identificado pelo convênio de nº. 035/2014.
Esse era o relatório, dispenso demais fatos de relatório, uma vez que somente foi noticiado os fatos acima descritos, assim, passo apreciação ao mérito, isso de forma explicativa em consonância a fundamentos jurídicos.
II- DO FUNDAMENTO:

Preliminarmente é de grande importância destacar, de que o Corpo de Bombeiros Militares é uma instituição de prestadora de serviço público na área da segurança pública, e esta, deve ser garantida aos cidadãos, por meios de atividades do Estado, conforme determina o artigo 144, V, §7º, da Constituição Federal:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.". (Grifo nosso).

Ainda não se pode perder de vista, a obrigação de a Administração Pública em cumprir o princípio da legalidade, conforme determina o caput do artigo 37, da Constituição Federal.
Assim, não há dúvidas na obrigação de o Município de Entre Rios/SC assegurar aos seus munícipes a segurança pública, através dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militares, devendo para tanto, realizar todos os procedimentos necessários, e haver a celebração de convênio, para que a referida Instituição possa prestar seus serviços com qualidade e segurança.
Entre o Estado de Santa Catariana através do Corpo de Bombeiros Militar e a Administração Pública Municipal, foi celebrado o convênio de nº. 035/2014, na data de 14 de agosto de 2014, com vigência de 10 (dez) anos, contado da data de sua assinatura (cláusula sétima), portanto, está vigente, podendo as obrigações ali estabelecidas, serem executadas.
Cabe ainda destacar, por questão de formalidades legais, de que o referido convênio, é legal, tendo em vista que sua celebração, foi autorizada pela Lei Municipal nº. 558 de 15 de julho de 2013.
Conforme é normal, da celebração do referido, bem como da disposição legal supramencionada, surgiu obrigações para a Administração Pública Municipal, sendo como uma delas prestar auxílios ao Corpo de Bombeiros Militares, cito as disposições dos artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº. 558 de 15 de julho de 2013:

"Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar". (Grifei).
"Art. 2° - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.". (Grifei).

Vale também destacar, as obrigações da Administração Pública Municipal com a Instituição Solicitante, estabelecidas no convênio de nº. 035/2014, mais precisamente as cláusulas 2.1.4, 2.1.6 e 2.1.7:

"2.1.4 – criar conta corrente específica denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, para que seja possível a sua movimentação exclusiva para as finalidades de investimento e custeio da estrutura e serviços do Corpo de Bombeiros Militar da circunscrição do município;".
"2.1.6 – gerir os recursos da conta convênio, aplicando-se exclusivamente no investimento e custeio do serviço de bombeiros conforme conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Comandante da Organização de Bombeiro Militar que prestar os serviços no município;". (Grifei).
2.1.7 – ceder, para uso da Organização de Bombeiro Militar a cuja circunscrição pertence o município, os equipamentos permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;.

Pois bem, diante dos contextos legais acima descritos, bem como das obrigações da Administração Pública Municipal constantes no convênio, indubitável que deve ser deferido o pleito apresentado.
Mas cabe ressaltar, de que para as aquisições dos materiais solicitados, deve ser observada as normas gerais sobre licitações, bem como a disposição da cláusula quarta do convênio nº. 035/2014.

III- DA CONCLUSÃO:

Pelo exposto, sugere-se: a) que seja deferido o pedido apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar 14º BBM - 3ª CBM 1º PBM - 1º GBM, devendo ser observadas as normas gerais sobre licitações para aquisição dos materiais solicitados, bem como, a disposição da cláusula quarta do convênio nº. 035/2014. É o parecer, salvo entendimento diverso do Solicitante e do Chefe do Poder Executivo.

Entre Rios/SC, 02 de julho de 2019.

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
(Assessor Jurídico II)

OBSERVAÇÃO: O presente parecer não tem caráter decisório, tendo em vista que se trata de parecer jurídico sobre assunto submetido a consideração do Setor Jurídico, tem caráter meramente opinativo, e não vincula a decisão do administrador.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076340

PORTARIA Nº 180, de 03 de julho de 2019.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, GABRIELLA BALDESSAR POLLA, Matrícula n° 1042, da função de Enfermeira, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 055, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de julho de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO.

Publicação Nº 2076030

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO DE 2019 REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO.
Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho de dois mil e dezenove (2019) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob a Presidência do vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), DEOCLÉSIO DA SILVA (PMDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), JOSÉ FÁVARO (PMDB), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD) e CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta décima nona (19ª) sessão de caráter ordinário de 2019, relativa, a terceira (3ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 19ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 24 de junho. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: a ata da sessão ordinária do dia 17 de junho, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, a ata acima mencionada fica aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido.. B) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: como nada consta no Expediente para discussão e votação, neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedido a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Hoje não temos inscrito para usar a tribuna. Não tendo inscrito para uso da tribuna, neste momento passamos para a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 ele que ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do município de Ermo em consócio intermunicipal e dá outras providências. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: neste momento, coloco em DISCUSSÃO o PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo (mais) manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 em VOTAÇÃO. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP), – disse: O PROJETO DE LEI PE Nº 011/2019 fica APROVADO em SEGUNDO TURNO por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente deixa a palavra livre aos vereadores. Vereador Luciano fala dizendo que esteve em Florianópolis levando o projeto para asfalto na estrada de baixo,que leva a Araranguá. Diz que é difícil o projeto sair. Diz que é preciso falara a verdade para quem lá mora. De repente falando com deputados federais siai. Ou o município entrando com a parte de drenagem. Diz que não deixará de pedir este projeto. Fará isto até o fim de seu mandato. Fala em diminuir o tamanho d obra para quem sabe conseguir junto a deputados e governo. Pede a colaboração de todos os vereadores pois muitos já passaram pela casa e está na hora de resolver o problema. Em seguida vereador Claudionor fala na questão da Baxadinha. Pergunta o que será feito? Os moradores estão clamando por melhorias nas redes sociais. Diz que

tiraram os quebra molas. Gostaria de obter alguma informação para repassar aos moradores. Vereador Daniel fala colocando sobre a estrada de "baixo". O que ficou sabendo é que ficou para o prefeito faria seiscentos metros. Sobre a Baixadinha soube que estão tirando pedra para colocar naquela comunidade. Diz que para o ano que vem tem emenda no parlamento para asfalta pelo menos no centro comunitário. Este que será construído. O projeto está pronto. Espera que o asfalto saia através de fundo perdido. Vereador Claudionor pergunta sobre data especifica para o inicio dos trabalhos. Vereador Daniel diz que para as pedras pode começar. A ideia da secretaria é começar na próxima semana. Vereador Claudionor diz que é preciso alguém fazer algum serviço pois lá passa Pedro, passa João... Vereador Daniel diz que o município tem quatro de anos de comodato para tirar pedras. Diz que ficou muito bom. Vereador Deoclésio fala dizendo que a respeito da estrada "ali embaixo", prometeu durante sua campanha que faria. No projeto do Avanças Cidades perguntou para o prefeito se ela estaria no projeto e ficou sabendo que não. Mas diz que está "apertando" o prefeito. Vereador Presidente fala dizendo que o projeto para esta "estrada ali" está incluído neste projeto do Engepa. Se a prefeitura faz a base a parte de cima dá pra buscar recursos em outras fontes. \ pode-se inclusive fazer um abaixo assinado. Diz que em visita ao parlamento falou com o deputado Milton Scheffer e ele disse que poderá participar das reivindicações para esta rodovia estadual. Quanto as pedras do rio. Soube que um projeto para desassoreamento do rio, irá permitir "tirar" as pedras dele. Em seguida o senhor Presidente, vereador JOACIR JOSÉ NETO (PP) dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para sessão ordinária dia 1º de julho às 19 horas quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 24 de junho de 2019.

JOACIR JOSÉ NETO Presidente	DEOCLÉSIO DA SILVA Vice-Presidente
ELENIR B. DE OLIVEIRA 1ª Secretária	JOSÉ FÁVARO 2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA	DANIEL BORGES
LOURIVAL DE V. MACHADO	LUCIANO DOMINGOS
ROQUE FABIANO BRISTOT	

(A gravação na integra desta sessão encontra-se a disposição).

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2477/ 2019

Publicação Nº 2076110

DECRETO 2477, de 24 de junho de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 101.887,11 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV – 1.021 – Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Socioassistenciais.
209 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0065.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 55.229,61
210 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 37.900,00
PROJ/ATIV – 2.037 – Proteção Social Especial – Média Complexidade
201 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0065.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.757,50
203 - 4.4.90.00.00.00.00.03.0065.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2478/ 2019

Publicação Nº 2076126

DECRETO 2478, de 24 de junho de 2019.
Altera Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 1386, de 27 de janeiro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

Djalmo de Andrade – Pregoeiro Oficial
Christian Andrei Conte – 1º Pregoeiro Substituto
Alduir Antonio Mocelin – 2º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:
Patrick Bordin
Karine Oliveira Freitas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 24 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 24 de junho de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2479/2019

Publicação Nº 2076136

DECRETO 2479, de 28 de junho de 2019.
Nomeia Integrantes do Conselho de Assistência Social do Município de Erval Velho e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, e de acordo com a Lei 1491, de 30 de novembro de 2018, que deu Nova Redação à Lei 0824/1996,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Erval Velho representando suas respectivas entidades, conforme descrição abaixo:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA DE SAÚDE

Titular – Adriana Galhotto dos Santos
Suplente – Sirlei Maria Carniel

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Titular – Amanda Ferrari
Suplente – Daniela Terezinha de Mattos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular – Patrick Bordin
Suplente – Alduir Antonio Mocelin

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular – Edgar Bruno de Sordi
Suplente – Flávia Helena Recalcatti

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares - Nair Maria Tonial Facin
Ana Inês de Oliveira Seibel
Suplentes - Oneile Maciel
Elizabete A. da Silva Pereira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titulares – Daiana Bertotti
Adriana Canci
Suplentes – Franciela Rita Davoglio
Daniela Foiatto

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 28 de junho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2480/2019

Publicação Nº 2076141

DECRETO 2480, de 02 de julho de 2019.
Nomeia Integrantes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1186 de 04 de junho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Erval Velho:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TITULAR – Eliane Piccoli Ferreira Lopes
SUPLENTE – Amanda Ferrari

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Silvano Rodrigo Pratto
SUPLENTE – Norberto Conte

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
TITULAR – José Angelo Bordin
SUPLENTE – Gelson Camilo Dalmédico

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TITULAR – Eduardo Bordin
SUPLENTE – Michele Piovesan

REPRESENTANTE DA APP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TITULAR – Charlene Aparecida Mazzarollo Fiorese
SUPLENTE – Tamara Rizzotto Favaro

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
TITULAR – Laura Ap. Recalcatti Fattori
SUPLENTE – Márcia Bulla de Sordi

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR
TITULAR – Vanessa Talita Parissenti
SUPLENTE – Eleane de Sordi

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
TITULAR – Wilmar Parissenti
SUPLENTE – Junior Dejacometti

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo, a critério dos órgãos e entidades representadas, e será considerado como "Serviço Relevante Prestado ao Município de Erval Velho" e será exercido de forma gratuita.

Parágrafo único – As atribuições dos Conselheiros, se Servidores Públicos Municipais, terão prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 02 de julho de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI 1504 /2019

Publicação Nº 2076152

Lei n° 1504, de 01 de julho de 2019.
Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a APP da Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Erval Velho autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo visando efetuar repasse financeiro para pagamento de pequenas despesas.

Art. 2º- O valor a ser repassado, na forma de aplicação e prestação de contas serão estipulados no Termo de Convênio, o qual deverá seguir a Legislação Federal estabelecidas pelo PDDE - Programa Dinheiro Direto nas Escolas e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente ao Prejulgado 1870.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei nesta Secretaria, em 01 de julho de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3688

Publicação Nº 2076080

PORTARIA 3688, de 01 de julho de 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de ampliar o atendimento aos munícipes de Erval Velho;

RESOLVE:
Art.1º. Designar o servidor José Angelo Bordin, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, nível 10-D, para que em regime de sobreaviso fora da jornada normal de trabalho fazer atendimentos emergenciais no controle de zoonoses de interesse da saúde pública, ocorrências emergenciais com animais de rua, atendimentos a produtores rurais também em ocorrências emergenciais ou inadiáveis no incentivo ao desenvolvimento rural.

Art.2º. Fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3689

Publicação Nº 2076084

PORTARIA 3690, de 01 de julho de 2019.
Altera Artigo da Portaria nº 2721 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Secretário de Saúde, o qual justifica o acréscimo de atribuições do servidor, além das já desempenhadas;

RESOLVE:
Art.1º. Alterar o Art. 2º da Portaria nº 2721, de 07 de janeiro de 2013, do servidor RONEI DALLA COSTA, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, a partir de 01 de julho de 2019, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias."

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 3690

Publicação Nº 2076089

PORTARIA 3690, de 01 de julho de 2019.
Altera Artigo da Portaria nº 2721 e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação do Secretário de Saúde, o qual justifica o acréscimo de atribuições do servidor, além das já desempenhadas;

RESOLVE:
Art.1º. Alterar o Art. 2º da Portaria nº 2721, de 07 de janeiro de 2013, do servidor RONEI DALLA COSTA, a qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º. Em virtude da acumulação de funções fica concedida de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar 020 de 08 de abril de 2009 a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo do servidor, a partir de 01 de julho de 2019, sendo esta vantagem não incorporável, bem como não servirá de cálculo de qualquer outra vantagem, exceto gratificação natalina e férias."

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

LEI 2494/2019

Publicação Nº 2075958

LEI Nº 2494/2019.
"INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES".

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Faxinal dos Guedes.

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:
I - promover a legislação participativa e a democracia direta;
II - aproximar a Câmara Municipal da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;
III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativa será atrelado ao sítio eletrônico do Poder Legislativo de Faxinal dos Guedes.

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativa.
§ 1º As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:
I - conter a identificação dos autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II - serem efetuados por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes.
§ 2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.
§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.
§4º As sugestões devem ser genéricas, ficando a cargo do Vereador interessado editar o texto legal.

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Faxinal dos Guedes, bem como as Comissões Permanentes ou os Vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativa para elaborar e protocolar projetos de Lei Ordinárias, projetos de Lei Complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução, desde que preenchido os requisitos de iniciativa legislativa.
Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, caso decidam adotá-las.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 27de junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI 2495/2019

Publicação Nº 2075959

LEI Nº 2495/2019.
"DISPÕE SOBRE AS NORMAS E INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES, MEDIANTE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS".

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais; faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A criação, propriedade, posse, guarda e controle populacional de cães e gatos, bem como a prevenção de zoonoses no Município, passam a ser regulados pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º. É livre a criação, propriedade, posse e guarda de cães e gatos de qualquer raça ou mesmo de animais sem raça definida, desde que seja de forma responsável.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os cães da raça Pit Bull, aos quais aplicam-se as disposições contidas nas legislações estadual e federal.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei entende-se por:
I – zoonoses: infecções ou doenças infecciosas naturalmente transmissíveis entre animais e seres humanos;
II – cães e gatos de estimação: os de valor afetivo passíveis de coabitar com o homem;
III – animais soltos: todo e qualquer animal errante, encontrado sem qualquer processo de contenção;
IV – animais apreendidos: todo e qualquer animal capturado por servidores do Município, compreendendo desde o instante da captura, transporte, alojamento nas dependências de abrigos e destino final;
V – cães mordedores viciosos: aqueles causadores, em razão de distúrbio, de mordedura a pessoas ou outros animais de forma repetida;
VI – cães bravios: entre outros que possam ser classificados em regulamento, os cães puros ou mestiços, das raças que são ou que venham a ser definidas na classificação adotada pela Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC como de utilidade para a "guarda" e/ou "defesa";
VII – maus-tratos: toda e qualquer ação voltada contra cães e gatos que implique em crueldade especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e outras definidas na legislação vigente, assim como, a sua manutenção em condições inadequadas ou irregulares, como o contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou em alojamento de dimensões impróprias à sua espécie e porte, ou presos de forma a lhes impedir o movimento natural e/ou a respiração e/ou lhes privar de abrigo contra as intempéries;
VIII – eutanásia: prática pela qual se procura abreviar, sem sofrimento ou dor, a vida de animais, em estado terminal.

Art. 4º. Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações de cães e gatos:
I – controlar a presença de cães e gatos soltos nas vias públicas e demais logradouros, mediante esterilização e chip de identificação dos animais sem dono ou daqueles de donos de baixa renda e educação para a guarda responsável, a fim de evitar a transmissão de zoonoses;
II – vigilância, prevenção e controle de zoonoses visando à proteção ambiental em relação ao risco potencial para a saúde pública das populações de cães e gatos de estimação;
III – educação sobre a guarda responsável, nas escolas de ensino fundamental e médio e na comunidade em geral, mediante campanhas educativas;
Dispõe sobre as normas e institui programa de prevenção e controle de zoonoses, mediante desenvolvimento de ações para controle da população de animais domésticos.
IV – promoção de convênios, acordos e outros ajustes com instituições de ensino superior, associações de proteção aos animais e outras entidades;
V – controle de natalidade por meio de castrações e de esterilizações, para evitar o cio ou fecundação;
VI – registro e identificação dos cães e gatos, inclusive quanto aos que sofrerem esterilização, por microchipagem;
VII – compromissar os proprietários de canis, gatis, veterinárias e empresas que comercializem (venda, permuta e doação) cães e gatos, no sentido de manterem registro desses animais, assim como, de todos os atendimentos realizados, sob a supervisão de médico veterinário, inscrito no Conselho
Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
VIII – compromissar os proprietários e possuidores de cães e gatos no sentido de mantê-los regularizados, inclusive quanto às vacinas obrigatórias;
IX – os animais somente poderão ser comercializados, permutados ou doados, após o prazo de 60 (sessenta) dias de vida, que corresponde ao período mínimo de desmame;
Art. 5°. Os proprietários de cães e gatos que não estiverem cumprindo com a guarda responsável, ficam sujeitos às penalidades descritas nesta Lei, bem como, a ressarcir as despesas decorrentes que forem realizadas pelo poder público para regularização;
§ 1°. Os proprietários dos animais apreendidos terão o prazo de sete (sete) dias para reavê-los e efetuar o pagamento das despesas realizadas.
§ 2°. Caso os proprietários não cumpram o disposto no parágrafo anterior, os animais serão disponibilizados para adoção, permanecendo os valores das despesas em nome do proprietário, se identificado.
Art. 6º É de responsabilidade do proprietário, possuidor ou guardador a manutenção dos cães e gatos em condições regulares, com tratamento, alimentação e alojamento adequado, visando o bem-estar do animal.
§ 1º. É permitido o passeio de cães e gatos nas vias e logradouros públicos, desde que devidamente regularizados e com uso adequado de coleira e guia, e conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal, bem como, que tome as providências necessárias para a remoção dos excrementos por eles deixados nas vias e outros locais em que transitem.
§ 2º. Os cães considerados bravios deverão ser conduzidos em vias e logradouros públicos, em veículos ou em áreas comuns de prédios e condomínios, somente com o uso de guias curtas, focinheira e coleira com enforcador, os quais deverão ser eficazes para impedir quaisquer danos a terceiros.

Art. 7º. Serão apreendidos cães e gatos em condições irregulares, especialmente quando:
I – apresentarem sintomas de raiva ou outras zoonoses;
II – mantidos em condições que caracterizem maus-tratos;
III – em situações que contrariem normas sanitárias vigentes;
IV – soltos;
V – forem encontrados em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;
VI – constatado pelos agentes públicos que possuem as características de mordedores viciosos;
VII – sua criação guarda ou propriedade for vedada.
Parágrafo único. Os cães e gatos apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados após o pagamento da multa e se constatado, por Autoridade Sanitária, não mais persistirem as causas constatadas na apreensão ou forem tomadas as medidas para cessá-las.

Art. 8º. É de responsabilidade dos proprietários, possuidores e/ou guardadores a manutenção de cães e gatos em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção dos excrementos por eles deixados em vias

e logradouros públicos ou particulares.
§ 1º. Os cães e gatos devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem a terceiros ou outros animais.
§ 2º. Incorrem em infração grave, os proprietários e/ou possuidores de cães que não os mantiverem afastados de medidores de luz, de água e caixas de correspondências, garantindo que os funcionários das respectivas empresas prestadoras destes serviços ou terceiros não sofram ameaça ou agressão por parte dos animais.
§ 3º. Os proprietários ou possuidores de imóvel onde permanecer cão bravio deverão afixar no muro, cerca ou portão de acesso ao imóvel, placa advertindo o fato, com tamanho compatível à leitura e em local visível ao público.
§ 4º. A destinação de cães e gatos não mais desejados por seus proprietários ou possuidores é de responsabilidade dos mesmos, sendo proibido o seu abandono.
§ 5º. Em caso de morte do cão ou gato cabe ao proprietário e/ou possuidor a disposição adequada do cadáver.
§ 6º. Todo proprietário ou responsável pela guarda de cão ou gato deverá permitir o acesso dos servidores municipais, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas, quando constatada alguma irregularidade.

Art. 9º. A manutenção de cães e gatos em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções, observado o Código Civil Brasileiro e respeitadas às disposições desta Lei.

Art. 10. Fica autorizado o transporte de pequenos animais em veículos de transporte coletivo, desde que devidamente acondicionados em caixas apropriadas para tal finalidade.

Art. 11. Os cães-guia que acompanham pessoas com deficiência visual e os cães das forças públicas de segurança acompanhados pelos respectivos agentes públicos, terão livre acesso a qualquer estabelecimento aberto ao público, inclusive aos veículos de transporte público coletivo.

Art. 12. O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção, em locais particulares, e somente por adestradores devidamente cadastrados pelo Município.

Art. 13. Os cães e gatos apreendidos poderão ser resgatados pelos seus proprietários, destinados a adoção, esterilizados, vacinados, tratados, devolvidos ou submetidos à eutanásia, se comprovada à necessidade de tal medida.
§ 1º. A doação poderá ser efetuada por entidades de proteção aos animais ou pela Vigilância Sanitária Municipal.
§ 2º. O controle de natalidade nos animais apreendidos dar-se-á por castrações, esterilizações e/ou com a utilização de produtos químicos, para evitar o cio ou fecundação.
§ 3º. A eutanásia somente será permitida no caso de animais de agressividade irreversível, e/ou portadores de doenças e/ou ferimentos considerados graves, e/ou clinicamente comprometidos, mediante prévia avaliação e emissão de parecer técnico de médico veterinário.

Art. 14. O Município instituirá sistema de registro obrigatório para cães e gatos.

Art. 15. A fim de incentivar a realização do registro dos cães e gatos, assim como a adoção dos mesmos, o Município poderá efetuar programas e campanhas com doações de prêmios, vacinas e outros benefícios e auxílios aos animais e seus proprietários.
Art. 16. Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, independentemente de outras sanções cabíveis previstas nas legislações estaduais e federais, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:
I – apreensão do cão ou gato;
II – multa;
III – interdição parcial ou total, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos;
IV – cassação de Alvará Sanitário.
§ 1º. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 2º. A pena de multa será de até 01 (um) salário mínimo, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência, cuja aplicação e gradação será regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º. A aplicação das penalidades dispostas neste artigo, não isenta o responsável das despesas que decorreram do ato irregular.
§ 4º. Para a gradação e imposição das penalidades o agente público levará em consideração, entre outras, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a gravidade do fato e os antecedentes do infrator.
§ 5°. A receita que for gerada com a aplicação das multas de que trata a presente lei, será destinada a campanhas educativas sobre a guarda responsável de animais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com a anuência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 17. O Auto de Infração deverá ser lavrado por servidor público municipal competente e encaminhado ao infrator, para que, querendo, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo Único. A defesa será apreciada pelo órgão que a expediu e da decisão proferida caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 19. Para o desenvolvimento das ações necessárias para atingir os objetivos desta Lei o Município poderá implantar todos os serviços que forem necessários diretamente ou terceirizá-los através de convênios, acordos ou ajustes que poderão ser firmados com instituições de ensino superior, com associações de proteção aos animais e outras entidades.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI 2496/2019

Publicação Nº 2075964

LEI Nº 2496/2019.
"DA DENOMINAÇÃO A PRAÇA PÚBLICA DA RUA VINTE E UM DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A Praça da Rua Vinte e Um de Abril (travessa entre Avenida Rio Grande do Sul e Avenida São João), passa a denominar-se "PRAÇA JOSÉ FONTANA SOBRINHO".
Art. 2° Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a placa de nomenclatura de que trata esta lei.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 27 de Junho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

LEI 2497/2019

Publicação Nº 2075969

LEI Nº 2497/2019.
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Faxinal dos Guedes, conforme disposto no inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, responsável pela remoção, guarda, depósito e leilão de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por infração à legislação de trânsito nas vias públicas abertas à livre circulação no âmbito de seu território.
§ 1º A exploração dos serviços mencionados neste artigo poderá ficar a cargo do Município de Faxinal dos Guedes/SC ou ser delegado à pessoa jurídica contratada através do devido processo licitatório, exceto com relação ao leilão dos veículos.
§ 2º Se a exploração dos serviços mencionados neste artigo for feita através de pessoa jurídica contratada, esta deverá:
I - ter pátio apropriado na área urbana do Município de Faxinal dos Guedes/SC, cercado e iluminado, devidamente aprovado pela municipalidade, de sua propriedade ou objeto de locação, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos, com capacidade para atender a demanda, de modo que os veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação sejam depositados em vagas demarcadas, considerando, no mínimo:
a) 40 (quarenta) vagas para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas);
b) 30 (trinta) vagas para motocicletas, motonetas e triciclos;
c) 02 (duas) vagas para veículos pesados (caminhões, reboques, semi-reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos);
II – Oferecer serviço de recepção 24 horas por dia, 365 dias por ano, a fim de atender os agentes de trânsito, zelar pela segurança dos veículos retirados ao qual passa ser depositário fiel.
III - receber todo e qualquer veículo, assim classificados no artigo 96 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e demais normas instituídas pelo CONTRAN, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes de trânsito;
IV - cobrar pelos serviços prestados e previstos nesta Lei;
V - receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e unicamente com autorização da autoridade competente ou por pessoa por estas designadas, uma vez atendidas às exigências da legislação de trânsito;
VI - possuir meio eletrônico de registro diário no qual deve constar, no mínimo:
a) identificação dos veículos recebidos;
b) Envelope de anotações e guarda de chave e ARVC;
c) data e horário de recebimento do veículo;
d) nome do agente que realizou o recolhimento;
e) data e horário de saída do veículo do pátio;
f) quantidade de veículos presos e liberados, conforme placa, tipo, modelo, motivo, indicação da data de remoção, recolhimento e estadias, com dia, mês e ano.
§ 3º Dispor de área suficiente para a estocagem de veículos, e de manobra, tendo uma área fechada para abrigos de motocicletas, e área coberta suficiente para a guarda dos veículos sinistrados, sujeito ao acúmulo de água.
§ 4º Os corredores entre as áreas de estocagem de veículos deverão possuir largura mínima suficiente para o trânsito e manobras dos

veículos.
§ 5º A pessoa jurídica contratada através do devido processo licitatório para a exploração dos serviços mencionados neste artigo sujeitar-se-á à vistoria realizada por agentes municipais, Comandante da Policial Militar, Chefe da CIRETRAN ou CITRAN, ou ainda por qualquer pessoa designada por uma dessas autoridades, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.
§ 6º Em relação ao inciso V deste artigo, os valores máximos a serem cobrados para a remoção, guarda e depósito dos veículos apreendidos, removidos, ou retirados de circulação, são os seguintes:
I - para a remoção:
a) de caminhões, reboques, semi-reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: R$ 300,00 (trezentos reais), por deslocamento para até 15 km (quinze quilômetros); quando superior, mais R$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado;
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 100,00 (cem reais), por deslocamento para até 15 km (quinze quilômetros); quando superior, mais R$ 2,00 (dois reais) por quilômetro rodado;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por deslocamento para até 15 km (quinze quilômetros); quando superior, mais R$ 2,00 (dois reais), por quilômetro rodado;
d) no caso da necessidade de utilização de equipamentos não convencionais e destombamentos, os valores sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor do deslocamento e no valor do quilômetro rodado;
e) os valores correspondentes às remoções noturnas sofrerão acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor do deslocamento e no valor do quilômetro rodado, considerando-se horário noturno o período correspondente entre às 20:00h de um dia e às 06:00h do dia seguinte e finais de semana.
II - para o depósito:
a) de caminhões, reboques, semi-reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos: R$ 30,00 (trinta reais) por dia;
b) de automóveis de passeio, pequenos utilitários e peruas: R$ 15,00 (quinze reais) por dia;
c) de motocicletas, motonetas, triciclos, charretes, carroças e bicicletas: R$ 10,00 (dez reais) por dia.
§ 7º O não cumprimento de quaisquer dos dispositivos desta Lei sujeitará o referido explorador a sanções que poderão variar de simples imposições de advertência, multas à perda da delegação, através de rescisão unilateral do contrato por parte do Município de Faxinal dos Guedes/SC, sem o pagamento de nenhuma espécie de indenização por parte deste e sem o prejuízo de outras medidas previstas em Lei.
§ 8º O disposto neste artigo aplica-se ao Município, no que couber, no caso de exploração direta.

Art. 2º - Para fins de cumprimento da legislação de trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei poderá ser feito pela mesma pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, que possua o depósito consoante previsto no artigo anterior ou por outra, observadas ainda as seguintes disposições:
§ 1º Para a prestação do serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei, a pessoa jurídica credenciada deverá:
I - possuir caminhão(ões)-guincho, que ateste a capacidade operacional;
§ 2º A idade dos veículos envolvidos na atividade de remoção dos veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por infração à legislação de trânsito não poderá ser superior a 15 (quinze) anos de fabricação.
§ 3º Os serviços de remoção e recolhimento ao pátio deverão ser mantidos 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
§ 4º Os preços a serem cobrados pelos serviços de remoção de veículos deverá obedecer ao disposto no § 6º do artigo anterior.

Art. 3º - Depois de decorrido o prazo de 60 sessenta dias, os veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por infração à legislação de trânsito, não reclamados por seus proprietários, serão levados à hasta pública pelo poder público municipal, deduzindo-se do valor arrecadado os débitos referentes a multas, tributos, encargos legais e débitos com remoção e depósito, e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma do artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.
Parágrafo Único - Não sendo o valor arrecadado suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa do Município de Faxinal dos Guedes/SC para a devida cobrança.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, quando necessário, a presente Lei.

Art. 5º - Os valores estabelecidos no artigo 1º, presentes o interesse público ou causa que justifique, poderão ser alterados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, quanto a correção de valores terá como base a variação simples do INPC(IBGE).

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes.

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 159/2019

Publicação Nº 2075440

	PORTARIA Nº 159/2019

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PRÓ EMPRESA.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 690/2018.

Resolve:
Art. 1º - Designar: LEANDRO NEUHAUS, NEODIMAR BASSANI e DIOGO DE BEM, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Municipal para análise das solicitações para concessão de subsídios de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, encaminhadas pelas empresas, no Programa de Incentivos para a Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviço do Município – PRÓ EMPRESA, criado pela Lei Municipal nº. 690/2018.

Art. 2º - Fiscalizar o cumprimento dos valores de investimentos conforme planos de aplicações apresentados pelas empresas beneficiadas do Programa Pró-Empresa

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flor do Sertão em 02 de Julho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 2075624

	PORTARIA Nº 160/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JAQUELINE IVANES FALKOSKI MARTINS DA ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019, relativo ao período aquisitivo 01/18 a 01/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 2076022

	PORTARIA Nº 161/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE
Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução ao servidor municipal MOACIR SCHWERTZ por ter concluído Pós-graduação na ordem de 15% (quinze por cento), calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 007/2019. "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

Publicação Nº 2075800

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 007/2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominado CONTRATANTE e JANAINA BASI, brasileira, portadora do RG N.º 5.143.226 SSP/SC e do CPF n.º 075.355.539-58, residente e domiciliada na SC468, KM 205, cidade de Formosa do Sul – SC, doravante denominada CONTRATADA, em cumprimento o Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, de 23 de janeiro de 2018, celebram, de comum acordo, o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação por prazo determinado da Contratada acima qualificada, aprovada no Processo Seletivo acima mencionado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Monitor Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar n.º 017/2006 e posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE TRABALHO: A relação de emprego reger-se-á pelo Regime Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das funções, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação de serviços, a Contratante pagará a Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Edital N.º 001, Teste Seletivo N.º 001/2018, correspondendo a R$ 2.844,50 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará do dia 08 de julho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Contratação por Prazo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO: A Contratação é necessária para atender ao interesse público, em substituição a servidora pública municipal ELIETE VIDMAR, em licença legalmente concedida, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV e VIII do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 255/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA: A Contratada é segurada obrigatória do Regime Geral de Previdência Social, pelo que se sujeita às regras previstas na Lei 8.213/91.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita a infratora a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa do Sul, SC, 02 de julho de 2019.
RUDIMAR CONTE JANAINA BASI
PREFEITO CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4767/2019

Publicação Nº 2075797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4767, DE 02 DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal ISABETE NERVO PARISOTTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 08/07/2019 à 27/07/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 31/07/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de julho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4768/2019

Publicação Nº 2075798

TESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4768, DE 02 DE JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso IV e VIII do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, Lei Municipal N.º 499/2010 e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:
A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada JANAÍNA BASI, brasileira, portadora do RG 5.143.226 e do CPF N.º 075.355.539-58, residente na SC 468, KM 205, Bairro Centro, cidade de Formosa do Sul/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Monitor Social, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de julho de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO ADM. N.º: 051/2019 – ADITIVO N.º 03/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 077/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI - ME

Publicação Nº 2075810

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 051/2019 – ADITIVO N.º 03/2019- CONTRATO SUPERIOR N.º 077/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI - ME

0.1 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 05 (cinco) meses, passando a vigorar do dia 1º de julho à 30 de novembro de 2019.	
FORMOSA DO SUL-SC, 28 DE JUNHO DE 2019.	
RUDIMAR CONTE	
PREFEITO MUNICIPAL	

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/FMS/2019

Publicação Nº 2076007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 05/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 03/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos (cadeiras de rodas e balança infantil antropométrica), afim de atender as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/FMS/2019

Publicação Nº 2076010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 06/2019 FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 04/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para atender o Programa Rede Cegonha, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/04/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMF/2019

Publicação Nº 2075913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 44/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 17/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para execução de serviços, com equipamentos rodoviários e caminhões truck, de forma parcelada, para serviços de terraplanagem, transporte de materiais, para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 25/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMF/2019

Publicação Nº 2075914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 45/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços

nº 18/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 26/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/PMF/2019

Publicação Nº 2075915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 32/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 19/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material de comunicação visual para atendimento a diversas secretarias e fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 27/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMF/2019

Publicação Nº 2075918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 42/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 20/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/PMF/2019

Publicação Nº 2075922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 47/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 21/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de material britado tipo base de brita graduada simples (BGS), macadame e pó de pedra, utilizados em obras de pavimentação novas, recuperação e restauração de pavimentos e como revestimento primário em logradouros públicos do Município de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 28/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMF/2019

Publicação Nº 2075926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 43/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 22/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMF/2019

Publicação Nº 2075955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 43/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 22/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 29/03/2020
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/PMF/2019

Publicação Nº 2075982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 49/2019 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços nº 24/2019 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de tablets e impressoras térmicas (kit de tecnologia móvel e embarcada) para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/04/2020
2ª Publicação

DECRETO Nº 100, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075473

DECRETO Nº 100, DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS A JOSE CORREA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo Nº 103/2019 e de conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1325/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais a JOSE CORREA, brasileiro, casado, nascido em 06/07/1957, portador do CPF nº 182.126.209-30, Carteira de Identidade nº 824.842/SSP/SC, PASEP 102.67216.95-2, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 940, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
1- RENDA MENSAL INICIAL	R$ 2.329,58
2- FATOR DE PROPORCIONALIDADE	100,00%
3- VALOR LÍQUIDO DO BENEFÍCIO MENSAL	R$ 2.329,58
4- TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO DA SEGURADA (=) tempo total líquido até 30/06/2019	40 anos 9 meses e 7 dias
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, nos ternos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 49 da Lei Municipal nº 1.325/2007.	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de Julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de Julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 112/2019

Publicação Nº 2075809

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 112/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA S/C, com sede em Forquilhinha, SC, Av. 25 de Julho, nº 3400 - Centro, Forquilhinha - SC, 88850-000 inscrito sob o CNPJ nº 81.531.162/0001-58, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEO: PRESENCIAL E ON LINE no dia 31 de julho de 2019 com início às 14:00 horas, sendo o presencial na CÂMARA DE VEREADORES, na Rua Sigisfredo Back, n° 355, Centro, Forquilhinha, SC e ON LINE através do site www.zampierileilao.com.br, de bens móveis inservíveis constantes no anexo I do edital sendo: veículos, sucatas, equipamentos e outros que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. Jefferson Eduardo Zampieri matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n° AARC/137, por meio do Contrato nº 54/PMF/2019 e Chamamento Público 11/PMF/2017.
DATA, LOCAL E HORÁRIO: O Leilão realizar-se-á no dia 31 de Julho de 2019, com início às 14:00 horas, para todos os lotes, sendo o presencial na CÂMARA DE VEREADORES, na Rua Sigisfredo Back, n° 355, Centro, Forquilhinha, SC e ON LINE através do site www.zampierileilao.com.br.
OBTENÇÃO DO EDITALEINFORMAÇÕES: O Edital completo bem como os demais elementos informativos poderá ser obtido através do site www.forquilhinha.sc.gob.br ou no site do leiloeiro www.zampierileilao.com.br Informações: Diretamente com Leiloeiro Fones (47) 3337-0445 e (47) 99609- 4767 ou e-mail zampierileilao@hotmail.com e no Município de Forquilhinha, setor de patrimônio, através do Srt. Doraci Willian Coral, Fone: (48) 3463-8149 ou e-mail patrimonio2@forquilhinha.sc.gov.br
Forquilhinha (SC), 28 de junho de 2019.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 0059- 2019 - PMF

Publicação Nº 2075998

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº 0059/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeitura Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é a aquisição de um veículo automotor tipo Sedan, Zero km, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Fraiburgo, restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.
Fraiburgo (SC), 02 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0065_2019 RP 0059 - PMF-DOM

Publicação Nº 2076081

Aviso do Pregão Presencial nº 0065/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0059/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0127/2019
EDITAL COM RESERVA DE COTAS E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições de forma parcelada de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 17.07.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de julho de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA_PLANO DE MOBILIDADE (1)

Publicação Nº 2076463

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

CONVITE
O Município de Fraiburgo, através da Chefe do Poder Executivo e o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, convidam os fraiburguenses, a participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 18 de julho de 2019, a partir das 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Fraiburgo, para apresentação e discussão do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo.
Contamos com sua honrosa presença.

Fraiburgo, 01 de julho de 2019.

Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal

Av. Rio das Antas, 185 – Fraiburgo – SC – 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 – fone: (xx49) 3251-3000

Decreto nº 165 - 2019

Publicação Nº 2075691

DECRETO Nº 165, DE 02 DE JULHO DE 2019.
ALTERA A SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 2.297/2015 e 2.341/2016
DECRETA:
Art. 1º – Fica alterada Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas para o biênio Outubro de 2018 a Outubro de 2020, por votação unânime dos membros do Conselho, nos termos da Ata nº 04, do dia 13 de março de 2019, conforme segue:

[...]

III- SECRETÁRIA EXECUTIVA: Sra. Rosângela Tortato Narloch

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 02 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 166 - 2019

Publicação Nº 2076075

DECRETO Nº 166, DE 02 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeadas as servidoras Adrieli Piovezana (Presidente), Victoria de Liz de Campos (Vice-Presidente), Marciana Ozório Gemo (Secretária), Mayara Marinho (Membro) e Edson Felipe Ferreira Krieguer (Membro), para comporem a Comissão Permanente de Licitações de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo.

§ 1º. Nos impedimentos e ausências da Presidente assume as funções a Vice-Presidente.

Art. 2°. A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 015/2019.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 167 - 2019

Publicação Nº 2076079

DECRETO Nº 167, DE 02 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA O PREGOEIRO, PREGOEIRA SUBSTITUTA E A EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTOS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inc. IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com o art. 7º, inc. II, do Decreto federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o art. 5º, do Decreto federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000 e com os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto municipal nº 0041, de 09 de fevereiro de 2012;

DECRETA:
Art. 1°. Fica nomeado para exercer a função de PREGOEIRO na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, o servidor Roalves Jorge Polese.

Art. 2°. Fica nomeada para exercer a função de PREGOEIRA SUBSTITUTA na realização de Pregões Presenciais e Eletrônicos de todos os órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundos e Fundações do Município de Fraiburgo, a servidora Adrieli Piovezana.

Art. 3°. Ficam também nomeadas para a Equipe de Apoio dos Pregoeiros, os servidores Victoria de Liz de Campos, Rafael Fernando Ferreira Helt, Mayara Marinho e Edson Felipe Ferreira Krieguer.

Art. 4°. O Pregoeiro ou Pregoeira Substituta solicitarão aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico sempre que se fizerem necessários.

Art. 5°. Fica Revogado os Decretos nº 270 e 271/2018.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita de Fraiburgo

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 084-2019 (AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL)

Publicação Nº 2076001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 084/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional Educação Infantil	78º	03-07-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;

l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 02 de Julho de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Lei nº 2443 - 2019

Publicação Nº 2075478

LEI Nº 2443, DE 02 DE JULHO DE 2019.
INSTITUI O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Programa de Cooperação Social do Município de Fraiburgo, com escopo de viabilizar a cessão provisória de imóveis públicos, a execução de serviços e obras de pequeno vulto, sempre em caráter de gratuidade, à fundações educacionais ou filantrópicas, entidades civis sem fins lucrativos, ou grupos organizados que mantenham por objetivo o desenvolvimento e o aperfeiçoamento científico, social, cultural, beneficente ou cívico da população fraiburguense, além de outras que visem ou impliquem em benefício direto ou indireto da população ou do Município de Fraiburgo.
§ 1º. As entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal terão preferência na pactuação do Programa de Cooperação Social.
§ 2º. A cessão provisória de imóveis públicos não poderá ultrapassar 03 (três) dias.
§ 3º. Considera-se pequeno vulto, para os fins desta Lei, os serviços ou obras que possam ser realizados em condições normais de atividade para o Município, sem a necessidade de desembolso ou aplicação considerável de recursos.
§ 4º. Para fins de valoração de obras de pequeno vulto fica limitado ao valor não superior a 5.000 UFMs (cinco mil unidades fiscais do município).
§ 5º. Os serviços e obras de pequeno vulto deverão ser executados de forma direta pelo Município.

Art. 2º. A cooperação estabelecida entre o Município e a entidade proponente se dará através da subscrição de projeto específico, que receberá parecer jurídico e contábil, antes da decisão final que caberá à Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único. Quando o plenário da Câmara Municipal entender, mediante análise dos Termos de Cooperação, que o serviço ou obra realizada ultrapassou os limites previstos nesta Lei, rejeitará a cooperação, devolvendo a matéria ao Executivo para que o valor dispendido seja ressarcido pelo beneficiário.

Art. 3º. O termo de cooperação, uma vez subscrito pelas partes, será remetido à Câmara Municipal para fiscalização, ciência e arquivamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob o custeio das dotações próprias e consignadas para cada Secretaria, na forma do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, 02 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Portaria 14202019

Publicação Nº 2076436

PORTARIA Nº 1420, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor YURI PICCOLI HENTZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 052.684.799-97, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14212019

Publicação Nº 2076438

PORTARIA Nº 1421, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 109 e 110, de 3 de março de 2010, e alterações posteriores;
Em conformidade com a comunicação interna nº 018/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear YURI PICCOLI HENTZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 052.684.799-97, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14222019

Publicação Nº 2076440

PORTARIA Nº 1422, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01274/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 84 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Educação Infantil;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINTIA ROBERTO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.350.019-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14232019

Publicação Nº 2076441

PORTARIA Nº 1423, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01268/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que substituirá por 20 horas semanais a servidora ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS, a qual encontra-se em auxílio-doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LÚCIA MAINARD DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 636.334.429-87, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14242019

Publicação Nº 2076443

PORTARIA Nº 1424, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 15 de abril de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01273/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora de Educação Infantil visa atender a demanda de matrículas da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA SALETE DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 899.070.279-87, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14252019

Publicação Nº 2076446

PORTARIA Nº 1425, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01271/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que substituirá a servidora FERNANDA MATOS DE ANDRADE, a qual solicitou rescisão contratual;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ARIELE MACHADO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 091.561.619-05, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14262019

Publicação Nº 2076448

PORTARIA Nº 1426, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 025.360.199-18, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14272019

Publicação Nº 2076449

PORTARIA Nº 1427, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 109 e 111, de 3 de março de 2010, e alterações posteriores;
Em conformidade com a comunicação interna nº 01262/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 025.360.199-18, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL 1, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14282019

Publicação Nº 2076452

PORTARIA Nº 1428, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 109 e 110, de 3 de março de 2010, e alterações posteriores;
Em conformidade com a comunicação interna nº 01264/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear EZEQUIEL ANTUNES DE LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 090.237.769-84, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14292019

Publicação Nº 2076455

PORTARIA Nº 1429, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01261/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LETICIA DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.692.619-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de julho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14302019

Publicação Nº 2076458

PORTARIA Nº 1430, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 109 e 111, de 3 de março de 2010, e alterações posteriores;
Em conformidade com a comunicação interna nº 01263/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear SILMARA APARECIDA OLIVO BARBOSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 038.833.009-00, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL 3, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 14312019

Publicação Nº 2076461

PORTARIA Nº 1431, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 200, de 19 de abril de 2017 e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 019/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO LUÍS MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 019.654.979-50, nomeado no cargo de provimento efetivo de CONTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 7, para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, para desempenhar as atribuições previstas na LC Municipal 63/2005 e Decreto Municipal 167/05, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 2373 de 13 de novembro de 2018.

Fraiburgo, 02 de julho de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 070/2019

Publicação Nº 2076138

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 070/2019
Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. KARIANE DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF: 102.876.569-00, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 023/2007, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. KARIANE DUARTE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 117/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo, MARILUCE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO CABRAL conforme art. 61, inciso I, da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 998,00 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 01/07/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado a 01/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 28 da Lei Municipal 023/2007, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 1º de julho de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 071/2019

Publicação Nº 2076140

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 071/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. NOEMI ALBERTON, brasileira, casada, portadora do CPF: 024.157.249-55, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal

315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. NOEMI ALBERTON para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 118/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora GRAZIELLA FURLAN PEREIRA, efetiva do cargo, conforme art. 61, inciso I, da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 968,40 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato com início em 02/07/2019 será até o retorno da servidora afastada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 02 de julho de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 072/2019

Publicação Nº 2076143

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 072/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. NOEMI ALBERTON, brasileira, casada, portadora do CPF: 024.157.249-55, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. NOEMI ALBERTON para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 119/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora GRAZIELLA FURLAN PEREIRA, contratada do cargo, conforme art. 61, inciso I, da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 968,40 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato com início em 02/07/2019 será até o retorno da servidora afastada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 02 de julho de 2019.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

_____
Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____
Nome:
CPF:

2.: _____
Nome:
CPF

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 34-2018 - TRANSFAQUIM

Publicação Nº 2076039

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Partes: Município de Frei Rogério e a empresa Transfaquim Transportes LTDA - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro dos preços do quilometro para as linhas do transporte escolar: Linha - 06/2018 e Linha - 08/2018.

Linha	Valor Atual* R$ / Km	Acréscimo R$ / Km	Valor reajustado R$ / Km
06/2018	3,63	0,12	3,75
08/2018	4,62	0,11	4,73

*Valor atualizado pelo 2º termo aditivo

Processo Administrativo nº 06/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2076137

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JUNHO DE 2019

Número	Assunto	Resumo	Data
100/2019	Exonerar	Exonera a pedido, conforme comunicado de renuncia protocolado sob o nº 235/2019 o senhor PAULO ETEVALDO FERREIRA, do Cargo de Conselheiro Tutelar.	07/05/2019
101/2019	Designar	Designa a servidora TATIANE TERESINHA ALVES PILON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, para substituir o servidor Paulo Roberto Susumu Shinoda na Função de Contador, durante suas férias.	13/05/2019
103/2019	Designar	Designa a servidora ELAINE MELO SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, para receber Função Gratificada III, Chefe de Serviços, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V. Com a designação da Função Gratifica III, a servidora além das atribuições do seu cargo efetivo, atuará 20 horas semanais na Vigilância Sanitária.	13/05/2019
104/2019	Exonerar	Exonera a senhora SILVANE GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Seção nomeada através da portaria 123/2018, conforme requerimento protocolado nº 251/2019.	23/05/2019
105/2019	Licença para Tratamento de Saúde	Concede Licença com vencimentos à servidora OSMARINA DE LIMA OLIVEIRA, servidora efetiva no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo, no período de 03/06/2019 a 01/08/2019 - 60 (sessenta) dias para cuidar de seu esposo conforme requerimento e declaração médica apresentada, protocolo nº 255/2019	23/05/2019
107/2019	Nomear Funcionário	Nomeia TATIANE DE JESUS ALMEIDA, para ocupar o cargo eletivo de Conselheira Tutelar de acordo com o previsto na Lei Municipal nº725/2013 de janeiro de 2013 e Resolução 004/2019 encaminhada pelo CMDCA-Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.	23/05/2019

108/2019	Designar	Designa a servidora ROSANE ALMEIDA OKI, ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna, para receber Função Gratificada II, Chefe de Departamento, prevista na Lei Complementar 023/2007, anexo V. Com a designação da Função Gratifica II, a servidora responderá, além das atribuições do seu cargo efetivo, pelos serviços de: - Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; - Ouvidoria Municipal - Sistema e-Ouv; e	27/05/2019
109/2019	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº001/2019, constituída com a seguinte composição: PRESIDENTE: GILMAR CARLOS FERTIG, MEMBROS: VENERANDA FAQUIM PILON, ELISANGELA DE LORENZI MACHRY, ANDRÉIA PAULA FRANZ, ITAMIR GASPARINI, TATIANE DA SILVA e MAGNA ADRIANE RIBEIRO. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo Simplificado, podendo praticar os atos inerentes ao mesmo, devendo todas as medidas ser amparada pela Legislação em vigor. Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada por essa portaria deverá apresentar a relação dos aprovados, bem como, a publicação nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.	27/05/2019
110/2019	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 24/06/2019 a 03/07/2019, 10 (dez) dias, ao servidor RAFAEL MARTINS, servidor efetivo no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.	27/05/2019
111/2019	Licença Prêmio	Incorpora ao vencimento dos servidores Camilo Bernabé de Oliveira e Solange Leandro de Souza à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	27/05/2019
112/2019	Progresso Funcional	Enquadra a servidora SOLANGE LEANDRO DE SOUZA, ao Nível III, na Progressão Vertical, devendo permanecer a referencia a qual o servidor está enquadrado na Progressão Funcional (horizontal), conforme dispõe o plano de Carreira do Magistério Publico Municipal e de acordo com a documentação apresentada.	27/05/2019
113/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Ana Paula Zanini De Lorenzi, Alessandra Zager Alves, Angelina De Lorenzi, Antonio José Alves, Eroilda Aparecida Rodrigues, Liciane Robusto Richter , Luiz Carlos da Fonseca e Valdecir Alves dos Santos de 01/07/2019 a 30/07/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/05/2019
114/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MARELI GONÇALVES, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no período de 11/07/2019 a 30/07/2019 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	29/05/2019

Frei Rogério, 02 de julho de 2019.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Galvão

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2019

Publicação Nº 2076294

PROCESSO LICITATÓRIO 060/2019
TOMADA DE PREÇO 003/2019

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório 060/2019, Edital de Tomada de Preço obras e serviços de engenharia 003/2019, tipo menor preço por lote até às 15h:00min. do dia 23 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 15h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DE SALA DE AULA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93 e suas alterações. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 02 de julho de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2019

Publicação Nº 2076331

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 061/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 026/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 17 de julho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE BATERIAS, FILTROS E OLEOS PARA AS MAQUINAS E VEICULOS DOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 02 de julho de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE046/2019

Publicação Nº 2076026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019
PROCESSO Nº 075/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de saibro próprio para trecho de rodagem de vias não pavimentadas, para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos na manutenção de vias não pavimentadas do município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h20min do dia 15/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 16h30min do dia 15/07/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de julho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO EDITAL RETIFICADO PE039/2019

Publicação Nº 2075806

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2019
PROCESSO Nº 014/2019

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 18/06/2019, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de aparelhos e equipamentos para atender as necessidades do Setor de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 15/07/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 15/07/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 02 de julho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2019

Publicação Nº 2076596

DECRETO N.º 157 DE 02 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	40.000,00
3.3.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.000,00
10301252.078 - Manutenção da Média e Alta Complexidade	40.000,00
3.1.90.0.2.14.000067 - Aplicações Diretas	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 158/2019

Publicação Nº 2076597

DECRETO N.º 158, DE 02 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	20.000,00
3.3.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	20.000,00
4.4.90.0.2.14.000071 - Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 052.2019

Publicação Nº 2076615

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JEAN GARCIA DOS SANTOS
Objetivo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H
Valor: R$ 2.644,48 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2019 até 01/08/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 052/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 261.2019

Publicação Nº 2076604

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RITA DE CÁSSIA VARGAS DA SILVA
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 01/07/2019 até 01/01/2021, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 261/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 262.2019

Publicação Nº 2076605

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MIGUEL ANGEL PERATTA
Objetivo: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
Valor: R$ 1.275,56 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis reais) mensais
Vigência: De 01/07/2019 até 01/01/2021, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 262/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 263.2019

Publicação Nº 2076606

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IANDRA OLIVEIRA DO AMARAL
Objetivo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 1.267,50 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais
Vigência: De 01/07/2019 até 01/01/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 263/2019
Contratante:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 264.2019

Publicação Nº 2076607

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PRISCILA CUNHA MARIA
Objetivo: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20H
Valor: R$ 1.330,02 (um mil, trezentos e trinta reais e dois centavos) mensais
Vigência: De 02/07/2019 até 02/01/2020, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 264/2019
Contratante:

PORTARIA N.º 771/2019

Publicação Nº 2075801

PORTARIA N.º 771, DE 01 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 01/07/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) LISIELE DE ARAUJO PIRES GABRIEL, Matrícula Funcional n.° 4054, concedidas através da Portaria n.º 683/2019, por motivo de excepcional interesse público.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 778/2019.

Publicação Nº 2076154

PORTARIA Nº. 778, DE 02 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2019, INSTITUIDO PELA PORTARIA Nº. 592/2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, e

Considerando a Conclusão do Relatório da Comissão do Processo Administrativo nº 008/2019, instaurado pela Portaria nº. 592/2019.

RESOLVE,
Art. 1º. Publicar a conclusão do Processo Administrativo, instituído pela Portaria nº. 592/2019, nos seguintes termos:

I – julgamento: FICA, nos termos do art. 193, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, ACATADO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº. 592/2019, que concluiu pelo pagamento do valor dos medicamentos à Empresa INOVAMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 779/2019.

Publicação Nº 2076155

PORTARIA N.º 779, DE 02 DE JULHO DE 2019.
SUBSTITUIR DIRETOR EXECUTIVO DE TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. SUBSTITUIR o Diretor Executivo de Tesouraria, Marcos Alexandre de Campos, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal n.º 1000/2005, pelo Servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, Matrícula 3770, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Art.2º. O servidor substituidor perceberá a remuneração de seu cargo originário, acrescida de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo provido pelo substituído, nos termos do Art. 47 da Lei nº. 1000/2005.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 780/2019.

Publicação Nº 2076158

PORTARIA N.º 780, DE 02 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 30 (trinta) dias, concedidas através da Portaria n.º 106/2014 e suspensas através da Portaria n.º 176/2014, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora

TULA SOUZA DO AMARAL, Matrícula Funcional n.° 0085, no período de 04/07/2019 a 02/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 781/2019.

Publicação Nº 2076159

PORTARIA N.º 781, DE 02 DE JULHO DE 2019.
SUBSTITUIR OFICIAL DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art.1º. SUBSTITUIR a Oficial de Gabinete, Tula Souza do Amaral, nos termos do Art. 46 da Lei Municipal n.º 1000/2005, pela Servidora LISIELE DE ARAÚJO PIRES GABRIEL, Matrícula 4054, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, de 04/07/2019 a 02/08/2019.

Art.2º. A servidora substituidora perceberá a remuneração de seu cargo originário, acrescida de parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio atribuído ao cargo provido pela substituída, nos termos do Art. 47 da Lei nº. 1000/2005.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 118/2019

Publicação Nº 2075600

DECRETO N° 118, DE 01 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, incisos II e III, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.001.0004.0122.1003.2010 Man do Dep de Administração e Finanças	3390	03.00.00	R$	35.000,00
06.002.0027.0812.1012.2023 Manutenção do Depto. de Esportes	3390	03.00.00	R$	15.000,00
11.001.0015.0451.1022.1013 Abertura/retificação/ampl de vias urbanas	4490	03.00.00	R$	230.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018, referente aos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

15.001.0008.0244.1018.2041 Manutenção do PAIF	3390	01.35.04	R$	12.000,00
15.001.0008.0244.1017.2040 Manutenção do CRAS	3390	01.35.04	R$	9.000,00
15.001.0008.0243.1019.2042 Manutenção do CREAS	3390	01.35.04	R$	5.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.001.0008.0244.1018.2041 Manutenção do PAIF	4490	01.35.04	R$	12.000,00
15.001.0008.0244.1017.2040 Manutenção do CRAS	4490	01.35.04	R$	9.000,00
15.001.0008.0243.1019.2042 Manutenção do CREAS	4490	01.35.04	R$	5.000,00

Art. 5o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0023.0695.1013.2024 Manutenção do Setor de Turismo	3390	01.00.00	R$	4.000,00

Art. 6º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o. será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.002.0023.0695.1013.2024 Manutenção do Setor de Turismo	4490	01.00.00	R$	4.000,00

Art. 7º Fica revogado o Decreto 114 de 28 de junho de 2019.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 01 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 004/2019

Publicação Nº 2075846

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 004/2019 – ADITIVO 01
Processo PMG Nº 007/2019 – Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: MTECH Edificações Eireli Me
CNPJ: 07.468.331/0001-08
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de duas cabeceiras de pontes, totalizando 31m², na localidade do Urubuquara, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto.
ADITIVO DE PRAZO: 60 (sessenta) dias

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 10/05/2019 a 08/09/2019
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 009/2019

Publicação Nº 2075492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009 - Processo PMG nº 039/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratado: Marino Durk
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva
Objeto: locação de uma sala com 64m², situada na rua Carlos Borgenhausen, nº 551, térreo, esquina com a Rua Padre José Novack, Centro, nesta Cidade, para a instalação da Sede da Mediação Familiar - conforme convênio com o tribunal de justiça, Junta Militar e emissão de Carteiras de Identidade.
Valor Mensal: R$ 1.250,00(um mil duzentos e cinquenta reais)
Dotação: 04.01.2010.339036-10000 – Manutenção do Departamento de Administração
Data de Assinatura: 01/07/2019.
Prazo: 12 (doze) meses.
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 114/2019

Publicação Nº 2075961

PORTARIA Nº. 114 de 02 de julho de 2019
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 91170/2019;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora VALMÍRIA LAFFIN.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Operacional III, Classe III, referência "B".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PMG Nº 33/2019

Publicação Nº 2075499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Administração, Senhor Marcio Ricardo Herpich, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, a Locação de uma sala com 64m², situada na rua Carlos Borgenhausen, nº 551, térreo, esquina com a Rua Padre José Novack, Centro, nesta Cidade, para a instalação da Sede da Mediação Familiar - conforme convênio com o tribunal de justiça, Junta Militar e emissão de Carteiras de Identidade e AUTORIZO o Contrato à Marino Durk, inscrito no CPF sob o nº 477.260.759-53, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais), importando o referido contrato um total

de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao disposto no Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 01 de julho de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Publicação Nº 2076309

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
OBJETO: Aquisição de Veículos para a Superintendência de Trânsito (DITRAN) do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 15/07/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 02/07/2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 8.815, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076350

DECRETO Nº 8.815, DE 07 DE JUNHO DE 2019.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Atividade: 1017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 318 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 31.177,50

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade: 1053 Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Caminhões	
Dotação: 376 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 4.848,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0024 Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	
Projeto: 1093 Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobr	
Dotação: 375 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 3.335.008,58

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.841, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075371

DECRETO Nº 8.841, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
NOMEIA LUANA BIANCHET PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 11 de junho 2019, LUANA BIANCHET, inscrita no CPF sob o nº 048.432.169-25, para o exercício de cargo em comissão de Diretora-Geral de Gestão de Convênios, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 64, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de junho 2019.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.854, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075372

DECRETO Nº 8.854, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado, a partir de 1º de julho de 2019, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidor efetivo, ALAN LUCIANO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 122.671.667-98, para o exercício de função gratificada de Encarregado Administrativo, nível III, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de junho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 2075753

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 5/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018
Início da vigência: 02/07/2019. Vencimento: 01/11/2019. Credenciamento nº 05/2018. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de saúde destinados à realização de exames de laboratórios em análises clínicas. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR (11.436.906/0001-70). Contratado: LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS E BIOLÓGICAS SANTO ANTÔNIO (CNPJ n°79.364.030/0002-18). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 01 de julho de 2019
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 3.984, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075377

LEI Nº 3.984, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 1.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a Subseção IV na Seção IV do Capítulo III, Título I, da Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

"Subseção IV
Do Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTEM (NR)

Artigo 23-A. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal - DTEM, portal que será acessado por intermédio da página do Município de Gaspar na Internet. (NR)

§ 1º O DTEM constitui espaço virtual de interação comunicacional entre o Município de Gaspar e os sujeitos passivos de obrigações tributárias e não tributárias municipais, servindo para: (NR)

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos que lhe digam respeito; (NR)
II - encaminhar notificações, autuações e intimações; (NR)
III - expedir avisos em geral; (NR)
IV - recebimento de documentos previamente definidos em regulamento. (NR)
§ 2º O recebimento de comunicações eletrônicas pelo sujeito passivo dependerá do seu prévio credenciamento, voluntário ou ex officio, junto à Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa, observado o seguinte: (NR)

I - ao credenciado serão atribuídos: (NR)

a) caixa postal eletrônica, que será considerada endereço do DTEM para fins de comunicação eletrônica; e (NR)

b) registro e acesso ao sistema eletrônico de comunicação do Município de Gaspar, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas informações; (NR)

II - o credenciamento e o acesso às comunicações eletrônicas poderão ser efetuados mediante solicitação de usuário e senha ou por meio de certificação digital. (NR)

§ 3º Fica dispensada a intimação pessoal ou por via postal, sendo considerado intimado o sujeito passivo, para todos os efeitos legais, na data em que acessar a intimação no DTEM. (NR)

§ 4º Nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, o sujeito passivo será considerado intimado no primeiro dia útil seguinte. (NR)

§ 5º Não constatado acesso ao DTEM, após 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que foi disponibilizada a comunicação no DTEM, e enviada mensagem eletrônica ao sujeito passivo, este será considerado intimado, exceto no caso de intimações relativas à constituição do crédito tributário que, após esgotado este prazo, deverão ser publicadas nos meios oficiais de publicação. (NR)

§ 6º Os prazos terão início no primeiro dia útil que seguir ao da intimação. (NR)

§ 7º Na contagem de prazo em dias, quando da intimação no DTEM, computar-se-ão somente os dias úteis. (NR)

§ 8º Se o Sistema do DTEM se tornar indisponível por motivos técnicos, os prazos ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, mediante certidão de indisponibilidade a ser fornecida pelo Município. (NR)

§ 9º No interesse da Administração Pública, a comunicação aos sujeitos passivos das obrigações tributárias e não tributárias municipais, nos casos de impossibilidade de utilização do DTEM, poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação municipal. (NR)

§ 10. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste artigo, com garantia de autoria, autenticidade e integridade: (NR)

I - será considerado original para todos os efeitos legais, devendo, no entanto, ser preservado pelo seu detentor enquanto os fatos a que se referem não forem atingidos por decadência ou prescrição, na forma da legislação tributária; (NR)

II - tem a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização. (NR)

§ 11. O documento transmitido por meio eletrônico considerar-se-á entregue no dia e na hora do seu registro no sistema informatizado do Município de Gaspar: (NR)

I - devendo ser disponibilizado protocolo eletrônico ao sujeito passivo; (NR)

II - sendo considerado tempestivo se for transmitido até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia do prazo previsto na comunicação. (NR)

§ 12. A comunicação eletrônica expedida pelo Município de Gaspar poderá ser acessada por procurador, a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes específicos para representá-lo, somente após o registro do respectivo instrumento no sistema. (NR)

§ 13. Os contribuintes já cadastrados no cadastro mobiliário do Município de Gaspar deverão ativar seu credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2019, tornando-se obrigatório o seu uso a partir de 1º de janeiro de 2020. (NR)

§ 14. No caso de contribuintes em que seu início de atividade seja posterior à promulgação desta Lei, estes estarão automaticamente obrigados a utilizar o DTEM. (NR)

§ 15. As empresas não estabelecidas no Município deverão requerer a adesão ao DTEM na forma e disposições constantes da presente Lei. (NR)

§ 16. O Domicílio Tributário Eletrônico Municipal será facultativo para os seguintes contribuintes: (NR)

I - pessoas físicas contribuintes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano; (NR)

II - contribuintes que possuem cadastro mobiliário no Município como Autônomo ou Profissional Liberal; (NR)

III - demais contribuintes que não possuem cadastro mobiliário ativo no Município. (NR)

Art. 23-B. O sistema de comunicação eletrônica de que trata esta subseção será regulamentado pelo Município, e estabelecerá as normas complementares necessárias. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 27 de junho de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.908, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075373

PORTARIA Nº 5.908, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA JÉSSICA MACHADO PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 31 de maio de 2019, a servidora JÉSSICA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 044.019.571-30, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Obras, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº SAF nº 52/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a Empresa Geverson Silva Rodrigues Construtora;

II. Contrato nº SAF nº 53/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a Empresa Só por Deus e Filhos Pinturas EIRELI.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5.889, de 21 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de maio de 2019.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.910, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076386

PORTARIA Nº 5.910, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA EDUARDO SCHNAIDER PEDRINI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 66/2019.

CELSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 04 de junho de 2019, o servidor EDUARDO SCHNAIDER PEDRINI, inscrito no CPF sob o nº 037.013.669-18, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 66/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a Associação Comercial de Gaspar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de junho de 2019.

Gaspar, 13 de junho de 2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

PORTARIA Nº 5.920, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075374

PORTARIA Nº 5.920, DE 21 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 27/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 10 de junho de 2019, os servidores abaixo especificados para atuarem como Fiscais do Contrato SAF nº 27/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Ramos Terraplanagem Ltda:

I. LUCAS ORLANDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.821.829-01, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Serviços;
II. RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.145.379-28, ocupante do cargo de Engenheiro civil;
III. VINICIUS LIEDTKE GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 004.199.320-97, ocupante do cargo de Engenheiro civil.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 5.526, de 26 de junho de 2018 e nº 5.784, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2019.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.921, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076390

PORTARIA Nº 5.921, DE 21 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA NORBERTO METTE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO SAF Nº 61/2019.

CELSO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 09 de maio de 2019, o servidor NORBERTO METTE, inscrito no CPF sob o nº 181.589.279-04, ocupante do cargo em comissão de Diretor-Geral de Turismo, para atuar como Fiscal do Contrato SAF nº 61/2019, firmado entre o Município de Gaspar e Maria Elisete Padilha dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de maio de 2019.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

PORTARIA Nº 5.923, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075375

PORTARIA Nº 5.923, DE 21 DE JUNHO DE 2019.
DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO SAF Nº 56/2019.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 02 de maio de 2019, os servidores abaixo especificados para atuarem como Fiscais do Contrato SAF nº 56/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda.:

I. JESSICA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 044.019.571-30, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Obras;
II. MARCOS ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 091.387.319-59, ocupante do cargo de Engenheiro civil;
III. VINICIUS LIEDTKE GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 004.199.320-97, ocupante do cargo de Engenheiro civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de maio de 2019.

Gaspar, 21 de junho de 2019.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 5.934, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2074637

PORTARIA Nº 5.934, DE 1º DE JULHO DE 2019.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR L.L.S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 07/2019 – PAD 12/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor L.L.S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 1º de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 60/2019

Publicação Nº 2076622

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 60/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SONDAGENS E LEVANTAMENTO TOPOBATIMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITA.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2019 até ás
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/08/2019 ás14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no Link Licitações no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 02 de Julho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 59/2019

Publicação Nº 2076612

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 59/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA E DEMAIS ITENS CORRELATOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/07/2019 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 15/07/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2019 - AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicação Nº 2076049

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019

AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s), PLANETA COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua ANDRELINO NATIVIDADE DA COSTA, Nº 283, COLONINHA, FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.112.923/0001-96, neste ato representado pelo(a) ADRIELSON FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 780.693.352-20, portador(a) do RG n.º 4600651 SSP/PA, AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 49/2019, objeto do Processo 49/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total. R$
01	Rosquinha de Polvilho, salgado - Biscoito de polvilho, sem glúten, pct 200g.	PACOTE	430	5,97	2.567,10
02	Açúcar Refinado - amorfo de primeira, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Deverão ser efetuadas determinações de micro-organismos e substancias tóxicas de origem microbiana, sempre que se fizeram necessárias a obtenções de dados adicionais sobre o estado higiênico – sanitário, dessa classe de alimentos, ou quando ocorrer toxiinfecções alimentares. Deverá estar isento de sujidades, parasitos e larvas. No rótulo deve trazer a denominação açúcar refinado, embalagem plástica, pacotes de 01 Kg, conforme C.N.N.P. A.12/78 – Resolução Normativa 112/34/78.	KG	430	2,34	1.006,20
03	Café - em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo extraforte, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem: pacotes de poliéster metalizado com até 500 gramas do produto, reembalados em caixa de papelão reforçado. Prazo de validade: de no mínimo 12 (doze) meses.	PACOTE	280	5,96	1.668,80
04	Leite integral - leite em embalagem longa vida de 1 litro com data de fabricação e validade especificados e demais itens de acordo com a legislação vigente.	LITRO	430	2,98	1.281,40
05	Biscoito Salgado - tipo Cream Cracker, contendo farinha de trigo, açúcar, sal, malte ou extrato de malte. Deverá conter glúten, não sortidas. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas, sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem com dupla proteção 400g.	PACOTE	430	3,25	1397,5
06	Biscoito Doce tipo "Rosquinha de Chocolate": 1ª Qualidade. Pacotes de, no mínimo, 500g. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada.	PACOTE	430	5,56	2.390,80
07	Biscoito de mel – pacote de 400 gr. Produzido a partir da matéria prima sã e limpa e estar em perfeito estado de conservação. Aparência: massa bem assada. Cor, cheiro e sabor próprio, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade de no mínimo 180 dias.	PACOTE	430	6,94	2.984,20
08	Doce de fruta – feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e cor própria, embalagem de 400g.	POTE	430	2,44	1.049,20

09	Bolo sabor variado – sem recheio, peso de , no mínimo 250 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Deverá conter data de validade.	UNID	280	6,87	1.923,60
10	SUCO SABORES VARIADOS 1 litro, concentrado 100% natural, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açúcar. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento	LITRO	430	8,63	3.710,90

Governador Celso Ramos/SC, 01 de julho de 2019.

PLANETA COMERCIAL LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2014 - 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 080/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA.

Publicação Nº 2075862

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2014
5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014, OBJETO DO PROCESSO N.º 080/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 224.363.409-00, Cédula de Identidade nº 1570994 residente e domiciliado na Rua Joaquim Zeferino Santos, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORRROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDICE DO INPC, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 060/2014 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar de 05/07/2019 bem como aditar e 4,78% o valor global do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do INPC, tendo como referência o Mês de Maio/2019.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, onde se encontra instalado o CEMAM (CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR) sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis", como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660 1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91).

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é trata especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendose em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso)

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto o reajuste de um contrato administrativo não pode se oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.
Baseando-se pelo art. 40 XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice especifico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acordão nº 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso).

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.
Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser utilizados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o INPC cujo percentual para o mês de Maio é de 4,78%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será a crescido em 4,78% atualizando o valor global do contrato para R$ 29.229,60 (vinte e nove mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ficando as parcelas mensais no valor de R$ 2.435,80 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 02 de julho de 2019.
JOSÉ OTILIO DE OLIVEIRA
CPF nº 224.363.409-00
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 46/2019

Publicação Nº 2075881

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS 46/2019
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Melhor Técnica e Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A CRIAÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO, A VEICULAÇÃO E O CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1O DO ART. 2O DA LEI NO 12.232/2010, OBJETIVANDO PROMOVER A DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC NA ATIVIDADE INSTITUCIONAL.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/07/2019 até ás 10h00min.
NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 23/07/2019 ás10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no Link Licitações no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 02 de Julho de 2019.
PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 52/2019

Publicação Nº 2076343

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 52/2019

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA LACTENTES E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/07/2019 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 16/07/2019 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br através do link Licitações.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2019.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 75/2019 - DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO DO DÉBITO

Publicação Nº 2075908

Portaria nº 75/2019

DANILO VALDENIR MARTINS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na CI nº 29/2019 e Parecer Jurídico nº 33/2019, ambos acerca da necessidade de reconhecimento de débito de exercício anterior, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/64,

Resolve:

1. Determinar a abertura de Processo Administrativo, juntando-se a ele, oportunamente, a CI nº 29/2019 e Parecer Jurídico nº 33/2019;
2. Designar a seguinte comissão para analisar a viabilidade de Reconhecimento do Débito de Exercício Anterior;
a. Avanir Rosa Alves Sagás;
b. Renato da Silva; e
c. Simone Eugenita dos Passos Cabral.
3. Determinar a notificação da parte contratada que prestou os serviços de realização de concurso público para que, na data de 04/07/2019, às 14h00min, compareça no SAMAE, trazendo eventuais documentos que justifiquem o pagamento por ela postulado;
4. Determinar a lavratura da ata e demais atos, conforme parecer jurídico antes citado, encerrando-se após o processo administrativo.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de julho de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 52-2018 IVONEIDE - KM

Publicação Nº 2076356

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 52/2018, DATADO DE 02 DE ABRIL DE 2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E IVONEIDE RIBEIRO MARTINS - ME, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 52/2018, no que diz respeito à quilometragem da Linha 1, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A quilometragem da Linha 1 ficará, a partir desta data, assim redefinida:

Linha 1 – de 55,30/km/dia para 62,80 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 1, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo, conforme necessário. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 04 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDECIR WESSLER SCHLICKMANN –
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:
_____ _____

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 53-2018 (ISALTINO CARBONI) - KM

Publicação Nº 2076367

TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 53/2018, DATADO DE 10 DE ABRIL DE 201 8, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E ISALTINO CARBONI, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e ISALTINO CARBONI, pessoa física, residente e domiciliado no Distrito de Invernada, s/n., Bairro interior, no Município de Grão-Pará/SC, portador do CPF n. 416.842.069-87, portador da Cédula de Identidade n 1.900.579-2, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 53/2018, no que diz respeito à quilometragem da Linha 5, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A quilometragem da Linha 5 ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 5 – de 139,30 km/dia para 140,00 KM/DIA
Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 5, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais curto. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 04 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ISALTINO CARBONI
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 57-2017 (VALISIO P. KEMPER) - KM

Publicação Nº 2076380

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 57/2017, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E VALISIO PICKLER KEMPER, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e VALISIO PICKLER KEMPER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Geral Aiurê, Distrito de Aiurê, Município de Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPF sob n. 985.991.279/34 e portador da Carteira de Identidade n. 3.317.604, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 52/2018, no que diz respeito à quilometragem da Linha 13, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A quilometragem da Linha 13 ficará a partir desta data, assim redefinida:

Linha 13 – de 86/km/dia para 124,70 KM/DIA

Parágrafo Único. A alteração descrita acima refere-se à real quilometragem da Linha 13, a partir desta data, pois o Contratado passará a executar um trajeto mais longo. Por isso, justifica-se o aditamento contratual ora realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas do Contrato, ora alterado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 04 de fevereiro de 2019.
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALISIO PICKLER KEMPER
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____ _____

LEI MUNICIPAL N. 2.140/2019

Publicação Nº 2076579

LEI MUNICIPAL Nº 2.140/2019
(De 02 de julho de 2019)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E A TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa BADESC CIDADES.

Art. 2º. A adesão ao Programa BADESC CIDADES propiciará o aporte de recursos ao Município para o financiamento de obras de infraestrutura de habitação no Município de Grão-Pará

Art. 3°. Para atendimento às necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa BADESC CIDADES, até o montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 4°. Para dar continuidade ao Programa BADESC CIDADES, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5° - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.

Art. 6° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7° - Os recursos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 02 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 2.141/2019

Publicação Nº 2076584

LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2019
(De 02 de julho de 2019)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, ao CENTRO COMUNITÁRIO SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ sob o n. 78.829.058/0001-30, estabelecido na Estrada Geral s/n no Distrito de Invernada, Município de Grão-Pará/SC, as instalações da Escola Isolada do Distrito da Invernada, Município de Grão-Pará/SC, para desenvolvimento das atividades do referido Centro Comunitário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 02 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 2.142/2019

Publicação Nº 2076590

LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2019
(De 02 de julho de 2019)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CENTRO COMUNITÁRIO SANTA AUGUSTA, MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por meio de Termo de Cessão de Uso, ao CENTRO COMUNITÁRIO SANTA AUGUSTA, inscrito no CNPJ sob o n. 78.830.106/0001-00, estabelecido na Estrada Geral s/n, na localidade de Barra do Rio do Meio, Município de Grão-Pará/SC, as instalações da Escola Isolada da localidade da Barra do Rio do Meio, Município de Grão-Pará/SC, para desenvolvimento das atividades do referido Centro Comunitário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 02 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

RESCISÃO TOTAL AMIGAVEL DO CONTRATO N 04-2019 FLORENTINO

Publicação Nº 2076349

TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DO
CONTRATO N. 04/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e FLORENTINO LEANDRO DOBICZ, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Rio Walter, No Município de Grão-Pará/SC portador do CPF n. 743.736.849-87, doravante denominada LOCADOR.

CONSIDERANDO:

- O Contrato n. 04/2019, firmado em 04 de janeiro de 2019, cujo objeto: Locação de acesso para extração de saibro em área registrada pelo Município no DNPM sob o n° 915539/2018, concedida pela FATMA ao Município de Grão-Pará, situada a área de extração na Estrada Geral do Rio Walter, s/n, Município de Grão-Pará/SC, em terreno de propriedade do Sr. Florentino Leandro Dobicz, Conforme Matrícula n° 31.427, registrada devidamente no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte.

- Por interesse público.

RESOLVE:
RESCINDIR, totalmente e amigavelmente, o Contrato n. 04/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ e FLORENTINO LEANDRO DOBICZ, inscrito no CNPF/MF sob n. 743.736.849-87.

Grão-Pará/ SC, 01 de julho de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS	FLORENTINO LEANDRO DOBICZ
Prefeito Municipal	Locador

TESTEMUNHAS

_____ _____

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS - PROCESSO 03/2019 - MEDICAMENTOS ABC FARMA

Publicação Nº 2075655

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/19. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/19. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, amparados pelas Leis Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/06, dia 19 de julho de 2019, às 9:00h, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NO GUIA DA FARMÁCIA 2019 ABCFARMA (COLUNA PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR 17%) PARA USO EMERGENCIAL OU CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Realizada a conferência das empresas participantes que protocolaram seus envelopes, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão se existe o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Inciso II Art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações nas cotas reservadas dos itens exclusivos, caso não houver, os itens exclusivos serão declarados como desertos, permanecendo os itens de ampla concorrência. Mais informações e retirada de edital disponíveis na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, Centro, (048)3648-8022 E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência Gravatal https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-018/recursos.faces?mun=7g_AsK3Bm_0=, 02 de julho de 2019. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETO 31/2019 - ALTERA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2075567

DECRETO N. º 31/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.
"Dispõe sobre a nomeação dos membros e do prazo de validade da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais alterações legais em vigor, Lei Complementar nº 81/2005 e demais legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Gravatal – SC, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas.

I – Presidente – Graziela das Neves Inacio;
II - Secretária – Claudia Vicenzi Machado;
III – Membro - Daniela Crescencio Fileti;
IV – 1º Suplente – Maria das Dores Costa Izidório;
V - 2º Suplente – Leandro Oliveira Machado;
VI -3º Suplente – Anderson Policarpo Darela Neves;

Art. 2º - Fica nomeado o Pregoeiro do Município de Gravatal – SC e a equipe de apoio, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes sendo que dentre esses documentos estão os de habilitação e propostas, nos processos da modalidade Pregão Presencial e Eletrônico;

I – Pregoeiro – Alexsandro Magaroto de Oliveira
II – Equipe de Apoio: Comissão de Licitação

Art. 3º - As nomeações de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, são válidas no período de 01 de julho de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Art. 4° - Terão direito a gratificação de função somente os membros que participarem efetivamente da Comissão Permanente de licitação e Pregão, salvo quando o suplente assumir a função de membro efetivo.

Gravatal - SC, 01 de julho de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº28 PROCESSO 08.2019 SEQUENCIA 8 FMS.DOCX

Publicação Nº 2075943

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 1/2019 - OU
CNPJ: 11.355.924/0001-27 RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455 C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Processo Administrativo: 8/2019 Processo de Licitação: 8/2019 Data do Processo: 08/01/2019
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA e CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 28/2019 (Sequência: 8)

Ao(s) 2 de Julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 439/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 8/2019, Licitação nº 1/2019 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão de Licitação nomeada pela Portaria n° 439/2018, reuniu-se na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, sito a Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, no dia 02/07/2019 a partir das 10h00min para fazer a avaliação da documentação e proposta referente ao credenciamento de empresas para CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA e CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE GUARACIABA, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019, destinadas ao atendimento dos munícipes de Guaraciaba, SC, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2019. Até a presente data a Comissão protocolou os envelopes as proponentes a seguir nominadas: 1)□RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CNPJ 27.308.072/0001-57 estabelecida na Av. Sul Brasil nº583 sala 06, Ed. Policlinica Central, centro da cidade de Maravilha/SC. Após avaliada a documentação de habilitação e proposta pela Comissão, não foi possível credenciar a empresa RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CNPJ 27.308.072/0001-57 por deixar de apresentar o Alvará Sanitário conforme previsto no item 4.1.3 (c) Alvará de licença sanitária fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso);) e ainda o disposto no item 4.1.3
(d) Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública;) conforme previsto no edital. Para tanto, abre-se o prazo 05(cinco) dias úteis a contar da presente data para que a empresa apresente os documentos faltantes. Como o processo de credenciamento fica em aberto, as demais proponentes que tenham interesse em credenciar-se para prestar os serviços, objeto do presente credenciamento, poderão protocolar a documentação no setor de compras e licitações, a qual será avaliada pela comissão, que determinará o atendimento das exigências do presente edital até 30/11/2019.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Guaraciaba, 2 de Julho de 2019

COMISSÃO:
ALDO JUSTINO SALVI

Adriana Omizzolo
Elizete Sandra Benachio Ludwig

- .. - Presidente da Comissão de Licitação

- .. - Membro

- .. - Membro

Guaramirim

Prefeitura

ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 FMS

Publicação Nº 2076059

Processo Licitatório Pregão Presencial nº 20/2019 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BRINDES) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Resultado da 1ª Avaliação das amostras

Item	1.º COLOCADO	APROVADO/ REPROVADO
3	RSUL LTDA ME	APROVADO
4	RSUL LTDA ME	REPROVADO

Equipe Técnica
Portaria nº 314/2019

AVISO CONTINUIDADE SESSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 FMS

Publicação Nº 2076054

Prefeitura Municipal de Guaramirim
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BRINDES) PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CAMPANHAS PROMOVIDAS PELA VIGILÂNCIA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM (SC).

Diante da conclusão das análises de amostra pela equipe técnica, fica designado o dia 08 de julho de 2019 no horário das 14h (quatorze horas), no setor de Licitações da Prefeitura de Guaramirim - sito a Rua 28 de Agosto, 2042, Centro, Guaramirim (SC), para conclusão do certame e inclusive para manifestação de intenção de recursos, se assim os licitantes desejarem.

Fernanda de Resende Rien Machado
Pregoeira
Portaria 54/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 162/2019-PMG

Publicação Nº 2076134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLCIO
Edital: 162/2019 - PMG

Processo: 162/2019 - PMG

Tipo: Chamamento Público

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIS, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
/

Entrega dos Envelopes: 23/07/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 23/07/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2019 FAMAG DA TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2019 FAMAG

Publicação Nº 2072732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FAMAG - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Tomada de Preços 7/2019 FAMAG

Processo Licitatório: 3/2019 FAMAG

Tipo: Menor Preço - Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEOFÍSICO PARA ANÁLISE DO SOLO DE ANTIGO ATERRO DO MUNICÍPIO PARA A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 24/07/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 24/07/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de junho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019 – PMG

Publicação Nº 2075503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: VHR DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.838/0001-95, estabelecida na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, nº 3051, Sala 2, bairro Vila Lalau, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.256-501.
Valor: R$ 2.001,46 (dois mil e um reais e quarenta e seis centavos).

Guaramirim (SC), 02 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2019 – PMG

Publicação Nº 2075728

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Contratada: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, sob o CNPJ n° 08.310.833/0001-60, estabelecida na Rua Noruega, nº 533, Bairro das Nações, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88.338-195.
Valor: R$ 1.660,72 (mil seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Guaramirim (SC), 02 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019 – PMG

Publicação Nº 2075514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019 – PMG

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, sob o CNPJ n° 16.858.182/0001-76, estabelecida na Rua Edgar Linhares, n° 742, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú, CEP: 88.336-210.
Valor: R$ 2.710,87 (dois mil e setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

Guaramirim (SC), 02 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 – FMS

Publicação Nº 2076410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 – FMS

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG, PARA O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS N° 0900308-26.2019.8.24.0026 E 0900079-66.2019.8.24.0026.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, sob o CNPJ n° 13.759.813/0002-92, estabelecida na Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, n° 41, Salas 02, 03 e 04 Bairro Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-028.
Valor: R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Guaramirim (SC), 02 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2013 - PMG

Publicação Nº 2075475

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2013 - PMG
Processo de Licitação: 74/2013 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DEQUECH, Nº 50, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), PARA INSTALAÇÃO DO SENAI.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto,

nº 2.042.
Contratada: CONSTRUTORA FELIPE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.249.330/0001-92, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 1120, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência: Início: 02/07/2019 Término: 01/01/2020

GUARAMIRIM (SC), 02/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2019 - PMG

Publicação Nº 2076165

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 16/2019- PMG
Processo de Licitação: 066/2019 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO ITAPOCU, localizada no prolongamento da Rua João Ossowski.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.020.495/0001-34, estabelecida na rua 3 de maio, nº 58, sala 403, no Município de Joinville.
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Emerson Siqueira– Representante Legal da Contratada.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O prazo do contrato se estende até o dia 30 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 28/06/2019 Vigência 30/07/2019

GUARAMIRIM (SC), 02/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2019 – FMS

Publicação Nº 2076164

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 17/2019 – FMS
Processo Licitatório nº 67/2018 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: VASCLIN – CLÍNICA DE TRATAMENTO DA CIRCULAÇÃO E DA PELE S/S EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.957.963/0001-95 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua João Picolli, nº 348, bairro Centro, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.251-590.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) A alteração da Cláusula Primeira do Contrato Original.
b) A Cláusula Primeira possui o objeto acrescido na especialidade de Cirurgia Vascular.

Vigência: Início: 05/06/2019 Término: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 02/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2018 - PMG

Publicação Nº 2076162

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 42/2018- PMG
Processo de Licitação: 071/2018 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PROLONGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ITAPOCÚ LIGANDO O BAIRRO CENTRO AO BAIRRO BANANAL, COM RECURSOS DO CONVENIO 2014TR003795, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FUNDO DE APOIO AOS MUNICÍPIO-FUNDAM
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: FATOR 3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.020.495/0001-34, estabelecida na rua 3 de maio, nº 58, sala 403, no Município de Joinville
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Emerson Siqueira– Representante Legal da Contratada.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) O prazo do contrato se estende até o dia 30 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 28/06/2019 Vigência 30/07/2019

GUARAMIRIM (SC), 02/07/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 339/2019

Publicação Nº 2075387

PORTARIA N°. 339/2019
Concede licença saúde para Odete da Silva Wagner.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Odete da Silva Wagner, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 28 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 340/2019

Publicação Nº 2075388

PORTARIA N°. 340/2019
Exonera Fernando Abrão Rocha.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Fernando Abrão Rocha, Auxiliar de Setor, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 341/2019

Publicação Nº 2075390

PORTARIA N°. 341/2019
Exonera Luciano Mattei.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Luciano Mattei, Operador Retroescavedeira, vinculado à Secretaria de Agricultura, a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - FMA

Publicação Nº 2076307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2018 – FMA
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de serviço de imageamento por caminho elétrico e sondagem elétrica vertical para a Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim (SC).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Luis Antonio Chiodini, no uso de suas atribuições, REVOGA o Processo Licitatório em epígrafe, determinando seu encerramento.
Conforme questionamentos apresentados (fl. 145), o objeto da licitação será revisto e aberto em novo processo, por conta da data deste processo e da mudança da característica do objeto.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaramirim (SC), 2 de julho de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeitura Municipal de Guaramirim

Guarujá do Sul

Prefeitura

ATA 01/2019 ISENTOS IPU

Publicação Nº 2076651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL
ATA 01/2019

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, por convocação do Sr. Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, as 8:0hs, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, SC, situada à Avenida João Pessoa, 1265, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, designada pelo Decreto Administrativo nº 75/2019 de 19 de junho de 2019, e composta pelos senhores: Francisco Júnior Garcia de Mattos, Lidiane Isabel Ruhoff, Julio Cesar Della Flora, Veridiana Fátima Barth e Edinéia Rontani Chiele, para analisar os documentos dos processos que deram entrada na Prefeitura Municipal, requerendo a Isenção do IPU – Imposto Predial Urbano, para o exercício de 2019, atendendo dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 47/2018 de 26 de novembro de 2018, em seu Art. 139 e 140 e o Decreto Municipal nº 66/2019 de 27 de maio de 2019 em seus artigos 3º ao 10. Com a abertura dos trabalhos, passou-se a analisar cada processo em separado, a fim de verificar se todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 66/2019 de 27 de maio de 2019 em seus artigos 3º ao 10, que regulamentou o artigo 139 da citada Lei Complementar, faziam parte de cada requerente Após análise da documentação dos referidos processos, a comissão resolve DEFERIR os processos a seguir relacionados, por apresentar os documentos exigidos pela Lei Complementar.

01	Adão Inacio Mallmann	21	Ilze Favero	41	Paulina Josephina Arnhold
02	Alzira Dill	22	Ivo Suptis	42	Paulo Albino Polla
03	Adelaide Catarina Vergutz Farias	23	Irio Hart	43	Romaldo Appelt
04	Amadeu Luiz Venturini	24	Irdes Matte	44	Sadi Schmidt
05	Arlindo Bernardi	25	Imelda Terezinha Panzenhagen	45	Saldino Schabarum
06	Amélia Tortora	26	Ivo Aloisio Back	46	Saul Caron
07	Armelindo Spada/Josefina Maria Spada	27	José Carlos Lopes	47	Silvestre Martins da Silva
08	Arsi Nair Gerlach	28	João Weber	48	Stefano Eugenio Radin
09	Arnoldo Stefan	29	Joceli Alice Zuse	49	Teresinha Maria Walter
10	Camilo Schmidt	30	Laurindo Antonio Techio	50	Valdemiro Seibel
11	Claudio Germano Ruschel/Helda Ruschel	31	Lucia Kraemer Toigo	51	Validio Antonio Fritzen
12	Clavinha Inês Siebeneicher	32	Lydia Maria Kerkhoven	52	Venilda Marmett
14	Dulce Schmidt	34	Lori Maria Ely Martins		
15	Elizabeta Dewes	35	Lorena Paulina Cichelero		
16	Erica Fanck/Osmar Fanck	36	Maria Rodrigues Appelt		
17	Elza Gubert	37	Ottacilio Aguiar Machado		
18	Ernesto Heinick	38	Roque Limberger		
19	Erni Helena Dill	39	Osmar Brandenburg		
20	Elsa Kamer	40	Olivia Dillmann		

E, a comissão resolve INDEFERIR os processos a seguir relacionados por não se enquadrarem na por não se enquadrarem na Lei Complementar Municipal nº 47/2018 de 26 de novembro de 2018, em seu Art. 139 e 140 e o Decreto Municipal nº 66/2019 de 27 de maio de 2019 em seus artigos 3º ao 10, os seguintes contribuintes:.

01	Rosalino Thomas de Oliveira	04	Leonor Mallmann
02	Nelma Neitkze	05	Ana Maria Schwab
03	Nelci Lucila Lermen	06	Lourdes Hilka Fusieger

Este é o parecer da Comissão. Encaminhe-se ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, para as providencias legais.

Francisco Júnior Garcia de Mattos Lidiane Isabel Ruhoff

Julio Cesar Della Flora Veridiana Fátima Barth Edinéia Chiele Rontani

DECRETO MUNICIPAL 078/2019

Publicação Nº 2076649

Decreto Municipal 078/2019
ISENTA CONTRIBUINTES DO PAGAMENTO DO IPU – IMPOSTO PREDIAL URBANO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, em especial a Lei Complementar Municipal nº 47/2018 de 26 de novembro de 2018, em seu Art. 139 e 140 e o Decreto Municipal nº 66/2019 de 27 de maio de 2019 em seus artigos 3º ao 10:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam ISENTOS do pagamento do Imposto Predial Urbano – IPU, durante o exercício de 2019, por se enquadrarem na Lei Complementar Municipal nº 47/2018 de 26 de novembro de 2018, em seu Art. 139 e 140 e o Decreto Municipal nº 66/2019 de 27 de maio de 2019 em seus artigos 3º ao 10, os seguintes contribuintes:

01	Adão Inacio Mallmann	21	Ilze Favero	41	Paulina Josephina Arnhold
02	Alzira Dill	22	Ivo Suptis	42	Paulo Albino Polla
03	Adelaide Catarina Vergutz Farias	23	Irio Hart	43	Romaldo Appelt
04	Amadeu Luiz Venturini	24	Irdes Matte	44	Sadi Schmidt
05	Arlindo Bernardi	25	Imelda Terezinha Panzenhagen	45	Saldino Schabarum
06	Amélia Tortora	26	Ivo Aloisio Back	46	Saul Caron
07	Armelindo Spada/Josefina Maria Spada	27	José Carlos Lopes	47	Silvestre Martins da Silva
08	Arsi Nair Gerlach	28	João Weber	48	Stefano Eugenio Radin
09	Arnoldo Stefan	29	Joceli Alice Zuse	49	Teresinha Maria Walter
10	Camilo Schmidt	30	Laurindo Antonio Techio	50	Valdemiro Seibel
11	Claudio Germano Ruschel/Helda Ruschel	31	Lucia Kraemer Toigo	51	Validio Antonio Fritzen
12	Clavinha Inês Siebeneicher	32	Lydia Maria Kerkhoven	52	Venilda Marmett
14	Dulce Schmidt	34	Lori Maria Ely Martins		
15	Elizabeta Dewes	35	Lorena Paulina Cichelero		
16	Erica Fanck/Osmar Fanck	36	Maria Rodrigues Appelt		
17	Elza Gubert	37	Ottacilio Aguiar Machado		
18	Ernesto Heinick	38	Roque Limberger		
19	Erni Helena Dill	39	Osmar Brandenburg		
20	Elsa Kamer	40	Olivia Dillmann		

Art. 2º - Ficam INDEFERIDOS, por não se enquadrarem na Lei Complementar Municipal nº 47/2018 de 26 de novembro de 2018, em seu Art. 139 e 140 e o Decreto Municipal nº 66/2019 de 27 de maio de 2019 em seus artigos 3º ao 10, os seguintes contribuintes:

01	Rosalino Thomas de Oliveira	04	Leonor Mallmann
02	Nelma Neitkze	05	Ana Maria Schwab
03	Nelci Lucila Lermen	06	Lourdes Hilka Fusieger

Art. 3º - É parte integrante deste Decreto Administrativo, a Ata nº 01/2019 de 25 de Junho de 2019, com parecer da Comissão Especial criada pelo Decreto Administrativo nº 75/2019 de 17 de junho de 2019, que analisou a documentação dos processos que deram entrada na Prefeitura Municipal requerendo isenção do IPU.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 28 de junho de 2019
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Franciane Baseggio
Secretária da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 079/2019

Publicação Nº 2076650

Decreto Municipal 079/2019
FIXA DATAS DE VENCIMENTOS DAS PARCELAS MENSAIS DOS VALORES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE SEGURANÇA CONTRA SINISTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Complementar Municipal nº 47/2018 de 26 de novembro de 2018, em seu Título II, Capítulo I da Seção I, no seu Artigo 137, Inciso I e II, Parágrafos 1º e 2º, que Dispõe sobre normas gerais de Direito Tributário e de Administração Tributária deste município.

DECRETA:
Art. 1º - Fixa na tabela abaixo, as datas limites para a liquidação em uma única parcela ou em até 05 (cinco) parcelas mensais, dos valores constantes no carnê do contribuinte de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública, para o exercício de 2019, conforme preceitua a legislação acima.

DATA DE VENCIMENTO	PARCELA
15 de Agosto de 2019	Única com 10% de desconto sobre o Imposto ou em:
15 de Agosto de 2019	1ª Parcela
16 de Setembro de 2019	2ª Parcela
15 de Outubro de 2019	3ª Parcela
18 de Novembro de 2019	4ª Parcela
16 de Dezembro de 2019	5ª Parcela

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 28 de Junho de 2019
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Franciane Baseggio
Secretária da Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 432/2019

Publicação Nº 2075505

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 432/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 402/2019 OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS VEICULAR PARA EQUIPAR OS DOIS VEÍCULOS NOVOS DA SAÚDE COM PLACAS QJM-7835 E QJM-7935
Contratada: Conrado Placas
Valor: R$ 308,00 (trezentos e oito reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 02 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 433/2019

Publicação Nº 2075729

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 433/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 403/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA KOMBI PLACA MHX 7347 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 4.547,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 02 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 434/2019

Publicação Nº 2075727

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 434/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 404/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DA KOMBI PLACA MHX 7347 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019
Contratada: Servicar Comercio e Serviços LTDA-ME
Valor: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.

Guatambu, 02 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 435/2019

Publicação Nº 2075726

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 435/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 405/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O EQUIPMENTO PC160LC-7 DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019 Contratada: Mantomac Comércio de Peças e Serviços Ltda
Valor: R$ 1650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 02 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 436/2019

Publicação Nº 2075725

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 436/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 406/2019 OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO 21/2019 PREGÃO 03/2019.
Contratada: Chapecó Comércio de Peças Ltda
Valor: R$ 265,29 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 02 de Julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 155 / 2019

Publicação Nº 2075668

DECRETO N. 155/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"Exonera, fim de contrato por prazo determinado, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, Gabriela Fernanda dos Santos, do Cargo Temporário de Professora de Dança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, fim do contrato por prazo determinado n° 076/2019, com carga horária de 20h;
CONSIDERANDO, retorno da servidora ao cargo, em que se encontrava em atestado médico;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar 20h, a partir de 17 de junho de 2019, a Servidora GABRIELA FERNANDA DOS SANTOS, matrícula 1711-6, do cargo temporário de Professora de Dança, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 19 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 156 / 2019

Publicação Nº 2075669

DECRETO N. 156/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, o Servidor Público Municipal, André Luiz Schwartz, do Cargo Temporário de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 24 de junho de 2019, o Servidor ANDRÉ LUIZ SCHWARTZ, matrícula 1448-6, do cargo temporário de Operador de Máquinas II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 24 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 160 / 2019

Publicação Nº 2075671

DECRETO N. 160/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, o Servidor Público Municipal, Gustavo Wilian Dellagostin, do Cargo Temporário de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, o pedido formal de exoneração.

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de julho de 2019, o Servidor GUSTAVO WILIAN DELLAGOSTIN, matrícula 1720-5, do cargo temporário de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 01 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15 / 2019 DO PROCESSO SELETIVO N° 05 / 2018

Publicação Nº 2075676

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 15/2019 DO PROCESSO SELETIVO
N° 05/2018

Mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº05/2018 do MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, ficam CONVOCADOS, para nomeação, bem como investidura no cargo, os candidatos aprovados no presente processo conforme Anexo II, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guatambu, localizada na Rua Manoel Rolim de Moura, 825, Centro, no período de 01 de julho de 2019 até 05 de julho de 2019, impreterivelmente no seguinte horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. AVISO: Os aprovados deverão comparecer munido dos documentos relacionados no anexo I deste instrumento. Desde já, ficam cientes que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, do mesmo modo que a não apresentação dos documentos necessários para posse/investidura, RESULTARÁ EM PERDA DA VAGA.
Informa-se ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital do Processo Seletivo nº 05/2018, será realizado por Profissional designado pela Prefeitura Municipal de Guatambu, o qual poderá, se necessário, exigir todos os exames pertinentes ao respectivo cargo. O procedimento de agendamento será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, após a entrega dos documentos pessoais e inerentes ao cargo.

OBS: A lista com os aprovados/classificados será disponibilizada no anexo II deste edital de chamamento.

ANEXO I
DOCUMENTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS:

- Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Comprovante de inscrição no órgão regulador;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacinação do funcionário;
- Certidão de casamento ou união estável;

• PIS/PASEP (frente e verso);
• Número da conta corrente (Preferencialmente Banco do Brasil/Sicoob)
• Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
• Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
• Cópia da Carteira de Trabalho;
• Comprovante de endereço;
• Foto 3x4

ANEXO II
LISTA COM APROVADOS/CONVOCADOS

NOME DO CONVOCADO	CARGO	CARGA HORÁRIA
MAYCON DOUGLAS LANZARIN MATANA	ENGENHEIRO CIVIL	20H

Guatambu -S.C, 01 de julho de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 056 / 2019

Publicação Nº 2075658

PORTARIA N. 56/2019 DO MÊS DE JUNHO DE 2019
"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias do servidor público ELOIR VELOSO DE LINHARES, Diretor de Departamento, lotado na Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, a partir de 26/06/2019, por necessidade do serviço público, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Guatambu – SC, 26 de junho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 057 / 2019

Publicação Nº 2075662

PORTARIA N. 057/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Andreia Moraes, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019.

Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/07/2019 a 30/07/2019, com retorno em 31/07/2019.

Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 058 / 2019

Publicação Nº 2075663

PORTARIA N. 058/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Rosecléia Antunes Maciel Alves, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, por um período de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2019.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/07/2019 a 30/07/2019, com retorno em 31/07/2019.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 059 / 2019

Publicação Nº 2075665

PORTARIA N. 059/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder férias a Servidora Sidicleya Mello Cattani, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 13/11/2017 a 12/11/2018.
Art. 2° - O período de gozo das férias que trata o art. 1° será do dia 01/07/2019 a 15/07/2019, com retorno em 16/07/2019.
Art. 3° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 01 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 060 / 2019

Publicação Nº 2075666

PORTARIA N. 60/2019 DO MÊS DE JULHO DE 2019
"Determina a interrupção de férias e solicita retorno de servidor que menciona e dá outras providências".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu - SC, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar a interrupção do gozo de férias da servidora pública ILÉIA CARRARO ROSSATO, Assistente Social, lotada na Secretária Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, a partir de 01/07/2019, por necessidade de atendimento social do serviço público, sendo que a reprogramação do período restante de férias interrompidos se dará oportunamente através de comunicado da Secretaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Guatambu – SC, 01 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO MARCOS ELIEL LIMAS

Publicação Nº 2076222

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor MARCOS ELIEL LIMAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 772.234.209-44, aprovado em 7º (sétimo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Motorista, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal onde disponha a vacância do cargo.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 01 de Julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____ MARCOS ELIEL LIMAS

PORTARIA Nº 943/2019

Publicação Nº 2076209

PORTARIA Nº 943/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Relatório da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas atribuídas ao servidor Diego de Barros, matrícula nº 3092, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais garantindo-lhe o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 611/2015, para conduzir o referido processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 02 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 944/2019

Publicação Nº 2076215

PORTARIA Nº 944/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Relatório da Procuradoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas atribuídas ao servidor Brendon Antunes da Silva, matrícula

nº 5014, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais garantindo-lhe o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 611/2015, para conduzir o referido processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 02 de julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 30 - PROFESSOR DE INGLÊS

Publicação Nº 2076741

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 067/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15 de julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PROFESSOR DE LETRAS- INGLÊS, O MESMO JUSTIFICA-SE POR NÃO TER CARGO DESTINADO A ESSA ÁREA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TENDO EM VISTA QUE DEVE-SE CUMPRIR O QUE DETERMINA A GRADE CURRICULAR DE ENSINO. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 15/07/2019, as 09h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10h:00min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 03 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕA PP 32 - HORAS MÁQUINA

Publicação Nº 2076737

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 15 de julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, VISANDO FUTURAS POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES, COM PEDIDOS PARCELADOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E TRATOR DE ESTEIRAS PARA O PERÍODO DE DOZE MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 15/07/2019, as 14h:45min, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 15h:30min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 03 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 71/2019/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2075773

Contrato Nº : 71/2019/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 67/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS NOVOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
Vigência : Início: 02/07/2019 Término: 02/11/2019
Assinatura : 02/07/2019
Valor R$: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)
Dotação : 59 - 05.001.1010.3449052480000000000.01000000
Dotação : 65 - 05.001.1010.3449052480000000000.01890000
Dotação : 144 - 07.001.1044.3449052480000000000.01190000
Dotação : 160 - 07.001.1044.3449052480000000000.01890000
FISCAL: RUBENS FUSINATO

DECRETO Nº 4.375, DE 02 DE JULHO DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2075775

DECRETO nº 4.375, de 02 de julho de 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei nº 3.388, de 02 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais), a saber:

03 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
001 – Gabinete do Prefeito e Vice
0004.0122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
0100000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.1002 – Ampliação e Reforma do Centro Administrativo
01000000 – Recursos Ordinários
344900 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0004.0122.0020.2078 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0042.1018 – Construção de Sanitários Públicos
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0015.0451.0044.1023 – Aquisição de Terreno
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0015.0452.0041.2071 – Manutenção da Defesa Civil
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0015.0452.0042.1017 – Aquisição de Terreno
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$50.000,00
0015.0452.0044.1022 – Aquisição de Veículos
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0016.0482.0043.1021 – Construção de Casas Populares

01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento Agropecuário
0020.0606.0030.2079 – Promoção, Divulgação e Realização da Expoagro
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0022.0661.0032.1005 – Aquisição de Terreno – Indústria e Comércio
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
005 – Departamento de Saneamento
0018.0541.0031.1004 – Ampliação Aterro Sanitário
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0306.0051.2062 – Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
0012.0361.0051.1043 – Construção Ampliação e Reforma de Quadras Esporte
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0012.0361.0051.1044 – Aquisição de Veículo – Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e transferências de Impostos – Educação
344900 – aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
0012.0365.0050.1040 – Aquisição de Terreno – Ensino Pré-Escolar
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0012.0365.0050.1041 – Aquisição de Veículos – Ensino Pré-Escolar
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0012.0365.0050.2059 – Manutenção do Programa Merenda Creches – PNAE
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 78.000,00
0012.0367.0054.2025 – Manutenção do Ensino Especial
01000000 – Recursos Ordinários
333500 – Transferências a Instituições Privadas ..... R$ 30.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1031 – Construção de Complexo Esportivo de Lazer
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0062.1047 – Construção de Casa Mortuária
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 853.000,00

Art. 2º Com a anulação total e ou parcial de despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 193.000,00
002 – Departamento de Finanças
0028.0843.0023.0002 – Amortização e Encargos da Dívida
01000000 – Recursos Ordinários
346900 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.1045 – Aquisição de Terreno – Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental

01010000 – Receitas Impostos e transferências de Impostos - Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
0012.0367.0054.2025 – Manutenção do Ensino Especial
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.2090 – Promoção, Divulg. e Realização da Weihnaschsmarkt.
01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 853.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de julho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2019

Publicação Nº 2075827

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 75/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de Preços para eventuais compras parceladas de oxigênio medicinal e oxigênio industrial para manutenção dos serviços desta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 15 de julho de 2019, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 15/07/19 Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 02 de julho de 2019. Adriano Poffo – Prefeito Municipal

LEI Nº 3.388, DE 02 DE JULHO DE 2019 - ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 2075776

LEI Nº 3.388, de 02 de julho de 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Ibirama, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais), a saber:

03 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
001 – Gabinete do Prefeito e Vice
0004.0122.0010.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
0100000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.1002 – Ampliação e Reforma do Centro Administrativo
01000000 – Recursos Ordinários
344900 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0004.0122.0020.2078 – Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0042.1018 – Construção de Sanitários Públicos
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0015.0451.0044.1023 – Aquisição de Terreno
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0015.0452.0041.2071 – Manutenção da Defesa Civil
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
0015.0452.0042.1017 – Aquisição de Terreno
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$50.000,00
0015.0452.0044.1022 – Aquisição de Veículos
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0016.0482.0043.1021 – Construção de Casas Populares
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
06 – SECRETARIA DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento Agropecuário
0020.0606.0030.2079 – Promoção, Divulgação e Realização da Expoagro
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
002 – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo
0022.0661.0032.1005 – Aquisição de Terreno – Indústria e Comércio
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
005 – Departamento de Saneamento
0018.0541.0031.1004 – Ampliação Aterro Sanitário
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0306.0051.2062 – Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
0012.0361.0051.1043 – Construção Ampliação e Reforma de Quadras Esporte
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
0012.0361.0051.1044 – Aquisição de Veículo – Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e transferências de Impostos – Educação
344900 – aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
0012.0365.0050.1040 – Aquisição de Terreno – Ensino Pré-Escolar
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0012.0365.0050.1041 – Aquisição de Veículos – Ensino Pré-Escolar
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
0012.0365.0050.2059 – Manutenção do Programa Merenda Creches – PNAE
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 78.000,00
0012.0367.0054.2025 – Manutenção do Ensino Especial
01000000 – Recursos Ordinários
333500 – Transferências a Instituições Privadas ..... R$ 30.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.1031 – Construção de Complexo Esportivo de Lazer
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0062.1047 – Construção de Casa Mortuária
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 853.000,00

Art. 2º Com a anulação total e ou parcial de despesa citada no Art. 1º, será suplementada a seguinte dotação Orçamentária, a saber:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – Departamento de Administração
0004.0122.0020.2004 – Manutenção do Departamento de Administração
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 193.000,00
002 – Departamento de Finanças
0028.0843.0023.0002 – Amortização e Encargos da Dívida
01000000 – Recursos Ordinários
346900 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Supervisão Pedagógica
0012.0361.0051.1045 – Aquisição de Terreno – Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos – Educação
344900 – Aplicações Diretas ..... R$ 110.000,00
0012.0361.0051.2064 – Manutenção do Ensino Fundamental
01010000 – Receitas Impostos e transferências de Impostos - Educação
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
0012.0367.0054.2025 – Manutenção do Ensino Especial
01000000 – Recursos Ordinários
331900 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
002 – Departamento de Esportes
0027.0812.0056.2027 – Manutenção do Esporte Amador
01000000 – Recursos Ordinários
333900 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.2090 – Promoção, Divulg. e Realização da Weihnaschsmarkt.
01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 853.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de julho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.389, DE 02 DE JULHO DE 2019 - INSTITUI A CAMPANHA JUNHO VERDE NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2075777

LEI Nº 3.389, de 02 de julho de 2019.
"INSTITUI A CAMPANHA JUNHO VERDE NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA".

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Junho Verde" no Município de Ibirama, a ser realizada anualmente no período de 1º a 30 de junho.

§ Único. A Campanha "Junho Verde" do Município de Ibirama deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º O objetivo principal da Campanha "Junho Verde" é a conscientização da população em geral sobre a importância da preservação e valorização do Meio Ambiente.

Art. 3º Durante a Campanha "Junho Verde", o Poder Executivo Municipal e outras entidades não governamentais de qualquer esfera poderão desenvolver ações que vise atingir o objetivo do artigo segundo desta Lei.

Art. 4º A cor verde será a cor símbolo da Campanha "Junho Verde".

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no que for omissa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 02 de julho de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

ERRATA 1 DO EDITAL PRG 043 -2019 MUL - COMBÚSTIVEL

Publicação Nº 2075791

Errata 1 do Edital Pregão-Registro de Preço 043/2019 – MUL

O Município de Ilhota comunica aos interessados no Pregão-Registro de Preço 043/2019 - MUL, pelos pedidos de esclarecimentos recebidos via e-mail das empresas ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI e POSTO ILHOTENSE COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEL LTDA que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:
i) A licitante vencedora do item 2 e 3 deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo, o Projeto de instalação dos equipamentos (com 2 tanques, sendo um com capacidade de 7.500 litros e o outro com capacidade de 20.000,00 litros sendo que dividido com duas bombas de 10.000,00 litros cada uma), acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART´s (de Projeto e de Execução) do profissional responsável. CONFORMER INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN 022/DAT/CBMSC) ATENTAR PARA O AR.5 EM DIANTE, SEGUINDO AS NORMATIVAS PARA DAR MAIOR SEGURANÇA E PRESERVAR PATRIMONIO E SERVIDORES.

j) A licitante vencedora deverá disponibilizar, no pátio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, os equipamentos (tanques, bombas de óleo diesel), instalados e prontos para o uso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, após a homologação do processo.

k) Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, sendo que: a) Os tanques e as bombas poderão ser produtos novos ou usados, desde que estejam reformados e em plenas condições de utilização e devidamente auferidos por órgão competente de fiscalização de metrologia legal e qualidade.

Leia-se:
i) A licitante vencedora do item 2 (ÓLEO DIESEL S10, CONFORME LEGISLAÇÃO DA ANP) deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do processo, o Projeto de instalação dos equipamentos (com 1 tanques com capacidade de 20.000,00 litros sendo que dividido com duas bombas de 10.000,00 litros cada uma), acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART´s (de Projeto e de Instalação) do profissional responsável. Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN 022/DAT/CBMSC) ATENTAR PARA O ARTIGO 5° EM DIANTE, SEGUINDO AS NORMATIVAS PARA DAR MAIOR SEGURANÇA E PRESERVAR PATRIMONIO E SERVIDORES.

j) A licitante vencedora deverá disponibilizar, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, os equipamentos (tanques, bombas de óleo diesel), instalados e prontos para o uso, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação do processo.

k) Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, sendo que: a) Os tanques e as bombas poderão ser produtos novos ou usados, desde que estejam reformados e em plenas condições de utilização e devidamente auferidos por órgão competente de fiscalização de metrologia legal e qualidade. A manutenção periódica do tanque e das bombas ocorrerá por conta da empresa contratada, sem quaisquer ônus para a Administração.

Inclui-se a letra m, nas OBSERVAÇÕES:

m- A empresa vencedora deverá adequar-se a instalação conforme projeto elaborado pelo setor de Planejamento, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Município de Ilhota.

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 16 de julho de 2019 às 14h30min horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 14h00min horas.

Ilhota, 02 de julho de 2019.
Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2019

Publicação Nº 2075866

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETO: A contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de sistemas de informática para a prestação de serviços

continuados que atenderá aos seguintes aplicativos: 1) Contabilidade Pública (contabilidade, tesouraria, orçamento público e lei fiscal); 2) Compras (compras diretas, licitações e contratos); 3) Gestão Patrimonial; 4) Folha de Pagamento; 5) Recursos Humanos; 6) Portal da Transparência; 7) Contracheque via internet; 8) e-Social; 9) Ponto eletrônico; 10) Relógio ponto via internet; conforme especificações no anexo I, parte integrante do Edital. Modalidade de Licitação: Tomada de Preço, Tipo: Menor Preço Global. Local: sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores de Ilhota/SC, localizada na rua: Bertoldo Simão, nº 98, Centro, Ilhota/SC, CEP: 88320-000. Horário: 14:30hs. Data: 18 de julho de 2019. Informações: 47 – 3343-1182, e-mail: contabil@camarailhota.sc.gov.br

Ilhota, 02 de julho de 2019.
Juarez Antônio da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ilhota.

Imarui

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 012/2019

Publicação Nº 2075764

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 012/2019
Pregão Presencial PMI Nº 011/2019. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) e Arla 32 para veículos, máquinas e equipamentos do Município de Imaruí, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital Pregão Presencial PMI nº 011/2019. Data do Registro de preço: 18/06/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: AUTO POSTO MARRECO
CNPJ: 03.634.560/0001-96

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Marca	Preço Un.	Preço Total
02	Diesel Comum	LT	92.000	Ale	3,74	344.080,00
04	Diesel S-10	LT	200.000	Ale	3,80	760.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.104.080,00 (um milhão, cento e quatro mil e oitenta reais).

Razão Social: AUTO POSTO IMARUÍ
CNPJ: 78.527.595/0001-25

Item	Especificação	Ref.	Quantidade	Marca	Preço Un.	Preço Total
01	Gasolina Comum	LT	154.000	Ipiranga	4,47	688.380,00
04	Arla 32 – Galão de 20 litros	UND	550	Rodoquímica	67,50	37.125,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 725.505,00 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais).

Total Geral Da Ata De Registro De Preços: R$ 1.829.585,00 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 013/2019

Publicação Nº 2075479

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 013/2019
Pregão Presencial PMI Nº 012/2019. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de mão de obra especializada para pedreiro, carpinteiro, servente, eletricista e pintor, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações do município de Imaruí administradas pela Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Data do Registro de preço: 25/06/2019. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: IRMÃOS GÊMEOS CONSTRUÇÃO EMPREITEIRA E MÃO D EOBRA
CNPJ: 13.131.994/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	% desconto sobre a tabela SINAPI
01	Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de mão de obra especializada para Pedreiro, Carpinteiro, Servente, Eletricista e Pintor, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no SINAPI, vigente no Estado de Santa Catarina.	7%

Valor Total do Fornecedor: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 094, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076735

DECRETO PMI N° 094, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico compete:
I – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de desenvolvimento econômico, especialmente:
a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da atividade empresarial;
b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento econômico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como com outras organizações;
c) divulgação das potencialidades econômicas do Município;
d) formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
e) promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
f) buscar viabilizar junto aos organismos de fomento, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos aos empresários empreendedores, formais e informais, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
g) apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
h) promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
II – desenvolver as atividades relacionadas com a implantação e coordenação da política municipal de turismo, especialmente:
a) adoção de medidas de promoção do desenvolvimento turístico sustentável e da atividade empresarial turística;
b) promoção de medidas relativas ao desenvolvimento turístico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;
c) estímulos à implantação de infraestrutura turística;
d) incentivo e apoio às atividades socioeconômicas vinculadas ao turismo;
e) realização de eventos de cunho turístico;
f) divulgação das potencialidades turísticas do Município;
g) promoção, coordenação e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações no âmbito turístico;
h) incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
i) promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;
j) formulação, administração e controle de convênios, acordos e contratos com a União, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos turísticos, na área de competência do Município;
k) planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;
l) promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
m) formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
n) promoção e coordenação de estudos e análises visando à atração de investimentos e a dinamização de atividades turísticas no Município;
III – celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades econômicas e turísticas;
IV – exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
V – desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
VI – executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
VII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
VIII – zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

IX – decidir sobre processos administrativos e solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência, na forma dos artigos 48 e 49 da Lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009.
X – edição e controle de atos normativos de cunho específico do órgão, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Fica estabelecida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, constituída pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário(a):
a) Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
1. Gerência Administrativa

III – órgãos colegiados:
a) Conselho Municipal de Desenvolvimento;
b) Conselho Municipal de Turismo.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria-Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores, assistentes e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5º Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:
NOMINATA E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Assistente de Diretor	Assessoria	2	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) de Comunicação	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00
Assessor(a) Técnico	Assessoria	1	Remuneração	1.600,00

II – Funções de Representação:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – FR

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Assessor(a) de Comunicação	Gratificação	800,00
Assessor(a) Técnico	Gratificação	800,00
Assistente de Diretor	Gratificação	600,00

III – Funções Gratificadas:
NOMINATA E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R$)
Gerente(a)	1	Gratificação	800,00

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constantes deste Decreto, estão definidas na Lei Complementar nº 4.800/2017 e seus Anexos, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 090, de 01 de julho de 2019, ressalvando-se, todavia, os atos de nomeação/designação para órgãos cujas denominações se conservarem neste ato, os quaisficam convalidados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador Mat. 822.

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2019-2020

Publicação Nº 2075919

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiências Públicas
LDO 2019/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o que determina o art. 15, VII c/c arts. 128 e 129, I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, II, da Lei n° 3.157, de 29 de agosto de 2007;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 38 da Lei Complementar 4.800, de 28 de março de 2017;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos cidadãos, o presente Edital de Convocação paras Audiências Públicas, visando apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher propostas para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do município de Imbituba/SC para o exercício de 2020, a serem realizadas nos locais, datas e horários a seguir informados:

REGIÃO DE PLANEJAMENTO/BAIRROS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
I - Itapirubá, Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba, São Tomaz.	17/07	19 horas	Salão Paroquial da Guaiúba
II - Campo d´Aviação, Porto da Vila, Sagrada Família, Vila Nova, Vila Santo Antônio.	23/07	19 horas	Salão Paroquial da Sagrada Família
III - Paes Leme, Centro, Vila Alvorada, Village, Ribanceira, Vila Nova Alvorada, Vila Esperança.	25/07	19 horas	Salão Paroquial da Vila Alvorada (Aguada)
IV - Morro do Mirim, Mirim, Campestre, Nova Brasília, Sambaqui.	30/07	19 horas	Centro Comunitário da Nova Brasília
V - Barra da Ibiraquera, Arroio, Arroio do Rosa, Alto Arroio, Ibiraquera, Araçatuba, Campo D´Una, Penha.	01/08	19 horas	Salão Paroquial da Araçatuba

Imbituba/SC, 28 de Junho de 2019.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 008/2019/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2075923

EDITAL Nº 008/2019/SEFAZ/CFT

RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe os artigos 182 da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, COMUNICA, pelo presente edital, os contribuintes abaixo relacionados dos resultados dos Processos Administrativos submetidos à apreciação deste órgão e decididos, em primeira instância, pelo Secretário da Fazenda.
A íntegra das decisões poderão ser consultadas diretamente pelo site da Prefeitura Municipal de Imbituba (http://www.imbituba.sc.gov.br), através do link "Protocolo On Line", ou ainda na Coordenadoria de Fiscalização Tributária, diretamente no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, ou pelo e-mail fiscalizacao@imbituba.sc.gov.br.
O contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, recorrer da decisão de primeira instância, conforme dispõem os arts. 162 a 165 do CTM. O recurso deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituba, sendo dirigido ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Imbituba, 2 de julho de 2019.
DANIEL FERNANDES DE CARVALHO EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500 MAT. Nº 5.451
LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.575

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 008/2019/SEFAZ/CFT
RESULTADO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APRECIADOS PELA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Processo	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Resultado
6246/2019	394.246.697-04	Loreci Souza Demetrio	DEFERIDO
4512/2019	80.470.008/0001-50	VALDINEA DE SOUZA ROSA	INDEFERIDO
6029/2019	15.077.962/0001-16	ALINE ELIZANDRA MACHADO	INDEFERIDO
809/2019	248.850.379-72	GERMANO JOSE CORREA	DEFERIDO
2040/2019	068.077.509-94	ISABELA MARTINS PIRES	INDEFERIDO
363/2019	016.304.220-96	ELLEN DE CARVALHO TURCATO	INDEFERIDO
1985/2019	24.245.345/0001-73	MARILENE MORAIS DE MATTOS	INDEFERIDO
2376/2019	25.349.216/0001-98	GRAZIELA DA SILVA	INDEFERIDO
2339/2019	18.028.111/0001-71	VANDER NERY CUSTODIO	INDEFERIDO

EDITAL Nº 009/2019/SEFAZ/CFT

Publicação Nº 2076005

EDITAL Nº 009/2019/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN

A Coordenadoria de Fiscalização Tributária, em conformidade com o que dispõe o artigo 139, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 3019/2006 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA, pelo presente edital, os contribuintes relacionados no Anexo Único, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em seu nome, nos termos dos artigos 267, caput e item 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, art. 270, III, art. 273, art. 278, art. 287, art. 288, II, e art. 295, todos da Lei Complementar Municipal 3019/2006; arts. 12 e 14 da Lei Complementar Municipal 4499/2014.
Ficam também os contribuinte cientes de que dispõem de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, para recolher à Secretaria da Fazenda a quantia descrita ou, no mesmo prazo, apresentar Reclamação, perante o Secretário Municipal da Fazenda, conforme dispõem os arts. 158 e 159 do CTM. Nada sendo alegado e não paga a citada quantia, dentro do prazo assinalado, será feita a inscrição do débito tributário em dívida ativa para efeito de cobrança amigável ou judicial, nos termos da lei em vigor.
Os contribuintes poderão comparecer à Coordenadoria de Fiscalização Tributária deste Poder Público, localizado no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, sito à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC, para receber o documento de arrecadação, ou acessando o sítio da Prefeitura Municipal: www.imbituba.sc.gov.br, no link "Guia de ISS".

Imbituba, 2 de julho de 2019.
EDUARDO CRISTIANO MORAES
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 5.451 MAT. Nº 5.575

LUCIANE FALLEIRO MURADÁS
AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS

DANIEL FERNANDES DE CARVALHO
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS
MAT. Nº 8.500

ANEXO ÚNICO - EDITAL Nº 009/2019/SEFAZ/CFT

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN
EXTRATO

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	Cadastro Econômico/Contribuinte	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	VALOR
ANA CLARA FERNANDES	453.330.410-91	288214	063M/2019	R$ 5.376,58
BEJAMNIN RODRIGUES GILL	093.394.129-31	292189	060M/2019	R$ 1.218,68

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 13/2019

Publicação Nº 2076429

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 13/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Senhor ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado para o preenchimento dos empregos públicos temporários existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e ainda, por recomendação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL PMI/CERSP/PSS n.º 13/2019. Determina, por sua vez, a publicação no órgão oficial, no site da Prefeitura Municipal de Imbituba, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, para que surta seus

jurídicos e legais efeitos.

Imbituba, 02 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 171/2019

Publicação Nº 2076327

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 171/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 537, de 28 de junho de 2019, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, junto a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Denísia Pacheco Américo Tomaz	Chefe de Departamento de Arrecadação	004.574.099-24

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 03/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 544/2019

Publicação Nº 2076220

PORTARIA PMI/SEAD Nº 544, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professoras, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, admitida em 16 de fevereiro de 2018 no contrato nº 9833 e em 28 de fevereiro de 2018 no contrato nº 9854, através das Portarias PMI/SEAD Nº 75/2018 e PMI/SEAD Nº 111/2018 respectivamente, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Cintia de Amorim	Professora II - 30h	066.470.079-97	08/07/2019
Raquel Bittencourt de Souza	Professora II - 20h	053.997.879-54	08/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 545/2019

Publicação Nº 2076284

PORTARIA PMI/SEAD Nº 545, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre Desligamento por Término de Contrato de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2016, da função temporária conforme descrito na tabela seguinte, admitida em 05 de julho de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 524/2017.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Sirlene de Oliveira Borges	Agente Comunitário de Saúde - 40h	022.414.459-67	04/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 546/2019

Publicação Nº 2076311

PORTARIA PMI/SEAD Nº 546, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre o Desligamento por Término de Contrato de Professoras, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Desligar por término de contrato, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, admitida em 19 de março de 2019 no contrato nº 10455 e em 15 de abril de 2019 no contrato nº 10527, através das Portarias PMI/SEAD Nº 200/2019 e PMI/SEAD Nº 300/2019 respectivamente, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Andresa Machado Alexandre	Professora II - 20h	067.617.579-16	01/07/2019
Sandra Janaina Ramos	Professora II – 40h	056.218.869-09	01/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 547/2019

Publicação Nº 2076357

PORTARIA PMI/SEAD Nº 547, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnico em Enfermagem - SAMU, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 03 de julho de 2019, o Sr. LAURI ELIO EISMANN FILHO, Técnico em Enfermagem, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 989.151.930-91, em decorrência de sua aprovação em 9º lugar no Processo Seletivo Simplificado n. 14/2015, para exercer a função temporária de Técnico em Enfermagem - SAMU, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em virtude do pedido de desligamento do Sr. Arthur Carvalho de Souza, ainda, tendo em vista a expiração do prazo para a posse da candidata convocada anteriormente.

Art. 2º O nomeado para a referida função temporária possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o nomeado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O servidor empossado não entrando em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado, de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de julho de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 548/2019

Publicação Nº 2076382

PORTARIA PMI/SEAD Nº 548, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Protocolo nº 9.040/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora, Sra. GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO, inscrita no CPF sob o n.º 764.569.869-15, Professora, matrícula n.º 178, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 549/2019

Publicação Nº 2076518

PORTARIA PMI/SEAD Nº 549, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre a alteração da função gratificada de Coordenadora, de servidora de carreira do magistério nomeada junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a função gratificada, da Sra. ANDREZA CORRÊA PACHECO, brasileira, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 028.159.699-98, da função de Coordenadora de Projeto Turismo na Escola – SEDETUR para Coordenadora de Articulação de Projetos da Educação, Cultura

e Turismo - SEDUCE, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 550/2019

Publicação Nº 2076594

PORTARIA PMI/SEAD Nº 550, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira, da função gratificada de Coordenadora do Núcleo de Atenção Saúde da Família, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora de carreira abaixo descrita, da função gratificada de Coordenadora do Núcleo de Atenção Saúde da Família, nomeada para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

COORDENADORA – LC nº 4.800/2017				
Função	Órgão Superior	Nome	CPF	Exoneração
Coordenadora do Núcleo de Atenção Saúde da Família	SEMUSA	Marivone Mendonça Damázio	781.479.999-68	02/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 551/2019

Publicação Nº 2076601

PORTARIA PMI/SEAD Nº 551, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira, na função gratificada de Gerente de Programas NASF/ESF, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora de carreira abaixo descrita, na função gratificada de Gerente de Programas NASF/ESF, para a atuação junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

GERENTE – LC nº 4.800/2017				
Função	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Gerente de Programas NASF/ESF	SEMUSA	Marivone Mendonça Damázio	781.479.999-68	02/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 552/2019

Publicação Nº 2076608

PORTARIA PMI/SEAD Nº 552, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Assessora de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 02 de julho de 2019, a Sra. TANIELA DOS SANTOS LOPES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 027.054.179-90, para exercer o cargo de Assessora de Comunicação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º A nomeada para o referido cargo possui o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, a nomeada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º A servidora empossada que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerada, de ofício, do cargo ao qual fora nomeada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 553/2019

Publicação Nº 2076611

PORTARIA PMI/SEAD Nº 553, de 02 de julho de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidor de carreira, da função de representação do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 02 de julho de 2019, o servidor de carreira abaixo descrito, da respectiva função de representação do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 59/2019.

Nome	CPF	Cargo/Função	Órgão
Oto Araújo Filho	743.621.869-72	Assessor Técnico	SEDUCE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 081/2019

Publicação Nº 2076151

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 081, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a Autorização de Uso de Bem Público Imóvel - Parque de Eventos Jorge Adelino Zanini e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 c/c art. 32, II, "d" e 103, I, da Lei Orgânica do Município - LOM,
CONSIDERANDO, também, o disposto no art. 26, § 5º c/c os arts. 93, VIII; 94 e 122, da LOM, que admite o uso de bens públicos municipais por terceiros mediante autorização;
CONSIDERANDO as disposições, aplicáveis ao caso, previstas na Lei Complementar nº 4.309, de 20/12/2013, que trata da instalação e funcionamento de feiras e eventos;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.988, de 17/01/2019, que denomina o Parque de Eventos Jorge Adelino Zanini;
CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 1.549, de 09/08/2019, que dispõe sobre a utilização de bens públicos para fins comerciais e de prestação de serviços;
CONSIDERANDO o que regula a Lei nº 846, de 02/01/1986, notadamente no que diz respeito aos divertimentos públicos e ao exercício do comércio eventual;
CONSIDERANDO, ainda, a competência outorgada por intermédio do art. 19, X, da Lei Complementar nº 4.800, de 28/03/2017; e
CONSIDERANDO, por fim, as informações, despachos e manifestações constantes no Processo nº 5272/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o uso de bem público imóvel de uso especial - Parque de Eventos Jorge Adelino Zanini, situado na Rua 3 de outubro, nº 966, Centro, Imbituba, SC, a título precário e intransferível, conferido de forma unilateral e discricionária, à ELI GARCIA - The Best Events, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.268.081/0001-64, com sede na Rua João Eufrásio Figueiredo, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Imbituba/SC, CEP nº 88780-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Eli Garcia, brasileiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) na Rua Vila Paraíso, nº 141, bairro Vila Nova, na cidade de Imbituba/SC, CEP nº 88780-000 - Telefone nº (48) 998101628 e endereço eletrônico "djeligarciaimbituba@gmail.com"; portador(a) do RG nº 4721769-SSP/SC, CPF nº 037.574.239-50, conforme especificado no requerimento e demais condicionantes exarados pelos órgãos municipais no processo acima referenciado, assim como aquelas imposições dos órgãos estaduais e federais necessárias.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput:
a) será efetivada, após a publicação deste ato, por intermédio de Termo de Autorização de Uso de Bem Público Imóvel - TAUBPI, firmado pelo AUTORIZANTE - Munícipio de Imbituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e pela AUTORIZATÁRIA - ELI GARCIA - The Best Events.
b) restringe-se ao período de 02/09/2019 à 10/09/2019;
c) tem por finalidade a realização do evento: "Affinity Independence Day"

Art. 2º O AUTORIZANTE poderá revogar a autorização decorrente deste ato a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas na legislação vigente e/ou no respectivo Termo de Autorização de Uso de Bem Público Imóvel - TAUBPI.
Parágrafo único. A revogação da autorização de que trata o caput não importa em direito da AUTORIZATÁRIA a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem outorgado por determinação dos órgãos competentes.

Art. 3º Em qualquer caso, a AUTORIZATÁRIA deverá restituir o bem público imóvel outorgado imediatamente após o prazo estabelecido neste ato, no Termo de Autorização de Uso de Bem Público Imóvel - TAUBPI ou no ato revogatório, em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a zelar pelo mesmo enquanto estiver sob sua guarda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 080/2019

Publicação Nº 2076148

GOVERNO DE IMBITUBA

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 080, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;

Considerando as informações no Protocolo nº 8.932/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Itamar Luiz da Costa, s/n, Nova Brasília, Centro, Imbituba-SC, na Praça de Nova Brasília, ao Sr. **MAGNUN JAIR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 073.339.919-38, e com inscrição no CNPJ sob o nº 30.195.722/0001-00, para a atividade de "Food Truck" (Lanches e bebidas em geral), no período de terça-feira a domingo, das 08h as 18:30h.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades | Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2019.

CAMILA PIRES FERMINO

Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Imbuia

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 03-2019

Publicação Nº 2075718

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 04 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do Prefeito Municipal,

Considerando o requerimento realizado através do Ofício nº 094/2019, o qual veio acompanhado de Atestado Médico informando da necessidade de afastamento do Prefeito Municipal por 15 (quinze dias);

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBUIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 31, V e art. 67, I, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica concedido licença para tratamento de saúde ao Prefeito Municipal, Senhor João Schwambach, durante o período de 27 de maio de 2019 a 10 de junho de 2019, prorrogável de acordo com expressa orientação médica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Imbuia, 04 de junho de 2019.
Vereador HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 04-2019

Publicação Nº 2075719

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 18 DE JUNHO DE 2019
Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Imbuia aos Senhores Moacir Sopelsa e Cláudio Luís Córdova Vargas.

A Câmara Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 275 e seguintes do seu Regimento Interno.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º A Câmara Municipal de Imbuia concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina aos Senhores Moacir Sopelsa e Cláudio Luís Córdova Vargas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º As despesas correrão por conta do orçamento próprio

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Imbuia, 18 de junho de 2019.
Vereador HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT
Presidente

RESOLUÇÃO 02-2019

Publicação Nº 2075710

RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Indica os participantes na Marcha dos Vereadores 2019, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 31, inciso V e art. 32, VI do Regimento Interno.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 1.505, de 28 de setembro de 2011, ficam indicados para participação na Marcha dos Vereadores 2019, promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, a realizar-se entre os dias 23 a 26 de abril de 2019 em Brasília – DF, os seguintes vereadores:

1) Alsone Brito;
2) Ana Maria de Andrade Kreusch;
3) Elimar Schlickmann; e
4) Lorival Arnold;

Parágrafo único. A autorização aos Vereadores para participação no evento está prevista na Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A delegação de vereadores deverá indicar o seu Presidente, o qual, de acordo o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, fica obrigado a apresentar relatório escrito ou apresentado em plenário dos principais acontecimentos do evento, especialmente daqueles que interessam à comunidade local.

Art. 3º De acordo com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 1.505 de 28 de setembro de 2011, somente serão considerados como encargos da Câmara Municipal os deslocamentos que obedecerem as seguintes regras:

a) Forem precedidos de autorização do Presidente;
b) Houver apresentação posterior de relatório escrito ou apresentado em plenário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Imbuia, em 06 de março de 2019.
Vereador HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT
Presidente

RESOLUÇÃO 03-2019

Publicação Nº 2075714

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 11 DE JUNHO DE 2019
Dispõe sobre concessão de Licença sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares ao Vereador Lorival Arnold.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 31, inciso V e art. 32, VI do Regimento Interno.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica concedido ao vereador LORIVAL ARNOLD, licença sem remuneração das funções de vereador para tratar de interesses particulares, no período compreendido entre 18 de junho de 2019 a 17 de julho de 2019, de acordo com o Requerimento n° 04/2019, aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Imbuia, 11 de junho de 2019.
Vereador HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT
Presidente

RESOLUÇÃO 04-2019

Publicação Nº 2075712

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e cria e institui o Sistema de Ouvidoria na Câmara Municipal de Imbuia – SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 31, inciso V e art. 32, VI do Regimento Interno.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Imbuia – SC, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução os órgãos da Câmara Municipal de Imbuia – SC.
§2º A Câmara Municipal de Imbuia – SC assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos

serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
Seção I
Do Sistema de Ouvidoria
Art. 3º Fica criado e instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Imbuia – SC, o Sistema de Ouvidoria, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração da Câmara Municipal de Imbuia – SC.
Art. 4º São objetivos do Sistema:
I – articular as atividades da ouvidoria pública;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria com as ouvidorias dos governos, federais, estaduais e Poder Executivo Municipal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 5º Integram o Sistema:
I – o Ouvidor, e se necessários auxiliares;
Art. 6º O cargo de Ouvidor ou a Função de Ouvidor, criado por Lei Municipal, deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal a que se refere o art. 1º desta resolução, ou equivalente.

Seção II
Das competências
Art. 7º Compete ao Ouvidor:
I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere esta resolução, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do Poder, órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e o Poder Legislativo e órgãos da Câmara Municipal, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 8º Compete ainda à Ouvidoria da Câmara Municipal de Imbuia – SC:
I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
III - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
IV – definir formulários padrão a serem utilizados para recebimento de manifestações;
VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas; e
VIII – sistematizar as informações disponibilizadas, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. O Ouvidor deverá acumular as competências de que trata o art. 7º no que se refere às manifestações a ela diretamente

encaminhadas relacionadas a irregularidades, reclamações, elogios e sugestões.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 9º A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 8º desta norma.
§1º O órgão poderá manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão.
§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do Portal da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, o órgão deverá digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 11. A ouvidoria pública da Câmara Municipal de Imbuia – SC deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida à manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado nesta Resolução configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 12. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 13. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 14. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 15. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 16. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias

Art. 17. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

CAPÍTULO IV
DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO
Art. 18. A Carta de Serviços ao Usuário apresentará os serviços oferecidos pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 7.º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e será elaborada em linguagem simples, clara, objetiva, concisa e em formato acessível.
Art. 19. A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter, no mínimo:
I - os serviços efetivamente disponibilizados ao usuário;
II - os requisitos e documentos que deverão ser apresentados para acessar o serviço pretendido, quando necessários;
III - o prazo máximo para a prestação do serviço;
IV - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;
V - os procedimentos para receber e responder as manifestações do usuário;
VI - os mecanismos de consulta que poderão ser utilizados pelo usuário para acompanhar o andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação;
VII - o endereço, horário de funcionamento e expediente, e os canais de atendimento disponibilizados pela Câmara Municipal de Imbuia – SC;
VIII - as informações quanto à realização das sessões legislativas e audiências públicas, indicando:
a) os tipos e fases das sessões;
b) os períodos e horários em que se realizam;
c) as formas de participação popular; e
d) os meios disponíveis para acompanhamento.
IX - o papel institucional do Vereador, suas atribuições e como contatá-los;
X - informações sobre contato de todos os setores e departamentos da Câmara.
Art. 20. A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Imbuia – SC, para consulta e impressão.
Art. 21. Independente da revisão anual, a atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário deverá ser solicitada pelo setor responsável pela prestação de cada serviço, sempre que houver necessidade de alterar qualquer informação ali contida.

CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO
Art. 22. Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado "Simplifique!" ao Poder Legislativo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto nesta resolução.
§ 1º A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria da Câmara.
§ 2º Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o § 1º deste artigo.
Art. 23. Do formulário "Simplifique!" deverá constar:
I - a identificação do solicitante;
II - a especificação do serviço objeto da simplificação;
III - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;
IV - a descrição dos atos ou fatos; e
V - facultativamente, a proposta de melhoria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 24. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.
Art. 25. Eventuais omissões serão disciplinadas guardando simetria com os normativos próprios expedidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de Resolução com a participação do Ouvidor.
Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Imbuia, 25 de junho de 2019.
Vereador HENRIQUE LEOPOLDO ERHARDT
Presidente

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 117/19

Publicação Nº 2075816

ATO DE POSSE Nº 117/19
De 01 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Talita Santos Girardi, nomeada através da Portaria nº 903/19 para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Talita Santos Girardi
Empossada

ATO DE POSSE N° 118/19

Publicação Nº 2075817

ATO DE POSSE Nº 118/19
De 01 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Claudinara Lucia Sepp Tonet, nomeada através da Portaria nº 666/19 para o cargo de Técnico de Enfermagem II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Claudinara Lucia Sepp Tonet
Empossada

ATO DE POSSE N° 119/19

Publicação Nº 2075819

ATO DE POSSE Nº 119/19
De 01 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Jeniffer Cristovão Moser, nomeada através da Portaria nº 692/19 para o cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Jeniffer Cristovão Moser
Empossada

ATO DE POSSE N° 120/19

Publicação Nº 2075821

ATO DE POSSE Nº 120/19
De 01 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Maikel Cardozo Lopes, nomeado através da Portaria nº 869/19 para o cargo de Motorista de Micro Ônibus, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Maikel Cardozo Lopes
Empossado

ATO DE POSSE N° 121/19

Publicação Nº 2075826

ATO DE POSSE Nº 121/19
De 01 de julho de 2019
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Silvana Carla de Andrade, nomeada através da Portaria nº 991/19 para o cargo de Técnica de Laboratório de Análises Clínicas, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Silvana Carla de Andrade
Empossada

DECRETO Nº 1191/19

Publicação Nº 2075469

. DECRETO Nº 1191/19
. De 02 de julho de 2019
Homologa Inscrição PSS Nº 001/2019 / FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA (FIC)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Decreto nº 1063/19, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, Edital homologado pelo Decreto nº 1125/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da FIC, a Inscrição é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019
FIC – FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA
PROFESSOR(A) ARTES

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	ROSA MACHADO PAUL	DEFERIDO
2	CLAUDIA VERGINA HERMANN	DEFERIDO
3	JULIA JANUARIO PEREIRA	DEFERIDO
4	ATENIR PAULO RIBEIRO	DEFERIDO
5	LARISSA DRIELE FERRARI FERREIRA	DEFERIDO
6	CHRISTIANE KEIM STEIN	DEFERIDO
7	NAIANE CRISTINE ERDMANN	*DEFERIDO
8	ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA	DEFERIDO
9	LUÍS CARLOS BENITEZ	DEFERIDO
10	SELMA RIBEIRO FELIX MOREIRA	DEFERIDO
11	DAIANE PRISCILA METZNER	DEFERIDO
12	DYONNE AMANDA SCHMITT	DEFERIDO
13	ELIANE GONÇALVES CORTES DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO
14	DENISE DE FATIMA DALLE VEDOVE	DEFERIDO
15	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES	DEFERIDO

*INDEFERIDO O PEDIDO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA POIS NÃO COMPARECEU A PERICIA NO DIA PROGRAMADO NO EDITAL.

DECRETO Nº 1192/19

Publicação Nº 2075471

. DECRETO Nº 1192/19
. De 02 de julho de 2019
Homologa Inscrição PSS nº 001/2019 / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (FME)

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Decreto nº 1049/19, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, Edital homologado pelo Decreto nº 1126/19 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/FME, a Inscrição é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019
FME – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

PROFESSOR(A) NATAÇÃO II - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
18	JURANDIR DE SOUZA CAMPOS ECKHARDT	DEFERIDO
19	DENISE REZENDE FLORA KIRSTEN	DEFERIDO
27	MARIA ANGELICA BLOCK	DEFERIDO
36	WILLIAM DE BORBA	DEFERIDO
37	JEAN CARLOS FIEDLER	DEFERIDO

PROFESSOR(A) NATAÇÃO I - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3	DANIELLE MONEGAT PRAUZE	DEFERIDO
6	CLAUDIA VERGINA HERMANN	DEFERIDO
7	BEATRIZ EWALD ELISIO	DEFERIDO
15	DENISE DE CASTRO INSAURRIAGA SILVA	DEFERIDO
16	ALEXANDRO TORRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
31	CARLOS EDUARDO SCHURE	DEFERIDO

PROFESSOR(A) KARATÊ

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
11	ATENIR PAULO RIBEIRO	DEFERIDO
23	MARCIA MAFRA	DEFERIDO
32	DOUGLAS JOSE TORQUATO ESTACIO	DEFERIDO

PROFESSOR(A) GINÁSTICA RÍTMICA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
10	DANIELA CRISTINA FINK	DEFERIDO
17	GISELE MARIA DA SILVA DE MELO	DEFERIDO
33	PAOLA DANNIELA LUETKE BOAVENTURA NASCIMENTO	DEFERIDO

PROFESSOR(A) HIDROGINÁSTICA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
4	JEAN MICHEL PRIM	DEFERIDO
5	AMANDA CAROLINA CAETANO	DEFERIDO
13	CHRISTIANE KEIM STEIN	DEFERIDO
20	LAERTE FLORIANI NETO	DEFERIDO
29	ESTÉFHANI VAHLDICK	DEFERIDO
35	PEDRO RODRIGUES FRANCO	DEFERIDO
38	ELIZANDRA COLPANI DE OLIVEIRA	DEFERIDO

PROFESSOR(A) PARA DESPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	OSWALDO RODRIGUES GOES NETO	DEFERIDO
2	JOACIR TASCHNER	DEFERIDO
8	JOILSON SANTOS MORAIS	DEFERIDO
9	ANDERSON DE SOUZA	DEFERIDO
12	HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	DEFERIDO
14	IGOR DE OLIVEIRA INSAURRIAGA SILVA	DEFERIDO
21	LUÍS CARLOS BENITEZ	DEFERIDO
22	RODRIGO JOSÉ PHILIPPI	DEFERIDO
24	JONATHAN RICHTER	DEFERIDO
25	BRUNA DANDOLINI	DEFERIDO
28	WILSON CLEBER PEREIRA	DEFERIDO
30	ERLIEL GONÇALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO
34	CEZAR GIOVANI MICHELS	DEFERIDO

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
PROFESSOR(A) PARA DESPORTO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
26	RENAN ORIDIO FARIAS	DEFERIDO

PROFESSOR(A) PATINAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO

DECRETO Nº 1193/19

Publicação Nº 2075477

. DECRETO Nº 1193/19
. De 02 de julho de 2019
NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a lei 4101 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para constituir a JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Indaial, conforme capítulo III, artigo 3º e seus parágrafos e alíneas do Decreto nº1184 de 23 de abril de 2010:

I - REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÔS A PENALIDADE:
Titular: Diogo Cristiano Pinto
Suplente: Júlio César Momm

II - REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO (SINTROBLU):
Titular: Rafael Manoel Gonçalves
Suplente: Gibraiul Sardagna

III - REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO COM NO MÍNIMO NÍVEL MÉDIO:
Titular: Paulo Roberta Ledra
Suplente: Fabrício José Barbosa

Art. 2º – A Presidência da JARI será definida em reunião ordinária por maioria simples de votos em sua primeira reunião, conforme dispõe o parágrafo 4º, artigo II do Decreto 1.184/10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 504/17

Município de Indaial, em 02 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1194/19

Publicação Nº 2075868

. DECRETO Nº 1194/19
. De 02 de julho de 2019
RECONHECE DESPESAS EXERCICIO ANTERIOR / PMI

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam reconhecidas, pelo Município de Indaial as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.006
P.A.	2082
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	1000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
VALOR	R$ 450,00
N.FISC/FAT./REC.	271815
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.007
P.A.	2090

ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	1000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
VALOR	R$ 450,00
N.FISC/FAT./REC.	271819
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	08.001
P.A.	2300
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	1000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
VALOR	R$ 1.410,00
N.FISC/FAT./REC.	585583
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	08.001
P.A.	2300
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	1000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
VALOR	R$ 450,00
N.FISC/FAT./REC.	666608
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.007
P.A.	2090
ELEMENTO/CTA	333909240000000
VINCULO	1000000
CREDOR	UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP
VALOR	R$ 450,00
N.FISC/FAT./REC.	666605

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1195/19

Publicação Nº 2075880

. DECRETO Nº 1195/19
. De 02 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 541.577,86 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000000	03000000	541.577,86

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1196/19

Publicação Nº 2075888

. DECRETO Nº 1196/19
. De 02 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de provável Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.860.797,38 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
08.002.0015.0451.0008.1310.3449000000000000000	01830009	1.860.797,38

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1133/19

Publicação Nº 2075840

PORTARIA Nº 1133/19
De 24 de junho de 2019
Demite
Karen Tatiele Idzi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 98, inciso III e demais dispositivos legais em vigor e considerando Parecer nº 068/19, confeccionado pelo gabinete do Prefeito em 24 de junho de 2019, RESOLVE:

Demitir, pela infração do artigo 103, inciso IV da Lei Complementar 105/10, a servidora Karen Tatiele Idzi, ocupante do cargo de Médica Clínico Geral II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 24 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 24 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Secretário Interino da Saúde
(Decreto nº 968 de 18/03/19).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1144/19

Publicação Nº 2075844

PORTARIA Nº 1144/19
De 25 de junho de 2019
Declara vacância do cargo de Médico Clínico Geral II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso II e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria RH nº 1133/19 de 24 de junho de 2019, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 24 de junho de 2019, o cargo de Médico Clínico Geral II, em virtude da demissão da servidora Karen Tatiele Idzi.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 25 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Secretário Interino da Saúde
(Decreto nº 968 de 18/03/19).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1152/19

Publicação Nº 2075849

PORTARIA Nº 1152/19
De 27 de junho de 2019
Torna sem Efeito a Portaria nº 833/19

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que a candidata não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 833/19, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Geriatra II 20 h/s, Mariany Pires Niero.

Prefeitura de Indaial, em 27 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1155/19

Publicação Nº 2075853

PORTARIA Nº 1155/19
De 27 de junho de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5667 de 12 de junho de 2019 que criou o cargo de Bioquímico II e tendo em vista resultado do concurso

Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Bioquímico II, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Thays Kuster, aprovada em 4° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 27 de junho de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 31/19

Publicação Nº 2075829

PORTARIA/INDAPREV Nº 31/19
De 1º de julho de 2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARLISE TRAEBERT

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Marlise Traebert, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta Portaria está com base no artigo 6º da Emenda Constitucional n. º 41/2003 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 2 de julho de 2019.

Indaial/SC, 1º de julho de 2019.
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 66/2019 - PMI

Publicação Nº 2075386

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME.

CT19/066

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Prefeito Cesar Augusto Filho, nº 603 Dois Pinheiros na cidade de Videira-SC inscrita no CNPJ sob o nº 22.259.826/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	100	Óleo lubrificante 2T – embalagem com 500ml	Lubrax	7,24	724,00
12	30	Óleo lubrificante mineral multifuncional SAE 20W30 API GL-4, índice mínimo de viscosidade 105 – embalagem de 20L	Lubrax	276,50	8.295,00
18	100	Óleo lubrificante semissintético Sae 0w20 100% sintético para motores flex, índice mínimo de viscosidade 165, atenda a especificação API SN/RC API SN Plus ILSAC GF-5 Ford WSS-M2C946-B1 (SAE 5W-30) Ford WSS-m2c947-b1 (SAE 0W-20) Chrysler MS6395 GM 6094M FIAT 9.55535-CR1 – embalagem de litro	Lubrax	26,50	2.650,00
19	20	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos SAE 10W, atendendo a especificações ALISSON C-3, índice mínimo de viscosidade 116 – embalagem 20L	Lubrax	200,00	4.000,00
21	20	Óleo lubrificante SAE 20W40 – API GL 4 atendendo as especificações NH 434 B ZF TE-ML 05F, ZF TE-ML 06K, AF TE-ML21F – embalagem de 20L	Petronas	636,00	12.720,00
VALOR 28.389,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0030/2019, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0047/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo para entrega dos materiais licitados será a partir da assinatura do contrato conforme a necessidade até o vencimento da ata nº 27/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3039 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	113

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É responsabilidade da contratada:
a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
b) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do mesmo;
c) Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias solicitantes, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 28 de junho de 2019.

_____	_____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ	LUBRE MAIS COM. E SERV.
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Rafael Deon	
OAB.SC 35259	

CONTRATO Nº 67/2019 - PMI

Publicação Nº 2075389

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.
CT19/067

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Ezilda Schmidt Coelho, nº 01 Bairro Areais na cidade de São José-SC inscrita no CNPJ sob o nº 80.954.555/0001-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes, fluído, aditivo e graxa para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
05	100	Óleo lubrificante semissintético SAE 15W40 API SN embalagem de 1lt, índice mínimo de viscosidade 139	Petronas	17,37	1.737,00
06	40	Fluido para freio DOT – 04 – embalagem com 500ml	Lubrax	11,86	474,40
07	120	Aditivo para injeção em sistemas de exaustão a diesel Arla 32 Concentração mínima de uréia 32,50 % balde de 20 litros	Serquimica	49,00	5.880,00
17	10	Óleo lubrificante SAE 40 para caixa de mudanças de engrenagens, que atenda as especificações ZF TE-ML 02H, 04B ZF TE-ML 07C, embalagem de 20L	Lubrax	246,00	2.460,00
20	100	Fluído para radiadores a base de monoetilenoclicol que atenda as normas SAE J1034, ASTM D-3306 E D-4340 E NBR 13705 TIPO A, embalagem de litro	Lubrax	13,76	1.376,00
22	02	Graxa Lubrificante sabão completo de lítio no grau NLGI 2, com bissulfeto de molibdênio classificação EP, ponta de gota acima de 260 graus	Lubrax	4.090,00	8.180,00
VALOR 20.107,40					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0030/2019, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0047/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo para entrega dos materiais licitados será a partir da assinatura do contrato conforme a necessidade até o vencimento da ata nº 28/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3039 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	113

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É responsabilidade da contratada:
a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
b) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do mesmo;
c) Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias solicitantes, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	MAUCOR DIST. DE LUBRIFICANTES CONTRATADA
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:
Rafael Deon OAB.SC 35259	

CONTRATO Nº 68/2019 - PMI

Publicação Nº 2075391

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA P. A. MUNHOZ EIRELI.

CT19/068

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa P. A. MUNHOZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Brasil nº 2435, Bairro

Região do Lago na cidade de Cascavel-PR inscrita no CNPJ sob o nº 10.494.712/0001-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	60	Óleo lubrificante SAE 5W30 API SN ACEA C2-12 para motores a diesel com índice mínimo de viscosidade 165 – embalagem com 1L – motor diesel	Texsa	22,70	1.362,00
03	100	Óleo lubrificante 100% sintético SAE 5W30 API SN – embalagem com 1L – motor bicombustível, com mínimo de viscosidade 155	Texsa	17,55	1.755,00
09	40	Óleo lubrificante mineral hidráulico ISO VG 46 API HLP DIN 51524 PARTE 2, índice mínimo de viscosidade 110- embalagem com 20L	Texsa	177,90	7.116,00
10	40	Óleo lubrificante mineral hidráulico ISO VG 68 API HLP DIN 51524 PARTE 2, índice mínimo de viscosidade 107 - embalagem com 20L	Texsa	168,00	6.720,00
13	30	Oleo lubrificante mineral ATF, SUFIXO TIPO A, DEXON II, ALISSON C4, índice de viscosidade 160 – embalagem 20L	Texsa	217,50	6.525,00
VALOR 23.478,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0030/2019, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0047/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo para entrega dos materiais licitados será a partir da assinatura do contrato conforme a necessidade até o vencimento da ata nº 30/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3039 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	113

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É responsabilidade da contratada:
a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
b) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do mesmo;
c) Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;
§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias solicitantes, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 28 de junho de 2019.

_____
MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

_____
P. A. MUNHOZ EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35259

CONTRATO Nº 69/2019 - PMI

Publicação Nº 2075392

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI.
CT19/069

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia BR 467, Bairro Jardim Europa na cidade de Toledo-PR inscrita no CNPJ sob o nº 30.572.270/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a execução dos serviços abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
1.1 - O presente contrato tem por objeto aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	100	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel SAE 15W40, API CI-4\SL índice mínimo de viscosidade 139. 20 lts	Packblend	203,50	20.350,00

08	40	Óleo lubrificante mineral hidráulico ISO VG 68 API HH – índice mínimo de viscosidade 90, embalagem com 20L	Packblend	149,00	5.960,00
11	40	Óleo lubrificante mineral multifuncional SAE 10W30 API GL-4, índice mínimo de viscosidade 177 – embalagem com 20L	Packblend	235,00	9.400,00
14	30	Óleo lubrificante mineral SAE 80W90 GL-5, índice mínimo de viscosidade 103 - embalagem com 20L	Packblend	218,00	6.540,00
15	20	Óleo lubrificante mineral SAE 85W140 GL-5, índice mínimo de viscosidade - embalagem com 20L	Packblend	221,50	4.430,00
16	10	Óleo lubrificante mineral SAE 80 GL-4, índice mínimo de viscosidade 98 – embalagem de 20L	Packblend	180,00	1.800,00
VALOR 48.480,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - Este contrato decorre da homologação do resultado do Pregão Presencial nº 0030/2019, objeto do Processo Administrativo Licitatório n° 0047/2019, que a este se vincula e à proposta vencedora da licitação, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA
3.1 - O prazo para entrega dos materiais licitados será a partir da assinatura do contrato conforme a necessidade até o vencimento da ata nº 29/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - Todo pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de documento fiscal hábil, tendo o Município um prazo de até 10 (dez) dias para efetivar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária de 2019:

Órgão	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3390.3039 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	0100 -Recursos Ordinários
Reduzido	113

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
7.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - É responsabilidade da contratada:
a) Entregar os produtos nas mesmas marcas constantes da proposta, não sendo permitida a substituição de marca;
b) O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data do recebimento do mesmo;
c) Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:
a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
b) Receber os produtos conforme a marca constante na proposta do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - A prática de ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada referente o objeto deste Contrato, o descumprimento de prazos e condições estabelecidas, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 10,0%(dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, no caso da rescisão por inexecução ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
III - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor total atualizado do contrato;
IV- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal;

§ 1º: As sanções previstas nos incisos I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.
§ 2º: Os critérios para atualização do valor total do contrato serão os mesmos a que se refere a cláusula quinta deste contrato.
§ 3º: A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
§ 4º: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Quando houver algum imprevisto que impossibilite ao contratado a entrega dos produtos, objeto da licitação, na data prevista, este deverá comunicar a contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, justificando o motivo para possibilitar a reprogramação dos cardápios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
13.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias solicitantes, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 28 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ CONTRATANTE	DISTRIBUIDORA DE LUBRIF. PETRO OESTE CONTRATADA
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:
Rafael Deon OAB.SC 35259	

DECRETO 1851/2019

Publicação Nº 2075984

DECRETO Nº. 1851 DE 01 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito suplementar alterando a lei nº. 895/2018 de 29 de novembro de 2018, que estima a receita e fixa despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 5º da lei nº 895/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R$ R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00 Secretaria de Administração e Finanças
03.01 Secretaria de Administração e Finanças
2004 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
33900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários
R$ 50.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2014 Manutenção das Atividades Culturais
33900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

04.00 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
04.02 Departamento de Cultura
2015 Organização de Festas e Eventos
33900000 Aplicações Diretas

1300 Recursos Ordinários
R$ 70.000,00

06.00 Secretaria M. de Infraestrutura
06.01 Secretaria M. de Infraestrutura
1059 Obras de Infraestrutura Urbana
44900000 Aplicações Diretas
1300 Recursos Ordinários
R$ 330.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit financeiro do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de julho de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2075398

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	LEILÃO Nr.: 1/2019 - LE Processo Administrativo: 37/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-LE
c) Modalidade: Leilão
d) Data Homologação: 17/06/2019
e) Data da Adjudicação: 17/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação VENDA DE ESPAÇO PÚBLICO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ADRIANA FRANCIELE (5502)					
2 VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 02 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
3 VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 03 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
7 VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	3.200,00	3.200,00
8 VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 08 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
				Total do Fornecedor:	**12.200,00**
DERLI DE JESUS LOURENÇO (5503)					
5 VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	8.100,00	8.100,00
				Total do Fornecedor:	**8.100,00**

Iomerê, 17 de Junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

LEILÃO
Nr.: 1/2019 - LE

Processo Administrativo: 37/2019
Processo de Licitação: 38/2019
Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FABIO ANTONIO SEIBEL (5156)

18	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 18 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	1.250,00	1.250,00
					Total do Fornecedor:	**1.250,00**

GILMAR RAMA (5152)

1	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	5.300,00	5.300,00
9	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 09 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	3.300,00	3.300,00
10	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 10 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
					Total do Fornecedor:	**12.100,00**

MARCIO MARCEL FERREIRA (5504)

4	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 04 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
					Total do Fornecedor:	**3.500,00**

MAURO DAL PIZZOL (4949)

6	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06 - CONFORME EDITAL.	UN	1,00	0,0000	3.100,00	3.100,00
					Total do Fornecedor:	**3.100,00**

SIMONE DO ROCIO RUSSI (5505)

19	VENDA ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO EM PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 19 - CONFORME EDITAL	UN	1,00	0,0000	32.000,00	32.000,00
					Total do Fornecedor:	**32.000,00**
					Total Geral:	**72.250,00**

Iomerê, 17 de Junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	LEILÃO Nr.: 1/2019 - LE Processo Administrativo: 37/2019 Processo de Licitação: 38/2019 Data do Processo: 13/05/2019

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 17 de Junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO TELEFONIA CONSORCIO

Publicação Nº 2075403

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2019 - DL Processo Administrativo: 49/2019 Processo de Licitação: 51/2019 Data do Processo: 26/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 51/2019
b) Licitação Nr.: 9/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/06/2019
e) Data da Adjudicação: 27/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação TELEFONIA MÓVEL - CIMCATARINA.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA (3646)						
1	DESPESA TELEFONIA MÓVEL	SRV	1,00	0,0000	5.100,00	5.100,00
					Total do Fornecedor:	**5.100,00**
					Total Geral:	**5.100,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.93.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 6.449,00

Iomerê, 27 de Junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI

HOMOLOGAÇÃO ÓLEO LUBRIFICANTE

Publicação Nº 2075402

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: 46/2019 Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 06/06/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUCIANO PAGANINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2019
b) Licitação Nr.: 30/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/06/2019
e) Data da Adjudicação: 27/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES, ADITIVO, FLUÍDO E GRAXA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI (5485)						
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI 4 - Marca: Packblend	BL	100,00	0,0000	203,50	20.350,00
8	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 68 - EMBALAGEM COM 20 L - Marca: Packblend	BL	40,00	0,0000	149,00	5.960,00
11	ÓLEO HIDRÁULICO MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 - Marca: Packblend	BL	40,00	0,0000	235,00	9.400,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 - EMBALAGEM COM 20 L - Marca: Packblend	BL	30,00	0,0000	218,00	6.540,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 - EMBALAGEM COM 20 L - Marca: Packblend	BL	20,00	0,0000	221,50	4.430,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80 API GL-4 - Marca: Packblend	BL	10,00	0,0000	180,00	1.800,00
					Total do Fornecedor:	**48.480,00**

Iomerê, 27 de Junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE

CNPJ: 01.612.744/0001-20
Rua João Rech
C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2019 - PR

Processo Administrativo: 46/2019
Processo de Licitação: 47/2019
Data do Processo: 06/06/2019

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LT (5042)

4	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO EMBALAGEM COM 500 ML - Marca: Lubrax	UN	100,00	0,0000	7,24	724,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 - Marca: Lubrax	BL	30,00	0,0000	276,50	8.295,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 0 W - 20 - Marca: Lubrax	LT	100,00	0,0000	26,50	2.650,00
19	ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 10 W API CF-4 ALLISON C-4 - Marca: Lubrax	BL	20,00	0,0000	200,00	4.000,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W40 - Marca: Petronas	BL	20,00	0,0000	636,00	12.720,00
					Total do Fornecedor:	**28.389,00**

MAUCOR DISTRIB. DE LUBRIFICANTES LTDA (940)

5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM SEMI SINTÉTICA - Marca: Petronas	LT	100,00	0,0000	17,37	1.737,00
6	FLUIDO PARA FREIO DOT - 04 - Marca: Lubrax	UN	40,00	0,0000	11,86	474,40
7	ADITIVO PARA INJEÇÃO EM SISTEMAS DE EXAUSTÃO A DIESEL ARLA - Marca: Serquimica	BL	120,00	0,0000	49,00	5.880,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTES SAE 40 W - Marca: Lubrax	BL	10,00	0,0000	246,00	2.460,00
20	FLUIDO PARA RADIADORES SINTETICO A BASE DE MONOETILENO GLICOL SAE J 1034 - Marca: Lubrax	UN	100,00	0,0000	13,76	1.376,00
22	GRAXA A BASE SABÃO DE LITIO COM DISSULFETO DE MOLIBIDENIO GRAU NLGI-2 - Marca: Lubrax	TB	2,00	0,0000	4.090,00	8.180,00
					Total do Fornecedor:	**20.107,40**

P A MUNHOZ EIRELI (5510)

2	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30 - DIESEL - Marca: Texsa	LT	60,00	0,0000	22,70	1.362,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO LINHA LEVE SAE 5W30 - MOTOR BICOMBUSTÍVEL - Marca: Texsa	LT	100,00	0,0000	17,55	1.755,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO VG 46 - EMBALAGEM COM 20 L - Marca: Texsa	BL	40,00	0,0000	177,90	7.116,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE ISO VG 68 HPL PARTE II E PARTE III HVPL - Marca: Texsa	BL	40,00	0,0000	168,00	6.720,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF DEXON II - Marca: Texsa	BL	30,00	0,0000	217,50	6.525,00
					Total do Fornecedor:	**23.478,00**
					Total Geral:	**120.454,40**

Iomerê, 27 de Junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 30/2019 - PR Processo Administrativo: 46/2019 Processo de Licitação: 47/2019 Data do Processo: 06/06/2019

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Iomerê, 27 de Junho de 2019.

LUCIANO PAGANINI

Iporã do Oeste

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO 1º T.A. AO CT. 015-2019

Publicação Nº 2076306

TERMO DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E A EMPRESA AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018.

CONSIDERANDO que consta dos autos do Pregão Presencial n° 081/2018, o primeiro termo aditivo ao Contrato n° 015/2019, e que os preços nele constantes foram digitados incorretamente, encontrando-se divergentes aos praticados e apresentados pela empresa;

CONSIDERANDO que não houve qualquer pagamento relacionado ao mencionado aditivo;

CONSIDERANDO que a administração deve rever seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica anulado o primeiro termo aditivo ao Contrato n° 015/2019, que tinha por objeto a adição do valor de R$ 5.061,24 (Cinco mil e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), firmado entre o MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC e a empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais do Contrato n° 015/2019.

E, por estarem assim acordados, assinam as partes contratantes o presente termo de anulação do terceiro termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 015/2019, para que surtam seus efeitos legais.

Iporã do Oeste/SC, 02 de Julho de 2019.

LUCIO MALLMANN	ALENCAR PEDRO TIEPO
PREFEITO MUNICIPAL	AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente termo aditivo.

DOUGLAS ALBERTO MALLMANN
OAB/SC – 31.568
Advogado/Assessor Geral

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 15.2019

Publicação Nº 2075610

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF N. º 15/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. º 18/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 885/2018, aos servidores do Município de IPUAÇU, por meio de cartão magnético com chip, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados, conforme edital e anexos.
Proponente:
BIQ BENEFICIOS LTDA CNPJ/MF n° 07.878.237/0001-19
VALIDADE DA ATA: de 24 de junho de 2019 à 24 de junho de 2020.

CT PREF 103.2019

Publicação Nº 2075611

CONTRATO PREF N. º 103 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 885/2018.
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 47/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. º 18/2019
CONTRATADA: BIQ BENEFICIOS LTDA CNPJ/MF n° 07.878.237/0001-19.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxilio alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 885/2018, aos servidores do Município de IPUAÇU, por meio de cartão magnético com chip, para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados.
VALOR: A taxa de administração para execução do objeto fica fixada em taxa negativa de – 5,15% (cinco virgula quinze por cento negativo), sobre o valor despendido mensalmente pela Administração Municipal no pagamento do Vale Alimentação.
VIGÊNCIA: de 24 de junho de 2019 à 24 de junho de 2020.

PL PREF 63.2019 TP PREF 04.2019

Publicação Nº 2075553

EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n. 63/2019, Tipo Tomada de Preços PREF n. 04/2019, (menor preço).
Entrega de envelopes: Até às 08h40min de 22 de julho de 2019.
Data de abertura: A partir das 09h00min de 22 de julho de 2019.
Objeto: Constitui-se objeto da presente licitação a seleção de propostas para a contratação de obra em regime de empreitada global, - para execução remanescente das obras de edificação em alvenaria de uma Creche Tipo II – padrão FNDE com área de 890,33 m², a ser paga com recursos oriundos federais do FNDE e do Município de Ipuaçu – SC tudo conforme descrições/características, quantitativos, descritos em projeto de engenharia, e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, objeto do Termo de Compromisso PAC2 6081/2013, o remanescente da obra equivale a aproximadamente 33% (trinta e três por cento). Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045. Ipuaçu - SC, em 02 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2019/PM

Publicação Nº 2075887

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:40:00 horas do dia 16/07/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 16/07/2019. Objeto da licitação: aquisição de, escavadeira hidráulica nova com peso operacional mínimo de 22ton., potência líquida mínima não inferior a 155cv e demais características constantes no Anexo III do edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 02/07/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 55, PP 26-MATERIAL ESPORTIVO/PM

Publicação Nº 2076038

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 55/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019, do PROCESSO Nº 55/2019, homologado aos 02 de julho de 2019, cujo objeto é: registro de preço para possível aquisição de material esportivo destinado as atividades da CME, e demais órgãos da administração publica, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.55.9537
de 02 de julho de 2019

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO BITENCOURT ME, situada na RUA ARAUJO FIGUEIREDO Nº 77, município de Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ sob n. 08.272.612/0001-45, representado pelo Senhor JOSÉ PAULO BITENCOURT, CPF:246.232.299-04.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bola de Futsal, 8 gomos, 400-440gr de peso, 62-64cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna de NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo cápsula SIS, Termotec (com selo CBFS).	UN	25,00	PENALTY	149,40	3.735,00
3	Bola Oficial de Futsal, 8 gomos, 350-380gr de peso, 55-58cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS)	UN	25,00	PENALTY	110,00	2.750,00
4	BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS, 300-330gr de peso, 52-55cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS)	UN	20,00	PENALTY	106,00	2.120,00
Valor Total Registrado					8.605,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.55.10448
de 02 de julho de 2019

FORNECEDOR: S. SCHNEIDER-EPP, situada na AVENIDA CORONEL MARCOS JOSÉ DE LEÃO Nº 583, BAIRRO: CENTRO, município de FELIZ--RS, inscrita no CNPJ sob n. 28.629.492/0001-06 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.0470025085, representado pelo Senhor ALAN JEZER SOARES MACHADO, CPF: 008.356.150-30.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Bola de handebol H3L, Suécia ultra grip, 32 gomos, 425-475gr de peso, 58-60cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a Mao material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF)	UN	20,00	PENALTY/ SUÉCIA H3L	149,70	2.994,00
8	Bola de handebol H2L, Suécia ultra grip, 32 gomos, 325-375gr de peso, 54-56cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a Mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF)	UN	20,00	PENALTY/SU-ÉCIA H2L	139,50	2.790,00
9	Bola de handebol H1L, Suécia ultra grip, 32 gomos, 290-330gr de peso, 50-52cm de circunferência, câmara 6D, forro trixial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF).	UN	20,00	PENALTY/ SUÉCIA H1L	134,80	2.696,00
10 Bola de basquete Shoot, tamanho masculino, 600-650gr de peso, 75-78cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, material borracha, vulcanizada, capsula SIS. UN 20,00 PENALTY/SHOT					50,00 1.000,00	
Valor Total Registrado					9.480,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.55.10449
de 02 de julho de 2019

FORNECEDOR: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP, situada na RUA ANTONIO RIBEIRO Nº 68, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CEP: 90.660-230, município de PORTO ALEGRE-RS, inscrita no CNPJ sob n. 08.863.707/0001-33 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 096/3184903, representado pela Senhora PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, CPF:968.464.880-49.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLA DE FUTSAL, 11 gomos 410-430gr de peso, 62,5-63,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, miolo capsula SIS, Termotec (com selo FIFA Quality Pro e CBFS).	UN	40,00	PENALTY MAX 1000	170,00	6.800,00
5	Bola Oficial de Futebol de Campo 11 gomos, 410-450gr de peso, 68-70cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec.	UN	50,00	PENALTY S11R1	119,90	5.995,00
6	Bola Oficial de Vôlei 18 gomos, 260-280gr de peso, 65-67cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material microfibra, capsula SIS, Termotec (com selo FIV3 approved).	UN	20,00	PENALTY 8.0	258,40	5.168,00
11	Bola Futebol de campo, 11 gomos, 420-445gr de peso, 65,5-69,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, capsula SIS, Termotec (com selo FIFA quality pro).	UN	25,00	PENALTY S11 PRO	299,00	7.475,00
Valor Total Registrado					25.438,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 53, PP Nº 25-2019/PM

Publicação Nº 2075533

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 1/17

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Nucleos Educacionais, para o exercício de 2019, conforme anexos do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 27/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 25 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2019, Licitação nº 25/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de 2019, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio, Presidente da Comissão e a servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, membro da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deu abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epigrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI, KATI PÃO LTDA EPP, HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, a Srª. ROSMARI CHIOCHETTA LOCATELLI, sócia proprietária da empresa KATI PÃO LTDA EPP, a Srª DRIANE MURARO representante credenciado da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, o Srº LIDIO DE OLIVEIRA LUZ procurador da empresa COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI e o Srº EDER MALMANN representante credenciado da empresa HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, somente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA não se credencia como microempresa, as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Biscoito doce maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, cacau, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g de aproximadamente: 25g de carboidrato, 2,3g de proteína e 2,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica (dupla) de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gramas na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	400,00	PARATI	0,0000	5,09	2.036,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 2/17

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Biscoito doce sabor leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3,8g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	400,00	PARATI	0,0000	5,09	2.036,00
3	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	300,00	PARATI	0,0000	5,09	1.527,00
4	Bolacha Salgada tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 100g de aproximadamente: mínimo de 70g de carboidrato, 10g de proteína, 12,5g de gorduras totais, menos que 5,5g de gordura saturada e 500mg de sódio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção	UN	500,00	PARATI	0,0000	5,39	2.695,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 3/17

LOTE: 1

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína e 4,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	200,00	ISABELA	0,0000	6,59	1.318,00

Total do Participante --------> 9.612,00

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Banha, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, com data de validade e fabricação, isento de produtos estranhos, odor característico ao produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	70,00	AURORA	0,0000	9,90	693,00
7	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	800,00	FRIG ARABUTA	0,0000	21,65	17.320,00
8	Carne Bovina Moída magra, de 2ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	800,00	FRIG ARABUTA	0,0000	14,25	11.400,00
9	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	300,00	FRIG ARABUTA	0,0000	9,10	2.730,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 4/17

LOTE: 2

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	200,00	AURORA	0,0000	8,79	1.758,00
11	Carne de Peixe tipo filé de tilápia, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 400 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses na entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	90,00	RIO VIVO	0,0000	22,30	2.007,00
12	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	300,00	FRIG VARPI	0,0000	16,69	5.007,00
29	Lingüíça mista tipo toscana, congelada, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 3%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 800 gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	40,00	AURORA	0,0000	16,89	675,60
80	carne de frango moída	KG	500,00	AURORA	0,0000	16,39	8.195,00
81	Coxinha da asa de frango, pct 01 kg	KG	200,00	AURORA	0,0000	13,89	2.778,00
82	File de peito de frango, pct 01 kg	KG	200,00	AURORA	0,0000	14,99	2.998,00
87	Moela de frango	KG	50,00	AURORA	0,0000	9,69	484,50
88	Figado bovino	KG	50,00	FRIG ARABUTA	0,0000	7,99	399,50

Total do Participante --------> 56.445,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 5/17

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 87,6g de carboidrato, 0,3g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, embalagens de 500 grs cada produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	60,00	APTI	0,0000	4,05	243,00
14	Arroz , classe longo fino, parbonizado, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento	PCT	250,00	CHINES	0,0000	11,19	2.797,50
15	ARROZ LONGO FINO, POLIDO TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG PLÁSTICOS ATÓXICO GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, NA ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO.	KG	200,00	FUM KIARROZ	0,0000	3,59	718,00
16	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	10,00	JASMINE	0,0000	9,35	93,50
17	Farinha láctea enriquecida com ferro e 11 vitaminas, com sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 65g de carboidrato, 13,5g de proteína e 7,8g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	30,00	NESTLE	0,0000	10,55	316,50
18	agua de coco- pct 01 litro	UN	100,00	DUCOCO	0,0000	8,25	825,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 6/17

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	100,00	SANADUVA	0,0000	14,29	1.429,00
20	Farinha de Trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 71g de carboidrato, 12g de proteína e 3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	50,00	MARTELLI	0,0000	4,89	244,50
21	Farelo de Trigo ou Fibra de Trigo 250 gramas	UN	10,00	JASMINE	0,0000	2,50	25,00
22	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	300,00	URBANO	0,0000	7,29	2.187,00
23	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, pacotes de 01 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	100,00	VICENZI	0,0000	3,79	379,00
24	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	150,00	YOKI	0,0000	9,59	1.438,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 7/17

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 27,8g de carboidrato, 3,3g de proteína e 0,8g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, original do fabricante, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	50,00	YOKI	0,0000	3,28	164,00
26	Polvilho Azedo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	70,00	LAGES	0,0000	6,99	489,30
27	Polvilho Doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	60,00	LAGES	0,0000	5,89	353,40
28	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	LAGES	0,0000	5,49	219,60
33	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina cítrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	40,00	AUREA	0,0000	10,99	439,60
34	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, e menos de 500 mg de Sódio em embalagem tetra pak de 340 gramas, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	LT	50,00	ELEFANTE	0,0000	4,95	247,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 8/17

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
35	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	200,00	SOYA	0,0000	3,99	798,00
36	Gelatina incolor sem sabor sache c/02 unidades 12gr	UN	100,00	DR OETKER	0,0000	6,05	605,00
39	Leite Condensado, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 300g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	30,00	PIRACANJUBA	0,0000	4,16	124,80
125	arroz intergral pacote de 01 kg	PCT	200,00	CHINES	0,0000	4,29	858,00

Total do Participante --------> 14.995,70

LOTE: 4

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	Mortadela de carne de frango, 400n gramas	UN	120,00	AURORA	0,0000	6,29	754,80
31	Presunto de carne de frango ou suína, magro, fatiado cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substancia contaminante que possa altera - lá ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne de ave ou suína, água, amido, sal, lactato de sódio, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizante aromas naturais, conservadores nitrito e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional por porção de 40g: 1g de carboidrato, 8g de proteína e 1 g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 200 gramas, na embalagem deveram constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	500,00	AURORA	0,0000	6,89	3.445,00
32	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", pct 500 gr	UN	200,00	AURORA	0,0000	8,99	1.798,00
37	Iogurte parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	500,00	TIROL	0,0000	6,09	3.045,00
38	Iogurte de leite padronizado reconstituído, açúcar, água, creme de leite, polpa de frutas, fosfato tricálcico, amido modificado, vitaminas (A, B1, B2, B6, D), lactato de ferro, cloreto de cálcio, fermentos lácteos enzima protease, espessantes goma jataí e goma xantana, corante natural cochonila, acidulante ácido cítrico, aromatizante e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 45g: 8,6g de carboidrato, 2,8g de proteína, 1,4g de lipídio, menos que 2,4g de gordura saturada e menos que 225mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo bandeja c/ 08 unidades, de 360 gramas, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde.	UN	100,00	BATAVINHO	0,0000	6,45	645,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 9/17

LOTE: 4

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	Leite de soja em pó, preparado com proteína de soja isolada, sem lactose, ingredientes: de origem vegetal, rico em vitaminas A, B12 e D, fósforo e zinco, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g, ou em latas de 300g, com valor nutricional aproximado por porção de 100g: 37g de carboidrato, 27g de proteína, 0g de lactose e 26g de lipídio, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde.	UN	10,00	SUPRA SOY	0,0000	21,97	219,70
41	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	3.000,00	AURORA	0,0000	3,99	11.970,00
42	Manteiga, inspecionada e embalada em embalagem de polipropileno, de 200 gramas, com validade mínima na entrega de 3 meses.	Pt	40,00	TIROL	0,0000	9,35	374,00
43	Nata, ingredientes: creme de leite pasteurizado padronizado a 50% de gordura, com informação nutricional para porção de 25g: 0 de carboidrato, 0 de proteína, 13g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou plástico resistente (tipo pote), com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	AURORA	0,0000	6,50	260,00
44	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	DZ	200,00	UBERTI	0,0000	6,59	1.318,00
45	Queijo tipo Mussarela- embalagens de 150 gramas	PCT	300,00	AURORA	0,0000	6,89	2.067,00
57	agnoline, ingredientes: farinha azeite, ovos,sal, peito de frango e temperos, embalados em pacotes em perfeito estado de conservação, com peso liquido de 400 gr o pacote, registro no ministério da agricultura- serviço de inspeção federal { SIF} Serviço de Inspeção Estadual [SIE]	PCT	60,00	MI MASSAS	0,0000	10,95	657,00
76	Leite UHT Semidesnatado sem Lactosel, ingredientes: leite semidesnatado, estabilizante, citrado de sódio,monofosfato e difosfato de sódio , não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 2,4g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	L	80,00	AURORA	0,0000	3,69	295,20

Total do Participante --------> 26.848,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 10/17

LOTE: 5

Participante: 6091 - KATI PÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteina e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	1.000,00	KATI PÃO LTDA	0,0000	8,7942	8.794,24
62	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteina e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	KG	400,00	KATI PÃO LTDA	0,0000	11,7387	4.695,48
79	Pão frances integral	KG	400,00	KATI PÃO LTDA	0,0000	10,7507	4.300,28

Total do Participante --------> 17.790,00

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
46	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteina e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	200,00	APTI	0,0000	4,79	958,00
47	Amendoim, novo, de 1ª qualidade,descascado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, de 500gramas, produto inspecionado.	KG	30,00	CAROL	0,0000	4,99	149,70
48	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g,ou 230 gr original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	120,00	NESCAFE	0,0000	14,99	1.798,80
49	Chá, caixa com 15 saches de 10g aproximadamente, diversos sabores, sem a presença de fungos e produtos estranhos ao mesmo.	CX	100,00	LEAO	0,0000	6,49	649,00
50	Coco ralado,desidratado, não acrescido de açúcar, deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, deve ter aspecto de fragmentos soltos e de cor branco, parcialmente desengordurado, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado com conservantes, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 23g de carboidrato, 7,2g de proteina e 64,9g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	40,00	APTI	0,0000	4,05	162,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 11/17

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
51	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	120,00	APTI	0,0000	5,90	708,00
52	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE	PCT	40,00	ROYAL	0,0000	8,25	330,00
53	Mel de Abelha, elaborado a partir do néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isentos de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 78g de carboidrato, 0,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	15,00	SULMEL	0,0000	32,43	486,45
54	Melado, obtido do caldo de cana evaporado e concentrado até a consistência de xarope, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, conservantes químicos, aromatizantes artificiais, ingredientes: melado de cana, sacarose, glicose, acidulante ácido cítrico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72,6g de carboidrato, 0,5g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, hermeticamente fechada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	40,00	COELHO	0,0000	12,65	506,00
55	Mucilon, sabores variados, com sabor natural, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido,, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (B1, B6, B12, D, C, E, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina, contendo glúten com valor nutricional para porção de 21g de aproximadamente: 18g de carboidrato, 1,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde.	LT	40,00	NESTLE	0,0000	9,35	374,00
56	Farinha de Rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 73,6g de carboidrato, 11,4g de proteína e 7,7g de lipídio acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	10,00	KI PAO	0,0000	12,99	129,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 12/17

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
58	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	150,00	ISABELA	0,0000	5,09	763,50
59	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	150,00	PARATI	0,0000	3,39	508,50
60	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	PCT	150,00	PARATI	0,0000	3,39	508,50
63	Açúcar de baunilha, ingredientes: açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contendo glúten, acondicionado em pote plástico resistente ou pacote plástico de polipropileno, com validade mínima na entrega de 4 meses.	PCT	30,00	APTI	0,0000	2,59	77,70
64	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	PCT	100,00	DOCESUCAR	0,0000	12,65	1.265,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 13/17

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
65	Açúcar mascavo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 90,6% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem.	PCT	20,00	SULMEL	0,0000	11,99	239,80
66	Alho, novo, graúdo, pct, 180 gramas	UN	140,00	GOIS	0,0000	4,99	698,60
67	Canela em ramos, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 , sem a presença de sujidades ou produtos estranhos.	PCT	50,00	INCAS	0,0000	2,10	105,00
68	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 12 gr, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos.	PCT	40,00	INCAS	0,0000	3,46	138,40
69	Noz-Moscada, sem a presença de fungos ou substâncias estranhas ao produto, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno.	PCT	15,00	INCAS	0,0000	3,95	59,25
70	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	50,00	APTI	0,0000	10,45	522,50
71	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	KG	200,00	APOLO	0,0000	1,59	318,00
73	Vinagre de Maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	FR	200,00	KOLLER	0,0000	3,85	770,00
74	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	UN	100,00	KOLLER	0,0000	4,29	429,00
77	Feijão carioca pct 01 KG	PCT	150,00	URBANO	0,0000	10,59	1.588,50
78	Azeite de oliva 500ml	UN	10,00	DOM FIORELO	0,0000	28,50	285,00
83	oleo de milho suavit	UN	20,00	SALADA	0,0000	8,50	170,00
84	massa de arroz pct 500 gramas	UN	30,00	URBANO	0,0000	3,89	116,70
85	grao de bico pct 500 gramas	UN	20,00	BONIELLA	0,0000	8,25	165,00
86	Ervilha seca quebrada pct 500 gramas	UN	50,00	YOKI	0,0000	9,45	472,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 14/17

LOTE: 6

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
89	Margarina Cremosa Vegetal com sal, com 50 a 70% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, vit. A, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga e aroma natural de manteiga, antioxidantes BHT, EDTA e TBHQ e corantes urucum, cúrcuma e beta caroteno sintético idêntico ao natural, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 81g de lipídio, menos que 5,5 gr de gordura saturada e menos que 500 mg de sódio acondicionado em embalagem plástica atóxica de 0,500 Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pt	30,00	DORIANA	0,0000	6,59	197,70
90	Milho congelado 350 gramas	PCT	70,00	PINGUIM 300 GR	0,0000	6,89	482,30
91	Ervilha congelada 350 gramas	PCT	70,00	LAR 300 GR	0,0000	6,89	482,30
93	Creme de leite, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 350g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	CX	50,00	PIRACANJUBA	0,0000	2,49	124,50
94	Doce de Leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56, como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de leite corantes artificiais e gorduras estranhas, geleificantes ou outras substância, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessárias para a mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína, ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido e bicarbonato, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Pt	160,00	ENCOSTA GAUCHA	0,0000	10,49	1.678,40
126	Louro em folhas seca- pacote 08 gramas	UN	50,00	HORTA E SABOR	0,0000	2,69	134,50
127	açafrão da terra (curcuma moida) pacote de 20 gramas	UN	100,00	HORTA E SABOR	0,0000	2,90	290,00
128	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G , COM VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DO PRODUTO DE 45 DIAS obs: marca pre aprovada- mellita	CX	500,00	MELITTA	0,0000	13,99	6.995,00
129	AÇUCAR REFINADO 5 KG	PCT	100,00	ALTO ALEGRE	0,0000	10,99	1.099,00

Total do Participante --------> 26.937,00

LOTE: 7

Participante: 10441 - COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
72	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 maço cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	300,00	IN NATURA	0,0000	8,1673	2.450,19
75	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg,	KG	150,00	NICA	0,0000	4,4319	664,79
92	Batata salsa	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	7,5976	759,76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 15/17

LOTE: 7

Participante: 10441 - COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
95	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	30,00	IN NATURA	0,0000	3,9887	119,66
96	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	1.000,00	IN NATURA	0,0000	1,7095	1.709,50
97	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	400,00	IN NATURA	0,0000	2,3426	937,04
98	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	400,00	IN NATURA	0,0000	2,0893	835,72
99	maçã argentina de 1ª qualidade, boa que não esteja murcha	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	6,3313	633,13
100	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	800,00	IN NATURA	0,0000	4,4319	3.545,52
101	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	3,6089	360,89
102	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	4,1154	411,54
103	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	3,6089	360,89
104	Melancia- de 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1.000,00	IN NATURA	0,0000	1,0447	1.044,70
105	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	IN NATURA	0,0000	1,7095	341,90
106	PERA DE BOA QUALIDADE	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	7,1544	715,44
107	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	150,00	IN NATURA	0,0000	1,7095	256,43
108	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	2,0893	208,93
109	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	500,00	IN NATURA	0,0000	1,4562	728,10
110	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	IN NATURA	0,0000	2,8491	1.424,55
111	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	500,00	IN NATURA	0,0000	2,8491	1.424,55
112	Brocolis de Boa qualidade	UN	200,00	IN NATURA	0,0000	2,8491	569,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 16/17

LOTE: 7

Participante: 10441 - COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
113	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	400,00	IN NATURA	0,0000	2,8491	1.139,64
114	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	400,00	IN NATURA	0,0000	2,8491	1.139,64
115	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	300,00	IN NATURA	0,0000	1,7728	531,84
116	Couve flor de boa qualidade	UN	300,00	IN NATURA	0,0000	3,1657	949,71
117	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	200,00	IN NATURA	0,0000	2,5325	506,50
118	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	3,6722	367,22
119	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	UN	250,00	IN NATURA	0,0000	2,8491	712,28
120	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	400,00	IN NATURA	0,0000	4,1154	1.646,16
121	VAGEM qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos.	KG	200,00	IN NATURA	0,0000	5,6982	1.139,64
122	Melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto.	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	3,6722	367,22
123	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto	KG	150,00	IN NATURA	0,0000	2,5325	379,88
124	Abacate	KG	100,00	IN NATURA	0,0000	3,6722	367,22

Total do Participante --------> 28.750,00

Total Geral ----------> 181.379,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 17/17

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 25 de Junho de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 55, PP Nº 26-2019/PM

Publicação Nº 2075544

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 12/06/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço para possivel aquisição de material esportivo destinado as atividades da CME, e demais orgãos da administração publica.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 28/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 28 de Junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 55/2019, Licitação nº 26/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2019, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Pública Municipal Jucilene Goldoni Caliari membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: S. SCHNEIDER - EPP, PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP, BERTOLLO & CIA LTDA - ME, KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA EPP, OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME e JOSÉ PAULO BITENCOURT ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertarem lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Srº. ALAN JEZER SOARES MACHADO procurador da empresa S. SCHNEIDER - EPP, o Srº KLEBER LUIZ LIBANO sócio proprietário da empresa OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, o Srº PAULO HLEIN sócio proprietário da empresa KLEIN LIVROS E JOGOS EDUCATIVOS LTDA EPP, o Srº LAÉDIO ANTONIO DE MARCO representante credenciado da empresa BERTOLLO & CIA LTDA - ME, o Srº EDISON LUIS MAYRER, procurador da empresa PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP e o Srº. JOSÉ PAULO BITENCOURT sócio proprietário da empresa JOSÉ PAULO BITENCOURT ME.Credenciam-se como Micro Empresa todas as empresas acima citadas. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram as declarações na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise das propostas constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, iniciou-se a fase de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

Participante: 9537 - JOSÉ PAULO BITENCOURT ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bola de Futsal, 8 gomos, 400-440gr de peso, 62-64cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna de NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo cápsula SIS, Termotec (com selo CBFS).	UN	25,00	PENALTY	0,0000	149,40	3.735,00
3	Bola Oficial de Futsal, 8 gomos, 350-380gr de peso, 55-58cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS)	UN	25,00	PENALTY	0,0000	110,00	2.750,00
4	BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS, 300-330gr de peso, 52-55cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS)	UN	20,00	PENALTY	0,0000	106,00	2.120,00
						Total do Participante -------->	8.605,00

Participante: 10448 - S.SCHNEIDER-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Bola de handebol H3L, suecia ultra grip, 32 gomos, 425-475gr de peso, 58-60cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a mao material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF)	UN	20,00	PENALTY/ SUÉCIA H3L	0,0000	149,70	2.994,00
8	Bola de handebol H2L, suecia ultra grip, 32 gomos, 325-375gr de peso, 54-56cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF)	UN	20,00	PENALTY/SUÉ H2L	0,0000	139,50	2.790,00
9	Bola de handebol H1L, suecia ultra grip, 32 gomos, 290-330gr de peso, 50-52cm de circunferência, câmara 6D, forro trixial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF)	UN	20,00	PENALTY/ SUÉCIA H1L	0,0000	134,80	2.696,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2019
Data do Processo: 12/06/2019

Folha: 2/2

Participante: 10448 - S.SCHNEIDER-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Bola de basquete Shoot, tamanho masculino, 600-650gr de peso, 75-78cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, material borracha, vulcanizada, capsula SIS	UN	20,00	PENALTY/SHC	0,0000	50,00	1.000,00

Total do Participante --------> 9.480,00

Participante: 10449 - PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	BOLA DE FUTSAL, 11 gomos 410-430gr de peso, 62,5-63,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, miolo capsula SIS, Termotec (com selo FIFA Quality Pro e CBFS)	UN	40,00	PENALTY MAX 1000	0,0000	170,00	6.800,00
5	Bola Oficial de Futebol de Campo 11 gomos, 410-450gr de peso, 68-70cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec	UN	50,00	PENALTY S11R1	0,0000	119,90	5.995,00
6	Bola Oficial de Vôlei 18 gomos, 260-280gr de peso, 65-67cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material microfibra, capsula SIS, Termotec (com selo FIV3 approved)	UN	20,00	PENALTY 8.0	0,0000	258,40	5.168,00
11	Bola Futebol de campo, 11 gomos, 420-445gr de peso, 65,5-69,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, capsula SIS, Termotec (com selo FIFA quality pro)	UN	25,00	PENALTY S11 PRO	0,0000	299,00	7.475,00

Total do Participante --------> 25.438,00

Total Geral ----------> 43.523,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 28 de Junho de 2019

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 53, PP Nº 25-2019-PM

Publicação Nº 2075542

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 1/8
Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 53/2019 Data de Abertura: 25/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
1	10109855	Biscoito doce maria, pct 370 gramas ingredientes:
2	10114322	Biscoito doce sabor leite, pct 370 gramas ingredientes:
3	10114325	Biscoito doce tipo "maisena", pct 370 gramas aromatizado
4	10114326	Bolacha Salgada tipo "água e sal", pct 370 gramas
5	10107018	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante 400 a 500gr

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCC	9.612,0000	25/06/2019 09:26:08

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

LOTE: 2 - lote 02

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
6	10103126	Banha, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno
7	10107023	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada,
8	10126970	Carne Bovina Moída magra, de 2ª qualidade (patinho ou coxão
9	10114330	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade,
10	10107026	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição
11	10114331	Carne de Peixe tipo filé de tilápia, 400 gramas,
12	10107028	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amoleci
29	10124756	Linguicinha mista tipo toscana pct 800 gramas
80	10124074	carne de frango moída
81	10124075	Coxinha da asa de frango, pct 01 kg
82	10124076	File de peito de frango, pct 01 kg
87	10124754	Moela de frango
88	10124755	Figado bovino

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCC	56.445,6000	25/06/2019 09:26:30

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 2/8
Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 53/2019 Data de Abertura: 25/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - lote 03

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
13	10107004	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho 500gr
14	10107006	Arroz , classe longo fino, parbonizado, tipo 1, pacote 5kg
15	10103056	ARROZ LONGO FINO, POLIDO TIPO 1 PCT 01KG
16	10107007	Aveia em flocos finos,pct 500 gramas produto resultante
17	10109845	Farinha láctea pct 210 gramas enriquecida com ferro
18	10126073	agua de coco- caixa 01 litro
19	10107045	Farinha de Trigo especial, tipo 1, pct 05kg, produto
20	10107046	Farinha de Trigo integral, pct 01kg obtido partir de cereal
21	10128076	Farelo de Trigo ou Fibra de Trigo 250 gramas
22	10107048	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, pacote 1kg
23	10114334	Fubá de Milho amarelo pct 01 kg
24	10107058	Lentilha, tipo 1, classe graúda, pct 500 gramas
25	10107072	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1,
26	10107084	Polvilho Azedo, deve ser fabricado a partir de matérias
27	10107085	Polvilho Doce, deve ser fabricado a partir de matérias prima
28	10107093	Sagu, tipo 1, grupo tapioca,pct 500 gr sagu artificial,
33	10107037	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", 900 á 01 kg.
34	10100158	Extrato de tomate 340 gramas
35	10107077	Óleo de Soja refinado tipo 1, pet 900ml
36	10126971	Gelatina incolor sem sabor sache c/02 unidades 12gr
39	10103127	Leite Condensado, acondicionado em caixinha, 300 gramas
125	10127240	arroz intergral pacote de 01 kg

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	14.995,7000	25/06/2019 09:26:38

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 3/8
Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 53/2019 Data de Abertura: 25/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 4 - lote 04

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
30	10128077	Mortadela de carne de frango, 400n gramas
31	10114342	Presunto de carne de frango ou suína, pct 200 cozido
32	10128078	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", pct 500 gr
37	10111283	Iogurte parcialmente desnatado com polpa 900gr
38	10114337	Iogurte de leite padronizado reconstituído,
40	10109864	Leite de soja em pó, preparado pacote 300 gramas
41	10107056	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabiliza
42	10114340	Manteiga, inspecionada e embalada 200 gramas
43	10103151	Nata, ingredientes: creme de leite pasteurizado padronizado
44	10107079	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não
45	10117053	Queijo tipo Mussarela- embalagens de 150 gramas
57	10111274	agnoline, ingredientes: farinha azeite, ovos,sal,
76	10122081	Leite UHT Semidesnatado, sem LACTOSE

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	26.848,7000	25/06/2019 09:26:45

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

LOTE: 5 - lote 05

Código	Classificados	
6091	KATI PÃO LTDA EPP	CNPJ: 81.004.541/0001-90

Item nº	Código	Descrição
61	10109853	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo es
62	10109854	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aprox
79	10124073	Pão frances integral

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	18.186,0000	25/06/2019 09:28:16
1	KATI PÃO LTDA EPP	18.186,0000	25/06/2019 09:28:16
2	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	17.900,0000	25/06/2019 09:28:33
2	KATI PÃO LTDA EPP	17.850,0000	25/06/2019 09:28:38
3	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	17.800,0000	25/06/2019 09:28:44
3	KATI PÃO LTDA EPP	17.790,0000	25/06/2019 09:28:48
4	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu 17.800,00	25/06/2019 09:28:53

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor KATI PÃO LTDA EPP pelo valor de R$ 17.790,0000 (dezessete mil setecentos e noventa reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

KATI PÃO LTDA EPP - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 4/8
Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 53/2019 Data de Abertura: 25/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 6 - lote 06

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
46	10107002	Achocolatado em pó instantâneo 400g.
47	10103780	Amendoim, novo, de 1ª qualidade, descascado pct 500 gramas
48	10107021	Café granulado solúvel instantâneo, 200gr ou 230 gr.
49	10128079	Chá, caixa com 15 saches de 10g aproximadamente, diversos
50	10107032	Coco ralado,desidratado, não acrescido de açúcar, deverá
51	10107033	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, 500gr
52	10107050	Fermento Químico em pó, pacote 250gr
53	10107068	Mel de abelha- pacote 01 kg
54	10114341	Melado, obtido do caldo de cana pote 900 gramas
55	10109848	Mucilon, pct 230 gramas sabores variados, com sabor natural,
56	10107044	Farinha de Rosca, seca, fina,pacote 01 kg torada,
58	10107061	Macarrão tipo cabelo de anjo, 500 gr
59	10107062	Macarrão tipo parafuso, 500gr
60	10109656	Macarrão tipo rigatoni, pacote 500gr
63	10103932	Açúcar de baunilha 100 gramas, açúcar refinado e aroma
64	10107000	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, PCT 05 kg
65	10107001	Açúcar mascavo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem
66	10127236	Alho, novo, graúdo, pct, 180 gramas
67	10103141	Canela em ramos, sem a presença de fungos, 10 gramas
68	10103900	Cravo, sem a presença de fungos, embalagem 12 gramas
69	10107115	Noz-Moscada, sem a presença de fungos 8 gramas
70	10107078	Orégano deverá ser constituído folhas espécimes 100 gramas
71	10107094	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais
73	10107099	Vinagre de Maçã, 750ml: fermentado acético de maçã
74	10107100	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, 750ml
77	10125647	Feijão carioca pct 01 KG
78	10122541	Azeite de oliva 500ml
83	10124428	oleo de milho suavit 900 ml
84	10124750	massa de arroz pct 500 gramas
85	10124752	grao de bico pct 500 gramas
86	10124753	Ervilha seca quebrada pct 500 gramas
89	10114336	Margarina cremosa vegetal com sal, pote 500 gramas
90	10125648	Milho congelado 350 gramas
91	10125649	Ervilha congelada 350 gramas
93	10109859	Creme de leite, acondicionado em caixinha, 350 gramas
94	10107038	Doce de Leite pastoso, 900 gramas deverá ser fabricado
126	10117949	Louro em folhas seca pacote 08 gramas
127	10128080	açafrão da terra (curcuma moida) pacote de 20 gramas
128	10103898	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G , COM VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA
129	10110662	AÇUCAR REFINADO PACOTE DE 5 KG

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	26.937,0000	25/06/2019 09:29:01

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 5/8
Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 53/2019 Data de Abertura: 25/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 7 - lote 07

Código	Classificados	
10441	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	CNPJ: 28.235.922/0001-05
6021	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57
10081	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME	CNPJ: 08.884.877/0001-02

Item nº	Código	Descrição
72	10109870	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidad
75	10107065	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa,
92	10124751	Batata salsa
95	10106997	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadureciment
96	10107008	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadureciment
97	10103118	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento,
98	10109865	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amad
99	10124072	maçã argentina de 1ª qualidade, boa que não esteja murcha
100	10107060	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau
101	10107064	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau
102	10109866	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médi
103	10107066	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio
104	10125287	Melancia- de 1ª qualidade, classe média ou grande,
105	10103107	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadureci
106	10107148	PERA IMPORTADA DE BOA QUALIDADE
107	10106998	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio,
108	10106999	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, cas
109	10107003	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem ruptura
110	10107010	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a gr
111	10107012	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem
112	10121034	Brocolis de Boa qualidade
113	10107029	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade,
114	10107030	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade,
115	10109725	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de
116	10121033	Couve flor de boa qualidade
117	10109867	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de
118	10107083	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade,
119	10107092	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas,
120	10107097	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são,
121	10107098	Vagem Verde, nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas,
122	10107071	Melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo,
123	10107009	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grand
124	10122815	Abacate

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 53/2019 Data de Abertura: 25/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONC(	45.846,0000		25/06/2019 09:29:21
1	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRE	45.409,0000		25/06/2019 09:29:21
1	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEO	45.359,5000		25/06/2019 09:29:21
2	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	45.000,0000		25/06/2019 09:29:49
2	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	44.900,0000		25/06/2019 09:29:55
2	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	44.800,0000		25/06/2019 09:30:00
3	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	44.000,0000		25/06/2019 09:30:06
3	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	43.500,0000		25/06/2019 09:30:13
3	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	43.000,0000		25/06/2019 09:30:18
4	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	42.500,0000		25/06/2019 09:30:24
4	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	42.000,0000		25/06/2019 09:30:29
4	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	41.500,0000		25/06/2019 09:30:34
5	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	41.000,0000		25/06/2019 09:30:41
5	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	40.500,0000		25/06/2019 09:30:47
5	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	40.000,0000		25/06/2019 09:30:52
6	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	39.500,0000		25/06/2019 09:30:58
6	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	39.000,0000		25/06/2019 09:31:04
6	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	38.000,0000		25/06/2019 09:31:11
7	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	37.000,0000		25/06/2019 09:31:15
7	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	36.500,0000		25/06/2019 09:31:20
7	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	36.000,0000		25/06/2019 09:31:25
8	COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu	37.000,00	25/06/2019 09:31:30
8	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	34.900,0000		25/06/2019 09:31:38
8	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	34.800,0000		25/06/2019 09:31:43
9	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	34.700,0000		25/06/2019 09:31:47
9	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	34.500,0000		25/06/2019 09:31:50
10	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	34.400,0000		25/06/2019 09:31:55
10	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	34.300,0000		25/06/2019 09:31:58
11	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	34.200,0000		25/06/2019 09:32:02
11	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	34.000,0000		25/06/2019 09:32:05
12	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	33.900,0000		25/06/2019 09:32:09
12	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	33.800,0000		25/06/2019 09:32:12
13	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	33.750,0000		25/06/2019 09:32:17
13	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	33.600,0000		25/06/2019 09:32:20
14	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	33.550,0000		25/06/2019 09:32:25
14	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	33.500,0000		25/06/2019 09:32:33
15	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	33.450,0000		25/06/2019 09:32:36
15	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	33.400,0000		25/06/2019 09:32:39
16	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	33.350,0000		25/06/2019 09:32:43
16	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	33.300,0000		25/06/2019 09:32:48
17	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	33.250,0000		25/06/2019 09:32:52
17	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	33.000,0000		25/06/2019 09:32:57
18	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.950,0000		25/06/2019 09:33:03
18	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.900,0000		25/06/2019 09:33:09
19	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.850,0000		25/06/2019 09:33:13
19	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.800,0000		25/06/2019 09:33:17
20	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.750,0000		25/06/2019 09:33:20
20	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.700,0000		25/06/2019 09:33:25
21	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.650,0000		25/06/2019 09:33:29
21	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.600,0000		25/06/2019 09:33:32
22	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.550,0000		25/06/2019 09:33:35
22	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.500,0000		25/06/2019 09:33:38
23	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.450,0000		25/06/2019 09:33:43
23	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.400,0000		25/06/2019 09:33:46
24	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.350,0000		25/06/2019 09:33:49
24	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.300,0000		25/06/2019 09:33:54
25	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.250,0000		25/06/2019 09:33:57
25	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.200,0000		25/06/2019 09:34:01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 53/2019 Data de Abertura: 25/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

26	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.150,0000	25/06/2019 09:34:05
26	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	32.100,0000	25/06/2019 09:34:08
27	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	32.000,0000	25/06/2019 09:34:20
27	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.900,0000	25/06/2019 09:34:24
28	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	31.850,0000	25/06/2019 09:34:29
28	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.800,0000	25/06/2019 09:34:33
29	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	31.750,0000	25/06/2019 09:34:37
29	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.700,0000	25/06/2019 09:34:40
30	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	31.650,0000	25/06/2019 09:34:43
30	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.600,0000	25/06/2019 09:34:46
31	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	31.550,0000	25/06/2019 09:34:49
31	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.500,0000	25/06/2019 09:34:52
32	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	31.450,0000	25/06/2019 09:34:58
32	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.300,0000	25/06/2019 09:35:04
33	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	31.250,0000	25/06/2019 09:35:07
33	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.200,0000	25/06/2019 09:35:10
34	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	31.150,0000	25/06/2019 09:35:15
34	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.100,0000	25/06/2019 09:35:18
35	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	31.050,0000	25/06/2019 09:35:32
35	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	31.000,0000	25/06/2019 09:35:37
36	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.950,0000	25/06/2019 09:35:42
36	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.900,0000	25/06/2019 09:35:46
37	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.850,0000	25/06/2019 09:35:52
37	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.800,0000	25/06/2019 09:35:54
38	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.750,0000	25/06/2019 09:36:09
38	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.700,0000	25/06/2019 09:36:17
39	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.650,0000	25/06/2019 09:36:20
39	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.600,0000	25/06/2019 09:36:23
40	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.550,0000	25/06/2019 09:36:28
40	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.500,0000	25/06/2019 09:36:32
41	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.450,0000	25/06/2019 09:36:35
41	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.400,0000	25/06/2019 09:36:41
42	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.350,0000	25/06/2019 09:36:45
42	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.300,0000	25/06/2019 09:36:48
43	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.250,0000	25/06/2019 09:36:51
43	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.200,0000	25/06/2019 09:36:53
44	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.150,0000	25/06/2019 09:37:03
44	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	30.100,0000	25/06/2019 09:37:09
45	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	30.000,0000	25/06/2019 09:37:14
45	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.950,0000	25/06/2019 09:37:23
46	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.900,0000	25/06/2019 09:37:26
46	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.850,0000	25/06/2019 09:37:34
47	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.800,0000	25/06/2019 09:37:37
47	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.750,0000	25/06/2019 09:37:43
48	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.700,0000	25/06/2019 09:37:47
48	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.650,0000	25/06/2019 09:37:53
49	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.600,0000	25/06/2019 09:37:59
49	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.550,0000	25/06/2019 09:38:05
50	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.500,0000	25/06/2019 09:38:09
50	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.400,0000	25/06/2019 09:38:16
51	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.350,0000	25/06/2019 09:38:20
51	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.300,0000	25/06/2019 09:38:23
52	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.250,0000	25/06/2019 09:38:34
52	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.200,0000	25/06/2019 09:38:38
53	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.150,0000	25/06/2019 09:38:42
53	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	29.100,0000	25/06/2019 09:38:45
54	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	29.000,0000	25/06/2019 09:38:48
54	HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT	28.900,0000	25/06/2019 09:38:52
55	COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI	28.750,0000	25/06/2019 09:38:56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 53/2019 Data de Abertura: 25/06/2019

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

55 HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LT Desistiu 28.900,00 25/06/2019 09:39:09

Foi declarado vencedor do lote 7 deste Pregão o fornecedor COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI pelo valor de R$ 28.750,0000 (vinte e oito mil setecentos e cinqüenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. - .....

HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME - .....

COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI - .....

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 55, PP Nº 26-2019-PM

Publicação Nº 2075549

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 55/2019 Data de Abertura: 28/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Bola de Futsal, 8 gomos, 400-440gr de peso, 62-64cm de circu

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	165,9000		28/06/2019 09:21:03
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	158,0000		28/06/2019 09:21:03
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	150,0000		28/06/2019 09:21:03
2	S.SCHNEIDER-EPP	149,5000		28/06/2019 09:21:56
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	Desistiu	158,0000	28/06/2019 09:22:01
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	149,4000		28/06/2019 09:22:09
3	S.SCHNEIDER-EPP	Desistiu	149,5000	28/06/2019 09:22:12

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor JOSÉ PAULO BITENCOURT ME pelo valor de R$ 149,4000 (cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

ITEM: 2 - BOLA DE FUTSAL, 11 gomos 410-430gr de peso, 62,5-63,5cm de c

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	190,0000		28/06/2019 09:22:22
1	S.SCHNEIDER-EPP	177,7500		28/06/2019 09:22:22
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	170,0000		28/06/2019 09:22:22
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	Desistiu	190,0000	28/06/2019 09:22:41
2	S.SCHNEIDER-EPP	Desistiu	177,7500	28/06/2019 09:22:48

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP pelo valor de R$ 170,0000 (cento e setenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 2/7
Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 55/2019 Data de Abertura: 28/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 3 - Bola Oficial de Futsal, 8 gomos, 350-380gr de peso, 55-58cm

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	141,4100		28/06/2019 09:23:02
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	135,0000		28/06/2019 09:23:02
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	110,0000		28/06/2019 09:23:02
2	S.SCHNEIDER-EPP	Desistiu	141,4100	28/06/2019 09:23:17
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	Desistiu	135,0000	28/06/2019 09:23:22

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor JOSÉ PAULO BITENCOURT ME pelo valor de R$ 110,0000 (cento e dez reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

ITEM: 4 - BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS, 300-330gr de peso, 52-55cm de circun

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	125,6100		28/06/2019 09:23:29
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	120,0000		28/06/2019 09:23:29
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	106,0000		28/06/2019 09:23:29
2	S.SCHNEIDER-EPP	Desistiu	125,6100	28/06/2019 09:23:47
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	Desistiu	120,0000	28/06/2019 09:23:51

Foi declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor JOSÉ PAULO BITENCOURT ME pelo valor de R$ 106,0000 (cento e seis reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 3/7
Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 55/2019 Data de Abertura: 28/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 5 - Bola Oficial de Futebol de Campo 11 gomos, 410-450gr de peso

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	157,9200		28/06/2019 09:23:58
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	150,0000		28/06/2019 09:23:58
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	120,0000		28/06/2019 09:23:58
2	S.SCHNEIDER-EPP	Desistiu	157,9200	28/06/2019 09:24:14
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	119,9000		28/06/2019 09:24:22
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	Desistiu	120,0000	28/06/2019 09:24:27

Foi declarado vencedor do item 5 deste Pregão o fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP pelo valor de R$ 119,9000 (cento e dezenove reais e noventa centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

ITEM: 6 - Bola Oficial de Vôlei 18 gomos, 260-280gr de peso, 65-67cm d

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	299,4100		28/06/2019 09:24:37
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	284,0000		28/06/2019 09:24:37
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	260,0000		28/06/2019 09:24:37
2	S.SCHNEIDER-EPP	259,0000		28/06/2019 09:24:53
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	258,8000		28/06/2019 09:24:59
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	Desistiu	260,0000	28/06/2019 09:25:04
3	S.SCHNEIDER-EPP	258,5000		28/06/2019 09:25:12
3	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	258,4000		28/06/2019 09:25:16
4	S.SCHNEIDER-EPP	Desistiu	258,5000	28/06/2019 09:25:20

Foi declarado vencedor do item 6 deste Pregão o fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP pelo valor de R$ 258,4000 (duzentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 4/7
Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 55/2019 Data de Abertura: 28/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 7 - Bola de handebol H3L, suecia ultra grip, 32 gomos, 425-475gr

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	213,2200		28/06/2019 09:25:29
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	203,0000		28/06/2019 09:25:29
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	150,0000		28/06/2019 09:25:29
2	S.SCHNEIDER-EPP	149,9000		28/06/2019 09:25:48
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	149,8000		28/06/2019 09:25:59
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	Desistiu	150,0000	28/06/2019 09:26:04
3	S.SCHNEIDER-EPP	149,7000		28/06/2019 09:26:10
3	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	Desistiu	149,8000	28/06/2019 09:26:15

Foi declarado vencedor do item 7 deste Pregão o fornecedor S.SCHNEIDER-EPP pelo valor de R$ 149,7000 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

ITEM: 8 - Bola de handebol H2L, suecia ultra grip, 32 gomos, 325-375gr

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	205,3200		28/06/2019 09:26:24
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	195,0000		28/06/2019 09:26:24
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	140,0000		28/06/2019 09:26:24
2	S.SCHNEIDER-EPP	139,9000		28/06/2019 09:26:43
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	139,8000		28/06/2019 09:26:50
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	Desistiu	140,0000	28/06/2019 09:26:56
3	S.SCHNEIDER-EPP	139,5000		28/06/2019 09:27:06
3	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	Desistiu	139,8000	28/06/2019 09:27:10

Foi declarado vencedor do item 8 deste Pregão o fornecedor S.SCHNEIDER-EPP pelo valor de R$ 139,5000 (cento e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Data: 02/07/2019

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 55/2019 Data de Abertura: 28/06/2019

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 9 - Bola de handebol H1L, suecia ultra grip, 32 gomos, 290-330gr

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	197,4200		28/06/2019 09:27:19
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	188,0000		28/06/2019 09:27:19
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	135,0000		28/06/2019 09:27:19
2	S.SCHNEIDER-EPP	134,9500		28/06/2019 09:27:32
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	134,9000		28/06/2019 09:27:38
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	Desistiu	135,0000	28/06/2019 09:27:43
3	S.SCHNEIDER-EPP	134,8000		28/06/2019 09:27:48
3	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	Desistiu	134,9000	28/06/2019 09:27:52

Foi declarado vencedor do item 9 deste Pregão o fornecedor S.SCHNEIDER-EPP pelo valor de R$ 134,8000 (cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 55/2019 Data de Abertura: 28/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 10 - Bola de basquete Shoot, tamanho masculino, 600-650gr de peso

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	78,9200		28/06/2019 09:28:01
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	75,0000		28/06/2019 09:28:01
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	60,0000		28/06/2019 09:28:01
2	S.SCHNEIDER-EPP	59,8000		28/06/2019 09:28:12
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	59,7000		28/06/2019 09:28:19
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	59,5000		28/06/2019 09:28:24
3	S.SCHNEIDER-EPP	59,0000		28/06/2019 09:28:29
3	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	58,9000		28/06/2019 09:28:34
3	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	58,8000		28/06/2019 09:28:39
4	S.SCHNEIDER-EPP	58,0000		28/06/2019 09:28:44
4	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	Desistiu	58,9000	28/06/2019 09:28:49
4	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	57,9000		28/06/2019 09:28:56
5	S.SCHNEIDER-EPP	57,0000		28/06/2019 09:29:00
5	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	56,9000		28/06/2019 09:29:05
6	S.SCHNEIDER-EPP	56,5000		28/06/2019 09:29:11
6	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	56,4000		28/06/2019 09:29:15
7	S.SCHNEIDER-EPP	55,0000		28/06/2019 09:29:41
7	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	54,9000		28/06/2019 09:29:44
8	S.SCHNEIDER-EPP	54,8000		28/06/2019 09:29:51
8	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	54,7000		28/06/2019 09:29:56
9	S.SCHNEIDER-EPP	54,0000		28/06/2019 09:30:02
9	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	53,9000		28/06/2019 09:30:07
10	S.SCHNEIDER-EPP	50,0000		28/06/2019 09:30:14
10	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	Desistiu	53,9000	28/06/2019 09:30:19

Foi declarado vencedor do item 10 deste Pregão o fornecedor S.SCHNEIDER-EPP pelo valor de R$ 50,0000 (cinqüenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 55/2019 Data de Abertura: 28/06/2019
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 11 - Bola Futebol de campo, 11 gomos, 420-445gr de peso, 65,5-69,

Código	Classificados	
9537	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	CNPJ: 08.272.612/0001-45
10449	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	CNPJ: 08.863.707/0001-33
10448	S.SCHNEIDER-EPP	CNPJ: 28.629.492/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	S.SCHNEIDER-EPP	371,2200		28/06/2019 09:30:27
1	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	352,0000		28/06/2019 09:30:27
1	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	300,0000		28/06/2019 09:30:27
2	S.SCHNEIDER-EPP	Desistiu	371,2200	28/06/2019 09:30:37
2	PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP	299,0000		28/06/2019 09:30:43
2	JOSÉ PAULO BITENCOURT ME	Desistiu	300,0000	28/06/2019 09:30:49

Foi declarado vencedor do item 11 deste Pregão o fornecedor PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP pelo valor de R$ 299,0000 (duzentos e noventa e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

JOSÉ PAULO BITENCOURT ME - .....

S.SCHNEIDER-EPP - .....

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 53, PP Nº 25-2019-PM

Publicação Nº 2075538

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 1/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2019
b) Licitação Nr.: 25/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/07/2019
e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Nucleos Educacionais, para o exercício de 2019, conforme anexos do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)						
1	Biscoito doce maria, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, soro de leite, açúcar invertido, cacau, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g de aproximadamente: 25g de carboidrato, 2,3g de proteína e 2,8g de gorduras totais, acondicionado em embalagem plástica (dupla) de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370 gramas na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	PCT	400,00	0,0000	5,09	2.036,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 2/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

2	Biscoito doce sabor leite, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite em pó, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 25g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3,8g de gorduras totais, menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	UN	400,00	0,0000	5,09	2.036,00
3	Biscoito doce tipo "maisena", aromatizado artificialmente, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido lático, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 30g: 23g de carboidrato, 2,2g de proteína, 3g de gorduras totais e menos que 1,65g de gordura saturada e menos que 150mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, sem corantes artificiais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	UN	300,00	0,0000	5,09	1.527,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 3/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 1

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

4	Bolacha Salgada tipo "água e sal", consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 100g de aproximadamente: mínimo de 70g de carboidrato, 10g de proteína, 12,5g de gorduras totais, menos que 5,5g de gordura saturada e 500mg de sódio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 370g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção - Marca: PARATI	UN	500,00	0,0000	5,39	2.695,00
5	Bolacha Salgada Integral, consistência crocante, sem corantes artificiais, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fibra de trigo, extrato de malte, fosfato monocálcico, glicose, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, acidulante ácido lático, contém glúten, valor nutricional na porção de 30g de aproximadamente: mínimo de 22g de carboidrato, 3g de proteína e 4,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 a 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	PCT	200,00	0,0000	6,59	1.318,00
				Total do Fornecedor:		**9.612,00**

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

6	Banha, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, com data de validade e fabricação, isento de produtos estranhos, odor característico ao produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	70,00	0,0000	9,90	693,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 4/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

7	Carne Bovina em cubos tipo patinho ou coxão mole, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ARABUTA	KG	800,00	0,0000	21,65	17.320,00
8	Carne Bovina Moída magra, de 2ª qualidade (patinho ou coxão mole), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ARABUTA	KG	800,00	0,0000	14,25	11.400,00
9	Carne Bovina tipo músculo com osso, de 1ª qualidade, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG ARABUTA	KG	300,00	0,0000	9,10	2.730,00
10	Carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa, congelada, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 1Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	KG	200,00	0,0000	8,79	1.758,00
11	Carne de Peixe tipo filé de tilápia, congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 400 gramas, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses na entrega, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: RIO VIVO	UN	90,00	0,0000	22,30	2.007,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 5/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

12	Carne Suína (iscas), congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e ossos, e conter no máximo 3% de aponevroses (nervos), acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, de 2Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 4 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: FRIG VARPI	KG	300,00	0,0000	16,69	5.007,00
29	Lingüiça mista tipo toscana, congelada, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo de no máximo 3%, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 800 gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	UN	40,00	0,0000	16,89	675,60
80	carne de frango moída - Marca: AURORA	KG	500,00	0,0000	16,39	8.195,00
81	Coxinha da asa de frango, pct 01 kg - Marca: AURORA	KG	200,00	0,0000	13,89	2.778,00
82	File de peito de frango, pct 01 kg - Marca: AURORA	KG	200,00	0,0000	14,99	2.998,00
87	Moela de frango - Marca: AURORA	KG	50,00	0,0000	9,69	484,50
88	Figado bovino - Marca: FRIG ARABUTA	KG	50,00	0,0000	7,99	399,50
					Total do Fornecedor:	**56.445,60**

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

13	Amido de Milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, deve estar sob a forma de pó e produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos, umidade máxima de 14%, acidez de 2,5%, mínimo de 84% de amido e resíduo mineral fixo de 0,2%, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 87,6g de carboidrato, 0,3g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade, embalagens de 500 grs cada produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	60,00	0,0000	4,05	243,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 6/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

14	Arroz , classe longo fino, parbonizado, tipo 1, subgrupo parboilizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ser de procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 32,3g de carboidratos, 2,3g de proteínas e 2,9 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento - Marca: CHINES	PCT	250,00	0,0000	11,19	2.797,50
15	ARROZ LONGO FINO, POLIDO TIPO 1 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SAFRA CORRENTE, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG PLÁSTICOS ATÓXICO GRÃOS SELECIONADOS ELETRONICAMENTE NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, NA ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES. O PRODUTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO. - Marca: FUM KIARROZ	KG	200,00	0,0000	3,59	718,00
16	Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 13,5g de proteína, 4,8g de lipídio e 68,4g de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: JASMINE	PCT	10,00	0,0000	9,35	93,50
17	Farinha láctea enriquecida com ferro e 11 vitaminas, com sabor natural, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 65g de carboidrato, 13,5g de proteína e 7,8g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: NESTLE	UN	30,00	0,0000	10,55	316,50
18	agua de coco- caixa 01 litro - Marca: DUCOCO	UN	100,00	0,0000	8,25	825,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 7/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

19	Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SANADUVA	PCT	100,00	0,0000	14,29	1.429,00
20	Farinha de Trigo integral, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 71g de carboidrato, 12g de proteína e 3g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: MARTELLI	PCT	50,00	0,0000	4,89	244,50
21	Farelo de Trigo ou Fibra de Trigo 250 gramas - Marca: JASMINE	UN	10,00	0,0000	2,50	25,00
22	Feijão preto, tipo 1, novo, de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 12,2g de carboidrato, 0g de proteína e 0,3g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 6 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: URBANO	KG	300,00	0,0000	7,29	2.187,00
23	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, pacotes de 01 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: VICENZI	KG	100,00	0,0000	3,79	379,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 8/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

24	Lentilha, tipo 1, classe graúda, nova, de 1ª qualidade, sem grãos mofados e/ou cartuchos, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 60,7g de carboidrato, 23,7g de proteína e 1,3g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: YOKI	PCT	150,00	0,0000	9,59	1.438,50
25	Milho para pipoca, classe amarelo, grupo duro, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 27,8g de carboidrato, 3,3g de proteína e 0,8g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, original do fabricante, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: YOKI	PCT	50,00	0,0000	3,28	164,00
26	Polvilho Azedo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LAGES	PCT	70,00	0,0000	6,99	489,30
27	Polvilho Doce, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado em plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LAGES	PCT	60,00	0,0000	5,89	353,40
28	Sagu, tipo 1, grupo tapioca, subgrupo sagu artificial, preparado com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, parasito, detrito animai ou vegetai, com no máximo 15% de umidade, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 86,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente e transparente, original do fabricante, de 500g, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: LAGES	PCT	40,00	0,0000	5,49	219,60

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 9/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

33	Doce Cremoso de Frutas tipo "Geléia", com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais e aromatizantes, ingredientes: polpa de fruta, açúcar, geleificante, acidulante pectina citrica, ácido láctico, sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 61,6g de carboidrato, 0,1g de proteína e 0,1g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, á 01 kg. original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AUREA	UN	40,00	0,0000	10,99	439,60
34	Extrato de Tomate simples concentrado, com no mínimo 20% de substância seca e de 18 a 20% de brix, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 8,9g de carboidrato, 1,7g de proteína e 0,2g de lipídio, e menos de 500 mg de Sódio em embalagem tetra pak de 340 gramas, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ELEFANTE	LT	50,00	0,0000	4,95	247,50
35	Óleo de Soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação e não de desodorização, não contendo glúten, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SOYA	UN	200,00	0,0000	3,99	798,00
36	Gelatina incolor sem sabor sache c/02 unidades 12gr - Marca: DR OETKER	UN	100,00	0,0000	6,05	605,00
39	Leite Condensado, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 300g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PIRACANJUBA	CX	30,00	0,0000	4,16	124,80
125	arroz intergral pacote de 01 kg - Marca: CHINES	PCT	200,00	0,0000	4,29	858,00
					Total do Fornecedor:	**14.995,70**

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

30	Mortadela de carne de frango, 400n gramas - Marca: AURORA	UN	120,00	0,0000	6,29	754,80

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 25/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2019 Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 10/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

31	Presunto de carne de frango ou suína, magro, fatiado cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substancia contaminante que possa altera - lá ou encobrir alguma alteração, ingredientes: carne de ave ou suína, água, amido, sal, lactato de sódio, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, aromatizante aromas naturais, conservadores nitrito e nitrato de sódio, antioxidante eritorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional por porção de 40g: 1g de carboidrato, 8g de proteína e 1 g de gorduras totais, acondicionada em embalagem plástica de 200 gramas, na embalagem deveram constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 1 meses, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	PCT	500,00	0,0000	6,89	3.445,00
32	Salsicha de carne bovina ou suína tipo "hot dog", pct 500 gr - Marca: AURORA	UN	200,00	0,0000	8,99	1.798,00
37	Iogurte parcialmente desnatado com polpa e sucos de fruta, sabor variado, de consistência pastosa, produto obtido através da fermentação do leite, açúcar, fermento lácteo, corante e aroma artificiais, isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, o rótulo deverá estar de acordo com e legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 900g cada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 1 mês e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: TIROL	UN	500,00	0,0000	6,09	3.045,00
38	Iogurte de leite padronizado reconstituído, açúcar, água, creme de leite, polpa de frutas, fosfato tricálcico, amido modificado, vitaminas (A, B1, B2, B6, D), lactato de ferro, cloreto de cálcio, fermentos lácteos enzima protease, espessantes goma jataí e goma xantana, corante natural cochonila, acidulante ácido cítrico, aromatizante e conservador sorbato de potássio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de aproximadamente 45g: 8,6g de carboidrato, 2,8g de proteína, 1,4g de lipídio, menos que 2,4g de gordura saturada e menos que 225mg de sódio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, tipo bandeja c/ 08 unidades, de 360 gramas, com prazo de validade mínima de 1 mês a partir da entrega, especificações do produto, informações do fabricante, registro no Ministério da Saúde. - Marca: BATAVINHO	UN	100,00	0,0000	6,45	645,00
40	Leite de soja em pó, preparado com proteína de soja isolada, sem lactose, ingredientes: de origem vegetal, rico em vitaminas A, B12 e D, fósforo e zinco, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g, ou em latas de 300g, com valor nutricional aproximado por porção de 100g: 37g de carboidrato, 27g de proteína, 0g de lactose e 26g de lipídio, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde. - Marca: SUPRA SOY	UN	10,00	0,0000	21,97	219,70

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 11/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

41	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	L	3.000,00	0,0000	3,99	11.970,00
42	Manteiga, inspecionada e embalada em embalagem de polipropileno, de 200 gramas, com validade mínima na entrega de 3 meses. - Marca: TIROL	Pt	40,00	0,0000	9,35	374,00
43	Nata, ingredientes: creme de leite pasteurizado padronizado a 50% de gordura, com informação nutricional para porção de 25g: 0 de carboidrato, 0 de proteína, 13g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou plástico resistente (tipo pote), com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	PCT	40,00	0,0000	6,50	260,00
44	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: UBERTI	DZ	200,00	0,0000	6,59	1.318,00
45	Queijo tipo Mussarela- embalagens de 150 gramas - Marca: AURORA	PCT	300,00	0,0000	6,89	2.067,00
57	agnoline, ingredientes: farinha azeite, ovos,sal, peito de frango e temperos, embalados em pacotes em perfeito estado de conservação, com peso liquido de 400 gr o pacote, registro no ministério da agricultura- serviço de inspeção federal { SIF} Serviço de Inspeção Estadual [SIE] - Marca: MI MASSAS	PCT	60,00	0,0000	10,95	657,00
76	Leite UHT Semidesnatado sem Lactosel, ingredientes: leite semidesnatado, estabilizante, citrado de sódio,monofosfato e difosfato de sódio , não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 2,4g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microorganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: AURORA	L	80,00	0,0000	3,69	295,20

Total do Fornecedor: 26.848,70

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 12/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 5

KATI PÃO LTDA EPP (6091)

61	Pão Francês, com 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO LTDA	KG	1.000,00	0,0000	8,7942	8.794,24
62	Pão Sovado para cachorro quente, tipo bisnaguinha, com aproximadamente 50g cada, ingredientes: farinha de trigo especial, sal, açúcar, fermento e gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,4g de carboidrato, 9,3g de proteína e 2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registrono Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) - Marca: KATI PÃO LTDA	KG	400,00	0,0000	11,7387	4.695,48
79	Pão frances integral - Marca: KATI PÃO LTDA	KG	400,00	0,0000	10,7507	4.300,28
					Total do Fornecedor:	**17.790,00**

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

46	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas, deverá ser obtido de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau, ou outros detritos vegetais, aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio, com umidade máxima de 3%, ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, e não deve conter glúten, com valor nutricional para a porção de 100g de aproximadamente: 50,2 g de carboidrato, 19,2g de proteína e 12,7g de lipídio, acondicionado em embalagem de 400 grs aluminizada, ou metalizada ou plástica de polietileno leitoso, original do fabricante, com prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	200,00	0,0000	4,79	958,00
47	Amendoim, novo, de 1ª qualidade,descascado acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, de 500gramas, produto inspecionado. - Marca: CAROL	KG	30,00	0,0000	4,99	149,70
48	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC, com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, não contendo glúten, acondicionado em embalagem aluminizada de 200g,ou 230 gr original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: NESCAFE	PCT	120,00	0,0000	14,99	1.798,80
49	Chá, caixa com 15 saches de 10g aproximadamente, diversos sabores, sem a presença de fungos e produtos estranhos ao mesmo. - Marca: LEAO	CX	100,00	0,0000	6,49	649,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 13/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

50	Coco ralado,desidratado, não acrescido de açúcar, deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, deve ter aspecto de fragmentos soltos e de cor branco, parcialmente desengordurado, ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurado, desidratado com conservantes, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 23g de carboidrato, 7,2g de proteína e 64,9g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APTI	PCT	40,00	0,0000	4,05	162,00
51	Colorífico vermelho, em pó, fino, homogêneo, obtidos de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos sãos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de materiais estranhos e livre de umidade, ingredientes: farinha de milho, óleo de soja, sal e pasta de urucum, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de 500g, original do fabricante, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: APTI	PCT	120,00	0,0000	5,90	708,00
52	Fermento Químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentado-lhes o volume e a porosidade, contendo como ingrediente:amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 41,6g de carboidrato, 0g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem de 250g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE - Marca: ROYAL	PCT	40,00	0,0000	8,25	330,00
53	Mel de Abelha, elaborado a partir do néctar de flores e/ou exudatos sacarínicos de plantas, isentos de substâncias estranhas, sujidades, parasitas e corretivos de acidez, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 78g de carboidrato, 0,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: SULMEL	KG	15,00	0,0000	32,43	486,45
54	Melado, obtido do caldo de cana evaporado e concentrado até a consistência de xarope, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, conservantes químicos, aromatizantes artificiais, ingredientes: melado de cana, sacarose, glicose, acidulante ácido cítrico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72,6g de carboidrato, 0,5g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, hermeticamente fechada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: COELHO	UN	40,00	0,0000	12,65	506,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 14/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

55	Mucilon, sabores variados, com sabor natural, ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido,, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, vitaminas (B1, B6, B12, D, C, E, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico), fumarato ferroso e aromatizante vanilina, contendo glúten com valor nutricional para porção de 21g de aproximadamente: 18g de carboidrato, 1,2g de proteína e 0g de lipídio, acondicionado em embalagem aluminizada ou plástica de polietileno leitoso, de 500g ou em latas de 300g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Saúde. - Marca: NESTLE	LT	40,00	0,0000	9,35	374,00
56	Farinha de Rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento, contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 73,6g de carboidrato, 11,4g de proteína e 7,7g de lipídio acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, de 1Kg, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KI PAO	KG	10,00	0,0000	12,99	129,90
58	Macarrão tipo cabelo de anjo, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ISABELA	PCT	150,00	0,0000	5,09	763,50
59	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	PCT	150,00	0,0000	3,39	508,50

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 15/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

60	Macarrão tipo rigatoni, massa alimentícia de sêmola com ovos, ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com no mínimo 0,045g de colesterol por Kg. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-la antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72g de carboidrato, 12,8g de proteína e 4,6g de lipídio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PARATI	PCT	150,00	0,0000	3,39	508,50
63	Açúcar de baunilha, ingredientes: açúcar refinado e aroma idêntico ao natural de baunilha, não contendo glúten, acondicionado em pote plástico resistente ou pacote plástico de polipropileno, com validade mínima na entrega de 4 meses. - Marca: APTI	PCT	30,00	0,0000	2,59	77,70
64	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote. - Marca: DOCESUCAR	PCT	100,00	0,0000	12,65	1.265,00
65	Açúcar mascavo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 90,6% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses e lote estampados na embalagem. - Marca: SULMEL	PCT	20,00	0,0000	11,99	239,80
66	Alho, novo, graúdo, pct. 180 gramas - Marca: GOIS	UN	140,00	0,0000	4,99	698,60
67	Canela em ramos, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 10 , sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. - Marca: INCAS	PCT	50,00	0,0000	2,10	105,00
68	Cravo, sem a presença de fungos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno de 12 gr, sem a presença de sujidades ou produtos estranhos. - Marca: INCAS	PCT	40,00	0,0000	3,46	138,40
69	Noz-Moscada, sem a presença de fungos ou substâncias estranhas ao produto, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno. - Marca: INCAS	PCT	15,00	0,0000	3,95	59,25
70	Orégano, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, de 100gramas, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: APTI	PCT	50,00	0,0000	10,45	522,50

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 16/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

71	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Especifica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: APOLO	KG	200,00	0,0000	1,59	318,00
73	Vinagre de Maçã, ingredientes: fermentado acético de maçã hidratada, sem aditivos essenciais, sem conservantes, não contendo glúten, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOLLER	FR	200,00	0,0000	3,85	770,00
74	Vinagre de Vinho Tinto, produto natural, fermentado, acético, simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, contém conservantes, não contendo glúten, livre de sujidades, material terroso, detritos animais e vegetais, acondicionado em embalagem plástica resistente, de 750 ml, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: KOLLER	UN	100,00	0,0000	4,29	429,00
77	Feijão carioca pct 01 KG - Marca: URBANO	PCT	150,00	0,0000	10,59	1.588,50
78	Azeite de oliva 500ml - Marca: DOM FIORELO	UN	10,00	0,0000	28,50	285,00
83	oleo de milho suavit 900 ml - Marca: SALADA	UN	20,00	0,0000	8,50	170,00
84	massa de arroz pct 500 gramas - Marca: URBANO	UN	30,00	0,0000	3,89	116,70
85	grao de bico pct 500 gramas - Marca: BONIELLA	UN	20,00	0,0000	8,25	165,00
86	Ervilha seca quebrada pct 500 gramas - Marca: YOKI	UN	50,00	0,0000	9,45	472,50
89	Margarina Cremosa Vegetal com sal, com 50 a 70% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, ingredientes: água, óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, vit. A, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoleico, conservador benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga e aroma natural de manteiga, antioxidantes BHT, EDTA e TBHQ e corantes urucum, cúrcuma e beta caroteno sintético idêntico ao natural, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,4g de carboidrato, 0,6g de proteína e 81g de lipídio, menos que 5,5 gr de gordura saturada e menos que 500 mg de sódio acondicionado em embalagem plástica atóxica de 0,500 Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: DORIANA	Pt	30,00	0,0000	6,59	197,70
90	Milho congelado 350 gramas - Marca: PINGUIM 300 GR	PCT	70,00	0,0000	6,89	482,30
91	Ervilha congelada 350 gramas - Marca: LAR 300 GR	PCT	70,00	0,0000	6,89	482,30

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 17/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA. (6021)

93	Creme de leite, acondicionado em caixinha, aluminizada por dentro, de 100 a 350g, com prazo de validade, data de fabricação, especificações do produto, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: PIRACANJUBA	CX	50,00	0,0000	2,49	124,50
94	Doce de Leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substância estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56, como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, será proibido adicionar ao doce de leite corantes artificiais e gorduras estranhas, geleificantes ou outras substância, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessárias para a mínima de 60% de carboidrato, 2% de lipídio e 6% de proteína, ingredientes: leite, açúcar, glicose, amido e bicarbonato, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 900g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). - Marca: ENCOSTA GAUCHA	Pt	160,00	0,0000	10,49	1.678,40
126	Louro em folhas seca- pacote 08 gramas - Marca: HORTA E SABOR	UN	50,00	0,0000	2,69	134,50
127	açafrão da terra (curcuma moida) pacote de 20 gramas - Marca: HORTA E SABOR	UN	100,00	0,0000	2,90	290,00
128	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - 500G , COM VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DO PRODUTO DE 45 DIAS obs: marca pre aprovada- mellita - Marca: MELITTA	CX	500,00	0,0000	13,99	6.995,00
129	AÇUCAR REFINADO PACOTE DE 5 KG - Marca: ALTO ALEGRE	PCT	100,00	0,0000	10,99	1.099,00
					Total do Fornecedor:	**26.937,00**

LOTE: 7

COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI (10441)

72	Temperos naturais (salsa e cebolinha), novos, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpos, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 maço cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	UN	300,00	0,0000	8,1673	2.450,19
75	Mandioca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa e descascada, congelada, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, - Marca: NICA	KG	150,00	0,0000	4,4319	664,79
92	Batata salsa - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	7,5976	759,76
95	Abacaxi Pérola, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	UN	30,00	0,0000	3,9887	119,66
96	Banana Caturra, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	1.000,00	0,0000	1,7095	1.709,50

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 18/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI (10441)

97	Banana Prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	400,00	0,0000	2,3426	937,04
98	Laranja Pêra, in matura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	400,00	0,0000	2,0893	835,72
99	maçã argentina de 1ª qualidade, boa que não esteja murcha - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	6,3313	633,13
100	Maçã Vermelha, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	800,00	0,0000	4,4319	3.545,52
101	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	3,6089	360,89
102	Mamão Papaia, novo de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	4,1154	411,54
103	Manga rosa, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	3,6089	360,89
104	Melancia- de 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Marca: IN NATURA	KG	1.000,00	0,0000	1,0447	1.044,70
105	Morgota, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	200,00	0,0000	1,7095	341,90
106	PERA IMPORTADA DE BOA QUALIDADE - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	7,1544	715,44
107	Abóbora Cabutiá, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	150,00	0,0000	1,7095	256,43
108	Abobrinha Verde, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	2,0893	208,93

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 19/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI (10441)

109	Alface Verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	UN	500,00	0,0000	1,4562	728,10
110	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	500,00	0,0000	2,8491	1.424,55
111	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	500,00	0,0000	2,8491	1.424,55
112	Brocolis de Boa qualidade - Marca: IN NATURA	UN	200,00	0,0000	2,8491	569,82
113	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	400,00	0,0000	2,8491	1.139,64
114	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	400,00	0,0000	2,8491	1.139,64
115	Chuchu, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionado em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	300,00	0,0000	1,7728	531,84
116	Couve flor de boa qualidade - Marca: IN NATURA	UN	300,00	0,0000	3,1657	949,71
117	Pepino, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem de polipropileno, resistente com 1kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	200,00	0,0000	2,5325	506,50
118	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 500g, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	3,6722	367,22
119	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1 unidade cada, com prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	UN	250,00	0,0000	2,8491	712,28
120	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, são, sem rupturas, TOMATE - boa qualidade (que não esteja murcho, estragado e batido) Tomate, semimaduro, 1ª qualidade, classe média ou grande, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. - Marca: IN NATURA	KG	400,00	0,0000	4,1154	1.646,16
121	VAGEM qualidade e sem defeitos, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. - Marca: IN NATURA	KG	200,00	0,0000	5,6982	1.139,64

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2019
Data do Processo: 10/06/2019

Folha: 20/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

COMERCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI (10441)

122	Melão, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto. - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	3,6722	367,22
123	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com 1Kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificações do produto - Marca: IN NATURA	KG	150,00	0,0000	2,5325	379,88
124	Abacate - Marca: IN NATURA	KG	100,00	0,0000	3,6722	367,22
					Total do Fornecedor:	**28.750,00**
					Total Geral:	**181.379,00**

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 55, PP Nº 26-2019-PM

Publicação Nº 2075548

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 26/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 12/06/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 55/2019
b) Licitação Nr.: 26/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/07/2019
e) Objeto da Licitação registro de preço para possivel aquisição de material esportivo destinado as atividades da CME, e demais orgãos da administração publica.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
JOSÉ PAULO BITENCOURT ME (9537)						
1	Bola de Futsal, 8 gomos, 400-440gr de peso, 62-64cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna de NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo cápsula SIS, Termotec (com selo CBFS). - Marca: PENALTY	UN	25,00	0,0000	149,40	3.735,00
3	Bola Oficial de Futsal, 8 gomos, 350-380gr de peso, 55-58cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS) - Marca: PENALTY	UN	25,00	0,0000	110,00	2.750,00
4	BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS, 300-330gr de peso, 52-55cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS) - Marca: PENALTY	UN	20,00	0,0000	106,00	2.120,00
					Total do Fornecedor:	**8.605,00**
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP (10449)						
2	BOLA DE FUTSAL, 11 gomos 410-430gr de peso, 62,5-63,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, miolo capsula SIS, Termotec (com selo FIFA Quality Pro e CBFS) - Marca: PENALTY MAX 1000	UN	40,00	0,0000	170,00	6.800,00
5	Bola Oficial de Futebol de Campo 11 gomos, 410-450gr de peso, 68-70cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec - Marca: PENALTY S11R1	UN	50,00	0,0000	119,90	5.995,00

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 55/2019
Data do Processo: 12/06/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE-EPP (10449)

6	Bola Oficial de Vôlei 18 gomos, 260-280gr de peso, 65-67cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material microfibra, capsula SIS, Termotec (com selo FIV3 approved) - Marca: PENALTY 8.0	UN	20,00	0,0000	258,40	5.168,00
11	Bola Futebol de campo, 11 gomos, 420-445gr de peso, 65,5-69,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, capsula SIS, Termotec (com selo FIFA quality pro) - Marca: PENALTY S11 PRO	UN	25,00	0,0000	299,00	7.475,00
					Total do Fornecedor:	**25.438,00**

S.SCHNEIDER-EPP (10448)

7	Bola de handebol H3L, suecia ultra grip, 32 gomos, 425-475gr de peso, 58-60cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a mao material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF) - Marca: PENALTY/ SUÉCIA H3L	UN	20,00	0,0000	149,70	2.994,00
8	Bola de handebol H2L, suecia ultra grip, 32 gomos, 325-375gr de peso, 54-56cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF) - Marca: PENALTY/SUÉCIA H2L	UN	20,00	0,0000	139,50	2.790,00
9	Bola de handebol H1L, suecia ultra grip, 32 gomos, 290-330gr de peso, 50-52cm de circunferência, câmara 6D, forro trixial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF) - Marca: PENALTY/ SUÉCIA H1L	UN	20,00	0,0000	134,80	2.696,00
10	Bola de basquete Shoot, tamanho masculino, 600-650gr de peso, 75-78cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, material borracha, vulcanizada, capsula SIS - Marca: PENALTY/SHOT	UN	20,00	0,0000	50,00	1.000,00
					Total do Fornecedor:	**9.480,00**
					Total Geral:	**43.523,00**

Ipumirim, 2 de Julho de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 189/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076296

PORTARIA N° 189/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS ZANELLA, para atuar como Secretário Municipal com carga horária de 40 horas semanais e lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, PLANEJAMENTO E URBANISMO, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 01 de Julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 190/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076299

PORTARIA N° 190/2019, 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Sra. MARLIZE PRANTE ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018. Pelo período de 01/07/2019 a 28/10/2019. Conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 01 de Julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 191/2019, 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076300

PORTARIA N° 191/2019, 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário Emergencial (ACT) de excepcional interesse público, a Sra. CLECI FATIMA TUMELERO, para atuar como PSICÓLOGO com carga horária de 20 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data. Em decorrência da Licença maternidade da servidora publica MARLIZE PRANTE ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017 e Título VIII, DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO da Lei Complementar Municipal nº 086/2018, de 17 de dezembro de 2018, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha e dá outras providências.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 02 de julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

DECRETO 088/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2076179

DECRETO 088/2019, de 28 de Junho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			100.000,00	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de 100.000,00 (cem mil reais).

		FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.361	Ensino Fundamental			
02.03.12.361.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.361.1201.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas		100.000,00	100.000,00
TOTAL			100.000,00	100.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 28 de Junho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 28/06/2019

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

DECRETO Nº 089, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076183

DECRETO Nº 089, DE 02 DE JULHO DE 2019.
DESIGNA PREGOEIRO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a implementação da nova modalidade de Licitação - o "Pregão", no âmbito do Município de Irani, para a aquisição de bens

e serviços comuns, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

CONSIDERANDO o artigo 8º, III, "d", do Decreto Municipal nº 003, de 02/01/2006, que aprova o Regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão;

CONSIDERANDO os artigos 22, XXVII e 37, XXI, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de o município possuir mais um Pregoeiro, visando à celeridade nos processos.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeiro a servidora Graciele Ricci Lemes para atuar nas licitações na modalidade Pregão, tendo como pregoeiros suplentes os servidores Flávio de Melo e Leandra Camila Zenaro, com as seguintes atribuições:

a) credenciar os participantes;
b) receber as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) classificar as propostas;
e) receber os lances;
f) analisar a aceitabilidade dos lances;
g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta;
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital;

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

Carine Mineiro
Neusa Salete Prior
Leandra Camila Zenaro
Emiliano Magnos Romancini Antunes

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão permanente de licitações para todas as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/93 para o Município de Irani, composta pelos seguintes membros:

Titulares:
a) Graciele Ricci Lemes
b) Emiliano Magnos Romancini Antunes
c) Leandra Camila Zenaro

Suplentes:
a) Neusa Salete Prior
b) Flavio de Melo
c) Carine Mineiro

Art. 4º. A Comissão será presidida por Graciele Ricci Lemes e na sua ausência será substituída por um dos membros titulares da Comissão.

Art. 5º. Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência ao serviço público por motivo relevante ou por motivo de férias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 01 de Julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nesta em 01/07/2019

Marcelo Pegoraro
Secretaria de Administração e Gestão

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019-PMI - TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO

Publicação Nº 2075550

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019-PMI

Objeto ..... : TERMO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO.

Contratado ..... : CLAUDIR JOSÉ STÉDILLE, CPF 001.499.159-42, com endereço na Linha Barra Escondida, interior, CEP 89856-000, Município de Irati, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 03 de julho de 2019

SERGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3605

Publicação Nº 2075648

DECRETO N º. 3.605, de 01 de Julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para os cargos de Assistente Técnico Pedagógico e Professor de Educação Infantil;

Considerando a necessidade de convocação de servidores para desenvolver atividades na área da Educação;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Técnico Pedagógico e 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil, no concurso público n.º 001/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 2075638

PORTARIA Nº 303/2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, CARLOS ALBERTO GOMES, nascido em 08/01/1980, portador do CPF n º 007.611.569-09, RG. nº 4.343.872 SESP/SC, para, a contar de 01/07/2019, exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II (44h/sem), no nível 1, referência A, Grupo GA, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2018, homologado em 03/07/2018.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Junho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 305/2019

Publicação Nº 2075641

PORTARIA Nº 305/2019.
EXONERA SERVIDORA EFETIVA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição GILSEN MERSCHNER NEPPEL do cargo de Agente Administrativa (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 455/1991 de 03/06/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 01 de Julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Publicação Nº 2075995

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Julcimar Antonio Zotti, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 034/2019, Pregão Presencial nº. 022/2019, objetivando a contratação de serviço de recapagem de pneus para manutenção da frota municipal. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas: FM PNEUS LTDA, F. VACHILESKI & CIA LTDA, BORILLI PNEUS LTDA, GIARETTA PNEUS EIRELI neste ato, representada pelos Senhores Ivo Badia, Daniel Francisco Begnini, Janei Mocellin, Doraci Francisco Giaretta; A empresa FM PNEUS LTDA, F. VACHILESKI & CIA LTDA, BORILLI PNEUS LTDA, GIARETTA PNEUS EIRELI cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa GIARETTA PNEUS EIRELI comprovou a condição de empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preço, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: FM PNEUS LTDA, se sagrou vencedora nos itens 01, 02, 06, 08, 14, 15 do edital com o valor total de R$ 71.850,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais); a empresa: F. VACHILESKI & CIA LTDA, se sagrou vencedora nos itens 12 e 13 do edital com o valor total de R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais); a empresa: GIARETTA PNEUS EIRELI, se sagrou vencedora nos itens 03, 04 e 09 do edital com o valor total de R$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais); a empresa: BORILLI PNEUS LTDA, se sagrou vencedora nos itens 05, 07, 10 e 11 do edital com o valor total de R$ 63.280,00 (sessenta e três mil duzentos e oitante reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos nele contido foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas por cumprirem os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata de registro de preços e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Delso Minski
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Julcimar Antonio Zotti
Equipe de apoio

FM PNEUS LTDA F. VACHILESKI & CIA LTDA
Licitante Licitante

BORILLI PNEUS LTDA GIARETTA PNEUS EIRELI
Licitante Licitante

EXTRATO DE CONTRATO THERMAS

Publicação Nº 2076214

Aditivo Nº ..... : 2AD 53/2017 - Contrato Nº: 53/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ITÁ THERMAS HOTEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ)
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 10/06/2019 Término: 22/05/2047
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017
Objeto ..... : Reajuste de valor que a Concessionária deverá para a Hidromineral S.A. pela concessão do uso da água.
DOMINGOS DOS SANTOS - PREF. MUN. EM EXERCÍCIO

Câmara Municipal

PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES 025/2019

Publicação Nº 2075859

PORTARIA N. 025/2019

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Para dar conformidade ao enunciado Art. 6º, inc. XVI da Lei 8.666/93, DESIGNA PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITAÇOES, para conduzir os certames licitatórios do Poder Legislativo do Município de Itá-SC, a servidora Silvane Maria Bergamaschi Prigol, tendo como EQUIPE DE APOIO seguintes membros:
1) Cristina Casarotto Orlando
2) Silvana Colossi
3) Idacir Finger
4) Soraia Ellis Budke

Art. 2º O Presidente da Comissão e a equipe de apoio designados pelo artigo 1º desta Portaria, tem como atribuição precípua, procedimentos licitatórios que incluem, entre outros, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 02 de Julho de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Publicação Nº 2076019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de peças e acessórios, para reparos dos veículos, caminhões, motocicleta e máquinas. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 17 de julho de 2019, até as 09h10. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 17 de julho de 2019, as 09h30. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de julho de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.082.2019 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA PROFESSORES, MOCHILAS INFANTIS E BOLSAS BERÇÁRIO A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2076548

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.082.2019
Objeto: Registro de Preços – aquisição de pastas para professores, mochilas infantis e bolsas berçário a fim de atender a Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.082.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 15 (quinze) de julho de 2019, às 15:30(quinze e trinta) horas.
Abertura do Pregão: dia 15 (quinze) de julho de 2019, às 15:31(quinze horas e trinta e um minutos).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.082.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 02 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.083.2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES E A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2076554

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.083.2019
Objeto: Aquisição de materiais elétricos complementares e a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Social de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital Nº. 04.083.2019.
Entrega dos envelopes: até o dia 15 (quinze) de julho de 2019, às 13:00(treze) horas.
Abertura do Pregão: dia 15 (quinze) de julho de 2019, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações– pregão – pasta 04.083.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 02 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 98/2019

Publicação Nº 2075450

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO CRACK DE 60/70 MICRÔMETROS.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 15/07/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de julho de 2019.
ILVAR FELIPE VOGT
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 100, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076190

DECRETO Nº 100, DE 02 DE JULHO DE 2019
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.930 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com as Leis Municipais nº 2.930 de 2014 e nº 3.161 de 2018;

Decreta:
Art. 1º O Coral Municipal de Vozes Masculinas terá como objetivo fomentar e promover o desenvolvimento artístico musical dos participantes e a preservação da cultura do canto coral.
Parágrafo único. Terá como objeto final de seus trabalhos, representar o Município em concertos e apresentações em eventos públicos e privados.

Art. 2º O Coral Municipal de Vozes Masculinas tem como objetivos:
I - difundir o canto coral com a realização de concertos e/ou apresentações;
II - manter intercâmbio cultural com entidades similares;
III - integrar-se aos objetivos culturais do Município.

Art. 3º A participação no Coral Municipal de Vozes Masculinas de Itapiranga será aberta à comunidade itapiranguense.
§ 1º A seleção de novos integrantes para o Coral Municipal de Vozes Masculinas, será feita pelo maestro, mediante avaliação técnica e prática, a ser realizada com os interessados, residentes no município.
§ 2º O número máximo de integrantes do Coral Municipal de Vozes Masculinas será de 35 (trinta e cinco) cantores.

Art. 4º O Coral Municipal de Vozes Masculinas será provido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da estrutura necessária ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O Município está autorizado a atender despesas com fornecimento de uniforme, equipamentos de som, partituras musicais, gravações fonográficas, transporte e alimentação de seus integrantes, em caso de viagem para apresentações em outros municípios.
Parágrafo único. O pagamento das despesas constantes no caput deste artigo será determinada pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do FUNCULTURA - Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º O Município auxiliará os integrantes do Coral Municipal de Vozes Masculinas com ajuda de custo para a despesas de locomoção para os ensaios semanais, sendo:
I - por meio de auxílio por quilometragem, com veículo próprio, sendo subsidiado distância acima de 5 Km rodados até o local dos ensaios, levando no mínimo três passageiros, sendo obrigatório, seguro total dos veículos utilizados;
II - por meio de auxílio por quilometragem, com moto, sendo subsidiado distância acima de 5 Km rodados até o local dos ensaios;
III - no uso de veículo próprio do integrante, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ajuda de custo será de R$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro percorrido e R$ 0,20 (vinte centavos) por km percorrido com motocicleta. Para os roteiros serão considerados como referência os centros das comunidades.

§ 1º Não poderão ser custeadas, com os recursos previstos no "caput" deste artigo, despesas com deslocamentos que não sejam solicitados ou autorizados pelo Departamento de Cultura.
§ 2º Para fazer jus ao benefício do inciso III, mediante autorização, deverá o requerente apresentar o nome dos integrantes que irão se deslocar junto no veículo, sendo vedada a condução de não integrantes do coral.
§ 3º Em adição à solicitação da ajuda de custo, formalizada via requerimento, o integrante deverá comprovar sua participação nas atividades programadas pelo Departamento de Cultura, com diário de bordo do veículo dos dias de deslocamento, lista de presença nos ensaios e apresentações e autorização pelo Departamento de Cultura com o veículo cadastrado.
§ 4º A prestação de contas da Ajuda de Custo no inciso III, deverá constar, necessariamente, de relatório com diário de bordo, assinado pelo motorista e seus colegas que acompanham, nos casos em que for utilizado veículo, e assinatura do motorista, quando for de motocicleta.
§ 5º O recebimento da Ajuda de Custo não gera vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza entre os integrantes beneficiários e a Administração Pública Municipal.
§ 6º É de inteira responsabilidade do proprietário do veículo a sua manutenção e conservação.

Art. 7º É vedado ao Poder Executivo prestar Ajuda de Custo aos integrantes que residem em outros Municípios.

Art. 8º O pedido de Ajuda de Custo será dirigido ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio de requerimento instruído com os documentos.

Art. 9º Os pedidos de apresentação do Coral de Vozes Masculinas deverão ser feitos por meio de ofício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contendo todos os dados do evento a ser realizado e os dados do solicitante, sendo no máximo, quatro apresentações anuais fora do município.
Paragrafo único. Casos excepcionais de solicitações para apresentações, serão analisados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, quando de interesse da municipalidade.

Art. 10 Os pedidos deverão ser protocolados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data do evento, exceto, casos de interesse da municipalidade.

Art. 11 Após o deferimento ou indeferimento do pedido, o solicitante será avisado em tempo hábil.

Art. 12 Em apresentações fora do Município deverão ser definidas as responsabilidades do Município e do solicitante com referência às despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 13 O solicitante, no pedido, deverá indicar o nome de um representante que se responsabilizará pela recepção, acomodação dos integrantes do Coral e condições do local da apresentação.

Art. 14 Todo acervo patrimonial do Coral pertence ao patrimônio mobiliário do Município, devendo conter o devido registro.

Art. 15 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Integram este Decreto para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I - Requerimento de ajuda de custo
ANEXO II – Diário de Bordo

Itapiranga, SC, 02 de julho de 2019
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Venho requerer, com base na Lei Municipal nº 2.930 de 2014 e Decreto Municipal nº 100/2019 a concessão do benefício da Ajuda de Custo, por meio de reembolso das despesas de locomoção para os ensaios e apresentações do Coral Municipal de Vozes Masculinas no valor de R$ ..... relativo ao mês de ....., tendo percorrido .... km conforme relatório com diário de bordo do veículo placa ..... dos dias de deslocamento, lista de presença nos ensaios e apresentações anexos a esta solicitação.

Itapiranga (SC) .....

Requerente

ANEXO II
DIÁRIO DE BORDO

Nome do Motorista: Mês:						
Roteiro de Viagem Veículo: Placa:						
Data	H/saída	Velocímetro Saída	H/Cheg	Velocímetro chegada	Destino Viagem	Assinatura

Nome dos conduzidos: _____ Assinatura_____
_____ Assinatura _____
_____ Assinatura _____

Motorista: _____ Assinatura _____

Assinatura do Regente: _____

DECRETO Nº 99, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2076188

DECRETO Nº 099, DE 02 DE JULHO DE 2019
REGULAMENTA A LEI Nº 1.242 DE 04 DE OUTUBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com as Leis Municipais nº 1.242 de 1988 e nº 3.161 de 2018;

Decreta:
Art. 1º A Banda Municipal de Itapiranga tem por finalidade:
I - difundir a música instrumental, executando-a em auditórios, logradouros públicos ou em locais designados;
II - representar o Município em concertos e apresentações em eventos públicos e privados;
III - incentivar vocações, promovendo cursos, oficinas e ensaios para o aperfeiçoamento das qualidades musicais com o fim de preparar seus próprios integrantes e substitutos e despertar no público em geral a compreensão da boa música proporcionando entretenimento cívico social, cultural e recreativo.

Art. 2º Consistem em objetivos da Banda Municipal de Itapiranga:
I - promover o entretenimento;
II - promover e divulgar a cultura musical em geral;
III - contribuir para a formação musical;
IV - elaborar um repertório eclético para as suas apresentações, de maneira a compreender músicas popular, folclórica e erudita.

Art. 3º Dentre as atividades a serem desenvolvidas pela Banda Municipal de Itapiranga, estão:
I - participação nas atividades cívico-comemorativas e culturais, no Município;
II - desenvolver atividades de entretenimento à população;
III - promover e executar atividades de musicalização junto a determinados setores da população;
IV - exercer outras atividades afins.

Art. 4º A Banda Municipal de Itapiranga será provida pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da estrutura necessária ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

Art. 5º O Município está autorizado a atender despesas com fornecimento de uniforme, equipamentos de som, partituras musicais, gravações fonográficas, transporte e alimentação de seus integrantes, em caso de viagem para apresentações em outros municípios.
Parágrafo único. O pagamento das despesas constantes no caput deste artigo será determinada pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros do FUNCULTURA - Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º O Município auxiliará os integrantes da Banda Municipal com ajuda de custo para a despesas de locomoção para os ensaios semanais,

sendo:
I - por meio de auxílio por quilometragem, com veículo próprio, sendo subsidiado distância acima de 5 Km rodados até o local dos ensaios, levando no mínimo três passageiros, sendo obrigatório, seguro total dos veículos utilizados;
II - por meio de auxílio por quilometragem, com moto, sendo subsidiado distância acima de 5 Km rodados até o local dos ensaios;
III - no uso de veículo próprio do integrante, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a ajuda de custo será de R$ 0,70 (setenta centavos) por quilômetro percorrido e R$ 0,20 (vinte centavos) por km percorrido com motocicleta.
IV – Em caso de um roteiro contemplar no mínimo oito (8) passageiros, poderá este transporte ser realizado por kombi, van ou micro-ônibus, sendo que o município auxiliará com ajuda de custos de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, sendo de responsabilidade do proprietário do veículo o seguro dos passageiros. Para os roteiros serão considerados como referência os centros das comunidades.
§ 1º Não poderão ser custeadas, com os recursos previstos no "caput" deste artigo, despesas com deslocamentos que não sejam solicitados ou autorizados pelo Departamento de Cultura.
§ 2º Para fazer jus ao benefício do inciso III e IV, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deverá o requerente apresentar o nome dos integrantes que irão se deslocar junto no veículo, sendo vedada a condução de não integrantes da Banda, exceto o representante legal de integrante menor de idade.
§ 3º Em adição à solicitação da ajuda de custo, formalizada via requerimento, o integrante deverá comprovar sua participação nas atividades programadas pelo Departamento de Cultura, com diário de bordo do veículo dos dias de deslocamento, lista de presença nos ensaios, apresentações e autorização pelo Departamento de Cultura com o veículo cadastrado.
§ 4º A prestação de contas da Ajuda de Custo no inciso III e IV, deverá constar, necessariamente, de relatório com diário de bordo, assinado pelo motorista e seus colegas que acompanham, nos casos em que for utilizado veículo, e assinatura do motorista, quando for de motocicleta.
§ 5º O recebimento da Ajuda de Custo não gera vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza entre os integrantes beneficiários e a Administração Pública Municipal.
§ 6º É de inteira responsabilidade do proprietário do veículo a sua manutenção e conservação.

Art. 7º É vedado ao Poder Executivo prestar Ajuda de Custo aos integrantes que residem em outros Municípios.

Art. 8º O pedido de Ajuda de Custo será dirigido ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto por meio de requerimento instruído com os documentos.

Art. 9º Os pedidos de apresentação da Banda Municipal deverão ser feitos por meio de Ofício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contendo todos os dados do evento a ser realizado e os dados do solicitante, sendo no máximo, quatro apresentações anuais fora do município.

Parágrafo único. Casos excepcionais para apresentação, serão analisados pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, quando de interesse da municipalidade.

Art. 10 Os pedidos deverão ser protocolados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data do evento, exceto casos de interesse da municipalidade.

Art. 11 Após o deferimento ou indeferimento do pedido, o solicitante será avisado em tempo hábil.

Art. 12 Em apresentações fora do Município deverão ser definidas as responsabilidades do Município e do solicitante com referência às despesas de alimentação, hospedagem e transporte.

Art. 13 O solicitante, no pedido, deverá indicar o nome de um representante que se responsabilizará pela recepção, acomodação dos integrantes da Banda e condições do local da apresentação.

Art. 14 A participação na Banda Municipal de Itapiranga será aberta à comunidade itapiranguense.
§ 1º A seleção de novos integrantes para a Banda Municipal, será feita pelo maestro, mediante avaliação técnica e prática, a ser realizada com os interessados e integrantes do Conservatório de Música.
§ 2º O número máximo de integrantes da Banda Municipal será de 20 (vinte) músicos.

Art. 15 Todo acervo patrimonial da Banda Municipal pertence ao patrimônio mobiliário do Município, devendo conter o devido registro.

Art. 16 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 17 Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 78/1988.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Integram este Decreto para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I - Requerimento de ajuda de custo
ANEXO II – Diário de Bordo

Itapiranga, SC, 02 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Venho requerer, com base na Lei Municipal nº 1.242 de 1988 e Decreto Municipal nº 99/2019 a concessão do benefício da Ajuda de Custo, por meio de reembolso das despesas de locomoção para os ensaios e apresentações da Banda Municipal de Itapiranga no valor de R$ ..... relativo ao mês de ....., tendo percorrido .... km conforme relatório com diário de bordo do veículo placa ..... dos dias de deslocamento, lista de presença nos ensaios e apresentações anexos a esta solicitação.

Itapiranga (SC) .....

Requerente

ANEXO II
DIÁRIO DE BORDO

Nome do Motorista: Mês:						
Roteiro de Viagem Veículo: Placa:						
Data	H/saída	Velocímetro Saída	H/Cheg	Velocímetro chegada	Destino Viagem	Assinatura

Nome dos conduzidos: _____ Assinatura_____
_____ Assinatura _____
_____ Assinatura _____

Motorista: _____ Assinatura _____

Assinatura do Regente: _____

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 29/2019

Publicação Nº 2076102

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos dois dias do mês de julho de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, KARINA JUSSARA DOS SANTOS e NICOLIE CANCELA DA CRUZ, nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 29/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTRO DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
MARIS ADRIANE NEUHAUS ME	MARIS ADRIANE NEUHAUS
RUBENS VERAS JUNIOR - ME	RUBENS VERAS JUNIOR
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	JUNIOR MIRANDA

Analisados os documentos, foi constatado que a empresa MARIS ADRIANE NEUHAUS ME apresentou documentos de credenciamento dentro do envelope de Habilitação. Para garantir a disputa e ampla competitividade, tendo em vista haver apenas 02 empresas a pregoeira resolveu abrir o envelope de Habilitação da empresa para análise do credenciamento, mesmo que o Item 5.2.4. do Edital estabelece-se ao contrário. Analisado os documentos das empresas foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas, foi constatado que a empresa MARIS ADRIANE NEUHAUS ME descumpriu o Item 6.2.2. do Edital, deixando de cotar a marca para 14 itens do Lote 01, e 04 itens do Lote 02. A empresa AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA descumpriu o mesmo item, deixando de cotar a marca em 1 item do Lote 03, sendo DESCLASSIFICADAS nos referidos lotes. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa MARIS ADRIANE NEUHAUS ME apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, porém condiciona a apresentação do EPROC, o qual não foi apresentado, conforme item 6.5.9.1. do Edital, sendo INABILITADA. As demais empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 1, 2, 4	R$ 204.235,65
RUBENS VERAS JUNIOR - ME	3	R$ 87.000,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata, encerrando às 15h:30min.

Itapoá, 02 de julho de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeira	
KARINA JUSSARA DOS SANTOS Membro	NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro

Licitantes:

MARIS ADRIANE NEUHAUS ME MARIS ADRIANE NEUHAUS	RUBENS VERAS JUNIOR - ME RUBENS VERAS JUNIOR
AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA JUNIOR MIRANDA	

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076447

DECRETO MUNICIPAL Nº 4022, DE 10 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação - Recursos do Meio Ambiente.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação - Recursos do Meio Ambiente, perfazendo o montante de R$51.327,22 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) conforme segue:
Suplementação:

20 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
001 Diretoria de Meio Ambiente
0018.0541.0007.2056 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
33390 Aplicações Diretas (177) FR 0100000 ..... R$51.327,22

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$51.327,22
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4033, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076451

DECRETO MUNICIPAL Nº 4033, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais provenientes de operações de crédito.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso IV da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com o artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais, provenientes de operações de crédito, perfazendo o montante de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) conforme segue:
Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Ap. Diretas Op. Crédito Internas - BRDE FR 01830300 (610) ..... R$5.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$5.000.000,00
Art. 2º Serviram como recursos para abertura do crédito de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 858, de 27 de maio de 2019.
§1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4034, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076453

DECRETO MUNICIPAL Nº 4034, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$10.000,00 (dez mil reais) conforme segue:
Anulação:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (126) FR 0100000 ..... R$10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$10.000,00

Suplementação:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
34490 Aplicações Diretas (198) FR 0100000 ..... R$10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4036, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076454

DECRETO MUNICIPAL Nº 4036, DE 26 DE JUNHO DE 2019.
Declara de utilidade pública área que específica, instituindo Comissão Técnica responsável por elaborar laudo de avaliação do imóvel, para liberação de recursos junto ao BADESC.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica em seu artigo 13 e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
Considerando, que o imóvel atenderia todas as necessidades das comunidades agrícolas e pesqueiras do município, devido seu espaço amplo e localização central, comercial e de maior densidade demográfica do município, e os munícipes ou turistas poderiam encontrar uma enorme diversidades de produtos em um só local;
Considerando, que muitos agricultores não realizam a comercialização dos seus produtos ao consumidor final, devido ao fato de não possuir tal espaço e que com a criação do Mercado Municipal passariam a ter este espaço, fortalecendo a renda e evitando até mesmo o êxodo rural;
Considerando, que o município na última temporada recebeu aproximadamente 350 mil turistas, que trouxeram um montante de vendas de produtos e serviços de 260 milhões de reais;
Considerando, que a secretaria já oficializou a AMUNESC – Associação dos Municípios da Região Norte de Santa Catarina para desenvolver o projeto de reforma e adequação do imóvel, para a construção de Boxes individuais para comercialização adequada e atendendo as normas de vigilância sanitária;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel constituído pelo terreno urbano situado na Rua Francisco Quirino Correia, constituído pelo Lote nº 151, do loteamento Itapema do Norte – Gleba I, com área de 649,76m², com matrícula nº 9.561 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itapoá, de propriedade de Reginaldo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.863.593-3-SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 044.088.869-71 para instalação do mercado Público Municipal.
Art. 2º Fica instituída a Comissão Técnica responsável por elaborar laudo de avaliação do imóvel declarado de utilidade pública descrito no artigo 1º, para fins de financiamento e elegibilidade de projeto para aquisição de bem imóvel junto ao BADESC.
Art. 3º A Comissão Técnica será constituída pelos membros voluntários abaixo identificados, conforme os requisitos exigidos pelo BADESC em procedimentos gerais de aquisição de bens imóveis:
I - Ademar Ribas do Valle Filho - OAB/SC 22.092;
II - Emerson Lippi Simão – CREA 060592-6;
III - Sonia Aparecida Gusso - CRECI 27.661F/SC;
IV – Eliana Nehring Silveira;
V – Suzana Besen Martins.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 3739, de 14 de agosto de 2018.

Itapoá (SC), 26 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4037, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076457

DECRETO MUNICIPAL Nº 4037, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Nomeia Chefe de Seção da Divisão de Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preço, do Departamento de Administração, da Secretaria de Administração.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Sra. Karina Jussara dos Santos, no cargo de Chefe de Seção da Divisão de Contratos Administrativos e Atas de Registro de Preço, do Departamento de Administração, da Secretaria de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4039, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076459

DECRETO MUNICIPAL Nº 4039, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme segue:
Anulação:

17 FUNREBOM – FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1059 Construção e/ou Manutenção dos Postos Guarda-Vidas
34490 Aplicações Diretas (475) FR 1000000 ..... R$25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$25.000,00

Suplementação:

17 FUNREBOM – FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1059 Construção e/ou Manutenção dos Postos Guarda-Vidas

33390 Aplicações Diretas (606) FR 1000000 ..... R$25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$25.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4040, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076460

DECRETO MUNICIPAL Nº 4040, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade os artigos 41, inciso I e 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) conforme segue:
Anulação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (34) FR 1000000 ..... R$99.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$99.500,00

Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (59) FR 1000000 ..... R$99.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$99.500,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de julho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076415

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Altera a Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do Poder Executivo do município de Itapoá.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica em extinção a seguinte classe do anexo I – Classes da parte permanente do quadro de pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, conforme segue:

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
3	Administrativo e Financeiro	Agente de Trânsito I	IV	03	30
...	...	...	...	...	...

Parágrafo único. Os servidores ocupantes da classe em extinção participam de forma idêntica com os demais servidores nas promoções previstas no Plano de Carreira e receberão o mesmo reajuste que for estendido aos demais cargos.
Art. 2º Fica alterado o Grupo Ocupacional 3 no anexo III - Representação gráfica das classes de cargos de carreira e dos cargos isolados do quadro de pessoal do poder executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, conforme segue:

ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
...
3 – Grupo Ocupacional Administrativo e Financeiro:

Agente Administrativo
Facilitador de Oficinas
Orientador Social
Guarda Municipal
Agente de Trânsito
Telefonista
Recepcionista

Agente Administrativo
Facilitador de Oficinas
Orientador Social
Guarda Municipal
Recepcionista
Telefonista
Cargo em extinção: Agente de Trânsito (NR)

...
Art. 3º Não é permitido o provimento por concurso ou teste seletivo do cargo em extinção.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003, aumentando o número de vagas da classe conforme segue:

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
3	Administrativo e Financeiro	...	...	...	...
		Guarda Municipal I	IV	06	40
		...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
...	...	...	...	...	...
3	Administrativo e Financeiro	...	...	...	...
		Guarda Municipal I	IV	09 (NR)	40
		...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Art. 5º No Grupo Ocupacional Administrativo e Financeiro do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, ficam incluídas as seguintes atividades na classe Guarda Municipal:
ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
...

VI – classe: Guarda Municipal:

b) atribuições típicas:

1. exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, parques, jardins praças, escolas, cemitérios, mercados, feiras livres, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio público bem como exercer, no âmbito do Município, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
2. promover a segurança preventiva, em parceria com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
3. atuar de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Chefe do Executivo;
4. promover, participar e apoiar projetos, programas e atividades educacionais e segurança de trânsito nas vias e logradouros municipais visando a segurança e a fluidez no tráfego, nos limites de sua competência constitucional;
5. prevenir a ocorrência de ilícitos penais, dentro de sua competência;
6. controlar a entrada e saída de veículos bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pela Prefeitura Municipal;
7. vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
8. apoiar os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica;
8. colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;
9. desempenhar as tarefas enumeradas no âmbito também das Autarquias Municipais;
10. operar o rádio bem como os serviços de monitoramento pertinentes à Guarda Municipal;
11. executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, nas áreas sob jurisdição do órgão Gestor de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente;
12. emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições;
13. colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores;
14. controlar o acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados;
15. fiscalizar a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo;
16. fiscalizar no âmbito do Município os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;
17. apoiar ações específicas de órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito;
18. garantir a fluidez do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, assim como a segurança da circulação de pedestres e de ciclistas;
19. atuar em sintonia com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, para atendimento às diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
20. fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do CTB, aplicando as penalidades;
21. dirigir viaturas e motos.

...
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076421

LEI MUNICIPAL Nº 865, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019, conforme abaixo:
Anulação:

17 FUNREBOM – FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1059 Construção e/ou Manutenção dos Postos Guarda-Vidas
34490 Aplicações Diretas (475) FR 1000000 ..... R$25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$25.000,00

Suplementação:

17 FUNREBOM – FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento do Funrebom
0006.0182.0015.1059 Construção e/ou Manutenção dos Postos Guarda-Vidas
33390 Aplicações Diretas (606) FR 1000000 ..... R$25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$25.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076424

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019, conforme abaixo:
Anulação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av. André Rodrigues de Freitas
34490 Aplicações Diretas (34) FR 1000000 ..... R$99.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$99.500,00

Suplementação:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.2051 Manutenção do Departamento de Turismo
33390 Aplicações Diretas (59) FR 1000000 ..... R$99.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$99.500,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 054, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076173

DECRETO Nº 054, DE 01 DE JULHO DE 2019.
"ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.744/2018E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída pela Lei Municipal nº 2.744/2018.
Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições deste Decreto, da Lei Municipal nº 2.744/2018, da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 2º. Objetivando conduzir o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será instituída, por ato do Prefeito Municipal, "Comissão de Regularização Fundiária", composta no mínimo por:
I – um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela análise urbanística dos processos de Reurb;
II – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela análise ambiental dos processos de Reurb;
III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela análise social dos processos de Reurb;
IV – um representante advogado público, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;
Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão e emissão de atos decisórios, servindo os demais membros da Comissão como equipe de apoio técnico.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:
I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
XI – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução.

CAPÍTULO II
DAS FASES DA REURB
Art. 5º. A tramitação e análise dos processos de regularização fundiária urbana – Reurb no âmbito municipal obedecerá às seguintes fases:
I – protocolo do requerimento da Reurb por um dos legitimados previstos na Lei Federal n° 13.465/2017;
II – análise do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária e decisão quanto ao seu deferimento ou não, com a classificação da modalidade da Reurb;
III – homologação da decisão da Comissão de Regularização Fundiária pelo Prefeito Municipal com a instauração da Reurb por Decreto;
IV – notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados;
V – processamento administrativo do projeto de regularização fundiária pela Comissão de Regularização Fundiária;
VI – decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária pela autoridade competente, mediante ato formal ao qual se dará publicidade;
VII – expedição da CRF pela autoridade competente;
VIII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E DA INSTAURAÇÃO DA REURB
Art. 6º. A abertura do processo administrativo da Reurb será solicitada por meio de requerimento de um dos legitimados, a ser protocolado no Município, acompanhado dos seguintes documentos:
I – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) que compõem o núcleo urbano informal, expedida(s) por Cartório de Registro de

Imóveis competente;
II – croqui de localização do núcleo urbano informal, contendo, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, nome dos proprietários confrontantes, nome e distância da rua mais próxima e demais informações pertinentes;
III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental atual do núcleo urbano informal;
IV – indicação da modalidade da Reurb requerida, com base em estudo socioeconômico elaborado por profissional habilitado, com a apresentação dos documentos para fins de enquadramento da modalidade e qualificação dos ocupantes;
V – comprovação que o núcleo urbano informal foi implantado antes da data de 22 de dezembro de 2016, na forma da Lei 13.465/2017.
Parágrafo único. A comprovação da data de ocupação se dará mediante apresentação de documentos, laudo técnico ou por qualquer outro instrumento que possua valor legal, inclusive por levantamento aerofotogramétrico, reconhecido por órgãos públicos e/ou constantes na base de dados do cadastro imobiliário municipal.

Art. 7º. Após o protocolo, o requerimento de solicitação de instauração da Reurb será encaminhado à Comissão de Regularização Fundiária, que deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), deferi-lo, classificando-o em uma das modalidades da Reurb, ou indeferi-lo, mediante decisão fundamentada, indicando as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 8º. O deferimento do requerimento pela Comissão de Regularização Fundiária deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto Municipal que fará a classificação da modalidade e a instauração da Reurb.

CAPÍTULO IV
DA NOTIFICAÇÃO E DA SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS
Art. 9º. Instaurada a Reurb, a Comissão de Regularização Fundiária promoverá a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar manifestação e impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação.
§1º A notificação dos titulares e confrontantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§2º A notificação da Reurb também poderá ser feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30(trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição do núcleo urbano informal a ser regularizado, nos seguintes casos:
I – quando o proprietário e os confrontantes não forem encontrados; e
II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§3º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confrontantes e dos terceiros eventualmente interessados, será interpretada como concordância com a Reurb.
§4º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.
§5º O Município poderá rejeitar impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação da decisão de rejeição.
I - Considera-se infundada a impugnação que:
a) não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;
b) não apresentar motivação, ainda que sumária; ou
c) versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.
§ 6º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

Art. 10. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual, o qual terá competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurbe, se inexistente acordo, o processo administrativo da Reub ficará suspenso até a solução judicial do litígio, ou ainda, será extinto no caso da promoção da regularização fundiária no âmbito judicial.
§3º O Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

CAPÍTULO V
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO
Art. 11. Inexistindo impugnação acerca da Reurb ou se dirimidos os conflitos, a Comissão notificará o requerente da Reurb para que apresente o correspondente projeto de regularização fundiária.

Art. 12. Protocolado o projeto de regularização fundiária, este será submetido à análise e avaliação da Comissão de Regularização Fundiária que terá o prazo de 90 (noventa) dias para emitir parecer técnico que possibilite ao Coordenador decidir por deferir ou indeferir o projeto, requerendo, para sua análise e decisão, sempre que necessário, pareceres técnicos e informações dos setores e técnicos que compõem a administração municipal ou de terceiros contratados;
I – Se deferido o processo, será expedido parecer recomendando a aprovação do projeto de regularização fundiária e a emissão da CRF pela autoridade competente.
II – Se indeferido o processo, será expedido parecer técnico, legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação

do projeto.
III – Se o processo for indeferido e o legitimado reapresentá-lo, deverá passar por nova análise que observará a correção das pendências da primeira análise, para o que a Comissão de Regularização Fundiária terá o prazo de 90 (noventa) dias para expedição de novo parecer.

Art. 13. O projeto de regularização fundiária a ser apresentado para análise conterá, no mínimo:
I – levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional legalmente habilitado, que demonstrará os elementos caracterizadores do núcleo urbano informal a ser regularizado;
II – planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas;
III – cópia atualizada da(s) matrícula(s) do núcleo urbano informal a regularizar expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
IV – documentos que comprovem a posse pelos ocupantes do(s) imóvel(is) a regularizar;
V – projeto urbanístico, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 13 deste Decreto;
VI – memorial descritivo, conforme conteúdo mínimo estabelecido no art. 14 deste Decreto;
VII – estudo técnico para situações de risco, quando for o caso;
VIII – estudo técnico ambiental, observando o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal n° 12.651/12, quando o núcleo urbano informal for situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente - APP, Unidade de Conservação de Uso Sustentável ou área de proteção de manancial definidas pela União, Estado ou Município;
IX – memorial descritivo das propostas de soluções para as questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso, com a indicação das medidas de mitigação, contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão o Termo de Compromisso;
X – indicação do(s) instrumento(s) jurídico(s) a serem aplicados, observada a Lei Federal n° 13.465/2017.
XI – Anotação ou Registro de responsabilidade dos técnicos responsáveis por todos os projetos e estudos apresentados para análise;
XII – Licença Ambiental emitida pelo Órgão Ambiental competente;
XIII – cópia da convenção de Condomínio, quando for o caso.
XIV – cronograma físico dos serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, o qual deverá conter também previsão dos custos necessários;
XV – termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento do cronograma físico definido no inciso anterior.
§1º O Município poderá exigir ainda, além dos documentos mencionados neste artigo, a apresentação de outros desenhos, cálculos, documentos e detalhes que julgar necessário ao esclarecimento do projeto.
§2º O termo de compromisso será assinado, também, por duas testemunhas, de modo a formar título executivo extrajudicial na forma estabelecida no inciso III do caput do art. 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.
§3º Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos anteriores.
§4º Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, constará na CRF que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 14. O projeto urbanístico de regularização fundiária indicará, no mínimo:
I – a localização do núcleo urbano informal a ser regularizado, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II – as unidades imobiliárias a serem regularizadas, indicando: área, medidas perimetrais, confrontações, edificações existentes (com suas medidas e características), nome da via e o número da designação cadastral, quando houver;
III – as quadras e as suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade à regularizar;
IV – as vias de circulação existentes, as áreas destinadas ao uso público e outros equipamentos urbanos, incluindo compensações quando for o caso, com indicação de área, medidas perimetrais e confrontantes;
V – as eventuais áreas já usucapidas;
VI – a localização de cursos d'água (dormentes e correntes), nascentes, mananciais, vegetação expressiva e outras indicações topográficas relevantes;
VII – a indicação de faixas não edificáveis existentes, devidamente cotadas, conforme estabelecidas pela legislação vigente (faixa de domínio de rodovias, linhas de transmissão de energia de alta tensão, áreas de preservação permanente, faixas sanitárias, entre outras);
VIII – o quadro resumo das diversas áreas indicadas no projeto com as proporções (área total do núcleo informal, área total dos lotes a regularizar, área verde, área de equipamentos comunitários, áreas destinadas à circulação, áreas remanescentes, entre outras coisas do gênero).
IX – as medidas de adequação para correção das desconformidades ambientais e de risco, quando necessárias;
X – as medidas necessárias à adequação da mobilidade, da acessibilidade, da infraestrutura e da relocação de edificações, quando necessárias;
XI – o(s) projeto(os) das obras de infraestrutura essenciais, quando ainda não implantadas.
§1º Os projetos apresentados para análise somente serão aceitos quando legíveis, na escala que se fizer necessária para a perfeita compreensão do Projeto e de acordo com as normas usuais de desenho estabelecidas pela ABNT.
§2º Quando a Reurb for implementada em etapas e abranger o núcleo urbano informal de forma total ou parcial, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva.

Art. 15. O memorial descritivo do núcleo urbano informal conterá, no mínimo:
I – a identificação do núcleo urbano informal objeto da Reurb com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;
II – a descrição técnica das unidades imobiliárias a serem regularizadas com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra, além da designação do seu ocupante;
III – a descrição das vias de circulação existentes ou projetadas que componham o núcleo urbano informal;
IV – a descrição das áreas destinadas ao uso público, com suas medidas perimetrais, área, coordenadas georreferenciadas dos vértices

definidores de seus limites e confrontantes;
V – a descrição dos equipamentos urbanos comunitários existentes e dos serviços públicos e de utilidade pública que integrarão o domínio público com o registro da regularização; e
VI – quando se tratar de condomínio, as descrições técnicas, os memoriais de incorporação e os demais elementos técnicos previstos na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

CAPÍTULO VI
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E EMISSÃO DA CRF
Art. 16. A decisão da aprovação urbanística e ambiental do projeto de regularização fundiária após parecer favorável da Comissão de Regularização Fundiária se dará mediante ato formal ao qual se dará publicidade e deverá:
I – aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;
II – indicar as intervenções a serem executadas (obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações urbanísticas e ambientais, dentre outras), se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
III – indicar os instrumentos jurídicos aplicáveis a Reurb;
IV – identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

Art. 17. Aprovado o projeto de regularização fundiária, o Município emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, que conterá, no mínimo:
I – o nome e a localização do núcleo urbano informal regularizado;
II – a área total e o número de lotes regularizados;
III – a modalidade da Reurb;
IV – os responsáveis pelas obras e serviços constantes do cronograma;
V – a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e
VI – a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, e que conterá o nome do ocupante, seu estado civil, sua profissão, seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua filiação.

Art. 18. Emitida a CRF, no caso da Reurb-E, deverá o requerente apresentar o projeto de regularização fundiária aprovado juntamente com a CRF ao oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Caberá ao requerente providenciar os documentos e vias adicionais que sejam solicitadas pelo oficial do cartório de registro de imóveis, para o registo da Reurb.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 01 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.757, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076177

LEI Nº 2.757, DE 02 DE JULHO DE 2019.
"Denomina logradouros públicos no bairro Vila Nova".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. É denominada de Rua Ana Júlia Sardá o logradouro público localizado no perímetro urbano, no bairro Vila Nova, com início na Rua João Back, esquina com a Padaria São José até a intersecção da Rua Cristóvão Colombo em frente a propriedade n° 569.
Art. 2º. É denominada de Rua Dr. Jader Antônio de Abreu o logradouro público localizado no perímetro urbano, no bairro Vila Nova, com início na intersecção da Rua Almirante Tamandaré, no sentido sul, até a Rua Ana Júlia Sardá.
Art. 3º. É denominada de Dr. Alcino Alves Filho o logradouro público localizado no perímetro urbano, no bairro Vila Nova, com início na Rua Cristóvão Colombo entre as residências n° 460 e n° 448 até os fundos do ginásio da Escola Pedro Julio Muller em frente a propriedade n° 78.
Art. 4º. É denominada de Rua Francisco Manoel Capistrano o logradouro público localizado no perímetro urbano, no bairro Vila Nova, com início na Rua Cristóvão Colombo, entra a direita na Igreja Luterana da Vila Nova até a intersecção da Rua João Back em frente ao Mercado Vargas.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 03 de julho de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

Jaborá

Prefeitura

AVISO DE COTAÇÃO

Publicação Nº 2075708

AVISO DE ORÇAMENTO
PARA SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA

O Município de Jaborá/SC torna público que receberá proposta de preços de profissionais do ramo ou de empresas de engenharia, interessadas para fornecimento do objeto abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviços necessários à elaboração de Projeto Executivo de Engenharia e Licenciamento Ambiental para Construção de Ponte de Concreto, sobre o Rio Jacutinga, na localidade da Linha Lageado Colônia / Linha Passo Maciel, zona rural do Município de Jaborá-SC.
ENTREGA: Documentos e Propostas serão recebidas até o dia 09/07/2019 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, Rua Ângelo Poyer, 320, Jaborá - Setor de Protocolo ou também pelo e-mail financas@jabora.sc.gov.br - (pedir confirmação)
Assunto para o e-mail: Proposta Projeto Ponte Rio Jacutinga
Contato: Setor de Compras - 49 35262000 de Seg. à Sex. das 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00.
Disponível em https://www.jabora.sc.gov.br/noticias/index/ver/codNoticia/561351/codMapaItem/6809
"AVISO DE COTAÇÃO PREVIA PARA PROJETOS DE ENGENHARIA"

DECRETO 1.822/2019

Publicação Nº 2076705

DECRETO Nº. 1.822, de 01 de julho de 2019
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação e Considerando a Exoneração do Servidor Eslei Nicolli

DECRETA
Art. 1º. - Fica alterada a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES", nomeada pelo Decreto 1.818, de 27 de maio de 2019, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e o cadastramento de licitantes.
Art. 2º. - A Comissão será composta por 03 (três) servidores pertencentes ao quadro do Município, 02 (dois) suplentes, cuja investidura não excederá a 1 (um) ano vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente.
Art. 3º. - Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão, e seus respectivos cargos:
ALDO GUARESE - PRESIDENTE
ROBERT EDWARD SAVARIS - MEMBRO
IVAN DE OLIVEIRA – MEMBRO
CLEIDE MANTEI NORA - SUPLENTE
JUCIELI ALVES DE JESUS – SUPLENTE

Art. 4º. - Os membros da referida Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no que se refere o artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 01/julho/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/julho/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

DECRETO 1.823/2019

Publicação Nº 2076709

DECRETO Nº. 1.823, de 01 de JULHO de 2019.
Altera designação Pregoeiros e Equipe de Apoio".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação e Considerando a exoneração do Servidor Eslei Nicolli,

DECRETA
Art. 1º Fica designado o senhor ROBERT EDWARD SAVARIS, como Pregoeiro, conforme editais publicados.

Parágrafo Único – O servidor ALDO GUARESE desempenhará as funções de pregoeiro nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Fica alterada a Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto 1.819, de 27 de maio de 2019, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Jaborá, conforme abaixo:

I – TIAGO ANGELO TOIGO
II – JUCIELI ALVES DE JESUS
III – EMANUELI LUIZA NORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 01/julho/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03/julho/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 008/2019

Publicação Nº 2075555

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 008/2019
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 873076/2018; Operação: 1059794-86
• Apoio a Projetos de Infraestrutura turística;
Objeto do Convênio: "Pavimentação do trecho da Serra da Pedra no Município de Jacinto Machado – etapa 2".
Origem do Recurso: Ministério do Turismo
Data do Repasse da 1ª parcela: 26/06/2019
Valor da Parcela: R$ 92.190,48 (Noventa e dois mil, cento e novennta reais e quarenta e oito centavos).

Jacinto Machado/SC, 02 de Julho de 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2019

Publicação Nº 2075557

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 009/2019
A Administração Municipal de Jacinto Machado, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresarias com sede no Município de Jacinto Machado, que recebeu Recursos Federais abaixo especificados:

• Contrato de Repasse nº 853964/2017; Operação: 1045444-95
• Apoio a Projetos de Infraestrutura turística;
Objeto do Convênio: "Pavimentação do trecho da Serra da Pedra no Município de Jacinto Machado – etapa 1".
Origem do Recurso: Ministério do Turismo
Data do Repasse da 1ª parcela: 26/06/2019
Valor da Parcela: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Jacinto Machado/SC, 02 de Julho de 2019

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

Publicação Nº 2076656

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 94/2019, que tem por objeto a aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente nesta sessão
ALPER ENERGIA S.A	Marlon Felizardo
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Adriano Rocha
D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA	Sem Representante
ELETRO ZAGONEL LTDA	Sem Representante
GALAXY PARTICIPAÇÕES IMP. E EXP. LTDA	Osnildo José C. de Lima
GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Evandro Afonso Rathunde
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELLI ME	Anderson Hugo dos Santos
ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA	Sem Representante
LENUT LUX COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA	João Adilson Carvalho
LUMINATI COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO EIRELI	Junior Cesar dos Santos
NEXO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	Sem Representante
OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA	Sirlei Agnes Serafim
REFLETI COM. DE EQUIP. PARA ILUMINAÇÃO LTDA	Rildo Lima dos Santos
REPUME REPUXAMENTO E METALÚRGICA LTDA	Bruno V. Ferreira Sena
R SANTOS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	Fernanda Z dos Santos
STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUM. E ENERGIA LTDA	Silmara A. Maximo
TECNOWATT ILUMINAÇÃO LTDA.	Caubi Cláudio da Silva
UNICOBA ENERGIA S.A.	Jorge Luiz de Souza

Presente a sessão o Sr. Marcelo Elias da Silveira (Engenheiro Eletricista) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, da Comissão Técnica que fará a análise das Propostas, para acompanhamento da sessão de abertura e posterior recolhimento das Propostas Comerciais para análise e julgamento em atendimento do Edital. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Na sequência foi colocada a palavra livre aos Representantes presentes e registrado suas considerações, como segue:

ALPER ENERGIA S.A – Sr. Marlon Felizardo – não fez considerações
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – Sr. Adriano Rocha As empresas NEXO, OPTIMUS e ZAGONEL, cotaram marcas com produtos Led Cob em descordo com o Anexo IX do item 5.1.1 do Edita.
D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA – Sr. Felipe Thiago Rodrigues - não fez considerações
GALAXY PARTICIPAÇÕES IMP. E EXP. LTDA – Sr. Osnildo José C. de Lima - não fez considerações
GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Sr. Evandro Afonso Rathunde - não fez considerações
G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELLI ME – Sr. Anderson Hugo dos Santos - não fez considerações
LENUT LUX COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA – Sra. Chuang Fu Ju - não fez considerações
LUMINATI COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO EIRELI – Sr. Junior Cesar dos Santos A empresa Ilumatic onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo. A empresa Reflet onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo e não possui Inmetro. A empresa Tecnowatt, onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo. A empresa Galaxi, não informou peso, tensão e base e onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo. A empresa Alper onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo. A empresa Lenut Lux não informou peso da luminaria. A empresa Repume não informo peso da luminária. A empresa D.M.P. a garantia não atende encaixe de braço não informada. A empresa Delvalle não informou peso da luminaria e onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo e temperatura de cor não confere com o modelo do Inmetro. A empresa Goled onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo.
OPTIMUS TECHNOLOGY LTDA – Sra. Sirlei Agnes Serafim - não fez considerações
REFLETI COM. DE EQUIP. PARA ILUMINAÇÃO LTDA – Sr. Rildo Lima dos Santos - não fez considerações

REPUME REPUXAMENTO E METALÚRGICA LTDA – Sr. Bruno V. Ferreira Sena A empresa Eletro Zagonel e Nexo Soluções, ofertaram luminárias com tecnologia LED COB em desacordo com o Edital. A empresa Reflet não informou o número do certificado Inmetro na proposta de preços. A empresa Delvalle e Unicoba apresentaram carta de garantia em desacordo com o fixado no subitem 3.4. do Termo de Referência do Edital. A empresa Optimus e Stylux apresentaram luminarias que não estão certificadas junto ao Inmetro. A empresa Repume atende perfeitamente a exigência do Edital, inclusive no peso que pode ser constatado junto a amostra.
R SANTOS COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI – Sra. Fernanda Z dos Santos - não fez considerações
STYLUX BRASIL SISTEMAS DE ILUM. E ENERGIA LTDA – Sra. Silmara A. Maximo - não fez considerações
TECNOWATT ILUMINAÇÃO LTDA – Sr. Calbi Cláudio da Silva - não fez considerações
UNICOBA ENERGIA S.A – Sr. Jorge Luiz de Souza A empresa Eletro Zagonel e Nexo Soluções, ofertaram luminárias com tecnologia LED COB em desacordo com o Edital. A empresa Delvalle apresentou produto de 240W na proposta que não tem certificado de Inmetro com a marca Phillips, consultados nesta data. A empresa Optimus e Stylux apresentaram luminárias que não estão certificadas junto ao Inmetro. A empresa Tecnowatt, onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo e não colocou número do certificado do Inmetro e não atende a temperatura de cor no certificado do Inmetro. A empresa Reflet para os itens 01, 02, 03 e 04 o produto ofertado não está certificado no Inmetro, para os itens 05 e 06 os produtos certificados não atende temperatura de cor e não informou o número do certificado Inmetro na proposta de preços. A empresa Goled onde pede especificações na proposta, ela não colocou, somente marca e modelo e mesmo assim não tem certificado do Inmetro nem o registro para as potências 180 e 150 W. O Representante ratifica que seu termo de garantia atende totalmente os itens do Edital, dando garantia total ao conjunto de luminárias.

Após a sessão foi suspensa para análise das mesmas pela Comissão Técnica em atendimento ao Edital. Esta sessão encerrou as 17:30 horas. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 13:30 horas do dia 09 de julho de 2019. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 02 de julho de 2019.

Rosinei Ap. Gretter Dias		Adriano Rocha	Retirou-se antes do término da sessão pública
Elian Gustavo Hermes Vareiro		Evandro Afonso Rathunde	Retirou-se antes do término da sessão pública
Sidnei Corrêa de Almeida		Junior Cesar dos Santos	Retirou-se antes do término da sessão pública
Marcelo Elias da Silveira		Sirlei Agnes Serafim	Retirou-se antes do término da sessão pública
Marlon Felizardo		Caubi Cláudio da Silva	Retirou-se antes do término da sessão pública
Osnildo José C. de Lima		Bruno V. Ferreira Sena	
Anderson Hugo dos Santos		Fernanda Z dos Santos	
João Adilson Carvalho		Silmara A. Maximo	
Rildo Lima dos Santos		Jorge Luiz de Souza	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 39/2019

Publicação Nº 2076655

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 39/2019

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.812/2019, formada pelos membros Fabio Roberto Ribeiro da Silva, Humberto José Travi e Otoniel da Silva, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura e julgamento do envelope 02 – Propostas Comerciais referente a CONCORRÊNCIA Nº 39/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços complementares, melhorias e adequações na pista de atletismo "Murilo Barreto de Azevedo", localizada na Rua Francisco Hruschka esquina com a Rua 633 – Irineu Franzner / Rua 403 – Cecília Pscheidt e Rua 404 – Humberto Clemente Rickem, no bairro Tifa Martins em Jaraguá do Sul SC, das seguintes empresas participantes do certame:

Proponentes
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA
INFRAED ENGENHARIA EIRELI
OMVS CONSTRUTORA LTDA
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Nenhum Representante compareceu a esta sessão pública. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA	228.436,96
INFRAED ENGENHARIA EIRELI	209.998,41
OMVS CONSTRUTORA LTDA	198.044,16
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	191.951,05

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois a empresa vencedora é enquadrada em EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 191.951,05 (cento e noventa e um mil novecentos e cinquenta e um reis e cinco centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata,

a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes"., quanto ao julgamento das Propostas Comerciais. Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.

Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Humberto José Travi	
Otoniel da Silva	

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2076654

Impugnação protocolizada pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA., em face de supostas exigências que frustram o caráter competitivo do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 94/2019 - Processo 19226/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA., em face de supostas exigências que frustram o caráter competitivo do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 94/2019, que tem por objeto a aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes.
A data para recebimento e abertura dos envelopes estava designada para o dia 02/07/2019, respectivamente às 13:30 horas e 14 horas e as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 18/06/2019, ou seja, de forma TEMPESTIVA..
Em síntese, insurge a ora impugnante, face a alegação de que o Termo de Referência descreveu especificações de forma restritiva a somente um tipo de tecnologia (fixação da luminária), bem como em face da necessária segurança jurídica da contratação, e de acordo com a Portaria n.20 do Inmetro, é necessária a exigência de certificação do produto, ou então, que sejam exigidos todos os laudos que contemplam a referida portaria.
Os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que instados a se manifestarem acerca dos apontamentos atacados na peça impugnatória, através de seu corpo técnico, emitiu o Parecer Técnico.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Constata-se que o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, expõe com clareza e objetividade as questões atacadas na peça impugnatória, que com relação ao primeiro questionamento (acerca da exigência de dispositivo de fixação da luminária), informa de que o edital foi retificado e publicado a sua Versão II na qual foi suprimida a exigência do referido articulador na luminária, o que denota-se a perda de objeto quanto a este item impugnado; e, no que se refere ao segundo questionamento, o Município atendeu as observações da impugnante quando fez constar e exigir no edital uma das condições sugeridas (no caso, a exigência de certificação do Inmetro), tudo em conformidade com a Portaria nº 20/2017 do Inmetro.
Assim foi a sugestão da Impugnante, que se fizesse constar no edital (ou uma forma, ou outra):
"A exigência dos laudos/ensaios emitidos por laboratório certificado pelo Inmetro traz para esta Administração total segurança jurídica, através da apresentação de laudos de construção e segurança, exigidos pela Portaria nº 20 do Inmetro, em observância a esta segurança jurídica que se visa obter, é necessário que se tenha como exigência a certificação do produto pela referida portaria, ou então, que sejam, exigidos todos os laudos que contemplam a referida portaria, sendo eles:
(...)"

Desse modo, o Município optou por exigir a certificação do Inmetro. Para se obter essa certificação, a interessada deve possuir e apresentar os ensaios/laudos definidos na referida norma, realizados em laboratórios acreditados pelo Inmetro, assegurando que o produto atende a todos os requisitos mínimos estabelecidos pela ABNT, gerando assim, plena segurança jurídica e eficiência na contratação.
A Procuradoria manifestou concordância com o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, afastando quaisquer interpretação restritiva ou restrição à ampla competitividade do certame, opinando pela manutenção das exigências e condições editalícias.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria e o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Secretaria da Administração decide pelo NÃO PROVIMENTO da impugnação apresentada pela empresa ELETRO ZAGONEL LTDA., sob o n.º 19.226/2019, face o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 94/2019, mantendo-se as regras e exigências existentes no referido edital, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.964/2019

Publicação Nº 2075927

D E C R E T O Nº 12.964/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.882/2019, de 22/03/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.974/2019, de 28 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 249.891,75 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.3.005 - Pavimentação Rua José Theodoro Ribeiro
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.638 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 249.891,75

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total e parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.349 - Recapeamento Rua 502 - Bertha Weege
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.622 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 209.635,74

09.001.15.452.0450.3.017 - Pavimentação Rua 25 de Julho
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.650 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.809,30
09.001.15.452.0450.3.000 - Pavimentação Rua Manoel Francisco da Costa
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.633 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 14.446,71
TOTAL R$ 249.891,75

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.965/2019

Publicação Nº 2075928

D E C R E T O Nº 12.965/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.975/2019, de 28 de junho de 2019,
DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.08.244.08502.807 - Gestão de Benefício Eventual
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.13 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.966/2019

Publicação Nº 2075929

D E C R E T O Nº 12.966/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.976/2019, de 28 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.06 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.305.07522.668 - Manutenção do Programa de Vigilância em
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.63 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 240.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Próprios/Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados à Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.967/2019

Publicação Nº 2075930

D E C R E T O Nº 12.967/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.977/2019, de 28 de junho de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 383.287,84 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.310 - Pavimentação Via Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.179 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 383.287,84

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 383.287,84 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 035/2019/PAS

Publicação Nº 2075987

Edital de Notificação 035/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.

O Diretor de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa ANDRESSA AUGUSTINHAK TRATCH DE SOUZA, inscrita no CNPJ 22.515.097/0001-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 132/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 32413402519/15, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Dalton Fernando Fischer
Diretor de Vigilância em Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036/2019/PAS

Publicação Nº 2075990

Edital de Notificação 036/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.

O Diretor de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra. ANNA CAROLINA OLIVEIRA, inscrita no CPF 058.060.579-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 178/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010651/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Dalton Fernando Fischer
Diretor de Vigilância em Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 037/2019/PAS

Publicação Nº 2075991

Edital de Notificação 037/2019/PAS
Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2019.

O Diretor de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa COMÉRCIO DE LANCHES DOG BRASIL LTDA -ME, inscrita no CNPJ 10.572.084/0001-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 144/2015 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 387 decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Dalton Fernando Fischer
Diretor de Vigilância em Saúde

LEI Nº 7.973/2019

Publicação Nº 2075481

LEI Nº 7.973/2019
Altera o Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da Lei Municipal Nº 7.696/2018, de 05 de Julho de 2018, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, que integra a Lei Municipal Nº 7.696/2018, de 05/07/2018, para o exercício financeiro de 2019, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.973/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2075483

LEI MUNICIPAL Nº 7.973/2019
ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.973/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.973/2019 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21766

LEI Nº 7.974/2019

Publicação Nº 2075493

LEI Nº 7.974/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço do Crédito Especial Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.882/2019, de 22/03/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, mediante Decreto, no valor de R$ 249.891,75 (Duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.3.005 - Pavimentação Rua José Theodoro
Ribeiro
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.638 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 249.891,75

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação total e parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.349 - Recapeamento Rua 502 - Bertha Weege
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.622 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 209.635,74

09.001.15.452.0450.3.017 - Pavimentação Rua 25 de Julho
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.650 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 25.809,30
09.001.15.452.0450.3.000 - Pavimentação Rua Manoel Francisco da
Costa
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.633 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 14.446,71
TOTAL R$ 249.891,75

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.975/2019

Publicação Nº 2075494

LEI Nº 7.975/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.001.08.244.08502.807 - Gestão de Benefício Eventual
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.001.13 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.976/2019

Publicação Nº 2075495

LEI Nº 7.976/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.001 - ADMINISTRAÇÃO
15.001.10.122.03002.652 - Manutenção das Atividades Administrativas -
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.001.06 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.305.07522.668 - Manutenção do Programa de Vigilância em
Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.004.63 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 240.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Próprios/Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados à Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.977/2019

Publicação Nº 2075497

LEI Nº 7.977/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 383.287,84 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.0450.1.310 - Pavimentação Via Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.179 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 383.287,84

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 383.287,84 (Trezentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.978/2019

Publicação Nº 2075498

LEI Nº 7.978/2019
Altera o Anexo Único - Descrição dos Serviços / Taxas, da Lei Municipal Nº 7.427/2017, de 20 de Julho de 2017, que Dispõe Sobre a Remoção, Depósito e Guarda de Veículos Automotores Removidos, Apreendidos e Retirados de Circulação em Decorrência de Infração à Legislação de Trânsito nas Vias Públicas do Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo Único - Descrição dos Serviços / Taxas, da Lei Municipal Nº 7.427/2017, de 20/07/2017, passa a vigorar em suas novas configurações, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Anexo Único - Descrição dos Serviços / Taxas, da Lei Municipal Nº 7.427/2017, de 20/07/2017.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.978/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 2075500

LEI MUNICIPAL Nº 7.978/2019
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.978/2019
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 7.978/2019 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=21765

PORTARIA Nº 585/2019

Publicação Nº 2075933

PORTARIANº 585/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 264/2019/Semed, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/07/2019, a servidora pública municipal ELIZIANA DOS REIS, matrícula 8589, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 586/2019

Publicação Nº 2075936

PORTARIANº 586/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 086/2019/Semdra, de 24/06/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/07/2019, WILMAR ROWEDER, matrícula 9472, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO-LÍDER DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - (FG3), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 587/2019

Publicação Nº 2075938

PORTARIANº 587/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2019/CMTE/JS, de 19/06/2019, do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR RAFAEL KOERICH, a partir de 03/06/2019, como conselheiro titular, em substituição a Ricardo Amadio, para representar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, na qualidade de Representante do Governo, no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 680/2017, de 04/07/2017, no que se refere a designação de Ricardo Amadio.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 588/2019

Publicação Nº 2075941

PORTARIANº 588/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 090/2019/Semash-DH, de 10/06/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 559/2019, de 17/06/2019, que designou o servidor público municipal Élcio Lozovey, a partir de 03/06/2019, para exercer a função gratificada de Encarregado-líder de Operações - (FG3), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município, e revogou a Portaria Nº 282/2018, de 16/04/2018;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 02/06/2019, VENÍCIO BROCK da função gratificada de ENCARREGADO-LÍDER DE OPERAÇÕES - (FG3), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº 365/2019

Publicação Nº 2075962

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
PORTARIA SAMAEJSU Nº 365/2019 DE 21 de junho de 2019.
Instaura Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade de fatos alegados por Lidiane Santana Nascimento.

Comissão Responsável: Os servidores públicos municipais JEFERSON DE GASPER matrícula 615, DILSON LIPKE matrícula 382 e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU matrícula 607, designados pela Portaria SAMAEJSU nº 331/2019 de 29 de maio de 2019, compõem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente De Sindicância Administrativa.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019 de 24 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 366/2019

Publicação Nº 2075963

PORTARIA SAMAEJSU Nº 366/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
125 - Luis José Maffezzolli - Auxiliar Técnico – Diretoria Técnica	10/06/2018 a 09/06/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	15	X
234 - Marlei Bittencourt Bolduan - Analista de Recursos Humanos - Diretoria Administrativa	02/07/2017 a 01/07/2018	01/07/2019 a 10/07/2019	10	X
434 - Adelmo Mezalira – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	01/03/2018 a 28/02/2019	01/07/2019 a 20/07/2019	20	10
458 - Siro Benedito Pinheiro - Operador de ETA/ETE – Diretoria Técnica	13/12/2017 a 12/12/2018	01/07/2019 a 10/07/2019	10	X
580 - Lindomar Soares – Pedreiro – Diretoria Administrativa	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2019 a 10/07/2019	10	X
587 - Elisangela de Fatima Ap. P. Duquesne - Tecnica em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	05/05/2018 a 04/05/2019	01/07/2019 a 10/07/2019	10	X
512 - Tahiana Spieker - Escriturária – Diretoria Administrativa	14/07/2017 a 13/07/2018	03/07/2019 a 12/07/2019	10	X
288 - Valmira Cristiana Peyerl Palhano - Técnico Contábil - Diretoria Administrativa	01/12/2017 a 30/11/2018	08/07/2019 a 27/07/2019	20	X
386 - Derli Gonçalves Ribeiro - Auxiliar de Serviços Gerais - Diretoria de Obras	14/03/2018 a 13/03/2019	08/07/2019 a 27/07/2019	20	10
614 - Nikolas Schmidt Zonta - Técnico Laboratorista – Diretoria Técnica	09/09/2017 a 08/09/2018	08/07/2019 a 27/07/2019	20	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 368/2019

Publicação Nº 2075966

PORTARIA SAMAEJSU Nº 368/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal JULIMAR AFONSO DE LUCA, matrícula 447, para o nível "G", do cargo de ENCANADOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 369/2019

Publicação Nº 2075967

PORTARIA SAMAEJSU Nº 369/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal DIRCEU LUFT, matrícula 598, para o nível "B", do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 370/2019

Publicação Nº 2075970

PORTARIA SAMAEJSU Nº 370/2019
Promove servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Cap. IV - Da Avaliação de Desempenho Funcional, da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011 e suas alterações;
CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal CLEBER ROBERTO DE MOURA matrícula 600, para o nível "B", do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de junho de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 372/2019

Publicação Nº 2075971

PORTARIA SAMAE JSU Nº 372/2019
Instaura Processo Administrativo em face da empresa Quimaflex Produtos Químicos Ltda.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 744/2019/Samae/DT-CL de 19 de junho de 2019;
CONSIDERANDO os princípios inerentes à atuação da Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº. 371/2018, celebrado entre o SAMAE e a empresa Quimaflex Produtos Químicos Ltda. – EPP;

CONSIDERANDO que o descumprimento das cláusulas contratuais poderá ensejar rescisão contratual, conforme prevê o artigo 78 da Lei 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas tanto no contrato, quanto na legislação competente (Lei nº. 8.666/1993 – Lei

de licitações e contratos da Administração Pública e Lei nº. 10.520/2002 – Lei do pregão);

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.224.500/0001-59, para apurar eventual inexecução contratual e as consequências cabíveis, notadamente no que se refere à entrega de materiais objeto do Pregão, edital nº 156/2018 em desacordo com as especificações previstas no respectivo edital.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria SAMAEJSU nº 330/2019 de 29 de maio de 2019, cujo prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observando, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Autarquia, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 4º Durante os trâmites processuais a Comissão processante deverá observar os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade de seus atos.

Art.5º Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 373/2019

Publicação Nº 2075972

PORTARIA SAMAEJSU Nº 373/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0775/2019 de 26 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 09/2018;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 493/2018 de 29 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de junho de 2019, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 276/2019 de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 374/2019

Publicação Nº 2075974

PORTARIA SAMAEJSU Nº 374/2019
Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 0778/2019/Samae de 27 de junho de 2019 emitido pela Coordenadoria do Setor de Recursos

Humanos;

CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor para concessão de Licença Prêmio, referente período aquisitivo de 22 de julho de 2010 a 20 de julho de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 1º de julho de 2019, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal EVERALDO BACHMANN, matrícula 197, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 31 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 375/2019

Publicação Nº 2075975

PORTARIA SAMAEJSU Nº 375/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 769/2019 de 25 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 022/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, retificada pela Portaria SAMAEJSU Nº 337/2017 de 8 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de junho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 326/2017, de 7 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 376/2019

Publicação Nº 2075976

PORTARIA SAMAEJSU Nº 376/2019
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 770/2019 de 25 de junho de 2019, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 010/2019;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de junho de 2019, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 324/2019 de 28 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 377/2019

Publicação Nº 2075978

PORTARIA SAMAEJSU Nº 377/2019
Homologa resultado da Eleição da CIPA 2019/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.329/2008 de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO a Ata da Eleição dos Membros da CIPA Gestão 2019/2021;

CONSIDERANDO o Memorando 780/2019/Samae emitido em 28 de junho de 2019 pela Comissão Especial de Processo Eleitoral para Constituição da CIPA Gestão 2019/2021;

CONSIDERANDO o Memorando 741/2019/Samae emitido em 19 de junho de 2019 pelo Diretor Presidente do Samae;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Eleição dos Membros da CIPA Gestão 2019/2021:

TITULARES	VOTOS
Edson José Lourenço	33
Marlei B. Bolduan	24
Vanessa Eich	24
Tiago Luan Probst	19
SUPLENTES	VOTOS
Vladimir Furst	11
Adilson Maia	11
Sandro C. Marquardt	07

Art. 2º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para representantes da Administração do Samae, na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes Gestão 2019/2021:

India Nara Pellis Milbratz	Titular – Presidente da CIPA
Letícia França Andrade	Titular
Nikolas Schmidt Zonta	Titular
Carolina Pires	Titular
Fernando Jesuíno de Abreu	Titular
Janaina Costa	Suplente
Tuhã Evangelho	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 378/2019

Publicação Nº 2075979

PORTARIA SAMAEJSU Nº 378/2019
Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento em Comissão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Memorando 787/2019/Samae emitido em 1º de julho de 2019;
CONSIDERANDO o inciso I do Artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 1º de julho de 2019, nos termos do Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de

03 de novembro de 2014, JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula 617, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE DE PERDAS.

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 140/2017 de 24 de março de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de julho de 2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 56/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076241

RESOLUÇÃO Nº 56/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a renovação de registro da entidade Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando o §1º do Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a saber: "As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente […]";
Considerando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
Considerando a Resolução n° 105 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em especial o capítulo IV que trata do registro das entidades e programas de atendimento;
Considerando a Resolução n°106/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução n°116/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que altera os dispositivos das resoluções n° 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Diretos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Resolução n° 052/2016/CMDCA, que revoga a Resolução nº 010/2014/CMDCA/JS; e regulamenta os procedimentos e critérios para registro de entidades e inscrição de programas e cursos de aprendizagem junto ao CMDCA/JS, daquelas que tenham como objetivo a formação técnico profissional de adolescentes;
Considerando a Resolução n° 024/2017/CMDCA, que dispõe sobre a homologação do registro da entidade e inscrição do programa da Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR, junto ao CMDCA;
Considerando a análise realizada pela Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, nos documentos apresentados pela Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR, onde constatou-se que a entidade apresentou toda documentação necessária para renovação do seu registro.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o pedido de renovação do registro da entidade Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR, conforme Resolução n° 052/2016/CMDCA/JS.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 57/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076244

RESOLUÇÃO Nº 57/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o registro da Entidade APAIF – Associação de Pais e Amigos Incentivadores do Futebol e inscrição do seu programa Escolinha de Futsal Gratuita para Crianças e Adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem a inscrição de seus programas;

Considerando que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a lei federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que a definição de parâmetros para registro, inscrição e renovação de organizações governamentais, não governamentais, serviços e programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o seu inciso VIII do Art.15, que coloca como atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul:

VIII – Proceder, junto a este Conselho, o registro de entidades e inscrição dos programas não governamentais que atuam nas áreas da formação técnico profissional metódica, atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, na forma dos artigos 90 e 91, da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação correlata vigente;

Considerando a Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Su/SC, especialmente seu Art. 3º, a saber:
No ato da solicitação de registro, as entidades deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, cuja falta, mesmo que parcial, os fará cair em exigência, tendo a entidade o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos mesmos.
I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Entidade, conforme Anexo I desta Resolução;
II – Cópia do estatuto social da entidade e alterações, registrado no cartório competente;
III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório competente; IV – Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa e atualizada;
V – Contrato de aluguel ou declaração de cessão de uso, em caso de utilização de espaços de terceiros;
VII – Cópia do CPF e RG do Presidente da Entidade ou representante legal;
VIII – Relação de funcionários e demais envolvidos nas atividades da Entidade, inclusive voluntários conforme Anexo III desta Resolução;
IX – Declaração de idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Entidade, expedida pelo Presidente desta Modelo Anexo II, devendo também o Presidente apresentar as seguintes Certidões:
• Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal (www.jfsc.jus.br);
• Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br) ou solicitar no Fórum – Comarca de Jaraguá do Sul;
• Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);
• Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.jus.br);
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – (www.cnj.jus.br)
X – Cópia do Alvará de Localização e Permanência e Alvará Sanitário da sede da entidade, ou protocolo de solicitação de renovação, dentro do prazo de validade;
XI – Cópia do atestado/alvará de funcionamento da sede da entidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;
XII – Plano de ação da entidade, conforme Anexo V;
XIII – Cópia do registro em outro(s) conselho(s) – caso houver.

Considerando ainda que a Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS em seu Parágrafo único, art.1° coloca que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS, entende como Regimes de Atendimento, aqueles elencados no Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam:
[...] II – Apoio sócio-educativo em meio aberto - Entende-se por regime de apoio sócio-educativo em meio aberto os programas que atendem diretamente crianças ou adolescentes visando seu preparo para o exercício da cidadania enquanto agentes transformadores de sua realidade, com atividades de esporte, lazer ou cultura, em período oposto ao escolar e/ou de tratamento, acompanhamento ou orientação para crianças ou adolescentes, inclusive as vítimas de ameaças ou violação aos seus direitos.
Considerando que o Estatuto da Criança e Adolescente comentado, organizado por M. Cury, A.F. Amaral e Silva e E. G. Mendez esclarece que:
O apoio sócio-educativo em meio aberto,[..]. Trata-se da disponibilização de serviços que devem ser complementares às atuações familiares e da escola. Estes programas de apoio social e educativo não se confundem com as medidas socioeducativas, que visam à responsabilização de adolescentes em conflito com a Lei, mas integram a importante missão de formar, juntamente com a escola e família, o tripé da proteção integral: família, escola e comunidade. Em termos de conteúdo, devem oferecer: reforço escolar, apoio nutricional, esporte e atividades artístico culturais, dentre outros.
Considerando que o programa "Escolinha de Futsal gratuita a Crianças e Adolescentes" tem como objetivo oferecer aulas gratuitas de futsal, para crianças e adolescentes de Jaraguá do Sul, garantindo acesso ao esporte como forma de cidadania. Ressalta-se ainda que no ano de 2017, 110 crianças e adolescentes, tanto do sexo masculino, quanto do feminino, foram atendidos pelo programa.
Considerando que a entidade apresentou a documentação necessária, atendendo as exigências da Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir o registro da "APAIF – Associação de Pais e Amigos Incentivadores do Futebol" e a inscrição de seu programa "Escolinha de Futsal gratuita a Crianças e Adolescentes" junto ao CMDCA/JS, no regime de apoio socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 58/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076247

RESOLUÇÃO Nº 58/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a fiscalização dos projetos governamentais Parquinho no CRAS João Pessoa, Parquinho no CRAS Santo Antônio e Parquinho no CRAS Jaraguá 84 realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando o §1º, do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais procederem a inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, especificando o regime de atendimento;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaraguá do Sul, que estabelece como atribuição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II- Acompanhar e fiscalizar os serviços e programas de atendimento a Criança e o Adolescente, prestados pela rede governamental e não governamental;
III - articular ações que favoreçam a atuação da rede de atendimento que atua na política voltada aos direitos da criança e do adolescente no município;
IV - realizar visitas "in loco" às entidades não governamentais, serviços e programas governamentais […];
V – emitir parecer sobre a situação encontrada nas entidades não governamentais e serviços e programas governamentais inscritos no CMDCA.

Considerando a Resolução n° 66/2017/CMDCA/JS, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, por programas governamentais, nas modalidades de financiamento direto ou chancela;
Considerando a Resolução nº 19/2018/CMDCA/JS que dispõe sobre o Projeto "Parquinho no CRAS Jaraguá 84", apresentado ao CMDCA, para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução nº 66/2017/CMDCA/JS.
Considerando a Resolução nº 20/2018/CMDCA/JS que dispõe sobre o Projeto "Parquinho no CRAS João Pessoa", apresentado ao CMDCA, para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução nº 66/2017/CMDCA/JS.
Considerando a Resolução nº 21/2018/CMDCA/JS que dispõe sobre o Projeto "Parquinho no CRAS Santo Antônio", apresentado ao CMDCA, para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em conformidade com a Resolução nº 66/2017/CMDCA/JS.
Considerando que o objetivo dos projetos em implantarem parquinhos nos CRAS Santo Antônio, Jaraguá 84 e João Pessoa era de assegurar, com a instalação de parques infantis externos, espaços de convívio entre crianças e adolescentes e o desenvolvimento de relações de afetividade, sociabilidade e fortalecimento de vínculos, por meio de atividades socioeducativas dirigidas, em busca da prevenção de situações de violação de direitos.
Considerando a visita in loco realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política de Atendimento a Criança e do Adolescente, no dia 23 de abril de 2019, onde constatou-se que:

• Os parquinhos estão sendo utilizados com frequência e efetividade, pelo público-alvo;
• Os parquinhos se encontram limpos e em bom estado de conservação;

RESOLVE:
Art. 1º Solicitar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que providencie:

1.1) etiquetas em cada equipamento dos parquinhos, de modo padronizado, para que os mesmos possam ser identificados que foram adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
1.2)Placa de fácil visibilidade ao público no local onde o parquinho está instalado, para que a divulgação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente seja permanente.

Art. 2º Encaminhar à Comissão de Legislação e Normas, a presente resolução para que as demais resoluções que preveem os repasses de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente aos serviços e programas governamentais, contemplem especificações com relação a forma de divulgação dos mesmos, a exemplo de etiquetas e placas padronizadas em equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo FMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 59/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076252

RESOLUÇÃO Nº 59/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre o indeferimento do Projeto Formação continuada para conselheiros tutelares que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – FMDCA/JS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.17 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.
Art.23 - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), ao qual compete:
III- Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade;
IV- deliberar e homologar o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades não governamentais, serviços e programas governamentais que atuem no atendimento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com critérios e normativas estabelecidas pelo conselho.

Considerando que de acordo com o art. 25 da Lei n° 7.301/2016, art. 25 os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento a criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a:

[….] IX pagamento de inscrição em eventos voltados a Politica de Atendimento à criança e ao adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamento para: excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que o objetivo do projeto é ampliar os conhecimentos acerca das atribuições do conselheiro tutelar, bem como, das ações desenvolvidas em prol da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, através da participação em cursos, seminários, congressos e eventos afins. Sendo assim, o projeto solicita a participação de dois conselheiros tutelares no Seminário Brasileiro de Fortalecimento de Sistemas de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes, a se realizar na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, entre os dias 27 a 30 de maio de 2019.

Considerando a data atual, 04 de junho de 2019, o Projeto não foi aprovado pela perda de objeto, tendo em vista que o Seminário ocorreu entre os dias 27 a 30 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Indeferir o Projeto "Formação Continuada para Conselheiros Tutelares" conforme as normas da Resolução 26/2019/CMDCA/JS no valor de R$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 60/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076256

RESOLUÇÃO Nº 60/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a complementação da Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS, no que se refere a possibilidade dos Conselheiros Tutelares solicitarem capacitações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei Federal n°8.069 (estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Considerando a Resolução nº 137/2010/CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente:

Art. 2o - Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente[...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos[...]";
Art.15 -A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a: […] IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei Municipal n°7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente:

Art.15 São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: XVII - gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e fixar critérios para sua utilização, nos termos do artigo 260, da Lei Federal Nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, e executar as demais atribuições previstas nos artigos 23 e 25 desta Lei e legislação correlata em vigência;
Art.25 Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, através do financiamento de ações relativas a: IX - pagamento de inscrição em eventos voltados à Política de Atendimento à Criança e Adolescente, assim como concessão de diárias e adiantamentos para: a) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) membros da Secretaria-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) excepcionalmente, para crianças e adolescentes e respectivo responsável, conselheiros tutelares e profissionais na condição de representação do Município de Jaraguá do Sul ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de atualização da Resolução nº 17/2014/CMDCA, que dispõe sobre a normatização da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, visando o financiamento da participação dos Conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares, colaboradores eventuais e membros da secretaria executiva do CMDCA, em cursos, seminários, fóruns entre outros, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul;
Considerando a Lei Municipal nº 7.302/2016 , que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul […], especialmente o seu art.1° a saber: "Fica criado o Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.069/1990, e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária ao Gabinete do Prefeito".
Considerando o Parecer nº 02/2019 da Comissão de Análise de Projetos deste Conselho que dispõe sobre a análise do Projeto "Formação continuada para conselheiros tutelares" que tem como objetivo captar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em que a Comissão sugere que:

A Resolução n° 44/2017/CMDCA/JS seja alterada, para que nesta esteja explícito que os projetos de capacitação do Conselho Tutelar somente serão apreciados pelo CMDCA/JS e financiados pelo FMDCA após o Gabinete do Prefeito (o qual o Conselho Tutelar é vinculado) negar provimento com recursos próprios para tal projeto de capacitação. (Parecer nº 02/2019/CAP/CMDCA/JS).

Considerando o pedido de vistas feito pelo conselheiro Edson Wilian Piotto, na plenária de 15 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Complementar o art. 2º da Resolução nº 44/2017/CMDCA/JS, acrescentando nova alínea "a", de modo que este passe a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º Determinar os seguintes critérios para utilização de recursos 7do FMDCA visando o financiamento da participação dos Conselheiros Tutelares em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, não promovidos pelo CMDCA de Jaraguá do Sul, após negativa do Poder Executivo.
a) Aprovar a participação de Conselheiros Tutelares em cursos, seminários, fóruns entre outros eventos, de caráter básico da profissão de Conselheiro Tutelar somente nos três primeiros anos de mandato;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 61/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 61/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS e regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul - SC.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando a necessidade do CMDCA/JS de definir os procedimentos e os critérios para concessão de registro ou renovação do registro de entidades não governamentais e inscrição de programas governamentais de atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Jaraguá do Sul – SC;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/16, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 21/2019/CMDCA/JS que dispõe sobre às visitas de acompanhamento das entidades para fins de emissão de atestado de eficiência do trabalho no âmbito judiciário e do Ministério Público, em conformidade com o Art. 90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), especialmente o seu art. 1°: Solicitar à Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude, Drª Daniela Fernandes Dias Morelli, alteração da obrigatoriedade das visitas às entidades e programas de atendimento a criança e ao adolescente, duas vezes ao ano, para que estas ocorram somente durante o registro das entidades e inscrição dos programas, assim como, da renovação dos mesmos";

Considerando o oficio n° 44/2019/CMDCA/JS que encaminha a Resolução nº 21/2019/CMDCA/JS, acima mencionada, para a Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude, Drª Daniela Fernandes Dias Morelli;

Considerando a decisão emitida em 13 de maio de 2019, pela Juíza de Direito Drª Daniela Fernandes Dias Morelli, no qual versa que:

[...] Em resposta ao ofício n° 44/2019/CMDCA/JS, firmado pelo Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizo que as visitas às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente ocorram, obrigatoriamente, no momento do registro e inscrição, quando da renovação e, por fim, sempre que houver requerimento de liberação de recursos.

Considerando que a alteração proposta é de grande importância, haja vista a mudança completa de um capítulo da Resolução nº 50 e utilizar-se de duas Resoluções diferentes traria complicações para Comissão de Legislação e Normas para apreciar e proceder com a análise documental para conceder o registro de entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam ações de atendimento a criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;
CONSIDERANDO que o CMDCA/JS é o órgão que deve deliberar e exercer o controle do atendimento às crianças e aos adolescentes, conforme dispõe a Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal 12.594 de 18 de janeiro de 2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 71 de 10 de junho de 2011, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o registro de entidade não governamentais e da inscrição de programas de proteção e sócio-educativo das Entidades Governamentais e Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a definição de parâmetros para Registro, Inscrição e Renovação de Organizações Governamentais, Não Governamentais, Serviços e Programas, junto ao CMDCA/JS, em conformidade com os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é um instrumento de orientação e padronização de documentos junto ao Conselho, visando garantir a qualidade no atendimento de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e Adolescente comentado, organizado por M. Cury, A.F. Amaral e Silva e E. G. Mendez esclarece que: O primeiro inciso, orientação e apoio sócio-familiar, indica que as entidades de atendimento devem garantir uma ajuda não-material que consiste em encaminhamento familiar a grupos de ajuda e discussão, bem como, orientação psico-social aos familiares. Já o apoio seria uma ajuda de cunho financeiro, às famílias que apresentem dificuldades econômicas na manutenção de suas necessidades; mas pode significar também um encaminhamento a organismos que promovam a inserção dos familiares em programas de emprego. Como se vê, este dispositivo busca garantir condições para que a família possa criar seus filhos com dignidade e respeito aos seus direitos. Procura, portanto, garantir um sinal verde para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Já o segundo inciso, apoio sócio - educativo em meio aberto,[..]. Trata-se da disponibilização de serviços que devem ser complementares às atuações familiares e da escola. Estes programas de apoio social e educativo não se confundem com as medidas socioeducativas, que visam à responsabilização de adolescentes em conflito com a Lei, mas integram a importante missão de formar, juntamente com a escola e família, o tripé da proteção integral: família, escola e comunidade.

Em termos de conteúdo, devem oferecer: reforço escolar, apoio nutricional, esporte e atividades artístico - culturais, dentre outros.

RESOLVE:
Art. 1º Revisar a legislação apresentada na Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS, e alterar artigo 17 da Resolução nº 50/2016/CMDCA/JS que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os requerimentos de registro, inscrição de programas ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS – obedecendo o seguinte fluxo:
I – Protocolo da documentação prevista nesta Resolução;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental , podendo solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer;
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Art. 2º Fica revogado o artigo 21 da resolução nº 50/2019/CMDCA/JS

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS

RESOLUÇÃO Nº 62/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 62/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração da Resolução nº 43/2019/CMDCA/JS e regulamenta os procedimentos e critérios para concessão de registro de entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando a necessidade do CMDCA/JS de definir os procedimentos e os critérios para concessão do registro de entidades que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/16, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;
Considerando que há entidades no município de Jaraguá do Sul, que desenvolvem ações de forma indireta na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes;
Considerando a Resolução nº 43/2018/CMDCA/JS que revoga a Resolução nº 51/2016/CMDCA/JS e regulamenta procedimentos e critérios para concessão de registro de entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 21/2019/CMDCA/JS que dispõe sobre às visitas de acompanhamento das entidades para fins de emissão de atestado de eficiência do trabalho no âmbito judiciário e do Ministério Público, em conformidade com o Art. 90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), especialmente o seu art. 1°: Solicitar à Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude, Drª Daniela Fernandes Dias Morelli, alteração da obrigatoriedade das visitas às entidades e programas de atendimento a criança e ao adolescente, duas vezes ao ano, para que estas ocorram somente durante o registro das entidades e inscrição dos programas, assim

como, da renovação dos mesmos";
Considerando a Resolução Ad Referendum n° 53/2019/CMDCA/JS, que dispõe sobre a alteração da Resolução nº 43/2019/CMDCA/JS que regulamenta procedimentos e critérios para concessão de registro de entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvam ações na área da promoção, defesa e garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.
Considerando o oficio n° 44/2019/CMDCA/JS que encaminha a Resolução nº 21/2019/CMDCA/JS, acima mencionada, para a Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude, Drª Daniela Fernandes Dias Morelli;

Considerando a decisão emitida em 13 de maio de 2019, pela Juíza de Direito Drª Daniela Fernandes Dias Morelli, no qual versa que:

"[...] Em resposta ao oficio n° 44/2019/CMDCA/JS, firmado pelo Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizo que as visitas às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente ocorram, obrigatoriamente, no momento do registro e inscrição, quando da renovação e, por fim, sempre que houver requerimento de liberação de recursos."
RESOLVE:
Art. 1º Revisar a legislação apresentada na Resolução nº 43/2018/CMDCA/JS, alterando o artigo 11, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os requerimentos de registro, inscrição de programas ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS - obedecendo o seguinte fluxo:
I – Protocolo da documentação prevista na Resolução nº 43/2019/CMDCA/JS;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental, podendo solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer;
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 21 da resolução 43/2019/CMDCA/JS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 63/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076262

RESOLUÇÃO Nº 63/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 52/2016/CMDCA/JS, e regulamenta os procedimentos e critérios para registro de entidades e inscrição de programas e cursos de aprendizagem junto ao CMDCA, tendo como objetivo a formação técnico profissional de adolescentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando a necessidade do CMDCA/JS de definir os procedimentos e os critérios para concessão de registro de entidades e inscrição de programas e cursos de aprendizagem junto ao CMDCA, tendo como objetivo a formação técnico profissional de adolescentes;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/16, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o ofício n° 44/2019/CMDCA/JS que encaminha a Resolução nº 21/2019/CMDCA/JS, acima mencionada, para a Juíza da Vara da Família, Infância e Juventude, Drª Daniela Fernandes Dias Morelli;

Considerando a decisão emitida em 13 de maio de 2019, pela Juíza de Direito Drª Daniela Fernandes Dias Morelli, no qual versa que:

"[...] Em resposta ao oficio n° 44/2019/CMDCA/JS, firmado pelo Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizo que as visitas às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente ocorram, obrigatoriamente, no momento do

registro e inscrição, quando da renovação e, por fim, sempre que houver requerimento de liberação de recursos."

RESOLVE:
Art 1º Alterar a Resolução nº 52/2016/CMDCA/JS, em consonância com o Decreto Presidencial n° 9.579/2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências.

Art. 2º Alterar o artigo 11 da Resolução nº52/2016/CMDCA/JS que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Os requerimentos de registro, inscrição de programas e/ou cursos de aprendizagem ou pedidos de renovação, deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS - obedecendo o seguinte fluxo:
I – protocolo da documentação prevista na Resolução nº 52/2016/CMDCA/JS;
II – a Comissão de Acompanhamento da Política do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o protocolo de requerimento de registro/renovação, procederá visita à entidade governamental ou não-governamental, e emitirá parecer a ser encaminhado para Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS;
III – a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS procederá a análise documental, podendo solicitar complementação da documentação ou esclarecimentos por meio de notificação via mensagem eletrônica;
IV – a entidade terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação para apresentação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de indeferimento do registro ou renovação;
V – após finalizadas as etapas contidas nos incisos anteriores, a Comissão de Legislação e Normas do CMDCA/JS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, deverá emitir parecer.
VI – o Parecer da Comissão de Legislação e Normas será encaminhado para apreciação e deliberação do Conselho, na Plenária mais próxima;
VII – publicação do resultado/Resolução através do endereço eletrônico (http://jaraguadosul.sc.gov.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da Plenária.

Art. 3º Revogar o artigo 18 da Resolução nº 52/2016/CMDCA/JS;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS

RESOLUÇÃO Nº 64/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076264

RESOLUÇÃO Nº 64/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a alteração do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao prazo para as Comissões analisarem seus processos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei Federal n° 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
Considerando a Lei Municipal n° 7.301/2016, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências, especialmente o art. 15 que estabelece as atribuições do CMDCA, a saber:
XX- Elaborar e alterar seu regimento interno com a aprovação por no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de seus membros;
XXI – Regulamentar no regimento interno, a estrutura funcional mínima composta por plenário, mesa diretora do conselho, secretaria executiva, comissões, grupos de trabalho e comitês definindo suas atribuições.
Considerando a Resolução n°45/2017/CMDCA/JS que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-JS ;

Considerando a decisão emitida em 13 de maio de 2019, pela Juíza de Direito Drª Daniela Fernandes Dias Morelli, no qual versa que:

"[...] Em resposta ao oficio n° 44/2019/CMDCA/JS, firmado pelo Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizo que as visitas às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente ocorram, obrigatoriamente, no momento do registro e inscrição, quando da renovação e, por fim, sempre que houver requerimento de liberação de recursos."

Considerando a Resolução nº 21/2019/CMDCA/JS, que dispõe sobre às visitas de acompanhamento das entidades para fins de emissão de atestado de eficiência do trabalho no âmbito judiciário e do Ministério Público, em conformidade com o Art. 90, §3°, inciso II da Lei Federal n° 8069/1990 – Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) e que esta modifica o fluxo do processo de registro e renovação de entidades e Programas governamentais e não governamentais neste Conselho, de modo que os 60 (sessenta) dias previstos no art. 11, inciso II, do atual Regimento Interno do CMDCA, poderá causar um excessivo prolongamento no trâmite dos processos.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar o art. 11, inciso II do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, de modo que este passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. São atribuições dos membros do Conselho:

[...]

II - relatar, dentro de 30 (trinta) dias úteis, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer, através das comissões;
a) o período de férias coletivas da PMJS, bem como, pontos facultativos não contabilizam o prazo estabelecido;

Art. 2º – Encaminhar cópia da presente Resolução ao Gabinete do Prefeito, para que promova a alteração no Decreto Municipal nº 11.605/2017;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 65/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076269

RESOLUÇÃO Nº 65/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção o e Julgamento do CMDCA/JS para atender ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA de Jaraguá do Sul – SC para termo de fomento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando o Art. 34 do Regimento Interno do CMDCA/JS a saber:

As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDI, as quais compete:
I- estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II- executar diligências internas e externas.

Considerando o Art. 35 do Regimento Interno do CMDCA/JS onde costa que "poderão ser instituídas Comissões Permanentes e Temporárias, mediante aprovação da Plenária."

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente os seguinte Artigos:

Art. 12 A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado composto por 03 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados em Portaria com, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

§ 1º Constará na Portaria de nomeação a responsabilidade pela condução dos trabalhos imposta ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público.

§ 2º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, em forma de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados.

§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado.

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer 01 (uma) ou mais Comissões de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, observado o princípio da eficiência.

§ 5º A ocorrência das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31, da Lei Federal Nº 13.019/2014, não elidem a obrigatoriedade de formação das Comissões de Seleção e Julgamento.

§ 6º Os processos que justifiquem as dispensas ou inexigibilidades mencionadas no parágrafo anterior deverão ser analisados pela Procuradoria-Geral do Município, que emitirá pareceres referentes a legalidade dos mesmos.

Art. 13 O membro de Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando constatar que participe ou tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 39, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

§ 1º Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração do Município.

§ 3º O membro impedido deverá ser, de imediato, substituído pelo seu respectivo suplente, a fim de viabilizar a continuidade do processo de seleção.

Art. 14 A participação em Comissões de Seleção e Julgamento para Chamamento Público é considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

RESOLVE:
Art. 1º – Compor a Comissão de Seleção e Julgamento do CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	
Edson Willian Piotto	Titular
Bruni Hübner Schwartz	Suplente
Michele Cristina de Amorim	Titular
André Luiz Correa de Brito	Suplente
Severino Alves Medeiros	Titular
Juliana Roberta Koch	Suplente

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 66/2019/CMDCA/JS

Publicação Nº 2076273

RESOLUÇÃO Nº 66/2019/CMDCA/JS
Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";

Considerando o Art.37 do Regimento Interno do CMDCA: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente; e) Análise de Projetos";

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Análise de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS	
Andrea Máximo Ferreira	Representante governamental
Bruni Hübner Schwartz	Representante governamental
Severino Alves Medeiros	Representante governamental
Michael Frederico Paiva da Silva	Representante não governamental
Rafael Almeida Ferreira	Representante não governamental
Josiane Gonzaga dos Santos	Representante não governamental

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de Junho de 2019
EDSON WILLIAN PIOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 167/2019

Publicação Nº 2075946

EXTRATO DO CONTRATO 167/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli - ME;Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 23.235,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Albino Celso Danna.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 168/2019

Publicação Nº 2075947

EXTRATO DO CONTRATO 168/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Gestplan Engenharia, Hidráulica e Saneamento Ltda.; Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 113.904,80 (cento e treze mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Juliana Ferreira Pires.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 169/2019

Publicação Nº 2075948

EXTRATO DO CONTRATO 169/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Hifersane Com. Ind. Mats. Hid. Ltda EPP; Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 479.190,00 (quatrocentos e setenta e nove reais e cento e noventa centavos); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Marcelo Regis dos Santos.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 170/2019

Publicação Nº 2075949

EXTRATO DO CONTRATO 170/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Krunn Distribuidora de Válvulas Purgadores e Acessórios Eireli EPP; Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Angela Maria Junches.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 171/2019

Publicação Nº 2075952

EXTRATO DO CONTRATO 171/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Lacre Hahnemann Eireli EPP; Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Thomas Bueckmann.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 172/2019

Publicação Nº 2075953

EXTRATO DO CONTRATO 172/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: LOT Metais Eireli ME; Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Leonardo Augusto Orzari.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 173/2019

Publicação Nº 2075954

EXTRATO DO CONTRATO 173/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Pyongyang Tubos e Conexões Ltda. EPP; Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 9.308,00 (nove mil, trezentos e oito reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Tiago de Oliveira Figueiredo.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 174/2019

Publicação Nº 2075956

EXTRATO DO CONTRATO 174/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Renova Ltda.; Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Walisson Vieira Faria.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 175/2019

Publicação Nº 2075957

EXTRATO DO CONTRATO 175/2019

Processo: Pregão 047/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Via d´Água Com. Produtos de Medição, Hidráulica e Saneamento Ltda.; Objeto: Fornecimento de Conexões e Matl. Saneamento; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 90.890,00 (noventa mil, oitocentos e noventa reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.122.0300.4.402.3.3.90.	Manutenção Patrimonial - Divisão Esgoto	3.3.90 - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 07/06/2019; Prazo de Fornecimento: Até 27/06/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Patrícia Fernanda Ev.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

SEMED - PORTARIA N° 1685/2019

Publicação Nº 2075380

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 1685/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 08 de maio 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI FRANCIANE RAMOS.

Cristina Sangalli (Representante de pais de alunos –titular);
Fernando dos Anjos Spézia (Representante de pais de alunos –titular);
Sabrina Hafemann (Representante de pais de alunos –suplente);
Lucieli Aparecida de Ramos (Representante de pais de alunos –suplente);
Neli Consatti (Representante de professor –titular);
Gislaine Karina Tureck (Representante de professor –titular);
Ivane Bauer (Representante de professor –suplente);
Daisy Rafaela Muller (Representante de professor –suplente);
Celma Arruda (Representante de funcionários –titular);
Valdete Ines Muller Brugnago (Representante de funcionários –titular);
Lilian Michalak (Representante de funcionários –suplente);
Geane de Fatima Taques (Representante de funcionários –suplente);
Rogério Graciano (Representante de comunidade local –titular);
Luciana Hornburg Pini (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de maio 2019.

Jaraguá do Sul 02 de julho de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Publicação Nº 2076722

RESOLUÇÃO Nº 16/2019
Fixa Critérios de Indenização de Despesas de Viagens dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º O servidor ou vereador do Poder Legislativo Municipal que se deslocar, em objeto de serviço ou em missão oficial da Câmara, para qualquer parte fora do Município de Jaraguá do Sul, em território nacional ou internacional, fará jus a percepção de diárias.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas para indenizar servidor ou vereador por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º A autorização da viagem e a concessão das diárias serão processadas a partir da formalização de requerimento escrito, de forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão.

Parágrafo único. Os requerimentos para fins de participação em reuniões, audiências, treinamentos, cursos, congressos, fóruns, palestras ou congêneres, afins às atividades do Poder Legislativo, serão encaminhados ao superior imediato, que, se assim entender, aprovará de forma

expressa e remeterá o pedido ao Presidente, para deferimento/indeferimento.

Art. 3º As diárias serão pagas por dia, com base no valor da Unidade Padrão Municipal – UPM, e obedecerão a seguinte escala:

I – deslocamento para qualquer cidade do Brasil, exceto capitais dos Estados e Brasília-DF, uma diária corresponderá a 2,5 (dois vírgula cinco) UPM's;

II – deslocamento para capitais dos Estados, uma diária corresponderá a 3 (três) UPM's;

III – deslocamento para Brasília-DF, uma diária corresponderá a 3,5 (quatro vírgula cinco) UPM's;

IV – deslocamento internacional, uma diária corresponderá a 6 (seis) UPMs.

Art. 4º As diárias serão pagas em relação aos valores fixados para o local de destino da viagem, independentemente de paradas, escalas, conexões, refeições, deslocamentos ou pernoites nas cidades do trajeto de ida e/ou retorno.

Parágrafo único. Na hipótese de viagem autorizada para mais de uma cidade de destino, o pagamento das diárias corresponderá ao valor de cada localidade em que se der o pernoite.

Art. 5º O pagamento das diárias será efetuado antecipadamente segundo os critérios a seguir estabelecidos:

I – 0,15 (zero vírgula quinze) diária para saída no período matutino com retorno entre 12h30min e 19h do mesmo dia ou para saídas após as 12h30min com retorno depois das 19h;

II – 0,30 (zero vírgula trinta) diária para saída no período matutino com retorno após as 19h do mesmo dia;

III – 1,0 (um vírgula zero) diária quando houver pernoite do servidor ou vereador em virtude do deslocamento.

Art. 6º Quando o evento que motivou o requerimento de diária prever expressamente a inclusão de alimentação e/ou hospedagem, os valores serão descontados na proporção do art. 5º, incisos I e II desta Resolução.

Parágrafo único. O fornecimento de lanches, cafés, coquetéis, coffee breaks e congêneres não resultará em redução de diária.

Art. 7º O beneficiário que receber diária não fará jus ao recebimento de adiantamento, com exceção do previsto no inciso IV, do artigo 2º da Resolução nº 13/2014.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação estabelecida no caput, o cargo efetivo de motorista e o servidor ou vereador autorizados, excepcionalmente, pelo Presidente a conduzir veículo oficial, em relação aos adiantamentos previstos nos incisos II, III e IV, do artigo 2º da Resolução nº 13/2014.

Art. 8º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o beneficiário terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que sejam expressamente requeridas, comprovadas e aceitas pela autoridade competente, podendo, nesse caso, o pagamento da complementação ocorrer após o seu retorno.

Art. 9º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem, por escrito, em até 03 (três) dias úteis, contados da data do seu retorno.

Parágrafo único. O relatório de viagem será individual e conterá a finalidade, o período, o local, a identificação do beneficiário com sua assinatura, bem como as considerações de caráter excepcional, quando for o caso.

Art. 10. Para a efetiva comprovação da realização da viagem, o beneficiário deverá apresentar como comprovante, juntamente com o relatório de viagem, um dos documentos descritos em cada um dos incisos I e II ou I e III deste artigo, que dispõem:

I - do deslocamento:

a) autorização para uso do veículo oficial ou relatório de viagem, no caso de utilização de veículo particular;
b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;
c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo.

II - da estada no local de destino, quaisquer dos documentos abaixo:

a) nota fiscal de hospedagem;
b) nota fiscal de alimentação;
c) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - do cumprimento do objetivo da viagem:

a) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
b) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

Art. 11. Compete ao Presidente da Câmara o aceite da prestação de contas das diárias pagas aos servidores e vereadores.

Art. 12. O beneficiário é obrigado a restituir, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu retorno, as diárias não comprovadas, recebidas a maior, em caso de retorno antecipado ou quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou as diárias forem indevidas.

Art. 13. Fica vedada a concessão de diária ou reembolso de qualquer despesa de viagem ao servidor ou vereador que estiver com alguma prestação de contas em atraso.

Art. 14. O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com aquisição de passagens intermunicipais, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros e fretamento, conforme cada caso, sempre que o deslocamento exigir.

Art. 15. Os casos omissos relacionados ao pagamento de diária serão resolvidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 17. Ficam revogadas as Resoluções: nº 06, de 08 de maio de 2009; n° 07, de 07 de maio de 2014; nº 13, de 08 de dezembro de 2017 e inciso VI, do art. 246, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2019.

MARCELINDO CARLOS GRUNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

08/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2076392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019/FUNREBOM
PL 02/2019/PMJ – PP Nº 02/2019/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços constantes na cláusula terceira deste instrumento, junto ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ R$ 49.787,52 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinq-enta e dois centavos
DOTAÇÃO:
2.006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.00.00.00.00.00.0329 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: Capitão Bombeiro Militar ILTON SCHPIL
VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses.

Joaçaba – SC, 25 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO
POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM

AVISO PL 36/2019/PMJ - TP 05/2019/PMJ

Publicação Nº 2076124

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2019/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 36/2019/PMJ – Tomada de Preço n° 05/2019/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC." fica designado o dia 05 de julho de 2019 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 02 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO CONTRATO 171/2019/PMJ

Publicação Nº 2076199

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019/PMJ
PROVENIENTE DO PL 66/2019/PMJ – DL 10/2019/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para o Município de Joaçaba.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO:

Classificação	Denominação
04	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
01	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
2.163	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA
56 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000	Aplicações Diretas

FISCAL: VILSON SARTORI
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019

Joaçaba – SC, 01 de julho 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019/FMAS

Publicação Nº 2076595

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. XV de novembro, 378, inscrito no CNPJ sob o Nº 02.247.113/0001-00, neste ato representado por sua Secretária de Assistência Social, Sra. Sandra Regina Pacheco Pinheiro, doravante denominado CONCEDENTE

e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ Nº 82.780.396/0001-00, com sede à Rua Amiano Pozzobon - 190 - Bairro Nossa Sra. de Lourdes - Joaçaba - SC, inscrita no CMAS sob número 019 desde 18/10/2017; representada neste ato por Reginaldo Tanello, portador do documento de identidade nº 2.144.006 e inscrita no CPF 707.722.159-87, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, doravante denominada CONVENENTE.

que ajustam-se mediante as seguintes Cláusulas e condições e em atendimento à Lei nº 4.320/64, Lei Federal nº 13.019/2014, obedecendo a Instrução Normativa TCE/SC-14/2012 e Instrução Normativa da Coordenadoria do Controle Interno de Joaçaba 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Colaboração visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros federais destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENENTE, parte integrante deste Termo de Colaboração, cuja finalidade é a realização de ações voltadas principalmente à Promoção da Defesa de Direitos das Pessoas com Deficiência, com o Projeto "Noções Básicas de Manipulação e Fabricação de Alimentos", a ser executado pela CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESPESAS

2.1 DO VALOR:
I) O CONCEDENTE efetuará o repasse financeiro no valor de R$ 11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais), em 2 parcelas do exercício em curso, a partir de 20 de junho de 2019, sendo as parcelas assim distribuídas: 10/09/2019: R$ 5.914,20; 14/11/2019: R$ 5.914,20 parte integrante deste Termo.
II) A CONVENENTE não empregará contrapartida neste Termo.
2.2 DESPESAS
I) As despesas provenientes da execução deste Termo serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social, do Orçamento do exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
3.1 DA CONVENENTE
I - Receber os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente Termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho, (anexo II) do presente Termo;
II - Comunicar, prévia e imediatamente o Município de Joaçaba, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
III - Prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, conforme legislação vigente e cláusula quarta deste Termo;
IV - Devolver os recursos e rendimento da aplicação financeira;
V - Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
VI - Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
VII - Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e as obras executadas;
IX - Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.

3.2 DO CONCEDENTE
I - Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido neste convênio, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho;

II - Publicar extrato resumido do Termo de Colaboração;
III - Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao Poder Executivo e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes.
O prazo de prestação de contas ficará estabelecido 30 (trinta) dias a contar do recebimento das parcelas mensais.
Para prestar contas a CONVENENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiaria e pelo tesoureiro;
II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;
VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, que conterá:
a - Descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
b - Detalhamento das horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
c - Demonstração do alcance das metas e resultados previstos na parceria;
d - Apresentação da priorização do controle de resultados e a busca pela satisfação do objeto.
X - Emissão do comparecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade, em conformidade com art. 47 e seguintes da Instrução Normativa 14 do TCE-SC;
XI - Integram a prestação de contas e sujeitam-se às mesmas regras dos recursos concedidos, os recursos concernentes à contrapartida financeira ao encargo da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

I - O acompanhamento da execução física do objeto será realizado pelo CONCEDENTE, por meio da comissão de monitoramento e avaliação;
II - A Comissão de Monitoramento e Avaliação seguirá a Lei n. 5.250/2019;
III - A comissão acima designada deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo especificar o efetivo cumprimento da aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os quais ficarão anexos ao processo de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO

Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO DE PROPRIEDADE

O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é até 30/12/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

10.1 DA RESPONSABILIDADE DA CONVENENTE
I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENENTE, restituição do valor total do convênio ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;
II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;
III - É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.2 DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;
II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - Instrução Normativa 13/2012.

10.3 DAS SANÇÕES

I - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - As sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa, são as seguintes:
a - Advertência;
b - Suspensão de até 01 anos para chamamento público e celebrar Termos na esfera de governo sancionadora;
c - Inidoneidade – todas as esferas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou denunciadas por qualquer dos signatários com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face de superveniência de impedimento legal que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Joaçaba-SC, 19 de junho de 2019.

Sandra Regina Pacheco Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Reginaldo Tanello
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____

EXTRATO PP 41/2019/PMJ

Publicação Nº 2076538

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS. Forma de Julgamento: Menor Preço - Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 15/07/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 15/07/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço

citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 02 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

HOMOLOG PL 02/2019 FUNREBOM

Publicação Nº 2076384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM

FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/FUNREBOM – PP 02/2019

O Prefeito, DIOCLÉSIO RAGNINI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 02/2019 – PP 02/2019/FUNREBOM, nos seguintes termos:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais e de cozinheira junto ao 11º Batalhão de Bombeiros Militar.
FISCAL: CAPITÃO BOMBEIRO MILITAR ILTON SCHHPIL
EMPRESA VENCEDORA:
UNIJPE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
VALOR TOTAL R$ 49.787,52
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 25 de junho de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

PL 66/2019/PMJ - DL 10/2019/PMJ

Publicação Nº 2076194

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 66/2019/PMJ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019/PMJ

1 – DO OBJETO

Contratação de horas técnicas de profissionais de nível superior habilitados em diversas áreas, disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, para desenvolvimento de projetos e ações a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Joaçaba, SC.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Município foi um dos subscritores do Protocolo de Intenções do CIMCATARINA. Através da Lei Municipal nº 5132/2017 o protocolo de intenções foi ratificado, sem qualquer ressalva.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município.

O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007).

3 – DA CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Librelato Bittencourt, n° 1885, 12º andar, sala 1205, Bairro Canto, Florianópolis - SC, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU.

4 – DO VALOR

Fica contratado o valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), correspondentes a 500 (quinhentas) horas técnicas de profissionais de nível superior habilitados em diversas áreas.

O pagamento será efetuado ao Consócio de acordo com a demanda utilizada pelo Município, com base nas medições dos serviços efetivamente executados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente ao da prestação dos serviços..

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação terão as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04
Unidade: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Ativ. 2.163 – PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA
56 – 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

Joaçaba (SC), em 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PL 66/2019/PMJ - DL 10/2019/PMJ

Publicação Nº 2076192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2019

Processo Adm.: **66/2019**
Data do Processo: **25/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 66/2019
b) Nr. Licitação: 10/2019 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 01/07/2019
e) Objeto da Licitação: Contratação de horas técnicas de profissionais de nível superior habilitados em diversas áreas, disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, para desenvolvimento de projetos e ações a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Joaçaba, SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA				
1 - Contratação de horas técnicas de profissionais de nível superior habilitados em diversas áreas, disponibilizados pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, para desenvolvimento de projetos e ações a serem implementadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura de Joaçaba, SC. - Marca:	HR	500,000	152,0000	R$ 76.000,00
			Total geral:	R$ 76.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIMCATARINA	04.001.40.122.2000.2163.3.3.93.00.00	R$ 76.000,00

Joaçaba, 01/07/2019

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2075904

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0001/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0083/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2018
PROTOCOLO Nº 3217/2018
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª linha, com certificação do INMETRO e de câmaras para pneus e contratação de serviços de conserto de pneus, montagem e desmontagem de pneus para manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

BORRACHARIA E VULCANIZADORA LUZERNA LTDA ME:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
23	15,00	UN	CÂMARA PARA PNEU 110/90 R-17, TRASEIRO PARA MOTO BROS	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 25,50	R$ 382,50
37	60,00	SV	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS PARA MOTOS	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 10,00	R$ 600,00
38	10,00	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 30,00	R$ 300,00
39	5,00	UN	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3.25/8	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 15,00	R$ 75,00
40	20,00	UN	CONSERTO PARA PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25/8	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 7,00	R$ 140,00
44	70,00	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 13,00	R$ 910,00
47	20,00	UN	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS PESADOS	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 130,00	R$ 2.600,00
49	30,00	UN	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 200,00	R$ 6.000,00
51	20,00	UN	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA COM VULCANIZAÇÃO	BORR. E VUL. LUZERNA	R$ 340,00	R$ 6.800,00

ELIESER DA CAS 06013016925:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
35	60,00	SV	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEÍCULOS PESADOS	ELIESER DA CAS	R$ 19,00	R$ 1.140,00
36	25,00	SV	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA	ELIESER DA CAS	R$ 52,00	R$ 1.300,00

45	40,00	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	ELIESER DA CAS	R$ 24,00	R$ 960,00
46	50,00	SV	CONSERTO DE PNEU COM VULCANIZAÇÃO PARA VEÍCULOS LEVES	ELIESER DA CAS	R$ 34,00	R$ 1.700,00
48	60,00	UN	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	ELIESER DA CAS	R$ 67,00	R$ 4.020,00
50	40,00	UN	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	ELIESER DA CAS	R$ 98,00	R$ 3.920,00

JOAÇABA PNEUS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
21	16,00	UN	CÂMARA PARA PNEU 12 X 16.5, 10 LONAS, IT 323, DIANTEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA	TORTUGA	R$ 99,00	R$ 1.584,00
24	15,00	UN	CÂMARA PARA PNEU 90/90 R-19, DIANTEIRO PARA MOTO BROS	MSA19 LEVORIN	R$ 23,70	R$ 355,50
25	12,00	UN	CÂMARA PARA PNEU 90/90 R-18 TRASEIRO PARA MOTO CG 125	MSA18 LEVORIN	R$ 20,80	R$ 249,60
26	12,00	UN	CÂMARA PARA PNEU 80/100 R-18 DIANTEIRO PARA MOTO CG 125	MSA18 LEVORIN	R$ 23,70	R$ 284,40
29	145,00	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS PESADOS	SERVIÇO	R$ 35,00	R$ 5.075,00
52	65,00	UN	CONSERTO PNEU DE MOTO	SERVIÇO	R$ 13,25	R$ 861,25

RODA BRASIL PNEUS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	UN	PNEU 12X16.5, 10 LONAS,DIANTEIRO, P/RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER SKS	R$ 620,00	R$ 7.440,00
2	8,00	UN	PNEU 19,5L - 24, 12 LONAS, R 4 TRASEIRO,PARA RETROESCAVADEIRA	SWT POWERLUG R4	R$ 1.990,00	R$ 15.920,00
3	80,00	UN	PNEU 175/70,R14,RADIAL,INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 88 TONELADAS -PARA VEICULOS LEVES	APOLLO AMAZER	R$ 195,00	R$ 15.600,00

4	16,00	UN	PNEU 175/70 R13, RADIAL, INDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 82 R OU SUPERIOR , PARA VEICULO SAVEIRO	FORCEUM EXP 70	R$ 148,50	R$ 2.376,00
5	24,00	UN	PNEU 225/65, R-16,DIANTEIRO E TRASEIRO PARA VEÍCULO RENAULT MASTER ANO 2013	LINGLONG R666	R$ 429,00	R$ 10.296,00
6	12,00	PÇ	PNEU DIANTEIRO 215/75, R 17,5, LISOS, PARA VEICULO FORD CARGO	GOODRIDE CR960	R$ 550,00	R$ 6.600,00
7	12,00	UN	PNEU TRASEIRO 215/75 R-17 BORRACHUDO PARA VEÍCULO FORD CARGO	LINGLONG KTD303	R$ 609,00	R$ 7.308,00
8	12,00	UN	PNEU 185/60 R 14, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE 82R OU SUPERIOR PARA VEÍCULO GOL	LINGLONG CROSSWIND	R$ 177,50	R$ 2.130,00
9	10,00	PÇ	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, DIANTEIRO, MISTO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	SPEEDMAX M5	R$ 1.290,00	R$ 12.900,00
10	16,00	UN	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL, TRASEIRO, BORRACHUDO, PARA CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.180, PLACA MHH4895, ANO 2009 E VEÍCULO IVECO PLACA MKJ1354.	SPEEDMAX D1	R$ 1.330,00	R$ 21.280,00
11	15,00	UN	PNEU 110/90-17, R17, TRASEIRO, PARA MOTO BROS	TECHNIC T&C	R$ 150,00	R$ 2.250,00
12	15,00	UN	PNEU 90/90, R-19, DIANTEIRO, PARA MOTO BROS	TECHNIC T&C	R$ 140,00	R$ 2.100,00
13	12,00	UN	PNEU 80/100, R-18, DIANTEIRO, PARA MOTO CG 125	TECHNIC SPEED LION	R$ 83,00	R$ 996,00
14	12,00	UN	PNEU 90/90, R-18, TRASEIRO, PARA MOTO CG 125	TECHNIC TIGER	R$ 100,00	R$ 1.200,00
15	12,00	UN	PNEU 205/55 R16, 91 V, ER 300 PARA VEÍCULO ZAFIRA , PLACAS MHM8126, ANO 2010.	XBRI ECOLOGY	R$ 239,00	R$ 2.868,00
16	12,00	UN	PNEU 205/75 R16 RADIAL 110/108C PARA VEÍCULO RENAULT MASTER	LINGLONG R666	R$ 361,00	R$ 4.332,00

17	12,00	UN	PNEU 245/70, R16, TRASEIRO E DIANTEIRO, PARA VEÍCULO S10 LS DS4, ANO 2014, PLACA OQF7879.	ECOVISION VI286	R$ 457,50	R$ 5.490,00
18	30,00	UN	PNEU 235/75 R 17,5 DIANTEIRO E TRASEIRO PARA CAMINHÃO VW/10160, ANO 2013 E 2014	APOLLO ENDURACE RA	R$ 790,00	R$ 23.700,00
20	20,00	UN	PNEU 195/70 R15 PARA VEÍCULO MÉDIO	XBRI CARGOPLUS	R$ 329,00	R$ 6.580,00
22	16,00	PÇ	CÂMARA PARA PNEU 19.5L-24, 10 LONAS, R4, TRASEIRO, PARA RETROESCAVADEIRA	BBW TR218	R$ 205,00	R$ 3.280,00

VALTAIR JOSÉ MOTTA EPP:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
30	110,00	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	VALTAIR JOSÉ MOTTA	R$ 34,00	R$ 3.740,00
42	100,00	UN	CONSERTO PARA RODAS VEICULOS MÉDIOS	VALTAIR JOSÉ MOTTA	R$ 49,50	R$ 4.950,00
43	200,00	SV	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	VALTAIR JOSÉ MOTTA	R$ 15,00	R$ 3.000,00

VICINI PNEUS LTDA:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
19	16,00	UN	PNEU 165/70 R14 PARA KANGOO	GOODYEAR	R$ 235,00	R$ 3.760,00
27	350,00	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	VICINI	R$ 8,90	R$ 3.115,00
28	175,00	SV	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS MÉDIOS	VICINI	R$ 9,45	R$ 1.653,75
31	40,00	SV	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	VICINI	R$ 50,35	R$ 2.014,00
33	150,00	SV	MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES	VICINI	R$ 5,70	R$ 855,00
34	60,00	SV	SERVIÇO DE DESMONTAGEM/ MONTAGEM PNEUS PARA VEICULOS MÉDIOS	VICINI	R$ 8,05	R$ 483,00
41	100,00	UN	CONSERTO PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES	VIPAL	R$ 42,75	R$ 4.275,00

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 01/01/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 02 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0006/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2076066

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0006/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0013/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2019
PROTOCOLO Nº 0500/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual prestação de serviços de horas máquinas para a execução de serviços de implantação e melhorias nas redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

AR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA-EPP:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, cujo equipamento deverá ter as seguintes características mínimas: - Capacidade mínima de 30 tonelada por metro quadrado. - Rolo compactador gabinado - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador Equipamento será utilizado na melhoria de estradas, onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes.	HR	100,00	R$ 212,50	R$ 21.250,00

TRANSCAVALHEIRO TRANSPORTES E ESCAVAÇÕES LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	SERVIÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PEQUENA - prestar serviços de abertura de valas, terraplanagens, desassoreamento de pontos de captação, etc, conforme demanda do simae: Descrição mínima do equipamento: - Ano de fabricação não superior a oito anos; - Concha com capacidade para 0,40m³ Capacidade operacional da máquina 7 toneladas - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador. - para prestar serviços conforme demanda do simae, valas, terraplanagens, desassoreamento de pontos de captação canais/rios para escavação em solo com presença de matacões, impossível de ser removidos com escavadeira normal, nas valas onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes.	HR	500,00	R$ 160,00	R$ 80.000,00

7	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TOCO), cujo equipamento deverá ter as seguintes caracteristicas mínimas: - Caminhão toco. - Capacidade de carga mínima de 5 tonelada. - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador Equipamento será utilizado na melhoria de estradas, onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. Se necessário transportar asfalto da usina aonde o simae tem contrato até os três municípios aonde o Simae atende.	HR	150,00	R$ 119,00	R$ 17.850,00

VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CONCHA PARA ESCAVAÇÃO Serviço de escavadeira hidráulica, cujo equipamento deverá ter as seguintes características mínimas: - Concha com capacidade para 0,83m³ - Capacidade operacional da máquina 14 toneladas - Ano de fabricação não superior a oito anos; - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador - para prestar serviços conforme demanda do simae, valas, terraplanagens, desassoreamento de pontos de captação, canais/rios para escavação em solo com presença de matacões, impossível de ser removidos com escavadeira normal, nas valas onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes.	HR	300,00	R$ 208,00	R$ 62.400,00
3	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ACOPLADO COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, cujo equipamento deverá ter as seguintes características mínimas: - Com peso operacional do rompedor de 440 kg. - Energia de impacto de 1.250 Joules. - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador. Serviço de desmonte e remoção de rocha conforme necessidade nos serviços executados pelo simae, para romper rochas presentes em valas onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes.	HR	250,00	R$ 385,00	R$ 96.250,00

4	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA 7 T, cujo equipamento deverá ter as seguintes características mínimas: - Concha com capacidade para 0,80m³ - Capacidade operacional da máquina 07 toneladas - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador. Para escavação em solo, nas valas onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes.	HR	600,00	R$ 155,00	R$ 93.000,00
5	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, cujo equipamento deverá ter as seguintes caracteristicas mínimas: - Potência minima de 140cv - Lâmina deslizante regulável, - motoniveladora deverá vir acoplado com escarificador na traseira - peso mínimo da máquina 12.000 kg - sistema hidraulico mínimo do 3 metros - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador. - Ano de fabricação não superior a oito anos, equipamento será utilizado na melhoria de estradas, onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes.	HR	100,00	R$ 235,00	R$ 23.500,00
8	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA (CAMINHÃO TRUCADO), cujo equipamento deverá ter as seguintes caracteristicas mínimas: - Caminhão trucado. - Capacidade de carga mínima de 12 tonelada. - Ano de fabricação não superior a oito anos, - Incluindo manutenção do equipamento, combustivel e operador Equipamento será utilizado na melhoria de estradas, onde o Simae efetuará implantação e melhoria de redes. Se necessário transporte de asfalto ou terra para aterro e destinação final.	HR	300,00	R$ 142,00	R$ 42.600,00

VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 02/04/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 02 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0007/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2076070

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0007/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2019
PROTOCOLO Nº 0435/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da Flygt, de propriedade do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

PORTOBOMBAS COMÉRCIO LTDA:

Lote 2: PEÇAS EEJ 002			Preço Total do Lote:		R$ 186.771,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	KIT DE VEDAÇÕES - EEJ 002	CJ	3,00	692,00	2.076,00
8	SELO MECÂNICO - EEJ 002	UN	3,00	7.486,00	22.458,00
9	ROLAMENTO DIANTEIRO - EEJ 002	PÇ	3,00	1.214,00	3.642,00
10	ROLAMENTO TRASEIRO - EEJ 002	PÇ	3,00	552,00	1.656,00
11	ROTOR DO MOTOR - EEJ 002	PÇ	3,00	8.964,00	26.892,00
12	KIT CABO - EEJ 002	PÇ	3,00	366,00	1.098,00
13	IMPULSOR - EEJ 002	PÇ	3,00	12.788,00	38.364,00
14	VOLUTA - EEJ 002	PÇ	3,00	15.532,00	46.596,00
15	PLACA DE SUCÇÃO - EEJ 002	PÇ	3,00	6.898,00	20.694,00
16	CAIXA DE SELAGEM - EEJ 002	PÇ	3,00	7.765,00	23.295,00

AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA:

Lote 3: PEÇASEEJ 003			Preço Total do Lote:		17.293,92	
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	3,00	PÇ	CARCAÇA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO 31007928 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	1.569,94	4.709,82
18	3,00	CJ	ESTATOR 4P 2CV CARC-56H / ROTOR EIXO 4P CARC-56H 2CV CÓDIGO 63057051- EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800T	SULZER	1.731,18	5.193,54
19	3,00	PÇ	DEPÓSITO ÓLEO SCAV SI GG20 CÓDIGO 31047971 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	357,17	1.071,51
20	3,00	PÇ	PROPULSOR ROB 800 GG20 CÓDIGO 31077968 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	370,72	1.112,16
21	3,00	PÇ	CAMARA 50 mm PEKR800CD GG25 CÓDIGO 35057432 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	1.070,36	3.211,08
22	3,00	PÇ	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 CÓDIGO 31067975 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	213,62	640,86
23	3,00	CJ	JUNTA CHATA ROB DN50, SELO MECANICO, KIT VEDAÇÃO UNI/ROBUSTA/SE,SJ(SI) EI, ROLAMENTO ESF, ROLAMENTO ESF. - CÓDIGO 61207982 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	346,93	1.040,79
24	3,00	CJ	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(-SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEJ 03 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	90,96	272,88

25	3,00	PÇ	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO 11077006 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	1,14	3,42
26	3,00	PÇ	ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	5,96	17,88
27	3,00	PÇ	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	4,41	13,23
28	3,00	PÇ	- ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	2,12	6,36
29	3,00	PÇ	ARRUELA PRESSÃO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 003 - ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	SULZER	0,13	0,39

Lote 4: PEÇAS EEJ 005			Preço Total do Lote:		10.104,30	
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
30	3,00	PÇ	CARCACA UNI 550T-SI GG20 - CÓDIGO: 31007814 - EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	714,33	2.142,99
31	3,00	CJ	EST/ROT 280/567 2P 1CV 2/3/4V COMPREENDENDO: ROTOR EIXO 2P CARC-56B 1CV ROTOR EIXO 4P CARC-56H 2CV CÓDIGO: 63057042 EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	1.129,08	3.387,24
32	3,00	PÇ	PROPULSOR ROB 400 GG20 - CÓDIGO: 31077966 - EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	193,27	579,81
33	3,00	PÇ	CAMARA 20MM PE R400 SD GG25 - CÓDIGO: 35057429 - EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	856,74	2.570,22
34	3,00	PÇ	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - CÓDIGO: 31067973 - EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	142,41	427,23
35	3,00	CJ	KIT REPAR ROBUSTA 400T compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(-SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207981 EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	231,39	694,17
36	3,00	CJ	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(-SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	90,96	272,88
37	3,00	PÇ	ANEL DE RETENÇÃO EXTER-NO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	1,14	3,42
38	3,00	PÇ	ANEL DE RETENÇÃO INTER-NO - CÓDIGO: 11087009 - EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	2,12	6,36

39	3,00	PÇ	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801-EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	4,41	13,23
40	3,00	PÇ	ANEL RET INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	2,12	6,36
41	3,00	PÇ	ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 005 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	SULZER	0,13	0,39

Lote 5: PEÇAS EEJ 006				Preço Total do Lote:	24.561,06	
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
42	3,00	PÇ	CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	1.569,94	4.709,82
43	3,00	CJ	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 3CV CARC-100 ROTOR EIXO 4P CARC-100 3CV CÓDIGO: 63057076 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	3.388,44	10.165,32
44	3,00	PÇ	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	357,17	1.071,51
45	3,00	PÇ	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - CÓDIGO: 31077977 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	357,17	1.071,51
46	3,00	PÇ	CAMARA 65MM SI PED GG20 - CÓDIGO: 35057850 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	1.070,36	3.211,08
47	3,00	PÇ	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - CÓDIGO: 31067914 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	1.070,36	3.211,08
48	3,00	CJ	KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207950 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	307,98	923,94
49	3,00	CJ	KIT VED SJEI/10/20/30D--10/15W compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207019 EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	51,36	154,08
50	3,00	PÇ	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	1,14	3,42
51	3,00	PÇ	ANEL RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	5,96	17,88
52	3,00	PÇ	VEDAÇÃO CABO - CÓDIGO: 43077947 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	7,01	21,03

53	3,00	PÇ	ARRUELA PRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 006 - BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	SULZER	0,13	0,39

Lote 6: PEÇAS EEJ 006 G2				Preço Total do Lote:	24.552,24	
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
54	3,00	PÇ	CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	1.569,94	4.709,82
55	3,00	CJ	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 3CV CARC-100 ROTOR EIXO 4P CARC-100 3CV CÓDIGO: 63057076 EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	3.388,44	10.165,32
56	3,00	PÇ	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	357,17	1.071,51
57	3,00	PÇ	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 - CÓDIGO: 31077977 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	357,17	1.071,51
58	3,00	PÇ	CAMARA 65MM SI PED GG20 - CÓDIGO: 35057850 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	1.070,36	3.211,08
59	3,00	PÇ	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 - CÓDIGO: 31067914 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	1.070,36	3.211,08
60	3,00	CJ	KIT REPAR ROB 851T-EI compreendendo: SELO MECANICO KIT VED SJEI/10/20/30D--10/15W ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207747 EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	306,17	918,51
61	3,00	CJ	KIT VED SJEI/10/20/30D--10/15W compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207019 EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T -EI	SULZER	51,36	154,08
62	3,00	PÇ	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 006 - G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	1,14	3,42
63	3,00	PÇ	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	5,96	17,88
64	3,00	PÇ	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T -EI	SULZER	4,41	13,23
65	3,00	PÇ	CHAVETA - CÓDIGO: 11637036 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	SULZER	1,60	4,80

Lote 7: PEÇAS EEJ 007				Preço Total do Lote:	14.599,05	
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total

66	3,00	PÇ	CARCACA MOTOR W56B GG20 -CÓDIGO: 31007933 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	856,74	2.570,22
67	3,00	CJ	EST/ROT 281/570 2P 2CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 2P 2CV CARC-56D ROTOR EIXO 2P CARC-56D 2CV CÓDIGO: 63057050 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	1.505,85	4.517,55
68	3,00	PÇ	PROPULSOR ROB 500 GG20 - CÓDIGO: 31077965 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	213,62	640,86
69	3,00	PÇ	CAMARA 20MM PE R500 SD GG25 - CÓDIGO: 35057430 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	927,95	2.783,85
70	3,00	PÇ	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 - CÓDIGO: 31067973 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	142,41	427,23
71	3,00	CJ	KIT REPAR ROBUSTA 500T SIC compreendendo JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(-SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61208002 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	1.115,06	3.345,18
72	3,00	CJ	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(-SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	90,96	272,88
73	3,00	PÇ	ANEL DE RETENÇÃO EXTER-NO - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	1,14	3,42
74	3,00	PÇ	ANEL DE RETENÇÃO INTER-NO - CÓDIGO: 11087010 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	5,96	17,88
75	3,00	PÇ	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	4,41	13,23
76	3,00	PÇ	ANEL RET INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	SULZER	2,12	6,36
77	3,00	PÇ	ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 007 - BOMBA ABS/SUZER ROBUSTA 500 T	SULZER	0,13	0,39

Lote 8: PEÇAS EEJ 008			Preço Total do Lote:		14.209,98	
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
78	3,00	PÇ	CARCACA MOTOR W56B GG20 - CÓDIGO: 31007933 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	856,74	2.570,22

79	3,00	CJ	EST/ROT 277/534 4P 1CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 1CV CARC-56B ROTOR EIXO 4P CARC-56B 1CV CÓDIGO: 63057043 EEJ 007 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	1.129,08	3.387,24
80	3,00	PÇ	PROPULSOR ROB700/EJ10D-2 GG25 - CÓDIGO: 31077970 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	250,92	752,76
81	3,00	PÇ	CAMARA 50MM PE R700 SD GG25 - CÓDIGO: 35057431 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	1.070,36	3.211,08
82	3,00	PÇ	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - CÓDIGO: 31067975 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	213,62	640,86
83	3,00	CJ	KIT REP ROB400M,ROB700M/T SIC compreendendo: SELO MECANICO JUNTA CHATA ROB DN50 KIT VED UNI/RO-BUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF CÓDIGO: 61208004 EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	1.115,06	3.345,18
84	3,00	CJ	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(-SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	90,96	272,88
85	3,00	PÇ	ANEL DE RETENÇÃO EXTER-NA - CÓDIGO: 11077006 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	1,14	3,42
86	3,00	PÇ	ANEL DE RETENÇÃO INTERNA - CÓDIGO: 11087009 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	2,12	6,36
87	3,00	PÇ	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	4,41	13,23
88	3,00	PÇ	ANEL RET INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	2,12	6,36
89	3,00	PÇ	ARRUELA PRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEJ 008 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	SULZER	0,13	0,39

Lote 11: PEÇAS EEH 002				Preço Total do Lote:		68.299,20
Item	Quanti-dade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
108	3,00	PÇ	CARCAÇA PE2 9KW GG - EEH 002 - CÓDIGO: 31005082 - BOM-BA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	4.171,87	12.515,61
109	3,00	PÇ	ESTATOR PE110/2.1402 - EEH 002 - CÓDIGO: 65005990 - BOM-BA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	7.384,69	22.154,07

110	3,00	PÇ	ROTOR-EIXO PE110/2 1.402 - EEH 002 - CÓDIGO: 65015308 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	2.071,81	6.215,43
111	3,00	PÇ	PROP XFP81E VX.3 60HZ D155 - EEH 002 - CÓDIGO: 35075610 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	2.409,82	7.229,46
112	3,00	PÇ	TAMPA DE SELO PE2 GG25 - EEH 002 - CÓDIGO: 31405026 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	107,40	322,20
113	3,00	PÇ	TAMPA SELO PE2 GG25 W/BUSH G - EEH 002 - CÓDIGO: 03010575 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	379,26	1.137,78
114	3,00	PÇ	TAMPA ROLAMENTO PE2 GG2 - EEH 002	SULZER	1.335,81	4.007,43
115	3,00	PÇ	VOLUTA XFP81E VX GG - EEH 002 - CÓDIGO: 31055129 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	2.343,75	7.031,25
116	3,00	CJ	KIT REP AFP 1047/1049 M2/M2+BR, INCLUINDO 2 SELO MECÂNICO, KIT DE VEDAÇÃO XFP PE2 VX, 2 ROLAM ESF. - CÓDIGO: 61705095 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	1.944,42	5.833,26
117	3,00	CJ	KIT VEDAÇÃO XFP PE2 VX, INCLUINDO CIRCLIC, ANEL O, RETENTOR, ANEL VEDAÇÃO, VEDAÇÃO CABO - EEH 002. - CÓDIGO: 61195138 - BOMBA ABS - MODELO: XFP81E-VX.3-PE125/2.	SULZER	617,57	1.852,71

Lote 13: PEÇAS EEH 006			Preço Total do Lote:		20.171,67
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
190	CARCACA MOTOR W100 GG20 - CÓDIGO: 31007928 - EEH 006 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	1.569,94	4709,82
191	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 4P 2CV CARC-56H ROTOR EIXO 4P CARC-56H 2CV CÓDIGO: 63057051 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	CJ	3,00	1.731,18	5193,54
192	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	357,17	1071,51
193	PROPULSOR ROB 800 GG20 - CÓDIGO: 31077968 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	370,72	1112,16
194	CAMARA 50MM PEKR800CD GG25 - CÓDIGO: 35057432 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	1.070,36	3211,08
195	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 - CÓDIGO: 31067975 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	213,62	640,86

196	KIT REPAR ROBUSTA800/850/1000T compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207982 EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	CJ	3,00	1.306,18	3918,54
197	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	CJ	3,00	90,96	272,88
198	ANEL RETENÇÃO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	1,14	3,42
199	ANEL RETENÇÃO INT. - EEH 006 - CÓDIGO: 11087010 - ABS/SULZER - MODELO: ROBUSTA 800 T.	PÇ	3,00	5,96	17,88
200	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	4,41	13,23
201	ANEL RET INTERNO - CÓDIGO: 11087921 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	2,12	6,36
202	ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEH 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	3,00	0,13	0,39

Lote 19: PEÇAS EEL 005			Preço Total do Lote:		73.066,77
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
349	CARCACA MOTOR AFP M2+ GG20 - CÓDIGO: 31007816 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	3,00	6.066,14	18198,42
350	EST/ROT 904/901 4P 10,5KW 2/3/ compreendendo: ESTATOR 4P 10.5KW CARC-112 ROTOR EIXO 10.5KW 4P CARC-112 CÓDIGO: 63057168 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	CJ	3,00	6.775,69	20327,07
351	DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 - CÓDIGO: 31040148-B - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	3,00	4.106,26	12318,78
352	PROPULSOR AFP 1049.1 D253 GG20 - CÓDIGO: 35075272 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	3,00	2.612,32	7836,96
353	CAMARA AFP 1049 GG20 - CÓDIGO: 31055067 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	3,00	1.270,91	3812,73
354	PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 - CÓDIGO: 31067986 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	3,00	1.356,32	4068,96
355	KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR RETENTOR SELO MECANICO KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207866 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	CJ	3,00	1.767,54	5302,62
356	KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207847 EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	CJ	3,00	295,35	886,05
357	ANEL RETENCAO EXTERNO - CÓDIGO: 43070353 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	3,00	2,39	7,17

358	VEDACAO CABO - CÓDIGO: 43070353 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	3,00	99,09	297,27
359	ANEL RETENCAO INTERNO - CÓDIGO: 11087912 - EEL 005 - BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	3,00	3,58	10,74

Lote 20: PEÇAS EEL 006		Preço Total do Lote:		4.949,88
Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
CARCACA SCAV EF/EJ 4W GG25 - CÓDIGO: 31007819 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	3,00	357,17	1071,51
EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 2P 0,5CV C-42 TRIF AL ROTOR EIXO 2P 0,5CV TRIF AL CÓDIGO: 63057030 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	CJ	3,00	677,22	2031,66
PROPULSOR EF 4W M8 D86 PBT - CÓDIGO: 45077867 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	3,00	29,39	88,17
CAMARA EF 4 5 2 BSP GG25 - CÓDIGO: 35057434 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	3,00	428,37	1285,11
KIT REP ROB250,300,UNI 300,500 compreendendo: BUJAO M10 POM SELO MECANICO KIT VED ROB250,300 UNI100A500 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207851 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	CJ	3,00	115,64	346,92
KIT VED ROB250,300 UNI100A500 compreendendo: ANEL O ANEL O ANEL O CÓDIGO: 61207927 EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	CJ	3,00	30,35	91,05
VEDACAO CABO PEQ SCAV BUNA N - CÓDIGO: 43087820 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	3,00	9,34	28,02
ARRUELAPRESSAO DNTA A - CÓDIGO: 11507003 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	3,00	1,31	3,93
ANEL RETENC INTERNO - CÓDIGO: 11087919 - EEL 006 - BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	3,00	1,17	3,51

Lote 21: EEL 007			Preço Total do Lote:		29.532,54
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
369	ESTATOR S30/2 380/3/60 KE - CÓDIGO: 65005362 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	3,00	4.935,39	14806,17
370	ROTOR EIXO PNHA S30 1.4021 - CÓDIGO: 65015077 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	3,00	821,18	2463,54
371	PROPULSOR PIRS26/S30 D150 GG25 - CÓDIGO: 35075128 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	3,00	812,55	2437,65
372	TRITURADOR MOVEL PIR S30 - CÓDIGO: 42935006 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	3,00	305,22	915,66
373	TRITURADOR MOVEL PIR S16-S18 - CÓDIGO: 42935004 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	3,00	143,34	430,02
374	CAMARA PNHA S12/30 GG25 - CÓDIGO: 31055020 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	3,00	765,24	2295,72
375	PLACA FUNDO PIR.S26/2 GG25 - CÓDIGO: 31065015 - EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	3,00	496,73	1490,19
376	KIT REPARO PIR.S21-30 compreendendo SELO MECANICO KIT VED PNHA S26-30 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61705040 EEL 007 - BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	CJ	3,00	1.031,43	3094,29

377	KIT VED PNHA S26-30 - CÓDIGO: 61195075 - EEL 007 - BOMBA: ABS/ SULZER PIRANHA S30-2	CJ	3,00	533,10	1599,30

Lote 23: PEÇAS ETE HERVAL D' OESTE			Preço Total do Lote:		12.616,47
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
387	CARCACA MOTOR W56B GG20 - CÓDIGO: 31007933 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	3,00	856,74	2570,22
388	EST/ROT 277-1/543 4P1CV 2/3/4 ESTATOR 4P 1CV CARC-56B ROTOR EIXO 4P CARC-56B 1CV CÓDIGO: 63057045 ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	CJ	3,00	1.129,08	3387,24
389	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 - CÓDIGO: 31047971 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	3,00	357,17	1071,51
390	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 - CÓDIGO: 31077974 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	3,00	285,96	857,88
391	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 - CÓDIGO: 35057421 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	3,00	856,74	2570,22
392	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 - CÓDIGO: 31067976 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	3,00	250,92	752,76
393	KIT REP EJ 10, 20 (B/BX/BV/BVX) SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207983 ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	CJ	3,00	366,41	1099,23
394	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI) EI V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/ SULZER EJ10B	CJ	3,00	90,96	272,88
395	ANEL RETENCAO EXTERNO - CÓDIGO: 11077006 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	3,00	1,14	3,42
396	ANEL RETENCAO INTERNO - CÓDIGO: 11087010 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	3,00	5,96	17,88
397	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 - CÓDIGO: 43087801 - ETE HERVAL D'OESTE - BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	3,00	4,41	13,23

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA:

Lote 12: PEÇAS EEH 004			Preço Total do Lote:		R$ 222.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
118	SUPORTE ZDLX 4P 40HP - CÓDIGO: UFM1-3303 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	1.394,4084	4.183,23
119	CARCACA C/EST.BOB. 4P 30kW (40HP) CLASSE H MULTI TENSÃO - CÓDIGO: UFM1-3216HM - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	9.687,3638	29.062,09
120	CARCACA ZDLX 4P 40HP - CÓDIGO: UFM1-3204 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	3.251,3304	9.753,99

121	ESTATOR BOBINADO 4P 30KW (40HP) CLASSE H MULTI TENSÃO - CÓDIGO: UFM1-4106HM - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	6.118,0042	18.354,01
122	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - CÓDIGO: SPR61-I1/4X10 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	14,2392	42,72
123	PARAFUSO SEXTAVADO M6X16 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I6X16 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	0,4835	1,45
124	PARAFUSO SEXTAVADO M16X50 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I16X50 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	42,00	8,6047	361,40
125	PARAFUSO SEXTAVADO M8X20 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I8X20 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	12,00	1,0065	12,08
126	PARAFUSO PHILLIPS PAN. M4X10 AÇO CARBONO BICR. - CÓDIGO: SPR-81-C4X10 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	0,1875	1,13
127	PARAFUSO PHILLIPS PAN. M8X16 AÇO CARBONO BICR. - CÓDIGO: SPR-81-C8X16 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	18,00	0,7697	13,85
128	ARRUELA LISA AÇO CARBONO BICR. M8 - CÓDIGO: SANL1-C8L - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	36,00	0,1085	3,91
129	PORCA DE ACO CARBONO BICROMA-TIZADO M8 - CÓDIGO: SPOR1-C8B - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	18,00	0,1875	3,38
130	O-RING 5.7X289.3 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-5.7X289.3 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	73,7322	442,39
131	ARRUELA ONDULADA 98x88MM 25~40HP - CÓDIGO: SANL1-C880 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	40,9316	122,79
132	DISCO P/ ROLAMENTO 25~40HP - CÓDIGO: UFM1-8002 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	89,1161	267,35
133	DETECTOR VAZAMENTO 40~145HP OLV-5-2 - CÓDIGO: SFMI1-7820 - IMPORTADO DO JAPÃO - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	435,3474	1.306,04
134	TAMPA PROTETORA 20~40HP - CÓDI-GO: SFM1-7810 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	5,3681	16,10
135	TAMPA MOTOR COMPL 40CV DLBR - CÓDIGO: UFM1-3160 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	8.613,9646	25.841,89
136	PARAFUSO ALLEN S/ C M16X25, INOX 304, PASSO ROSCA 2, DIN 913 - CÓDIGO: SPR32-I16X25 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	24,00	11,1703	268,09
137	PARAFUSO SEXTAVADO M20X30 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I20X30 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	18,6403	111,84
138	ALCA 40~60HP - CÓDIGO: SFM1-7510 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	104,125	312,38

139	ARRUELA DE PRESSAO ACO CARBO-NO BICROMATIZADO M8 - CÓDIGO: SANL1-C8P - EHH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	0,0296	0,09
140	TAMPA MOTOR ZDLX 4P 40~60HP -CÓDIGO: UFM1-3103 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	1.617,7858	4.853,36
141	O-RING 5.7X255 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-5.7X255 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	49,9409	149,82
142	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - CÓDIGO: UFM1-3500 - EEH 004 - BOMBA EBA-RA 150 DLP 630	PÇ	3,00	32,919	98,76
143	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 7,5~60cv -CÓDIGO: UFM1-5018 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	564,6057	1.693,82
144	CABO SOW-A #18X5C 10,45M - EEH 004, CÓDIGO: UFM1-5008 - MODELO: 150 DLP 630 - BOMBA EBARA.	PÇ	3,00	321,0784	963,24
145	CABO SOW-A #18X5C -CÓDIGO PFMI1-5000- EEH 004 - BOMBA EBA-RA 150 DLP 630	M	32,13	17,5351	563,40
146	PARAFUSO SEXTAVADO M6X20 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I6X20 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	12,00	0,4835	5,80
147	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X29.4 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	0,5526	1,66
148	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP.- CÓDIGO: SFMI1-9000 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	KG	0,627	556,2181	348,75
149	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP.- CÓDIGO: SFMI1-9001 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	KG	0,21	556,2181	116,81
150	SUPORTE P/CABO TYPE W #4,#6,#8 (MAIOR) - CÓDIGO: UFM1-3502 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	52,3684	314,21
151	CABO COMPLETO TYPE W #6X4C 10,45M - CÓDIGO: UFM1-5046 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	1.727,8512	10.367,11
152	CABO TYPE W #6X4C - CÓDIGO: PFMI1-5003 - EEH 004 - EBARA 150 DLP 630	M	31,35	156,0691	4.892,77
153	PARAFUSO SEXTAVADO M8X25 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I8X25 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	24,00	1,3322	31,97
154	O-RING 3.1X49.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X49.4 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	0,6809	4,09
155	ESPACADOR P/VEDACAO W #(4,6,8) X4C - CÓDIGO: UFM1-5520 - EEH 004 - EBARA 150 DLP 630	PÇ	12,00	26,9292	323,15
156	ROTOR COMPLETO 4P 40HP (30kW) CLASSE H MULTI TENSÃO - CÓDIGO: UFM1-2240HM - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	11.565,314	34.695,94
157	ROTOR C/EIXO ZDLX 40HP (30kW) CLASSE H MULTI TENSÃO - CÓDIGO: UFM1-2140HM - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	7.927,0476	23.781,14

158	ROLAMENTO 6309ZZ C3 GRAXA POLIREX - CÓDIGO: SFMI1-1120P - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	220,0124	660,04
159	ANEL DISTANCIADOR 6314/5314 - EEH 004 - CÓDIGO: UFM18110 - EBARA - MODELO: 150 DLP 630.	PÇ	3,00	69,3509	208,05
160	ANEL DE TRAVA P/ EIXO 70mm, 40HP - CÓDIGO: SFM1-7900 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	3,5623	10,69
161	TAMPA P/ROLAMENTO 4P 40CV DLBR - CÓDIGO: UFM1-3620 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	189,8367	569,51
162	ROLAMENTO 5314ZZ C3 GRAXA POLIREX - CÓDIGO: SFMI1-1160P - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	2.133,2992	6.399,90
163	TAMPA INF. ZDLX 4P 40HP - CÓDIGO: UFM1-3402 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	1.465,1408	4.395,42
164	PLACA DE BORNES 160/180 - K1M6 - CÓDIGO: SPLB1-MK1M6 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	70,3278	421,97
165	CAIXA DE LIGAÇÃO 40~60cv MULTI TENSÃO - CÓDIGO: UMD1-1003 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	811,646	2.434,94
166	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - CÓDIGO: TEL01-8000- EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	0,3454	2,07
167	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 - CÓDIGO: TEL01-8001 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	0,4934	2,96
168	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - CÓDIGO: TEL01-8100 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	0,6019	3,61
169	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - CÓDIGO: TEL01-8101 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	0,6019	3,61
170	PARAFUSO SEXTAVADO M16X120 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I16X120 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	24,00	29,3764	705,03
171	CARCACA DA BOMBA (150-365) LD. 150DLYU630~45 - CÓDIGO: UBD1-3253 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	4.660,0471	13.980,14
172	ROTOR BOMBA (100A-40) 150DLU630 - CÓDIGO: UBD1-1058 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	2.406,0451	7.218,14
173	C. INTER. 150/300DLYU630 (365-280B-45) - CDLY1-1102 - CÓDIGO: UBD1-3056 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	904,4822	2.713,45
174	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M16X40 INOX AISI304 - CÓDIGO: SPR22-I16X40 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	11,7525	35,26
175	ARRUELA PRESSAO INOX304 M16 - CÓDIGO: SANL2-I16P - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	0,8782	2,63
176	CHAVETA 10X8X56 AISI 420 - CÓDIGO: SCHVI-I10X8X56 - IMPORTADO - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	157,1348	471,40

177	SELO MECANICO P-45A - CDL01-4411 - CÓDIGO: SFMI1-1210 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	593,5381	1.780,61
178	O-RING 3.1X364.5 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X364.5 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	26,4358	79,31
179	O-RING 5.7X268 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-5.7X269.3 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	28,8436	86,53
180	PARAFUSO SEXTAVADO M12X30 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I12X30 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	24,00	3,3945	81,47
181	PARAFUSO SEXTAVADO M12X35 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I12X35 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	12,00	3,207	38,48
182	PARAFUSO ALLEN S/CABEÇA M6X8 INOX304 RECART. - CÓDIGO: SPR-32-I6X8B - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	2,4373	14,62
183	ANEL DESG. MODELO SLY-B331 - CÓDIGO: UBD1-3491 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	463,9443	1.391,83
184	TUBO AISI 304 216mmX179mm - CÓDIGO: PTUB1-216X179 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	M	0,054	7.754,0059	418,72
185	BUJAO SEXT C/ FLANGE 3/8X1/2 INOX316 ROSCA GAS ASIA - CÓDIGO: SPR61-I3/8X1/2 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	6,00	36,3135	217,88
186	ANEL LATERAL 150DLU630(SR-325) - CDLY2-4112 - CÓDIGO: UBD1-3483 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	902,4495	2.707,35
187	PARAFUSO ALLEN .C/CABEÇA M8X45 INOX 304 - CÓDIO: SPR22-I8X45 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	3,9866	11,96
188	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - CÓDIGO: LUB10-1010LD - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	KG	13,50	86,7281	1.170,83
189	RETENTOR VC75X100X7 - LINHA D - CÓDIGO: SFM1-7201 - EEH 004 - BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	3,00	24,5313	73,59

Lote 14: PEÇAS EEH 007			Preço Total do Lote:		R$ 60.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
203	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/ 2.2/ 3.7/ 1500W/ 2200W - CÓDIGO: UFM1-8004 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	73,7933	221,38
204	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I5X10 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	0,2986	7,17
205	DETECTOR VAZAMENTO 2~30HP LS11R-1A - IMPORTADO DO JAPÃO - CÓDIGO: SFMI1-7810 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	121,3135	363,94
206	BASE DETETOR VAZAMENTO 1,5~3,7kW (2~5HP) - CÓDIGO: UFM1-7701 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1,8014	5,40

207	PARAFUSO PHILLIPS PAN.M5X10 AÇO CARBONO BICR. - CÓDIGO: SPR-81-C5X10 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	33,00	0,1891	6,24
208	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - CÓDIGO: SPR61-I1/4X10 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	14,3618	86,17
209	O-RING 3.1X190 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X190 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	28,1462	84,44
210	PARAFUSO SEXTAVADO M10X25 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I10X25 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	36,00	1,9408	69,87
211	ARRUELA OND.60x50MM DG1500/2200W DG1.5/3.7kW DL2.2/3.7kW - CÓDIGO: SANL1-C500 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	3,0057	9,02
212	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - CÓDIGO: SAN-L1-C5L - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	27,00	0,0299	0,81
213	PORCA M5 AÇO CARBONO BICR. - CÓDIGO: SPOR1-C5B - EEH 007 - BOMBA EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	0,0299	0,72
214	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 3.7KW (5HP) 230/380,460V - CÓDIGO: UFM1-3258 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	2.408,5541	7.225,66
215	CARCACA ZDLX DG2200W 3.7kW, DL 3.7kW - CÓDIGO: UFM1-3227 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.266,8298	3.800,49
216	ESTATOR BOBINADO 4P 3.7KW (5HP) - CÓDIGO: UFM1-4120 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLME 63,7	PÇ	3,00	1.171,3237	3.513,97
217	ESTATOR 4P 3.7KW (5HP) - CÓDIGO: PFMI1-4320E - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.272,6521	3.817,96
218	ROTOR COMPLETO 4P 5HP DL (3,7KW) - CÓDIGO: UFM1-2264 - EEH 007 - BOMBA : EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.142,4907	3.427,47
219	ROTOR C/EIXO ZDLX DL 3,7KW (5HP) - CÓDIGO: UFM1-2164 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	924,2777	2.772,83
220	ROLAMENTO 6308ZZ C3 GRAXA PO-LIREX - CÓDIGO: SFMI1-1110P - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	104,8915	314,67
221	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA PO-LIREX - CÓDIGO: SFMI1-1090P - EEH 007 - BOMBA EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	43,5033	130,51
222	ANEL DISTANCIADOR 6308 - CÓDI-GO: SFM1-7655 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	9,266	27,80
223	SUPORTE DL 3,7KW (NACIONAL) - CÓDIGO: UFM1-3317 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	739,6152	2.218,85
224	SUPORTE ZDLX DL 3.7KW - CÓDIGO: UFM1-3310 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	578,7099	1.736,13
225	TAMPA MOTOR COMPL DG 1500, DL 3.7 - CÓDIGO: UFM1-3117 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	2.395,7052	7.187,12
226	TAMPA MOTOR ZDLX DG 1500W DL 3.7KW - CÓDIGO: UFM1-3105 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	457,1675	1.371,50

227	ALCA ZDLX DG/DL 1.5kW~3.7kW DG 1500W 2200W - CÓDIGO: SFM1-7501 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	64,3741	193,12
228	PARAFUSO SEXTAVADO M12X25 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I12X25 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	3,0853	18,51
229	ARRUELA PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - CÓDIGO: SAN-L1-C5P - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	0,0299	0,09
230	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X135 - EEH 0007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	10,8684	65,21
231	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - CÓDIGO: UFM1-3500 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	33,2022	199,21
232	PARAFUSO SEXTAVADO M6X20 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I6X20 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	0,4877	11,70
233	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X29.4 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,5574	3,34
234	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. - CÓDIGO: SFMI1-9000 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	0,102	561,004	57,22
235	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. - CÓDIGO: SFMI1-9001 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	0,036	561,004	20,20
236	CABO COMPLETO SOW-A #12X4C 10,45m - CÓDIGO: UFM1-5016 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	804,1187	2.412,36
237	CABO SOW #12X4C - CÓDIGO: PFMI1-5006 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	M	31,84	43,9014	1.397,82
238	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 2~5cv - CÓDIGO: UFM1-50181- EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.402,4155	4.207,25
239	CABO SOW-A #18X5C 10,45M - EEH 007, CÓDIGO: UFM1-5008 - EBARA - MODELO: 80 DLM 63,7.	PÇ	3,00	323,8411	971,52
240	CABO SOW-A #18X5C - CÓDIGO: PFMI1-5000 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	M	31,84	17,686	563,12
241	PARAFUSO SEXTAVADO M8X55 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I8X55 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	12,00	2,5778	30,93
242	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - CÓDIGO: TEL01-8000 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,3483	2,09
243	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - CÓDIGO: TEL01-8100 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,5972	3,58
244	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 - CÓDIGO: TEL01-8001 - EEH 007 - BOMBA EBA-RA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,4976	2,99

245	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - CÓDIGO: TEL01-8101 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,5972	3,58
246	CARCACA BOMBA (80-23) LD. 80DLMU63.7 (CDL02-1163/CDL52-1163) - CÓDIGO: UBD1-3232 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.204,297	3.612,89
247	ROTOR BOMBA (80-63.7B-208) 80DLMU63.7 - CDL01-2634 - CÓDIGO: UBD1-1023 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	741,7053	2.225,12
248	TAMPA SUCCAO 80DLMU63.7(80-3) - CDL01-1280 - CÓDIGO: UBD1-3453 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	309,4694	928,41
249	C. INTER. 80DLU62.2, DLU63.7 (2,2-2) - CDL01-1480 - CÓDIGO: UBD1-3043 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	373,3657	1.120,10
250	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M10X20 INOX AISI304 - CÓDIGO: SPR22-I10X20 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	3,165	9,50
251	ARRUELA PRESSAO INOX304 M10 - CÓDIGO: SANL2-I10P - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	0,3085	0,93
252	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095 - CÓDIGO: SFMI1-1201 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	407,1153	1.221,35
253	PARAFUSO PHILLIPS PAN.M5X6 INOX304 - NORMA DIN 7985 - CÓDIGO: SPR82-I5X6 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	9,00	0,6967	6,27
254	O-RING 3.1X170 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X170 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	53,85	17,7755	957,21
255	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M6X16 INOX AISI304 - CÓDIGO: SPR22-I6X15 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	12,00	0,7365	8,84
256	ARRUELA LISA INOX 304 M6 - CÓDIGO: SANL2-I06L - EEH 007 - BOMBA: EBARA 60 DLM 63,7	PÇ	12,00	0,1095	1,31
257	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10 - CÓDIGO: UBD1-2001 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	48,8877	146,66
258	PARAFUSO SEXTAVADO M8X25 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I8X25 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	12,00	1,3436	16,12
259	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA - CÓDIGO: UBD1-3040 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	92,6796	278,04
260	BUJAO VALVULA 3/8X10 SEXT LATAO ASIA - CÓDIGO: SPR61-L3/8X10 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	91,0573	273,17
261	ESFERA DE ACO DIAM. 9.525mm (3/8) - CÓDIGO: SFM1-1100 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1,6123	4,84
262	ANEL DE TRAVA P/ FURO 12mm - LINHA D - CÓDIGO: SFM1-7020 - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	0,3782	1,13

263	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - CÓDIGO: LUB10-1010LD - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	3,60	87,4743	314,91
264	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD - CÓDIGO: SCHV1-I8X7X32D - EEH 007 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	103,0801	309,24

Lote 15: PEÇAS EEL 001			Preço Total do Lote:		R$ 60.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
265	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/ 2.2/ 3.7/ 1500W/ 2200W - CÓDIGO: UFM1-8004 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	74,0433	222,13
266	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I5X10 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	12,00	0,2996	3,60
267	DETECTOR DE VAZAMENTO 2~30HP LS11R-1A - IMPORTADO DO JAPÃO - EEL 001 - CÓDIGO: SFMI1-7810 - MODELO: 80 DLM 63,7 - EBARA.	PÇ	3,00	121,7406	365,22
268	BASE DETETOR VAZAMENTO 1,5~3,7kW (2~5HP) - CÓDIGO: UFM1-7701 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1,8078	5,42
269	PARAFUSO PHILLIP PAN.M5X10 AÇO CARBONO BICR. - CÓDIGO: SPR-81-C5X10 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	36,00	0,1798	6,47
270	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 - CÓDIGO:SPR61-I1/4X10 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	14,4123	86,47
271	O-RING 3.1X190 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X190 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	28,2453	84,74
272	PAR. SEX. M5X10 INOX 304 - EEL 001 - CÓDIGO: SPR12-I5X10 - MODELO: 80 DLM 63,7 - EBARA.	PÇ	9,00	0,2996	2,70
273	PARAFUSO SEXTAVADO M10X25 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I10X25 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	36,00	1,9476	70,11
274	ARRUELA OND.60x50MM DG1500/2200W DG1.5/3.7kW DL2.2/3.7kW - CÓDIGO: SANL1-C500 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	3,0163	9,05
275	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - CÓDIGO: SAN-L1-C5L - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	27,00	0,04	1,08
276	PORCA M5 AÇO CARBONO BICR. - CÓDIGO: SPOR1-C5B - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	0,04	0,96
277	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 3.7KW (5HP) 230/380,460V - CÓDIGO:U-FM1-3258 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	2.649,3279	7.947,98
278	CARCACA ZDLX DG2200W 3.7kW, DL 3.7kW - CÓDIGO: UFM1-3227 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.271,2895	3.813,87
279	ESTATOR BOBINADO 4P 3.7KW (5HP) - CÓDIGO:UFM1-4120 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.175,4471	3.526,34

280	ESTATOR 4P 3.7KW (5HP) - CÓDIGO: PFMI1-4320E - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.277,1323	3.831,40
281	ROTOR COMPLETO 4P 5HP DL (3,7KW) - CÓDIGO: UFM1-2264 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.146,5127	3.439,54
282	ROTOR C/EIXO ZDLX DL 3,7KW (5HP) - CÓDIGO: UFM1-2164 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	927,5315	2.782,59
283	ROLAMENTO 6308ZZ C3 GRAXA POLIREX - CÓDIGO: SFMI1-1110P - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	105,2608	315,78
284	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX - CÓDIGO: SFMI1-1090P - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	43,6564	130,97
285	ANEL DISTANCIADOR 6308 - CÓDIGO: SFM1-7655 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	9,2986	27,90
286	SUPORTE DL 3,7KW (NACIONAL) - CÓDIGO: UFM1-3317 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	742,2189	2.226,66
287	SUPORTE ZDLX DL 3.7KW - CÓDIGO: UFM1-3310 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	580,7471	1.742,24
288	TAMPA MOTOR COMPL DG 1500, DL 3.7 - CÓDIGO: UFM1-3117 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	2.404,1389	7.212,42
289	TAMPA MOTOR ZDLX DG 1500W DL 3.7KW - CÓDIGO: UFM1-3105 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	458,7769	1.376,33
290	ALCA ZDLX DG/DL 1.5kW~3.7kW DG 1500W 2200W - CÓDIGO: SFM1-7501 - EEL 001 - BOMBA EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	64,6007	193,80
291	PARAFUSO SEXTAVADO M12X25 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I12X25 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	3,0962	18,58
292	ARRUELA PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 - CÓDIGO: SANL1-C5P - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	0,03	0,09
293	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X135 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	10,9066	65,44
294	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) - CÓDIGO: UFM1-3500 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	33,3191	199,91
295	PARAFUSO SEXTAVADO M6X20 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I6X20 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	0,4794	11,51
296	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X29.4 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,5593	3,36
297	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. - CÓDIGO: SFMI1-9000 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	0,102	562,9789	57,42
298	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. - CÓDIGO: SFMI1-9001 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	0,036	562,9789	20,27
299	CABO COMPLETO SOW-A #12X4C 10,45m - CÓDIGO: UFM1-5016 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	806,9495	2.420,85

300	CABO SOW #12X4C - CÓDIGO: PFMI1-5006 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	M	31,83	44,0559	1.402,30
301	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 2~5cv - CÓDIGO: UFM1-50181 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.407,3525	4.222,06
302	CABO SOW-A #18X5C 10,45M - EEL 001 - CÓDIGO: UFM1-5008, MODELO: 80 DLM 63,7 - EBARA.	PÇ	3,00	324,9811	974,94
303	CABO SOW-A #18X5C - CÓDIGO: PFMI1-5000 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	M	31,83	17,7482	564,93
304	PARAFUSO SEXTAVADO M8X55 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I8X55 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	12,00	2,5868	31,04
305	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 - CÓDIGO: TEL01-8000 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,3496	2,10
306	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 - CÓDIGO: TEL01-8100 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,5993	3,60
307	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 - CÓDIGO: TEL01-8001 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,4994	3,00
308	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 - CÓDIGO: TEL01-8101 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	0,5993	3,60
309	CARCACA BOMBA (80-23) LD. 80DLMU63.7 (CDL02-1163/CDL52-1163) - CÓDIGO: UBD1-3232 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1.208,5365	3.625,61
310	ROTOR BOMBA (80-63.7B-208) 80DLMU63.7 - CDL01-2634 - CÓDIGO: UBD1-1023 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	744,3164	2.232,95
311	TAMPA SUCCAO 80DLMU63.7(80-3) - CDL01-1280 - CÓDIGO: UBD1-3453 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	310,5588	931,68
312	C. INTER. 80DLU62.2, DLU63.7 (2,2-2) - CDL01-1480 - CÓDIGO: UBD1-3043 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	374,6801	1.124,04
313	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M10X20 INOX AISI304 - CÓDIGO: SPR22-I10X20 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	3,1761	9,53
314	ARRUELA PRESSAO INOX304 M10 - CÓDIGO: SANL2-I10P - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	0,3096	0,93
315	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095 - CÓDIGO: SFMI1-1201 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	408,5485	1.225,65
316	PARAFUSO PHILLIPS PAN.M5X6 INOX304 - NORMA DIN 7985 - CÓDIGO: SPR82-I5X6 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	9,00	0,6991	6,29
317	O-RING 3.1X170 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A - CÓDIGO: SORNG-3.1X170 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	17,8381	53,51

318	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M6X16 INOX AISI304 - CÓDIGO: SPR22-I6X15 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	12,00	0,7391	8,87
319	ARRUELA LISA INOX 304 M6 - CÓDIGO: SANL2-I06L - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	12,00	0,1099	1,32
320	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10 - CÓDIGO: UBD1-2001 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	49,0598	147,18
321	PARARAFUSO SEXTAVADA M8X25 INOX304 - CÓDIGO: SPR12-I8X25 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	12,00	1,3483	16,18
322	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA - CÓDIGO: UBD1-3040 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	93,0058	279,02
323	BUJAO VALVULA 3/8X10 SEXT LATAO ASIA - CÓDIGO: SPR61-L3/8X10 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	91,3778	274,13
324	ESFERA DE ACO DIAM. 9.525mm (3/8) - CÓDIGO: SFM1-1100 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	1,618	4,85
325	ANEL DE TRAVA P/ FURO 12mm - LINHA D - CÓDIGO: SFM1-7020 - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	0,3795	1,14
326	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL - CÓDIGO: LUB10-1010LD - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	3,60	87,7822	316,02
327	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/ LD - CÓDIGO: SCHV1-I8X7X32D - EEL 001 - BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	3,00	103,443	310,33

BULGARELLI'S ENGENHARIA LTDA:

Lote 24: SERVIÇOS EEJ 001			Preço Total do Lote:		R$ 5.270,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
398	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEJ001 BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	116,1433	348,43
399	REBOBINAGEM EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	607,7724	1.823,32
400	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE. EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	LT	9,00	14,5179	130,66
401	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	88,4272	265,28
402	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	88,4272	265,28
403	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ001 BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	79,1886	237,57
404	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ001 BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	79,1886	237,57
405	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	110,2041	330,61
406	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	79,1886	237,57

407	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	116,1433	348,43
408	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	232,2865	696,86
409	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PADRÃO EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	58,0716	174,21
410	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ001 - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	3,00	58,0716	174,21

Lote 25: SERVIÇOS EEJ 002			Preço Total do Lote:		R$ 5.270,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
411	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	116,1433	348,43
412	REBOBINAGEM EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	607,7724	1.823,32
413	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	LT	9,00	14,5179	130,66
414	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	88,4272	265,28
415	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	88,4272	265,28
416	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	79,1886	237,57
417	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	79,1886	237,57
418	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	110,2041	330,61
419	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	232,2865	696,86
420	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	79,1886	237,57
421	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	116,1433	348,43
422	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	58,0716	174,21
423	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ002 - FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	3,00	58,0716	174,21

Lote 26: SERVIÇOS EEJ 003			Preço Total do Lote:		R$ 4.615,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
424	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	128,68	386,04
425	REBOBINAGEM EEJ003 - - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	308,0566	924,17

426	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	16,5727	49,72
427	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	101,3857	304,16
428	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	101,3857	304,16
429	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	86,7628	260,29
430	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	86,7628	260,29
431	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	162,8021	488,41
432	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	116,9835	350,95
433	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	257,3638	772,09
434	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	85,7879	257,36
435	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ003 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	85,7879	257,36

Lote 27: SERVIÇOS EEJ 004			Preço Total do Lote:		R$ 4.253,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
436	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	120,5767	361,73
437	REBOBINAGEM EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	280,4276	841,28
438	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	94,9983	284,99
439	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	94,9983	284,99
440	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	81,2966	243,89
441	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	81,2966	243,89
442	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	152,5453	457,64
443	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	109,6134	328,84
444	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	241,1495	723,45
445	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	80,3832	241,15
446	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ004 - MARK BOMBA VOH2A5	SV	3,00	80,3832	241,15

Lote 28: SERVIÇOS EEJ 005			Preço Total do Lote:		R$ 3.988,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
447	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	115,4833	346,45
448	REBOBINAGEM EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	209,9638	629,89
449	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	LT	6,90	13,1227	90,55
450	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	90,9843	272,95
451	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	90,9843	272,95
452	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	77,8616	233,58
453	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	77,8616	233,58
454	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	146,0998	438,30
455	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	104,9819	314,95
456	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	230,9602	692,88
457	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	76,9867	230,96
458	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ005 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	3,00	76,9867	230,96

Lote 29: SERVIÇOS EEJ 006			Preço Total do Lote:		R$ 4.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
459	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	107,1407	321,42
460	REBOBINAGEM EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	293,8252	881,48
461	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	LT	6,30	13,7984	86,93
462	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	84,4139	253,24
463	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	84,4139	253,24
464	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	72,2388	216,72

465	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	72,2388	216,72
466	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ006 - ABS/ SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	135,5492	406,65
467	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ006 - ABS/ SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	97,4006	292,20
468	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	214,2814	642,84
469	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEJ006 - ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	71,4271	214,28
470	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ006 - ABS/ SULZER BOMBA SJDI 30	SV	3,00	71,4271	214,28
Lote 30: SERVIÇOS EEJ 006 G2			Preço Total do Lote:		R$ 4.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
471	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	107,7375	323,21
472	REBOBINAGEM EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	295,462	886,39
473	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	LT	5,70	11,4267	65,13
474	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	84,8841	254,65
475	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	84,8841	254,65
476	RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	72,6412	217,92
477	RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	72,6412	217,92
478	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ006-1 ABS/ SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	136,3043	408,91
479	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	97,9432	293,83
480	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	215,475	646,43
481	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ006-1 ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	71,825	215,48
482	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ006-1 ABS/ SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	3,00	71,825	215,48
Lote 31: SERVIÇOS EEJ 007			Preço Total do Lote:		R$ 4.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
483	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	107,9667	323,90

484	REBOBINAGEM EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	283,0092	849,03
485	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	LT	6,90	13,9051	95,95
486	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	85,0664	255,20
487	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	85,0664	255,20
488	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	72,7972	218,39
489	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	72,7972	218,39
490	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	136,5969	409,79
491	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	98,1535	294,46
492	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	215,9377	647,81
493	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	71,9792	215,94
494	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ007 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	3,00	71,9792	215,94
Lote 32: SERVIÇOS EEJ 008			Preço Total do Lote:		R$ 3.964,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
495	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	109,5578	328,67
496	REBOBINAGEM EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	250,6549	751,96
497	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	LT	7,50	14,9397	112,05
498	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	86,3183	258,95
499	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	86,3183	258,95
500	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	73,8685	221,61
501	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	73,8685	221,61
502	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	138,6072	415,82

503	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ008 - ABS/ SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	99,598	298,79
504	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	219,1156	657,35
505	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ008 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	73,0385	219,12
506	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ008 - ABS/ SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	3,00	73,0385	219,12
Lote 33: SERVIÇOS EEJ 011			Preço Total do Lote:		R$ 4.365,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
507	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	125,591	376,77
508	REBOBINAGEM EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	333,2442	999,73
509	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	7,50	12,8445	96,33
510	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	85,6302	256,89
511	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	85,6302	256,89
512	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	74,2128	222,64
513	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	74,2128	222,64
514	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	119,1687	357,51
515	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEJ011	SV	3,00	85,6302	256,89
516	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	125,591	376,77
517	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	188,3865	565,16
518	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	62,7955	188,39
519	ENSAIOS DE ROTINA. EEJ011 WILO BOMBA EMUFA10.41E	SV	3,00	62,7955	188,39
Lote 34: SERVIÇOS EEH 001			Preço Total do Lote:		R$ 20.370,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
520	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA DO MOTOR - EEH 001	SV	3,00	578,4867	1.735,46
521	REBOBINAGEM - EEH 001	SV	3,00	2.986,7795	8.960,34
522	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DO MOTOR (DIANTEIRO) - EEH 001	SV	3,00	196,11	588,33
523	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DO MOTOR (TRASEIRO) - EEH 001	SV	3,00	196,11	588,33
524	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA - EEH 001	SV	3,00	171,4937	514,48

525	RECUPERAÇÃO DE ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA - EEH 001	SV	3,00	171,4937	514,48
526	IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ - EEH 001	SV	3,00	72,2079	216,62
527	TESTES E ENSAIO - EEH 001	SV	3,00	433,2471	1.299,74
528	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DA BOMBA (DIANTEIRO) - EEH 001	SV	3,00	196,11	588,33
529	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DA BOMBA (TRASEIRO) - EEH 001	SV	3,00	196,11	588,33
530	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR E VOLUTA - EEH001	SV	3,00	146,8773	440,63
531	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) - EEH 001	SV	3,00	143,5952	430,79
532	MONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 001	SV	3,00	1.156,9668	3.470,90
533	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E PSOTERIOR PINTURA PADRÃO - EEH 001	SV	3,00	72,2079	216,62
534	ENSAIOS DE ROTINA - EEH 001	SV	3,00	72,2079	216,62
Lote 35: SERVIÇOS EEH 002			Preço Total do Lote:		R$ 6.860,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
535	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 002	SV	3,00	147,20	441,60
536	REBOBINAGEM - EEH 002	SV	3,00	714,2697	2.142,81
537	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE - EEH 002.	LT	15,00	30,9461	464,19
538	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO - EEH 002	SV	3,00	112,0751	336,23
539	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO - EEH 002	SV	3,00	112,0751	336,23
540	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA.	SV	3,00	100,3658	301,10
541	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA - EEH 002	SV	3,00	100,3658	301,10
542	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO - EEH 002	SV	3,00	139,6757	419,03
543	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÃMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA - EEH 002	SV	3,00	124,6208	373,86
544	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) - EEH 002	SV	3,00	139,6757	419,03
545	MONTAGEM ELETROMECÂNICA - EEH 002	SV	3,00	294,4062	883,22
546	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO - EEH 002	SV	3,00	73,6016	220,80
547	ENSAIOS DE ROTINA - EEH 002	SV	3,00	73,6016	220,80
Lote 36: SERVIÇOS EEH 004			Preço Total do Lote:		R$ 16.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
548	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	463,09	1.389,27
549	REBOBINAGEM EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	2.804,8238	8.414,47
550	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	15,00	32,4511	486,77

551	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	209,6163	628,85
552	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	209,6163	628,85
553	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	183,3046	549,91
554	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	183,3046	549,91
555	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	146,4683	439,40
556	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	156,993	470,98
557	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	153,4847	460,45
558	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	772,686	2.318,06
559	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEH004- EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	77,1809	231,54
560	ENSAIOS DE ROTINA. EEH004 - EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	3,00	77,1809	231,54
Lote 37: SERVIÇOS EEH 006			Preço Total do Lote:		R$ 4.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
561	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	107,9667	323,90
562	REBOBINAGEM EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	283,0092	849,03
563	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	6,90	13,9051	95,95
564	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	85,0664	255,20
565	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	85,0664	255,20
566	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	72,7972	218,39
567	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	72,7972	218,39
568	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	136,5969	409,79
569	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	98,1535	294,46

570	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	215,9377	647,81
571	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	71,9792	215,94
572	ENSAIOS DE ROTINA. EEH006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	3,00	71,9792	215,94
Lote 38: SERVIÇOS EEH 007			Preço Total do Lote:		R$ 5.253,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
573	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH007- EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	149,60	448,80
574	REBOBINAGEM EEH007	SV	3,00	396,95	1.190,85
575	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEH007	SV	9,00	18,70	168,30
576	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	102,00	306,00
577	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	102,00	306,00
578	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	88,40	265,20
579	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	88,40	265,20
580	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	141,95	425,85
581	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	102,00	306,00
582	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	149,60	448,80
583	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	224,40	673,20
584	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEH007	SV	3,00	74,80	224,40
585	ENSAIOS DE ROTINA. EEH007 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	74,80	224,40
Lote 39: SERVIÇOS EEL 001			Preço Total do Lote:		R$ 5.250,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
586	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	149,59	448,77
587	REBOBINAGEM EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	396,916	1.190,75
588	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL001- EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	9,00	18,6984	168,29
589	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	101,9913	305,97
590	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	101,9913	305,97

591	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	88,3924	265,18
592	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	88,3924	265,18
593	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	141,9378	425,81
594	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	101,9913	305,97
595	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	148,7373	446,21
596	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	224,3808	673,14
597	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	74,7936	224,38
598	ENSAIOS DE ROTINA. EEL001 - EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	3,00	74,7936	224,38
Lote 40: SERVIÇOS EEL 002			Preço Total do Lote:		R$ 6.990,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
599	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 – BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	147,8832	443,65
600	REBOBINAGEM EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	875,5355	2.626,61
601	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLADO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	6,00	11,7634	70,58
602	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	112,5929	337,78
603	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	112,5929	337,78
604	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	100,8294	302,49
605	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	100,8294	302,49
606	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	140,321	420,96
607	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	125,1965	375,59
608	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	147,0429	441,13
609	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	295,7663	887,30
610	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	73,9416	221,82
611	ENSAIOS DE ROTINA. EEL002 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	73,9416	221,82

Lote 41: SERVIÇOS EEL 003			Preço Total do Lote:		R$ 5.529,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
612	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003 – BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	167,00	501,00
613	REBOBINAGEM EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	149,00	447,00
614	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	6,00	14,00	84,00
615	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	134,00	402,00
616	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	134,00	402,00
617	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	120,00	360,00
618	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	121,00	363,00
619	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	167,00	501,00
620	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	120,00	360,00
621	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	175,00	525,00
622	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	352,00	1.056,00
623	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	88,00	264,00
624	ENSAIOS DE ROTINA. EEL003 - BOMBA WILO EMU FA 08.64E	SV	3,00	88,00	264,00

Lote 42: SERVIÇOS EEL 004			Preço Total do Lote:		R$ 3.650,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
625	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	101,50	304,50
626	REBOBINAGEM EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	232,2294	696,69
627	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL004	SV	6,60	12,3035	81,20
628	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	79,973	239,92
629	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	79,973	239,92
630	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	68,4385	205,32

631	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	68,4385	205,32
632	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	128,4182	385,25
633	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	92,2766	276,83
634	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	203,0085	609,03
635	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	67,6695	203,01
636	ENSAIOS DE ROTINA. EEL004 - SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	3,00	67,6695	203,01

Lote 43: SERVIÇOS EEL 005			Preço Total do Lote:		R$ 6.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
637	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	134,4486	403,35
638	REBOBINAGEM EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	670,7154	2.012,15
639	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	LT	6,90	12,9865	89,61
640	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	102,3643	307,09
641	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	102,3643	307,09
642	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	90,9056	272,72
643	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	90,9056	272,72
644	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	127,5734	382,72
645	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	113,823	341,47
646	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	133,6847	401,05
647	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	268,8973	806,69
648	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	67,2243	201,67
649	ENSAIOS DE ROTINA. EEL005 - ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	3,00	67,2243	201,67

Lote 44: SERVIÇOS EEL 006			Preço Total do Lote:		R$ 3.400,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

650	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	106,0805	318,24
651	REBOBINAGEM EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	225,0192	675,06
652	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	LT	2,25	5,6255	12,66
653	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	83,5786	250,74
654	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	83,5786	250,74
655	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	71,524	214,57
656	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	71,524	214,57
657	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	134,2079	402,62
658	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	212,161	636,48
659	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	70,7203	212,16
660	ENSAIOS DE ROTINA. EEL006 - ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	3,00	70,7203	212,16
Lote 45: SERVIÇOS EEL 007			Preço Total do Lote:		R$ 4.000,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
661	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	133,3553	400,07
662	REBOBINAGEM EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	353,8462	1.061,54
663	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	LT	1,59	5,3039	8,43
664	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	78,8009	236,40
665	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	78,8009	236,40
666	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	67,4354	202,31
667	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	67,4354	202,31
668	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	126,536	379,61
669	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	90,9241	272,77

670	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EEL007 ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	200,033	600,10
671	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EEL007	SV	3,00	66,6777	200,03
672	ENSAIOS DE ROTINA. EEL007 ABS/ SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	3,00	66,6777	200,03
Lote 46: SERVIÇOS ETE LUZERNA			Preço Total do Lote:		R$ 3.840,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
673	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	103,7583	311,27
674	REBOBINAGEM ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	271,9725	815,92
675	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	LT	6,60	13,3628	88,19
676	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	81,749	245,25
677	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	81,749	245,25
678	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	69,9582	209,87
679	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ETE LZ - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	69,9582	209,87
680	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	131,27	393,81
681	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ETE LUZERNA	SV	3,00	94,3257	282,98
682	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	207,5166	622,55
683	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	69,1722	207,52
684	ENSAIOS DE ROTINA. ETE LUZERNA - SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	3,00	69,1722	207,52
Lote 47: SERVIÇOS ETE HERVAL D' OESTE			Preço Total do Lote:		R$ 3.700,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
685	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	102,64	307,92
686	REBOBINAGEM ETE HERVAL ABS/ SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	234,8318	704,50
687	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE. ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	6,90	13,219	91,21
688	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	80,8692	242,61
689	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	80,8692	242,61

690	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	69,2054	207,62
691	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	69,2054	207,62
692	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	129,8573	389,57
693	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ETE HERVAL	SV	3,00	93,3106	279,93
694	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	205,2834	615,85
695	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	68,4278	205,28
696	ENSAIOS DE ROTINA. ETE HERVAL ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	3,00	68,4278	205,28

VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 02/04/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 02 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

HOMOLOGAÇÃO CC 0003/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2076718

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	CONCORRÊNCIA Nr.: 3/2019 - CC
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	Processo Administrativo: 28/2019 Processo de Licitação: 28/2019 Data do Processo: 08/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/07/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA, BASE DE RESERVATÓRIO, URBANIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 70 M³, NA LOCALIDADE DE SERRA ALTA EM HERVAL D' OESTE/SC.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
POGGERE CONSTRUCOES E IMPLEMENTOS LTDA - EPP (8434)						
1	CONSTRUÇÃO DE CASA DE QUÍMICA, BASE DE RESERVATÓRIO, URBANIZAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICA, E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 70 M³, NA LOCALIDADE DE SERRA ALTA, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE HERVAL D' OESTE/SC. - Marca: POGGERE	SV	1,00	0,0000	83.221,97	83.221,97
					Total do Fornecedor:	**83.221,97**
					Total Geral:	**83.221,97**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.051.4.4.90.00.00.00.00.00 (9)

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

José Boiteux

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2019

Publicação Nº 2074612

PORTARIA nº 004 de 02 de julho de 2019

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES".

O Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) FRANCIS PATRICK KIETZER, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão usufruídas no período de 22/07/2019 a 31/07/2019 (10 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Câmara Municipal de José Boiteux, 02 de julho de 2019.
Lindolfo Brehmer
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 005/2019

Publicação Nº 2074614

PORTARIA nº 005 de 02 de julho de 2019

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES".

O Presidente da Câmara Municipal de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, e considerando o artigo 37, Inciso XXXV, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Boiteux/SC;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARÍLIA BERTELLI HILLMANN, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão usufruídas no período de 22/07/2019 a 31/07/2019 (10 dias), de acordo com o que estabelece a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Câmara Municipal de José Boiteux, 02 de julho de 2019.
Lindolfo Brehmer
Presidente da Câmara de Vereadores

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 02-2019-FMS

Publicação Nº 2076414

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2019

Processo de licitação n. 02/2019

Edital de Tomada de Preços n. 01/2019
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Edgar Brandini.

CONTRATADA: EGITO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.306.253/0001-62, com sede à rua Dulce Fernandes de Queiroz, nº 40, cidade alta, na cidade de Joaçaba-SC, representada neste ato pelo seu sócio Administrador LUCIEN RIBAS DA COSTA, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, consistente na Execução de Serviços de pinturas, reparos e adequação no prédio da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, situada na Rua 07 de setembro, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme memorial descritivo e demais documentos que fazem parte integrante deste edital.

1.2 – VALOR MÁXIMO: R$.108.017,57 (cento e oito mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:
a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e,
e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social e pelo Fiscal de Obras do Município.
2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis pagará à CONTRATADA a importância total de R$.108.017,57 (cento e oito mil, dezessete reais e cinquenta e sete centavos), sendo R$ 38.952,52 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) pela mão de obra e R$ 69.065,15 (sessenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quinze centavos) pelo material.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:
a) Certidão Federal;
b) Certidão Estadual;
c) Certidão Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS

e) Certidão Trabalhista
f) Laudo de Medição da Etapa;
g) ART de Fiscalização;
h) ART de Execução;
i) Guia quitada do INSS;
j) Guia quitada do FGTS;
k) Guia SEFIP;
l) CEI dos Funcionários;
m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.
8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.301.1012.2.054 - Manutenção Prog. Saúde da Família e Medicamentos
Compl.Elem. 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para manutenção de bens imóveis
Compl.Elem. 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis
Recurso 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de vigência do contrato é 31 de outubro de 2019.

9.3 - O prazo de execução é até 20 de setembro de 2019, podendo incidir multa para o caso de atraso por parte do contratado, conforme tópico 13 deste edital.

9.4 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução.

9.5 – A empresa contratada, quando da execução da reforma e adequação da parte interna, deverá respeitar o horário de expediente da Unidade Básica de Saúde, o qual será diferenciado e definido posteriormente, podendo ser das 07h00min. às 13h00min. ou das 13h00min. às 19h00min.

9.6 - Já a execução da reforma e adequação da parte externa poderá ser feita em horário integral, desde que garantido a segurança dos transeuntes, servidores e pacientes da UBS.

9.7 – Independente da parte onde se estiver executando os trabalhos, a empresa contratada deverá, na medida do possível, manter o local limpo e em condições de uso por parte dos transeuntes, servidores e pacientes da UBS.
9.8 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº8. 666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

11.2 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.4 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.5 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a contratante:
a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.
Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;
§1º - Caberá a contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.
§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.
§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.
§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.
§5º - O Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.
§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.
§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.
§8 – A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.
§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.
§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.
§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, este, além das sansões previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.
§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.
§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.
§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações

Técnicas para a Execução de Obras Civis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.
§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.
§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.
§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.
§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.
§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.
§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis para o fiel cumprimento do objeto especificado.
§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua

condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.
§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.
§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.
§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.
§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.
§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.
§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.
§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.
§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.
§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.
§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto

do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseq-entes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:
a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho

na Indústria da Construção);
c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme tópico 1.7 da NR 1;
f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no tópico 18.28 da NR 18;
g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.
13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:
a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
b) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
a) Número de funcionários na obra;

b) Número de acidentes pessoais e materiais;
c) Número de homens/horas trabalhadas;
d) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
e) Número de inspeções de segurança realizadas;
f) Número de cursos/treinamentos realizados; e
g) Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 02 de julho de 2019.

Edgar Brandini Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social CONTRATANTE	EGITO ENGENHARIA LTDA EPP Lucien Ribas da Costa Sócio Administrador CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome:_____CPF/MF:_____
Nome:_____CPF/MF:_____

Lages

Câmara Municipal

015/2019

Publicação Nº 2076408

EDITAL Nº 015/2019

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999 fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Data: 17/07/2019
Hora: 19h00
Realização de Audiência Pública sobre o comércio de combustíveis no Município de Lages.
Local: Plenário da Câmara de Vereadores

Inscrições: até o início dos trabalhos.
Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site
www.camaralages.sc.gov.br.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

DECRETO N.º 6.069/2019 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB/SC, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 6.043/2019.

Publicação Nº 2076570

DECRETO Nº 6.069/2019, de 27 de março de 2019.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB/SC, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 6.043/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Comissão para a realização de atividades ligadas ao Programa Estadual de Regularização Fundiária nas modalidades de REURB-S (Reurb de Interesse Social) e REURB-E (Reurb de Interesse Específico), consoante Memorando Interno AJE n.º 123/2019, da Assessoria da Procuradoria Geral;

DECRETA
Art. 1º O art. 1º, do Decreto n.º 6.043/2019, passa a ter a seguinte redação:
I - Procuradoria Geral:
a) Gabriela Novaes Linhares;

II - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico e Social:
b) Engenheiro Civil – Walmecir Jorge Rampinelli;
c) Arquiteto – Flávio Luiz Alipio

III - Secretaria de Assistência Social e Habitação:
d) Tanara Cidade de Souza;

IV - Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos:
e) Suplente – Antônio da Silveira Filho;

V – Fundação Lagunense do Meio Ambiente:
f) Rafael de Souza Giassi.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO N.º 6.071/2019 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DE LAGUNA".

Publicação Nº 2076485

DECRETO Nº 6.071/2019, de 28 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA Fundação Lagunense do Meio Ambiente DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente
Elemento da Despesa:
3 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação na seguinte classificação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 4.100 – Manter e Preservar o Meio Ambiente
Elemento da Despesa:
2 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO N.º 6.072/2019 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNREBOM".

Publicação Nº 2076525

DECRETO Nº 6.072/2019, de 28 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNREBOM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente da FUMREBOM, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 20 – FUMREBOM
Unidade: 01 – FUMREBOM
Projeto/Atividade: 2.800 – Segurança Contra Sinistros - FUNREBOM
Elemento da Despesa:
2 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação na seguinte classificação:

Órgão: 20 – FUMREBOM
Unidade: 01 – FUMREBOM
Projeto/Atividade: 2.800 – Segurança Contra Sinistros - FUNREBOM
Elemento da Despesa:
1 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO N.º 6.073/2019 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

Publicação Nº 2076534

DECRETO Nº 6.073/2019, de 28 de junho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Laser e Comunicação
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer
Elemento da Despesa:
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Turismo, Laser e Comunicação
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer
Elemento da Despesa: 50.000
85 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

DECRETO N.º 6.074/2019 - "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

Publicação Nº 2076543

DECRETO Nº 6.074/2019, de 01 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$850.000,00 (oitocentos e cinq-enta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da educação Infantil
Elemento da Despesa:
55 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 850.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção da educação Infantil
Elemento da Despesa:
52 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001– Aplicações Diretas ..... R$ 850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N.º 2.086/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO "LAGUNA SUSTENTÁVEL", DE INCENTIVO À MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES PREDIAIS E TERRITORIAIS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2076639

LEI ORDINÁRIA Nº 2.086, DE 28 DE JUNHO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DENOMINADO "LAGUNA SUSTENTÁVEL", DE INCENTIVO À MICROGERAÇÃO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA NAS UNIDADES PREDIAIS E TERRITORIAIS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei tem por propósito e fundamento criar mecanismos de fomento à minigeração e microgeração de energia fotovoltaica nas propriedades urbanas, mediante critérios a serem regulamentados, bem como estabelecer ferramentas de incentivo à adoção de outras atitudes ambientalmente corretas e sustentáveis, como o aquecimento termosolar de água, a captação de água pluvial e da condensação de aparelhos de ar condicionado.
I – A administração pública, como contrapartida àquelas medidas adotadas conforme regulamentação específica, poderá conceder desconto de Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU às unidades aderentes aos programas, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
II – O desconto de IPTU será concedido para o ano seguinte ao do implemento das ações propostas por esta lei, proporcionalmente ao período de efetivo funcionamento, à razão de 1/12 (um doze avos), sujeitando-se à fiscalização pelos órgãos competentes do município.

Art. 2º São objetivos específicos do presente programa:
I – incentivar a adoção da matriz fotovoltaica como alternativa ecologicamente correta de geração de energia;
II – tornar, parcial ou totalmente, autossuficientes os imóveis aderentes ao programa na geração de energia fotovoltaica em relação às suas demandas;
III – diminuir as despesas mensais de energia elétrica dos proprietários de imóveis aderentes ao programa de geração de energia fotovoltaica;
IV – mitigar a geração de gases poluentes;
V – fomentar o aquecimento termosolar de água como meio ecologicamente correto e econômico de provimento das demandas;

VI – incentivar o aproveitamento das águas pluviais e da condensação dos aparelhos de ar condicionado, como forma de gerir o esgotável recurso, essencial à vida;
VII – criar uma cultura de sustentabilidade, essencial para a manutenção de um meio ambiente saudável;
VIII – gerar emprego, renda e tributos, a partir da circulação de divisas originadas do implemento das medidas sugeridas, no âmbito local; e
IX – tornar o município um referencial no emprego de ações positivas de cunho ecologicamente sustentável, bem como desenvolver a indústria, comércio e prestação de serviços relativos a essas tecnologias, no âmbito local.

Art. 3º Para os fins desta lei, adotam-se as seguintes definições:
I – energia fotovoltaica: é a energia obtida através da conversão direta da luz em eletricidade;
II – microgeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW (setenta e cinco quilowatts) e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;
III – minigeração distribuída: central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW (setenta e cinco quilowatts) e menor ou igual a 3 (três) MW (megawatts) para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 (cinco) MW (megawatts) para cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou para as demais fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;
IV – sistema de compensação de energia elétrica: sistema no qual a energia ativa injetada por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída é cedida, por meio de empréstimo gratuito, à distribuidora local e posteriormente compensada com o consumo de energia elétrica ativa;
V – empreendimento com múltiplas unidades consumidoras: caracterizado pela utilização da energia elétrica de forma independente, no qual cada fração com uso individualizado constitua uma unidade consumidora e as instalações para atendimento das áreas de uso comum constituam uma unidade consumidora distinta, de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do empreendimento, com microgeração ou minigeração distribuída, e desde que as unidades consumidoras estejam localizadas em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas, sendo vedada a utilização de vias públicas, de passagem aérea ou subterrânea e de propriedades de terceiros não integrantes do empreendimento;
VI – geração compartilhada: caracterizada pela reunião de consumidores, dentro da mesma área de concessão ou permissão, por meio de consórcio ou cooperativa, composta por pessoa física ou jurídica, que possua unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída em local diferente das unidades consumidoras nas quais a energia excedente será compensada;
VII – aquecimento termosolar de água: sistema básico composto por placas coletoras solares e um reservatório de água conhecido como Boile, com circulação por termofissão ou com auxílio de motores hidráulicos;

VIII – água pluvial: água provinda das chuvas; e
IX – água de condensação de ar condicionado: água condensada nos aparelhos, originada da umidade interna dos prédios.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES SUSTENTÁVEIS

Art. 4º Às unidades prediais e territoriais urbanas existentes do município, em que instalados dispositivos de sustentabilidade ambiental previstos nesta lei, será concedido desconto referente ao IPTU, considerando a pluralidade de medidas adotadas, em conformidade com a regulamentação específica.

Art. 5º São consideradas ações sustentáveis as seguintes:
I – microgeração ou minigeração de energia fotovoltaica, desde que supra pelo menos 70% (setenta por cento) da capacidade instalada na unidade geradora;
II – aquecimento termosolar da água destinada à unidade, instalada em pelo menos 70% (setenta por cento) dos terminais de dispensação (torneiras, chuveiros, banheiras);
III – captação de água pluvial, em unidade que comporte pelo menos 5 mil litros e esteja provida de instalações de conexão que viabilizem o emprego desta em pelo menos 70% (setenta por cento) dos vasos sanitários e torneiras do pátio; e
IV – captação da água da condensação de aparelhos de ar condicionado, exclusivamente para condomínios comerciais ou residenciais verticais, bem como em prédios corporativos com no mínimo 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, em 100% (cem por cento) dos aparelhos instalados, com acondicionamento adequado e conexões que viabilizem o seu uso em pelo menos 70% (setenta por cento) dos vasos sanitários de uso privado e comum, torneiras de uso coletivo e piscinas.

CAPÍTULO III
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 6º Tendo a presente lei por intuito incentivar a expansão de uma cultura de sustentabilidade ambiental, poderá o Poder Executivo utilizar-se da extrafiscalidade tributária como ferramenta de fomento, podendo, mediante regulamentação específica, utilizar-se de descontos de IPTU e outros tributos de sua competência, cumulativamente, se for o caso.

§ 1º Os incentivos fiscais preconizados nesta lei, quando a geração de energia, aquecimento ou captação de água se der em terreno (unidade autônoma) sobre o qual inexista edificação, serão aplicados ao imóvel para o qual destinados os proveitos das ações sustentáveis implementadas, desde que da mesma titularidade.
§ 2º Para as instalações implementadas em condomínios, aproveitando às áreas comuns, apenas, os descontos concedidos serão proporcionais a quantidade de unidades existentes, nunca inferior a 20% (vinte por cento) do total dos descontos previstos no Art. 7º.

Art. 7º Mediante critérios de aferição e eficiência a serem definidos, para as ações sustentáveis implementadas, deverá o município conceder:

I – Para os prédios urbanos residenciais, nos quais instalados os equipamentos de sustentabilidade previstos nesta lei, desconto no IPTU, até o limite de 20% (vinte por cento) por exercício, pelo prazo máximo de 5 exercícios fiscais, a contar da formalização, entre o contribuinte e a municipalidade, do pedido de adesão ao programa.
II – Para os prédios urbanos comerciais, industriais, de serviços e outros que não se enquadrem na modalidade residencial, nos quais instalados os equipamentos de sustentabilidade previstos nesta lei, os mesmos descontos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 8º O desconto previsto no inciso I do Art. 7º, quando aplicável ao único imóvel de família que tenha renda comprovada, conforme critérios da específica regulamentação, per capita, de 2 salários mínimos nacional, considerados os membros da família nele residentes, terá como limite o montante de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 9º A fim de graduar os percentuais dos descontos, que não poderão ser inferiores a 50% (cinquenta por cento) do previsto nos incisos I e II do Art. 7º, desde que supridas as condições mínimas estabelecidas nesta lei, haverá um sistema de pontuação, mediante regulamentação, estabelecendo critérios para que os aderentes ao programa possam atingir o máximo previsto.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 10. A descontinuidade dos programas e medidas previstas como requisitos à concessão de benefícios fiscais implicará na imediata suspensão do desconto do imposto para o ano seguinte, também seguindo a regra de proporcionalidade temporal prevista no inciso II do Art. 1º.
Parágrafo único. Os incentivos previstos nesta lei serão cancelados, também:
I – caso o aderente não quite três parcelas, consecutivas ou não, de qualquer outra obrigação com o tesouro municipal; e
II - não apresente, no prazo devido, a documentação exigida nesta lei e seu regulamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os procedimentos de instalação dos equipamentos destinados à realização das ações de cunho ambientalmente sustentável, previstos nesta lei, deverão seguir os requisitos e normas vigentes no país, sob a orientação e supervisão dos profissionais competentes e devidamente habilitados de cada área, sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. A emissão de notas fiscais de todos os produtos, equipamentos e serviços empregados nos procedimentos de instalação dos sistemas previstos nesta lei são requisitos para a realização da adesão ao programa de incentivo fiscal.

Art. 12. Os incentivos previstos nesta lei terão fruição com a assinatura de termo de acordo firmado entre o beneficiário e os órgãos competentes do Município.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 659/2019

Publicação Nº 2076572

PORTARIA RH Nº 659/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001348/2019;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019, ao Servidor VÂNIO JOSÉ SACHETI MARTINS, Fiscal de Serviços Públicos, referente ao período 2007/2012, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Junho de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 720/2019

Publicação Nº 2076522

PORTARIA RH Nº 720/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor EDOIR NERCY DE SOUZA Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 24.06.2019 a 23.07.2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Junho de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 721/2019

Publicação Nº 2076536

PORTARIA RH Nº 721/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo nominados ocupantes de cargos em comissão, lotados nas Secretarias correspondentes, a partir desta data.

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA

NOME	CARGO
Juliana Dias Delfino	Supervisor de Extensão de Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

NOME	CARGO
Bruna de Souza Silveira	Supervisor Escolar
Luana Viana dos Santos	Diretor do Depto de Projetos
Petry Jane Alves Lúcia	Supervisor Escolar
Ricardo da Silva Campos	Supervisor Escolar

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME	CARGO
Bianca Matias Pinto	Diretor do Depto Sócio Econômico
Isadora Laurentino Cândido	Coordenador de Recursos e Regularizações
Rafaela Nunes Cândido Monteiro	Coordenador de Análise de Projetos
Zenon Campos Faísca Neto	Assessor de Projetos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

NOME	CARGO
Fernanda Nunes de Oliveira	Diretor do Depto de Assistência Social

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 722/2019

Publicação Nº 2076537

PORTARIA RH Nº 722/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR FRANCINE OLIVEIRA FLORIANO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 26/06/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 723/2019

Publicação Nº 2076573

PORTARIA RH Nº 723/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Sra. MARIA DE LOURDES NASCIMENTO CORRÊA Auxiliar Administrativo, do dia 28.06.2019 a 27.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 724/2019

Publicação Nº 2076539

PORTARIA RH Nº 724/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO BRUNO DA SILVA MAURÍCIO do Cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Junho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 727/2019

Publicação Nº 2076574

PORTARIA RH Nº 727/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.07.2019 a 30.07.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
André Felipe da Rosa	2018/2019
Edson dos Santos	2018/2019
Glaucia Remor Marega	2018/2019
Helen Aparecida da Silva Soares	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 729/2019

Publicação Nº 2076549

PORTARIA RH Nº 729/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

EXONERAR, CRISTIAN PAVANATE SOARES do cargo de Secretário Adjunto da Educação e Esportes, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2019

Publicação Nº 2076550

PORTARIA RH Nº 730/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JÉSSICA VIEIRA ALFREDO para exercer o cargo em comissão de Assistente da Secretária Executiva, ASE, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2019

Publicação Nº 2076552

PORTARIA RH Nº 732/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, LENINE PAULINO MARTINS para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Publicidade Institucional e Mídias Sociais, GP 9, com lotação na Gerência de Comunicação Social e Publicidade Institucional - Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733/2019

Publicação Nº 2076555

PORTARIA RH Nº 733/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ELIZANGELA BUCCI ÂNGELO VIEIRA para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Escolar, DAE 2, no CEI. Pequeno Príncipe – Cabeçuda, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 734/2019

Publicação Nº 2076556

PORTARIA RH Nº 734/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, THAÍS DE AGUIAR CORRÊA para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Patrimônio Histórico, DAF 1, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/2019

Publicação Nº 2076558

PORTARIA RH Nº 735/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIAN PAVANATE SOARES para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Presidência, GP 6, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 736/2019

Publicação Nº 2076563

PORTARIA RH Nº 736/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, RONALDO PACHECO BONIFÁCIO para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Educação e Esportes, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 737/2019

Publicação Nº 2076567

PORTARIA RH Nº 737/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA APARECIDA DOS SANTOS RAMOS para exercer o cargo em comissão de Intendente da Região da Ilha, AS 1, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/2019

Publicação Nº 2076568

PORTARIA RH Nº 738/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIANA DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria de Pesca e Aquicultura, AS 1, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/2019

Publicação Nº 2076569

PORTARIA RH Nº 740/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MARQUES SANDRO AGOSTINHO Motorista, do dia 01.07.2019 a 30.07.2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

RETIFICAÇÃO.1

Publicação Nº 2076114

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 041/2019 – PML, publicado no DOM/SC – Edição Nº 2865, pág. 720, datada de 02/07/2019.
O MUNICIPIO DE LAGUNA, TORNA PÚBLICA a retificação do Extrato do Contrato de comodato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa STTÓRICO SISTEMAS LTDA, publicado em 02 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios, tendo como alteração a vigência do referido contrato, passando a constar com a seguinte redação: "O presente TERMO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado de sua data de assinatura.

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/PMLM/2019

Publicação Nº 2075808

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/PMLM/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Data e horário da sessão de abertura: 11/07/2019 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente edital tem por objetivo o registro de preços para fins de contratação de empresa, para prestar serviços de manutenção e conservação de logradouros públicos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para o município de Lauro Muller, de acordo com o edital e seus anexos, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no edital.

Motivo: O presente certame foi cancelado, por solicitação da Administração Municipal, alegando adversidades administrativas para realização do mesmo.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 02 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

DECRETO N° 087/2019

Publicação Nº 2075622

DECRETO Nº 87/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.5036 ..... Aplicação Direta .....R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5036 – Salário Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 27 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 088/2019

Publicação Nº 2075625

DECRETO Nº 088/2019.
CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:
Art. 1° - Fica CONVOCADO candidato aprovado no Concurso Público – Edital n° 004/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro M-ller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro M-ller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 15 (quinze) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min:

• Cargo: Auxiliar Administrativo
- ALVARO FONTANELA BENEDET

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 089/2019

Publicação Nº 2075630

DECRETO Nº 89/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DANIEL MAZON, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 74/2019.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 090/2019

Publicação Nº 2075633

DECRETO Nº 90/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MURIEL RICARDO ALBONICO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE JULHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

LEI Nº 2.086

Publicação Nº 2075609

LEI N° 2.086 DE 19 DE JUNHO DE 2019.
INSTITUI O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, DISCIPLINANDO SUA PRESTAÇÃO NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Lauro M-ller com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta Lei.

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a quaisquer órgãos da Administração Direta ou entidades dotadas de personalidade jurídica própria integrantes da Administração Indireta do Município de Lauro M-ller.

Art. 3º. O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º. Fica vedado:

I - o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas; e

II - o exercício do trabalho voluntário por pessoa menor de dezesseis anos.
III – a admissão do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público que seja de responsabilidade do Município.

Art. 5º. A prestação de serviço voluntário tem início mediante a celebração de Termo de Adesão entre o órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do município de Lauro M-ller e o prestador do serviço voluntário, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da regularidade da documentação civil do candidato, bem como após a apresentação de atestado médico de saúde física e mental.

Art. 6º. No Termo de Adesão a que se refere o Art. 5º, deverão constar:

I - nome e qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - local, prazo, duração semanal e diária da prestação do serviço;
III - definição e natureza das atividades a serem desenvolvidas;
IV - ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o

dano decorrer da interrupção, sem a prévia e expressa comunicação de que trata o parágrafo único do Art. 7º da presente lei, da prestação dos serviços a que voluntariamente tenha se comprometido; e
V - condições, direitos, deveres, proibições e vedações inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários, inclusive àqueles previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

Art. 7º. A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o serviço, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do desligamento.

Art. 8º. São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;
II – ajustar, junto ao órgão municipal, a duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário na celebração do Termo de Adesão;
III - receber orientações para exercer adequadamente suas funções; e
IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

Art. 9. São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:
I - manter comportamento compatível com sua atuação;
II - ser assíduo no desempenho de suas atividades;
III - identificar-se, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando a seu serviço;
IV - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
V - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
VI - justificar eventuais ausências ocorridas nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

Art. 10. É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Lauro M-ller;
II - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule; e
III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 11. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.

Art. 12. Incumbirá à Secretaria Municipal de Administração, com o subsídio das demais secretarias setoriais e entidades da Administração Indireta:
I – dispor sobre a organização e o gerenciamento do corpo de prestadores de serviços voluntários sob suas respectivas responsabilidades;
II – realizar controle acerca das atividades que poderão ser exercidas voluntariamente de modo que não configure atividade privativa de servidor público;
III – fixar, quando for o caso, outros requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário em razão de eventuais especificidades de cada órgão ou entidade; e
IV – aprovar modelo interno de Termo de Adesão à Prestação de Serviço Voluntário com conteúdo que contemple o disposto nesta Lei e atenda suas necessidades específicas.

Parágrafo único. Caberá, ainda, aos órgãos e entidades manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviços voluntários que contenha, no mínimo, nome, qualificação, endereço residencial, data de admissão, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do quadro de voluntários.

Art. 13. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior a período de um mês, deverá o órgão ou entidade municipal, a pedido do interessado, emitir declaração de sua participação no serviço voluntário instituído por esta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 19 DE JUNHO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMLM/2019

Publicação Nº 2076146

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 15/07/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de itens de coffee break para atendimento das demandas da Secretaria de Administração e Finanças do Município do Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas no edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 02 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/FHHL/2019

Publicação Nº 2076161

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/FHHL/2019

Comunicamos que houveram alterações do termo de referência do referido certame.

Tendo em vista que as informações interferem na elaboração da proposta modifica-se a data de abertura para 16/07/2019 às 09h:00m.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material médico hospitalar para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage para o remanescente do exercício de 2019.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de Julho de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Leoberto Leal

PREFEITURA

CONTRATO Nº 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2075613

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 012/2019 – FMS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 - Aditivo de Valores.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, localizado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, através da Secretária Municipal da Saúde a Senhora **Roberta OTTO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, representado pelo Senhor **Rubens Oliveira Bastos**, CPF nº 185.213.558-15, vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, doravante denominada **CONTRATADA**, e na presença das testemunhas abaixo, Resolvem as partes de comum acordo, celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015**, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, a solicitação da empresa **PROACTIVA**, através do Protocolo/Processo Interno nº 1217/2016, que solicita Aditivo de Valores conforme consta na Cláusula Terceira, inciso II do Contrato nº 013/2015;

Considerando, que a empresa vencedora do Processo Licitatório nº 025/2015, modalidade Pregão Presencial nº 017/2015, vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 013/2015, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, que passados doze meses, independente de provocação do credor, a administração está obrigada a correção monetária, pois decorre de ordem legal prevista conforme o previsto no art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Já os preços unitários propostos serão reajustados mediante a aplicação do INPC, bem como o previsto na Cláusula Terceira do contrato em suma;

Considerando, os competentes pareceres do Assessor Jurídico e do Controle Interno do Município, aprovando o reajuste no preço unitário da Coleta mensal e transporte de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, e do Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Pregão Presencial n° 017/2015, **celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015**, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 013/2015, passa a vigorar com o acréscimo do inciso X e XI com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO".
X – "***O aditivo de contrato nº 012/2019 tem por objeto, o reajuste no preço unitário da Coleta mensal e transporte de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data com o valor mensal de R$ 396,57 (trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos);"***

XI – "***O aditivo de contrato nº 012/2019 tem por objeto, o reajuste no preço unitário do Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data com o valor mensal de R$ 231,84 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)."***

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 013/2015, do Pregão Presencial nº 017/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de junho de 2019.

ROBERTA OTTO
Secretária Municipal da Saúde
Contratante

RUBENS OLIVEIRA BASTOS
Proactiva Meio Ambiente Brasil
Ltda

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT

ALINE KRAUS

RUA MAINOLVO LEHMKUHL 20 - CENTRO
LEOBERTO LEAL - SC – CEP: 88 445-000
FONE : 48 3268 1212
CNPJ: 82.924.390/0001-50
gabinete@leobertoleal.sc.gov.br – www.leobertoleal.sc.gov.br

CONTRATO Nº 013/2019 - FMS

Publicação Nº 2075616

CONTRATO Nº 013/2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2018 – Supressão de Valores.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Senhorita Roberta Otto, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 066.271.839-94, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Sexto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 016/2018, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 005/2019, de 07 de junho de 2019 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita redução no preço da gasolina comum no valor de R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), para o valor de R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 07 de junho de 2019, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 173/2018, aprovando a supressão de valores ao Contrato nº 016/2018, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 015/2018, celebrar o Sexto Termo Aditivo – Supressão de Valores ao Contrato nº 016/2018, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 014/2018, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2018, passa a vigorar com o acréscimo do inciso VI, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
VI – "O Aditivo de Contrato nº 013/2019, tem por objeto a supressão no preço da gasolina comum, conforme preconiza o art. 65 da Lei nº 8.666/93, inciso II, alínea d, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Supressão de Valores vincula as partes ao Contrato nº 016/2018, do Processo de Licitação nº 015/2018, modalidade Pregão Presencial nº 014/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Leoberto Leal, 07 de junho de 2019.

ROBERTA OTTO Secretária Municipal da Saúde Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	ALINE KRAUS

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2076437

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e materiais permanentes a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16 de julho 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 02/07/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - PMLL

Publicação Nº 2076431

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de expediente e materiais permanentes para uso da Administração Municipal de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 16 de julho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 02/07/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

LEI Nº 2458/2019

Publicação Nº 2075688

LEI Nº 2458 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONCESSÃO DE ALVARÁ E/OU LICENÇA PARA O USO DO SOLO E PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS, A OUTORGA E O USO DE ÁGUAS, A QUEIMA DE GASES NA ATMOSFERA, A VEDAÇÃO DA CONCESSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA EM LICENCIAMENTOS E OUTORGAS DE ÁGUA COM A FINALIDADE DE EXPLOTAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO DOS GASES E ÓLEOS NÃO CONVENCIONAIS (GÁS DE XISTO, GÁS METANO CARBONÍFERO E OUTROS) NA ESFERA DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) por qualquer método para extração e mineração do xisto.

Parágrafo único. A proibição é exclusivamente para a finalidade de exploração e comercialização do xisto no município de Lontras.

Art. 2º. Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos, em especial aqueles destinados à exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) por qualquer método de extração nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.

Art. 3º. Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) por qualquer método de extração e mineração bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 4º. Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) por qualquer método de extração e mineração, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.

Art. 5º. Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) por qualquer método de extração e mineração do xisto.

Art. 6º Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de

vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.

Art. 7º. Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para a extração e mineração, componentes e afins, gás metano carbonífero e similares, metais pesados e radioativos.

Art. 8º. O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e dá outras providências, ambos com alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.

Art. 9º. A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência originária dos órgãos municipais do meio ambiente, da agricultura e abastecimento, da saúde e de trânsito, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.

Art. 10. Os programas de educação e conscientização agrícola, de saúde, de defesa civil, e de mudanças climáticas, formais ou informais, incluirão

no seu conteúdo informações sobre os riscos sociais e econômicos da extração e mineração do xisto e suas ameaças à água, ao solo, ao ar e à biodiversidade.

Art. 11. As disposições da presente Lei se aplicam à totalidade do território do Município de Lontras e devem ser integradas ao Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 27 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 45 de 24 de junho de 2019.

LEI Nº 2459/2019

Publicação Nº 2075689

LEI Nº 2459 DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.390, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei 2.390/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - Para fins desta Lei, os pais ou representantes legais, deverão apresentar a carteira de vacinação do aluno atualizada, com anuência através de documento próprio ou visto emitido pela Secretaria de Saúde do Município."
Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras, 27 de junho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Vereador Glauco Roland K-hl
Projeto de Lei nº 47 de 24 de junho de 2019.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 124/2019

Publicação Nº 2076197

DECRETO N.º 124/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0870.00 (0.1.0010) – Aplicações Diretas R$ 3.400,00
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
23.695.0008.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.0009.2.079 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Militar
(71) 3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0870.00 (0.1.0010) – Aplicações Diretas R$ 3.400,00
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
23.695.0008.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
(32) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 1.000,00
(34) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

LEI 1662

Publicação Nº 2075586

LEI Nº 1662 de 02 de julho de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A XVII FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) com a XVII FEIRA REGIONAL DE MATEMÁTICA a ser realizada no dia 22 de agosto de 2019, nesta cidade de Luzerna(SC).

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 07.001.12.361.0701.2711 - Manutenção da Educação - Fundamental, 07.001.12.365.0701.2709 - Manutenção da Educação - Creche e 07.001.12.365.0701.2710-Manutenção da Educação - Pré escola.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de julho de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 070/2019 - PP 048/2019 - MÓVEIS SOB MEDIDA CRAS - PML

Publicação Nº 2075865

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 070/2019 - PML
Pregão Presencial nº 048/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, representado neste ato por sua Gestora, Sra. TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis sob medida, destinados a nova estrutura de atendimento do CRAS, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 16 de julho de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 16 de julho de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 071/2019 - PP 049/2019 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS - PML

Publicação Nº 2075980

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 071/2019 - PML
Pregão Presencial nº 049/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção diversos destinados à realização de serviços, reparos, conservação e manutenção diversos, para a Unidade Gestora – Prefeitura Municipal e os

Fundos Especiais, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 17 de julho de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 17 de julho de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAYANNE CALEGARI - MÉDICA GENERALISTA

Publicação Nº 2075370

Luzerna(SC), 02 de julho de 2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora:
CHAYANNE BORDIN CALEGARI

Vimos pelo presente, CONVOCAR Vossa Senhoria, devido a sua aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 21 de novembro de 2017, para comparecer no Setor de Desenvolvimento Humano da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), sito a Av. 16 de Fevereiro, 151, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo prazo de 05 dias a contar da publicação desta, para providências referentes à nomeação e posse no cargo público de MÉDICO GENERALISTA, sob pena de não o fazendo no prazo estipulado ocorrer sua desclassificação.

Atenciosamente

Ana Caroline Diesel Deitos
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano
Município de Luzerna
rh@luzerna.sc.gov.br
49.3551-4757

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 086/2019

Publicação Nº 2076561

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 086/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem, laudos e monitoramento, destinados ao licenciamento ambiental do Cemitério Municipal de Mafra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 16/07/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 02 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018

Publicação Nº 2076560

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2018
Contrato nº: 034/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA
CNPJ: 19.417.387/0001-04
Objeto: Contratação de instituição especializada para o internamento de paciente com distúrbios psiquiátricos, de acordo com determinação judicial do Ministério Público, através do Fundo Municipal de Saúde.
Inexigibilidade nº 003/2018; Processo Licitatório n.º 278/2018.
Valor: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 13 de junho de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 20 de junho de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

TOMADA DE PREÇO N° 008/2019

Publicação Nº 2076564

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 008/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 22/07/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da edificação no Posto de Saúde no Saltinho do Canivete, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Saúde, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 22/07/2019 às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 02 de julho de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 041/2019

Publicação Nº 2075674

DECRETO Nº 41 DE 26 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 738 de 11 de março de 2008 e a Lei Municipal nº 744 de 20 de maio de 2008 que dá nova redação aos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 738 de 11 de março de 2008 e em conformidade com o disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento do Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Maracajá, conforme seguem:

I) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Cristiane Sant' Ana (titular);
Odécia Almeida de Souza da Silva (suplente);
Anatoni Augusto Pezente Zilli (titular);
Adenauer Espíndola Serafim (suplente);

II) Representantes dos Professores da Educação Básica Pública;
Michele Goulart da Rocha Nolla (Titular);
Cristina Farias de Souza (Suplente)

III) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Rejane Pereira dos Santos (titular);
Aline Mello Rosso (suplente);

IV) Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Vanessa de Faveri da Silva (titular);
Greici Martins (suplente);

V) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Suzana Garcia Rocha (titular);
Josiane Fernandes de Oliveira Warmiling (suplente);
Carine Fernandes da Silva (titular)
Daniela Destro Baldessar Gonçalves (suplente).

VI) Representantes de alunos da Educação Básica Pública (Estudantes Secundaristas):
Alessandra Moraes da Silva Sonneborn (titular);
Kassyel de Medeiros Marques (suplente);
Leonardo Sartori Silveira (titular);
Lucas da Silva (suplente);

VII) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Maria Juliani Peruchi Monteiro (titular)
Cristiane Masieiro da Rocha (suplente);

VIII) Representantes do Conselho Tutelar:
Raquel Rute dos Santos (titular);
Tereza Paulo Carradore (suplente);

Parágrafo único - Em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 738 de 11 de Março de 2008, o mandato deste Conselho será de 2 anos, com vigência inicial em 12/06/2019 e vigência final em 12/06/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ª Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 37 de 12 de junho de 2019.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2019.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 26 de Junho de 2019.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

PORTARIA 100/2019

Publicação Nº 2075664

Portaria n° 100 de 1º de julho de 2019.

TRANSFERE DE CARGO COMISSIONADO A SERVIDORA EFETIVA ROSA CORREA DA SILVA.

O Prefeito Arlindo Rocha, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir a servidora efetiva ocupante de cargo comissionado ROSA CORREA DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 10 de maio de 1967, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 004.923.339-47, de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, para, a partir de 1º de julho de 2019, exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

Lei Complementar nº 135/2019

Publicação Nº 2075366

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 2 DE JUNHO DE 2019

Institui contribuição de melhoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras públicas de revitalização, incluindo pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), sinalização, drenagem pluvial, ciclovia, passeio público, iluminação pública, instalação de parklets e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles diretamente localizados no seguinte logradouro:

I - Avenida Maravilha (trecho compreendido entre a Avenida Sul Brasil e a BR 282), com área total de 39.377,74m².

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere à consecução das obras públicas definidas nesta Lei, corresponde à quantia de R$ 4.169.693,70 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos), tendo como fonte recursos os valores financiados pelo Município junto à Caixa Econômica Federal pelo sistema de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal arcará com o custo de 95,5% do valor das obras, sendo 4,5% serão absorvidos pelos contribuintes, a título de Contribuição de Melhoria.

Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área de influência da obra pública.

§ 1º Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 2º Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 4º Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Para o cálculo da contribuição de melhoria será observado o seguinte:

I- a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento de planejamento, encarregado pela execução da obra, elaborará a respectiva planta, na qual constarão os imóveis atingidos diretamente pela obra, que comporão a zona de influência, oportunidade na qual deverá elaborar o memorial descritivo das obras, a ser acompanhado do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital.
II- a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, através do departamento competente, relacionará em lista própria, todos os imóveis que se encontrem dentro da zona de influência definida na forma do inciso anterior, conforme cadastro imobiliário municipal, bem como fixará seu valor venal territorial, por meio de avaliação, independentemente dos valores que constarem no cadastro imobiliário fiscal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado em face do valor de mercado dos imóveis.
III- após a conclusão da obra o Município realizará nova avaliação dos imóveis abrangidos pela valorização, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior e o atual.
IV- os valores obtidos nas avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel constante na zona de influência definida pelo inciso II do mesmo artigo.
V- o órgão competente municipal calculará o valor da contribuição de melhoria devida pelos titulares de cada imóvel constante na relação a que se refere o inciso I deste artigo, por meio de sistema de proporção simples (regra de três), no qual o somatório das valorizações dos imóveis balizará proporcionalmente cada valorização, assim como a parcela do custo a ser recuperada está para cada contribuição de melhoria.

Art. 7º As avaliações dos imóveis de que trata esta Lei serão efetivadas pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis designada

através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 8º Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, após a execução das obras, publicará o Edital contendo os seguintes requisitos:

I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;
VI - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, a contar do lançamento, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
VII - valorização de cada imóvel e o valor da respectiva contribuição de melhoria.
VIII - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

§ 1º A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso III, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

§ 3º Sempre que, por qualquer motivo, não for assinada a notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal via notificação extrajudicial, via postal (Correio) - com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) em caso de contribuinte Pessoa Física ou simples Aviso de Recebimento (AR) no caso de contribuinte Pessoa Jurídica -, ou via edital em jornal de circulação local.

Art. 9º Dentro do prazo que lhe for concedido, que não será inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá impugnar quaisquer elementos do edital, cabendo-lhe o ônus da prova.

Parágrafo único. As impugnações oferecidas aos elementos a que se refere este artigo serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria da Administração e Fazenda o qual, após manifestação através de parecer jurídico, deverá proferir decisão final em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada:

I - da decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração envolvidos para, sendo o caso, providenciaram as medidas cabíveis;
II - a comunicação ao interessado da decisão referida no inciso anterior será feita:
a) Pessoalmente, por aposição do ciente no processo;
b) Pelo correio, com Aviso de Recebimento Mão Própria (AR-MP) se contribuinte Pessoa Física, ou, simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte Pessoa Jurídica;
c) Por edital publicado em jornal de circulação local.

Art. 10. Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo na data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria no órgão oficial do Município ou no jornal de circulação local.

Art. 11. As reclamações ou quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou o prosseguimento das obras e nem terão efeito de obstar a Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 12. A Contribuição de Melhoria poderá ser paga:

I – em cota única, com desconto de 5% (cinco por cento);
II – em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto.

Parágrafo único. No parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 13. Os créditos vencidos da Fazenda Municipal a título de Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora calculados à taxa de 1% ao mês, conforme disposto no art. 34, da Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal), e multa moratória de 2%, nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2001.

Art. 14. Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber e lhe forem aplicáveis, as disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº 195/1967, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 1.942/93 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 2 de julho de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2019

Publicação Nº 2076067

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 101/2019 – Modalidade de Pregão Presencial n. 049/2019 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de massa asfáltica, brita, pedrisco e rejeito de asfalto, RR 1C, Rachão, para aquisição, conforme necessidade, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 16 de julho de 2019, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 02 de julho de 2019. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVA 52.2018 - MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2076060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), homologado pela Autoridade supracitada, resolve aditivar quantitativamente o seguinte item:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA INERENTE A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL (EXCETO RETÍFICA DE MOTOR), INCLUSO FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO QUANTITATIVO
2.1. Este aditivo deu-se em virtude da quantidade estimada não ser o suficiente para suprir a demanda da Administração Municipal.

	FORNECEDOR: 18910 - DEJAIL OFICINA MECANICA E COM.DE PECAS LTDA - EPP					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE LICITADA	QTDE ADITIVO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MECÂNICA DE CAMINHÕES, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, VANS A DIESEL.	HORAS	1.000	250	R$ 64,50	R$ 16.125,00
TOTAL: R$ 16.125,00 (DEZESSEIS MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Integra esta ata aditiva, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018, e as propostas comerciais das licitantes classificadas no certame supra numerado.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

3.4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que este termo originou.

Massaranduba – SC,	02	de	julho	de	2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

DEJAIL OFICINA MECANICA E COMÉRCIO DE PECAS LTDA - EPP
DENIO ROBERTO LUBAWSKI
CONTRATADA

DECRETO Nº 3928 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075716

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3928 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) no programa discriminado do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de junho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Lei: 2027/2019 **Decreto: 3928/2019** **Data Lançamento: 28/06/2019**
Data Lei: 28/06/2019 **Data Decreto: 28/06/2019** **Código da Suplementação: 71**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	161	08.001.0012.0367.0025.2059.3335000000000000000	01000000	100.000,00
				Total do Lote	**100.000,00**
				Total	100.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	111	08.001.0012.0306.0022.2035.3339000000000000000	01000000	30.000,00
Anulação Dotação	109	08.001.0012.0306.0035.2034.3339000000000000000	01000000	25.000,00
Anulação Dotação	136	08.001.0012.0364.0023.2047.3339000000000000000	01000000	45.000,00
			Total	100.000,00

Anulação: 100.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral
Anulação : 100.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Descrição Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 3929 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075858

DECRETO Nº 3929 DE 02 DE JULHO DE 2019

Aprova o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ministro Pedro Aleixo constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de julho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ANEXO I

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS – APPF
CNPJ: 00.202.230/0001-33

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRO PEDRO ALEIXO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º A Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF, fundada em vinte e seis de fevereiro de hum mil novecentos e noventa e quatro. Órgão Estrutural e Deliberativo junto à Direção, com sede em Massaranduba, Foro de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, de fins não lucrativos, de duração indeterminada, de existência obrigatória, será regida pelo presente Estatuto.
Parágrafo Único. A Associação de Pais, Professores e Funcionários – APPF se compõe de todos os pais ou responsáveis de alunos, professores e funcionários deste estabelecimento de Ensino e pessoas da comunidade nos termos do Art. 12 deste Estatuto.

Art. 2º Constitui finalidade específica da Associação de Pais, Professores e Funcionários, a integração da Escola-Comunidade em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que se caracteriza principalmente por:
I – Estimular a transformação da Escola em Centro de Integração e Desenvolvimento Comunitário; por meio da participação da família na escola e da escola na comunidade;
II – Promover a aproximação e cooperação entre pais e professores de modo a integrar os membros da comunidade pelas atividades escolares e a escola pelas atividades comunitárias;
III – Interessar a Direção do Estabelecimento na promoção, bem como na participação e no funcionamento de cursos de interesse e necessidades comunitárias;
IV – Promover atividades culturais;
V – Cooperar na transformação e recuperação normal do prédio e equipamentos da Escola;
VI – Administrar de acordo com o Regimento Interno da Associação de Pais, Professores e Funcionários e as normas baixadas pelo Conselho Fiscal de recursos Constitutivos do Fundo Escolar.
Art. 3º A Associação de Pais, Professores e Funcionários será administrada por uma Diretoria.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

Art. 4º A diretoria da Associação de Pais, Professores e Funcionários será composta, pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro(a), 2º Tesoureiro(a), 1º Secretário(a), 2º Secretário(a), e pelo menos 06 (seis) Conselheiros Fiscais, todos com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos para a mesma função por mais um período. Todos além de seus cargos são conselheiros fiscais
§ 1º No dia da eleição a diretoria será empossada, sendo o registro no Cartório de Pessoas Jurídicas em Guaramirim (SC) e a atualização do QSA da Receita Federal obrigatório em no máximo 30 dias, da data da eleição.
§ 2º Somente deverão votar e serem votados pais ou responsáveis de alunos, professores e funcionários do estabelecimento, presentes no ato das eleições.

Art. 5º A eleição de Presidente será por aclamação ou votação secreta, em Assembleia Geral, convocada pela Diretoria, com direito à voto: todos os pais ou responsáveis de alunos, professores e funcionários para elegerem o mesmo.
Parágrafo Único. As chapas obedecerão aos seguintes critérios:

I – Por iniciativa dos próprios pais, alunos, professores e funcionários.
II – Por iniciativa da Diretoria em exercício.
III – Por consulta pelo corpo administrativo da unidade escolar.

Art. 6º Compete à Diretoria:
I – Estimular a formação de comissões de caráter interino para realização de tarefas específicas e transitórias;
II – Assumir responsabilidade que lhe cabe na administração do Fundo Escolar;
III – Convocar e presidir reuniões administrativas e gerais;
IV – Apresentar ao serviço de Integração Escola-Comunidade e a Secretaria Municipal de Educação no final do respectivo mandato, relatório no qual assumirá conforme registros referidos no inciso VIII deste artigo, as atividades da Associação de Pais, Professores e Funcionários em sua gestão;
V – Executar o programa e o orçamento de trabalho aprovado pelo Conselho Fiscal;
VI – Realizar despesas e autorizar pagamentos de acordo com as mesmas normas estabelecidas no Regimento Interno e de conformidade com o orçamento e programa de trabalho aprovado pelo Conselho Fiscal;
VII – Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal e a Secretaria Municipal de Educação, balancetes financeiros e orçamentários, no qual evidencie o cumprimento do que foi programado e os compromissos financeiros da Associação;
VIII – Proceder o registro das reuniões em Ata e de movimento patrimonial e financeiro, nos livros especiais para este fim;
IX – Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da Associação, respeitadas as normas estatutárias ou regimentais.
X – Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora (UEx) Própria do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e de recursos próprios, deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.
a) Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheque nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Unidade Executora (UEx), ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
b) Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 7º Compete privativamente ao Presidente representar a Associação Ativa ou Passiva, Judicial e Extra Judicialmente.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 8º O Conselho Fiscal é o órgão de controle, fiscalização e avaliação da Associação de Pais, Professores e Funcionários, e deliberará a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único. Os Conselheiros Fiscais serão composto de no mínimo 06 (seis) elementos:
I – Professor(a);
II – Pai ou Responsável de Aluno;
III – Funcionário(a);
Art. 9º Compete aos Conselheiros Fiscais:
I – Examinar e aprovar o orçamento e o programa de trabalho, bem como as alterações necessárias, propostas pela Diretoria;
II – Fiscalizar os registros do movimento financeiro e os demais referidos no inciso VIII do artigo 6º;
III – Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessários esclarecimentos ou documentos comprobatórios de despesas ou receitas;

Art. 10 O Conselho Fiscal será eleito, seguindo-se para isto o mesmo critério adotado para a eleição da Diretoria, conforme o artigo 5º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS SÓCIOS

Art. 11 São considerados sócios da Associação de Pais, Professores e Funcionários, todos os pais e responsáveis legais de alunos, todos os professores e funcionários do Estabelecimento e ainda, outras pessoas da comunidade quando tiverem sua admissão aprovada pela Diretoria.

Art. 12 Constituem Direitos dos Sócios da Associação:
I – Participar de todas as atividades sociais, assistenciais e culturais da Escola;
II – Votar e ser votado dentro da disposição deste Estatuto, respeitado o seu artigo 4º;

Art. 13 Constituem Deveres dos Sócios da Associação:
I – Comparecer às reuniões e encontros e atender às convocações recebidas;
II – Colaborar com as promoções e iniciativas da Escola e da Associação;
III – Procurar desempenhar os encargos que lhe foram atribuídos;
IV – Requerer convocação de reunião geral, quando julgar por meio de documento escrito, fundamentado a atitude desde que conte com a maioria dos sócios;
V – Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo seja eficiente e produtivo.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 14 Haverá 03 (três) espécies de reuniões:

I – Reuniões administrativas: de que participará somente a Diretoria.
II – Reuniões gerais, de que participarão todos os associados;
III – Reuniões simples, de que participarão apenas os pais ou responsáveis de alunos e professores de determinada série ou classe escolar;
IV – Deverão ser realizadas no mínimo 04 (quatro) reuniões anuais, de acordo com que prescreve os incisos I, II e III deste artigo.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E SUA APLICAÇÃO

Art. 15 Os professores devem obrigatoriamente comparecer as reuniões da Associação de Pais, Professores e Funcionários, previstas nos incisos II e III do artigo 14 deste Estatuto.

Art. 16 Os assuntos tratados na reunião só serão aprovados quando contar com a maioria dos votos dos sócios presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 17 O Patrimônio de Caráter Facultativo será formado pelas contribuições regulares dos sócios ou donativos de subvenções.
Parágrafo Único. As contribuições regulares dos sócios serão espontâneas.

Art. 18 A aplicação dos recursos arrecadações como: contribuições, donativos, promoções e subvenções, obedecerão rigorosamente ao percentual abaixo discriminado:
I – 60% Assistência ao Educando;
II – 40% Investimento e Custeio.

Art. 19 Em caso de justa e extrema necessidade poder-se-á o percentual da distribuição de recursos do Fundo Escolar, ser destinado para outros fins, através da exposição de motivo a ser examinada pela Secretaria Municipal de Educação, que aprovará ou não a alteração solicitada, de forma justificada.

CAPÍTULO VII
REGIMENTO INTERNO

Art. 20 O Regimento Interno será considerado complementar e esclarecerá todos os dispositivos deste Estatuto, regulamentando a ordem interna da Associação de Pais, Professores e Funcionários aplicação deste.
Parágrafo Único. A elaboração do Regimento Interno caberá à Diretoria devendo ser apreciado em reunião geral.

CAPÍTULO VIII
DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 21 O presente Estatuto só poderá ser reformado, por ato do Prefeito Municipal, após da aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO

Art. 22 A Associação poderá ser dissolvida por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Em caso da dissolução da Associação, por força de extinção do Estabelecimento de Ensino que a sedia, o Patrimônio reverterá em beneficio da Secretaria Municipal de Educação, que cuidará do seu melhor destino.
§ 2º Em caso de dissolução por desvirtuamento de suas finalidades, o Patrimônio reverterá em benefício do Estabelecimento que sedia a Associação.
§ 3º Em caso de incompatibilidade funcional de um ou mais membros da diretoria da Associação, ferindo as normas do Estatuto e/ou Regimento Interno, sofrerá penalizações ou afastamento mediante a aprovação dos demais membros da diretoria.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Todas as funções previstas neste Estatuto serão exercidas gratuitamente.

Art. 24 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Reunião Geral "ad-referendum" pela Secretaria Municipal de Educação, conduzidos pelo respectivo Secretário da pasta.

Art. 25 Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da APPF.

Art. 26 Não poderão exercer cargos efetivos, os sócios que não estiverem no gozo de seus direitos civis.

Art. 27 O presente Estatuto será registrado em Cartório de Registro de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaramirim e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 28 A Associação representada legitimamente pela sua maioria de Diretoria tem plenos poderes, de solicitar punições, transferência ou afastamento do Diretor do Estabelecimento e seus subordinados, mediante comunicação a Secretaria Municipal de Educação.

DIRETORIA VOTADA E EMPOSSADA AOS 09 DE MARÇO DE 2019:

Presidente: Gustavo Rietter
Vice-Presidente: Rodney Roberto de Sousa
1º Tesoureiro: Edson Tomio
2º Tesoureiro: Leomar Eger
1º Secretário: Sulanir de Jesus Corrêa Bublitz
2º Secretário: Carolina Scaburri

CONSELHEIROS FISCAIS:

1º Conselheira: Rosemeri Teresinha Tomio Zenevisch
2º Conselheira: Mariângela Ferreira Correa Soares
3º Conselheira: Rosani Krehnke Eger
4º Conselheira: Loreny Aparecida Teles Ferreira
5º Conselheira: Dorivana Luzia Silveira Venturi
6º Conselheira: Carina Ruth Friedemann Stolf
7º Conselheira: Edineuza Tamires Kreutzfeld
8º Conselheira: Claudia Barbosa Hafemann
9º Conselheira: Cinthia Mara Friedemann Tomio
10º Conselheira: Glaucia Zampolo de Sousa
11º Conselheira: Silvania Maria Bisewski
12º Conselheiro: Tiago Emanuel Stolf

Massaranduba, 02 de julho de 2019.

LEI Nº 2028 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075883

LEI Nº 2028 DE 02 DE JULHO DE 2019

Altera o Anexo de Metas do Plano Plurianual 2018-2021

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Metas do PPA 2018-2021, aprovado pela Lei n° 1849/2017, fica acrescido da Ação: 2090 – Manutenção do Programa das Medidas Socioeducativas, conforme segue:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 – Gestão e Manutenção da Assistência Social
Ação: 2090 – Manutenção do Programa das Medidas Socioeducativas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários
Objetivo: Programa de Medidas Socioeducativas em Atendimento as Crianças em Ressocialização.

Produto	Un. Medida	2019	2020	2021
Manutenção	Mês	07	12	12
Valor	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Art. 2º A ação a ser criada no PPA 2018-2021, a que se refere o art. 1°, correrá por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 – Gestão e Manutenção da Assistência Social
Ação: 2093 – Gestão do FIA
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários

Produto	Un. Medida	2019	2020	2021
Manutenção	Mês	12	12	12
Valor	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de julho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2029 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075884

LEI Nº 2029 DE 02 DE JULHO DE 2019

Altera o Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Metas da LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, fica acrescido da Ação: 2090 – Manutenção do Programa das Medidas Socioeducativas, conforme segue:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 – Gestão e Manutenção da Assistência Social
Ação: 2090 – Manutenção do Programa das Medidas Socioeducativas
Elemento – 333900000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
Elemento – 344900000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
Elemento – 333500000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
Produto: Manutenção
Unidade Medida: Mês
Meta: 07
Ano: 2019
Objetivo: Programa de Medidas Socioeducativas em Atendimento as Crianças em Ressocialização.

Art. 2º A ação a ser criada na LDO 2019, aprovada pela Lei n° 1921/2018, a que se refere o art. 1°, correrá por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0029 – Gestão e Manutenção da Assistência Social
Ação: 2093 – Gestão do FIA
Elemento – 333900000 – Aplicações Diretas
Vínculo – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de julho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 2030 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075886

LEI Nº 2030 DE 02 DE JULHO DE 2019
Autoriza a abertura de crédito adicional especial

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional especial no Orçamento de 2019 (Lei Municipal n° 1961/2018), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.002.0008.0243.0029.2090 – Manutenção do Programa das Medidas Socioeducativas 10.002 – 333900000 – Aplicações Diretas
10.002 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
10.002 – 344900000 – Aplicações Diretas
10.002 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 500,00
10.002 – 333500000 – Transferências a Instituições Privadas s/ fins Lucrativos
10.002 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, é oriundo da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, III da lei federal nº 4.320/64, conforme segue:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
10.002.0008.0243.0029.2093 – Gestão do FIA
10.002 – 333900000 – Aplicações Diretas
10.002 – 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.000,00
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de julho de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 2623.527790-28/2019

Publicação Nº 2075670

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2623.527790-28/2019

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e o AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente Geral da Agência PORTO UNIÃO, Senhor Denis William Ramos, CPF nº 010.292.449-01,RG nº 53408268 expedido pelo órgão emissor SSP/SC. OBJETO: Financiamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subseq-entes e suas suplementações.
Matos Costa, 2 de julho de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PORTARIA 423/2019

Publicação Nº 2075363

PORTARIA Nº 423/2019 – De 28 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora LUCIA SCHEFFER ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designada para exercer a função de Confiança de Diretor de Escola Municipal, referente ao período aquisitivo de 17.03.2013 a 17.03.2018, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007, c/c art. 134, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 424/2019

Publicação Nº 2075364

PORTARIA Nº 424/2019 – De 28 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora LUCIA SCHEFFER ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Designada para exercer a função de Confiança de Diretor de Escola Municipal, referente ao período aquisitivo de 01.08.2012 a 01.08.2017, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007, c/c art. 134, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 425/2019

Publicação Nº 2075365

PORTARIA Nº 425/2019 – De 28 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor RODRIGO JOSE CARNEIRO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 426/2019

Publicação Nº 2075369

PORTARIA Nº 426/2019 – De 28 de Junho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora TANIA APARECIDA ROSA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de NUTRICIONISTA, na categoria funcional de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 28 de Junho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 427/2019

Publicação Nº 2075677

PORTARIA Nº 427/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora JOSIANE ROSALY BENDLIN MARINO, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, 10 (dez) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.07.19 a 10.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 428/2019

Publicação Nº 2075680

PORTARIA Nº 428/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor GUSTAVO EDUARDO BAUERMEISTER, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.07.19 a 30.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 429/2019

Publicação Nº 2075682

PORTARIA Nº 429/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDECIR DE QUEIROZ, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.07.19 a 18.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 430/2019

Publicação Nº 2075686

PORTARIA Nº 430/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 01.07.19 á 30.07.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 431/2019

Publicação Nº 2075687

PORTARIA Nº 431/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora FLAVIA PIRAN, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS,

na categoria funcional de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, nível SG SUB V B, classe referencia B 01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando a mesma empossada no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 432/2019

Publicação Nº 2075690

PORTARIA Nº 432/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora FLAVIA PIRAN, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 433/2019

Publicação Nº 2075692

PORTARIA Nº 433/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora LIASMELI CARRILLO RAMIREZ, nomeada para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 434/2019

Publicação Nº 2075698

PORTARIA Nº 434/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 435/2019

Publicação Nº 2075701

PORTARIA Nº 435/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor EDIVAL BENDLIN, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, para desempenhar suas funções na Junta do Serviço Militar (JSM) e Agente de Identificação, 20 (vinte) horas semanais no período matutino, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00, a contar desta data, sendo que as outras 20 (vinte) horas referentes ao período vespertino das 13:30 as 17:30 continuarão a ser desempenhadas na Secretaria da Agricultura junto a Unidade Municipal de Cadastro UMC conforme portaria nº 528/18, conforme Memorando nº 040/2019 de 01 de Julho de 2019 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 436/2019

Publicação Nº 2075704

PORTARIA Nº 436/2019 – De 01 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora JANETE APARECIDA CORDEIRO, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, para desempenhar suas funções cedida junto a Delegacia de Policia Civil, 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, de segunda a sexta feira das 13:30 as 17:30, a contar desta data, de conformidade com o insculpido no art. 23, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012, sendo que as outras 20 (vinte) horas referentes ao período matutino das 08:00 as 12:00 continuarão a ser desempenhadas na Secretaria de Assistência Social junto ao CRAS, conforme Memorando nº 041/2019 de 01 de Julho de 2019 da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 025-2019

Publicação Nº 2076097

DECRETO n.º 025/2019.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.793/2018, de 21 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2056 – Manutenção do PMAQ	
4.4.90.00.00.00.00.00.0757– Aplicações Diretas (11)	R$ 10.000,00
Total	R$ 10.000,00

Art. 2.º Para atender o crédito que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2056 – Manutenção do PMAQ	
3.1.90.00.00.00.00.00.0757– Aplicações Diretas (7)	R$ 10.000,00
Total	R$ 10.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Abril de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

PORTARIA Nº 238-2019

Publicação Nº 2075521

PORTARIA nº 238//2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LEILA KARINA DE OLIVEIRA, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Inglês, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora PAULA BEATRIZ CONTI REUS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 239-2019

Publicação Nº 2075522

PORTARIA nº 239/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA, do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 240-2019

Publicação Nº 2075524

PORTARIA nº 240/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 910/2002 de 13 de Março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora HELENA DA SILVA STANGER, do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Artes, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude do retorno da servidora LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 241-2019

Publicação Nº 2075713

PORTARIA n.º 241/2019

TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/07/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de Julho de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Publicação Nº 2075822

MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Processo Licitatório n.º 24/2019
Modalidade: Pregão Presencial n.º 24/2019
Objeto: contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro, pintor, servente de pedreiro e servente de pintor, conforme Termo de Referência, anexo ao edital. Tipo de julgamento: Menor Preço, Por Lote. Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta das 08:00 horas até às 09:00 horas do dia 12/07/2019. Abertura da sessão pública com lances verbais às 09:10 horas do mesmo dia, na sede da Prefeitura, sito à Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220, Centro, Mirim Doce/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: saude@mirimdoce.sc.gov.br, site: mirimdoce.sc.gov.br ou telefone 47-3565-0035 na Unidade de Saúde. Mirim Doce/SC, 02 de julho de 2019. Sergio Luiz Paisan – Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125-2019 SERVIÇO TERCEIRIZADO DE MÁQUINAS- MODELMAQ

Publicação Nº 2075679

Extrato de Contrato n° 125029/2019
Processo Licitatório nº 2056/2018
Pregão Presencial nº 071/2018
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: MODELMAQ TERAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob nº. 08.968.958/0001-82
Valor: R$ 31.095,00
Assinado em: 02/07/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 02 de julho de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0131/2019

Publicação Nº 2075501

PORTARIA Nº 0131/2019 DE 02 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Adilci Siebauer	09.04.2018 a 08.04.2019	17.07.2019 a 26.07.2019 (10 dias)
Evair Rodrigo Kottwitz	19.05.2018 a 18.05.2019	08.07.2019 a 17.07.2019 (10 dias)
Marledi Decker Fritzen	24.04.2018 a 23.04.2019	01.08.2019 a 15.08.2019 (15 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO N° 030.2019 PMM

Publicação Nº 2076413

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2019. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos; câmaras de ar e protetor destinados para os veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal e convênios com a Polícia Civil e Militar do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 16 de Julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 16 de Julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 17 de Junho de 2019.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 031.2019 PMM

Publicação Nº 2076473

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2019. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de tubos de concreto, tijolos, brita, postes de concreto, meio fio, blocos de concreto, concreto usinado (CBQU) e contratação de serviço de perfuração e detonação de rochas com perfuratriz mecânica e com martelete manual, destinados para manutenção das atividades das Secretarias do Município de Mondaí – SC, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 17 de Julho de 2019. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 17 de Julho de 2019. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 18 de Junho de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 48/2019

Publicação Nº 2076077

DECRETO N. 0048/2019
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÔNIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a notificação recomendatória n. 0002-2019-03PJ-FRA expedida pelo Ministério Público da Comarca de Fraiburgo, resolve

Art. 1º. Fica suspenso o Processo Seletivo n. 001/2019, e o contrato administrativo n. 16/2019.

Art. 2º. Ficam autorizadas as devoluções de valores eventualmente pagos por inscrição, aos interessados, mediante requerimento dirigido a empresa realizadora do Processo Seletivo GEORGEO ALMEIDA ME.

Art. 3º. Fica autorizada a Procuradoria do Município, a intentar as devidas medidas judiciais com o fito específico que cessar o ato coator praticado pela Senhora Promotora de Justiça, na recomendação em apreço.

Art. 4º. Expeça-se informação à empresa contratada, e ainda, ao próprio Ministério Público, sobre a suspensão acautelatória deflagrada por esta Administração.

Monte Carlo, 02 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 2075744

PORTARIA Nº 331/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
ADEMIR MOACIR GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros a partir da data de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 326/2019

Publicação Nº 2075739

PORTARIA Nº 326/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO do servidor FELIPE MIRANDA para exercer o cargo de ODONTÓLOGO do quadro de

Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL pelo período de mais 60(sessenta dias); nos termos da Lei Municipal nº 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial "0377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte horas).

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 28 de junho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 328/2019

Publicação Nº 2075743

PORTARIA Nº 328/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA PROVISORIAMENTE, do (s) servidor (ES,) do quadro de Pessoal a baixo, criado e aprovado pela Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006, pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, com reflexos inclusive financeiros a partir da data 21 de Junho de 2019.

NOME	CARGO	ALTERAR DE:
MARTA TIZIAN CORREA DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR I	40 HS PARA 20 HS

Art.2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo na data a partir de 21 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de julho de 2019.
.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 332/2019

Publicação Nº 2075745

PORTARIA Nº 332/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
NEUZA CAMPOLIM DE CAMARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros a partir da data de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 333/2019

Publicação Nº 2075733

PORTARIA Nº 333/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora ANA KAROLINE GONÇALVES RUAS, investido (a) no cargo de COZINHEIRA do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA criado e aprovado pelo artigo 115 da Lei nº 17/2006 de 11 de dezembro de 2007, conforme Parecer Jurídico 063/2019/PGM, compreendendo o período de 19 de junho de 2019 a 18 de Julho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 19 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

PORTARIA 334/2019

Publicação Nº 2075737

PORTARIA Nº 334/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora ANDRESSA ALBERTI MOLIN, investido (a) no cargo de PROFESSOR IV do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA criado e aprovado pelo artigo 115 da Lei nº 17/2006 de 11 de dezembro de 2007, conforme Parecer Jurídico 064/2019/PGM, compreendendo o período de 24 de junho de 2019 a 23 de Julho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de Julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2075820

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2019, conforme lista abaixo, para no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

ACS – MICROÁREA: CENTRAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	MARA REGINA DOS SANTOS DANIEL
02º	CRISLAINE MENEGHEL ESPINDULA

ACS – MICROÁREA: NASPOLINI

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	VANUSIA VARGAS DE SOUZA RONSANI

ACS – MICROÁREA: GRAZIELA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	MAYARA DA SILVA PERICO

AUXILIAR DE DENTISTA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	GILMARA SILVEIRA VISCARDI
02º	JUCENIR PACHECO SILVEIRA

ORIENTADOR SOCIAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	ALINE VIEIRA DA SILVA
02º	GISLAINE MARTINS ELIAS

Morro da Fumaça, 02 de Julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2075818

Edital de Convocação Referente ao Concurso Público nº 001/2019

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital 001/2019, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	ALESSANDRA SILVEIRA
02º	ADRIANE BROGNI ALBUQUERQUE
03º	SUELEN DE OLIVEIRA LEMOS
04º	PATRICIA MATOS GAVA
05º	JULIANA DE JESUS BORGES

FARMACÊUTICO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	SIMONE FELICIO ARGENTE

MÉDICO PEDIATRA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	MARINA SPRICIGO CROCETTA

Morro da Fumaça, 02 de Julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico

Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 111/2019

Publicação Nº 2075837

Morro da Fumaça. Errata do Pregão Presencial 111/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO. Data 09/07/2019 as 08:30. Altera-se a descrição dos itens: 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 12. Suprimi-se a Obrigatoriedade de apresentar o INMETRO na proposta desses itens. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019 - PMMG

Publicação Nº 2075530

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

0.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
Órgão Gerenciador	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08		
Representante	Valdionir Rocha		
Cargo	Prefeito Municipal		
C.P.F.	494.735.229-91	Documento de Identidade	6/R 1.214.398
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 483, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC		

0.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
Detentora da Ata	Imacri Idromáquinas Criciúma Ltda - EPP		
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
Endereço	Rodovia Luiz Rosso, nº 880, Fabio Silva, CEP 88.803-470, Criciúma/SC		
CNPJ Nº	78.886.579/0001-29		
Representante	Nelita Lopes Gamba		
Cargo	Sócia Administradora		
C.P.F.	617.010.099-00	Documento de Identidade	2.150.723-6
Endereço	Rua Silvestre Scotti, nº 336, bairro Santa Bárbara, CEP: 88.804-080, Criciúma/SC.		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 19/2019, Processo de Compra nº 19/2019 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 13/2019, homologado em 25/06/2019, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA RETROESCAVADEIRA CASE 580M, RETROESCAVADEIRA CASE 580N, MOTONIVELADORA CASE 845B, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE CX220B, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, TRATOR MASSEY FERGUSON 4275, TRATOR VALTRA A750L E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC150SE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos lotes registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

Lote	Descrição do Lote	Preço Total do Lote (R$)
1	RETROESCAVADEIRA, MARCA CASE, MODELO 580M	26.800,00
2	RETROESCAVADEIRA, MARCA CASE, MODELO 580N	22.500,00
3	MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MODELO 845B	29.800,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MARCA CASE, MODELO CX220B	55.900,00
5	PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, MODELO W20E	29.000,00
6	RETROESCAVADEIRA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 416E	24.700,00
7	TRATOR, MARCA MASSEY FERGUSON, MODELO 4275	25.900,00

8	TRATOR, MARCA VALTRA, MODELO A750L	23.000,00
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA KOMATSU, MODELO PC150 SE-5	32.500,00
TOTAL		270.100,00

3.2. A relação completa dos lotes, itens e seus respectivos preços encontram-se em anexo a este termo de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 dias após prestação dos serviços/entrega das peças, na Tesouraria da Prefeitura de Morro Grande, perante apresentação do correspondente documento fiscal.

4.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

4.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

4.5. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido pelo município ao fornecedor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da licitante proponente.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 13/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Município de Morro Grande:

7.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
7.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
7.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção;
7.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato
7.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
7.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.
7.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
7.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;
7.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo.
7.1.12. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
7.1.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas
7.1.14. A Administração Municipal poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
7.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
7.1.16. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
7.1.17. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais.

7.1.18. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
7.1.19. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;

7.2. Da Detentora da Ata:

7.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
7.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
7.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
7.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
7.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
7.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
7.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
7.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
7.2.10. Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
7.2.11. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
7.2.12. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
7.2.13. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;
7.2.14. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos equipamentos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora da ata;
7.2.15. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
6.2.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.
7.2.17. Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico ou treinamento para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
7.2.18. Utilizar peças genuínas, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças substituídas deverão ser novas.
7.2.19. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
7.2.20. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.
7.2.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
7.2.31. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos equipamentos.
7.2.32. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos equipamentos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
7.2.33. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a detentora da ata discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a detentora da ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
7.2.34. Após a realização de cada conserto, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de testes, com o equipamento em operação, efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.
7.2.35. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
7.2.36. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
7.2.37. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.
7.2.38. As atividades constantes do objeto são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora da ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.
7.2.39. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.
7.2.40. Apresentar à contratante, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).
7.2.41. Emitir notas fiscais de serviço para os serviços mecânicos e notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.
7.2.42. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados e peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.
7.2.43. A detentora da ata não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos equipamentos por parte de funcionários da

contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos equipamentos, não recomendadas pelo fabricante.
7.2.44. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes.
7.2.45. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos equipamentos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da detentora da ata.
7.2.46. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.
7.2.47. Orientar o operador do equipamento e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do equipamento antes de iniciar os serviços;
7.2.48. As peças a serem aplicadas ou fornecidas deverão possuir a mesma marca daquela informada na proposta de preços.

CLAUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 19/2019, o Edital de Pregão Presencial 13/2019, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA NONA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registo de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

CLAUSULA DEZ: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLAUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Morro Grade - SC, 27 de junho de 2019.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE Valdionir Rocha – Prefeito Municipal Órgão Gerenciador	IMACRI IDROMÁQUINAS CRICIÚMA LTDA- EPP Nelita Lopes Gamba – Sócia Administradora Detentora da Ata	
Testemunha:	Testemunha:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	

Aprovação Jurídica				

PORTARIA 75/2019

Publicação Nº 2076727

PORTARIA Nº 75/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2019, a servidora GABRIELA BIFF OLIVO, matricula 206, ocupante do cargo de Bióloga do SAMAE, referente ao período aquisitivo 07/03/2018 a 06/03/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/06/2019.

Morro Grande/SC, 17 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 76/2019

Publicação Nº 2076730

PORTARIA Nº 76/2019

TRATA DA AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 23 da Lei Complementar 28/2015;

Considerando a disponibilidade de carga horária e a compatibilidade de horário;
Considerando a necessidade de substituição de professor.

RESOLVE:
Art.1º Fica ampliada em 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da servidora ZOLENE CASAGRANDE, matrícula nº 164, ocupante do cargo de Professor, do Grupo Docente, do quadro permanente do magistério da Prefeitura de Morro Grande, no período de 24/06/2019 a 13/12/2019, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º Fica concedido, conforme Art. 32 da Lei Complementar 28/2015, gratificação de incentivo por Regência de Classe no percentual de 18% (dezoito por cento), calculado sobre a ampliação de carga horária semanal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 19 de junho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 77/2019

Publicação Nº 2076731

PORTARIA Nº 77/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 813/2014; e,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2017, homologado em 02/02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º Fica admitida CAMILA FAVARO MILANEZ, para exercer a função de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01/07/2019 a 13/12/2019, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com vencimentos e vantagens estabelecidas em Lei.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 01 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 78/2019

Publicação Nº 2076732

PORTARIA Nº 78/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/07/2019, aos servidores comissionados:
AMANDA ROSA CREPALDI, matricula 1109, ocupante do cargo de Diretor de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 24/07/2017 a 23/07/2018.
JACINTO DAL MOLIN BIFF, matricula 1110, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura, referente ao período aquisitivo 25/07/2017 a 24/07/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 01 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 79 19

Publicação Nº 2075652

PORTARIA Nº 79/2019

TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE TECNICA DE TRABALHOS DO PROJETO GEOPARQUE.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Alesandre Vensao, matricula 1213, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Turismo para compor a equipe técnica do Consorcio Intermunicipal Caminhos dos Cânios do Sul. O servidor ficará à disposição por até 08 horas semanais para participar das atividades do Projeto Geoparque.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 01 de julho de 2019
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 80/2019

Publicação Nº 2076733

PORTARIA Nº 80/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando requerimento;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias de 30(trinta) dias a partir de 05/07/2019, para a servidora TAMILES CANDEO, matrícula nº 808, referente ao período aquisitivo 05/01/2018 a 04/01/2019;

Parágrafo único. Fica parcelado o período de férias em duas etapas de 15 (quinze) dias, sendo a primeira etapa nos dias 05/07/2019 a 19/07/2019 e a segunda nos dias 02/09/2019 a 16/09/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 01 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA 2º DA SESSÃO 52/2019 PMN

Publicação Nº 2076499

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 52/2019 PMN
AS TREZE E TRINTA HORAS DO DIA VINTE E OITO DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CINQUENTA E DOIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ACESSÓRIOS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESA PARTICIPANTE: KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, REPRESENTADA POR TOMÁS CONTESINI ANDRADE; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; MADMAR MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E INOX LTDA, REPRESENTADA POR DAIANY KARINI LARGURA; SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; FOOT COMERCIAL LTDA ME, REPRESENTADA POR JONATHAN CESAR NAZARIO; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR MARIA EDINABEL RODRIGUES DE ARAUJO VERLINDO; T. J. L. COMERCIO & ATACADO EIRELI, REPRESENTADA POR AMANDA RIBEIRO VIEIRA; HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, SEM REPRESENTANTE. KMJ TRANSPORTES LTDA, REPRESENTADA POR JEAN CARLOS PEREIRA NUNES. DAMOS CONTINUIDADE INFORMANDO QUE A EMPRESA MADMAR MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E INOX LTDA, TEVE OS ITENS: 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 ,78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 97. RETIFICAMOS QUE NA PRIMEIRA ATA FORAM APRESENTADOS COMO DESCLASSIFICADOS ITENS DA EMPRESAS KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP MAS CONFORME NOVA VERIFICAÇÃO ESTES ITENS 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 E 95, TAMBÉM A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA NOS ITENS 61, 62,63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 97, ASSIM COMO A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA NOS ITENS 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 E 97 QUE TODOS FORAM CLASSIFICADOS COMO APROVADOS PARA A ETAPA DE LANCE.DAMOS INÍCIO A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 22 QUE FOI DEFERIDO PELA PREGOEIRA, E A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME TAMBÉM PEDIU DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM 80 ONDE TAMBÉM FOI DEFERIDO PELA PREGOEIRA. A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 3, 4, 5, 8, 24, 37, 39, 40, 62, 65, 68, 69, 71, 91 E 97; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 26, 60, 83, 89 E 96; A EMPRESA KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 6, 7, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 61, 63, 67, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 90, 92 E 95; A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS1, 2, 9, 10, 14, 18, 19, 25, 27, 28, 33, 38, 42, 51, 52, 54, 59, 64, 66, 70, 85, 88 E 93; A EMPRESA T. J. L. COMERCIO & ATACADO EIRELI SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 16, 22, 23, 41, 43, 46, 53, 55, 58, 76 E 77. RESTOU COMO FRACASSADO O ITEM 94 POR MOTIVO DE NO DESCRITIVO COMPLETO DO ITEM NÃO TER A INFORMAÇÃO DE DOIS QUILOS, POIS NA RELAÇÃO DE ITENS DO EDITAL É O DESCRITIVO COMPLETO QUE É INFORMADO, ESSA INFORMAÇÃO CONSTAVA APENAS NA DESCRIÇÃO RESUMIDA.RESTOU COMO DESERTO O ITEM 36. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H 20MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 24/2019 FMS

Publicação Nº 2076492

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 24/2019 FMS
AS NOVE HORAS DO DIA DOIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO VINTE E QUATRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER AO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, REPRESENTADA POR NELSON PATERNO; MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI, REPRESENTADA POR FREDI BECHTOLD. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE AS MESMAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1, PELO VALOR MENSAL DE R$ 4.950,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - EIRELI, PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELAS EMPRESAS. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H 30MIN. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

DECRETO N° 112 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075811

DECRETO Nº 112 DE 02 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 3405 de 02/07/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 10 – Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes - FUMSCI
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes - FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 104– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
1.100 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o FUMSCI
Fonte de Recursos – 5006 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

T O T A L ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 10 – Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes - FUMSCI
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes - FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 105– Melhoria da Segurança Pública
2.144 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI – Apoio Operacional e Administrativo
Fonte de Recursos – 5006 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
05 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

T O T A L ..... R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Navegantes, 02 de julho de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO N° 113 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075876

DECRETO Nº 113 DE 02 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotação orçamentária para efeito de suplementação".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no das atribuições legais, concedidas pela Lei Municipal nº 3406 de 02/07/2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 93.740,00 (noventa e três mil, setecentos e quarenta reais) da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
13 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 1.131 – Investimentos em ações de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
111 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 93.740,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
13 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

117 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 93.740,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 02 de julho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito

LEI N° 3405 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075812

LEI Nº 3405 DE 02 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação"

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 10 – Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes - FUMSCI
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes - FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 104– Infraestrutura p/o Corpo de Bombeiros Militar
1.100 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para o FUMSCI
Fonte de Recursos – 5006 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
01 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

T O T A L ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 10 – Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes - FUMSCI
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal Reequipamento Corpo Bombeiros de Navegantes - FUMSCI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 105– Melhoria da Segurança Pública
2.144 – Manutenção e Funcionamento do FUMSCI – Apoio Operacional e Administrativo
Fonte de Recursos – 5006 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos
05 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 140.000,00

T O T A L ..... R$ 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 02 de Julho de 2019.
Emílio Vieira
Prefeito

LEI N° 3406 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075874

LEI Nº 3406 DE 02 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a anulação parcial de dotação orçamentária para efeito de suplementação".

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 93.740,00 (noventa e três mil, setecentos e quarenta reais) da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
13 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 1.131 – Investimentos em ações de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

111 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 93.740,00

Art. 2º - Os recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
13 – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
20.606.0009 – 2.015 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
117 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 93.740,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Navegantes-SC, 02 de julho de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 31 DE 03 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075889

PORTARIA N º 031 DE 03 DE JULHO DE 2019

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 064 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICADA NO DOM EM 01/11/2018, NA EDIÇÃO 2375.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO audiência instaurada pelo Tribunal de Contas e processo administrativo nº 01/2019,

RETIFICA:

Onde se lê:

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6, incisos I, II, III e IV da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a lei complementar municipal nº. 99/2011, que instituiu o Regime,

Leia-se;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a", da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

Ficam inalterados os demais dispositivos.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2019.
Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 03 de Julho de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 136/2019 NOMEAÇÃO SCHERON MARLISE TRENTIN

Publicação Nº 2075447

DECRETO nº 136, de 01 de julho de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de Professor, por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei nº 885/97, de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Lei Complementar 109/15, de 23 de junho de 2015, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada a Srta. SCHERON MARLISE TRENTIN, para ocupar o cargo de PROFESSOR MAG 2 EDUCAÇÃO FÍSICA, aprovada no processo seletivo simplificado nº 003/2019, admitida em Caráter Temporário, para atuar no Escola Reunida Professora "Lydia Franzon Dondini", em vaga vinculada, em face da suspensão do contrato do professor Marcos Teonisto Cella, no período de 01.07.2019 a 27.09.2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 3.414,04, da Lei Complementar nº 109/15, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 137/2019 ADICIONAL DE TITULAÇÃO SCHERON MARLISE TRENTIN

Publicação Nº 2075508

DECRETO nº 137, de 01 de julho de 2019.
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 22 e 29 da Lei Complementar nº 109/2015, de 23 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Adicional de Titulação – Especialização, na ordem de 20% (vinte por cento), para a Servidora Municipal SCHERON MARLISE TRENTIN, ocupante do cargo de Professor MAG 2 Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Certificado de Conclusão em anexo.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 01 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 186-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE CO FINANCIAMENTO

Publicação Nº 2076665

DECRETO Nº. 186/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade 4.4.90 - Aplicação Direta, na Fonte 0.1.67 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0073 – Co Financiamento Estado R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.67 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/Estado
Detalhamento: 0073 – Co Financiamento Estado R$ 6.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

ERRATA AO EDITAL Nº 96-2019

Publicação Nº 2076667

ERRATA AO EDITAL 96/2019
REGISTRO DE PREÇOS 37

A Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, 512, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção do EDITAL 96/2019, AQUISIÇÃO DE PNEUS, REGISTRO DE PREÇOS 37/2019, assim como segue:

ALTERAÇÃO DOS SEGUINTES ITENS:

• ITEM 03 – PNEU RADIAL;
• ITEM 13 – NO MÍNIMO 16 LONAS;
• ITEM 16 – PNEU RADIAL;
• ITEM 17 – PNEU RADIAL USO DIANTEIRO;
• ITEM 18 – PNEU RADIAL MISTO;
• ITEM 19 – PNEU PARA USO DIANTEIRO;
• ITEM 21 – NO MÍNIMO 14 LONAS;
• ITEM 23 – PNEU DE USO DIANTEIRO.
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/07/2019 AS 08:45 HORAS
As demais disposições deste edital permanecem em vigor.

Nova Itaberaba, 02 de julho de 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA- 097 FÉRIAS JOSEMAR

Publicação Nº 2076669

PORTARIA N.º 097/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal JOSEMAR MAROCCO, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 13/12/2017 a 12/12/2018, e período de gozo de 22/07/2019 a 31/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 098 FÉRIAS LEOCIR GEORGIO

Publicação Nº 2076671

PORTARIA N.º 098/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal LEOCIR GEORGIO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018, e período de gozo de 11/07/2019 a 30/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 099 FÉRIAS ELIZA

Publicação Nº 2076672

PORTARIA N.º 099/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal ELIZA ANA FILIPINI DAL BERTO, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 02/08/2017 a 01/08/2018, e período de gozo de 01/07/2019 a 30/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 100 FÉRIAS ELIZANDRA

Publicação Nº 2076674

PORTARIA N.º 100/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal ELIZANDRA ANDRIN, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, e período de gozo de 01/07/2019 a 30/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 101 FÉRIAS RITAMAR

Publicação Nº 2076676

PORTARIA N.º 101/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal RITAMAR CRISTIANE BREDA BASSO, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, e período de gozo de 15/07/2019 a 29/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 102 FÉRIAS APARECIDA

Publicação Nº 2076679

PORTARIA N.º 102/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal APARECIDA ILHA DA SILVA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, e período de gozo de 10/07/2019 a 29/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 103 FÉRIAS SILVANA

Publicação Nº 2076680

PORTARIA N.º 103/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.229/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a Conselheira Tutelar SILVANA APARECIDA MENDES POSSEBON, lotada no Conselho Tutelar, com período aquisitivo de 15/02/2018 a 14/02/2019, e período de gozo de 15/07/2019 a 29/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 104 FÉRIAS CAREN

Publicação Nº 2076683

PORTARIA N.º 104/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando a concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal CAREN SILVA MACHADO MEDEIROS, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019, e período de gozo de 01/07/2019 a 15/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 105 LICENCA PREMIO ALCIONE

Publicação Nº 2076684

PORTARIA N.º 105/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal ALCIONE GUARDA ROSSONI, Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/07/2019 a 30/07/2019. Período aquisitivo 01/06/2012 A 31/05/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 106 LICENCA PREMIO ALCIONE SOLIVO

Publicação Nº 2076685

PORTARIA N.º 106/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal ALCIONE SOLIVO, Auxiliar de Odontólogo, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/07/2019 a 30/07/2019. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA- 107 LICENCA PREMIO REGINA

Publicação Nº 2076689

PORTARIA N.º 107/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento, solicitando a concessão;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal REGINA ROLIM DE MOURA, Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 1.228/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 01/07/2019 a 30/07/2019. Período aquisitivo 25/05/2011 a 24/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 01 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

Publicação Nº 2075761

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, em exercício, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme Ofício nº 153/2019/SSDC, datado de 24/06/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

05 (cinco) – Técnico de Enfermagem:
a) Remuneração : R$ 1.460,44 + Acréscimos Legais;
b) Requisitos: Formação em Curso Técnico de Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN); Negativa do COREN;
c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição;
d) Carga horária: 40 horas semanais;
e) Prazo do Contrato: até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias;
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

01 (um) – Enfermeiro:
a) Remuneração : R$ 2.696,21 + Acréscimos Legais;
b) Requisitos: Formação em Curso Superior em Enfermagem; Registro no Conselho de Enfermagem (COREN); Negativa do COREN;
c) Local de Trabalho: Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição;
d) Carga horária: 40 horas semanais;
e) Prazo do Contrato: até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias;
f) Regime Jurídico: ACT;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2019, das 07h as 13h, munidos da cópia (legível) dos seguintes documentos:

· Cópia do RG;
· Cópia do CPF;
· Cópia do Título Eleitoral;
· Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
· Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
· Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
· Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
· Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
· Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
· Certidão de Tempo de Serviço.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80 h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	2,0	4,0	6,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), por títulos adquiridos, conforme as tabelas acima.
Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 08 de julho de 2019, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso

contra a classificação parcial será no dia 09 de julho de 2019. O resultado da classificação final será publicado no dia 10 de julho de 2019, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 24 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOPrefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Chamamento Público nº 012/2019
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo:
RG:
Data de Nasc.: Sexo: M( ) F( )

CPF:
Título Eleitoral:

Estado Civil:
E-mail:

Endereço:
Bairro:

Município:
Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a_____m_____d
Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição
Chamamento Público nº 012/2019
Número da Inscrição: _____/_____
Nome do(a) Candidato(a):
Cargo:
Local e Data:
_____ Assinatura do Candidato

DECRETO 119/2019

Publicação Nº 2076657

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 119/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019, DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019, que nomina para comparecimento

E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, MAXILIANO DE OLIVEIRA, E SECRETÁRIO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, LUIZ CARLOS ORSI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 04, 05 e 08 de julho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (conforme dispõe a Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 03 de julho de 2019.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

LUIZ CARLOS ORSI
Secretário Municipal de Educação

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 119/2019)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome completo
1º	MARIZA BICHESKI

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome completo
2º	ROGEL RODRIGUES FARA

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 119/2019)

Ilmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº 02/2019, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 106/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 04/06/2019.

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 548/2019 "A"

Publicação Nº 2075937

PORTARIA Nº 548/2019 "A"

Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, TERESINHA DELL'AGNOLO BATTISTI, matrícula nº 504, concursada, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviços de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Madre Paulina, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2019 a 30/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2019 "B"

Publicação Nº 2076041

PORTARIA Nº 548/2019 "B"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal JAIR SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 7473, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Transporte Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sesenta) dias, com efeitos a contar de 13 de junho de 2019 até 11 de agosto de 2019, conforme resultado pericial, datado de 01/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2019 "C"

Publicação Nº 2076433

PORTARIA Nº 548/2019 "C"

Aquisição de Estabilidade

Valdemir Luiz Qiaiatto, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, ELIZANGELA GAMBETA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula 7213, com efeitos a partir de 21 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 548/2019 "D"

Publicação Nº 2076467

PORTARIA Nº 548/2019 "D"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MIRIELLE DEMONTI, matrícula nº 271, concursada no cargo de Professor, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, conforme atestado médico, datado de 01 de julho de 2019, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 548/2019 "E"

Publicação Nº 2076468

PORTARIA Nº 548/2019 "E"

Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal MIRIELLE DEMONTI, matrícula nº 1060, concursada no cargo de

Professor, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 01 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019, conforme atestado médico, datado de 01 de julho de 2019, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 556/2019

Publicação Nº 2076660

PORTARIA Nº 556/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 114/2019, MARIAZINHA MINATTI, matricula nº 8115, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 1º de julho de 2019 a 25 de julho de 2019, em substituição a titular Leonor Ivete Casagrande, afastada conforme Portaria nº 455/2019 "E".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 194/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIAZINHA MINATTI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Guilherme Botamedi, nº 339, Bairro Trita Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 612.850.569-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 1º de julho de 2019 a 25 de julho de 2019, em substituição a titular Leonor Ivete Casagrande, afastada conforme Portaria nº 455/2019 "E".

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 194/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal n° 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de julho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Mariazinha Minatti
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de julho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 557/2019

Publicação Nº 2076663

PORTARIA Nº 557/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, VALDOCI LOFY, matricula nº 8116, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação -Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de

julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 195/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor VALDOCI LOFY, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral Aguti, s/nº, Bairro Aguti, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 960.726.799-00, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 195/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Valdoci Lofy
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 558/2019

Publicação Nº 2076664

PORTARIA Nº 558/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, MARIA JENECI PEREIRA LOPES, matricula nº 8117, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 196/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora MARIA JENECI PEREIRA LOPES, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 75, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 330.749.680-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação

– Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 196/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Maria Jeneci Pereira Lopes
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 559/2019

Publicação Nº 2076678

PORTARIA Nº 559/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, GILBERTO LIBARDO, matricula nº 8118, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 197/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor GILBERTO LIBARDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 130, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 770.893.599-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 197/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início,

intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Gilberto Libardo
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 560/2019

Publicação Nº 2076682

PORTARIA Nº 560/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, NORIVAL LIBARDO, matrícula 8119, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 198/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor NORIVAL LIBARDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral Riberirão da Velha, s/nº, Bairro Velha, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 030.586.609-52, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 198/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Norival Libardo
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 561/2019

Publicação Nº 2076690

PORTARIA Nº 561/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, GIOVANI GOMES DA ROSA, matricula nº 8120, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 199/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor GIOVANI GOMES DA ROSA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Cecília Catarina Veneri, s/nº, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 317.273.950-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 199/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun.de Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Giovani Gomes da Rosa
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 562/2019

Publicação Nº 2076702

PORTARIA Nº 562/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, MARIO ABELINO, matricula nº 8121, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 200/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor MARIO ABELINO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Dell'Antonio, nº 201, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 824.275.779-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 200/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun.de Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Mario Abelino
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 563/2019

Publicação Nº 2076707

PORTARIA Nº 563/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, DANIEL MARINS GODOE, matricula nº 8122, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 201/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor DANIEL MARINS GODOE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Travessa Otavio Piazza, nº 177, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 042.034.059-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 201/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun.de Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Daniel Marins Godoe
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 564/2019

Publicação Nº 2076712

PORTARIA Nº 564/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, LIRIO ROQUE PEROTONI, matricula nº 8123, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municípal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 202/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG n° 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairo Mato Queimado, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor LIRIO ROQUE PEROTONI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Estrada Geral, Bairro São Valentim, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 824.274.379-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 202/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun.de Transportes, Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Lirio Roque Perotoni
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 565/2019

Publicação Nº 2076713

PORTARIA Nº 565/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, CELESTINO ALVES, matricula nº 8124, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação -Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 203/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor CELESTINO ALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral Valsugana, s/nº, Bairro Valsugana, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 803.680.009-82, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 203/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Celestino Alves
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 566/2019

Publicação Nº 2076715

PORTARIA Nº 566/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, PAULO RIBEIRO VELHO, matricula nº 8125, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho

de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 204/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor PAULO RIBEIRO VELHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Domingos Sgrott, nº 64, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 074.517.539-21, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 204/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de
Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Paulo Ribeiro Velho
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 567/2019

Publicação Nº 2076717

PORTARIA Nº 567/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, ELISEU JOSÉ DUTRA, matricula nº 8126, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 205/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ELISEU JOSÉ DUTRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Madre Paulina, nº 317, Bairro Vígolo, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 523.068.449-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação

– Localidade Centro, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 205/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Eliseu José Dutra
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 568/2019

Publicação Nº 2076723

PORTARIA Nº 568/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da

CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, OSMAR HILLESHEIN, matricula nº 8127, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e finanças

CONTRATO Nº 206/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor OSMAR HILLIESHEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Geral do Aguti, s/nº, Bairro Aguti, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 617.029.439-68, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 206/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Osmar Hilleshein
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 569/2019

Publicação Nº 2076728

PORTARIA Nº 569/2019

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 103/2019, ALDO INACIO MARCHI, matricula nº 8128, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação - Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 207/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 066.993.889-08, RG nº 5.681.185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ALDO INACIO MARCHI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral do Serraval s/nº, Bairro Serraval, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 449.273.399-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 a 02 de julho de 2020, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 207/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Mun. Transportes, Obras, Serv.Urbanos e Planejamento

Aldo Inacio Marchi
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Jaime Cadorin
CPF: 223.382.689-20
Fiscal de Transportes

PORTARIA Nº 570/2019

Publicação Nº 2076482

PORTARIA Nº 570/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018 de 29 de outubro de 2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA, matrícula nº 8129, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - Não Habilitado – Pré-Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 03 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019, em substituição a titular Mirielle Demonti, conforme Portarias nºs 548/2019 "D" e 548/2019 "E".

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 208/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, residente e domiciliado na Rua Tijucas, nº 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JUCILDA APARECIDA SARDO PASCHOAL SEGALA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Geral Colônia Nova Italia s/nº, Bairro Colônia, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 024.847.139-24, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de cargo de Professor de Educação Infantil - Não Habilitado – Pré-Escolar, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751,45 (mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de julho de 2019 até 30 de julho de 2019, em substituição a titular Mirielle Demonti, conforme Portarias nºs 548/2019 "D" e 548/2019 "E".

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 208/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de julho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário M. de Educação

Jucilda Ap. S.P.Segala
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de julho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 375, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075756

DECRETO N.º 375, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 140.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (154) Aplicações Diretas ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 27 de junho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 27 de junho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104 - FRACASSADO

Publicação Nº 2075758

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 104/2019 - TP

Processo Administrativo:	104/2019
Processo de Licitação:	104/2019
Data do Processo:	14/05/2019

Objeto: Contratação de serviços de retirada das telhas de fibrocimento e colocação de telha ondulada zincada com acabamento no Ginásio Municipal de esporte de Caravvággio

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 11 / 2019

Motivo: A EMPRESA PARTICIPANTE NÃO ATENDEU AO UM ITEM DO EDITAL TORNANDO-SE ESTE CERTAME FRACASSADO.

Nova Veneza, 17 de Junho de 2019

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2075401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
FERNANDA CAROLINE SCHIRMER VIECILI	MEDICO DA SAUDE DA FAMILIA	40h

Orleans, 02 de julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 130/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2076310

PROCESSO Nº 130/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 60/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FUNILARIA A SEREM EXECUTADOS EM VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE (MULTI-ENTIDADES).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 18/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 19/07/2019, às 10h00min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 02 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 131/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2076312

PROCESSO Nº 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 61/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEREOS ALIMENTÍCIOS PARA O COMANDO DO 3º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 18/07/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 19/07/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 02 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 026/2019

Publicação Nº 2076432

TERMO ADITIVO N. 01/2019 AO CONTRATO N. 026/2019
Processo Licitatório n. 0002/2019
Pregão Presencial n. 0002/2019
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FEMATUR TRANSPORTE LTDA - ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
ALTERAÇÃO: Supressão.
Valor do aditivo: R$4.318,18.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8666/1993.
VIGÊNCIA: até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2019.

Paial

Prefeitura

LEI Nº 719/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2075452

Ratifica a alteração Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Abrigo Institucional – denominado de ABRIGO INSTITUCIONAL, firmada entre os municípios consorciados em 26 de abril de 2019.

Art. 2º O ABRIGO INSTITUCIONAL passa a ser integrado pelos Municípios de Arvoredo, Itá, Seara, Paial e Xavantina, com sede à Rua nº 6, Lote 23, s/n, centro, na cidade de Itá, Santa Catarina.

Art. 3º A ratificação de que trata esta lei é sem reservas, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, aos 12 dias do mês de Junho do ano de 2019.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SEARA, XAVANTINA E ARVOREDO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os municípios de Seara, Xavantina e Arvoredo, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, firmam a presente alteração do Protocolo de Intenções que constituiu o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, o qual foi devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Seara através da Lei nº 1.802, de 12 de março de 2015; Xavantina, Lei nº 1.416, de 16 de dezembro de 2014 e, Arvoredo, Lei nº 1.021, de 12 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO

O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, e terá a denominação fantasia ABRIGO INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

O ABRIGO INSTITUCIONAL terá por finalidade a instituição do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, constituindo-se em acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 de Estatuto da Criança e do Adolescente.
A colocação de criança e adolescente no ABRIGO INSTITUCIONAL deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o parágrafo 101 da lei 8.069/90.
O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá desenvolver concomitantemente, através de equipe própria ou distinta, ações voltadas ao desenvolvimento dos serviços de Alta e Média Complexidade (CREAS Regional).

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

O Consórcio terá por objetivo a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:
I – preservação dos vínculos familiares;

II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III – atendimento personalizado em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V – não-desmembramento de grupos de irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – participação na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá atender às obrigações previstas nas orientações técnicas dos serviços de acolhimento, conforme segue:
I – oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.
Em caráter excepcional e de urgência poderá abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato até o segundo dia útil imediato.
O atendimento de que trata o inciso IV desta cláusula, relativo à média e alta complexidade será de responsabilidade do Município de origem do acolhido, e o atendimento básico de responsabilidade do município sede do ABRIGO INSTITUCIONAL.

CLAUSULA QUINTA
DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O contingente de crianças e adolescentes acolhidos no Acolhimento Institucional, é constituído por crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos, conforme previsto no art. 101 do ECA, cujos direitos estejam violados ou se encontre em situação de risco social.

A capacidade de atendimento é para até 20 (vinte) crianças e adolescentes, garantido com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um.

Somente dará entrada no Abrigo Institucional crianças ou adolescentes encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) mediante documento.

Em caso de encaminhamento pelo Conselho Tutelar, este deverá fazer a comunicação do fato à autoridade competente até o segundo dia útil imediato.

O tempo de permanência no ABRIGO INSTITUCIONAL será de acordo com a determinação judicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA EQUIPE TÉCNICA
O ABRIGO INSTITUCIONAL é responsável pela contratação da equipe técnica, cuidador e cuidador auxiliar conforme prevê as orientações técnicas do serviço de acolhimento institucional buscando a garantia de atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento, cuja composição integra o Anexos I e II deste Protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de duração do ABRIGO INSTITUCIONAL será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA
DA SEDE E FORO

A sede do ABRIGO INSTITUCIONAL será à Rua nº 6, Lote 23, s/n – centro, na cidade Itá, Estado de Santa Catarina, e o foro na Comarca do mesmo município.

CLÁUSULA NONA
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O ABRIGO INSTITUCIONAL passa a ser constituído pelos Municípios de Arvoredo, Itá, Seara, Paial e Xavantina, após aprovação deste Protocolo pelas respectivas Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS CONSORCIADOS

O quadro de municípios consorciados se limita a abrangência das Comarcas de Justiça de Seara e Itá.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação do ABRIGO INSTITUCIONAL é formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PERSONALIDADE JURÍDICA

O ABRIGO INSTITUCIONAL é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.1.07/2005.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ESTATUTOS E DO CONTRATO CONSTITUTIVO
O ABRIGO INSTITUCIONAL será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
O Contrato Constitutivo será celebrado mediante prévia subscrição do Protocolo de Intenções, após aprovação das respectivas Câmaras Municipais.
O Estatuto Social será aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio e somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Os municípios que integram o ABRIGO INSTITUCIONAL terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, com direito a voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional.
A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Havendo consenso entre seus membros as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas no neste protocolo e no Estatuto Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DIRETORIA, ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

O ABRIGO INSTITUCIONAL será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.

A eleição da diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CRITÉRIOS PARA A REPRESENTATIVIDADE DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ao Presidente do Consórcio competirá representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembleia Geral.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DO NÚMERO, DAS FORMAS DE PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO DA DATA BASE DE REAJUSTE E DOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Para atender as finalidades e objetivos do ABRIGO INSTITUCIONAL, o quadro de pessoal e remuneração será o constante nos anexos I e II, deste Protocolo de Intenções.

A contratação dos empregados do Consórcio far-se-á de acordo com o que dispõe o §2º, do art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, exceto para o cargo de coordenador social, considerado cargo de confiança, de livre escolha da Diretoria.
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no ABRIGO INSTITUCIONAL, na forma e condições da legislação de cada um.
Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
A Diretoria estabelecerá através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, Ajustes de Condutas, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses.

Além da revisão geral, por decisão da Assembleia Geral, poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO

O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Além dos direitos dos consorciados previstos neste Protocolo, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos demais contratos que venham a ser firmados.

O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DO ATOS

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas, bem como as que se relacionam com a legislação de transparência e de acesso à informação.

O ABRIGO INSTITUCIONAL estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado, para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renuncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.
A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA GESTÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL
Para cumprimento de suas finalidades, o ABRIGO INSTITUCIONAL poderá:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107 de 2005.
II – firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;

III - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade

ou necessidade pública, ou de interesse social.

O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO CONTRATO DE RATEIO
Os municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o ABRIGO INSTITUCIONAL são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir as obrigações orçamentária e financeira estabelecidas em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

III - o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio;

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para tal finalidade.
Este protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.
A transferência da sede do ABRIGO INSTITUCIONAL para o Município de Itá somente será efetivada após aprovação do presente Protocolo de Intenções pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios consorciados.

O vínculo trabalhista dos empregados do ABRIGO INSTITUCIONAL continuará em vigor após a transferência da sede, sendo que as despesas de mudança de residência ou deslocamento até a nova sede será por conta de cada um. Não havendo interesse na mudança do local de trabalho será rescindido o contrato de trabalho na forma prevista pela CLT.

Fica revogado o Protocolo de Intenções firmado em 11de novembro de 2014 e o primeiro termo aditivo firmado em 12 de maio de 2017.

Concórdia SC, 26 de abril de 2019.

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo	

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Itá – em exercício	NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial

VISTO:

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	Vencimento R$	Carga Horária Semanal
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Cuidador	III	06	1.467,60	40 horas
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Cuidador	II	02	1.739,38	40 horas
	Coordenador Social	I	01	3.623,72	CC

5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Assistente Social	IV	02	1.956,80	20 horas
	Psicólogo	IV	02	1.956,80	20 horas

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Realizar atividades de limpeza geral; · Lavar e passar roupas; · Manter local limpo e arejado; · Realizar todas as refeições conforme cardápio da instituição; · Servir a alimentação aos abrigados; · Auxiliar os monitores, equipe técnica e coordenador quando necessário; · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; · Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral; · Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; · Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação da Casa Lar, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; · Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes; · Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigadas, tais como cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares; · Levar e acompanhar as crianças e adolescentes aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigados; · Responsabilizar pelo desenvolvimento físico, moral e social dos infantes abrigados; · Auxiliar nas atividades domésticas como na elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico; · Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do Abrigo Institucional; · Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou Adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). · Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. · Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. · Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); · Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: COODENADOR SOCIAL	
REQUISITOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Coordenar as atividades e ações desenvolvidas no abrigo com disponibilidades semi-integral; · Gestão da entidade; · Coordenação financeira, administrativa e logística; · Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; · Articulação com a rede de serviços; · Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; · Levar as crianças e adolescentes ao medico sempre que necessário acompanhado do cuidador; · Planejar atividades culturais e recreativas; · Analisar e verificar as ações realizadas pelos monitores; · Elaborar escala de trabalho para a instituição; · Verificar se os funcionários do abrigo estão realizando suas atividades conforme estabelecido; · Verificar e solicitar a lista de alimentos sempre que necessário; · Agendar os encaminhamentos necessários as crianças e adolescentes; · Manter contato semanal com equipe multiprofissional; · Manter atualizado o banco de dados do abrigo com o CEJA/SC e enviar mensalmente os dados necessários; · Manter arquivo com documentos dos abrigados; · Realizar outras tarefas correlatas à função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e funcionários; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Realizar atividades relativas ao Programa de Atendimento Especializado à Família, dos Municípios Consorciados (CREAS)
CARGO: PSICÓLOGO	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	· Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. · Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; · Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais empregados; · Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais empregados; · Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; · Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; · Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); · Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; · Realizar atividades relativas ao Programa de Atendimento Especializado à Família dos Municípios Consorciados (CREAS)

Palhoça

Prefeitura

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

Publicação Nº 2075794

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A FUNDAÇÃO CAMBIRELA DE MEIO AMBIENTE – FCAM, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.256.545/0001-90, com sede na Rua Artista Bittencourt, n° 30, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-060, neste ato representado por seu Presidente, Valdez Rodrigues Venâncio, doravante denominado simplesmente "IMA", o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.316/0001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 230, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC, CEP 88130-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Camilo Nazareno Martins Pagani, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e a FUNDAÇÃO CAMBIRELA DE MEIO AMBIENTE – FCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.152/0001-56, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 230, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC, CEP 88130-900, neste ato representado pelo seu Presidente, Anestor Pedro Denoni, doravante denominado simplesmente "FCAM", resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Institucional, nos termos dos artigos 4°, inciso II, e 5°, ambos da Lei Complementar n° 140/2011, e das cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de Cooperação Técnica e Institucional com vistas à expedição de licenças/autorizações/certidões ambientais sobre imóveis no Município de Palhoça, a fim de atestar a existência, de todo ou em parte, de restrições ambientais para fins de construção, ligação de energia elétrica e demais obras e atividades constantes na Resolução n° 099/2017 do CONSEMA (ou outra que vier em seu lugar) e na Lei Complementar n° 140/2011, de interesse local e competência municipal, em especial na região da Baixada do Maciambú, nos termos da sentença federal n° 693, proferida nos autos Ação Civil Pública n° 97.3822-0, excluídos os imóveis situados no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST).

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

A celebração deste convênio fundamenta-se na Lei Federal n° 6.938/81; Lei Federal n° 12.651/2012; nos artigos 181 e 182 da Constituição Estadual; no artigo 2º, VII da Lei Estadual nº 17.354/2017; Lei Estadual n° 14.661/2009; Lei Estadual n° 14.675/2009; Decreto Estadual n° 620/2013; Lei Municipal n° 16/1993; Lei Municipal n° 1.201/2001; e Lei Municipal n° 1.692/2003.

Cláusula Terceira – Da Execução

A execução do objeto deste convênio está afetada ao Município acima mencionado, por meio da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM, no que diz respeito:

1. Expedir licenças/autorizações/certidões ambientais após vistoria do imóvel e parecer técnico elaborado por profissional devidamente habilitado ou equipe técnica multidisciplinar integrante do quadro funcional da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM;

2. Responsabilizar-se pela veracidade das licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas;

3. Expedir as licenças/autorizações/certidões ambientais somente nos casos em que as edificações, obras ou atividades eventualmente existentes ou projetadas no imóvel (e dependentes de Ligação de Energia Elétrica) não firam algum dispositivo normativo ambiental que o impeça de obter a competente licenças/autorizações/certidões, seja em área considerada de preservação permanente (APP) ou em razão de estar localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST);

4. Fazer constar no parecer técnico se as edificações, obras ou atividades eventualmente existente ou projetadas no imóvel (e dependentes de Ligação de Energia Elétrica) não firam algum dispositivo normativo ambiental que o impeça de obter a competente licenças/autorizações/certidões, seja em área considerada de preservação permanente (APP) ou em razão de estar localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST);

5. No caso do imóvel possuir em parte área de preservação permanente (APP) ou ficar em parte no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou na Área de Amortecimento de tal UC, deverão ser consignados os cuidados de proteção a serem observados pelo proprietário ou responsável pelas obras e atividades;

6. Celebrar termos de compromisso, termos de ajustamentos de conduta e/ou de compensação ambiental para concessão das licenças/autorizações/certidões ambientais nos casos em que o imóvel encontrar-se cumulativamente em área considerada de preservação permanente (APP), em área com urbanização consolidada e onde o dano ambiental apresenta caráter irreversível, sendo a permanência da edificação ou atividade justificada no parecer técnico, que também deverá conter a valoração do dano;

7. Prestação de apoio técnico e operacional ao IMA na realização de vistorias, por técnicos habilitados, visando os procedimentos por esta entidade estadual, nos casos não delegados neste convênio;

8. Manter condições mínimas de estruturação administrativa para o exercício da atividade de licenciamento e controle ambiental, incluindo o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação paritária governamental e não governamental;

9. Semestralmente, apresentar ao IMA, bem como ao Ministério Público, relatório das solicitações, juntamente com cópias das licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas;

10. Ao IMA compete auxiliar o Município de Palhoça e a FCAM com todas as informações sobre os limites físicos bem como os zoneamentos das Unidades de Conservação Estaduais presentes no Município.

§1° As licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas sob responsabilidade da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM deverão conter as coordenadas geográficas (UTM e longitude/latitude) do imóvel, imagem de satélite com localização demarcada e fotografia da(s) edificação(ões) e atividade(s) contemplada(s) e ou número do Alvará de Construção.

§2° Para fins do disposto nos itens 3 e 4, não será considerada infração se as restrições legais de uso incidente sobre o imóvel ocorrerem posteriormente à construção do imóvel ou início da atividade.

§3° O Município de Palhoça e a FCAM terão autonomia técnica e legal para promover o licenciamento ambiental de obras e atividades na região objeto deste convênio, nos termos e limites dispostos da Resolução n° 099/2017 do CONSEMA (ou outra que vier em seu lugar) e da Lei Complementar n° 140/2011.

Cláusula Quarta – Da Supervisão Geral

A supervisão geral do presente convênio ficará a cargo do IMA.

Cláusula Quinta – Da Fiscalização

A fiscalização da execução deste convênio caberá ao IMA e aos demais órgãos de controle da atividade ambiental.

Cláusula Sexta – Do Custo das Licenças e Autorizações

O ressarcimento à Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM dos custos decorrentes das análises e vistorias dos pedidos das licença/autorização/certidão ambiental deverão ser provenientes da cobrança das taxas de protocolo, análise e emissão das mesmas, conforme regramento instituído no Município.

Cláusula Sétima – Do apoio Logístico e Operacional

Caberá à FCAM oferecer todo o apoio logístico e operacional necessário ao cumprimento das atividades de execução a ela delegadas neste convênio.

Cláusula Oitava – Das Normas Técnicas e Legais

O Município de Palhoça, por meio da FCAM, executará o objeto do presente convênio com estrita observância às diretivas procedimentais do IMA e à legislação federal e estadual aplicável à matéria, em especial ao zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro, respondendo técnica e administrativamente pelo cumprimento das mesmas.

Cláusula Nona – Da Responsabilidade Por Danos

O Município de Palhoça responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, na execução deste convênio, venham a serem causados a terceiros ou ao meio ambiente, ressalvados os casos em que houver direta participação de técnicos estaduais.

Parágrafo único – se for o caso, o IMA avaliará as responsabilidades do Município, podendo denunciar o convênio.

Cláusula Décima – Da Rescisão

As partes poderão, a qualquer momento, propor a rescisão do convênio por não cumprimento de suas cláusulas ou por mútuo acordo.

Cláusula Décima Primeira – Do Prazo

O prazo deste convênio é até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua vigência, podendo ser prorrogado ou modificado por Termos Aditivos.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O presente convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

Ao Município de Palhoça competirá a publicação do extrato deste convênio no prazo máximo de 20 (vinte) dias, constados de sua assinatura, como condição da respectiva eficácia.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

O Foro para dirimir quaisquer questões a respeito deste convênio é o da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem de acordo os participantes rubricam e firmam o presente Convênio, de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2019.
VALDEZ RODRIGUES VENÂNCIO
Presidente do IMA

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Testemunhas: MARISTELA APARECIDA SILVA Procuradora Jurídica do IMA OAB/SC 10.208	 FELIPE NEVES LINHARES Procurador do Município OAB/SC 20.588

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2019

Publicação Nº 2075932

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A FUNDAÇÃO CAMBIRELA DE MEIO AMBIENTE – FCAM, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.256.545/0001-90, com sede na Rua Artista Bittencourt, n° 30, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-060, neste ato representado por seu Presidente, Valdez Rodrigues Venâncio, doravante denominado simplesmente "IMA", o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.316/0001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 230, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC, CEP 88130-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Camilo Nazareno Martins Pagani, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e a FUNDAÇÃO CAMBIRELA DE MEIO AMBIENTE – FCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.152/0001-56, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 230, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC, CEP 88130-900, neste ato representado pelo seu Presidente, Anestor Pedro Denoni, doravante denominado simplesmente "FCAM", resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Institucional, nos termos dos artigos 4°, inciso II, e 5°, ambos da Lei Complementar n° 140/2011, e das cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto
Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de Cooperação Técnica e Institucional com vistas à expedição de licenças/autorizações/certidões ambientais sobre imóveis no Município de Palhoça, a fim de atestar a existência, de todo ou em parte, de restrições ambientais para fins de construção, ligação de energia elétrica e demais obras e atividades constantes na Resolução n° 099/2017 do CONSEMA (ou outra que vier em seu lugar) e na Lei Complementar n° 140/2011, de interesse local e competência municipal, em especial na região da Baixada do Maciambú, nos termos da sentença federal n° 693, proferida nos autos Ação Civil Pública n° 97.3822-0, excluídos os imóveis situados no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST).

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal
A celebração deste convênio fundamenta-se na Lei Federal n° 6.938/81; Lei Federal n° 12.651/2012; nos artigos 181 e 182 da Constituição Estadual; no artigo 2º, VII da Lei Estadual nº 17.354/2017; Lei Estadual n° 14.661/2009; Lei Estadual n° 14.675/2009; Decreto Estadual n° 620/2013; Lei Municipal n° 16/1993; Lei Municipal n° 1.201/2001; e Lei Municipal n° 1.692/2003.

Cláusula Terceira – Da Execução
A execução do objeto deste convênio está afetada ao Município acima mencionado, por meio da Fundação Cambirela de Meio Ambiente

– FCAM, no que diz respeito:
1. Expedir licenças/autorizações/certidões ambientais após vistoria do imóvel e parecer técnico elaborado por profissional devidamente habilitado ou equipe técnica multidisciplinar integrante do quadro funcional da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM;
2. Responsabilizar-se pela veracidade das licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas;
3. Expedir as licenças/autorizações/certidões ambientais somente nos casos em que as edificações, obras ou atividades eventualmente existentes ou projetadas no imóvel (e dependentes de Ligação de Energia Elétrica) não firam algum dispositivo normativo ambiental que o impeça de obter a competente licenças/autorizações/certidões, seja em área considerada de preservação permanente (APP) ou em razão de estar localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST);
4. Fazer constar no parecer técnico se as edificações, obras ou atividades eventualmente existente ou projetadas no imóvel (e dependentes de Ligação de Energia Elétrica) não firam algum dispositivo normativo ambiental que o impeça de obter a competente licenças/autorizações/certidões, seja em área considerada de preservação permanente (APP) ou em razão de estar localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST);
5. No caso do imóvel possuir em parte área de preservação permanente (APP) ou ficar em parte no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou na Área de Amortecimento de tal UC, deverão ser consignados os cuidados de proteção a serem observados pelo proprietário ou responsável pelas obras e atividades;
6. Celebrar termos de compromisso, termos de ajustamentos de conduta e/ou de compensação ambiental para concessão das licenças/autorizações/certidões ambientais nos casos em que o imóvel encontrar-se cumulativamente em área considerada de preservação permanente (APP), em área com urbanização consolidada e onde o dano ambiental apresenta caráter irreversível, sendo a permanência da edificação ou atividade justificada no parecer técnico, que também deverá conter a valoração do dano;
7. Prestação de apoio técnico e operacional ao IMA na realização de vistorias, por técnicos habilitados, visando os procedimentos por esta entidade estadual, nos casos não delegados neste convênio;
8. Manter condições mínimas de estruturação administrativa para o exercício da atividade de licenciamento e controle ambiental, incluindo o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação paritária governamental e não governamental;
9. Semestralmente, apresentar ao IMA, bem como ao Ministério Público, relatório das solicitações, juntamente com cópias das licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas;
10. Ao IMA compete auxiliar o Município de Palhoça e a FCAM com todas as informações sobre os limites físicos bem como os zoneamentos das Unidades de Conservação Estaduais presentes no Município.
§1° As licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas sob responsabilidade da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM deverão conter as coordenadas geográficas (UTM e longitude/latitude) do imóvel, imagem de satélite com localização demarcada e fotografia da(s) edificação(ões) e atividade(s) contemplada(s) e ou número do Alvará de Construção.
§2° Para fins do disposto nos itens 3 e 4, não será considerada infração se as restrições legais de uso incidente sobre o imóvel ocorrerem posteriormente à construção do imóvel ou início da atividade.
§3° O Município de Palhoça e a FCAM terão autonomia técnica e legal para promover o licenciamento ambiental de obras e atividades na região objeto deste convênio, nos termos e limites dispostos da Resolução n° 099/2017 do CONSEMA (ou outra que vier em seu lugar) e da Lei Complementar n° 140/2011.

Cláusula Quarta – Da Supervisão Geral
A supervisão geral do presente convênio ficará a cargo do IMA.

Cláusula Quinta – Da Fiscalização
A fiscalização da execução deste convênio caberá ao IMA e aos demais órgãos de controle da atividade ambiental.

Cláusula Sexta – Do Custo das Licenças e Autorizações
O ressarcimento à Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM dos custos decorrentes das análises e vistorias dos pedidos das licença/autorização/certidão ambiental deverão ser provenientes da cobrança das taxas de protocolo, análise e emissão das mesmas, conforme regramento instituído no Município.

Cláusula Sétima – Do apoio Logístico e Operacional
Caberá à FCAM oferecer todo o apoio logístico e operacional necessário ao cumprimento das atividades de execução a ela delegadas neste convênio.

Cláusula Oitava – Das Normas Técnicas e Legais

O Município de Palhoça, por meio da FCAM, executará o objeto do presente convênio com estrita observância às diretivas procedimentais do IMA e à legislação federal e estadual aplicável à matéria, em especial ao zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro, respondendo técnica e administrativamente pelo cumprimento das mesmas.

Cláusula Nona – Da Responsabilidade Por Danos

O Município de Palhoça responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, na execução deste convênio, venham a serem causados a terceiros ou ao meio ambiente, ressalvados os casos em que houver direta participação de técnicos estaduais.
Parágrafo único – se for o caso, o IMA avaliará as responsabilidades do Município, podendo denunciar o convênio.

Cláusula Décima – Da Rescisão
As partes poderão, a qualquer momento, propor a rescisão do convênio por não cumprimento de suas cláusulas ou por mútuo acordo.

Cláusula Décima Primeira – Do Prazo
O prazo deste convênio é até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua vigência, podendo ser prorrogado ou modificado por Termos Aditivos.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência
O presente convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação
Ao Município de Palhoça competirá a publicação do extrato deste convênio no prazo máximo de 20 (vinte) dias, constados de sua assinatura, como condição da respectiva eficácia.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos
Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro
O Foro para dirimir quaisquer questões a respeito deste convênio é o da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem de acordo os participantes rubricam e firmam o presente Convênio, de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2019.
VALDEZ RODRIGUES VENÂNCIO
Presidente do IMA

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Testemunhas: MARISTELA APARECIDA SILVA Procuradora Jurídica do IMA OAB/SC 10.208	 FELIPE NEVES LINHARES Procurador do Município OAB/SC 20.588

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2019 - RP 167/2018

Publicação Nº 2076088

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 125/2019
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 4° Termo de Aditamento A Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Combustível nº 186/2018, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Fica incluída na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 186/2018 o veículo abaixo discriminado:
A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme memorando nº 31.065/2019.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi
CHEV/SPIN 1.8 L MT LTZ	2019/2019	QJM1844	9BGJC7520KB214245

FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 167/2018
DATA: 12/06/2019
Signatários: pelo Contratante,
ROSÂNGELA CAMPOS
Secretária do Fundo de Assistência Social
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 116/2019 - PP 45/2018

Publicação Nº 2076072

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 116/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2018, firmado em 22/06/2018, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado até 21/06/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato n.º 125/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 45/2018
DATA: 05/06/2019.

Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 117/2019 - PP 42/2017

Publicação Nº 2076073

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 117/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 7° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 128/2017, firmado em 13/06/2017, com a empresa IPM SISTEMAS LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado até 15/06/2020 o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima Sexta do Contrato n.º 128/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 42/2017
DATA: 05/06/2019.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente Fundação Cambirela do Meio Ambiente
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente Faculdade Municipal
ROSÂNGELA CAMPOS
Secretária de AssistÊncia Social
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
FERNANDO IRENO VIEIRA
Capitação FUMPRESI
ISNARDO LUIZ BRANT
Secretário Municipal da Fazenda
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Fundação de Esporte e Cultura
MILTON LUIZ ESPINDOLA
Presidente do IPPA
Pelo Contratado,
IPM INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 119/2019 - PP 33/2016

Publicação Nº 2076082

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 119/2018
Termo de Aditamento – Reajuste
Espécie: 6° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2016, firmado em 28/04/2016, com a empresa 1DOC TECNOLOGIA LTDA ME.
OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual estabelecido no item X, subitem 10.1 do Edital Convocatório, fica reajustado no percentual de 8,24%, os preços unitários estabelecidos no Valor de Referência parte integrante do contrato, tendo como o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de abril de 2018 a abril de 2019. O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 6.718,84 (seis mil setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha.
Dotação orçamentária: "86" 27.1.2165.1000142.333.90.40.01.00.00.00
"101" 4.1.2019.1000142.333.90.40.01.00.00.00
FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016
DATA: 11/06/2019.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
CAROLINA CAROL FARIAS
Secretária Executiva de Gabinete e Desburocratização
Pelo Contratado,
1DOC TECONOLOGIA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 126/2019 - CC 249/2013

Publicação Nº 2076092

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 126/2019
Termo de Aditamento – Reajuste
Espécie: 18° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2014, firmado em 30/04/2014, com a empresa CONSÓRCIO QUANTUM-SADENCO-ARCADIS (CONSÓRCIO SQE – LUZ – PALHOÇA).
OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto no item 6 – Do Reajuste de Preços, sub item 6.1 do edital convocatório, fica reajustado no percentual de 8,28% o valor do contrato, tendo como base o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), referente ao período de março/2018 a março/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 249/2013
DATA: 12/06/2019.
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária Municipal de Administração
Pelo Contratado,
CONSÓRCIO QUANTUM –SADENCO – ARCADIS
(CONSÓRCIO SQE – LUZ – PALHOÇA)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 127/2019 - CC 39/2018

Publicação Nº 2076098

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 127/2019
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 148/2018, firmado em 17/07/2018, com a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 201/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 39/2018
DATA: 13/06/2018.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 250.868-8
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 0900-082-3
Pelo Contratado,
SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 132/2019 - PP 86/2018

Publicação Nº 2076106

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 132/2019
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2018, firmado em 07/12/2018, com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.
OBJETO: CLÁUSULA I - Fica acrescido o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais, correspondente ao percentual de 4,7286%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 280.000 (duzentos e oitenta mil) minutos do item 4 – 71447 Minutos de ligações local para celular de qualquer operadora – Diversas Unidades, conforme justificativa do Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA II - Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais, correspondente ao percentual de 1,9350%, sobre o valor total do contrato nº 265/2018, referente a inclusão de 300.000 (trezentos mil) minutos do item 6 – 71449 Minutos de ligações local para fixo de qualquer operadora – Diversas Unidades, conforme justificativa do Secretário do Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
DATA: 18/06/2019.
Signatários: pelo Contratante,
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 133/2019 - TP 140/2019

Publicação Nº 2076111

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 133/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 238/2018, firmado em 27/11/2018, com a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.
OBJETO: Fica suprimido R$ 8.381,48 (oito mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito) no percentual de 11,02% do valor atualizado do contrato nº 238/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 140/2018
DATA: 19/06/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
REGIANE DUGGEN MAURICIO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A56899-6
CACIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A39329-5
Pelo Contratado,
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 134/2019 - TP 140/2018

Publicação Nº 2076120

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 134/2019
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 238/2018, firmado em 27/11/2018, com a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 5.925,10 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), no percentual de 7,79% do valor atualizado do contrato nº 238/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 140/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "47" 5.1.2199.1000142.34.4.90.51.91.00.00.00
DATA: 19/06/2019
Signatários: pelo Contratante:
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
REGIANE DUGGEN MAURICIO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A56899-6
CACIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A39329-5
Pelo Contratado,
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI

EXTRATO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2018 - RP 167/2018

Publicação Nº 2076068

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1152019
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 3° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 186/2018, firmado em 20/12/2018, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica incluída na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 186/2018 o veículo abaixo discriminado:
A) Secretaria de Serviços Públicos conforme memorando nº 27064/2019.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi
VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVD	2018/2018	QJB4573	9BWJB45U9JP091947

FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 167/2018
DATA: 03/06/2019
Signatários: pelo Contratante,
EDSON GHIZONI
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076571

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a Lei Geral do Simples Nacional, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, no âmbito do Município de PALHOÇA, para a simplificação do registro e da legalização da atividade econômica considerada de baixo grau de risco, atendendo as normas e preceitos da Lei Federal 11.598/2007, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e Lei Estadual n. 17.071/2017 e legislação pertinente.

Art. 2º Para fins desta lei conceitua-se:

I - Pequenos negócios: caracterizado pela atividade econômica na forma de Microempreendedor Individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP);

II - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

III - Grau de risco: nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica;

IV - Microempresa ou empresa de pequeno porte: estabelecido nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

V - Agricultor familiar: estabelecido nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

VI - Produtor rural: estabelecido nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

VII - Microempreendedor individual: estabelecido nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006;

VIII - Artesão: estabelecido nos termos da Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015;

IX - Consulta prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo;

X - Licença de Localização e Funcionamento: ato pelo qual a administração municipal autoriza o funcionamento de determinada atividade econômica em local determinado;

XI - Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio;

XII - Enquadramento Empresarial Simplificado (EES): Autodeclaração assinada pelo responsável legal pelo estabelecimento, de que as informações prestadas são verídicas, que sua atividade se enquadra como baixa probabilidade de risco, e que conhece as normas relacionadas as atividades constantes no cadastro de pessoa jurídica, nos termos da Lei Estadual nº 17.071/2017;

XIII - Domicílio Fiscal: visa possibilitar e incentivar a regularização de empresas e profissionais autônomos prestadores de serviços ainda não estabelecidos no que tange ao cadastro mobiliário municipal.

Art. 3º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta lei.

Art. 4º ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes as taxas de Consulta de Viabilidade, Protocolo para ingresso de processos, bem como os demais custos relativos à abertura, à inscrição e ao registro ao cadastro do Microempreendedor Individual, no ano de abertura da empresa junto à Receita Federal.

.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de funcionamento.

Art. 6º Para fins da concessão das licenças de localização e funcionamento de pessoa jurídica, que desenvolvam atividades econômicas ou não econômicas no município, serão classificadas de acordo com tabela de grau de risco, conforme Lei Estadual nº. 17.071/2017 pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixa probabilidade de risco de incêndio.

Parágrafo Único. Fica instituído o Enquadramento Empresarial Simplificado (EES), e autodeclaração, a ser adotado pelos órgãos e pelas entidades envolvidos nos processos de concessão e renovação de alvarás, de abertura, alteração, licenciamento e fechamento de empresas, bem como de emissão de atestados, inclusive de entidades de fins não econômicos cujas atividades sejam consideradas com baixa risco, conforme Lei Estadual nº. 17.071/2017.

Art. 7º A Licença de Localização e Funcionamento é condição para o regular funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de natureza não econômica e será precedida das licenças dos respectivos órgãos ambiental, sanitário e de prevenção e combate ao incêndio.

Parágrafo Único. O Alvará de funcionamento para os estabelecimentos que possuam atividade econômica de baixo grau de risco, constará a informação que estão concedidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do ato de registro, convertendo-se em definitivo quando acompanhados das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas documentos pelos órgãos e entidades competentes.

Art. 8º Nos pequenos negócios com atividade de baixo risco, a Licença de Localização e Funcionamento, Licença do Meio Ambiente e Alvará e Licença Sanitário, serão emitidos provisoriamente pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) mediante o fornecimento de dados cadastrais e o termo de Auto Declaração, em substituição a vistoria e comprovação prévias do cumprimento de exigências e restrições quanto às normas de segurança ambiental, sanitária e de prevenção e combate ao incêndio.

§ 1º Para os fins desta lei, a tabela de atividades de baixo risco será definida conforme lei estadual 17071/2017.

§ 2º A emissão de licenças e alvarás não impede a fiscalização, a qualquer tempo, pelos respectivos órgãos de segurança sanitária, ambiental e de prevenção e combate ao incêndio, estando o pequeno negócio suscetível a procedimento e penalidades em caso de desconformidade com as normas pertinentes.

§ 3º O Alvará de funcionamento provisório, permitirá o cadastro e a emissão de nota fiscal no município, a partir de sua concessão.

§ 4º Será suspensa a autorização de emissão de nota fiscal, caso expire o prazo do alvará provisório, sem a entrega da documentação pertinente ao alvará definitivo.

Art. 9º O Alvará de funcionamento provisório é condição para o regular funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de natureza não econômica e será precedida das licenças dos respectivos órgãos ambiental, sanitário e de prevenção e combate Sanitário ao incêndio.

Art. 10. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo regulamentará por Decreto a concessão da Licença de Localização e Funcionamento para pequenos negócios instalados em área ou edificação desprovidas de regularização fundiária e imobiliária, e em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Art. 11. Fica estabelecido prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do requerimento, em relação as atividades que por sua natureza comportarem baixo grau de risco, para a análise do pedido junto ao município e emissão da Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 12. O Município poderá, a qualquer momento, cassar a licença concedida, com base em decisão fundamentada, para resguardar o interesse público.

Art. 13. A Licença de Localização e Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser fixada no estabelecimento do contribuinte, em local visível ao público e acessível à fiscalização, sob pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO III
Da Consulta de Viabilidade

Art. 14. É obrigatória a realização da consulta de viabilidade, previamente ao pedido de inscrição da microempresa, da empresa de pequeno porte e do microempresário individual, a qual será efetivada por meio do sistema Registro Mercantil Integrado – REGIN, disponível no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC.

Art. 15. Fica assegurado, de forma gratuita, atreves do REGIN, ao empresário ou à pessoa jurídica do pequeno negócio, pesquisa prévia às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

Parágrafo Único. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia de viabilidade de instalação no prazo de 5(cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DO DOMICÍLIO FISCAL

Art. 16. Fica criado o Domicílio Fiscal, visando possibilitar e incentivar a regularização de empresas e profissionais autônomos prestadores de serviços ainda não estabelecidos no que tange ao cadastro mobiliário municipal, estimulando assim a formalização das atividades econômicas ocorridas neste Município.

Parágrafo Único. As empresas ou profissionais autônomos que se interessarem em eleger como seu domicílio fiscal qualquer sede de empresa que ofereça este serviço comercialmente, desde que esta última esteja constituída de forma regular perante as três esferas do Poder Público (União Federal, Estado de Santa Catarina e Município de Palhoça).

CAPÍTULO V
DA ADESÃO AO DOMICÍLIO FISCAL

Art. 17. O contribuinte que se interessar em aderir o domicílio fiscal, deverá apresentar Requerimento de Adesão, anexando ao mesmo todos os documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, à qual caberá a expedição de normativas infralegais regulamentando a presente Lei Complementar.

§ 1º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá exigir documentos outros além daqueles que são ordinariamente requeridos para o estabelecimento de pessoas jurídicas neste Município, sem prejuízo da expedição da licença constante no art. 8º da presente Lei Complementar.

§ 2º Será dispensável a apresentação pelo contribuinte de documentos e informações caso seja possível obtê-los por meio dos sistemas informatizados integrados ao REGIN.

§ 3º O Requerimento de Adesão deverá ser encaminhado à Gerência de Cadastro Mobiliário vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de que, em caso de deferimento do pedido, promova a efetiva inscrição do Requerente no Cadastro Mobiliário, emitindo o consequente comprovante.

§ 4º Toda e qualquer alteração no cadastro terá por consequência a obrigatória atualização do mesmo e o seu não cumprimento sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação municipal.

§ 5º A inscrição no cadastro mobiliário não supre a necessidade de Licença para Instalação e Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Esta Lei oferece ao contribuinte apenas a possibilidade de eleição de seu domicílio fiscal no endereço que melhor lhe aprouver dentro dos requisitos legais, não implicando em qualquer responsabilidade do Município de Palhoça quanto ao recebimento, administração ou guarda de correspondências endereçadas aos adeptos ao domicílio fiscal, posto que esta responsabilidade deverá ser estabelecida a título de direito privado entre o contribuinte e o prestador de serviço de domicílio fiscal contratado.

§ 1º A empresa que oferecer serviços de Domicílio Fiscal comercialmente não terá responsabilidade tributária solidária ou subsidiária quanto aos eventuais débitos tributários ou multas de qualquer natureza que sejam de titularidade da empresa cliente sediada no endereço cedido.

§ 2º Aplica-se aos que aderirem ao presente todas as disposições da legislação tributária municipal.

§ 3º A empresa que oferecer serviços de Domicílio Fiscal comercialmente estará obrigada a informar à Fazenda Municipal trimestralmente via correio eletrônico (e-mail) - no endereço a ser fornecido por esta - sempre que uma empresa instalada em seu endereço apresentar indícios de dissolução irregular e/ou encerramento de operações, consistentes em existência de dificuldades de contato com representantes legais/sócios e/ou inadimplência.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 19. A fiscalização realizada nos pequenos negócios, no que se refere aos aspectos de segurança sanitária, ambiental, e de prevenção e combate ao incêndio, deverá ter natureza orientadora.

Art. 20. Os procedimentos de natureza orientadora previstos no artigo anterior deverão prever, no mínimo:

I – a entrega do Roteiro de Auto de Inspeção, caso solicitado;

II – a lavratura de "auto de intimação", em primeira visita, do qual constarão as providências a serem atendidas e o respectivo prazo para

cumprimento; e,

III – a verificação, em segunda visita, do cumprimento das providências referida no inciso anterior, previamente à lavratura de auto de infração ou instauração de processo administrativo para declaração da invalidade ou cassação do licenciamento.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal, de serviços tributados ou não, ficam obrigados ao final do exercício fiscal, a emissão, escrituração e processamento eletrônico, através da ferramenta específica disponibilizada pelo município, dispensada a impressão e a encadernação dos livros fiscais.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subseq-ente à sua publicação.

Art. 23. Fica estabelecido prazo de transição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta lei, para que os órgãos e entidades envolvidos no processo de concessão de licenças e alvarás se adéquem as disposições desta Lei e regulamentem via decreto, se necessário.

Art. 24. Fica revogada as demais disposições em contrário.

Palhoça, 27 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 65

Publicação Nº 2076094

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA N. 65/2019.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.

Considerando o Memorando n. 6:22.255/2019 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:
1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida o servidor público J. C.M.S. nos termos do art. 231, a 233 e 235 da Lei Complementar n. 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente, mantém conduta inassídua no exercício de suas funções.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) MARIZA ADRIANA NASCIMENTO SHOEFFER– mat. 53871- Presidente
B) RAQUEL COELHO – mat. 129563 – Secretária
C) MAIKON ABENI RAULINO – mat. 400734 - Vogal

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

3.1 A Não conclusão do Processo Administrativo Disciplinar no prazo, não determinará nulidade, salvo prejuízo ao servidor.

Palhoça - SC, em 01 de julho de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2076602

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GRAZIELA NAZARÉ NUNIS, enfermeira, como colaboradora técnica da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º A servidora tem por atribuições as abaixo elencadas, além de outras necessárias ao desenvolvimento e desempenho de sua função, para o bom funcionamento e cooperação com a Vigilância Sanitária Municipal:

I – Auxiliar/Colaborar nos serviços de fiscalização;

II – Emitir parecer técnico na área de sua formação;

III – Orientação quando solicitada, da equipe técnica da Vigilância Sanitária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 19 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 05, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2076603

PORTARIA Nº 05, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, RESOLVE: DESIGNAR SERVIDORA PARA PRESTAR COLABORAÇÃO TÉCNICA.

Art. 1º Fica designada a servidora abaixo, para prestar colaboração técnica às equipes de fiscalização, referente à realização de Sobreaviso e Plantão, de acordo com o Decreto nº 44.075/2018:

Nome	Situação
GRAZIELA NAZARÉ NUNIS	Colaboração Técnica

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 24 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal de Saúde

RESULTADO PREGÃO 91/2019

Publicação Nº 2076100

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 091/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais fonoaudiológicos e materiais diversos, brinquedos e livros necessários para avaliações e uso em terapia de motricidade orofacial, Disfagia, Fissura Lábio-palatina e Distúrbio do Processamento auditivo central de crianças e adultos. No dia da abertura dos envelopes nenhuma empresa compareceu à sessão para apresentação dos envelopes. Diante disto, a pregoeira decide ANULAR e ARQUIVAR o presente processo e sugere a promoção de um novo certame. Palhoça, 02 de julho de 2019.

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL 01/2019

Publicação Nº 2076565

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A FUNDAÇÃO CAMBIRELA DE MEIO AMBIENTE – FCAM, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.256.545/0001-90, com sede na Rua Artista Bittencourt, n° 30, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-060, neste ato representado por seu Presidente, Valdez Rodrigues Venâncio, doravante denominado simplesmente "IMA", o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.316/0001-08, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 230, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC, CEP 88130-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Camilo Nazareno Martins Pagani, doravante denominado simplesmente "MUNICÍPIO", e a FUNDAÇÃO CAMBIRELA DE MEIO AMBIENTE – FCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.139.152/0001-56, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 230, Parque Residencial Pagani, Palhoça, SC, CEP 88130-900, neste ato representado pelo seu Presidente, Anestor Pedro Denoni, doravante denominado simplesmente "FCAM", resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Institucional, nos termos dos artigos 4°, inciso II, e 5°, ambos da Lei Complementar n° 140/2011, e das cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de Cooperação Técnica e Institucional com vistas à expedição de licenças/autorizações/certidões ambientais sobre imóveis no Município de Palhoça, a fim de atestar a existência, de todo ou em parte, de restrições ambientais para fins de construção, ligação de energia elétrica e demais obras e atividades constantes na Resolução n° 099/2017 do CONSEMA (ou outra que vier em seu lugar) e na Lei Complementar n° 140/2011, de interesse local e competência municipal, em especial na região da Baixada do Maciambú, nos termos da sentença federal n° 693, proferida nos autos Ação Civil Pública n° 97.3822-0, excluídos os imóveis situados no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST).

Cláusula Segunda – Do Fundamento Legal

A celebração deste convênio fundamenta-se na Lei Federal n° 6.938/81; Lei Federal n° 12.651/2012; nos artigos 181 e 182 da Constituição Estadual; no artigo 2º, VII da Lei Estadual nº 17.354/2017; Lei Estadual n° 14.661/2009; Lei Estadual n° 14.675/2009; Decreto Estadual n° 620/2013; Lei Municipal n° 16/1993; Lei Municipal n° 1.201/2001; e Lei Municipal n° 1.692/2003.

Cláusula Terceira – Da Execução

A execução do objeto deste convênio está afetada ao Município acima mencionado, por meio da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM, no que diz respeito:

1. Expedir licenças/autorizações/certidões ambientais após vistoria do imóvel e parecer técnico elaborado por profissional devidamente habilitado ou equipe técnica multidisciplinar integrante do quadro funcional da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM;

2. Responsabilizar-se pela veracidade das licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas;

3. Expedir as licenças/autorizações/certidões ambientais somente nos casos em que as edificações, obras ou atividades eventualmente existentes ou projetadas no imóvel (e dependentes de Ligação de Energia Elétrica) não firam algum dispositivo normativo ambiental que o impeça de obter a competente licenças/autorizações/certidões, seja em área considerada de preservação permanente (APP) ou em razão de estar localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST);

4. Fazer constar no parecer técnico se as edificações, obras ou atividades eventualmente existente ou projetadas no imóvel (e dependentes de Ligação de Energia Elétrica) não firam algum dispositivo normativo ambiental que o impeça de obter a competente licenças/autorizações/certidões, seja em área considerada de preservação permanente (APP) ou em razão de estar localizada no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (PEST);

5. No caso do imóvel possuir em parte área de preservação permanente (APP) ou ficar em parte no interior de Unidade de Conservação de Proteção Integral ou na Área de Amortecimento de tal UC, deverão ser consignados os cuidados de proteção a serem observados pelo proprietário ou responsável pelas obras e atividades;

6. Celebrar termos de compromisso, termos de ajustamentos de conduta e/ou de compensação ambiental para concessão das licenças/autorizações/certidões ambientais nos casos em que o imóvel encontrar-se cumulativamente em área considerada de preservação permanente (APP), em área com urbanização consolidada e onde o dano ambiental apresenta caráter irreversível, sendo a permanência da edificação ou atividade justificada no parecer técnico, que também deverá conter a valoração do dano;

7. Prestação de apoio técnico e operacional ao IMA na realização de vistorias, por técnicos habilitados, visando os procedimentos por esta entidade estadual, nos casos não delegados neste convênio;

8. Manter condições mínimas de estruturação administrativa para o exercício da atividade de licenciamento e controle ambiental, incluindo o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, com participação paritária governamental e não governamental;

9. Semestralmente, apresentar ao IMA, bem como ao Ministério Público, relatório das solicitações, juntamente com cópias das licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas;

10. Ao IMA compete auxiliar o Município de Palhoça e a FCAM com todas as informações sobre os limites físicos bem como os zoneamentos das Unidades de Conservação Estaduais presentes no Município.

§1° As licenças/autorizações/certidões ambientais emitidas sob responsabilidade da Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM deverão conter as coordenadas geográficas (UTM e longitude/latitude) do imóvel, imagem de satélite com localização demarcada e fotografia da(s) edificação(ões) e atividade(s) contemplada(s) e ou número do Alvará de Construção.

§2° Para fins do disposto nos itens 3 e 4, não será considerada infração se as restrições legais de uso incidente sobre o imóvel ocorrerem posteriormente à construção do imóvel ou início da atividade.

§3° O Município de Palhoça e a FCAM terão autonomia técnica e legal para promover o licenciamento ambiental de obras e atividades na região objeto deste convênio, nos termos e limites dispostos da Resolução n° 099/2017 do CONSEMA (ou outra que vier em seu lugar) e da Lei Complementar n° 140/2011.

Cláusula Quarta – Da Supervisão Geral

A supervisão geral do presente convênio ficará a cargo do IMA.

Cláusula Quinta – Da Fiscalização

A fiscalização da execução deste convênio caberá ao IMA e aos demais órgãos de controle da atividade ambiental.

Cláusula Sexta – Do Custo das Licenças e Autorizações

O ressarcimento à Fundação Cambirela de Meio Ambiente – FCAM dos custos decorrentes das análises e vistorias dos pedidos das licença/autorização/certidão ambiental deverão ser provenientes da cobrança das taxas de protocolo, análise e emissão das mesmas, conforme regramento instituído no Município.

Cláusula Sétima – Do apoio Logístico e Operacional

Caberá à FCAM oferecer todo o apoio logístico e operacional necessário ao cumprimento das atividades de execução a ela delegadas neste convênio.

Cláusula Oitava – Das Normas Técnicas e Legais

O Município de Palhoça, por meio da FCAM, executará o objeto do presente convênio com estrita observância às diretivas procedimentais do IMA e à legislação federal e estadual aplicável à matéria, em especial ao zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro, respondendo técnica e administrativamente pelo cumprimento das mesmas.

Cláusula Nona – Da Responsabilidade Por Danos

O Município de Palhoça responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos que, por sua ação ou omissão, na execução deste convênio, venham a serem causados a terceiros ou ao meio ambiente, ressalvados os casos em que houver direta participação de técnicos estaduais.

Parágrafo único – se for o caso, o IMA avaliará as responsabilidades do Município, podendo denunciar o convênio.

Cláusula Décima – Da Rescisão

As partes poderão, a qualquer momento, propor a rescisão do convênio por não cumprimento de suas cláusulas ou por mútuo acordo.

Cláusula Décima Primeira – Do Prazo

O prazo deste convênio é até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua vigência, podendo ser prorrogado ou modificado por Termos Aditivos.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

O presente convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Décima Terceira – Da Publicação

Ao Município de Palhoça competirá a publicação do extrato deste convênio no prazo máximo de 20 (vinte) dias, constados de sua assinatura,

como condição da respectiva eficácia.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos

Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro

O Foro para dirimir quaisquer questões a respeito deste convênio é o da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem de acordo os participantes rubricam e firmam o presente Convênio, de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2019.
VALDEZ RODRIGUES VENÂNCIO
Presidente do IMA

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Testemunhas: MARISTELA APARECIDA SILVA Procuradora Jurídica do IMA OAB/SC 10.208	 FELIPE NEVES LINHARES Procurador do Município OAB/SC 20.588

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019 - CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 2076465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 47/2019.
Tipo: Menor Preço
Objeto: Confecção de Próteses Dentária
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 17/07/2019.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 17/07/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 02 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 0191 RETIFICA PORTARIA COMISSÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2019

Publicação Nº 2076610

PORTARIA Nº. 191/2019

"RETIFICA A PORTARIA Nº. 190/2019, QUE DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º - Retifica o inciso IV do art. 2º da Portaria nº 190/2019, conforme segue:

Onde se lê:

IV – Alexandre Farias Xavier.

Leia-se:

IV – Alexandre Xavier de Farias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 02 de julho de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 - GÁS CLORO-SAMAE

Publicação Nº 2075437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS (GÁS CLORO) DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA REALIZADO PELO SAMAE do município de Papanduva/SC. Entrega dos envelopes: 15 de Julho de 2019 às 14:00 h; Início da Sessão Pública: 14:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 02 de Julho de 2019. – João Jaime Ianskoski – PREFEITO MUNICIPAL (Em exercício

Paraíso

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CT Nº 01/2017

Publicação Nº 2076742

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.
DO VALOR TOTAL: R$ 86.546,67 (Oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 27 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 27 de Junho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 01/2017

Publicação Nº 2076745

MUNICIPIO DE PARAISO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.
DO VALOR TOTAL: R$ 93.026,67 (Noventa e três mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
A CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
DA VIGENCIA: O prazo de vigência será a partir de 27 de Junho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC
Paraíso/SC, 27 de Junho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC.

CT 10/2019 FMS

Publicação Nº 2076142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE: PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO REGULADOR EM TEMPO INTEGRAL NA AUTORIZAÇÃO ONLINE DO SISTEMA SISREG, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC EM TEMPO INTEGRAL E CARGA HORÁRIA DE 04 (QUATRO) HORAS SEMANAIS DE PRESENÇA EFETIVA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: CVS CLINICA VIDA E SAÚDE S/S LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de doze meses a contar da data de assinatura.

DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 01 de Julho de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

CT RATEIO Nº 45/2019

Publicação Nº 2075912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 45/2019
DO OBJETO TERMO ADITIVO: – O objeto do presente Contrato de Rateio é o repasse financeiro referente ao rateio dos pagamentos dos Precatórios Trabalhistas n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015)
DO VALOR R$ 5.132,65 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – PARANÁ E SANTA CATARINA - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL. (CONSAD).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir de 02 Julho de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
DO FUNDAMENTO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 02 de Julho de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Publicação Nº 2075527

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 62/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2019

No dia 2 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2019, Processo Licitatório nº. 62/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA AUXILIAR NA ABERTURA DE NOVAS RUAS, TERRAPLANAGENS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSARIAS DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9901	KONCRETO RODOVIAS LTDA	1, 3
9900	TRANS MAESTRI LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KONCRETO RODOVIAS LTDA	21.215.505/0001-43	FERNANDO LUIZ ALBA	007.605.489-60
TRANS MAESTRI LTDA	09.367.994/0001-53	MARCIO MAESTRI	006.424.849-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTIVEL PARA AUXILIAR NA ABERTURA DE NOVAS RUAS, TERRAPLANAGENS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSARIAS DENTRO DO TERRITORIO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9900 - TRANS MAESTRI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVIÇO DE 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) NÃO INFERIOR A 16 M³ COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E ABERTURA DE NOVAS RUAS, COM MOTORISTA DO CAMINHÃO E COMBUSTIVEL	HR	MB 2423	300,000	175,0000	52.500,00

Fornecedor: 9901 - KONCRETO RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE 01(UMA) MOTONIVELADORA COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E ABERTURA DE NOVAS RUAS, COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTIVEL	HR	Koncreto	300,000	271,5000	81.450,00
3	SERVIÇO DE 01(UM) ROLO TIPO PÉ DE CARNEIRO COM NO MÁXIMO 10(DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E ABERTURA DE NOVAS RUAS, COM OPERADOR DE MÁQUINA E COMBUSTIVEL	HR	Koncreto	150,000	204,5000	30.675,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,2 de Julho de 2019.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

KONCRETO RODOVIAS LTDA CNPJ: 21.215.505/0001-43 _____

TRANS MAESTRI LTDA CNPJ: 09.367.994/0001-53 _____

Penha

Prefeitura

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINERGIA SISTEMA DE ENSINO E O MUNICÍPIO DE PENHA (SC), PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS, NOS CASOS QUE MENCIONA.

Publicação Nº 2075419

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINERGIA SISTEMA DE ENSINO E O MUNICÍPIO DE PENHA (SC), PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS, NOS CASOS QUE MENCIONA.

Pelo presente Termo, de um lado o SINERGIA SISTEMA DE ENSINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.220.662/0001-28, estabelecida em Navegantes/SC, na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 199, doravante denominada simplesmente de SINERGIA, neste ato representado por seu Presidente, sR JOÃO BATISTA MATOS, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PENHA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, portador do RG 5.101.530 (SSP/SC), firmam entre si o presente Termo, que é regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo viabilizar ações capazes de possibilitar a qualificação dos Servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Penha, e/ou respectivos dependentes dos servidores municipais, através da concessão de bolsa de estudos para os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo SINERGIA nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS
A bolsa de estudos será concedia aos Servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Penha e/ou respectivos dependentes dos servidores municipais, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Estar regularmente matriculado em um dos Cursos referidos na Cláusula anterior;
Não possuir débito de qualquer natureza com o SINERGIA, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pelo SINERGIA.
Parágrafo Primeiro: Para fins deste Termo entende-se por dependente: filhos, pais, cônjuges e/ou enteados dos Servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Penha, desde que assim declarados na última Declaração Anual do Imposto de Renda e/ou Declaração expedida pelo órgão competente identificando os dependentes previdenciários do referido servidor.
Parágrafo Segundo: O aluno está regularmente matriculado, quando atendidas as condições suspensivas previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
O presente Termo não envolve a transferência de recursos públicos, cabendo a cada parte, por meio de dotações orçamentárias próprias, o custeio das despesas inerentes às ações específicas de sua competência, a remuneração dos profissionais envolvidos e quaisquer encargos decorrentes das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS

Para os alunos que atendam as regras disciplinadas no presente Termo de Cooperação Técnica será concedido:

a. 25% (vinte e cinco por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da anuidade do Colégio SINERGIA (exceto no Material Didático);

b. 25% (vinte e cinco por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da semestralidade dos Cursos de Graduação da Faculdade SINERGIA;

c. 25% (vinte e cinco por cento) de bolsa de estudos nas parcelas da contratualidade dos Cursos de Pós-Graduação do SINERGIA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE PENHA
Sem que se restrinjam suas responsabilidades diante das cláusulas pactuadas no presente Termo, o Município de Penha será responsável por:
Fornecer, sempre que solicitado, documento comprobatório do vínculo existente entre o Município de Penha e o interessado;
Dar ciência aos interessados das regras disciplinas no presente Termo e se responsabilizar, inclusive civilmente, podendo ser chamado à solidariedade, em eventual demanda onde se alegar desconhecimento das regras ora pactuadas;

Informar imediatamente o SINERGIA quem deixou de pertencer ao quadro de servidores, e respectivos dependentes, do Município de Penha, desde que beneficiários da bolsa de estudos concedida, em observância ao presente Termo de Cooperação Técnica. Caso contrário, o Município de Penha fica responsável pelo pagamento do valor concedido a título de bolsa de estudos, acrescido dos juros contratuais, daqueles que deixaram de pertencer ao quadro de servidores e respectivos dependentes do Município de Penha, mas que tal fato não foi noticiado ao SINERGIA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO SINERGIA
Sem que se restrinjam suas responsabilidades relativas às cláusulas pactuadas no presente Termo de Cooperação Técnica, o SINERGIA SISTEMA DE ENSINO será responsável por conceder bolsa de estudos, conforme estipulado na Cláusula Quarta deste Termo, sobre o valor

das parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com exceção da parcela confirmatória, aos servidores e respectivos dependentes do Município de Penha, desde que pagas rigorosamente em dia, sendo que a bolsa de estudos somente será concedida mediante comprovação, pelo beneficiário, do vínculo com o Município de Penha, em cada nova matrícula que efetuar ou em cada ingresso no Curso.

Parágrafo Único: A bolsa de estudos disciplinada neste instrumento somente será concedida durante a vigência do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
São as disposições gerais:

1. O Município de Penha compromete-se a divulgar, junto aos seus servidores e respectivos dependentes, e, no caso do SINERGIA, aos alunos, o Termo ora estabelecido. Tal divulgação será feita por meio de sua rede interna de comunicação, através de distribuição de folders e envio de e-mail ou qualquer outra forma de publicação utilizada pelas partes;
2. Caso o servidor/respectivo dependente interrompa o seu vínculo com o Município de Penha, o SINERGIA cancelará o benefício de imediato. Nesta situação competirá ao Município informar este fato imediatamente ao SINERGIA, nos termos do item 3 da Cláusula Quinta;
3. A bolsa de estudos não se aplica à primeira parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e só será concedida a contar do momento em que o interessado atendeu as disposições deste Termo de Cooperação Técnica, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e dos demais atos normativos que regulamentam a matéria;
4. A bolsa de estudos será concedida desde que as parcelas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais sejam pagas rigorosamente em dia. Se o pagamento não for realizado no vencimento, a bolsa de estudos não será concedida naquele mês. A bolsa de estudos poderá ser mantida nas parcelas subsequentes, desde que atendidas às demais disposições do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive o dever de efetuar o pagamento na data do vencimento;
5. A bolsa de estudos não será concedida de forma cumulativa com outro benefício concedido pelo SINERGIA ou por terceiro. Se o aluno estiver apto ou recebendo outro benefício/bolsa de estudos, deverá optar por um deles, exceto o auxílio escola concedida pelo Município de Penha;
6. O aluno interessado em receber o benefício deverá protocolar um requerimento/holerite semestralmente/anualmente, conforme o caso, no Setor Financeiro, que deverá conter a ciência do Município de Penha, bem como apresentar comprovante de que pertence ao quadro de Servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Penha /respectivo dependente;
7. A concessão da bolsa de estudos aplica-se a partir do mês subsequente ao deferimento do pedido até a última parcela do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, excetuando-se a parcela confirmatória e observada a vigência deste Termo de Colaboração Técnica;
8. A bolsa de estudos disciplinada neste Termo de Cooperação Técnica não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, sendo que incidirá após o deferimento do pedido pelo SINERGIA, atendidas as disposições do presente Termo de Cooperação Técnica, sendo aplicada somente para o ano do requerimento;
9. Por se tratar de um benefício poderá ser revogado a qualquer tempo, sendo necessária a comunicação expressa entre as partes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10. O presente Termo de Cooperação Técnica não gera exclusividades a quaisquer das partes, ficando ambas completamente livres para formalizar outros ajustes com quem lhes aprouver, respeitados os compromissos assumidos neste instrumento;
11. O aluno/beneficiário que deixar de pertencer ao quadro de Servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Penha perderá imediatamente o benefício, situação que abrange seus dependentes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 01 (um) ano, a iniciar-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, o que será feito através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou não cumprimento das cláusulas e condições nele estipuladas ou se denunciado por quaisquer dos cooperadores com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Os cooperados, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura persistirem, após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E por assim estarem justos e acordados, após lido e analisado o presente instrumento, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a vista das 02 (duas) testemunhas abaixo especificadas, para que produza os devidos efeitos legais, ambas se comprometendo a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Penha (SC), 14 de junho de 2019.
João Batista Matos Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Presidente Secretário de Administração
SINERGIA SISTEMA DE ENSINO MUNICÍPIO DE PENHA (SC)

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO 020/2019 - FMS

Publicação Nº 2076288

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2019-FMS de 25/06/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 12/03/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, CINTIA MEDINA LEAL, inscrita no CPF sob o n.º 048.259.819-09, Residente e Domiciliada na Santa Cruz, nº 211, na Cidade de Piçarras, telefone (47) 99730-2918, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONSULTA DE CLINICO GERAL	10700	R$ 36,66	R$ 392.262,00
			PREÇO TOTAL	R$ 392.262,00

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 399.761,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (85)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA

mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo

critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o
recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 25 de Junho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CINTIA MEDINA LEAL

Credenciada

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 79/2019 TOMADA DE PREÇOS 05/2019

Publicação Nº 2076711

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital.
Processo de Licitação 79/2019 – Tomada de Preços 05/2019.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais, para execução de entrada de energia primária com transformador de 112,5 kVA, de acordo com o projeto aprovado na Celesc solicitação nº 153861 e para execução de entrada de energia secundária com disjuntor geral de 125A, de acordo com o projeto aprovado na Celesc solicitação nº 154384, melhorias de rede da CELESC conforme projetos Nota PS 400464304 e Nota PS 400464301, as quais são necessárias e exigidas pela concessionária para ligação das entradas de energia citadas acima e de acordo com o disposto no Anexo "E" deste Edital.
ENVELOPES: Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto à Prefeitura Municipal de Peritiba, dar-se-á até às 08h00 do dia 19 de julho 2019, na Recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h00 do dia 17 de julho 2019, na Recepção desta Prefeitura.
1.3 - O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 08h00 do dia 19 de julho de 2019, na Recepção desta Prefeitura.
1.4 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h30 do dia 19 de julho 2019.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 02 de julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 25 2019 - ENALVA EGER DE FREYN

Publicação Nº 2075319

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, inscrito no CNPJ nº 83.102.673/0001-80 e a Senhora ENALVA EGER DE FREYN, inscrita no CPF: 039.848.729-41. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFICINEIRA DE ARTESANATO. Data: 19/06/2019. Valor dos Serviços: R$ 6.000,00. Vigência: 10/12/2019. Petrolândia, 03 de julho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 26 2019 - LEVI WEISS

Publicação Nº 2075321

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, inscrito no CNPJ nº 83.102.673/0001-80 e o Senhor LEVI WEISS, inscrito no CPF: 032.360.769-17. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFICINEIRO DE AULAS DE VIOLÃO. Data: 19/06/2019. Valor dos Serviços: R$ 6.000,00. Vigência: 10/12/2019. Petrolândia, 03 de julho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 27 2019 - DJALMA SCHAFER

Publicação Nº 2075994

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, inscrito no CNPJ nº 83.102.673/0001-80 e o Senhor DJALMA SCHAFER, inscrito no CPF: 060.543.809-90. Objeto: PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS EM REALIZAR OFICINAS CONFORME ÁREAS ESPECÍFICAS DESCRITAS NO EDITAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - OFICINEIRO DE AULAS DE DANÇA. Data: 19/06/2019. Valor dos Serviços: R$ 6.000,00. Vigência: 10/12/2019. Petrolândia, 03 de julho de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 012-2019 - PMP - ANULAÇÃO - REFORMA 2º ANDAR CORPO DE BOMBEIROS DE PINHALZINHO-SC

Publicação Nº 2075720

AVISO DE ANULAÇÃO TOTAL
TOMADA DE PREÇOS - Nº 012/2019 – PMP

O Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Presidente da Comissão permanente de Licitação, Senhora VALQUIRIA ASTRIGI, nomeada pelo Decreto nº 083/2019, torna público:
Fica ANULADA por interesse público, nos termos do item 25.16 "b" do Edital Convocatório, a Tomada de Preços 012/2019 marcado para 09 de julho de 2019, que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a 'REFORMA DA PARTE SUPERIOR 2º PISO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PINHALZINHO/SC', de acordo com os, Projetos e anexos do Edital.", justifica-se a Anulação por erro de base de cálculo do orçamento.

Pinhalzinho, SC, 02 de julho de 2019.
Valquiria Astrigi
Presidente da Comissão de Licitações

Planalto Alegre

CÂMARA MUNICIPAL

RGF - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2019. RETIFICAÇÃO.

Publicação Nº 2076566

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.866,33	36.644,99	36.485,33	36.359,01	36.359,01	37.633,87	35.458,81	49.164,35	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	454.117,47	0,00
Pessoal Ativo	35.866,33	36.644,99	36.485,33	36.359,01	36.359,01	37.633,87	35.458,81	49.164,35	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	454.117,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.159,64	29.792,68	29.662,88	29.560,18	29.560,18	30.596,65	28.828,31	39.971,02	29.560,18	32.916,80	31.064,02	31.064,02	371.736,56	0,00
Obrigações Patronais	6.706,69	6.852,31	6.822,45	6.798,83	6.798,83	7.037,22	6.630,50	9.193,33	6.207,63	6.286,24	6.523,44	6.523,44	82.380,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.866,33	36.644,99	36.485,33	36.359,01	36.359,01	37.633,87	35.458,81	49.164,35	35.767,81	39.203,04	37.587,46	37.587,46	454.117,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.484.978,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.484.978,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	454.117,47	3,14
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	869.098,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	825.643,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	782.188,86	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE. Emissão: 01/07/2019, às 17:57:18.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE P. ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara
CPF: 664.810.909-20

DANIELA BET
Contadora
CPF: 075.416.429-24

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Pomerode

Prefeitura

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2075634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2019
PRAZO

Processo Administrativo n.º 007/ 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia N.° 001 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÕES LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FREDERICO BLANK - BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO N.º 0516.361 - DVº: 01 FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE. Prazo da vigência: 120 DIAS de 07/07/2019 até 04/11/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 013 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 120 dias, o aditamento de prazo se deve ao atraso da liberação para o inicio das obras e as condições climáticas no período, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda – Contratada.
Pomerode / SC, 26 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°011 / 2019 - OBJETO/VALOR

Publicação Nº 2076053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2019
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 006 / 2019. Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA EIRELI - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE COBERTURA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REIMAR EHLERT, LOCALIZADA NA RUA REGA II, N.º 1.437 - BAIRRO REGA, POMERODE/SC, COM 350,81 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 011 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato terá um acréscimo de valores unitários, em virtude de itens inicialmente não previstos na planilha orçamentária licitada e devido à alteração de projeto da execução da obra, houve alterações nos quantitativos e nos serviços que no decorrer da obra viu a necessidade, tornando-se necessários e imprescindíveis na execução e finalização da obra. Diante da situação supramencionada, o contrato sofrerá um ACRÉSCIMO de 13,7770%, o qual representa o valor de R$14.789,75 (quatorze mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em conformidade com a justificativa e planilha em anexo ao contrato. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Jean Carlos da Silva, Sócio Administrador, L.C Empreiteira de Mão-de-Obra Eireli - ME – Contratada.

Pomerode / SC, 21 de Junho de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°089 / 2018

Publicação Nº 2075449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 111 / 2018. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 014 / 2018. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI . Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE 02 SALAS DE AULA E REFORMA DE COBERTURA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NOEMI VIEIRA DE CAMPOS SCHROEDER, LOCALIZADA NA RUA DOS ATIRADORES, N.º 5.427 - BAIRRO TESTO CENTRAL ALTO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 30 dias até 02/08/2019. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 089 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 30 (trinta) dias, em virtude de alterações climáticas no período atrasando assim, a execução do objeto. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante; Jean Carlos da Silva, Responsável Legal, L.C. Empreiteira de Mão de Obra EIRELI - Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Junho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 25.276

Publicação Nº 2075429

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.276

AFASTA A SERVIDORA ALICE BALK MELO, EM FACE DA CONCESSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 184, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, AFASTAR, por motivos da concessão da Licença-Maternidade a servidora ALICE BALK MELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 27 de maio 2019 até 23 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 27 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.281

Publicação Nº 2075385

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.281

CESSA GRATIFICAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LEILA CARLA FLOHR CONFERIDA PELA PORTARIA Nº 24.603, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE ASSESSORIA E SECRETARIADO DE COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, incisos IV e VIII;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 28, da Lei Complementar 292/2016, CESSAR GRATIFICAÇÃO A PEDIDO, pelo exercício de funções de assessoria e secretariado de comissões de processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas, nos termos do inciso XVII, da Lei Complementar nº 296/2016, de 30% (trinta por cento) da Referência 231 da Lei Complementar nº 291/2016, da servidora LEILA CARLA FLOHR, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Ciências, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto ao UEJA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 27 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.282

Publicação Nº 2075428

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.282

REDISTRIBUI A LOTAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE SOETHE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REDISTRIBUIR A LOTAÇÃO, conforme artigo 55 da Lei Complementar n° 269/2014, do servidor ANDRE SOETHE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, passando a atuar na Escola Básica Municipal Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 28 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.283

Publicação Nº 2075426

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.283

AFASTA A SERVIDORA BRIGIDA RAMOS FIGUEREDO PEDRO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora BRIGIDA RAMOS FIGUEREDO PEDRO, ocupante do cargo de Professor de

Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 28 de maio a 10 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de maio de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.294

Publicação Nº 2075425

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.294

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLAUDIA FAUSTO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 23 de maio a 03 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.295

Publicação Nº 2075424

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.295

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CRISTA BAUMANN KONELL, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CRISTA BAUMANN KONELL, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período 23 de maio a 17 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.296

Publicação Nº 2075421

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.296

REMOVE A PEDIDO A SERVIDORA DAIANA PRISCILA REINKE DE FREITAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora DAIANA PRISCILA REINKE DE FREITAS, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EM Raulino Horn, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 22 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.297

Publicação Nº 2075433

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.297

ALTERA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA EDRIANA FELIX DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária da servidora EDRIANA FELIX DOS SANTOS, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 14 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.298

Publicação Nº 2075423

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.298

CESSA SUPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FRANCIELE BARATTO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, CESSAR SUPLEMENTAÇÃO da carga horária da servidora FRANCIELE BARATTO, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Língua Inlgesa, com regime de trabalho de 10 (dez) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz e EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.299

Publicação Nº 2075422

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.299

AFASTA A SERVIDORA IRONI GONCALVES MAAS, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor IRONI GONCALVES MAAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Ruth koch, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 21 de maio a 19 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 03 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.300

Publicação Nº 2075408

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.300
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA CAMILA DOS SANTOS DA SILVA KOPSCH.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora CAMILA DOS SANTOS DA SILVA KOPSCH, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.03.15 a 05.10.18, a partir de 04 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.306

Publicação Nº 2075420

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.306

AFASTA O SERVIDOR ANDERSON RODRIGUES BARBOSA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxilio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor ANDERSON RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo Zelador de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 a 26 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.311

Publicação Nº 2075418

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.311

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA CLARICE WOLTER, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora CLARICE WOLTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profª Noemi Vieira de Campos Schroeder, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de junho a 14 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de junho de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.312

Publicação Nº 2075417

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.312

ALTERA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR JOSE AMILTON VIEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR carga horária do servidor JOSE AMILTON VIEIRA DA SILVA, ocupante da função de PROFESSOR ANOS INICIAIS, passando a atuar em 35 (trinta e cinco) horas semanais, na EM Dr. Wunderwald e EM Raulino Horn, vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 27 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de junho de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.313

Publicação Nº 2075416

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.313

CESSA SUPLEMENTAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LEILA CARLA FLOHR.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 200 da Lei Complementar nº 269/2014, CESSAR SUPLEMENTAÇÃO da carga horária da servidora LEILA CARLA FLOHR, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Ciências, com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na UEJA, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 01 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de junho de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.315

Publicação Nº 2075415

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.315

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA LEONITA TEREZINHA SELZLEIN NEUMANN.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora LEONITA TEREZINHA SELZLEIN NEUMANN, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Hermann Guenther, vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 28 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.316

Publicação Nº 2075414

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.316

ALTERA VINCULAÇÃO DA SERVIDORA LUCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação da servidora LUCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 24 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2019.
JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.317

Publicação Nº 2075412

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.317

ALTERA VINCULAÇÃO E LOTAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA DOS SANTOS RAMOS.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
ALTERAR vinculação e lotação da servidora PATRICIA DOS SANTOS RAMOS, ocupante da função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, vinculada a matrícula, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 27 de maio de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 10 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.319

Publicação Nº 2075411

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.319
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA FABIANA ZILZ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA- PRÊMIO, a servidora FABIANA ZILZ, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 08.10.12 a 07.10.15, a partir de 12 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.320

Publicação Nº 2075410

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.320

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA POLLIANNA SCHUBERT, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
Art. 1º De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora POLLIANNA SCHUBERT, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Profª Dorotea Hoeft Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 06 de junho a 07 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.323

Publicação Nº 2075406

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.323

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA GEONILDA MARIA GONCALVES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora GEONILDA MARIA GONCALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Profª Dorotea Hoeft , da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de junho a 14 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.324

Publicação Nº 2075405

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.324

AFASTA O SERVIDOR RICARDO MORETTI, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, do servidor RICARDO MORETTI, ocupante do cargo Secretário de Escola, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 29 de maio a 24 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.325

Publicação Nº 2075404

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.325

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SHEILA PRISCILA HORDINA TORRES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO- DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SHEILA PRISCILA HORDINA TORRES, ocupante do cargo de Pedagogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 13 de junho a 16 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e FormaçãoEmpreendedora

PORTARIA 25.326

Publicação Nº 2075431

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.326

PRORROGA AFASTAMENTO A SERVIDORA ZELI APARECIDA PRUDENTE, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora ZELI APARECIDA PRUDENTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) no CEIM Profª Waltrut Siewerdt - extensão, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 16 de maio a 23 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 13 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.327

Publicação Nº 2075435

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.327

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA DENISE ZILSE DOS SANTOS DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA, da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora DENISE ZILSE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 06 de junho de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.328

Publicação Nº 2075400

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.328

REMOVE A PEDIDO O SERVIDOR ELTON RICARDO POFFO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
REMOVE A PEDIDO, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, o servidor ELTON RICARDO POFFO, ocupante do cargo de Professor Disciplina Específica - Matemática, passando a atuar em 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Prof° Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir de 17 de junho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.331

Publicação Nº 2075441

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.331

PRORROGA AFASTAMENTO DA SERVIDORA SILESIA GONCALVES, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGAR AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SILESIA GONCALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CMEI Profº Reimar Ehlert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 23 de maio a 03 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.332

Publicação Nº 2075397

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.332
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017- CHAMADA PÚBLICA) ANA CLAUDIA NIENOW PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA - LÍNGUA ALEMÃ.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ANA CLAUDIA NIENOW para exercer a função de Professor Disciplina Específica - Língua Alemã, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, vaga vinculada a matrícula, na EBM Dr. Amadeu da Luz, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 04 de junho de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.333

Publicação Nº 2075399

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.333
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 01/2017) VALDIRENE DE SOUZA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, VALDIRENE DE SOUZA, para exercer a função de Auxiliar de Classe, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a servidora Alice Balk Mello, em usufruto de licença maternidade, na EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de junho de 2019, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA 25.336

Publicação Nº 2075438

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.336

AFASTA A SERVIDORA SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Pedagogo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 19 de junho a 30 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.338

Publicação Nº 2075430

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.338

REGISTRA ALTA DA SERVIDORA DENISE UECKERT VALCARENGHI DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, REGISTRAR ALTA, da concessão de Auxílio-Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora DENISE UECKERT VALCARENGHI, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 17 de junho de 2019, sem restrições físicas e/ou mentais.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de junho de 2019.

JORGE LUIZ BERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.340

Publicação Nº 2075434

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7200
Rua 15 de Novembro, 525 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

PORTARIA N° 25.340

AFASTA A SERVIDORA FRANCIELE BARATTO, EM FACE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, AFASTAR, por motivos da concessão de Auxílio- Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, da servidora FRANCIELE BARATTO, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica- Língua Inglesa, com jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais, na EBM Dr. Amadeu da Luz e na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, no período de 21 de junho a 17 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de junho.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

PORTARIA 25.361

Publicação Nº 2075446

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.361

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticadas pela servidora SHEILA SELL JANDRE, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de professor educação infantil, matrícula nº 154857.

De acordo com o Memorando nº 092/2019/GAB e documentos anexo, dando conta de que a servidora Sheila Sell Jandre, em tese, teria inobservado o dever funcional previsto no artigo 149 incisos I,IV, V e VI, bem como artigo 150, inciso XX e XXIV ambos da Lei Complementar Municipal nº 269/2014.
Ainda que exista um processo tramitando em face da servidora, considerando a gravidade dos fatos, existe necessidade de afastamento da servidora e considerando que naquele processo já houve o afastamento do exercício do cargo, necessário a abertura de novo procedimento. Isto posto, primando pelo bem estar e integridade física e psicológica das crianças que até então estavam sob os cuidados da servidora, determino o afastamento da servidora do exercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 2.899/2014, in verbis:

Parágrafo único- Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade,a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração O afastamento poderá ser prorrogado, por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o Processo Administrativo Disciplinar (Redação acrescida pelo Decreto n
º 3033/2015)

Assim, nos termos da legislação acima citada, caso restar comprovado as alegações descritas, a servidora ficará sujeito às penalidade da lei.

II- Ainda, tendo em vista a gravidade das acusações e primando pelo bom andamento do processo, determina-se o afastamento da servidora do exercício do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 2.899/2014.

III – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Harriet Volkmann Imianovosky – Fiscal de Vigilância Sanitária
Daniela M-ller Schreiber - Analista de Departamento Pessoal
Catia Luana Hermann Siewert- Telefonista

III - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

IV – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2.019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 25.375

Publicação Nº 2075512

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.375
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Obras, WILHELM ZILZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Obras, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
ADEMAR FRANZ	06/04/2004	SERVENTE	001-B-201
BERTOLINO ERHARDT	01/06/1998	TRATORISTA	008-B-215
CLAUDIO SCHROEDER	06/04/1992	OPERADOR DE RETRO-ESCAVA-DEIRA	008-D-217
EDSON SIMAO GOTZINGER	18/02/2002	MOTORISTA DE CAMINHÃO	008-D-217
FRANCISCO TOBIAS	19/01/2000	SERVENTE	001-D-203
MARCIO VIEBRANTZ	18/03/2002	SERVENTE	001-B-201
NELIO CLAIR BORCHARDT	02/02/2001	TRATORISTA	008-F-219
OSNI CAMILO	02/02/2004	LIXEIRO	CARGO EXTINTO
RONALD KANIS	10/02/2004	TRATORISTA	008-D-217
VERIAN HEIN	02/02/2001	MOTORISTA DE CAMINHÃO	008-D-217

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

WILHELM ZILZ
Secretaria de Obras

PORTARIA 25.376

Publicação Nº 2076156

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.376
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;
RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
EDOARDO RIEMER	09/08/1999	Assistente Administrativo	008-F-219

ELIANE ZILZ	14/02/2000	Assistente Administrativo	008-F-219
INGOMAR KONELL	03/05/2002	Vigia	001-B-201
MARIANA BLANK STORTZ	10/05/2000	Fiscal de Tributos	013-B-232
MARISTELA DA ROSA DA SILVA	07/04/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	001-D-203
PATRICIA DAHLKE GAEDTKE	01/06/1994	Fiscal de Tributos	013-B-232
RICARDO CAMPESTRINI	01/07/1998	Assistente Administrativo	008-D-217
SELVINO ANDERSON JUNIOR	16/03/2000	Assistente Administrativo	008-D-217
SILVANA MARIA KIENEN	07/08/2003	Auxiliar de Enfermagem	Cargo extinto
VIVIEN VANESSA VOLKMANN	17/01/2000	Assistente Administrativo	008-B-215

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

GENRADO RIEMER
Gestão Administrativa e Fazendária

PORTARIA 25.377

Publicação Nº 2075510

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.377
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR.

O Controlador do Município de Pomerode, MARCOS ANDRÉ RADUNZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n° 3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, ao Servidor Público Municipal, da Controladoria do Município de Pomerode, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
João José Marçal Junior	20/01/1999	Assistente Administrativo	008-D-217

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

MARCOS ANDRÉ RADUNZ
Controladoria

PORTARIA 25.378

Publicação Nº 2075472

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.378
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL VIVIAN HARDT.

O Procurador Geral do Município de Pomerode, LUCIANO DEBARBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n° 3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, a Servidora Pública Municipal, da Procuradoria Geral do Município de Pomerode, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
VIVIAN HARDT	25/07/1994	Assistente Administrativo	008-F-219

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

LUCIANO DEBARBA
Procuradoria Geral

PORTARIA 25.379

Publicação Nº 2075451

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.379
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIME EDUARDO JENSEN.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, JORGE ALFREDO HOGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n° 3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
JAIME EDUARDO JENSEN	01/06/1999	FISCAL DE POSTURAS	013-B-232

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.
JORGE ALFREDO HOGE
Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA 25.380

Publicação Nº 2075566

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.380
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Desenvolvimento Rural, SÍRIO JANDRE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Desenvolvimento Rural, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
EDUARDO LUIZ BORTONCELLO	04/01/2000	Médico Veterinário	016-B-243
JANDIR TRENTINI	12/02/2004	Tratorista Agrícola	008-D-217
WENO ZILZ	08/02/2000	Tratorista Agrícola	008-D-217

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

SÍRIO JANDRE
Desenvolvimento Rural

PORTARIA 25.381

Publicação Nº 2075453

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.381
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, aos Servidores Públicos Municipais, da Secretaria de Saúde, passando a se enquadrarem nas seguintes referências do quadro de vencimentos, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
CARMEN DOLORES BUSARELLO	01/02/1996	Auxiliar Serviços Gerais	001-D-203
CLAUDIA SIMONE DO PRADO	24/05/2004	Técnico em Enfermagem	009-D-220

EDSON TAFNER	04/02/2002	Médico Cardiologista	026-F-277
GABRIEL BEZ BATTI GOULART	01/08/2003	Cirurgião Dentista	016-D-245
JOHNNY JOAO DE CASTRO FISCHER JUNIOR	01/08/1995	Cirurgião Dentista	016-F-247
JOSE CARLOS RODRIGUES	04/02/2002	Médico Ortopedista	019-B-259
KARLA FABIANA SEIBT	20/02/2002	Auxiliar de Enfermagem	Cargo extinto
LEOPOLDO KLUG NETO	15/04/2002	Cirurgião Dentista	016-B-243
LILIAN PEREIRA	04/04/2003	Enfermeira	013-B-232
LORAINE SILVEIRA AURELIO	04/02/2002	Enfermeira	013-D-234
LUIZ ARTUR MAHNKE	01/08/1994	Motorista de Ambulância	005-G-214
MAGRIT ERDMANN	01/06/1998	Auxiliar de enfermagem	Cargo extinto
MARCOS CLAUS HOEFT	16/03/2004	Orientador de Atividade Física	013-B-232
MARIO XAVIER	08/02/2000	Fiscal de Vigilância Sanitária	013-B-232
MICHAELA REIMER DOPONA	24/03/2003	Enfermeira	013-D-234
NELSON LOZZA QUINTO	15/05/1994	Médico Pediatra	019-F-263
NEUSA STOLL	13/01/2003	Recepcionista	001-D-203
ROSA EVELYSE TORQUATO	04/04/2005	Auxiliar Serviços Gerais	001-B-201
SANDRA LUIZA FERRI BONMANN	01/03/2000	Médico Clínico Geral	029-B-282

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PORTARIA 25.383

Publicação Nº 2076352

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.383
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIO GUILHERME LESSMANN.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, RENATA DOS SANTOS KLEE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com a Lei Complementar de n° 291/2016 e Decreto n°3662/2019, CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL, ao Servidor Público Municipal, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, passando a se enquadrar na seguinte referência do quadro de vencimento, a partir de 28 de junho de 2019:

SERVIDOR	NOMEAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA
JULIO GUILHERME LESSMANN	20/02/2002	Motorista de Caminhão	005-E-212

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2019.

RENATA DOS SANTOS KLEE
Desenvolvimento Social e Habitação

PORTARIA 25.394

Publicação Nº 2075396

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.394
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ANTONIO CLARET JANUÁRIO CAMARA DA FUNÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

O Secretário de Saúde, MARCOS BONMANN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato ANTONIO CLARET JANUÁRIO CAMARA, da função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no PSF Testo Alto, da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de julho de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 01 de julho de 2019.
MARCOS BONMANN
Secretaria de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040 / 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2076456

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040 / 2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 071 / 2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, TELHADOS, CALÇADAS, MUROS, FACHADAS E VIDROS DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTALEINFANTIL, UNIDADES DE SAÚDE E COMPLEXO ESPORTIVO E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 16/07/2019.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 16/07/2019.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 02 de Julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 005/2019 - FMAS

Publicação Nº 2075594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 005/2019 - FMAS
Tipo de licitação: Menor Preço Por Item;
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 10h30min horas do dia 12/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 11h00min horas do dia 12/07/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 02 de Julho de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2159, DE 1º DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075518

DECRETO Nº 2159, DE 1º DE JULHO DE 2019

Altera o Decreto Municipal nº 1139/2013, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1139, de 8 de outubro de 2013, com suas alterações posteriores, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
I - Representantes do Órgão do Executivo Municipal de Trânsito:
a) Titular: Júlio Cesar Ferreira Casé;
b) Suplente: Clóvis Ferreira de Oliveira Junior.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1139, de 8 de outubro de 2013, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 1º dia do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2075799

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
Secretaria Municipal de Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
Centro de Educação Profissional de Porto União

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 001/2019.

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Porto União através da Secretaria Municipal de Saúde e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, através do Centro de Educação Profissional de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.331.349/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 501.086.709-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marivaldo dos Reis Santa Isabel, portador da cédula de identidade RG n.º 014.116.911-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 226.353.437-72 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Serviço Social Autônomo, através do Centro de Educação Profissional de Porto União, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.739/0025-53, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 890 – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pela Coordenadora do Curso de Estética Senhora Carolina Patruni, portadora da cédula de identidade RG n.º 79751952 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 029.486.639-62, doravante denominada apenas SENAC, consoante previsão contida no Artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, celebram o presente Acordo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, entre o Município de Porto União e o SENAC, nos termos constantes do Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. Este Acordo de Cooperação se justifica por tratar-se de parceria estabelecida entre a administração pública municipal e o SENAC, em regime de mútua cooperação, para fins de fomentar as questões relacionadas à saúde pública do nosso município, através do "Projeto da Abordagem da Drenagem Linfática Manual na Vida das Mulheres na Menopausa".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO
3. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo Único deste Acordo de Cooperação, devidamente aprovado pelo Município de Porto União (SC).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. O Município obriga-se a:
a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
b) fornecer os exames de laboratório (estrogênio, seratonina e progesterona) no início e no final das drenagens para avaliação clínica dos resultados;
c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
e) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
f) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto; g) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Acordo de Cooperação, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;
h) dar conhecimento ao SENAC das normas administrativas que regulam a execução de Acordo de Cooperação com o Município, exigindo seu fiel cumprimento.

4.1 O SENAC obriga-se a:
a) executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido;
b) estar regular, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

c) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
d) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
e) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Porto União referente ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5. O Município de Porto União fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, a fim de verificar o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6. Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de 02 de maio de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o Artigo 42, Inciso VI, da Lei Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

8. A inexecução total ou parcial do presente Acordo de Cooperação, pelo SENAC, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9. Este Acordo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º A manifestação do interesse de rescisão do Acordo de Cooperação deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Constitui-se motivo para rescisão deste Acordo de Cooperação, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pela Unidade Gestora, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Porto União, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 10 de junho de 2019.
ELISEU MIBACH MARIVALDO DOS REIS SANTA ISABEL
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CAROLINA PATRUNI RUAN GUILHERME WOLF
Coordenadoria do Curso de Estética Gestor das Parcerias

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2019

Publicação Nº 2076028

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 091/2019

Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ/MF 07.626.776/0001-60, com sede na Rodovia dos Minérios, Nº 403 – Sala 08, Bairro Jardim Monterrey, Cidade de Almirante de Tamandaré, Cep: 83.507-000, Estado do Paraná, Telefone: (41)3354-1001 neste ato representada pela Senhora Maristela Belotto Pelozzo (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico hospitalares referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
2	15	Cilindro para oxigênio medicinal, capacidade para 4 m³, sem carga, cor verde padrão ABNT, deverá seguir as normas padrão ABNT	MAT	776,00	11.640,00	
5	90	Fluxômetro para oxigênio, 0 a 15 l/min, esfera (flutuador) em aço inox, corpo em latão cromado, pressão de calibração: 3,5 kgf/cm², conexões de saída: borboleta em polipropileno com inserto em zamak, bico em alumínio ou latão, anel de vedação em borracha nitrílica, deverá seguir as normas padrão ABNT	JG MORIYA	40,72	3.664,80	
6	400	Umidificador para oxigênio, com máscara e mangueira, modelo adulto, frasco em polipropileno com capacidade de 250 ml, mangueira em policlotero de vinila (PVC) medindo 1500 mm (padrão), máscara modelo adulto, deverá seguir as normas padrão ABNT	JG MORIYA	16,48	6.592,00	
7	200	Umidificador para oxigênio, com máscara e mangueira, modelo infantil, frasco em polipropileno com capacidade de 250 ml, mangueira em policlotero de vinila (PVC) medindo 1500 mm (padrão), máscara modelo infantil, deverá seguir as normas padrão ABNT	JG MORIYA	16,48	3.296,00	
8	90	Válvula redutora de pressão com fluxômetro de 0 a 15 l/min para cilindro de oxigênio, pressão de entrada máximo 200 kgf/cm², pressão de saída 3,5 + 0,3 kgf/cm², escala do manômetro 0 à 315 kgf/cm², corpo em latão cromado, válvula de alívio 7,0 + 0,3 kgf/cm², conxexões de entrada e saída conforme norma ABNT, deverá seguir as normas padrão ABNT	JG MORIYA	186,90	16.821,00	
Valor Total: 42.013,80 (quarenta e dois mil, treze reais e oitenta centavos).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 091/2019.

- A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Maristela Belotto Pelozzo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 24 de junho de 2019.

Eliseu Mibach
CONTRATANTE

Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli
CONTRATADA

_____
Testemunha

_____
Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2019

Publicação Nº 2076029

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 092/2019
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa G Gotuzzo e CIA Ltda, inscrita no CNPJ/MF 87.651.345/0001-93, com sede na Avenida Fernando Osório, Nº 4183, Bairro Três Vendas, Cidade de Pelotas, CEP: 89.400-000, Estado do Rio Grande do Sul, Telefone: (53)3284-3000 neste ato representada pelo Senhor Getulio Gotuzzo (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico hospitalares referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
9	400	Micronebulizador modelo adulto, conexão padrão para oxigênio, com copo graduado de 5 a 15 ml e extensão transparente não tóxica de 1,50 metros, máscara com pequenas aberturas para evitar a concentração de gás carbônico em seu interior, deverá seguir as normas padrão ABNT	NEBULAR	5,16	2.064,00
10	200	Micronebulizador modelo infantil, conexão padrão para oxigênio, com copo graduado de 5 a 15 ml e extensão transparente não tóxica de 1,50 metros, máscara com pequenas aberturas para evitar a concentração de gás carbônico em seu interior, deverá seguir as normas padrão ABNT	NEBULAR	5,16	1.032,00
Valor Total: 3.096,00 (três mil, noventa e seis reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 092/2019.

- A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Getulio Gotuzzo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach G Gotuzzo e CIA Ltda

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2019

Publicação Nº 2076032

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 093/2019
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Sentinela do Vale Comercial Eireli, inscrita no CNPJ/MF 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spernau, Nº 1000 – Galpão 1, Bairro Fortaleza, Cidade de Blumenau, CEP: 89.055-200, Estado de Santa Catarina, Telefone: (47) 3232-1221 neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Sestrem (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico hospitalares referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
3	30	Cilindro para oxigênio medicinal, capacidade para 7 m³, sem carga, cor verde padrão ABNT, deverá seguir as normas padrão ABNT	MAT	1.134,00	34.020,00	
Valor Total: R$34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 093/2019.
- A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Jean Carlos Sestrem, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 24 de junho de 2019.

Eliseu Mibach Sentinela do Vale Comercial Eireli
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2019

Publicação Nº 2076033

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 094/2019
Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa V.L. Fuzeti – Comercial ME, inscrita no CNPJ/MF 05.523.731/0001-35, com sede na Avenida Espírito Santo, Nº 570, Bairro Jardim Apucarana, Cidade de Apucarana, CEP: 86.804-370, Estado do Paraná, Telefone: (43) 3034-3474 neste ato representada pela Senhora

Valquiria Luiz Fuzeti (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 070/2019, Pregão Eletrônico nº 004/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médico hospitalares referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$	
1	15	Cilindro para oxigênio medicinal, capacidade para 1 m³, sem carga, cor verde padrão ABNT, deverá seguir as normas padrão ABNT	GASWIDE	505,00	7.575,00	
4	30	Cilindro para oxigênio medicinal, capacidade para 10 m³, sem carga, cor verde padrão ABNT, deverá seguir as normas padrão ABNT	GASWIDE	1.133,00	33.990,00	
Valor Total: R$41.565,00 (quarenta e um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).						

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 094/2019.
- A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019 e seus anexos.
- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Valquiria Luiz Fuzeti, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União, 24 de junho de 2019.

Eliseu Mibach — V.L. Fuzeti – Comercial ME
CONTRATANTE — CONTRATADA

_____ _____
Testemunha — Testemunha

EXTRATO DE CONTRATO 024/2019 - FAS

Publicação Nº 2075985

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 024/2019 – F.A.S.
Partes: Município de Porto União e Viação Ouro e Prata S.A.
Objeto: Fornecimento de passagens para usuários da Assistência Social.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 002/2019 – F.A.S, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Viação Ouro e Prata S.A.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 147/2019

Publicação Nº 2076047

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 147/2019.
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda- EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e assepsia.
Valor: R$ 9.704,10 (nove mil, setecentos e quatro reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 065/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli Ltda- EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 148/2019

Publicação Nº 2076050

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 148/2019.
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza e assepsia.
Valor: R$ 11.375,38 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 065/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 18 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 151/2019

Publicação Nº 2076037

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 151/2019.
Partes: Município de Porto União e Unicompen Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de materiais diversos para confecção de móveis (prateleiras).
Valor: R$ 25.656,40 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 062/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Unicompen Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 153/2019

Publicação Nº 2076042

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 153/2019.
Partes: Município de Porto União e Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Objeto: Fornecimento de uniformes para os bombeiros comunitários.
Valor: R$ 26.487,90 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 064/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 154/2019

Publicação Nº 2076045

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 154/2019.
Partes: Município de Porto União e Daniel Camargo de Lima Confecções.
Objeto: Fornecimento de uniformes para os bombeiros comunitários.
Valor: R$ 30.680,25 (trinta mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 064/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 25 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Daniel Camargo de Lima Confecções.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 069/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2075992

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 069/2019 – EDUCAÇÃO.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 123/2017 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Gregório & Pelisson Construções Ltda – ME.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 21/06/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Gregório & Pelisson Construções Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 149/2019

Publicação Nº 2075993

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 149/2019.
Aditivo ao Contrato de Arrendamento de Área de Terra com Jazida Para Exploração de Rocha Basáltica 170/2018.
Partes: Município de Porto União e Alfredo Stein.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL

O valor mensal passa a ser R$1.690,43 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos). O valor apurado em consulta a fonte: Base de Dados do Portal Brasil foi de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº:

Órgão 0200 – Poder Executivo de Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Atividade 2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações diretas
Cód. 72

Complemento 33903615 – Locação de imóveis

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Alfredo Stein.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 152/2019

Publicação Nº 2075996

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 152/2019.
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 164/2017.
Partes: Município de Porto União e Liderança Construções Ltda - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Glosar o valor de R$2.766,54 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) ao contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Liderança Construções Ltda - EPP.
Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO 001/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2076071

Extrato de Termo de Rescisão 001/2019 ao Contrato 002/2018 – AMASPU

A AMASPU, nos termos da lei, decide rescindir o Contrato nº 002/2018 (Processo de Licitação nº 002/2018 - Tomada de Preços nº 001/2018), com fundamento nos artigos 78, XII e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

Porto União SC, 01 de julho de 2019.
Margareth Flissak
Presidente AMASPU

PORTARIA Nº 632/2019 - RH

Publicação Nº 2076481

PORTARIA Nº 632, de 20 de maio de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ROSANA CARLA SENFF, aprovado em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo (GAD), do Anexo II, com vencimentos na Classe "04" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 20 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 658/2019 - RH

Publicação Nº 2076470

PORTARIA Nº 658, de 21 de maio de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARIO BONFLEUR, aprovado em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Pedreiro, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo II, com vencimentos na Classe "02" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 685/2019 - RH

Publicação Nº 2076474

PORTARIA Nº 685, de 22 de maio de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 132/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 132/2019, no período de 22 de maio a 19 de junho de 2019, de ELIANE APARECIDA DA SILVA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Sueli Polika Talasz que encontra-se afastada par tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde de Santa Cruz do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 690/2019 - RH

Publicação Nº 2076475

PORTARIA Nº 690, de 23 de maio de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, AMARILDO DE SOUZA, aprovado em 02º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 – Distrito de São Miguel da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 691/2019 - RH

Publicação Nº 2076476

PORTARIA Nº 691, de 23 de maio de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FLAVIO RICARDO GUIMARAES PINTO, aprovado em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 – Distrito de São Miguel da Serra, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 709/2019 - RH

Publicação Nº 2076480

PORTARIA Nº 709, de 16 de maio de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, GELSIANE FRANCIELI FILIPIAK BERGMANN, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 6º lugar, para o emprego público de Enfermeira do PSF, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 28 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 717/2019 - RH

Publicação Nº 2076479

PORTARIA Nº 717, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 124/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 124/2019, no período de 31 de maio a 28 de junho de 2019, de JENNIFER ARIEL DA SILVA BORGA, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Janete Aparecida Valperes que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de

Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 730 A 735/2019 - RH

Publicação Nº 2076483

PORTARIA Nº 730, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 114/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista de aprovados no concurso público municipal 001/2018 para o cargo de Médico - Clinico Geral se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 114/2019, no período de 31 de maio a 28 de junho de 2019, ou até realização de concurso público municipal, de ANA CAROLINA RODRIGUES DUARTE, que exerce as funções do cargo de Médico Clinico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade de Saúde Central, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 731, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 113/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista de aprovados no concurso público municipal 001/2018 para o cargo de Médico - Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 113/2019, no período a 31 de maio a 28 de junho de 2019, ou até realização de concurso público municipal, de ANA CAROLINA RODRIGUES DUARTE, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 732, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 122/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista de aprovados no concurso público municipal 001/2018 para o cargo de Médico - Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 122/2019, no período de 31 de maio de 2019 a 28 de março de 2020, ou até realização de concurso público municipal ou teste seletivo, de DIESKI WILLIAM KUYAVA, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 733, 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 113/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista de aprovados no concurso público municipal 001/2018 para o cargo de Médico - Clinico Geral se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 113/2018, no período de 31 de maio de 2019 a 18 de março de 2020, ou até realização de concurso público municipal ou teste seletivo, de DJALMA MICHELE SILVA, que exerce as funções do cargo de Médico Clinico Geral, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Núcleo Álcool e Drogas, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e Núcleo Álcool e Drogas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 734, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 105/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a lista de aprovados no concurso público municipal 001/2018 para o cargo de Médico - Plantonista se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 105/2018, no período de 31 de maio de 2019 a 08 de março de 2020, ou até realização de concurso público municipal ou teste seletivo, de DJALMA MICHELE SILVA, que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 735, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 005/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 005/2018, no período de 31 de maio a 07 de junho de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público municipal assuma a vaga, de LUIZA APARECIDA DE ASSIS OLIVEIRA, que exerce as funções do cargo de Médico Psiquiatra, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo para atender a demanda da especialidade junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 772/2019 - RH

Publicação Nº 2076500

PORTARIA Nº 772, de 03 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ROSILENE FERREIRA DE SOUZA, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada em 1º lugar, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Bela Vista, conforme Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Jardim Bela Vista, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 773/2019 - RH

Publicação Nº 2076507

PORTARIA Nº 773, de 03 de junho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, THIAGO KUNS, aprovado em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Definir Lotação do servidor acima mencionado junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme Seção I do Capítulo IX da Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 775/2019 - RH

Publicação Nº 2076478

PORTARIA Nº 775, de 03 de junho de 2019.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº135/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 135/2019, no período de 31 de maio a 28 de junho de 2019, de ROSEMERI DA SILVEIRA ALVES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora Nyura Iracema Saade que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de junho de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

Publicação Nº 2076036

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 070/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 004/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2019

Publicação Nº 2076035

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 070/2019 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 004/2019.
Termo de Adjudicação
Adjudico as empresas Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli, G Gotuzzo e CIA Ltda, Sentinela do Vale Comercial Eireli e V.L. Fuzeti – Comercial ME.
Porto União SC, 18 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

Publicação Nº 2076040

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 087/2019.
Pregão Presencial 062/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Unicompen Ltda - EPP.
Porto União SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

Publicação Nº 2076046

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 090/2019.
Pregão Presencial 064/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda – EPP e Daniel Camargo de Lima Confecções.
Porto União SC, 25 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

Publicação Nº 2076051

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 091/2019.
Pregão Presencial 065/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Supermercado Dukelli Ltda- EPP e Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli – EPP.
Porto União SC, 18 de junho de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO 005/2019

Publicação Nº 2076000

TERMO DE RESCISÃO 005/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 255/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda - Dimaci/SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 006/2019

Publicação Nº 2076002

TERMO DE RESCISÃO 006/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 256/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 007/2019

Publicação Nº 2076003

TERMO DE RESCISÃO 007/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 257/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 008/2019

Publicação Nº 2076004

TERMO DE RESCISÃO 008/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 257/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 009/2019

Publicação Nº 2076006

TERMO DE RESCISÃO 009/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 259/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 010/2019

Publicação Nº 2076008

TERMO DE RESCISÃO 010/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 260/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 011/2019

Publicação Nº 2076009

TERMO DE RESCISÃO 011/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 261/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 012/2019

Publicação Nº 2076013

TERMO DE RESCISÃO 012/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 262/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 013/2019

Publicação Nº 2076014

TERMO DE RESCISÃO 013/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 263/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa A. G. Kienen & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 014/2019

Publicação Nº 2076015

TERMO DE RESCISÃO 014/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 264/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Merco Soluções em Saúde S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 015/2019

Publicação Nº 2076016

TERMO DE RESCISÃO 015/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 265/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Dimaster - Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 016/2019

Publicação Nº 2076017

TERMO DE RESCISÃO 016/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 266/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 017/2019

Publicação Nº 2076018

TERMO DE RESCISÃO 017/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 267/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 018/2019

Publicação Nº 2076020

TERMO DE RESCISÃO 018/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 268/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa NDS Distribuidora de Medicamento Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 019/2019

Publicação Nº 2076021

TERMO DE RESCISÃO 019/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 269/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Pontamed Farmacêutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 020/2019

Publicação Nº 2076023

TERMO DE RESCISÃO 020/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 270/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 021/2019

Publicação Nº 2076024

TERMO DE RESCISÃO 021/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 271/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 022/2019

Publicação Nº 2076025

TERMO DE RESCISÃO 022/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 272/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO 023/2019

Publicação Nº 2076027

TERMO DE RESCISÃO 023/2019

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 273/2018 que tem por objeto a Aquisição de Medicamentos, datado de 23 de agosto de 2018 com vigência até 06/08/2019 entre o Município de Porto União e a empresa Distribuidora Merisio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20, visto o lapso da equipe do TI do sistema LICITWEB responsável pelo Pregão Eletrônico 01/2018 – CISAMURC, ocorreu erro de digitação ao cadastrar o prazo de validade das atas que na verdade possuíam vigência tão somente até 31/03/2019, deste modo o Processo Licitatório 187/2018, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação 024/2018, torna-se sem efeito, uma vez que o mesmo está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2018 CISAMURC, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Publicação Nº 2076057

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 038/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 023/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta, conforme ata da comissão.
Porto União SC, 24 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Publicação Nº 2076063

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 097/2019.
Tomada de Preços 008/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de redimensionamento da entrada de serviço.
Porto União SC, 19 de junho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

Publicação Nº 2076087

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/1993 em favor da Empresa Mecânica Marjovan Ltda Epp., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.010/0001-20, situada na Rua Manoel Estevão, n°415 e 406, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para manutenção e conservação do veículo oficial – Fluence (placas QHT – 5965) da Câmara de Vereadores de Porto União, no valor de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).

Porto União (SC), 1° de Julho de 2019.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019

Publicação Nº 2076095

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 019/2019

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Mecânica Marjovan Ltda Epp – CNPJ nº 79.318.010/0001-20
Objeto: Prestação de serviço para manutenção e conservação de veículos
Valores: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Equipamento e Material Permanente
Item 7
Complemento – 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos
Itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6
Complemento – 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93

Carlos Roderlei Pinto
Presidente

PORTARIA Nº025/2019

Publicação Nº 2075722

PORTARIA Nº025/2019

"DESTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica destituído da Comissão Especial que tem por finalidade específica efetuar o levantamento e a avaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Porto União, nomeada pela Portaria nº002/2018, o Senhor Gustavo da Silva Souza, em razão da limitação à participação de servidor em mais de três Comissões ao ano, conforme §2º do Art. 105 da Lei Municipal nº2055, de 20 de outubro de 1994.
Parágrafo Único: Passa atuar no lugar do Secretário da Comissão Especial supracitada a Senhora Camila Lezan.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 01 de julho de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

RESOLUÇÃO Nº 253/2019

Publicação Nº 2076234

RESOLUÇÃO Nº 253/2019

EMENTA: "DESTITUI MEMBRO DA COMISSÃO QUE CRIOU A EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, Inciso XXIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Fica destituída por motivo Licença Maternidade a Senhora Franciane Loss Laurentino da Comissão que Criou a Equipe de Pregão através da Resolução nº 230/2017.
Parágrafo Único: Passa a integrar a Equipe de Apoio da Comissão de Pregão a Senhora Gilmara Fatima Cordeiro.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 24 de junho de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

RESOLUÇÃO Nº 254/2019

Publicação Nº 2076240

RESOLUÇÃO Nº 254/2019

EMENTA: "DESTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, Inciso XXIII do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Fica destituída por motivo Licença Maternidade a Senhora Franciane Loss Laurentino da Comissão permanente de Licitações nomeada através da Resolução nº 237/2017.
Parágrafo Único: Passa a integrar da Comissão Permanente de Licitações o Senhor Gustavo da Silva Souza.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, 24 de junho de 2019.
Carlos Roderlei Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Porto União

Pouso Redondo

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO NERA

Publicação Nº 2075864

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO Nº 12/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , ACABAMENTO, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA REFORMA DOS CES E CEIS DO MUNICIPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, E A EMPRESA NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Município de Pouso Redondo, com registro no CNPJ n. 83.102.681/0001-26, sede na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Bairro Independência , Pouso Redondos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercicio, Sr. Ruy Marcos Fritsche, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ sob nº 13.192.721/0002-73, com sede à Rua Eugenio Schneider, 715, Progresso, Pouso Redondo/SC, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, e mediante as seguintes condições:

1 – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar o quantitativo e valor do contrato supracitado.

2 – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é o aumento do quantitativo e valor do item 23 – Tijolo Cerâmico 9 furos 14x19x29cm, em 25%, o que corresponde a um acréscimo de 875 unidades.

3 – DA VIGÊNCIA. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

4 – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato.

5 – DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente contrato serão dirimidas na Comarca de Trombudo Central - SC, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Pouso Redondo - SC e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pouso Redondo, 17 de junho de 2019.

POUSO REDONDO EMPRESA
RUY MARCOS FRITSCHE
MUNICIPIO DE P. REDONDO
Eusébio Frontorio
CPF 419.651.679-34

NERA DIST. DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO LANCHONETE MAGRAO LTDA

Publicação Nº 2075860

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47-3545-8700
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº035/2017.

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, inscrita no CNPJ Nº 83.102.681/0001-26 e a empresa LANCHONETE DO MAGRÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.756/0001-86, estabelecida na BR 470, S/n, Localidade Pombinhas, Pouso Redondo - SC, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57 Inciso II, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo deste contrato, estabelecendo o prazo até 31 de Dezembro de 2019, para o cumprimento dos termos consignados no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 28 de junho de 2019.

RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeitura Municipal de
Pouso Redondo – Contratante

LANCHONETE DO MAGRÃO LTDA ME
Representante legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

LEI N° 2.750/2019 DE 01/07/2019 Autoriza o Executivo a reconstruir muro de arrimo, e dá outras providências.

Publicação Nº 2075724

LEI Nº 2.750/2019 de 01/07/2019
Autoriza o Executivo a reconstruir muro de arrimo, e dá outras providências.

RUY MARCOS FRITSCHE, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reconstrução de 01 (um) muro de arrimo, medindo aproximadamente 19 (dezenove) metros lineares e 3,50 (três e meio) metros de altura, localizado no prolongamento da Rua Vereador João Custódio da Luz, esquina com a Rua Rafael Marchese, Bairro Planalto, município de Pouso Redondo, no imóvel de propriedade do Sr. Fernando Edener, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 073.827.489-52 e RG n° 5.087.009, no valor de até R$ 24.221,97 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), conforme laudo técnico, laudo da defesa civil, projeto e orçamentos anexos, parte integrante e inseparável da presente Lei.
Parágrafo único: SUPRIMIDO (Emenda n° 001 da Câmara de Vereadores de Pouso Redondo ao Projeto de Lei nº 009/2019).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2019.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em exercício

LEI N° 2.751/2019 DE 01/07/2019 Autoriza o sistema de consulta de enfermagem no âmbito das equipes de atenção básica no Munícipio de Pouso Redondo.

Publicação Nº 2075789

LEI Nº 2.751/2019 de 01/07/2019
Autoriza o sistema de consulta de enfermagem no âmbito das equipes de atenção básica no Munícipio de Pouso Redondo.

RUY MARCOS FRITSCHE, Prefeito em exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o sistema de consulta de enfermagem no âmbito das equipes de atenção básica no Munícipio de Pouso Redondo, com objetivo de:
I – Otimizar o processo de trabalho do enfermeiro;
II – Promover atendimento integral ao paciente em que este profissional possui plena capacidade técnica para análise, investigação e tomada de decisão;
III – Aproximar os enfermeiros às diversas diretrizes internacionais da prática de enfermagem;
IV – Validar práticas recorrentes nas unidades de saúde por necessidade na agilização de processos de trabalho.

Art. 2º - A consulta de enfermagem deve ser realizada em consonância com a Lei Federal nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e resoluções do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) e COREN/SC (Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina) e seus protocolos.

Art. 3º - Os protocolos de enfermagem a serem adotados no Município de Pouso Redondo serão executados exclusivamente pelos enfermeiros das equipes de atenção básica do Município, que poderão ainda prescrever medicamentos e solicitar exames, deste que atendidos, a Lei Federal nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987 e resoluções do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) e COREN/SC (Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de julho de 2019.
RUY MARCOS FRITSCHE
Prefeito Municipal em exercício

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 101/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
CONTRATO: CONTRATO N.º 101/2017 - 2º ADITIVO
CONTRATADO: HELIO VITOR DE COSTA ME (REBOCAR)
OBJETO: REAJUSTAR EM 4,66% COM BASE NA VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPCA, CONFORME ESTA DESCRITA NA CLAUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 101/2017.
DA VIGENCIA: 19/06/2019 À 21/06/2022.
PRAIA GRANDE, 19 DE JUNHO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Getúlio

Prefeitura

469-2019

Publicação Nº 2076064

PORTARIA Nº 469/2019
NOMEIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 10 e 11 da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2289/2008, de 28 de fevereiro de 2008 e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 13 de novembro de 2018, de que trata o Edital nº 01/2018, resolve:

NOMEAR:
A partir do dia 02 de julho de 2019, CLAUDINEI HENKEL, para o cargo de Professor de Artesanato, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - SECULDE, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 02 DE JULHO DE 2019.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

470/2019

Publicação Nº 2076168

PORTARIA Nº 470/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, caput e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
A servidora JANETE STUPP GUTZ, Professora, Nível 02, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família, com efeitos a partir do dia 24 de junho a 23 de julho de 2019, conforme Atestado Médico e declarações em anexo.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de julho de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE JULHO DE 2019.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019

Publicação Nº 2075570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019
OBJETO: RETIFICAÇÃO - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE FUNDAÇÃO UNIDAVI E MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS A SEREM OFERTADOS PELO SENAI – LOCAÇÃO DE SALAS.
EMPRESA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DE ITAJAÍ
VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 02/07/2019
VALOR: R$ 18.000 (dezoito mil)
Presidente Getúlio, 02 de julho de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 2075588

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2019

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
CONTRATADO: INOVA AR CONDICIONADO EIRELI
CNPJ: 23.268.984/0001-91
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO MÚLTIPLO USO.
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO: 05/06/2019 À 31/10/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO

NELSON VIRTUOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 42/2019

Publicação Nº 2075596

dECRETO Nº 42/2019, DE 30 DE junho DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO 23/2019, DE 02 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E CONTROLES PARA COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte

DECRETO:

Art. 1.º - Inclui o § 7º no artigo 3º do decreto 23/2019 de 02 de abril de 2019, como segue:

§ 7.º São despesas que por sua natureza, estão dispensadas dos procedimentos descritos neste decreto:

• Despesas com Taxas e licenciamentos de veículos;
• Despesas com aferição de tacógrafos dos veículos da frota municipal;
• Despesas com Inspeção veicular dos veículos das Secretarias de Saúde e Educação;
• Auxílios assistências;
• Despesas de agua, luz e telefone;
• Publicações legais em órgãos oficiais;
• Inscrições em cursos e seminários;
• Concessões através da Lei 1436/2014, de Óculos, órteses e próteses, dentaduras, exames e consultas especializadas.

Art.2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 30 de junho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENO E GRANDE VULTO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 2076116

EDITAL Pregão Presencial Nº39/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 239/2019 de 24/06/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 39/2019, do tipo Menor Preço, Por Item para o registro de preços, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENO E GRANDE VULTO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 15/07/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 15/07/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
2.1.2 **As empresas deverão apresentar a proposta na forma digital**

(PLANILHA ELETRONICA) primeiramente se cadastrando no site do Município de Presidente Nereu /SC, HTTP:WWW.presidentenereu.sc.gov.br/, para preenchimento dos itens na planilha eletrônica para cada empresa criando uma senha individual que será identificada na impressão da proposta, conforme caminho abaixo:

2.1.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

ROTEIRO PARA CADSTRO DA PROPOSTA ON LINE

Endereço Eletronico: https://presidentenereu.atendenet

Passo a passo para enviar proposta de licitação online:

1° passo: Fazer cadastro da Empresa – escolher a finalidade: **SERVIÇO DO PORTAL DO CIDADÃO**

2° passo: Após realização do cadastro o **portal atende net enviara e-mail contendo o link de liberação.** A empresa deverá clicar no link de confirmação (observar se o e-mail não foi para a caixa de "spam" ou "lixo eletrônico".

Após a confirmação o acesso poderá ser liberado pelo Departamento de Licitações.

3° passo: Confirmado o e-mail de recebimento de cadastro, deverá ser encaminhado solicitação de liberação de acesso através do e-mail: compras@presidentenereu.sc.gov.br duvidas (47) 3362-1108.

Atenção; A senha a ser utilizada é a mesma do e-mail cadastrado.

OBS: SE A EMPRESA JÁ FOR CADASTRADA FAZER O LOGIN.

4° passo: Após fazer o "**login**", ir para a "**buscar serviços"**. Digite nesse campo "**propostas"** e abrirá a tela: **Enviar proposta de Licitações**.

5° Passo: Enviar proposta de licitação: **clique em acessar online.**

6° Passo: Enviar proposta de licitações: Escolha o pregão ou licitações desejadas e clique no ícone à direita "**adiciona a Proposta"**. Após inserir a proposta **clique em confirmar e imprimir relatório de proposta.** Após confirmar a proposta observar se há a necessidade de desativar o "pop-up" para impressão da proposta.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 15/07/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):

3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;

3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que

devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as

especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos itens 188 a 202. (tubos de concreto).**

5.2.1 Apresentar Atestado de capacidade técnica do fabricante da marca cotada, compatível com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por responsável técnico.

5.2.2 Apresentar Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (da empresa e do engenheiro responsável, pela fabricação dos tubos de concreto).

5.2.3 Apresentar declaração do fabricante da(s) marca(s) cotada(s), de que os tubos de concreto simples e armados de seção circular para águas pluviais estão de acordo com as normas da NBR 8890/2003.

5.2.4 Apresentar Laudo (fabricante da marca cotada) de ensaio de resistência a compressão diametral e absorção de águas pluviais (ensaio de 03 cutelos), expedido por um laboratório e assinado por um profissional habilitado na área.

5.2.5 Apresentar declaração de que todas as bitolas devem possuir teste de resistência de compressão diametral e absorção de águas pluviais dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT.

JUSTIFICATIVA: A aquisição de tubos de concreto com exigências de qualidade técnica faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Obras, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município. O município vem sofrendo pela falta de qualidade técnica destes materiais, principalmente no momento do carregamento, onde geralmente estes materiais acabam se quebrando, se desmanchando pela falta destes critérios, que agora estão sendo exigidos.

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA NA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICIPIO, DOS PRODUTOS POR ELA VENCIDO EM UM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DESTE PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do Estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir

da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor**

Preço Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela

aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela

Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 02 de julho de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEQUENO E GRANDE VULTO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para

Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de

12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEQUENO E GRANDE VULTO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS..

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 39/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 02 de julho de 2019

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PEQUENO E GRANDE VULTO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	200	METRO CUBICO	AREIA MEDIA	R$88,50	R$ 17.700,00
2	180	METRO CUBICO	AREIA FINA	R$95,00	R$ 17.100,00
3	150	METRO CUBICO	AREIA INDUSTRIAL.	R$88,50	R$ 13.275,00
4	150	UNIDADE	ARAME RECUZIDO N° 18 CONS	R$10,80	R$ 1.620,00
5	50	ROLO	ARAME FARPADO 250MT	R$173,50	R$ 8.675,00
6	30	ROLO	ARAME FARPADO DE 500 MT	R$315,00	R$ 9.450,00
7	60	KILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24MM)	R$13,00	R$ 780,00
8	50	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO Nº14	R$12,50	R$ 625,00
9	80	KILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO FIO 12 (2,77)	R$12,50	R$ 1.000,00
10	20.000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO PARA CONSTRUCAO 19X40X15	R$1,60	R$ 32.000,00
11	500	UNIDADE	CHAPA 2,0X0,95/3MM VERDE/VERMELHO ETERNIT ECOLÓGICO.	R$44,50	R$ 22.250,00
12	100	UNIDADE	CHAPA TRANSPARENTE 2,44 X 0, 51 MM	R$26,00	R$ 2.600,00
13	50	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 2,44 6 MM	R$65,00	R$ 3.250,00
14	500	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 4MM 2,44	R$13,00	R$ 6.500,00
15	400	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 4MM 1,23	R$11,50	R$ 4.600,00
16	200	UNIDADE	BARRA DE FERRO 3/8 12MT	R$42,00	R$ 8.400,00
17	300	UNIDADE	BARRA DE FERRO 5/16 12MT	R$27,00	R$ 8.100,00
18	400	UNIDADE	FERRO 1/4 BR 12 MT	R$17,50	R$ 7.000,00
19	500	UNIDADE	FERRO 4/2 BR 12MT	R$8,50	R$ 4.250,00
20	150	UNIDADE	FERRO 5/8 16MM BARRAS 12 MT	R$93,00	R$ 13.950,00
21	150	UNIDADE	FERRO 1/2 BARRA DE 12MT	R$62,00	R$ 9.300,00
22	500	METRO	FIO ADSL INTERNET	R$1,25	R$ 625,00
23	500	METRO	LONA PRETA 4X100 33 KG	R$4,50	R$ 2.250,00
24	500	METRO	LONA PRETA 6X100 45KG	R$4,90	R$ 2.450,00
25	100	UNIDADE	LAMPADA FLORESCENTE 40W	R$10,00	R$ 1.000,00
26	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 30W	R$16,50	R$ 1.650,00
27	150	UNIDADE	LAMPADA LED 13,5W	R$26,00	R$ 3.900,00
28	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12 W	R$15,50	R$ 1.550,00
29	150	UNIDADE	LAMPADA LED 9W	R$15,00	R$ 2.250,00
30	300	KILOGRAMA	PREGO 17X27	R$10,00	R$ 3.000,00
31	300	KILOGRAMA	PREGO 16X24	R$10,60	R$ 3.180,00
32	300	KILOGRAMA	PREGO 25X72	R$12,00	R$ 3.600,00
33	300	KILOGRAMA	PREGO 23X60	R$12,20	R$ 3.660,00
34	300	KILOGRAMA	PREGO 20 X 48	R$13,00	R$ 3.900,00
35	300	KILOGRAMA	PREGO 26X84	R$14,80	R$ 4.440,00
36	300	KILOGRAMA	PREGO 18X30	R$9,80	R$ 2.940,00
37	300	KILOGRAMA	PREGO 19X36	R$10,00	R$ 3.000,00
38	500	UNIDADE	PLAFON DE PORCELA BRANCO	R$4,60	R$ 2.300,00

39	3.000	METRO	SARRAFO DE TELHA	R$1,90	R$ 5.700,00
40	400	UNIDADE	SUPORTE 4X2 PARA 3 MÓDULOS	R$1,70	R$ 680,00
41	80	UNIDADE	SOLVENTE 15LT	R$42,60	R$ 3.408,00
42	150	UNIDADE	QUEROSENE 900ML	R$12,20	R$ 1.830,00
43	7.000	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO	R$0,50	R$ 3.500,00
44	5.000	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO AREIA	R$0,60	R$ 3.000,00
45	800	METRO	FIO PARALELO 2X2,50MM	R$2,70	R$ 2.160,00
46	600	METRO	FIO PARALELO 2X1,5MM	R$1,50	R$ 900,00
47	500	METRO	FIO PARALELO 2X4,00MM	R$3,00	R$ 1.500,00
48	200	UNIDADE	FITA CREPE ESTREITA 19X50M	R$3,70	R$ 740,00
49	200	UNIDADE	FITA ISOLANTE 10MT	R$4,70	R$ 940,00
50	400	UNIDADE	FITA ISOLANTE 20MT	R$7,60	R$ 3.040,00
51	300	BARRA	FERRO 5,0 MM	R$10,90	R$ 3.270,00
52	1.000	METRO	CAIBRO 6X12 DE MADEIRA DE EUCALIPTO	R$6,90	R$ 6.900,00
53	600	UNIDADE	CANELETA COM FITA DUPLA FACE BRANCA	R$8,30	R$ 4.980,00
54	500	METRO	CABO PP 2X2,5 PLASTIFICADO	R$3,50	R$ 1.750,00
55	50	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR 3 DISJUNTOR	R$12,20	R$ 610,00
56	500	UNIDADE	CAIXA SOBREPOR P/ 1 E 2 MODULOS	R$5,00	R$ 2.500,00
57	800	UNIDADE	MATA JUNTA	R$2,60	R$ 2.080,00
58	600	METRO	MEIA CANA DE PINUS	R$1,40	R$ 840,00
59	800	METRO	MEIA CANA PVC	R$3,30	R$ 2.640,00
60	200	METRO CUBICO	MADEIRA PARA CAIXARIA DE PINUS	R$680,00	R$ 136.000,00
61	30	UNIDADE	OSMOCOLOR NATURAL 3,6 LT	R$140,00	R$ 4.200,00
62	40	UNIDADE	OSMOCOLOR CANELA 3,6 LT	R$149,00	R$ 5.960,00
63	40	UNIDADE	OSMOCOLOR IMBUIA 3,6 LT	R$143,00	R$ 5.720,00
64	30	UNIDADE	OSMOCOLOR IPÊ 3,6 LT	R$154,00	R$ 4.620,00
65	30	UNIDADE	OSMOCOLOR MOGNO 3,6 LT	R$147,00	R$ 4.410,00
66	200	METRO CUBICO	PÓ DE BRITA	R$99,00	R$ 19.800,00
67	70	UNIDADE	PA DE AJUNTAR COM CABO	R$20,00	R$ 1.400,00
68	80	UNIDADE	PA CORTAR C/ CABO	R$20,00	R$ 1.600,00
69	50	UNIDADE	PA DE AJUNTAR QUADRADA DE BICO COM CABO	R$22,00	R$ 1.100,00
70	600	UNIDADE	PARAFUSO 6,0X90	R$0,46	R$ 276,00
71	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 5,0X60	R$0,26	R$ 260,00
72	400	UNIDADE	PARAFUSO FACA	R$19,50	R$ 7.800,00
73	300	UNIDADE	PARAFUSO COM PORCA	R$25,00	R$ 7.500,00
74	50	UNIDADE	REGULADOR DE GAS MÉDIO	R$24,00	R$ 1.200,00
75	50	UNIDADE	REGISTRO 50MM SOLDAVEL	R$16,80	R$ 840,00
76	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 25MM	R$7,10	R$ 426,00
77	100	UNIDADE	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6L	R$32,60	R$ 3.260,00
78	80	UNIDADE	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	R$107,60	R$ 8.608,00
79	100	LATA	TINTA ACRÍLICA COR PALHA, AREIA E GELO 18 LT.	R$308,00	R$ 30.800,00
80	50	LATA	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 LITROS - SEMELHANTE A SUVINIL	R$415,00	R$ 20.750,00
81	100	LATA	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 LITROS	R$74,60	R$ 7.460,00
82	200	UNIDADE	ARGAMASSA AC I - 20KG	R$8,80	R$ 1.760,00
83	200	UNIDADE	ARGA MASSA AC II 20KG	R$17,60	R$ 3.520,00
84	150	UNIDADE	ARGA MASSA AC III 20 KG	R$30,80	R$ 4.620,00
85	100	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,2LT	R$16,50	R$ 1.650,00
86	200	UNIDADE	CAL FACIL 1L	R$5,50	R$ 1.100,00
87	200	UNIDADE	CLORO 5LT	R$25,20	R$ 5.040,00
88	200	UNIDADE	CORANTE XADREZ	R$3,80	R$ 760,00
89	600	UNIDADE	FECHADURA INTERNA	R$29,20	R$ 17.520,00
90	120	UNIDADE	FECHADURA BANHEIRO	R$29,30	R$ 3.516,00
91	70	LATA	FUNDO BRANCO 3,6LT	R$22,80	R$ 1.596,00
92	50	LATA	FUNDO BRANCO FOSCO P/MADEIRA	R$52,30	R$ 2.615,00
93	50	UNIDADE	FUNDO NIVELADOR 3,6L	R$70,60	R$ 3.530,00
94	50	UNIDADE	MARRETA COM CABO 3KG	R$59,00	R$ 2.950,00
95	50	UNIDADE	MARRETA 2 KG OITAVADO	R$34,30	R$ 1.715,00
96	50	UNIDADE	MARRETA 5 KG C/ CABO	R$85,60	R$ 4.280,00
97	50	UNIDADE	MARRETA 1,5 KG COM CABO.	R$30,60	R$ 1.530,00
98	20	UNIDADE	MARRETA 1 KG SEXTAVADO	R$20,00	R$ 400,00
99	3.000	UNIDADE	PEDRA FUNDAMENTAL 49X20X12	R$3,20	R$ 9.600,00
100	800	UNIDADE	PARAFUSO 4,5 X 60	R$0,17	R$ 136,00
101	800	UNIDADE	PARAFUSO 4,0X40	R$0,17	R$ 136,00
102	5.000	UNIDADE	PAIVER PARA CALÇAMENTO E CALÇADA.	R$36,80	R$ 184.000,00
103	150	UNIDADE	PREGO TELHEIRO 500GR	R$9,00	R$ 1.350,00
104	500	UNIDADE	PARAFUSO COM PORCA 5/16X3.1/2	R$7,20	R$ 3.600,00
105	50	UNIDADE	PICARETA COM CABO	R$48,30	R$ 2.415,00
106	5.000	UNIDADE	TELHA FRANCESA	R$1,10	R$ 5.500,00
107	8.000	UNIDADE	TELHA PORTUGUESA	R$1,20	R$ 9.600,00
108	5.000	UNIDADE	TELHA CERAMICA ESMALTADA	R$2,08	R$ 10.400,00

109	500	UNIDADE	TELHA GOIVA MAIS LARGA.	R$7,60	R$ 3.800,00
110	600	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 2,44 6 MM	R$52,10	R$ 31.260,00
111	800	METRO	CABO DUPLEX 2X10 NOVO	R$3,00	R$ 2.400,00
112	100	METRO CUBICO	BRITA N°2	R$89,00	R$ 8.900,00
113	100	METRO CUBICO	BRITA N° 0	R$89,00	R$ 8.900,00
114	200	METRO CUBICO	BRITA N° 1	R$89,00	R$ 17.800,00
115	1.000	UNIDADE	CIMENTO CP II SACA 50KG	R$31,30	R$ 31.300,00
116	300	UNIDADE	CAL HIDRATADO 1L	R$9,90	R$ 2.970,00
117	400	UNIDADE	CAL DE PINTURA 8 KG COM FIXADOR	R$9,90	R$ 3.960,00
118	150	PAR	BOTA DE BORRACHA - DIVERSOS TAMANHOS	R$37,00	R$ 5.550,00
119	500	UNIDADE	PALANQUE CONCRETO 10X10 2M	R$19,50	R$ 9.750,00
120	800	UNIDADE	PLACA 4X2 1,2,3	R$2,30	R$ 1.840,00
121	200	UNIDADE	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 12 X 2 MTS	R$12,90	R$ 2.580,00
122	200	UNIDADE	PALANQUE 10X10 2,50.	R$23,30	R$ 4.660,00
123	100	UNIDADE	TOMADA PADRAO 10A	R$3,05	R$ 305,00
124	400	UNIDADE	TRELIÇA 8L, BARRA 6 METROS	R$30,80	R$ 12.320,00
125	500	METRO	TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40MM C/ 1,02 DE ALTURA	R$13,30	R$ 6.650,00
126	600	METRO	TELA MALHA GALV. 7	R$15,30	R$ 9.180,00
127	500	METRO	TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40 COM 1,22 ALT.	R$6,70	R$ 3.350,00
128	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 11,5X19X24 GRANDE	R$0,79	R$ 23.700,00
129	800	UNIDADE	BUCHA 6MM BRANCA	R$0,38	R$ 304,00
130	700	UNIDADE	BUCHA 10MM BRANCA	R$0,65	R$ 455,00
131	200	PAR	BUTINA DE SEGURANÇA SOLA PNEU	R$55,50	R$ 11.100,00
132	100	UNIDADE	ENXADA OLHO OVAL Nº 19 C/ CABO	R$23,30	R$ 2.330,00
133	100	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA	R$37,30	R$ 3.730,00
134	100	UNIDADE	ENXADA 22 CM COM CABO	R$24,30	R$ 2.430,00
135	100	UNIDADE	ENXADAO SUL OLHO MACHADO COM CABO	R$25,30	R$ 2.530,00
136	4.000	METRO	FIO 1,5 MM SOLIDO E FLEXÍVEL	R$0,85	R$ 3.400,00
137	3.000	METRO	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL.	R$1,30	R$ 3.900,00
138	2.000	METRO	FIO 4MM SOLIDO	R$2,20	R$ 4.400,00
139	1.000	METRO	FIO 6MM SOLIDO	R$3,30	R$ 3.300,00
140	1.000	METRO	FIO 10MM SOLIDO	R$4,90	R$ 4.900,00
141	100	UNIDADE	VASSOURA GARI 50CM C/ CABO	R$32,00	R$ 3.200,00
142	100	UNIDADE	VERNIZ IMBUIA 900 ML	R$29,30	R$ 2.930,00
143	50	LATA	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6LT	R$93,00	R$ 4.650,00
144	50	UNIDADE	OSMOCOLOR CANELA 900 ML.	R$26,50	R$ 1.325,00
145	50	LATA	VERNIZ MOGNO BRILHANTE 3,6LT	R$93,60	R$ 4.680,00
146	800	METRO QUADRADO	FORRO PVC BRANCO	R$14,70	R$ 11.760,00
147	600	METRO QUADRADO	FORRO DE PINUS	R$12,40	R$ 7.440,00
148	20	UNIDADE	FILTRO DE FOSSA DE CONCRETO 1,20 X 1,80 MT	R$693,00	R$ 13.860,00
149	100	UNIDADE	FOSSA SÉPTICA CONCRETO	R$163,00	R$ 16.300,00
150	50	UNIDADE	FILTRO DE FOSSA 1 ANEL CONCRETO	R$172,00	R$ 8.600,00
151	2.000	METRO QUADRADO	GRAMA EM METRO SEMPRE VERDE	R$9,00	R$ 18.000,00
152	150	UNIDADE	MODULO TOMADA 20A	R$6,30	R$ 945,00
153	300	UNIDADE	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO	R$7,05	R$ 2.115,00
154	300	UNIDADE	MODULO PARA TOMADA 2P+T 10A	R$5,50	R$ 1.650,00
155	600	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM	R$2,70	R$ 1.620,00
156	50	UNIDADE	MARTELO 27' COM CABO DE FIBRA	R$26,20	R$ 1.310,00
157	50	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 75MM	R$3,00	R$ 150,00
158	50	UNIDADE	JOELHO 50MM SOLD	R$2,70	R$ 135,00
159	50	UNIDADE	JOELHO 50MM ESGOTO	R$2,40	R$ 120,00
160	50	UNIDADE	JOELHO 40MM ESGOTO.	R$1,55	R$ 77,50
161	3.000	UNIDADE	MEIO TIJOLO DE 6 FUROS 9X14X24	R$0,58	R$ 1.740,00
162	3.000	UNIDADE	MEIO TIJOLO GRANDE 11,5X19X24	R$0,79	R$ 2.370,00
163	50	UNIDADE	JOELHO 25MM	R$0,95	R$ 47,50
164	50	UNIDADE	JOELHO 100MM	R$3,00	R$ 150,00
165	150	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES	R$7,30	R$ 1.095,00
166	800	UNIDADE	BUCHA 10MM CINZA	R$0,18	R$ 144,00
167	400	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 4 MM 1,22	R$6,40	R$ 2.560,00
168	100	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 6 MM 3,66	R$75,30	R$ 7.530,00
169	400	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 1,10X3,05 6MM.	R$65,50	R$ 26.200,00
170	400	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 6 MM 2,13	R$42,90	R$ 17.160,00
171	200	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 6 MM 1,22	R$27,00	R$ 5.400,00
172	300	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 1,10 X1,83 6 MM.	R$38,30	R$ 11.490,00

173	40	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS COM 1,8M GRANDE	R$73,30	R$ 2.932,00
174	40	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	R$34,30	R$ 1.372,00
175	120	UNIDADE	CAL LIQUIDO 1LT	R$16,50	R$ 1.980,00
176	100	UNIDADE	CAL FACIL 1L	R$5,50	R$ 550,00
177	50	UNIDADE	FILTRO FOSSA.	R$308,50	R$ 15.425,00
178	50	UNIDADE	FOICE SEM CABO.	R$44,50	R$ 2.225,00
179	400	METRO	TRELIÇA TG 8L	R$5,53	R$ 2.212,00
180	500	METRO	TRELIÇA H 12 MM.	R$7,90	R$ 3.950,00
181	10.000	UNIDADE	MEIO TIJOLO DE 6 FUROS 9X14X24	R$0,58	R$ 5.800,00
182	200	METRO	TUBO 50MM ESGOTO	R$6,10	R$ 1.220,00
183	200	UNIDADE	BORRACHA TUBO 100MM	R$2,00	R$ 400,00
184	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L	R$87,60	R$ 8.760,00
185	50	LITROS	VERNIZ CANELA 3,6 L	R$85,60	R$ 4.280,00
186	50	UNIDADE	OSMOCOLOR CANELA 3,6 LT	R$148,60	R$ 7.430,00
187	50	UNIDADE	OSMOCOLOR IMBUIA 3,6 LT	R$143,60	R$ 7.180,00
188	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,15CM	R$20,60	R$ 4.120,00
189	800	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,30CM	R$24,60	R$ 19.680,00
190	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,20CM	R$22,60	R$ 13.560,00
191	800	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,40CM	R$32,70	R$ 26.160,00
192	900	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,50CM	R$47,70	R$ 42.930,00
193	800	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,60CM PA1	R$78,60	R$ 62.880,00
194	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,60CM PA2	R$124,60	R$ 62.300,00
195	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,80CM PA1	R$190,60	R$ 57.180,00
196	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,80CM PA2	R$226,70	R$ 136.020,00
197	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM PA1	R$270,30	R$ 135.150,00
198	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM PA2	R$320,60	R$ 160.300,00
199	450	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 150CM PA2 COM DUAS MALHAS DE AÇO INTERNA	R$688,96	R$ 310.032,00
200	450	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 150CM PA2 COM UMA MALHA DE AÇO INTERNA	R$652,80	R$ 293.760,00
201	150	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 200CM PA2 COM DUAS MALHAS DE AÇO INTERNA	R$1.330,60	R$ 199.590,00
202	170	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 200CM PA1 COM UMA MALHA DE AÇO INTERNA	R$1.111,60	R$ 188.972,00
203	200	UNIDADE	CALHA TUBO CONCRETO 0,30CM	R$19,00	R$ 3.800,00
204	300	METRO	TUBO 100MM ESGOTO	R$7,50	R$ 2.250,00
205	150	METRO	TUBO 40MM ESGOTO	R$3,30	R$ 495,00
206	300	METRO QUADRADO	PEDRA ARDÓSIA PARA PONTE ESPESSURA 0,18 A 0,22.	R$95,60	R$ 28.680,00
207	100	UNIDADE	PLACA 4X2 1 MODULO HORIZONTAL	R$5,90	R$ 590,00
208	100	UNIDADE	PLACA 2 MÓDULOS	R$5,80	R$ 580,00
209	150	UNIDADE	PLACA PARA 3 MÓDULOS	R$6,10	R$ 915,00
210	120	UNIDADE	PLACA CEGA	R$5,80	R$ 696,00
211	150	UNIDADE	MODULO TOMADA	R$5,25	R$ 787,50
212	150	UNIDADE	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO	R$6,30	R$ 945,00
213	150	UNIDADE	MODULO TOMADA 10A	R$5,30	R$ 795,00
214	120	UNIDADE	MODULO INTERRUPTORA.	R$4,80	R$ 576,00
215	120	UNIDADE	VISOR CEGO	R$1,10	R$ 132,00
216	120	UNIDADE	MODULO COXIAL TV	R$5,00	R$ 600,00
217	100	UNIDADE	MODULO PARA TELEFONE RJ11.	R$7,50	R$ 750,00
218	100	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR 3 MODULO.	R$6,50	R$ 650,00
219	100	UNIDADE	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 2 MODULOS.	R$5,70	R$ 570,00
220	120	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR 1 MODULO	R$5,50	R$ 660,00
221	100	UNIDADE	MÓDULO RJ 45	R$12,00	R$ 1.200,00
222	50	UNIDADE	LAMINAS 3 PONTAS	R$48,10	R$ 2.405,00
223	60	UNIDADE	LAMINA ROCADEIRA	R$32,60	R$ 1.956,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de construção para manutenção de pequeno e grande vulto no município de Presidente Nereu e demais fundos municipais, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	200	METRO CUBICO	AREIA MEDIA		
2	180	METRO CUBICO	AREIA FINA		
3	150	METRO CUBICO	AREIA INDUSTRIAL.		
4	150	UNIDADE	ARAME RECUZIDO N° 18 CONS		
5	50	ROLO	ARAME FARPADO 250MT		
6	30	ROLO	ARAME FARPADO DE 500 MT		
7	60	KILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO FIO 18 (1,24MM)		
8	50	UNIDADE	ARAME GALVANIZADO Nº14		
9	80	KILOGRAMA	ARAME GALVANIZADO FIO 12 (2,77)		
10	20.000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO PARA CONSTRUCAO 19X40X15		
11	500	UNIDADE	CHAPA 2,0X0,95/3MM VERDE/VERMELHO ETERNIT ECOLÓGICO.		
12	100	UNIDADE	CHAPA TRANSPARENTE 2,44 X 0, 51 MM		
13	50	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 2,44 6 MM		
14	500	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 4MM 2,44		
15	400	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 4MM 1,23		
16	200	UNIDADE	BARRA DE FERRO 3/8 12MT		
17	300	UNIDADE	BARRA DE FERRO 5/16 12MT		
18	400	UNIDADE	FERRO 1/4 BR 12 MT		
19	500	UNIDADE	FERRO 4/2 BR 12MT		
20	150	UNIDADE	FERRO 5/8 16MM BARRAS 12 MT		

21	150	UNIDADE	FERRO 1/2 BARRA DE 12MT		
22	500	METRO	FIO ADSL INTERNET		
23	500	METRO	LONA PRETA 4X100 33 KG		
24	500	METRO	LONA PRETA 6X100 45KG		
25	100	UNIDADE	LAMPADA FLORESCENTE 40W		
26	100	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 30W		
27	150	UNIDADE	LAMPADA LED 13,5W		
28	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12 W		
29	150	UNIDADE	LAMPADA LED 9W		
30	300	KILOGRAMA	PREGO 17X27		
31	300	KILOGRAMA	PREGO 16X24		
32	300	KILOGRAMA	PREGO 25X72		
33	300	KILOGRAMA	PREGO 23X60		
34	300	KILOGRAMA	PREGO 20 X 48		
35	300	KILOGRAMA	PREGO 26X84		
36	300	KILOGRAMA	PREGO 18X30		
37	300	KILOGRAMA	PREGO 19X36		
38	500	UNIDADE	PLAFON DE PORCELA BRANCO		
39	3.000	METRO	SARRAFO DE TELHA		
40	400	UNIDADE	SUPORTE 4X2 PARA 3 MÓDULOS		
41	80	UNIDADE	SOLVENTE 15LT		
42	150	UNIDADE	QUEROSENE 900ML		
43	7.000	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO		
44	5.000	UNIDADE	TIJOLO MACIÇO AREIA		
45	800	METRO	FIO PARALELO 2X2,50MM		
46	600	METRO	FIO PARALELO 2X1,5MM		
47	500	METRO	FIO PARALELO 2X4,00MM		
48	200	UNIDADE	FITA CREPE ESTREITA 19X50M		
49	200	UNIDADE	FITA ISOLANTE 10MT		
50	400	UNIDADE	FITA ISOLANTE 20MT		
51	300	BARRA	FERRO 5,0 MM		
52	1.000	METRO	CAIBRO 6X12 DE MADEIRA DE EUCALIPTO		
53	600	UNIDADE	CANELETA COM FITA DUPLA FACE BRANCA		
54	500	METRO	CABO PP 2X2,5 PLASTIFICADO		
55	50	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR 3 DISJUNTOR		
56	500	UNIDADE	CAIXA SOBREPOR P/ 1 E 2 MODULOS		
57	800	UNIDADE	MATA JUNTA		
58	600	METRO	MEIA CANA DE PINUS		
59	800	METRO	MEIA CANA PVC		
60	200	METRO CUBICO	MADEIRA PARA CAIXARIA DE PINUS		
61	30	UNIDADE	OSMOCOLOR NATURAL 3,6 LT		
62	40	UNIDADE	OSMOCOLOR CANELA 3,6 LT		
63	40	UNIDADE	OSMOCOLOR IMBUIA 3,6 LT		
64	30	UNIDADE	OSMOCOLOR IPÊ 3,6 LT		
65	30	UNIDADE	OSMOCOLOR MOGNO 3,6 LT		
66	200	METRO CUBICO	PÓ DE BRITA		
67	70	UNIDADE	PA DE AJUNTAR COM CABO		

68	80	UNIDADE	PA CORTAR C/ CABO		
69	50	UNIDADE	PA DE AJUNTAR QUADRADA DE BICO COM CABO		
70	600	UNIDADE	PARAFUSO 6,0X90		
71	1.000	UNIDADE	PARAFUSO 5,0X60		
72	400	UNIDADE	PARAFUSO FACA		
73	300	UNIDADE	PARAFUSO COM PORCA		
74	50	UNIDADE	REGULADOR DE GAS MÉDIO		
75	50	UNIDADE	REGISTRO 50MM SOLDAVEL		
76	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 25MM		
77	100	UNIDADE	SELADOR ACRILICO GALAO 3,6L		
78	80	UNIDADE	SELADOR ACRILICO 18 LITROS		
79	100	LATA	TINTA ACRÍLICA COR PALHA, AREIA E GELO 18 LT.		
80	50	LATA	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 18 LITROS - SEMELHANTE A SUVINIL		
81	100	LATA	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO 3,6 LITROS		
82	200	UNIDADE	ARGAMASSA AC I - 20KG		
83	200	UNIDADE	ARGA MASSA AC II 20KG		
84	150	UNIDADE	ARGA MASSA AC III 20 KG		
85	100	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,2LT		
86	200	UNIDADE	CAL FACIL 1L		
87	200	UNIDADE	CLORO 5LT		
88	200	UNIDADE	CORANTE XADREZ		
89	600	UNIDADE	FECHADURA INTERNA		
90	120	UNIDADE	FECHADURA BANHEIRO		
91	70	LATA	FUNDO BRANCO 3,6LT		
92	50	LATA	FUNDO BRANCO FOSCO P/MADEIRA		
93	50	UNIDADE	FUNDO NIVELADOR 3,6L		
94	50	UNIDADE	MARRETA COM CABO 3KG		
95	50	UNIDADE	MARRETA 2 KG OITAVADO		
96	50	UNIDADE	MARRETA 5 KG C/ CABO		
97	50	UNIDADE	MARRETA 1,5 KG COM CABO.		
98	20	UNIDADE	MARRETA 1 KG SEXTAVADO		
99	3.000	UNIDADE	PEDRA FUNDAMENTAL 49X20X12		
100	800	UNIDADE	PARAFUSO 4,5 X 60		
101	800	UNIDADE	PARAFUSO 4,0X40		
102	5.000	UNIDADE	PAIVER PARA CALÇAMENTO E CALÇADA.		
103	150	UNIDADE	PREGO TELHEIRO 500GR		
104	500	UNIDADE	PARAFUSO COM PORCA 5/16X3.1/2		
105	50	UNIDADE	PICARETA COM CABO		
106	5.000	UNIDADE	TELHA FRANCESA		
107	8.000	UNIDADE	TELHA PORTUGUESA		
108	5.000	UNIDADE	TELHA CERAMICA ESMALTADA		
109	500	UNIDADE	TELHA GOIVA MAIS LARGA.		
110	600	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 2,44 6 MM		
111	800	METRO	CABO DUPLEX 2X10 NOVO		
112	100	METRO CUBICO	BRITA N°2		
113	100	METRO CUBICO	BRITA N° 0		
114	200	METRO CUBICO	BRITA N° 1		
115	1.000	UNIDADE	CIMENTO CP II SACA 50KG		
116	300	UNIDADE	CAL HIDRATADO 1L		

117	400	UNIDADE	CAL DE PINTURA 8 KG COM FIXADOR		
118	150	PAR	BOTA DE BORRACHA - DIVERSOS TAMANHOS		
119	500	UNIDADE	PALANQUE CONCRETO 10X10 2M		
120	800	UNIDADE	PLACA 4X2 1,2,3		
121	200	UNIDADE	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 12 X 2 MTS		
122	200	UNIDADE	PALANQUE 10X10 2,50.		
123	100	UNIDADE	TOMADA PADRAO 10A		
124	400	UNIDADE	TRELIÇA 8L, BARRA 6 METROS		
125	500	METRO	TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40MM C/ 1,02 DE ALTURA		
126	600	METRO	TELA MALHA GALV. 7		
127	500	METRO	TELA PRATICA 5X15 FIO 2,40 COM 1,22 ALT.		
128	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 11,5X19X24 GRANDE		
129	800	UNIDADE	BUCHA 6MM BRANCA		
130	700	UNIDADE	BUCHA 10MM BRANCA		
131	200	PAR	BUTINA DE SEGURANÇA SOLA PNEU		
132	100	UNIDADE	ENXADA OLHO OVAL Nº 19 C/ CABO		
133	100	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA		
134	100	UNIDADE	ENXADA 22 CM COM CABO		
135	100	UNIDADE	ENXADAO SUL OLHO MACHADO COM CABO		
136	4.000	METRO	FIO 1,5 MM SOLIDO E FLEXÍVEL		
137	3.000	METRO	FIO 2,5 MM FLEXÍVEL.		
138	2.000	METRO	FIO 4MM SOLIDO		
139	1.000	METRO	FIO 6MM SOLIDO		
140	1.000	METRO	FIO 10MM SOLIDO		
141	100	UNIDADE	VASSOURA GARI 50CM C/ CABO		
142	100	UNIDADE	VERNIZ IMBUIA 900 ML		
143	50	LATA	VERNIZ MARÍTIMO INCOLOR 3,6LT		
144	50	UNIDADE	OSMOCOLOR CANELA 900 ML.		
145	50	LATA	VERNIZ MOGNO BRILHANTE 3,6LT		
146	800	METRO QUADRADO	FORRO PVC BRANCO		
147	600	METRO QUADRADO	FORRO DE PINUS		
148	20	UNIDADE	FILTRO DE FOSSA DE CONCRETO 1,20 X 1,80 MT		
149	100	UNIDADE	FOSSA SÉPTICA CONCRETO		
150	50	UNIDADE	FILTRO DE FOSSA 1 ANEL CONCRETO		
151	2.000	METRO QUADRADO	GRAMA EM METRO SEMPRE VERDE		
152	150	UNIDADE	MODULO TOMADA 20A		
153	300	UNIDADE	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO		
154	300	UNIDADE	MODULO PARA TOMADA 2P+T 10A		
155	600	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM		
156	50	UNIDADE	MARTELO 27' COM CABO DE FIBRA		
157	50	UNIDADE	JOELHO DE ESGOTO 75MM		
158	50	UNIDADE	JOELHO 50MM SOLD		
159	50	UNIDADE	JOELHO 50MM ESGOTO		
160	50	UNIDADE	JOELHO 40MM ESGOTO.		
161	3.000	UNIDADE	MEIO TIJOLO DE 6 FUROS 9X14X24		
162	3.000	UNIDADE	MEIO TIJOLO GRANDE 11,5X19X24		
163	50	UNIDADE	JOELHO 25MM		
164	50	UNIDADE	JOELHO 100MM		

165	150	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES		
166	800	UNIDADE	BUCHA 10MM CINZA		
167	400	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 4 MM 1,22		
168	100	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 6 MM 3,66		
169	400	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 1,10X3,05 6MM.		
170	400	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 6 MM 2,13		
171	200	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 6 MM 1,22		
172	300	UNIDADE	CHAPA DE COBERTURA 1,10 X1,83 6 MM.		
173	40	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM DOIS CABOS COM 1,8M GRANDE		
174	40	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO		
175	120	UNIDADE	CAL LIQUIDO 1LT		
176	100	UNIDADE	CAL FACIL 1L		
177	50	UNIDADE	FILTRO FOSSA.		
178	50	UNIDADE	FOICE SEM CABO.		
179	400	METRO	TRELIÇA TG 8L		
180	500	METRO	TRELIÇA H 12 MM.		
181	10.000	UNIDADE	MEIO TIJOLO DE 6 FUROS 9X14X24		
182	200	METRO	TUBO 50MM ESGOTO		
183	200	UNIDADE	BORRACHA TUBO 100MM		
184	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA 3,6L		
185	50	LITROS	VERNIZ CANELA 3,6 L		
186	50	UNIDADE	OSMOCOLOR CANELA 3,6 LT		
187	50	UNIDADE	OSMOCOLOR IMBUIA 3,6 LT		
188	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,15CM		
189	800	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,30CM		
190	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,20CM		
191	800	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,40CM		
192	900	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,50CM		
193	800	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,60CM PA1		
194	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,60CM PA2		
195	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,80CM PA1		
196	600	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 0,80CM PA2		
197	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM PA1		
198	500	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM PA2		
199	450	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 150CM PA2 COM DUAS MALHAS DE AÇO INTERNA		
200	450	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 150CM PA2 COM UMA MALHA DE AÇO INTERNA		
201	150	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 200CM PA2 COM DUAS MALHAS DE AÇO INTERNA		
202	170	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 200CM PA1 COM UMA MALHA DE AÇO INTERNA		
203	200	UNIDADE	CALHA TUBO CONCRETO 0,30CM		
204	300	METRO	TUBO 100MM ESGOTO		
205	150	METRO	TUBO 40MM ESGOTO		
206	300	METRO QUADRADO	PEDRA ARDÓSIA PARA PONTE ESPESSURA 0,18 A 0,22.		
207	100	UNIDADE	PLACA 4X2 1 MODULO HORIZONTAL		
208	100	UNIDADE	PLACA 2 MÓDULOS		
209	150	UNIDADE	PLACA PARA 3 MÓDULOS		
210	120	UNIDADE	PLACA CEGA		
211	150	UNIDADE	MODULO TOMADA		
212	150	UNIDADE	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO		

213	150	UNIDADE	MODULO TOMADA 10A		
214	120	UNIDADE	MODULO INTERRUPTORA.		
215	120	UNIDADE	VISOR CEGO		
216	120	UNIDADE	MODULO COXIAL TV		
217	100	UNIDADE	MODULO PARA TELEFONE RJ11.		
218	100	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR 3 MODULO.		
219	100	UNIDADE	CAIXA DE LUZ SOBREPOR 2 MODULOS.		
220	120	UNIDADE	CAIXA DE SOBREPOR 1 MODULO		
221	100	UNIDADE	MÓDULO RJ 45		
222	50	UNIDADE	LAMINAS 3 PONTAS		
223	60	UNIDADE	LAMINA ROCADEIRA		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30.2019 - PM PL 75.2019-PM, PR 38.2019-PM - INSTRUMENTOS MUSICAIS

Publicação Nº 2075620

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2019
No dia 2 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO
GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2019, Processo Licitatório nº. 75/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS e acessórios, a serem utilizados pela Banda Municipal e para as aulas de Música ofertadas pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código		Nome da Empresa	Itens	
10276	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	1 , 2, 4, 10, 11		
10277	JOABE MARTINSON	3		
10275	VALDECIR ZIGLIOLI	5 , 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20		

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF		
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	05.401.626/0001-23	EDERSON JOHASSON	062.391.759-94		
JOABE MARTINSON	18.245.570/0001-07		. . -		
VALDECIR ZIGLIOLI	11.621.054/0001-90	VALDECIR ZIGLIOLI	034.790.269-31		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS e acessórios, a serem utilizados pela Banda Municipal e para as aulas de Música ofertadas pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10275 - VALDECIR ZIGLIOLI									
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade		Preço Unitário	Preço Total	
5	Surdos em aluminio texturizado 30 x 14 com um talabarte e baqueta em madeira.	Un	Luen		2,000	245,0000		490,00	
6	pares de baquetas balanceadas para tarol ponta de nylon	Un	Luen		10,000	9,5000		95 , 00	

7	pares de maçanetas bombo em madeira e ponta de pelúcia	Un	Luen	9,000	21,0000	189,00		
8	Talabarte para tarol com um gancho com regulagem de tamanho	Un	Luen	10,000	10,0000	100,00		
9	Jogo par de pele para bombo hidraúlica 22" filme duplo.	Un	Luen	6,000	150,0000	900,00		
12	Estante partitura para colocar a pasta de leitura.	Un	Smart	20,000	38,0000	760,00		
13	Jogos de 06 cordas para violão em aço.	Un	Canário	10,000	14,0000	140,00		
14	Jogos de 06 cordas para violão em nylon	Un	Canário	10,000	15,4000	154,00		
15	Cordas de violão n°1 em nylon	Un	Canário	25,000	1,8000	45 , 00		
16	Cordas de violão n° 2 em nylon	Un	Canário	25,000	2,1500	53 , 75		

Fornecedor: 10275 - VALDECIR ZIGLIOLI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17 Cordas de violão n°3 em nylon		Un	Canário	25,000	2,5000	62 , 50
18 cordas de violão n°1 em aço		Un	Canário	25,000	1,8000	45 , 00
19 Cordas de violão em aço n°2 em aço		Un	Canário	25,000	2,1500	53 , 75
20 cordas de violão n°3 em aço		Un	Canário	25,000	3,0000	75 , 00
Fornecedor: 10276 - DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1 Esteira larga de 9 centímetros 14 polegadas 36 fios		Un	PHOENIX	3,000	26,1500	78 , 45
2 Caixas em alumínio texturizado 15x14 completas com um talabarte e um par de baquetas.		Un	PHOENIX	3,000	202,1200	606,36
4 Bumbos em aluminio texturizado com dois talabartes e um par de maçanetas com ponta de pelucia.		Un	PHOENIX	4,000	301,8000	1.207,20
10 Suporte de chão para descanso do violão com parte móvel de fechar para facilitar o transporte.		Un	ASK	20,000	49,0000	980,00
11 Suporte de parede para violão.		Un	GB MUSICAL	25,000	22,8400	571,00
For necedor: 10277 - JOABE MARTINSON						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3 Tarol em alumínio texturizado 8x14 completas com um talabarte e Un PHX 438 A 4,000 110,0000 440,00 um par de baquetas.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da

data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°

10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

assinadas.
Princesa,2 de Julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:

DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	CNPJ: 05.401.626/0001-23	
JOABE MARTINSON	CNPJ: 18.245.570/0001-07	
VALDECIR ZIGLIOLI	CNPJ: 11.621.054/0001-90	

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 25.2019-FMS - PREGÃO PRESENCIAL 12.2019 - VEÍCULO SAÚDE

Publicação Nº 2076128

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 25/2019-FMS
Pregão Presencial 12/2019-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, regime de entrega imediata, cujo objeto é "Aquisição de um veículo automotor novo, ano e modelo 2019, com capacidade mínima de 07 lugares, para transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Princesa/SC, para tratamento fora do domicílio". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 19 de julho de 2019, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 02 de julho de 2019. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

Quilombo

Prefeitura

EXTRATO 18/2019 FMS

Publicação Nº 2076230

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	18/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	JOSÉ TREVISAN
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE AGENDAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor :	R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
Vigência ..... :	Início : 03/06/2019 Término: 03/08/2019.
Dotação ..... :	2.076 3.3.90.00 0.1.02
QUILOMBO, 03 de junho de 2019.	
Nedio Luiz Conci	
Secretário Municipal da Saúde	

EXTRATO 19/2019 FMS

Publicação Nº 2076232

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 19/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 19/2018
Valor ..... : Vigência :	R$ 781,50 (Setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). De 08/06/2019 A 08/08/2019.
Recursos ..... :	2.074 3.3.90.00 - DR:0.1.38
QUILOMBO, 05 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	

EXTRATO 20/2019 FMS

Publicação Nº 2076233

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 20/2016
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 20/2016
Valor ..... : Vigência :	R$ 775,82 (Setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). De 08/06/2019 a 08/08/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2016

Recursos ..... :	2.074 3.3.90.00 - DR:0.1.38
QUILOMBO, 05 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretario Municipal de Saúde	

EXTRATO 21/2019 FMS

Publicação Nº 2076235

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 48/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 48/2017
Valor :	R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Licitação ..... :	INEXIGIBILIDADE Nº.: 46/2017
Dotação ..... :	2072 3.3.90.00 0.1.02
QUILOMBO, 06 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 22/2019 FMS

Publicação Nº 2076237

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 1/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABORATÓRIO QUILOMBO LTDA ME
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 1/2018
Valor :	R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Licitação ..... :	INEXIGIBILIDADE Nº.: 1/2018
Dotação ..... :	2072 3.3.90.00 0.1.02
QUILOMBO, 06 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 23/2019 FMS

Publicação Nº 2076238

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 1/2019.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 1/2019.
Licitação ..... :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 1/2019.
Valor :	R$ 6.810,00 (Seis mil oitocentos e dez reais)

Recursos ..... :	2.073 3.1.71.70.01 3.3.71.70.01 4.4.71.70.01 0.1.02
QUILOMBO, 06 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 24/2019 FMS

Publicação Nº 2076239

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2019.
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada..:	CIS-AMOSC
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE RATEIO Nº. 2/2019.
Licitação ..... : Valor :	DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 1/2019. R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Recursos ..... :	2.073 3.3.93.39.50 0.1.02
QUILOMBO, 06 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretária Municipal da Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 25/2019 FMS

Publicação Nº 2076243

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	25/2019
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	D.G. LAZARIN EPP
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE TONER, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO/SC.
Valor :	R$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais)
Vigência ..... :	Início : 17/06/2019 Término : 31/12/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019
Dotação ..... :	2073 3.3.90.00 0.1.02 2077 3.3.90.00 0.1.02 2080 3.3.90.00 0.1.02 2083 3.3.90.00 0.1.38 2084 3.3.90.00 0.1.02 2074 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 14 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal da saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 26/2019 FMS

Publicação Nº 2076246

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - QUILOMBO	
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	
Contrato nº	CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2019.
Participantes:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE UROLOGIA DO OESTE CATARINENSE S/S.
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE UROLOGIA PARA ATENDER AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Valor estimado:	R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).
Vigência ..... :	14/06/2019 a 14/06/2020.
Dotação ..... :	2.073 3.3.90.00 1038 2.081 3.3.90.00 1002
Quilombo, 14 de junho de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal da Saúde	

EXTRATO 27/2019 FMS

Publicação Nº 2076248

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 48/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABORATÓRIO PANDINI LTDA ME
Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 48/2017
Valor :	R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Licitação ..... :	INEXIGIBILIDADE Nº.: 46/2017
Dotação ..... :	2072 3.3.90.00 0.1.02
QUILOMBO, 28 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 28/2019 FMS

Publicação Nº 2076251

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 1/2018
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABORATÓRIO QUILOMBO LTDA ME
Objeto ..... :	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 1/2018
Valor :	R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Licitação ..... :	INEXIGIBILIDADE Nº.: 1/2018
Dotação ..... :	2072 3.3.90.00 0.1.02
QUILOMBO, 28 de Junho de 2019.	
NEDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	

	Extrato Contratual

EXTRATO 29/2019 FMS

Publicação Nº 2076255

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABOR ET SALUS CLINICA MEDICA S/S LTDA EPP
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2017
Valor :	R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
Vigência ..... :	Início : 01/07/2019 Término : 30/09/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Dotação ..... :	2077 3.3.90.00 0.1.02
QUILOMBO, 28 de Junho de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 30/2019 FMS

Publicação Nº 2076263

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 31/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	LABOR ET SALUS CLINICA MEDICA S/S LTDA EPP
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 31/2017
Valor :	R$ 14.008,95 (Quatorze mil, oito reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... :	Início : 01/07/2019 Término : 30/09/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2017
Dotação ..... :	2079 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 28 de Junho de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 31/2019 FMS

Publicação Nº 2076266

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 40/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME
Objeto ..... :	SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 40/2017
Valor :	R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/07/2019 Término : 31/08/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Dotação ..... :	2077 3.3.90.00 0.1.38

QUILOMBO, 28 de Junho de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 32/2019 FMS

Publicação Nº 2076271

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	CLÍNICA INTEGRADA DE SAÚDE DE QUILOMBO LTDA ME
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2017
Valor :	R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Vigência ..... :	Início : 01/07/2019 Término : 30/09/2019.
Licitação ..... :	Edital de Credenciamento nº 02/2017
Dotação ..... :	2079 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 28 de Junho de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 33/2019 FMS

Publicação Nº 2076275

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 37/2017
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO
Contratada..:	VITTA TISSIANI – MEDICINA LTDA EPP
Objeto ..... :	SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 37/2017
Valor :	R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)
Vigência ..... :	Início : 01/07/2019 Término : 30/09/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2017
Dotação ..... :	2077 3.3.90.00 0.1.38
QUILOMBO, 28 de Junho de 2019.	
NÉDIO LUIZ CONCI	
Secretário Municipal de Saúde	
	Extrato Contratual

EXTRATO 69/2019

Publicação Nº 2076112

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	69/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GILMAR BANDEIRA 02519644931

Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DO EVENTO JUNI-FEST/2019, COM ESTRUTURA, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMI-NAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 08/06/2019, NA COBERTURA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTONIO FARESIN.
Valor :	R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Vigência ..... :	Início : 03/06/2019 Término : 03/07/2019.
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
Dotação ..... :	2.038 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 03 de Junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	

EXTRATO 70/2019

Publicação Nº 2076113

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Objeto ..... :	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019
Valor acrescido :	R$ 6.227,36 (Seis mil e duzentos e vinte e sete reais e trinta e seis centa-vos).
Vigência ..... :	Início: 04/06/2019 Término: 22/06/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
Dotação ..... :	1.057 4.4.90.00 1000
QUILOMBO, 04 de junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 71/2019

Publicação Nº 2076117

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 31/2016.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	GENTE SEGURADORA S/A
Objeto ..... :	OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 31/2016.
Vigência ..... : Valor ..... :	Início : 08/06/2019 Término : 08/08/2019 R$ 1.544,40 (Um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 33/2016.
Recursos ..... :	2018 3.3.90.00 0.1.37
QUILOMBO, 05 de Junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 73/2019

Publicação Nº 2076118

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	73/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	ARA PRODUÇÕES LTDA ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 01h30min, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 19h30min, TENDO COMO LOCAL A ÁREA COBERTA DA PRAÇA MUNICIPAL HÉLIO ANTÔNIO FAREZIN DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Valor ..... :	R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Vigência ..... :	De 11/06/2019 a 15/08/2019.
Recursos ..... :	2.034 3.3.90.00 0.1.00
QUILOMBO, 11 de junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 74/2019

Publicação Nº 2076119

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 23/06/2019 Término: 21/08/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
QUILOMBO, 21 de junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 75/2019

Publicação Nº 2076121

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	RUDI TERRAPLENAGEM EIRELI ME
Objeto ..... :	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 48/2019 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 23/06/2019 Término: 21/08/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
QUILOMBO, 21 de junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 76/2019

Publicação Nº 2076123

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUÇÕES ANTUNES EIRELI ME
Objeto ..... :	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 51/2019.
Vigência ..... :	Início: 26/06/2019 Término: 26/08/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 28/2019.
QUILOMBO, 26 de Junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 77/2019

Publicação Nº 2076127

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2015
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TRANSPORTES GERLACH LTDA EPP
Objeto ..... : Vigência ..... :	DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 30/2015. 01/07/2019 a 31/12/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015
QUILOMBO, 27 de Junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

EXTRATO 78/2019

Publicação Nº 2076131

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 83/2017
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TRANSPORTES GERLACH LTDA
Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº 83/2017
Vigência ..... :	01/07/2019 a 31/12/2019
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2017
QUILOMBO, 27 de Junho de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

PORTARIA Nº. 0625/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075454

PORTARIA Nº. 0625/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORITA DE LIMA LAZZAROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social nº46/2019 da Assistência Social, protocolado sob o nº 5152, de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Lorita de Lima Lazzarotto (20043), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos dias 27 e 28 de junho de 2019, para acompanhar membro da família em procedimento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5152, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0626/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075455

PORTARIA Nº. 0626/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILDENE MARIA KUNTZLER PERÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social Nº 047/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5153, de 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Sildene Maria Kuntzeler Perão (20267), ocupante do cargo de Chefe de Programas, nos dias 15 de junho a 14 de julho de 2019, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5153, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 17 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0627/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075456

PORTARIA Nº. 0627/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMONI ROSSET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Amoni Rosset (20208), ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 01 de julho de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5154, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0628/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075457

PORTARIA Nº. 0628/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOCELIA KUNTZLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Jocelia Kuntzler (1320), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 01 de julho de 2019, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5157, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0629/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075458

PORTARIA Nº. 0629/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANE TERESINHA DE MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes (20092), ocupante do cargo de Assistente Social, no dia 03 de julho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5155, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0630/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075459

PORTARIA Nº. 0630/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA RISSON PERETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Silvia Risson Peretti (1331/20184), ocupante do cargo Professora de Educação Infantil, no dia 01 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5158, de 28 junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 79h01min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0631/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075460

PORTARIA Nº. 0631/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira (20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 28 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5156, de 28 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 109h48min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0632/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075461

PORTARIA Nº. 0632/2019 - DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65

da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Eleni Segalla (20207), ocupante do cargo de Professor(a) de Educação Infantil, no dia 01 de julho de 2019, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5159, de 28 de junho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 38h27min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de junho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0633/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075462

PORTARIA Nº. 0633/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANY MERY DARIVA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Any Mery Dariva Vasconcelos (20274), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, no dia 28 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0634/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075463

PORTARIA Nº. 0634/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA MINOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Juliana Minoso (20202/20065), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, no dia 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0635/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075464

PORTARIA Nº. 635/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ODETE NOLASCO DE CAMPOS RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Odete Nolasco de Campos Rigon (1344/20068), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no dia 02 de julho de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5163, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0636/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075465

PORTARIA Nº. 0636/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDINEI MONTOANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social Nº 048/2019, da Assistência Social, protocolado sob o nº 5161, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Rudinei Montoani (20114), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 24 de junho de 2019, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5161, de 28 de junho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 27 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0637/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075466

PORTARIA Nº. 0637/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELMA SILVANI MARTINI BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Nelma Silvani Martini Bevilacqua (20084), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 03 de julho de 2019, a partir das 10h, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 5166, de 01 de julho de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 08 de julho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0638/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075467

PORTARIA Nº. 0638/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERDERSOM MEZZOMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Erderson Mezzomo (19975), ocupante do cargo de Operador de Máquinas, no dia 28 de junho de 2019, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 5167, de 01 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 73h28min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0639/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075468

PORTARIA Nº. 0639/2019 - DE 01 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANY MERY DARIVA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Any Mery Dariva Vasconcelos (20274), ocupante do cargo de Professor de Educação Física, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 01, 02 e 03 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 180-2019 DESIGNA COMISSÃO PROC SEL SIMPLIFICADO 11- 2019

Publicação Nº 2075857

PORTARIA Nº 180/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Natália Ayres Baldivia Jost, Marcos Eger e Rosimere Loch Goulart, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 11/2019;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 02 de julho de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

Publicação Nº 2076062

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 – MENOR PREÇO - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2019, estará recebendo propostas para contratação de empresa para prestação de serviços de lavação e pintura do ginásio de esportes dona Otília Schappo Bunn, conforme descritos no Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 02 de julho de 2019 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

Publicação Nº 2076048

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MOTONIVELADORA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 22/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

Publicação Nº 2076052

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARGIDOR DE ASFALTO E TANQUES MULTIUSO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 25/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

Publicação Nº 2076058

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS E CAÇAMBAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 25/07/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 27 de junho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RÔMULO DA ROSA OURIQUES
Secretário de Obras e Agricultura

RESUMO DE ADITIVO 042/2019

Publicação Nº 2076336

3º TERMO ADITIVO Nº 042/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 021/2018, REFERENTE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUSCELINO KUBITSCHEK, NA RUA ENGENHEIRO BAUMGART, BAIRRO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRUTORA F&F LTDA-EPP.

Aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA F&F LTDA EPP, estabelecida na Rua XV de Novembro, n° 453, bairro Centro, no município de Ibirama/SC, CEP 89.140-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.595.052/0001-37, ora denominada CONTRATADA, representada pelo, Sr. André Roepke, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preço n° 102/2017, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 021/2018, datado de 06 de fevereiro de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II do §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 23 de junho de 2019 e encerrando em 20 de dezembro de 2019, conforme o Memorando n° 23/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA F&F LTDA-EPP
André Roepke
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TOMADA DE PREÇO Nº 135/2019

Publicação Nº 2076361

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 135/2019

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução do remanescente da construção do Mercado Público Municpal, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 23/07/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 23/07/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 26 de junho de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 2076559

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 2.016 de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
001 – Administração do Gabinete do Prefeito
0004.0122.0011.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) 1.000,00

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
333900000000000 – Aplicações Diretas (3.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 1.000,00

Total 2.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 23 de maio de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 23 de maio de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS -EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019 , COM A FINALIDADE DE SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE COM RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N° 10596.7720001

Publicação Nº 2076557

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS CEDROS
Extrato do Edital de Tomada de Preços Nº 7/2019
Tipo do Julgamento: Menor Preço
Tipo de Comparação: Preço Global

O Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Nereu Ramos, 205, Centro - Rio dos Cedros - SC, informa que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE COM RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N° 10596.7720001/18-002, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 23/07/2019 - Hora: 08h45min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas: Data: 23/07/2019 - Hora: 09h00min. O Edital e seus anexos poderão ser extraídos através do site www.riodoscedros.sc.gov.br no link Licitações. As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações na Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, Rio dos Cedros - SC, pelo telefone: (47) 3386-1050 ramal 2006 ou ainda pelo e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros, 02 de julho de 2019.

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária de Saúde

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N°02 DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075551

DECRETO LEGISLATIVO N° 02, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Rio dos Cedros/SC, do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

DILSON DALPIAZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Rio dos Cedros usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, referente ao exercício financeiro de 2017, nos termos da decisão prolatada no Processo n. PCP-18/00133437, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2019.
DILSON DALPIAZ
Presidente da Câmara Municipal de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Publicação Nº 2075702

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Original para que o CONTRATADO acrescente no objeto do contrato os seguintes itens de serviço e produtos: 1) Mão de Obra Pintura Piso cor cinza; 2) Pintura Paredes com Tinta Acrílica; 3) Mão de Obra para substituição das Taboas; 4) Telha Translucida modelo RT 25/100 branco.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA.
VALOR: R$ 8.455,08 (oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)
DATA DO ADITIVO: 10/06/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 10 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019

Publicação Nº 2075697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato Original, celebrado em 29 de janeiro de 2019, sob nº 030/2019, acrescendo o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para a realização de aulas de teclado disponibilizadas ao grupo de pessoas interessadas, no mínimo em 10 (dez) horas mensais.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: GUILHERME PHILIPPI 06515501900
VALOR: O valor mensal do Contrato n° 030/2019 fica acrescido em R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
DATA DO ADITIVO: 03/06/2019
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 03 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2019 - CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Publicação Nº 2075617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO POR MEIO DE EMISSORAS FM COMERCIAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.
RÁDIOS CREDENCIADAS: SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA. e RÁDIO VERDE VALE LTDA.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/06/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA RÁDIO SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA., QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

CONTRATADA: SOCIEDADE RADIO FUMACENSE LTDA.
VALOR: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por minuto utilizado.
DATA DO CONTRATO: 12/06/2019
VIGÊNCIA: de 12/06/2019 a 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DA RÁDIO VERDE VALE LTDA., QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADA: RÁDIO VERDE VALE LTDA.
VALOR: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por minuto utilizado.
DATA DO CONTRATO: 12/06/2019
VIGÊNCIA: de 12/06/2019 a 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2019

Publicação Nº 2075628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
OBJETO: Contratação de mão de obra, com fornecimento de peças, para a recuperação do caminhão basculante FORD CARGO 1723, placas MKU 7695, do Município de Rio Fortuna.
CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 12.337,25 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/06/2019
Rio Fortuna/SC, 10 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra, com fornecimento de peças, para a recuperação do caminhão basculante FORD CARGO 1723, placas MKU 7695, do Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: NATANAEL MARCELINO ME
VALOR: R$ 12.337,25 (doze mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
DATA DO CONTRATO: 10/06/2019
VIGÊNCIA: 03 meses
Rio Fortuna/SC, 10 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 051/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2019

Publicação Nº 2075643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
OBJETO: Prestação de serviço de organização de evento em comemoração aos 61 anos de emancipação político-administrativa do município de Rio Fortuna/SC, com desfile de escolha da rainha e princesas do Município.
CONTRATADO: ALINE TÁRTARE BIAVATTI DA SILVA
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/06/2019

Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2019
OBJETO: Prestação de serviço de organização de evento em comemoração aos 61 anos de emancipação político-administrativa do município de Rio Fortuna/SC, com desfile de escolha da rainha e princesas do Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: ALINE TÁRTARE BIAVATTI DA SILVA
VALOR: R$ 13.530,00 (treze mil, quinhentos e trinta reais)
DATA DO CONTRATO: 12/06/2019
VIGÊNCIA: 03 meses
Rio Fortuna/SC, 12 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2019

Publicação Nº 2075651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) fotos impressas em aço escovado, com moldura, e 01 (um) cabeçalho com imagem digital colorida, impressa em aço escovado, para a Galeria de ex-prefeitos e vice-prefeitos do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/06/2019
Rio Fortuna/SC, 17 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) fotos impressas em aço escovado, com moldura, e 01 (um) cabeçalho com imagem digital colorida, impressa em aço escovado, para a Galeria de ex-prefeitos e vice-prefeitos do município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
VALOR: R$ 5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)
DATA DO CONTRATO: 17/06/2019
VIGÊNCIA: 03 meses
Rio Fortuna/SC, 17 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 054/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019

Publicação Nº 2075659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
OBJETO: Aquisição de rede de proteção para bola de tênis para a quadra coberta da Escola Municipal Professor José Boeing, no Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: GL ESPORTES LTDA
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 6.581,25 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/06/2019
Rio Fortuna/SC, 24 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2019
OBJETO: Aquisição de rede de proteção para bola de tênis para a quadra coberta da Escola Municipal Professor José Boeing, no Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: GL ESPORTES LTDA
VALOR: R$ 6.581,25 (seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 24/06/2019
VIGÊNCIA: 03 meses
Rio Fortuna/SC, 24 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2019

Publicação Nº 2075693

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) válvula para a Pá Carregadeira Caterpillar CM 0005 da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
VALOR GLOBAL HOMOLOGADO/ADJUDICADO:
R$ 7.988,03 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e três centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/06/2019
Rio Fortuna/SC, 25 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) válvula para a Pá Carregadeira Caterpillar CM 0005 da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
VALOR: R$ 7.988,03 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e três centavos)
DATA DO CONTRATO: 25/06/2019
VIGÊNCIA: 03 meses
Rio Fortuna/SC, 25 de junho de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

Publicação Nº 2075378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
FORNECEDOR: CENTRO TERAPÊUTICO DE REINTEGRAÇÃO E REINSERÇÃO FAMILIAR TRÊS LAGOS LTDA.
CNPJ: 30.925.220/0001-97
OBJETO: Contratação de clínica psiquiátrica para internação, acompanhamento e tratamento médico, em regime hospitalar para H.C.R. conforme requisição do Ministério Público de Santa Catarina contida nos Autos nº 0001453-89.2018.8.24.0055, conforme documentos anexos ao presente processo de Dispensa de Licitação.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando a importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DESPESA: 428/19.001.2213.3.3.90.00.00.00.00.00 – do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho
FUNDAMENTO DA DESPESA: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Rio Negrinho, 1º de julho de 2019.
JÚLIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Maio / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.026.222,03**	**9.117.675,37**
Ordinária		**4.026.222,03**	**9.117.675,37**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.964.099,40**	**3.749.517,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.493.085,56	419.972,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados		122.935,88	64.035,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.348.077,96	3.265.509,70
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.814.813,56**	**1.960.077,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.814.813,56	1.960.077,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**9.805.134,99**	**14.827.270,79**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.252.294,27**	**7.468.440,17**
Ordinária		**4.252.294,27**	**7.468.440,17**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**479.174,98**	**1.160.401,02**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		479.174,98	1.160.401,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.611.885,93**	**3.383.616,04**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		198.006,37	132.987,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		64.035,35	34.967,82
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.349.844,21	3.215.660,93
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**3.461.779,81**	**2.814.813,56**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.461.779,81	2.814.813,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**9.805.134,99**	**14.827.270,79**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, **Data Emissão** 17/06/2019, **Hora emissão** 13:47:05

Notas:

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

GILSON JOSE RECKZIEGEL
Diretor Geral

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CP 001/2019

Publicação Nº 2076314

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Concurso Público n.º 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Concurso Público n.º 001/2019, conforme segue:

Motorista "C"

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1511235	Adinei Luiz Rech	074.450.009-50	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações

Operador de Máquinas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1466671	Adinei Luiz Rech	074.450.009-50	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações

2. Do total de 01 candidato que realizou inscrição no Concurso Público n.º 001/2019 com pedido de isenção da taxa de inscrição, o mesmo teve o pedido INDEFERIDO.

3. O candidato que teve o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 02 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PS 001/2019

Publicação Nº 2076316

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a Homologação das Isenções da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo n.º 001/2019, conforme segue:

Professor de Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1466955	Idiane Fatima Iaoszeski	075.448.929-99	Doador de Sangue/Medula	Sim

1508746	Renata De Assis Borgheti	087.859.689-51	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações no período (5.2.6)

Segundo Professor de Turma

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Isenção	Isento
1474230	Fabiana Nunes Da Silva	077.859.909-48	Doador de Sangue/Medula	Não Obs.: Não comprovou as doações no período (5.2.6)

2. Do total de 03 candidatos que realizaram inscrição no Processo Seletivo n.º 001/2019 com pedido de isenção da taxa de inscrição, 01 candidato teve o pedido DEFERIDO e 02 candidatos tiveram o pedido INDEFERIDO.

3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de julho de 2019, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. Não haverá recurso do indeferimento de isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue e de medula.

5. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

6. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Romelândia (SC), 02 de julho de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA 9444/2019 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2076130

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9444/2019

CONSIDERANDO que houve erro material na contratação da servidora retifica-se:
Onde se lê: Concurso Público
Leia-se: Teste Seletivo
PORTARIA Nº 9444/2019 – Retificada

NOMEAR SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO que esgotou a lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2018, bem como não há processo seletivo vigente;

CONSIDERANDO que o Município de Romelândia está deflagrando novo concurso público para suprimento das referidas vagas, bem como processo seletivo para cadastro reserva para suprir necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de novas contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e inciso VII, do art. 2º, e §4º, do art.4º, da Lei Municipal Complementar nº 007/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LUANA EDUARDA VERZA, para exercer as funções de PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA/INGLES, 20 horas semanais, com vencimento previsto no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Romelândia.

Art. 2º - O prazo de contratação será até a finalização do Teste Seletivo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2018

Publicação Nº 2063990

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83.829.374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por SEVERINO ABEL BENACCHIO, inscrita no CPF nº 665.061.829-20, RG nº 2352493, residente e domiciliada no Município de ROMELANDIA/SC, na Av. Brasil, nº , Centro, CEP 89908-000, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão nº 115/2017, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no Art. 10º, § 1º, do Decreto nº 3.933/2018, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar os preços do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S500	3,76	3,84
3	LITRO	DIESEL S10	3,76	3,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 17 de Maio de 2019.

_____ _____

VALDIR BUGS AUTO POSTO NATAL
Prefeito Municipal SEVERINO ABEL BENACCHIO
CONTRATADO

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2019 - CREDENCIAMENTO N° 05/2019

Publicação Nº 2076373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 48/2019 – CREDENCIAMENTO N° 05/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 48/2019, na Modalidade de Inexigibilidade n° 05/2019, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de 1/3 de 100 horas máquina de trator de esteira, equipado com escarificador e lamina hidráulica angulavel, peso operacional de no mínimo 13.000 kg para prestar serviços diversos na agricultura familiar do município de Santa Helena – SC. Recebimento dos envelopes a partir das 08h00min do dia 03 de julho de 2019. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 02 de julho de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

EXTRADO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO 02/2019 FMS

Publicação Nº 2075612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: R. L. VANDRESEN & CIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 02/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina Comum de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos para R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos), passando o preço do óleo diesel S10 de R$ R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) para R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2019, datado 26 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRADO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2019

Publicação Nº 2075614

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 01/2019, datado de 18 de janeiro de 2019, passando o preço da Gasolina comum de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), passando o preço do óleo diesel comum de R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos) para R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) e preço do óleo diesel S 10 de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) para R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2019, datado 18 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 27 de junho de 2019.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

Publicação Nº 2075621

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, COM NO MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 .
Data, Horário e Local de Abertura: 15 de julho de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
Santa Rosa de Lima, 02 de julho de 2019
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2075685

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA ROSA DO SUL

3ª Retificação do Edital nº 01/2019/CMDCA

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cuja alterações estão a seguir elencadas:

1. Fica alterado o item 7.16 do Edital nº 01/2019/CMDCA, onde se lê que a realização da prova será: das 8:00h às 12:00h,

Leia-se: das 8:00h às 10:00.

Os demais itens e subitens do citado edital permanecem inalterados.

Santa Rosa do Sul, 02 de julho de 2019.

Wilfried Hemmer

Presidente do CMDCA de Santa Rosa do Sul

EDITAL Nº 04/2019/CMDCA

Publicação Nº 2075699

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA
PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES
EDITAL 04/2019

PUBLICAÇÃO DA DATA, HORARIO, LOCAL E REGRAS DA PROVA OBJETIVA

O presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA - SANTA ROSA DO SUL/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art.139 da Lei Federal nº 8.069 Estatuto da Criança e Adolescente e Lei Municipal nº 1.090/2019, torna público, no uso de suas atribuições legais o edital de publicação com a data, horário e regras da prova objetiva do Edital 01/2019 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA
2. Ficam CONVOCADOS os candidatos com inscrição Deferida neste certame, para comparecerem no dia 28 de julho de 2019, para a realização da Prova Escrita, no seguinte local e horário abaixo:

LOCAL / ENDEREÇO	
E.E.B JOÃO DOS SANTOS AREÃO Rua XV de Novembro Nº 161, Bairro Centro, Santa Rosa do Sul/SC	
HORÁRIOS PREVISTOS	
Fechamento dos portões e início da prova. Obs: Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada do candidato a partir deste horário.	08h:00min

3. OBSERVAÇÕES E REGRAS DA PROVA OBJETIVA
4. A prova terá duração máxima de 02 horas
5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto;
6. São considerados documento oficial: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e Passaporte.
7. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

8. As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
9. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
10. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
11. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
12. O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
13. A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
14. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
15. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
i) Não assinar a lista de presença.
j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
16. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
17. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
18. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
19. Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
20. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
21. Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
22. Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia com a comissão do CMDCA para consulta após aplicação da prova.
23. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
24. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
25. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
26. Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
27. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição;
28. Caberá aos organizadores do certame, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
29. Os organizadores do certame poderão, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 2 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

Para mais informações, consultar edital 01/2019 e suas retificações, publicado no endereço www.santarosadosul.sc.gov.br com suas respectivas retificações.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 02 de julho de 2019.
Wilfried hemmer
Presidente do CMDCA

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 171/2019

Publicação Nº 2076686

DECRETO N°171/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: RODRIGO ALEXANDRO PEROSSO
CARGO: DIRETOR DE ECONÔMICO.
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1027
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 28 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 172/2019

Publicação Nº 2076688

DECRETO N°172/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: AQUILANE IOTTI LOVATO
CARGO: GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS.
NIVEL: CC-01
CODIGO:1051
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 28 de junho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 174/2019

Publicação Nº 2076129

DECRETO Nº 174/2019
Dispõe sobre a alteração do Decreto N° 142/2019, de aprovação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de imóvel localizado dentro dos limites do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto nº 9.310/2018 regulamentador, e na Lei Municipal nº 1.383/2018 – Regularização Fundiária Urbana;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 142/2019, de 16 de maio de 2019, de aprovação da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) de imóvel localizado dentro dos limites do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de melhor especificação dos dados e elementos de informação cadastrais e registrais pertinentes ao núcleo urbano objeto da regularização em referência;

DECRETA:
Art. 1° O Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de imóvel localizado dentro dos limites do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, instaurado pelo Decreto Municipal nº 015/2019 e aprovado pelo Decreto Municipal nº 142/2019, é o nominado REGULARIZA SANTA TEREZINHA, com as seguintes Áreas e Matrículas delimitadoras do núcleo urbano informal em regularização, sendo:
I – Uma área de terras, Lote nº 131, da Gleba 9-A, de Neiva de Fátima Furtado Nohatto, com Matrícula nº 1.158, no Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, com área total de 26.453,89 m2;
II – Uma área de terras, Lote nº 149, da Gleba 9-A, de Vilmar Trombini, com Matrícula nº 10.398, no Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê, com área total de 11.095,00 m2.
Parágrafo único. A área total das Matrículas nºs 1.138 e 10.398 é de 37.548,89m2, sendo uma área de 31.773,84m2, objeto da REURB-S REGULARIZA SANTA TEREZINHA, e uma área remanescente de 5.775,05 m2.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
02 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 175/2019

Publicação Nº 2076696

DECRETO N°175/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão, a pedido a seguinte servidora pública municipal:
NOME: SHEILA SPRICIGO
CARGO: DIRETORA DE EDUCAÇÃO
NIVEL: CC-02
CODIGO:0037
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 02 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 176/2019

Publicação Nº 2076697

DECRETO N°176/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: AQUILANE IOTTI LOVATTO

CARGO: DIRETORA DE N. DE INFORMATICA.
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1037
LOTAÇÃO: Secretaria de Municipal de Educação .

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 03 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 177/2019

Publicação Nº 2076699

DECRETO N°177/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeado no cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: RODRIGO ALEXANDRO PEROSSO
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL.
NIVEL: AP-05
CODIGO: 0003
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 03 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2019 PL 79/2019 DL 22/2019

Publicação Nº 2075715

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2019
Processo Licitatório: 79/2019
Dispensa Licitação: 22/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: FINGER FOTO E FILMAGEM LTDA ME.
0.1. Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO NOS DIAS 28 DE JUNHO, BAILE COM ESCOLHA DAS SOBERANAS E DIAS 19, CORTE DO BOLO DE 24 METROS DE ANIVERSÁRIO E 25 DE JULHO DE 2019, FESTA DO COLONO E MOTORISTA, COM ALMOÇO FESTIVO.

Assinatura: 27 de junho de 2019.
Vigência: 27/06/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2019 PL 08/2019 FMS DL 02/2019

Publicação Nº 2075741

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2019
Processo Licitatório: 08/2019
Dispensa Licitação: 02/2019 FMS
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRICA.
0.1. Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE BARRA SINALIZADORA COM SIRENE EM LED PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinatura: 27 de junho de 2019.
Vigência: 27/06/2019 até 31/12/2019.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PL 82-2019 PP 50-2019

Publicação Nº 2076389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 50/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 15 de julho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTÊINER PARA COLETA DE LIXO, CONFORME CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 02 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 83-2019 PP 51-2019

Publicação Nº 2076354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 51/2019

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 16 de julho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE MATERIAS GRÁFICOS, COMO PASTAS, ENVELOPES, NOTAS DE PRODUTOR RUAL, CAPAS PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL E DEMAIS IMPRESSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 02 de julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N 80/2019

Publicação Nº 2076700

PORTARIA Nº 80/2019
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora pública efetiva, para ocupar o cargo em comissão:
NOME: CLEUSA DE SOUZA CAMPOS
CARGO: DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL
NIVEL: CC-02
CÓDIGO: 1050
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TERMO ADITIVO Nº. 02/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 2075747

TERMO ADITIVO Nº. 02/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UM CIRCUITO EMPRESARIAL E ACESSO A INTERNET E PLANO DE TELEFONIA PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.245.502/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 527, bairro Centro, estado de Santa Catarina CEP 89874-000, representada pelo Sócio, Sr. PATRICK CANTON, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº: 023.318.399-05, identidade nº 3124647, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 290, Apto 101, bairro Centro, Maravilha, Santa Catarina, CEP 89874-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 02/2019 ao contrato administrativo nº 01/2018, decorrente do Processo Licitatório nº 100/2017 Pregão Presencial nº 70/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o objeto do Contrato Administrativo nº 01/2018, celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2018, constante da Cláusula 1ª (primeira), com aumento de valor de mais R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) sobre o item nº01, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos da solicitação e justificativa apresentado pelo Gabinete do Prefeito, que fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento. A contar de 27/06/2019 até o dia 28/07/2019.
Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado no período do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas à adição do item nº 01 é de R$ 1.195,00 (um mil, cento e noventa e cinco reais), conforme proposta enviada da empresa e solicitação do gabinete do prefeito.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2019.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 27 de junho de 2019.

Município de Santa Terezinha do Progresso Derli Furtado Contratante		PATRICK CANTON MhNet Telecomunicações Eireli - Epp Contratada

Testemunhas:

Nome: ELENICE E. PORSCH	Nome:WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02 Visto:

Eder Schlosser da Silva
OAB: 49465

TERMO DE ADJ PL 76-2019 DL 21-2019

Publicação Nº 2075582

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2019 Data do Processo: 19/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/06/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PASSARELA, ILUMINAÇÃO E EFEITOS, TELÕES, TECNICO DE SOM, MESTRE DE CERIMÔNIA E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000572 - NARDI DECORACOES EIRELI	1	0,0000	6.500,00
	1		6.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 14.473,80

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOM PL 76-2019 DL 21-2019

Publicação Nº 2075577

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 76/2019 Data do Processo: 19/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 76/2019
b) Licitação Nr.: 21/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 24/06/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE PASSARELA, ILUMINAÇÃO E EFEITOS, TELÕES, TECNICO DE SOM, MESTRE DE CERIMÔNIA E LOCAÇÃO DE CADEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE DAS SOBERANAS JOVENS E DA MELHOR IDADE NO DIA 28 DE JUNHO DE 2019

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000572 - NARDI DECORACOES EIRELI	1	0,0000	6.500,00
	1		6.500,00

Santa Terezinha do Progresso, 24 de Junho de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 53/2019

Publicação Nº 2076375

CONTRATO Nº 53, de 14 de JUNHO de 2019.

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.

1. PARTES:
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) A empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.689.066/0001-20, com sede na Estrada Piraí, nº 3.300, Bairro Vila Nova, na cidade de Joinville/SC, neste ato representada por sua Procuradora, senhora Paula Andrea Costa Paganini, brasileira, portadora do CPF/MF nº 843.605.189-00, residente e domiciliada à Rua Luca, 1.100, Apto. 603, Pagani, na cidade de Palhoça/SC, doravante denominada simplesmente Contratada, em decorrência do Processo Licitatório nº 02/2016 - CP, homologado em 07/03/2016, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. DO PRAZO
Considerando as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, fica SUPRIMIDO o valor de R$ 81.611,20, referente a Rua Vanda Maria Derner, e R$ 1.779,61 referente as placas de sinalização, perfazendo 6,11%, totalizando o contrato em R$ 1.482.682,98.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado. Por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de junho de 2019.

EDESIO JUSTEN	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Prefeito Municipal	Empresa

Testemunhas

1 ..... 2 .....
Nome e CPF Nome e CPF:

DECRETO 6.561/2019

Publicação Nº 2075931

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.561, de 02 de Julho de 2019.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

À pedido, MARIA APARECIDA DE SOUZA SCOTTI, do Cargo de Secretária da Educação e Esportes, a partir de 02/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO 6.562/2019

Publicação Nº 2075934

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.562, de 02 de Julho de 2019.

NOMEA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
THIERS MELQUÍADES ELIAS FILHO, para o Cargo em Comissão de Diretor de Esportes, CC-1, a partir de 02/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO 6.563/2019

Publicação Nº 2075940

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.563, de 02 de Julho de 2019.
EXONERA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :

MARTA DELLA ROCCA, do Cargo em Comissão de Diretor de Turismo, a partir de 02/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DECRETO 6.564/2019

Publicação Nº 2075942

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
DECRETO Nº 6.564, de 02 de Julho de 2019.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
MARTA DELLA ROCCA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Cultura, código CC-1, a partir de 02/07/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.900/2019

Publicação Nº 2075945

PORTARIA Nº 14.900, de 01 de Julho de 2019.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :

FERNANDO DA ROSA, das funções de Chefe Departamento da Agricultura, FG-2.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.901/2019

Publicação Nº 2075950

PORTARIA Nº 14.901, de 02 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :

FERNANDO DA ROSA, para responder pelas funções de Membro da Comissão Permanente de Julgamento dos Processos e Inquéritos Administrativos e Levantamento de Valores de Bens Públicos, FG-1, atribuindo-lhe a gratificação prevista em lei.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.902/2019

Publicação Nº 2075977

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.902, de 02 de Julho de 2019.

NOMEA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, bem como a Secretária Municipal da Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 3.233, de 28 de Julho de 2008, resolvem

NOMEAR :

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFª LOURDES GARCIA
- Adriana Rogéria de Oliveira - Presidente
- Eduardo Silveira Costa

- Silvana Medeiros

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.903/2019

Publicação Nº 2076401

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.903, de 02 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11350/2006, que regulamenta a Emenda Constitucional nº 51/06 e de acordo com a Lei Complementar nº 34/2005, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272 inciso IX da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

ELIZETE MÁRCIA LEHMKUHL MATTOS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02/07/2019 por prazo indeterminado, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.904/2019

Publicação Nº 2076403

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
PORTARIA Nº 14.904, de 02 de Julho de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

THAISE RODRIGUES para em substituição à LUCI MAGALHÃES MACHADO ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, a partir de 02/07/2019 à 01/08/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.905/2019

Publicação Nº 2076486

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.905, de 02 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde ao servidor JOSÉ PAULO PFLEGER, matrícula nº 2200, ocupante do cargo de Motorista, com efeitos retroativos a partir de 28/06/2019 à 25/10/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.906/2019

Publicação Nº 2076487

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.906, de 02 de Julho de 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora SOLANGE FARIAS, matrícula nº 5665, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 24/06/2019 à 22/08/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

Publicação Nº 2076647

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019
MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 25 de Julho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO EM DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 08 (OITO MESES).
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 02 de Julho de 2019.

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
PREGOEIRA

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE
ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

Publicação Nº 2076648

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária Municipal de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até às 13h30min horas do dia 19/07/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. AS GAVETAS FAZEM PARTE DO ROL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE SÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DECRETO Nº 625/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 16h00min.
São Bento do Sul, 01 de julho de 2019.

EDEMILSON B. DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

Publicação Nº 2076646

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 26 de JULHO de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REQUER PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 01 de julho de 2019.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019 - FMS

Publicação Nº 2076645

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet com velocidade 10 mbs de download e 5 mbs de upload, (método de acesso fibra óptica) para unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde (U. S. Bela Aliança, U. S. Rio Vermelho Povoado, U. S. Urca, U. S. Mato Preto e U. S. 25 de Julho e ESF 07), conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 18/2019, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 7.184,88 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 22.06.2019.
São Bento do Sul, 14 de junho de 2019.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2019

Publicação Nº 2076643

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2019

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 059/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 09 de abril de 2019, conforme Edital de Tomada de Preços nº 43/2019.
Considerando o objeto do Contrato nº 059/2019, que constitui na contratação de empresa para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, situado a Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste Município, conforme Memorial Descritivo constante do Edital de Tomada de Preços nº 43/2019.
Considerando o término do prazo de execução da obra no dia 08 de junho de 2019 e do prazo de vigência em 06 de agosto de 2019 e que houve a necessidade de alteração no projeto inicial, bem como período de chuvas intensas na região, o que acarretou em atraso no cronograma de execução da obra, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e vigência para continuidade da obra, conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso I, II e IV da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do referido Contrato por 30 (trinta) dias, a contar 09 de junho de 2019 e com término em 08 de julho de 2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de agosto de 2019 e com término em 05 de outubro de 2019.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 09 de abril de 2019 e Termo Aditivo nº 073/2019 de 02 de maio de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de junho de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2019

Publicação Nº 2076644

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2019

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 076/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WBT INTERNET LTDA ME, em 31 de março de 2017, conforme Edital de Pregão Presencial nº 60/2017.
Considerando o objeto do Contrato nº 076/2017, que consiste no fornecimento de serviços de internet link dedicado no backbone principal com 10 Mbps Full, com garantia de banda em 99% de download e upload, sendo esse link redistribuído em rede ponto a ponto em 5,8 Ghz e ponto multiponto pelo padrão 802.11 na frequência de 2,4 Ghz possibilitando a conexão de equipamentos portáteis nas áreas especificadas conforme Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 60/2017, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos;
Considerando o término do Contrato no dia 30 de junho de 2019 e os serviços prestados serem de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência contratual, com base na Cláusula Sexta – Da Vigência do referido Contrato, de acordo com o Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 09 (nove) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e com término em 31 de março de 2020.
Permanece o valor mensal de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando o valor em R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 31 de março de 2017, Termo Aditivo nº 224/2017 de 05 de dezembro de 2017 e Termo Aditivo nº 163/2018 de 19 de setembro de 2018, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 18 de junho de 2019.
Ass: MARGARETH BAYERL KEISER, pela Secretaria de Administração do Município.
WBT INTERNET LTDA ME, como Contratada.

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2019

Publicação Nº 2075814

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 6/2019 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL A EMPRESA SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA, EM 23 DE ABRIL DE 2019. Dispensa de Licitação N° 3/2019. Considerando o processo nº 7309/2019, de 17 de abril de 2019, da Empresa SUPERMERCADO GERMÂNIA LTDA., que analisou as condições econômicas extraordinárias ocorridas no preço da gasolina perante a economia nacional ocasionando constantes reajustes nos preços dos combustíveis por parte da companhia distribuidora DIBRAPE LTDA, e com fulcro na cláusula 6ª do contrato primitivo, solicita o reajuste no preço da gasolina comum de R$ 4,049 (quatro reais, quatro centavos e nove décimos), para R$ 4,107 (quatro reais, dez centavos e sete décimos), com base na nota nº 136.633 de 14 de março de 2019 e nota nº 138.104 de 10 de abril de 2019, apresentadas pela empresa CONTRATADA, resultando no acréscimo de 1,54% no litro da gasolina comum nos seguintes termos: 1º - Fica alterado a partir de 23 de abril de 2019 o valor do litro da gasolina de R$ 4,049 (quatro reais, quatro centavos e nove décimos) para 4,107 (quatro reais, dez centavos e sete décimos). 2º- As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.060.3.3.90.30.01.00.00.0100 – Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades – Material de Consumo. 3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de abril de 2019, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 23 de abril de 2019.

Ass: Márcio Brosowsky, pela Fundação Cultural
Mário Cesar Pacheco, pela contratada.

SAMAE - São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2019

Publicação Nº 2076339

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 38/2016
Contrato nº: 59/2019 - 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Vigência: Início: 03/06/2019 - Término: 25/07/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, INCLUSIVE CONTRA TERCEIROS, PARA 37 VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE (VEÍCULOS UTILITÁRIOS, AUTOMOTIVOS, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA).
ADITIVO: Através do presente termo aditivo fica suprimido no rol dos segurados da frota do SAMAE, o veículo especificado abaixo:

VEÍCULO	ANO FAB/MOD	CHASSI	PLACA
AGRALLE 6000D CD	2004	833765000	MCN-3105

São Bento do Sul, 02 de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2019

Publicação Nº 2076341

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

TERMO DE COMODATO
Contrato nº: 60/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Vigência: Indeterminada
OBJETO: Cessão, pelo SAMAE à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em regime de comodato, 04 Lixeiras redonda com 1 cesto, 100% ecológica e reciclada, produzida em madeira plástica maciça, alta durabilidade, resistente e não tóxico. Com cesto com capacidade de aproximadamente 40 litros, sustentados por um palanque maciço de madeira plástica reciclável e ecológica redonda para sua sustentação.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2019

Publicação Nº 2076342

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 35/2019
Contrato nº: 62/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: Início: 05/06/2019 - Término: 05/07/2019
OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica para rua Wolfgang Amon após implantação da rede coletora de esgoto.
VALOR: O preço total do objeto é de R$ 231.500,00 (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

RECURSOS: (125) 23.03.1003.3.4.4.90.51.91 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 02 de Julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2019

Publicação Nº 2076345

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 35/2019
Contrato nº: 63/2019
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: Início: 05/06/2019 - Término: 05/09/2019
OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica para Estrada Schramm após implantação da rede coletora de esgoto.
VALOR: O preço total do objeto é de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

RECURSOS: (125) 23.03.1003.3.4.4.90.51.91 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 02 de Julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2019

Publicação Nº 2076347

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 78/2018
Contrato nº: 64/2019 - 4º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Vigência: Início: 10/06/2019 - Término: 10/07/2019
OBJETO: Prestação de serviço de pavimentação asfáltica em uma extensão de 1.630 metros, com uma metragem total de 14.670 m², substituição das grelhas de bueiros existentes por grelhas em concreto com adaptação do bueiro, nivelamento das tampas de poço de visita e pinturas em geral. Trabalhos a serem executados após a implantação do sistema de coleta de esgoto sanitário na Rua Estevão Buschle em São Bento do Sul.
ADITIVO: Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 30 (trinta) dias contados a partir de 10/06/2019, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

RECURSO: Dotação: 23.3.1003.3.4.4.90.51 – Setor de Esgotamento Sanitário – Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2019

Publicação Nº 2076376

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Processo Administrativo nº 70/2018
Contrato nº: 65/2019 – 3º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: GKF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Vigência: Início: 10/06/2019 - Término: 30/06/2019
OBJETO: Execução de obras compreendendo emissários de recalque e elevatórias do "projeto de readequação – rede coletora de esgotos domésticos e estações de recalque" nos bairros Centenário, 25 de Julho e Santa Fé, em São Bento do Sul.
ADITIVO: Fica acrescido ao valor total do contrato ora aditado, R$ 68.546,14 (Sessenta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) correspondente a 14,46% do mesmo.

RECURSO: Dotação: 23.3.1003.3.4.4.90.51 – Setor de esgotamento Sanitário – Exercício Vigente
São Bento do Sul, 02 de julho de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 73/2019

Publicação Nº 2075861

Decreto n º 73/2019
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o requerimento de desmembramento de área urbana satisfez todos os requisitos da legislação municipal em vigor e da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado por este ato o desmembramento de 02(dois) lotes do imóvel urbano com área total 1.676,59m2, situado na Servidão José Manoel Silveira, Centro, nesta cidade de São Bonifácio – SC, de propriedade de Paulo Exterkkoetter, matriculado sob o nº 29.070, livro 2, do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, sendo desmembrado 02(dois) lotes que totalizam 748,59m2, remanescendo a área de 928,00m2, conforme descrito no Levantamento Topográfico e Memorial descrito datado de fevereiro de 2019, que se encontra arquivado nesta municipalidade.

Art. 2º A área 01 a ser desmembrada com área total de 371,33m2, possui a seguinte característica e coordenada, medidas e azimutes:

ÁREA DESMEMBRADA 01:

"Um terreno urbano situado na Servidão José Manoel Silveira, no bairro Centro, no município de São Bonifácio/SC, com a área total de 371,33m² (trezentos e setenta e um metros e trinta e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, confronta com propriedade de Deisy Hawerroth (Matrícula n° 16.667); ao SUDESTE, confronta com a Área à Desmembrar 02 (Matrícula nº 29.070); ao NORDESTE, confronta com a Área Remanescente (Matrícula nº 29.070); e ao SUDOESTE, com a Servidão José Manoel Silveira".

COORDENADAS, MEDIDAS E AZIMUTES DA ÁREA À DESMEMBRAR 01:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-01, de coordenadas N 6913038,790m e E 703467,400m, deste segue com azimute de 52°39'35" e distância 15,87m, confrontando neste trecho com Deisy Hawerroth (Matrícula n° 16.667), até o vértice Pt-03, de coordenadas N 6913048,415m e E 703480,021m; deste segue com azimute de 152°21'10" e distância de 25,69 m, confrontando neste trecho com Área Remanescente (Matricula n° 29.070), até o vértice Pt-15, de coordenadas N 6913025,656m e E 703491,943m; deste segue com azimute de 242°49'38" e distância de 14,89 m, confrontando neste trecho com a Área à Desmembrar 02 (Matrícula nº 29.070), até o vértice Pt-14, de coordenadas N 6913018,858m e E 703478,700m; deste segue com azimute de 330°27'11" e distância de 22,91 m, confrontando neste trecho com a Servidão José Manoel Silveira, até Pt-01, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. "Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 3º A área 02 a ser desmembrada com área total de 377,26m2, possui a seguinte característica e coordenada, medidas e azimutes:

ÁREA DESMEMBRADA 02:

"Um terreno urbano situado na Rua 16 de Junho, esquina com Servidão José Manoel Silveira, bairro Centro no município de São Bonifácio/SC, com a área total de 377,26m² (trezentos e setenta e sete metros e vinte e seis decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, confronta com a Área à Desmembrar 01 (Matrícula nº 29.070); ao SUDESTE, confronta com a Rua 16 de Junho; ao NORDESTE, confronta com a Área Remanescente (Matrícula nº 29.070); e ao SUDOESTE, com a Servidão José Manoel Silveira".

COORDENADAS, MEDIDAS E AZIMUTES A ÁREA À DESMEMBRAR 02:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-14, de coordenadas N 6913018,858m e E 703478,700m, deste segue com azimute de 62°49'38" e distância 14,89m, confrontando neste trecho com a Área à Desmembrar 01 (Matrícula nº 29.070), até o vértice Pt-15, de coordenadas N 6913025,656m e E 703491,943m; deste segue com azimute de 152°21'10" e distância de 26,93m, confrontando neste trecho com a Área Remanescente (Matrícula nº 29.070), até o vértice Pt-04, de coordenadas N 6913001,802m e E 703504,439m; deste segue com azimute de 250°7'16" e distância de 12,92m, confrontando neste trecho com a Rua 16 de Junho, até o vértice Pt-11, de coordenadas N 6912997,200m e E 703492,360m; deste segue com azimute de 282°5'21" e distância de 0,84m, confrontando neste trecho com a Rua 16 de Junho, até o vértice Pt-12, de coordenadas N 6912997,370m e E 703491,540m; deste segue com azimute de 292°57'53" e distância de 0,95m, confrontando neste trecho com a Rua 16 de Junho,até o vértice Pt-13, de coordenadas N 6912997,740m e E 703490,670m; deste segue com azimute de 330°27'11" e distância de 24,27m, confrontando neste trecho com a Servidão José Manoel Silveira, até Pt-14, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. "Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 4º A área remanescente de 928,00m2, possui a seguinte característica e coordenada, medidas e azimutes:

ÁREA REMANESCENTE:

"Um terreno urbano situado na Rua 16 de Junho, bairro Centro, no município de São Bonifácio/SC, com a área total de 928,00 m² (novecentos e vinte e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NOROESTE, confronta com propriedade de Deisy Hawerroth (Matrícula n° 16.667); ao SUDESTE, confronta com a Rua 16 de Junho; ao NORDESTE, confronta em parte com propriedade de Paulo Exterkoetter (Matriculas n° 29.066, nº 29.067, nº 29.068) e em parte com Patrícia Schneider (Matrícula n° 4.231); e ao SUDOESTE, em parte com a Área à Desmembrar 01 (Matrícula nº 29.070) e em parte com Área à Desmembrar 02 (Matrícula nº 29.070)".

COORDENADAS, MEDIDAS E AZIMUTES A ÁREA REMANESCENTE:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt-03, de coordenadas N 6913048,415m e E 703480,021m, deste segue com azimute de 52°39'35" e distância 16,43m, confrontando neste trecho com Deisy Hawerroth (Matrícula n° 16.667), até o vértice Pt-02, de coordenadas N 6913058,380m e E 703493,090m; deste segue com azimute de 151°8'15" e distância de 17,49m, confrontando neste trecho com Paulo Exterkoetter (Matricula n° 29.066), até o vértice Pt-05, de coordenadas N 6913043,060m e E 703501,530m; deste segue com azimute de 151°8'15" e distância de 13,78m, confrontando neste trecho com Paulo Exterkoetter (Matricula n° 29.067), até o vértice Pt-07, de coordenadas N 6913030,990m e E 703508,180m; deste segue com azimute de 151°8'15" e distância de 12,38m, confrontando neste trecho com Paulo Exterkoetter (Matricula n° 29.068), até o vértice Pt-09, de coordenadas N 6913020,150m e E 703514,160m; deste segue com azimute de 151°8'15" e distância de 14,12m, confrontando neste trecho com Patrícia Schneider (Matrícula n° 4.231), até o vértice Pt-10, de coordenadas N 6913007,780m e E 703520,980m; deste segue com azimute de 250°7'16" e distância de 17,59m, confrontando neste trecho com a Rua 16 de Junho, até o vértice Pt-04, de coordenadas N 6913001,802m e E 703504,439m; deste segue com azimute de 332°21'10" e distância de 26,93m, confrontando neste trecho com a Área à Desmembrar 02 (Matrícula nº 29.070), até o vértice Pt-15, de coordenadas N 6913025,656m e E 703491,943m; deste segue com azimute de 332°21'10" e distância de 25,69m, confrontando neste trecho com a Área à Desmembrar 01 (Matrícula nº 29.070), até Pt-03, o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Mediano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS-2000. "Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 24 de junho de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECISÃO PROC. FARIAS

Publicação Nº 2075878

PROCESSO Nº 13281/2019 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP.

DECISÃO

Vistos etc.
Trata-se de Processo Administrativo nº 13281/2019, acerca da "Instauração de processo administrativo em face da empresa Farias e Farias Comércio de Móveis Ltda- EPP", cujo contrato tem por objeto a "aquisição de móveis e equipamentos de escritório para as Secretarias Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito", referente ao Lote 03 (14 Cadeiras Diretor), do Pregão Presencial nº 074/2019, de 25/04/2019, para apuração de possíveis irregularidades quanto a execução em função do possível descumprimento do contrato no que tange o atraso da entrega, o qual deveria ocorrer até 12/06/2019.
Tendo como fundamento a aprovação jurídica quanto à manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a qual não acatou a justificativa da empresa, de que a descrição do item estava confusa, o que gerou dúvidas, uma vez que a empresa não contatou o Setor de Compras afim de sanar quaisquer dúvidas, demonstrando a falta de interesse em entregar os materiais provenientes do contrato, descumprindo assim o mesmo, DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas, uma vez que o mobiliário foi entregue em 19/06/2019, totalizando o atraso em 06 (seis) dias (13 à 18/06/2019), pela inexecução parcial do contrato, conforme previsto no contrato, para multa aos dias de atraso, conforme Cláusula 10, 10.1, Inciso II do contrato, conforme abaixo:
II. Multa equivalente a 0,5% (meio porcento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;"

Determino que seja formalizado à empresa Farias e Farias Comércio de Móveis Ltda - EPP, para que tome conhecimento da presente decisão.
Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 01 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas Interino

PORTARIAS PREFEITURA 29 ADILSON

Publicação Nº 2075892

PORTARIA SAMAE N.º 029, de 05 de junho de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.198/2015, fica disponibilizado, a partir da presente data, o servidor ADILSON RADASKIEWICZ WISNIEWSK, encanador, matrícula 91, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no dia 10 de junho de 2019, às 8:30 horas, a fim de ser orientado para o exercício das funções de seu cargo.

Art. 3º - A folha de pagamento do servidor será de responsabilidade desta Autarquia, assim como será mantida pelo SAMAE a cobertura do plano de saúde medica e odontológica.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS PREFEITURA 30 RICARDO M

Publicação Nº 2075894

PORTARIA SAMAE N.º 030, de 05 de junho de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.198/2015, fica disponibilizado, a partir da presente data, o servidor RICARDO MACHADO CARDOSO, auxiliar de operações, matrícula 128, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas no dia 10 de junho de 2019, às 8:30 horas, a fim de ser orientado para o exercício das funções de seu cargo.

Art. 3º - A folha de pagamento do servidor será de responsabilidade desta Autarquia, assim como será mantida pelo SAMAE a cobertura do plano de saúde medica e odontológica.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS PREFEITURA 31 ALTERAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2075895

PORTARIA SAMAE N.º 031, de 10 de junho de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ALTERAR a composição da "COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO", que passará a ter a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Karoline D'Avila Pacheco
MEMBRO: Patricia Cremer de Almeida
MEMBRO: Murilo Amorim
MEMBRO: Alessandro Valery Anyzewski

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS PREFEITURA 32 ALTERAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Publicação Nº 2075897

PORTARIA SAMAE N.º 032, de 10 de Junho de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ALTERAR a composição da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, que terá a seguinte constituição: Presidente: Francesca Caldeira Gomes Baptista, Secretário: Ricardo Arins Santos e Equipe de Apoio: Erivan Costa e Jadir Guedes da Silva Junior.

Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS PREFEITURA 33 EXONERAÇÃO COORD. ATIV. TEC. - RICA

Publicação Nº 2075900

PORTARIA SAMAE N.º 033, de 28 de junho 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o servidor RICARDO ARINS SANTOS, Operador de ETA/ETE, da função gratificada de Coordenador das Atividades Técnicas – FGA-2, a partir de 30 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS PREFEITURA 34 CONCEDER INCORPORAÇÃO - RICA

Publicação Nº 2075901

PORTARIA SAMAE N.º 034, de 01 de julho de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO VENCIMENTO, ao servidor RICARDO ARINS SANTOS, operador de ETA/ETE, matricula 99, de acordo com o Art. 74, § 1º da Lei Complementar nº 008/2003, a partir desta data, no total de 5/5 (cinco quintos), sendo 3/5 (três quintos) pelo exercício da Função de Chefe de Estação de Tratamento de Água ETA/ETE – FGA-3, conforme portarias SAMAE nº 017/2009, 029/2009 e 035/2014, e 2/5 (dois quintos) pelo exercício da Função de Coordenador das Atividades Técnicas – FGA-2, conforme Portarias SAMAE n.º 028/2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIAS PREFEITURA 35 INDICAR RICARDO ARINS - COORD. ATIV. TEC

Publicação Nº 2075902

PORTARIA SAMAE N.º 035, de 01 de julho de 2019.

HILTON RODRIGO SCHETZ, DIRETOR-PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1º INDICAR o servidor RICARDO ARINS SANTOS, operador de ETE/ETE, matrícula 99, para exercer a Função Gratificada de Coordenador das Atividades Técnicas– FGA-2.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente do SAMAE

PP 116-2019

Publicação Nº 2075696

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 116/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 16 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de vinil autoadesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M); chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM e lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m), em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 16 de julho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 16 de julho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Gerência Administrativo Financeiro
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903041 – Material para utilização em gráfica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao

invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 116/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 116/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às

condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeq-íveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de julho de 2019.

GABRIEL DANIEL CONORATH
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO I

Pregão Presencial nº 116/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Vinil autoadesivo com adesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M), chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM e lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m).

2. OBJETIVO

Aquisição dos insumos para impressora à jato de tinta solvente.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição de insumos faz-se necessária, haja vista que esta secretaria adquiriu uma impressora a jato de tinta ecosolvente, para realizar programas de Educação Ambiental com impressão de BANNER, FOLDER, PLACAS INFORMATIVAS, FLYER, CARTILHAS e outros, no municipio de São Francisco do Sul. Portanto, solicitamos abertura de licitação, para compra do item supracitado, uma vez que o mesmo atende totalmente as necessidades para o plano ser executado com êxito.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários estimados para a aquisição pretendida deverão obedecer a planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência – Item 5 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital de compra direta sendo:

POR ITEM

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Vinil autoadesivo com adesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M)	2	Unid	R$ 559,60	R$ 1.119,20
2	Chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM	20	Unid	R$421,38	R$ 8.427,60
3	Lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m)	4	Unid	R$ 1.183,29	R$ 4.733,15
TOTAL GERAL DOS ITENS					R$14.279,95

6. LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO
Centro Integrado Multiuso/Secretaria de Meio Ambiente	Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro

7. FISCALIZAÇÃO

Será designado funcionário da secretaria de meio ambiente, como fiscalizador do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
Além disso, deverá cumprir com as outras obrigações previstas na minuta do contrato.

9. ACEITAÇÃO DO OBJETO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

10. SANÇÕES

De acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

11. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, a entrega dos itens deverão ser feitas no local mencionado no Item 6 deste Termo, de uma única vez, conforme solicitação desta secretaria no prazo previsto no item 13 – execução. O valor do frete ficará por conta da empresa vendedora.

12. PAGAMENTO

Em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O período de execução dos itens será de 30 dias e a vigência do contrato será de 90 dias, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de compra.

Gabriel Daniel Conorath
Secretário do Meio Ambiente

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 116/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019, cujo objeto é a aquisição de vinil autoadesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M); chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM e lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m), de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 116/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 116/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 116/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 116/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 116/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de vinil autoadesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M); chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM e lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Vinil autoadesivo com adesivo sensível à pressão, opaca com acabamento superficial brilho, branco 1060 MM (rolo 50M)	2	Unid		
2	Chapa de ACM (alumínio composto), de baixo peso, rígido e durável 3,0x1220x5000MM	20	Unid		
3	Lona Brilho 340g 3200MM Branco/Cinza 18x12 (rolo 50m)	4	Unid		
TOTAL GERAL DOS ITENS					R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo o prazo de execução que é de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Gerência Administrativo Financeiro
Projeto Atividade	2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903041 – Material para utilização em gráfica
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

REVOGAÇÃO PP 114-2019

Publicação Nº 2075805

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993 e suas alterações, resolve:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 114/2019 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a locação de salão de eventos; fornecimento de coffe-break; fornecimento de refeições; logística de eventos; estruturação de eventos; locação, organização e disponibilização de estruturação para eventos; disponibilização de profissionais ligados a gastronomia e disponibilização de garçons para eventos.

São Francisco do Sul, 02 de julho de 2019.
Renato Gama Lobo
Prefeito Municipal

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 209/2019

Publicação Nº 2075823

DECRETO FUNCIONAL 209/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:

Art. 1º Fica nomeada RUDILENE HERMES, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO, a contar de 01 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 03 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 210/2019

Publicação Nº 2075825

DECRETO FUNCIONAL 210/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:

Art. 1º Fica nomeado WELLINGTON LINHARES MARTINS, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE CULTURA, JUVENTUDE, DE POLITICAS, RACIAIS E DIVERSIDADE, a contar de 01 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 03 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3654/2019

Publicação Nº 2075838

DECRETO 3.654/2019
Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de São João Batista-SC.

Daniel Netto Cândido, Prefeito Municipal de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 3.892, de 02 de julho de 2019, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de São João Batista-SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
06.01 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
22.661.0007.2.089 – Incentivo a Instalação de Novas Empresas
4.5.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas
Valor – R$850.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei 3.892, de 02 de julho de 2019.
Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/FMAS/2018

Publicação Nº 2075869

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 010/FMAS/2018

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratada: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI, inscrita no CNPJ nº 03.448.121/0001-99;
Processo: Processo Licitatório 013/FMAS/2018 – Inexigibilidade 004/FMAS/2018;
Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/06/2019 a 20/06/2020;
Despesa orçamentária: (13) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00;
Data da assinatura: 19/06/2019.

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2075654

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 02 de julho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 1327461000169
Gpa Administradora Hotelaria Ltda/Pietro Angelo

NOTA FISCAL	VALOR
20192764	R$: 156,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento das nota fiscaL no. 20192764 , no valor de R$ 156,00 , da Empresa GPA ADMINISTRADORA HOTELARIA LTDA/PIETRO ANGELO

JUSTIFICATIVA: Justificamos o pedido acima para que a empresa acima para que ocorra hospedagem da Secretaria de Assistencia Social (Rosane Sartori Rosa e Elizabeth F. Severino) As mesmas participarão do 21º. Encontro do Coegemas- Regiao Sul.
Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEI MUNICIPAL Nº 3892/2019

Publicação Nº 2075842

Lei Municipal 3.892, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a desapropriação dos imóveis que especifica, para fins de concessão de incentivo imobiliário de que trata a Lei Municipal n. 3.857/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicial, para fins de concessão do incentivo econômico imobiliário de que trata o artigo 4º, I, da Lei Municipal n. 3.857/2019, dos seguintes imóveis:
I – Imóvel 1: Um terreno de forma irregular, sem benfeitoria, com área total de 126.500,00 m² (cento e vinte e seis mil e quinhentos metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 6.784, Livro n. 02, fl. 0001.
II – Imóvel 2: Um terreno de forma irregular, sem benfeitorias, com área total de 143.314,00 m² (cento e quarenta e três mil, trezentos

e quatorze metros quadrados), com as medidas e confrontações descritas na matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista-SC sob o n. 11.247, Livro n. 02, fl. 0001.
Art. 2º A concessão do incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei será precedida de processo licitatório na modalidade de concorrência pública, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para aquisição dos imóveis acima descritos, na seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	
0601.22.661.0007.2089	Incentivo a Instalação de Novas Empresas	
4.5.90.00/0.1.80.000000	Inversões Financeiras	850.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação na fonte 0.1.80.000000 (operações de crédito).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista-SC, 02 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3893/2019

Publicação Nº 2075855

Lei Municipal 3.893, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo especificado:

06- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.661.0007.2.088 – Realização de Eventos Promocionais
3.3.9.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:

05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452.0006.1.075 – Construção de Pontes
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
06- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.692.0007.2.084 – Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Transf. a Inst. Privadas s/fins locativos
Valor – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista-SC, 02 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3894/2019

Publicação Nº 2076418

Lei Municipal 3.894, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 555.000,00.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0001.2.003 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452.0006.2.068 – Manutenção da Secretaria da Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
14 – ENCARGOS GERAIS
1401 – ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes modalidades de aplicação:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
02 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
0202 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
06.182.0001.2.007 – Manutenção do Fundo Munic. Defesa Civil.
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
05 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
0501 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
15.452.0006.1.074 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais)
15.452.0006.1.076 – Construção de Abrigos de Passageiros
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
0601 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
23.692.0007.2.084 – Rodada Nacional e Internacional de Negócios
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.0 Transf. a Instituições Privadas s/fins Lucrativos
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
23.695.0007.2081 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
0701 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.1.087 – Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
20.606.0007.2.086 – Funcionamento e Manutenção da Intendência
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista-SC, 02 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3895/2019

Publicação Nº 2076420

Lei Municipal 3.895, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei n. 3.805, de 04 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei 3.805, de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Art.2º .....

Parágrafo único. Os estabelecimentos do Município quando do atendimento poderão exigir a apresentação do Cartão de Identificação de Portador do Transtorno do Espectro Autista - TEA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista-SC, 02 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 073/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

Publicação Nº 2075519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO 073/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/PMSJB/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna pública a primeira ERRATA ao Processo Licitatório 073/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 065/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a AQUISIÇÃO DE INGREDIENTES PARA CONFECÇÃO DO BOLO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS, MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AS FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no descrito do item 65 do Anexo I.

Onde LIA-SE: Item 65 "refrigerante mini, bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. sabores: laranja, limão e guaraná. embalagem contendo 2 litros. deverá ser fornecido gelado e acompanhar caixas térmicas ou freezer, entregues e recolhidos pelo próprio fornecedor no dia do evento";

LEIA-SE: Item 65 "refrigerante. bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros vegetais e gás carbônico. sabores: laranja, limão e guaraná. embalagem contendo 2 litros. deverá ser fornecido gelado e acompanhar caixas térmicas ou freezer, entregues e recolhidos pelo próprio fornecedor no dia do evento".

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206 ou através do link: https://www.sjbatista.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/91512/codLicitacao/145740.

São João Batista, 02 de julho de 2019.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

PROCESSO SELETIVO 03/2019 - ATO 006 - RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 2075752

Estado de Santa Catarina
Município de São João Batista
Processo Seletivo n.º 03/2019

NBS

ATO 006: Relação Final de Candidatos Inscritos

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de São João Batista, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, após a análise de recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição (Ato 005), de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 03/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

São João Batista/SC, 01 de julho de 2019.

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01.1 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO) - HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000014	ROSI CLÉA COSTA SARDO	73300799953	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01.2 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO) - NÃO HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000123	VALDECIR ALMEIRA MARX	62912542049	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

02.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO) - HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000134	EDUARDO DA SILVA SANTOS	05525602431	Deferido
0000112	PATRICIO DA SILVA	03045479995	Deferido
0000067	VANESSA APARECIDA STEFFEN	00521063906	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

02.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO) - NÃO HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000097	CLAUDIR RIBEIRO DE SOUZA	04717327969	Deferido
0000113	LUIZ FERNANDO PAULA DE ALMEIDA	59730676020	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

03.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º AO 9º ANO) - HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000063	ALESANDRA BEZ BIROLO	82375887972	Deferido
0000049	MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA	43478271304	Deferido
0000034	THAISE WEIRAUCH	10139587993	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (1º AO 9º ANO) - NÃO HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000068	ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	07355481967	Deferido
0000104	BARBARA CRISTINA MARTINS	07460202959	Deferido
0000143	CILENE GONÇALVES FERNANDES	22548379825	Deferido
0000044	PALOMA TEREZINHA SERAFIM RAMOS	10406295980	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

05.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO) - HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000140	DEBORA PEREIRA BISPO	09382112936	Deferido
0000004	JOÃO CARLOS MEDEIROS HAMANN	05177793907	Deferido
0000138	LEANDRO DA SILVA	05378900921	Deferido
0000091	MARIZALETH MARGARETH PEREIRA DE ARAUJO	55835350163	Deferido
0000124	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	05952128912	Deferido
0000102	SINDIANI LURDES PEREIRA	10557126908	Deferido
0000126	TIAGO RENAN BATISTA EVANGELISTA	10596786913	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

05.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (1º AO 9º ANO) - NÃO HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000131	EVELEN FONSECA MORAES	70031079296	Deferido
0000103	GEOVANE DE PAULA HELBING	08093108998	Deferido
0000008	JAIR MACHADO JÚNIOR	07852642993	Deferido
0000013	LEONARDO RAFAEL FONTENA	10058644970	Deferido
0000105	ROBSON ROZWOT	08710215956	Deferido
0000144	SILVIANE LURDES PEREIRA	06671503907	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

06.1 - PROFESSOR DE ARTE (1º AO 9° ANO) - HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000115	KÊNIA ALVES VIANA DE AGUIAR	09135786736	Deferido
0000129	NEGILA DA PURIFICAÇÃO LIMA SUHET	82410682120	Deferido
0000132	RAQUEL DE LIMA RODRIGUES	06777878980	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

08.1 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000027	ANA CAROLINA NASCIMENTO GOMES	09331509979	Deferido
0000119	CECÍLIA STOLFI	05684806945	Deferido
0000101	HELENA MARIA DE SOUZA	46646272972	Deferido
0000107	MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE SOUZA	62270257472	Deferido
0000055	MARIA LUCIA MAIOLI	39222752813	Deferido
0000048	TAIZA CRISTINA DAROS DA SILVA	02458069975	Deferido
0000128	THAÍS GONÇALVES GUARESCHI	03103915047	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

08.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) - NÃO HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000135	AMANDA DE SOUZA DOS SANTOS	11710790954	Deferido
0000090	CLEONICE MARIA GIRARDI	61152951068	Deferido
0000020	GRACIELI SAUSEN	01267660023	Deferido
0000136	GRAZIELA FAGUNDES RAYMUNDO	07241823907	Deferido
0000078	MIRELE NUNES DE SIMAS	08385443983	Deferido
0000005	THARAMIS GEANE MARTINS	07383931939	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO) - HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000145	JANETE WACHILEWSKI	07047879978	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

09.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º AO 9º ANO) - NÃO HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000142	FRANCIEL EMERSON BRITOS	07529818970	Deferido
0000016	NATHANE DA CUNHA	09561049910	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

10.1 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO) - HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000032	CLÁUDIA PORCELIS VARGAS	08400092910	Deferido
0000108	DENYS SILVA NOGUEIRA	02578926301	Deferido
0000066	LUIZ ANTONIO BEUTING	03348175950	Deferido
0000031	RENAN ROLDÃO BITTENCOURT	08767450954	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

10.2 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO) - NÃO HABILITADO - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000012	MARILENE FATIMA ZAMBONI	00866783024	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

12 - CONDUTOR DE VEÍCULO PESADO I - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000127	ALEXSANDER MACHADO DE QUADROS	03730748912	Deferido
0000089	CARLOS CEZAR MAFRA	63668831904	Deferido
0000137	CÍCERO ANTONIO FERREIRA	01308536151	Deferido
0000095	CLAUDEMIR MACHADO	76448568972	Deferido
0000007	ELEANDRO ARGENTON	95790519172	Deferido
0000053	JOSUEL DE JESUS GODOI	07225361945	Deferido
0000002	MAICON RAFAEL MOREIRA DA SILVA	01167523008	Deferido
0000054	NILSON RODRIGUES DA SILVA	94115982268	Deferido
0000001	SANDRO VIEIRA FRANCO	06750659926	Deferido
0000139	VANDEILTON SANTOS DE MOURA	00274468247	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

13 - MESTRE DE OBRAS - SAO JOAO BATISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000111	ALCEU FERREIRA PADILHA	65699653953	Deferido
0000079	EMILIO DULZ JUNIOR	05870121965	Deferido
0000098	JEAN CARLOS CORREIA	03264426935	Deferido
0000077	JOSÉ PAULO SOARES JUNIOR	30580676900	Deferido
0000086	MARCOS PAWELSKI	01215390084	Deferido
0000100	SONGER DIONE MACHADO	77177851020	Deferido

Câmara Municipal

DECRETO LEG. 04/2019

Publicação Nº 2076223

Decreto Legislativo Nº 04/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BATISTENSE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO BATISTENSE" ao Senhor ANDERSON MARCHI, pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de Julho de 2019.

Éder Vargas
Presidente

DECRETO LEG. 05/2019

Publicação Nº 2076226

Decreto Legislativo Nº 05/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BATISTENSE, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º INCISO XIII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele Promulga o presente
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º . Fica concedido o título de "CIDADÃO BATISTENSE ao Senhor BRUNO BREITHAUPT", pelos relevantes serviços prestados ao Município de São João Batista.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de Julho de 2019.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 091/2019 - INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2075383

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 091 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 145 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005;

Considerando comunicação interna encaminhada para apreciação através da secretária municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo, relatando possível prática de infração disciplinar por um servidor do referido setor e, considerando ainda que é dever da administração pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, para apurar possíveis irregularidades na inobservância no dever funcional de servidor, lotado na secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2°. Designa para apuração dos fatos, a comissão permanente de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares, instituída no Decreto nº 042/18, de 18/04/2018.

Art. 3°. Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4°. A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 25 de junho de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 092/2019 - NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2075384

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 092 DE 01 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. CLAUDIR RAUBER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da cédula de identidade n° 1.850.213, inscrito no CPF sob n° 656.322.149-15, como Agente Político, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, com fulcro no Art. 10 da Lei nº. 885, de 02 de dezembro de 2005.

Art. 2°. Delegar a função de Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ao Sr. CLAUDIR RAUBER, para o qual, deverá firmar assinatura nas notas de empenhos, liquidações, inclusive autorizando os pagamentos mediante edição de ordens de pagamento específicas e demais documentos contábeis/financeiros necessários a movimentação contábil da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de julho de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 093/2019 - DESIGNAR A SERVIDORA MUNICIPAL DANIELA FARIAS FLÔRES PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DANDO SUPORTE A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SC - CIDASC

Publicação Nº 2075395

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 093 DE 02 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislações vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora municipal DANIELA FARIAS FLÔRES, brasileira, portadora do RG 3.456.822 e CPF 973.605.200-10, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005, pelo regime de 40 horas semanais, pelo Regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, para atuar no município dando suporte a execução das ações do serviço de defesa sanitária animal e inspeção de produtos de origem animal conforme previsto na Lei Municipal nº 1.489/13 e no Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC – CIDASC.

Art. 2 °. Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, recebendo exclusivamente os vencimentos do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 02 de julho de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº004/2019 PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2076399

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004 /2019 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei 4.324/2015 torna público o Edital de abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de São Joaquim, sendo as vagas conforme quadro abaixo, para atuar nesta Secretaria.
Considerando que as vagas pertinentes aos quadros da Secretaria de Assistência Social são em razão da necessidade de suprir a demanda no serviço de Acolhimento Institucional EM CARÁTER EMERGENCIAL.
Salienta-se ainda, que no momento não há servidores concursados, e, ou, em cadastro de reserva, para tal cargo. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Concurso Público e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.
A coordenação técnico administrativa da Chamada Pública nº 04/2019 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria de Assistência Social				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
03	Educador Social	Curso de Magistériocompleto ou Ensino médio completo.	40h	R$1.447,84

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federias e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
3.1 Os interessados, deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 04 de julho de 2019, às 13h30min.

1º Títulos de Especialização:
Na seguinte ordem:

Pós Graduação na Área de Atuação
Pós Graduação em qualquer área
Superior na área de atuação
Superior em qualquer área
Técnico na área de atuação
Técnico em qualquer área

2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;
3.2 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, será considerado como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Administração

MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

ERRATA PROCESSO 15/2019 FMS

Publicação Nº 2076147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2861 Página 1047 do dia 27/06/2019
Pregão Presencial nº 07/2019
Processo n.º 15/2019
Aquisição de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades das unidades de saúde de São Joaquim.

NO ANEXO I.
Do item de nº 30 ao nº 44 na unidade de medida:

Onde lê-se:
CX.
Leia-se
Unidade.

A Comissão.

ERRATA RESOLUÇÕES CMDPD Nº. 001 E 002

Publicação Nº 2076575

ERRATA RESOLUÇÕES CMDPD Nº. 001 E 002

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de São Joaquim – CMDPD vem a público corrigir um equívoco nas Resoluções publicadas:

Onde se lê "RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2019", leia-se "RESOLUÇÃO CMDPD Nº. 001/2019"; e, onde se lê "RESOLUÇÃO CMAS Nº. 002/2019", leia-se "RESOLUÇÃO CMDPD Nº. 002/2019".

São Joaquim, 18 de junho de 2019.
Nazareno de Jesus Oliveira
Presidente do CMDPD

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS JUNHO 2019

Publicação Nº 2076321

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM – JUNHO 2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 34/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação do Sr. João Batista Melo para capacitação das funcionárias Marcele Mika Sato e Morgana Sá Pereira Hosoi sobre o Simples Nacional, a ser realizado nas dependências da Secretaria da Fazenda, em 2 (dois) dias.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA MELO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
PROCESSO Nº 26/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal acondicionado em cilindros e cilindros reserva em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

CONTRATADO: CRIOBRAS AR GAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.906,25 (vinte e nove mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 28/2019 HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e reservatórios, hidrojateamento, desinsetização e desratização para a Prefeitura Municipal, Fundos e Entidades Municipais.

CONTRATADO: DEDETIZADORA BARROS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 254.530,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta reais)

CONTRATADO: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 6/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de premiação e decoração, locação de estrutura, equipamentos de som e iluminação, mobiliário e decoração e prestação de serviços especializados e serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: LIND GUIMAR MACHADO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 652.000,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil reais)

CONTRATADO: J. M. ESPORTES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

CONTRATADO: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
PROCESSO Nº 27/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as Secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.482,50 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 333.255,22 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

CONTRATADO: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.789,30 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

CONTRATADO: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 31.445,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 40/2019 HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA ME para aluguel de máquina de neve para o encerramento do evento Festival de Inverno Joaquinense.

CONTRATADO: JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 34/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação do Sr. João Batista Melo para capacitação das funcionárias Marcele Mika Sato e Morgana Sá Pereira Hosoi sobre o Simples Nacional, a ser realizado nas dependências da Secretaria da Fazenda, em 2 (dois) dias.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA MELO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
PROCESSO Nº 26/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal acondicionado em cilindros e cilindros reserva em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

CONTRATADO: CRIOBRAS AR GAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.906,25 (vinte e nove mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 28/2019 HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e reservatórios, hidrojateamento, desinsetização e desratização para a Prefeitura Municipal, Fundos e Entidades Municipais.

CONTRATADO: DEDETIZADORA BARROS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 254.530,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta reais)

CONTRATADO: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 6/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de premiação e decoração, locação de estrutura, equipamentos de som e iluminação, mobiliário e decoração e prestação de serviços especializados e serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: LIND GUIMAR MACHADO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 652.000,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil reais)

CONTRATADO: J. M. ESPORTES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

CONTRATADO: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
PROCESSO Nº 27/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as Secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.482,50 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 333.255,22 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

CONTRATADO: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.789,30 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

CONTRATADO: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 31.445,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

==========

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 40/2019 HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA ME para aluguel de máquina de neve para o encerramento do evento Festival de Inverno Joaquinense.

CONTRATADO: JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
==========

São Joaquim, 02/07/2019
GIOVANI NUNES - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM –JUNHO 2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2019
PROCESSO Nº 34/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação do Sr. João Batista Melo para capacitação das funcionárias Marcele Mika Sato e Morgana Sá Pereira Hosoi sobre o Simples Nacional, a ser realizado nas dependências da Secretaria da Fazenda, em 2 (dois) dias.

CONTRATADO: JOÃO BATISTA MELO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25,CAPUT da Lei de Licitações.
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019
PROCESSO Nº 26/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Líquido Medicinal acondicionado em cilindros e cilindros reserva em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

CONTRATADO: CRIOBRAS AR GAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.906,25 (vinte e nove mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO Nº 28/2019 HOMOLOGAÇÃO: 18/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e reservatórios, hidrojateamento, desinsetização e desratização para a Prefeitura Municipal, Fundos e Entidades Municipais.

CONTRATADO: DEDETIZADORA BARROS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 254.530,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta reais)

CONTRATADO: DEDETIZADORA E IMUNIZADORA CARACOL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 6/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de premiação e decoração, locação de estrutura, equipamentos de som e iluminação, mobiliário e decoração e prestação de serviços especializados e serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: LIND GUIMAR MACHADO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 652.000,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil reais)

CONTRATADO: J. M. ESPORTES LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

CONTRATADO: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
PROCESSO Nº 27/2019 HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para todas as Secretarias e Fundos Municipais.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 22.482,50 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: LH COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 333.255,22 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

CONTRATADO: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 34.789,30 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)

CONTRATADO: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 31.445,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
==========
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2019
PROCESSO Nº 40/2019 HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação da empresa JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA ME para aluguel de máquina de neve para o encerramento do evento Festival de Inverno Joaquinense.

CONTRATADO: JOTA EFEITOS ESPECIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.
==========

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 10/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
Contratada...: IVAIR DONIZETE GUEDES 75647125972
Valor.....: 10.416,85 (dez mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 17/06/2019 Término: 16/06/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para construção de uma rampa de acesso para o público ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Joaquim, 2 de Julho de 2019

GIOVANI NUNES - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 11/2019
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL SAO JOAQUIM
Contratada...: FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA
Valor.....: 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 26/06/2019 Término: 26/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Auxílio moradia (aluguel social) em caráter de emergência para abrigar a família da senhora Olanda Fernandes, em virtude de vulnerabilidade social, pelo período de 6 (seis) meses conforme parecer social (memorando interno), previsto na lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais nº 4.467/2017.

São Joaquim, 2 de Julho de 2019

GIOVANI NUNES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM – JUNHO 2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
PROCESSO Nº 14/2019 HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
OBJETO: Locação de imóvel pertencente ao Sr. Antonio Amorim Neto para abrigar a equipe de Estratégia de Saúde da Família Central - ESF.

CONTRATADO: ANTONIO AMORIM NETO
VALOR DA DESPESA: R$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
Contratada...: ANTONIO AMORIM NETO
Valor.....: 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 06/06/2019 Término: 05/06/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Locação de imóvel pertencente ao Sr. Antonio Amorim Neto para abrigar a equipe de Estratégia de Saúde da Família Central - ESF.

São Joaquim, 2 de Julho de 2019

Aditivo Nº.....: 04/2019 1º aditi - Contrato Nº: 04/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO
Valor.....: 930.000,00 (novecentos e trinta mil e reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (56) Saldo: 1.217.504,54
Objeto.....: Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, conforme Leis Municipais 4.603 e 4.604/2018

São Joaquim, 2 de Julho de 2019

Aditivo Nº.....: 05/2019 1º aditi - Contrato Nº: 05/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos.....: Dotação: 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (32) Saldo: 310.250,00
Objeto.....: Celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Bento Cavalheiro, para prestação deserviços de radiologia, conforme Lei Municipal 4.604/2018.

São Joaquim, 2 de Julho de 2019

EXTRATOS DE ATAS E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM – JUNHO 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 56/2019
Contratante..: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
Contratada...: AGUAS BRANCAS CONSTRUCOES EIRELI - ME
Valor.....: 149.572,61 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 05/06/2019 Término: 04/06/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Educação Infantil Nelo Souza, bairro Centro em São Joaquim SC

São Joaquim, 2 de Julho de 2019

GIOVANI NUNES - PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 17/2019 HOMOLOGAÇÃO: 05/06/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação do Centro de Educação Infantil Nelo Souza, bairro Centro em São Joaquim SC

CONTRATADO: AGUAS BRANCAS CONSTRUCOES EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 149.572,61 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019
PROCESSO Nº 15/2019 HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNIC. DE EDUCACAO SAO JOAQUIM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte para os atletas do Departamento de Esportes.

CONTRATADO: DUDATUR TRANSPORTES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil e reais)
==========

São Joaquim, 02/07/2019
GIOVANI NUNES - Prefeito Municipal

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 33/2018 PP 26/2018 FMS

Publicação Nº 2075973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Nº 33/2018
Pregão Presencial 26/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.

REQUERENTE: SOMA SC HOSPITALAR
REQUER: Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens:

Item	Descrição	Preço Licitado	Preço atual (solicitado)
190	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	R$ 0,21	0,375

SITUAÇÃO: INDEFERIDO
Considerando a pesquisa realizada depreende-se que o preço requerido pela peticionante (R$ 0,375) está muito acima do preço médio do Banco de Dados (R$ 0,26), sendo que o valor licitado foi de R$ 0,21.

A integra do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e seu deferimento encontra-se devidamente publicado no sitio oficial http://www.saojoaquim.sc.gov.br no PP 26/2018 Processo 33/2018.

Processo Nº 33/2018
Pregão Presencial 26/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.

REQUERENTE: KFMED Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP.
REQUER: Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens:

Item	Descrição	Preço Licitado	Preço atual (solicitado)
196	METILDOPA 500MG	R$ 0,61	R$ 1,090

SITUAÇÃO: Deferido.

A integra do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e seu deferimento encontra-se devidamente publicado no sitio oficial http://www.saojoaquim.sc.gov.br no PP 26/2018 Processo 33/2018.

Processo Nº 10/2019
Pregão Presencial 05/2019
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.

REQUERENTE: SULMEDIC Comércio de Medicamentos EIRELLI.
REQUER: Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens:

Item	Descrição	Preço Licitado	Preço atual (solicitado)
19	Cloridrato de Trazodona 150mg	R$ 3,32	R$ 3,22

SITUAÇÃO: Deferido.

A integra do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e seu deferimento encontra-se devidamente publicado no sitio oficial http://www.saojoaquim.sc.gov.br no PP 26/2018 Processo 33/2018.

Processo Nº 33/2018
Pregão Presencial 26/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.

REQUERENTE: KFMED Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP
REQUER: Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens:

Item	Descrição	Preço Licitado	Preço atual (solicitado)
126	Cetoconazol Creme 20mg/g 30g	R$ 1,75	R$ 1,88
175	Metoclopramida Cloridrato de Gotas 4mg/ml 10ml	R$ 0,63	R$ 1,02

SITUAÇÃO: Deferido para o item 126
Indeferido para o item 175 – considerando a pesquisa realizada no Banco de Preços, verificou-se que o preço requerido pela peticionante (R$ 1,02), extrapola o preço médio do banco de dados (R$ 0,65), sendo que o valor licitado foi de R$ 0,63.

A integra do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e seu deferimento encontra-se devidamente publicado no sitio oficial http://www.saojoaquim.sc.gov.br no PP 26/2018 Processo 33/2018.

São Joaquim, 02 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2019

Publicação Nº 2076576

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 007/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de São Joaquim/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.290, de 17/12/2014, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado por este Conselho, o Plano de Ação do ano de 2019, apresentado em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2019, conforme registrado na ata nº. 157/2019.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Joaquim, 28 de junho de 2019.
Diogo Xavier
Presidente do CMAS

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Publicação Nº 2076450

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 013/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS EM PETIT PAVET E DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe, cujo exame contou com a assessoria da Secretaria de Infraestrutura quanto à Qualificação Técnica, conforme despacho (fls. 470) dos autos.

EMPRESAS PARTICIPANTES

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

1 - MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

Em colaboração com o presente certame, a Secretaria de Infraestrutura exarou despacho (fls. 258) dos autos, manifestando que, após analise do Processo em epigrafe, fica QUALIFICADA TECNICAMENTE a empresa DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, e que ficam INABILITADAS as empresas KS CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP e MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME, por não terem apresentado acervo técnico compatível.

2 - ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) concluiu que as exigências contidas no edital e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foram atendidas pelas empresas CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP, DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA, KS CONSTRUÇÕES EIRELI e MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
Em vista do exposto acima e à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) RESOLVE:

INABILITAR AS EMPRESAS

· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· KS CONSTRUÇÕES EIRELI;
· MIRIAM WAGNER CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

HABILITAR A EMPRESA

· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM/SC), contando-se a partir dessa data prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 11/07/2019, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 02 de julho de 2019.

Júnior Palharini Garcia	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Humberto Alcino da Silva	Iriberto Antônio M. Júnior				
Membro da CPL	Membro da CPL				

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 2075960

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 021/2019
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 09/07/2019, às 11h15min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	15327/2018
Recorrente	RANGEL MELO
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	LÂNEA APARECIDA MADEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 02 de julho de 2019.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2019

Publicação Nº 2075965

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 022/2019
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 11/07/2019, às 11h, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	12055/2018
Recorrente	TRANSPORTADORA LUDVIG
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco)

minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 02 de julho de 2019.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 11688/2019

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2076632

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Apresentar e Discutir a Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório Sul da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
Avenida Acioni Souza Filho, 403 - Beira Mar
Praia Comprida - São José - SC
Data: 16 de julho de 2019
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 25 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EDITAL EXTERNO NO 004/2019/FUNDESJ – TERMO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2076633

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Apresentar e Discutir a Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório Sul da Secretaria Municipal de Educação (1º andar)
Avenida Acioni Souza Filho, 403 - Beira Mar
Praia Comprida - São José - SC
Data: 16 de julho de 2019
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 25 de junho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA N. 1.231 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2075981

PORTARIA Nº 1.231 de 01 de Julho de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDOR ACT CARGO DE PROFESSOR. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Maria Hortência Pereira Furtado que relatam faltas recorrentes do servidor W.O.S. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor do Servidor W.O.S., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 4876/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

LENICE LUCIA CAUDURO DA SILVA - Matrícula 10846-4
JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDÊNCIO - Matrícula 13930-0
ELIANE FÁTIMA ROVER- Matrícula 13708-1/1

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 01 de Julho de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N. 1.234 - SINDICÂNCIA

Publicação Nº 2075988

PORTARIA Nº 1.234 de 01 de Julho de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA SERVIDOR ACT CARGO DE PROFESSOR. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,
Considerando Relatórios oriundos do Centro Educacional Municipal Luar e Centro Educacional Municipal Araucária que relatam o não cumprimento de suas funções em detrimento do cargo ocupado pelo servidor R.P.H. no serviço público;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Sindicância em desfavor do Servidor R.P.H., a fim de apuração dos fatos e demais medidas que se fizerem necessárias.

II – DESIGNAR Comissão visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 5142/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

JULIANA CRISTINA DOS SANTOS PRUDÊNCIO - Matrícula 13930-0
ELIANE FÁTIMA ROVER- Matrícula 13708-1/1
LUDMAR MEDEIROS DE BEM PERES DA SILVA - Matrícula 1322-6

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 01 de Julho de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019 – NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2075781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019 – NOVA DATA DE ABERTURA – Processo nº 189/2019 – Proc. Adm. 2748/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 17 de junho de 2019 às 18h00min até dia 05 de julho de 2019, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 05 de julho de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018

Publicação Nº 2076577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2018 - Processo nº 842/2018 – Proc. Adm. 11117/2018 Fornecedores: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA E LANCETAS, ATENDENDO AO PROGRAMA HIPERDIA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.302.000,00 – um milhão, trezentos e dois mil reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016-03

Publicação Nº 2076337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 033/2016-03 – Proc. Adm. 3813/2019 – Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato original. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 033/2016 até 30 de agosto de 2019. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 21/12/2019. Data da assinatura: 26 de junho de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 014/2019

Publicação Nº 2076069

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 014/2019	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , Sra. ROSEMERI BARTUCHESKI, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade
, fundamentada no Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO SOBRE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
ANDRE VIANA CUSTÓDIO	R$ 8.800,00

TOTAL:	R$ 8.800,00

São José, 01 de julho de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Inexigibilidade e solicito a publicação na imprensa oficial.

	ROSEMERI BARTUCHESKI SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 183/2019

Publicação Nº 2076593

PORTARIA Nº 183/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Robson da Silva Rangel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Comercial Mallet Ltda., Processo Administrativo n° 094/2019, Dispensa de Licitação nº 014/2019.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato;
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 01 de julho de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 028/2019

Publicação Nº 2075559

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério e Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Processo Seletivo de São José do Cedro, Edital nº 001/2019, de 04 de abril de 2019, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.531, de 27 de junho de 2019, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE DENTISTA ESF

CLÁUDIA BRAGAGNOLO

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JULHO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS MÊS 06/2019

Publicação Nº 2075707

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL---Aditivo Nº ..... : 87.2019 - Contrato Nº: 41.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JOSEMA CONSTRUCOES EIRELI Valor: 0,00 (zero) Vigência: Início: 01/06/2019 Término: 01/07/2019 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 Recursos: Dotação: Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do presente contrato, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS E RAMPA DE ACESSO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
Aditivo Nº: 90.2019 - Contrato Nº: 9.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA Valor ..... : 31.857,30 (trinta e um mil oitocentos e cinq-enta e sete reais e trinta centavos) Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 06/02/2020 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 168/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor das linhas contratadas por meio do Processo Licitatório Nº 168/2017, Contrato Principal Nº 09/2018 e aditivos subsequentes. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
Aditivo Nº ..... : 91.2019 - Contrato Nº: 126.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 03/06/2019 Término: 30/09/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 154/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLÚVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. Recurso proveniente de operação de crédito com o BADESC São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
Aditivo Nº ..... : 92.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência ..... : Início: 12/06/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (supressão) do ITEM 01, 02 e 03 licitado, conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL---Contrato Nº..: 93.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JOHN RR SEGURANCA LTDA - ME Valor ..... : 510,00 (quinhentos e dez reais) Vigência ..... : Início: 14/06/2019 Término: 15/08/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 87/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FAZER ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA 5ª EXPO CEDRO, COM DIREITO A EXPLORAÇÃO, CFE EDITAL E ANEXO. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
Aditivo Nº ..... : 95.2019 - Contrato Nº: 41.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JOSEMA CONSTRUCOES EIRELI Valor ..... : 2.011,55 (dois mil e onze reais e cinq-enta e cinco centavos) Vigência ..... : Início: 21/06/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 18/2019 Recursos ..... : Dotação: 1.102.4.4.90.00.00.00.00.00 (200) Saldo: 11.763,76 Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, suprimir e aditivar itens

do orçamento que faz parte do projeto global da obra licitada conforme o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS E RAMPA DE ACESSO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
Contrato Nº..: 96.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 27/06/2019 Término: 26/06/2020 Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 91/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES DA LANCHONETE, SITUADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES LAUTÉ WEBER, PARA ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, QUE ATUAM NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
Aditivo Nº ..... : 97.2019 - Contrato Nº: 148.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PORTAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência ..... : Início: 26/06/2019 Término: 27/06/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 176/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, reajustar o valor (supressão) do ITEM 01, e 03 licitado conforme Pregão Presencial n.º176/2018, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e VEÍCULOS DO SEMAE. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL---Aditivo Nº ..... : 99.2019 - Contrato Nº: 59.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 28/06/2019 Término: 27/07/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER READEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA
ELÉTRICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER, CONFORME PROJETO ELÉTRICO EM ANEXO. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
Aditivo Nº ..... : 102.2019 - Contrato Nº: 67.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAVILAJE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA - EPP Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 29/06/2019 Término: 28/07/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2019 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, prorrogar o prazo para conclusão da obra contratada conforme o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A COMPLEMENTAÇÃO DO PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. São José do Cedro, 2 de Julho de 2019
Contrato Nº..: 103.2019Contrato Nº..: 103.2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: AMEOSCContratada...: AMEOSC Valor ..... : 0,01 (um centavo)Valor ..... : 0,01 (um centavo) Vigência: Início: 28/06/2019 Término: 03/10/2019Vigência: Início: 28/06/2019 Término: 03/10/2019 Recursos ..... : Dotação:Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação deObjeto ..... : Este Termo de Contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a prestação de serviços de organização einstituição especializada para a prestação de serviços de organização e execução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 31 (trinta e um) deexecução de Processo Seletivo que acontecerá no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2019, para contratação de servidores públicos municipal, doagosto de 2019, para contratação de servidores públicos municipal, do quadro geral de servidoresquadro geral de servidores São José do Cedro, 2 de Julho de 2019

EXTRATO HOMOLOGAÇÕES MÊS 06/2019

Publicação Nº 2075706

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/19 CONTRATADO: DIRCEU ANTONIO PERONDI - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA E TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.964/2012. VALOR DA DESPESA: R$ 90.470,00 (noventa mil quatrocentos e setenta reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/19 HOMOLOGAÇÃO: 06/06/19 CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA BLD LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, BEM COMO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA FAZER REPAROS NA REDE ELÉTRICA E SITEMA DE ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL LAUTÉ WEBER. VALOR DA DESPESA: R$ 6.503,00 (seis mil quinhentos e três reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/19 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19 CONTRATADO: ARMARINHOS MANI LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 23.152,00 (vinte e três mil cento e cinq--enta e dois reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/19 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19 CONTRATADO: CB COM.DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/19 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19 CONTRATADO: AVIAMENTOS PIGELLI LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/19 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19 CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS

LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 39.420,00 (trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/19 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19 CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 22.933,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/19 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19 CONTRATADO: ILENI MARIA ROYER - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/19 HOMOLOGAÇÃO: 11/06/19 CONTRATADO: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. VALOR DA DESPESA: R$ 16.444,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/19 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/19 CONTRATADO: VIDRACARIA FERRARI LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA FAZER A RETIRADA DE JANELAS, COM SERVIÇO REENQUADRAMENTO E PINTURA DA ESTRUTURA, bem como, AQUISIÇÃO DE JANELAS DE ALUMÍNIO, SOLEIRAS e TINTA, PARA INSTALAÇÃO NA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA. VALOR DA DESPESA: R$ 8.650,40 (oito mil seiscentos e cinq-enta reais e quarenta centavos) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/19 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/19 CONTRATADO: MERCADO ALBANESE LTDA - ME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, BOTIJÃO DE GÁS E CARGA DE GÁS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). VALOR DA DESPESA: R$ 4.387,70 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/19 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/19 CONTRATADO: SUPERMERCADO E TRANSPORTES SPP LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, BOTIJÃO DE GÁS E CARGA DE GÁS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). VALOR DA DESPESA: R$ 9.904,55 (nove mil novecentos e quatro reais e cinq-enta e cinco centavos) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/19 HOMOLOGAÇÃO: 13/06/19 CONTRATADO: MERCADO E ACOUGUE CAPP LTDA - EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, BOTIJÃO DE GÁS E CARGA DE GÁS PARA USO E MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). VALOR DA DESPESA: R$ 9.739,00 (nove mil setecentos e trinta e nove reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/19 CONTRATADO: BREGOMAR VEICULOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (zero km), PARA USO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 196.200,00 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/19 CONTRATADO: GAMBATO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (zero km), PARA USO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 42.940,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/19 HOMOLOGAÇÃO: 17/06/19 CONTRATADO: GAMBATTO VEÍCULOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (zero km), PARA USO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE. VALOR DA DESPESA: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/19 HOMOLOGAÇÃO: 26/06/19 CONTRATADO: NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO. VALOR DA DESPESA: R$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/19 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/19 CONTRATADO: AURORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AFINS E NECESSÁRIAS A MUNICPALIDADE", VALOR DA DESPESA: R$ 85.770,00 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/19 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/19 CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AFINS E NECESSÁRIAS A MUNICPALIDADE", VALOR DA DESPESA: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/19 HOMOLOGAÇÃO: 27/06/19 CONTRATADO: BIONDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para "CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES AFINS E NECESSÁRIAS A MUNICPALIDADE", VALOR DA DESPESA: R$ 52.000,00 (cinq-enta e dois mil reais) DATA: 02/07/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -Prefeito Municipal.----------
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 PROCESSO Nº 12/2019 HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA FAZER MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA E TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3.964/2012.----------CONTRATADO: DIRCEU ANTONIO PERONDI - ME VALOR DA DESPESA: R$ 90.470,00 (noventa mil quatrocentos e setenta reais) ==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 PROCESSO Nº 14/2019 HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO.----------CONTRATADO: NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP VALOR DA DESPESA: R$ 10.540,00 (dez mil quinhentos e quarenta reais) ========= ==========

PORTARIA Nº 414/2019

Publicação Nº 2075528

PORTARIA Nº 414/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 4.623, de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação devido ao desempenho de função como membro de comissão permanente e cadastral processante referente às licitações lançadas pela prefeitura, criada através do Decreto nº 6.533, de 27 de junho de 2019, e como membro da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, à servidora pública municipal, Daniela Heleninha Ammon, ocupante do cargo efetivo de Assistente Financeiro, matrícula nº 3188, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 415/2019

Publicação Nº 2075531

PORTARIA Nº 415/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora pública municipal Daiana Regina Rossini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo SAU, Nível 05, matrícula nº 2576, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, para serem gozadas no período de 01 a 15 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 27 de junho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 416/2019

Publicação Nº 2075532

PORTARIA Nº 416/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 25 da Lei Municipal 005/2003, de 29 de agosto de 2003, parágrafo Único;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 07 (sete) dias de recesso remunerado às servidoras públicas municipais, ocupantes do cargo de Professor, junto às creches municipais, a saber:
• Beatriz de Mello Martini, Yeligel Laris Delevatti, no período de 01 a 07 de julho de 2019.
• Mauriane Carossi, Andréia Aparecida Canova Land, Jenice Liberalesso, no período de 08 a 14 de julho de 2019.
• Angela Maria Mochovic, Maira Caetano Casagranda, Catussa Bosa, no período de 15 a 21 de julho de 2019.
• Janete Maria Backe Muller, Ivonete Toigo Lebens, Gisele Henicka Miola, no período de 22 a 28 de julho de 2019.
• Caroline Kuhn Dalmagro, Maristela Casagranda, Silvia Rebonatto, no período de 29 de julho a 04 de agosto de 2019.
• Denise Colombo Lolato, Francieli Cristina Mayer Kafer Klauch, Neusa Maria Mergen Rozo, no período de 05 a 11 de agosto de 2019.
• Sandra Luiza Back, Juliana Seibel Freddi, Divanir Teresinha Bernardini, de 12 a 18 de agosto de 2019.
• Mara de Ré, no período de 19 a 25 de agosto de 2019.
• Jéssica Andréia Presotto, no período de 25 de agosto a 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin, Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 417/2019

Publicação Nº 2075534

PORTARIA Nº 417/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Judite Muller, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal São Domingos, no período de 01 de julho a 16 de agosto de 2019, em substituição aos professores que se encontram em recesso escolar remunerado neste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 418/2019

Publicação Nº 2075535

PORTARIA Nº 418/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Deisi Gralow, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal São Domingos, no período de 01 de julho a 16 de agosto de 2019, em substituição aos professores que se encontram em recesso escolar remunerado neste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 419/2019

Publicação Nº 2075536

PORTARIA Nº 419/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Ana Paula Schröder, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal Pingo de Gente, no período de 01 de julho a 23 de agosto de 2019, em substituição aos professores que se encontram em recesso escolar remunerado neste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 420/2019

Publicação Nº 2075537

PORTARIA Nº 420/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Rozeli Pinheiro Wronski, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal Pingo de Gente, no período de 01 de julho a 23 de agosto de 2019, em substituição aos professores que se encontram em recesso escolar remunerado neste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2075539

PORTARIA Nº 421/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Ivanete Zimmer, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 02, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área I da Educação Infantil, para ter exercício junto a Creche Municipal Nossa Senhora Aparecida, no período de 08 de julho a 30 de agosto de 2019, em substituição aos professores que se encontram em recesso escolar remunerado neste período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 422/2019

Publicação Nº 2075540

PORTARIA Nº 422/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 173 da Lei Municipal nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento da saúde de familiar à servidora pública municipal, Marcia Teresinha Hanzen Roos, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula nº 117, conforme atestado médico apresentado ao Departamento Pessoal, e estudo social realizado pela Assistente Social Juceli Solda Franco, para zelar pela saúde de seu marido José Nilson Roos, no período de 13 de junho a 11 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 423/2019

Publicação Nº 2075541

PORTARIA Nº 423/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da servidora pública municipal, Sirlei de Farias, admitida para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal Educação e Culutra, neste Município, no período 02 de julho a 20 de dezembro de 2019, em substituição a titular da vaga, Lucivane de Oliveira, que se encontra exercendo a função de conselheiro tutelar.

Art.2º. Em caso de retorno da titular da vaga o contrato temporário será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 424/2019

Publicação Nº 2075554

PORTARIA Nº 424/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal Vitor Matheus Rohde, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3747, referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019, para serem gozadas no período de 03 a 17 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 425/2019

Publicação Nº 2075558

PORTARIA Nº 425/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 184, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993, e Lei Municipal nº 4.173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública municipal Jucilene Gonçalves da Silva, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, matrícula nº 3533, no período de 01 de julho a 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 01 de julho de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2019 - DIRETORIA DE FAZENDA

Publicação Nº 2075989

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 003/2019.

A DIRETORA DE FAZENDA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NOTIFICA os contribuintes constantes do Anexo Único deste edital, para que compareça na Diretoria de Fazenda, situada no Centro Administrativo Municipal Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, no prazo de 30 (trinta) dias, para regularizar seus débitos fiscais referentes tributos municipais e receitas diversas do Exercício de 2018, inscritos em Dívida Ativa Tributária, nos termos da legislação em vigor.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
Fladimiria Martins Pedro Fabian
Diretora de Fazenda
Matrícula 418 01

ANEXO ÚNICO
(Edital de Notificação nº 003/2019)
RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES EM DÉBITO TRIBUTÁRIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

NOTIFICAÇÕES POR EDITAL

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE
38479	ADAIR ALBERTO PANDINI E OUTROS
3780	ADAIR JOSE DOS SANTOS
2276	ADAO ANTUNES RIBEIRO
38050	ADELINO MARINO DOS SANTOS
3535	ADELIR ANTUNES/FRANCISCO P. GONÇALVES
41837	ADEMAR FERREIRA
30498	ADEMILSON CORBARI
42743	ADEMIR JOSE DE CARVALHO
30075	ADENOR CARDOSO DOS SANTOS
40467	ADIANA GRAZIELE SACHIN
40063	ADILSON LUIZ DA SILVA
3325	ADOINO DIAS DE ALMEIDA
30605	ADRIANO PREZOTTO
7819	AGROCESAR EQUIPAMENTO AGRICOLAS LTDA ME
38991	ALAN ANTONIO PASQUALOTTO
35088	ALAN PAULO DIERINGS
33853	ALBENEIR DA SILVA
4625	ALCIDES PERUSSO
4917	ALCVEU ANTNIO FURLANETTO
37749	ALEX DE OLIVEIRA E OUTROS
33907	ALMEIDA FERNANDES DA SILVA
38561	ALTAIR LAZZAROTTO
4559	AMADEU FERREIRA/ARGEU CAMARGO
27756	AMANDA KAMILY PERTUZZATTI
30886	ANDEREIA CORDEIRO ROSSATTO
40694	ANDERSON BIESK
38281	ANGELA MARIA RECH ABATTI - ME
5195	ANGELITA PAVLIK

4568	ANGELO ALCIDES CRESCELA
5399	ANGELO THADEU LAZZAROTTO
39294	ANTONINHO CARMELINO DE SOUZA
30233	ANTONIO BAGIO
4850	ANTONIO ILDO MACHADO SIMOES
3802	ARGEMIRO DE LIMA
6059	ARI ANTONIO TALGATTI
30106	ARI PERIN
29740	ARLEI AVER
7612	ARSILVIO GOBI
34817	BIANCA THIARA SILVESTRIN
6278	BOMGOSTO LOCAÇÕES LTDA
41403	CAMILA ORIZEU
33437	CARDOSO & SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
33222	CASA DOS BONS RETALHOS S/A
1456	CELITO CAETANO MAFFIOLETTI
34780	CELSO CONTE
2737	CIA COL. SAUDADES/ANTONIO NUNES
8140	CLAIR ANTONIO GOBBI
37131	CLARICE FRESCHI
4039	CLAUDEMIR ANTONIO SAUGO
40480	CLAUDIMIR DOS SANTOS
38394	CLAUDIMIRO CARDOSO E EMELI SILVA DO NASCIMENTO
34365	CLAUDIMIRO DE ALBUQUERQUE
30530	CLAUDIO ADÃO SELUNK
27397	CLAUDIONOR MAROSKI
27879	CLEBER DOS SANTOS
42801	CLEDI COMERCIAL EXPORTADORA LTDA ME
35601	CLEITO GUERRA
33349	CLEITON DE OLIVEIRA
42259	CLEONICE FATIMA ORUOSKI
33524	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO - CASAN
37264	DANIELA MENEGASSO
3838	DEFENDE CLEMENTE PIZZATTO
30813	DEONILDO BETIATTO
39891	DESULINA PALOSKI ZITKOSKI
5210	DINIVAL DOS ANJOS VICENTE
41439	DIORLEI DA SILVA
1713	DISMAR LUIS ROHR
659	DORIVAL STRAPAZZON
348	DOVILIO SCHEIBEL
3778	EDENI RODRIGUES DE LARA
37607	EDENILSON PINTO DOS SANTOS
27441	EDINA LIRIA STAUDT LEAO
6670	EDNA VIEIRA MENDES
36836	EDSON LUIS DE SOUZA JACINTO
2966	ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICA S/A
41009	ELISANGELA PEREIRA NATAL

34065	ELTON DIEGO VIEDA
38516	EMILLY CRISTINA ARTMANN
6770	EMPLAGRO EMPRESA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO AGR S/C LTDA
3520	ENEIA PAULA RANZAN TURATI
39014	ERALDO JOSE MILAN
28781	EUGENIO DA CRUZ PEDRO
1930	EUNICE/BENICE E PATRICIA FOLADOR
29056	EVA GONÇALVES AMARAL/DERCIRIA ROSA DOS SANTOS GONÇALVES
38320	EVANDRO VIERO
42229	EZEQUIAS GERHARDT
42606	EZEQUIEL OZEIAS RONCONI
5867	FABIANO GOMES DE JESUS
29167	FABIO ROSSONI ME
28681	FELIPE ANTONIO ALVES
2786	FERNANDO CLAUDIO GRANZOTTO
35266	FERNANDO HESS MACHADO
42489	FERNANDO PACHECO XAVIER
36883	FRANCISCO BORTOLOSO
7583	GEAN CARLOS BENETTI & CIA LTDA
80	GELSON MOLON E OUTROS
41314	GELUIR LINHARES LOPES
27963	GILMAR MOSCHEN
29902	GILMAR PESAVENTO
28368	GILSO IVANDRO SZCZEPANIAK
33409	GILVANA LOUREIRO DE QUEIROZ
36604	GILVONETE DA ASSUNÇÃO
8222	GIOVANI ECKER
195	GLADEMIR JOSE BUTTNER
44176	GLAUCIA CEPEDA VARELI
42786	GUILHERME CEZAR CAPELETTI
42594	GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
33293	HEDER MARQUES BELO
40735	HONORIO ALVEZ
4196	ICELSO BOIN
31179	IDAIR POLESELLO POLE ME
2397	IDALINA OLIVEIRA SANTOS COREIA
42127	IEDA MARIA ZAPE
4086	IRACI TEREZINHA MENEGAZZO WAGN
5036	IRES BATTISTI
3828	ISIDORO FACHIN
215	ISOLETE BECKHAUSER DE SOUZA
42827	IVAN CESAR DO PRADO
29492	IVANEZ GUARNIERI
90	IVO DE ARAUJO LEAL
602	IVO GUERINO MURARO
4743	IVO PAVAN LIBARDONI
29847	IVONETE APARECIDA FLOR
28641	IVONETE DA SILVA FREITAS

6806	JACIGUARA ALMEIDA DE BRITTES
28066	JAN JUNIOR DANIEL
34228	JANDIR CUNICO
29138	JANETE REICHERT CENTENARO
39988	JANIELLI CRISTINA SPENASSATO
41533	JANILCE DE LAZERI MACIEL
2415	JOÃO BORGES
1557	JOÃO CARLOS LUDKE
2064	JOÃO ELIAS CHAVES
1725	JOAO FRANCISCO RODRIGUES
40799	JOÃO LUIZ CABRAL
2459	JOÃO MARIA PINTO
2074	JOAO MARTINS
3108	JOAO PEREIRA MAIA
2413	JOÃO VIEIRA DE QUADROS
651	JOAQUIM JOSE DA CRUZ
29395	JOCELINO SANTOS PRADO ME
31247	JOCEMAR LUIZ BERNARDO
37211	JOCIMAR RODRIGUES NATEL
4349	JOEL CARVALHO
4239	JOSE CARLOS NEGRI E JAIR NEGRI
33539	JOSE DIAS DE OLIVEIRA
33667	JOSÉ LUIZ ROCHA DA COSTA
36286	JOSE OLIVIO NUNES CAMARGO
2069	JOSE PADILHA/NAIR BELO PADILHA
7574	JOSE RIBEIRO
27867	JOSE RICARDO DA SILVA PEREIRA
43176	JOSEFINA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
2391	JULIO DOS SANTOS
42384	JUNIOR ANTUNES DE LIMA
5207	JUREMA DE MOURA JANCZESKI
4319	JUVENIL FAVERO
40407	KATIANE DO PRADO
38286	L BATISTA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
36989	LADISLAU RAMOS
27395	LAELSON SANTOS CARDOSO
3556	LAUDELINO DE QUADRA
30366	LEANDRO DOS SANTOS MENDES
29307	LEOCIR ANTONIO BRINGHENTI
36001	LEODETE DA ROSA
40211	LEONI STRAPPAZZON
5637	LEONIR SIQUEIRA
4170	LIRIO DAGORT/ISAIAS E JONAR
7428	LISSANDRO WIEDERKEHR ME
36564	LORECI BORTOLOTTO
751	LOURDES PALMIRA DALMASO
41784	LUAN WILSON DE NADAL LUZ
43733	LUIS HENRIQUE BONETTI

29679	LUIZ CARLOS PAGNONCELLI
98	LUIZ DE LIMA
3839	LUIZ QUADRA
38290	M. RHODEN & CIA LTDA - ME
39986	MANOEL RICARDO DA ROSA
33970	MARCELINO MARIANO
34894	MARCELO RHODEN
37073	MARCELO ZUCCHI
42252	MARCIO LUIZ GOBBI
695	MARIA ALVES DA CRUZ
30120	MARIA APARECIDA ROVARIS STANG
28911	MARIA LEDOINA GRAFF
35594	MARIA LIRES DE LIMA
560	MARIA VILMA FABIAN
27318	MARILIZA CATANEO DREI
4076	MARILOSA SOMENZE DEON
40176	MARINES FRAIDE DA SILVA
29540	MARLI ABATTI LOPES
27621	MARZINHO DEON
369	MATALFER/DOMENEGUINI FERRARRESE LTDA
28575	MEIRINEIA SMANIOTTO LUZZATTO
36750	MERCEDES ESTEVES FERREIRA
27894	MIRTO HOFFMANN
40042	MNAICON CONFORTIN STRAPAZZON
28623	MOACIR LUIS BOTH
	MOISES DE SOUZA COSTA
39720	MONICA LAGO
42243	NATALIA DE JESUS MARINHO DOS SANTOS
4274	NELDI KLEIMPAOL
38972	NELI SALETE MEIRA
32758	NELSI TEREZINHA DA SILVA
38022	NELSON BENDER E OUTROS
30386	NELSON CLAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
34903	NELSON VALMOR
29681	NEUSA DA SILVA
6631	NILTON FERNANDES DOS SANTOS
36605	NOELI PIRES
30517	ODENIR LUIZ EPPING
30139	ODETE TEREZINHA MOREIRA
3837	OLIMIRO DA SILVA VIEIRA
3740	ONORIO CORREA TUSKI
3793	ORLANDO BESSEGATTO
192	OSCAR KUMMER
4976	OSCAR PIRES DE MIRANDA
31007	OSWALDO VILLANI
41512	REGINALDO JOSE BETT
41847	REGIS DE AMARANTE PEDROZO JUNIOR
41835	REINALDO VIEIRA GENIZ

4268	RENI BAMPI
37153	ROBERTO CARLOS LEONARDI
38298	ROBERTO CARLOS VICCARI
40572	ROBISON TIAGO NEGRETTO
28397	ROBSON ANDRE ZENI
38328	ROBSON GAVA
6989	ROGERIO FERNANDO COMINETTI
30620	ROGERIO LARA
7230	ROGERIO ROQUE CIVIDINI
40759	ROGERIO ROSIN
2764	ROSA APARECIDA DOS SANTOS
37231	ROSA QUEROBIN DE GOS DE ARAUJO E OUTROS
3326	ROSANI DE SOUZA
2066	ROSANI DEMETRIO DA SILVA
2063	ROSANI DEMETRIO DA SILVA/NILTON PERON
28634	ROZELI LURDES BALSAN
43946	SALETE QUADRA
27398	SALVADOR DOS SANTOS
5262	SALVADOR MACHADO E ROSANE TEREZINHA HOFFMANN
3280	SANDER SPENASSATTO
39726	SANDRA CONFORTIN DUTRA
3521	SANDRA GALVAN
3781	SEBASTIAO MARIA FARIAS
38840	SEBASTIÃO MARIA FARIAS
1344	SERGIO ANTONIO SUTILLI
1389	SERGIO GETELINA
4843	SERGIO NESPOLO/EDU E ANTONIO
41405	SIDNEI ALVES FERNANDES
33438	SIDNEI MARCOS DEBONA
31244	SILVIA MARIA DA CRUZ MOURA DE BITENCOURT
34936	SIRLEI DE MORAES
34052	SONIA PIRES SEITHER
33020	TANIA MARA SOSTER RISSI
3852	TANIA VILANOVA
2762	TEREZA ALVES MARIANO/PATRICIA ALVES SIQUEIRA
3832	TEREZINHA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
42248	THOMAS JEFFERSON TIEPO DE QUADROS
40500	TRANSPORTES VICCARI LTDA ME
8202	UBIRAJARA MARTINS RIBEIRO
8137	VALCIR PIETTA
260	VALDELINO DE JESUS PEREIRA
9804	VALDIR DE LIMA
27408	VALDOMIRO MINOZZO
761	VALERIO BENEDET
40933	VALMOR MUELLER
28720	VANDERLEI BALTAZAR DOS SANTOS
43058	VANDERLEI VEIGA
36519	VICTOR PATEL

31649	VILMA MARIA PERTILLE
29428	VILMAR DA SILVA GONÇALVES
4952	VILSON OGLIARI
40906	VINICIOS BONETT PRADO
38810	VITALMAR OGLIARI
37356	VITOR UGO ZAGO
2073	VITORIO GONSALVES
3284	VOLMIR DA ROSA
7353	WALDIR CASSANIGA
40041	ZENON PEREIRA
1117	ZIEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
6576	ZIEM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
Fladimiria M Pedro Fabian
Diretora de Fazenda
Matrícula 418 01

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076091

LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Complementar n° 118, de 23 de junho de 2010, Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008, Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° A Lei Complementar Municipal n° 118, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. .....
.....
§ 3° Caso o servidor obtenha autorização para se ausentar do serviço público durante uma quantidade de horas determinada que não ultrapasse a sua carga horária diária, poderá requerer, mediante prévia justificação, que o período de ausência seja objeto de compensação com labor em outros dias, estando o deferimento desse benefício condicionado à previsão em escala elaborada pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado.
§ 4° Na hipótese do servidor, por necessidade do serviço público e mediante prévia autorização, tenha que exercer, de modo não habitual, atividade extraordinária, poderá requerer que o respectivo período seja objeto de compensação com folga em outros dias, conforme previsão em escala elaborada pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado.
§ 5° A compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto será regulamentada por decreto e se dará segundo a conveniência e discricionariedade da administração pública municipal, não podendo ultrapassar o período de seis meses, havendo, ao final deste período, o desconto de horas em caso de saldo negativo, e, o pagamento como serviço extraordinário em caso de saldo positivo.
§ 6º Na hipótese de compensação de horas, conforme previsão dos §§ 4º e 5º, deste artigo, o servidor não fará jus ao adicional por serviços extraordinários, previsto no artigo 79 desta Lei Complementar.
§ 7º A compensação de horas será regulamentada por Decreto". (NR)

"Art. 110. À gestante é assegurada, mediante atestado médico, licença com remuneração pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
..... ". (NR)

"Art. 111. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente será concedida licença-maternidade nos termos do art. 110 desta Lei.
§ 1º. A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.
§ 2º A adoção ou guarda judicial conjunta ensejará a concessão de licença-maternidade a apenas um dos adotantes ou guardiães servidor ou servidora". (NR)

Art. 2° O artigo 6º, da Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° À servidora gestante ou adotante será concedida licença pelo período de 180 (cento e oitenta) dias". (NR)

Art. 3º O inciso I, do artigo 33, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33 .....
.....
I - quando em função docente, quarenta e cinco dias, sendo:
a) 30 dias de férias; e
b) 15 dias de recesso, podendo ser ampliado este prazo de acordo com o calendário escolar.
..... ". (NR)

Art. 4º A Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....
.....
XXI - Médico Plantonista;
..... ". (NR)

Art. 5º O cargo de Assistente Administrativo, criado pela Lei nº 733, de 15 de abril de 1992, posto em extinção pelo Anexo III, da Lei Complementar nº 56 de 14 de outubro de 2005, com nível atual de vencimento 05, fica reenquadrado para o nível de vencimento 07, ambos previstos no Anexo II, da referida Lei Complementar.

Art. 6º Os Anexos I, II, V e VII, da Lei Complementar nº 56 de 14 de outubro de 2005, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II, III e IV desta Lei Complementar, respectivamente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO I
(Lei Complementar nº 240, de 02 de julho de 2019)

"ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL"

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO
.....	....	.....	.....
	....	.....	.....
.....	....	.....	.....
	....	.....	.....
	....	.....	.....
	....	.....	.....

OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	Procurador II - 40 horas	29	3027
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	Médico Plantonista	30	312

São Lourenço do Oeste - SC, de 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO II
(Lei Complementar nº 240, de 02 de julho de 2019)

"ANEXO II

(Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005)

TABELA DE NÍVEIS DE VENCIMENTOS"

CÓDIGO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO ATUALIZADO
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
29	R$ 8.235,56	R$ 8.235,56
30	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

São Lourenço do Oeste - SC, de 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO III
(Lei Complementar nº 240, de 02 de julho de 2019)

"ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS CARGOS CRIADOS PELA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR
.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS
.....
.....
25. MÉDICO PLANTONISTA
25.1. Carga horária semanal: 40 horas;
25.2. Condições para ingresso: concurso de provas (escrita ou escrita e de títulos);
25.3. Habilitação para o exercício do cargo:

25.3.1. Ensino superior específico na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador da profissão;
25.3.2. Experiência mínima de 12 (doze) meses em serviços médicos de emergência ou pronto socorro, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais;
25.3.3. Carteira Nacional de Habilitação: Categoria B;
25.4. Vagas: 06 (seis);
25.5. Descrição das atribuições:
25.5.1. Prestar atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento, em Unidade de Pronto Atendimento, ou em qualquer unidade de Saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a pacientes tanto adultos como pediátricos (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
25.5.2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.
25.5.3. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
25.5.4. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar;
25.5.5. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
25.5.6. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
25.5.7. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS.
25.5.8. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
25.5.9. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
25.5.10. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
25.5.11. Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
25.5.12. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
25.5.13. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
25.5.13. Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
25.5.14. Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
25.5.15. Auxiliar nos programas de educação de saúde;
25.5.16. Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo". (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, de 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

ANEXO IV
(Lei Complementar nº 240, de 02 de julho de 2019)

"ANEXO VII
QUADRO RESUMO DE VAGAS"

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	VAGAS
.....	.....	
	.....	
	.....	
	.....	

.....	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
OCUPAÇÕES DE NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	.....	
	Médico Plantonista	06

São Lourenço do Oeste - SC, de 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 2.473, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076153

LEI Nº 2.473, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a custear integralmente, no âmbito municipal, o transporte de alunos com deficiência da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear integralmente, no âmbito municipal, o transporte de alunos com deficiência para atendimento educacional especializado da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de São Lourenço do Oeste - SC, com a finalidade de possibilitar a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à comunidade.

Art. 2º Para assegurar o direito ao benefício de que trata o artigo 1º, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação:

I - semestralmente: relatório contendo os dados, frequência do atendimento e endereços dos alunos que farão o uso do transporte, a fim que seja organizado o cronograma de itinerários e horários da prestação do serviço;
II - mensalmente: relatório para fins de comprovação dos dias em que foi utilizado o serviço de transporte escolar.

Art. 3º O transporte poderá ser disponibilizado por meios próprios ou através da contratação de empresa do ramo, por intermédio de processo licitatório.

Art. 4º Os dias, o itinerário, os horários e a forma de execução do transporte serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O custeio de que trata o art. 1º fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento de cada exercício financeiro, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 2.474, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076417

LEI Nº 2.474, DE 02 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a doação de residências para famílias carentes em virtude da perda atual ou iminente de suas casas, devido a desastres naturais ou calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar residências no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para famílias carentes, residentes no município de São Lourenço do Oeste/SC, em virtude da perda atual ou iminente de suas casas, devido a desastres naturais ou calamidade pública.
Parágrafo único. A doação disposta no caput fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º Para fins de recebimento da doação disposta no artigo 1º deverão ser apresentados:
I - Laudo Técnico emitido pela defesa civil, atestando a perda da residência ou sua iminência, em virtude de desastre natural ou de calamidade pública;
II - Estudo Socioeconômico comprovando que a renda familiar per capita é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional vigente na data do requerimento;
III - comprovação de que a família reside no município de São Lourenço do Oeste/SC há no mínimo 02 (dois) anos.
Parágrafo único. A comprovação de residência no Município de São Lourenço do Oeste/SC poderá ser realizada por meio de faturas de água, luz, telefone, IPTU ou Folha Resumo do Cadastro Único familiar.

Art. 3º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício financeiro.

Art. 4º O valor previsto no caput do artigo 1º será atualizado anualmente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 836, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2075569

PORTARIA Nº 836, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal PEDRO ZAMPRONIO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matrícula nº 1709/01, licença por motivo do falecimento de sua MÃE, no período de 08 a 12 de junho de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de junho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 837, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075571

PORTARIA Nº 837, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de julho de 2019, o servidor público municipal JOÃO RODOLFO VON FRUHAUF MACHADO, matrícula nº 3615/01, carga horária de 10 (dez) horas semanais, do cargo de Professor Habilitado – ACT.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 838 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075573

PORTARIA Nº 838 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 714/2019, no período de 02 de julho a 31 de agosto de 2019, que admite em caráter temporário a Senhora JAQUELINE NOVELO BORGES, no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de ESPANHOL, 10 (dez) horas semanais turno matutino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 839 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075574

PORTARIA Nº 839 DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008;

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar a Portaria 727/2019, no período de 02 de julho a 31 de agosto de 2019, que admite em caráter temporário a Senhora PAMELA BONKEVITCH, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na Disciplina de ESPANHOL, 10 (dez) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 840, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075575

PORTARIA Nº 840, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora IVETE BERTOTTO, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na EBM Nossa Senhora de Lourdes, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 841, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075578

PORTARIA Nº 841, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora JUCELAINE RIQUINHA GROSSLER SIQUEIRA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 842, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075580

PORTARIA Nº 842, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora CARLINE FABRIS CORDEIRO, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na EBM Irmã Cecília, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 843, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075583

PORTARIA Nº 843, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 844, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075587

PORTARIA Nº 844, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora KELI CRISTINA DOLENKEI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na EBM Santa Catarina, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 845, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075589

PORTARIA Nº 845, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora FRANCIELE APARECIDA SAQUETI LECCA, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 846, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075590

PORTARIA Nº 846, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora EVERLISE DOS SANTOS, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação no CEIM Cora Coralina, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 847, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075592

PORTARIA Nº 847, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora ALINE CRISTINA BIANCHINI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na EBM Santa Catarina, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 848, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075593

PORTARIA Nº 848, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor MARCIO POSSAMAI DELLA, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação no CEIM Cora Coralina, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 849, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075595

PORTARIA Nº 849, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LEANDRO PEDROSO, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE

EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 850, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075599

PORTARIA Nº 850, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora PAMELA BONKEVITCH, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ESPANHOL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação de 10 (dez) horas semanais na EBM São Roque e 10 (dez) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 851, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075602

PORTARIA Nº 851, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor MARCIO PIACESKI, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 852, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075603

PORTARIA Nº 852, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor MARCELO IVAN FLORES, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 853, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075604

PORTARIA Nº 853, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora FERNANDA PATRICIA SCHOENINGER, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início determinado para dia 18 de Julho de 2019.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 854, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2075606

PORTARIA Nº 854, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DAIANE CRISTINA PONTES, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3636/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 28 de junho a 01 de julho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 28 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 855, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076677

PORTARIA Nº 855, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial do município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de readaptar a servidora ANGELA MARIA GIROTTO, a fim de que a mesma seja afastada da sala de aula, pois não deve trabalhar em ambientes que possam desencadear crises de asma;
CONSIDERANDO a periodicidade anual da perícia da Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar a servidora pública municipal ANGELA MARIA GIROTTO, matrícula nº 3052/06, nomeada pela Portaria nº 915/2016, de 08 de novembro de 2016, no cargo de Professor de Artes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar funções de Assistente Técnico Pedagógico junto a EBM Irmã Neusa, em virtude da modificação de seu estado de saúde, conforme laudo médico do perito oficial do Município, no período de 25 de junho de 2019 à 23 de junho de 2020.

Art. 2º A readaptação, de que trata o art. 1º desta Portaria, não implica em mudança de cargo, tampouco não acarreta decréscimo, nem aumento de remuneração do servidor, conforme disposto nos arts. 31, § 2º, e 32 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL DODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 856, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076681

PORTARIA Nº 856, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 31 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, e;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial do município de São Lourenço do Oeste, quanto à necessidade de readaptar a servidora MARTA MARIA CARVALHO, a fim de que a mesma evite atividades que envolvam exposição solar;
CONSIDERANDO a periodicidade anual da perícia da Junta Médica Municipal;
CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa do servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Readaptar a servidora pública municipal MARTA MARIA CARVALHO, matrícula nº 3030/01, nomeada pela Portaria nº 31/2012, de 17 de janeiro de 2012, no cargo de Agente de Comunitário de Saúde e Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar suas funções no agendamento de Raio-x, em virtude da modificação de seu estado de saúde, conforme laudo médico do perito oficial do Município, no período de 25 de junho de 2019 à 23 de junho de 2020.

Art. 2º A readaptação, de que trata o art. 1º desta Portaria, não implica em mudança de cargo, tampouco não acarreta decréscimo, nem aumento de remuneração do servidor, conforme disposto nos arts. 31, § 2º, e 32 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL DODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 857, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076694

PORTARIA Nº 857, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de Julho de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal ROSIMERI LARA BRITTES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 858, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076698

PORTARIA Nº 858, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de Julho de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal MARLICE ELY, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das

07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 859, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076701

PORTARIA Nº 859, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de Julho de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal IVONETE DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 860, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076703

PORTARIA Nº 860, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de Julho de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal MAURICÉIA RITA DALLE TESE, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Acolhimento ao Cidadão, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 861, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076706

PORTARIA Nº 861, DE 02 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de Julho de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal CESAR LUIZ PIRAN, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 06h30 às 07h30; das 09h às 14h e das 16h às 18h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2019.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 29-19 - COMISSÃO ESPECIAL R. INTERNO

Publicação Nº 2076484

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 029/2019
==========
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial integrada pelos vereadores Aleri Risso, Adriane Lenir Formehl, Edson César Rigotti, Jairo Antonio Luft e Daniella Conte Zonatto.
Art. 2º A Comissão terá como objetivo a revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista.
Art. 3º A Comissão Especial será formada nos termos do art. 50 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, em ata própria designando Presidente, Relator e Secretário.
Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da Comissão.
Art. 5º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista 02 de julho de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0107 RETIFICA PORTARIA 0088/2019

Publicação Nº 2076253

PORTARIA Nº 0107/2019

RETIFICA PORTARIA 0088/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019, QUE NOMEIA REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

Considerando que a Portaria nº 0088/2019, de 06 de junho de 2019, que nomeia avaliador para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis foi editada e publicada erroneamente com proprietário diferente do que o constante na matrícula do imóvel.

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 0088/2019, de 06 de junho de 2019, em seu Art. 1º, inciso I, para constar o proprietário correto do imóvel avaliado, senhor Lidavir Balbinot.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 01 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 160/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 160/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 15/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Por Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para a construção de abrigo de passageiros na Linha Caxias, Linha 7 de Setembro, Linha 8 de Março, Linha Campos Sales, Linha Barra do Guamirim, Linha Aparecida e também nas áreas urbanas do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 22 de julho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 02 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 161/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2075788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 112/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário sob medida (armário, mesa e balcão) destinados para o Depto de Centro Tecnológico e para a Secretaria de Gestão de Pessoas e Transparência do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Anexo I do Edital, memorial Descritivo e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 16 de julho de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 2075547

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 152/2019
Edital Pregão Presencial nº 107/2019
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando que as empresas participantes foram Inabilitada e desclassificadas, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 02 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2019

Publicação Nº 2075581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2019

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado SERRALHERIA TRIER-VEILER, com sede em Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, inscrita no CNPJ 21.267.346/0001-20, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços de solda, conforme abaixo.

Ord.	Descrição	Secretaria	Valor
1	Solda no trator agrícola	Secretaria Agricultura e Meio Ambiente	R$ 250,00
2	Solda na retroescavadeira	Secretaria de Obras	R$ 100,00
3	Solda no suporte interno do forro do ônibus MLY 1495	Secretaria da Educação	R$ 100,00
TOTAL	R$ 450,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação do serviço definido na cláusula primeira o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 02 dia, ou seja, 01 a 02/07/2019.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara, 01 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN SERRALHERIA TRIERVEILER
Prefeito Municipal Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2019

Publicação Nº 2075585

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC
88125-000 – Fone (48) 3277-0122 – 3277-0219
www.pmspa.sc.gov.br administracao@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. EDUARDO LUIZ DA SILVA CPF 023.627.699-92, inscrito no CNPJ sob nº. 29.084.440/0001-56, com sede na Rua Bertolino Manoel Dutra, 254, Bairro Santa Teresa - São Pedro de Alcântara - SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à contratação de mão de obra para conserto de 01 (um) ar condicionado tipo Split com defeito na placa eletrônica, instalado no Gabinete do Prefeito.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços definidos no objeto do contrato o valor de R$ 295,00 (duzentos e noventa cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 01/07/2019 a 10/07/2019.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.3. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o fórum da Comarca de São José - SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN EDUARDO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal CNPJ 29.084.440/0001-56

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2075576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº 093/2019
Dispõe sobre o Sistema da Ouvidoria Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Este decreto disciplina a organização e o funcionamento da ouvidoria municipal da administração direta do município de São Pedro de Alcântara – Santa Catarina, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade.

Art. 2º - O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:
I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através da internet e pessoalmente, que deverá ser tomada a termo, de cidadãos e de servidores públicos;
II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;
III – elaborar relatórios anuais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;
IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas afim de superá-las.

§1º - A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§2º - Denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Controle Interno e Procurador do município de São Pedro de Alcântara.

§ 3º - A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§4º - Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 5 dias corridos do

seu recebimento.

§ 5º - Serão consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciantes, afim de preservar a sua integridade.

Art. 3º - A Ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º - A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º - É vedada à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º - Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 4º - Será disponibilizado link no portal da Prefeitura de São Pedro de Alcântara e-Ouv via internet para o recebimento de denúncias, reclamações, sugestões e elogios.

Parágrafo único. Será disponibilizado cartazes divulgando a ouvidoria para o conhecimento da população.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro de Alcântara, SC, 01 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº96 /19

Publicação Nº 2075705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº96 /19
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos ordinário na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.056 –Funcionamento e Manutenção da
Secretaria da Saúde R$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0811.0000 – Aplicação Direta R$ 30.000,00

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 2075999

São Pedro de Alcântara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – ABRE EDITAL CMDCA Nº01/2019 ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR-2019.

Edital CMDCA nº 01/2019
Dispõe sobre o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas para membros do conselho tutelar no município de São Pedro de Alcântara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 17 de junho de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. 29 e 30, da Lei Municipal 794/2013, abre as inscrições para a escolha de novos membros dos Conselheiros Tutelares para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, e dá outras providências.

1 DO CARGO E DAS VAGAS
1 A função é de Conselheiro Tutelar, estando abertas 05 (cinco) vagas para conselheiros titulares e 05 (cinco) vagas de suplentes.

2 Os 05 (cinco) candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar titular, com mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024.
2.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2 DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO
2.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 794/2013, é assegurado o direito a:
I – vencimento de 1 (um) salário mínimo vigente, com reajuste na mesma data e no mesmo percentual que for reajustado o vencimento dos servidores públicos municipais;
II – cobertura previdenciária;
III – gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
IV – licença-maternidade;
V – licença-paternidade;
VI – gratificação natalina.

2.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de conselheiro tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta nessa lei.

2.2.1 Ficam assegurados aos eventuais servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato.

2.3 A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

2.5 O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando 40 horas semanais.
2.5.1 O sobreaviso será das 17h01min às 7h59min do dia seguinte pra os dias úteis.
2.5.2 Sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;
2.5.3 Para os sobreavisos noturnos e de final de semana/feriado, será previamente estabelecida escala, com a disponibilização de celular ao conselheiro de sobreaviso.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1 Das Inscrições
3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 24/06/19 a 26/07/2019, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.1.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais;
II – idade superior a vinte e um anos, comprovada por documento com foto (RG, CNH, passaporte CTPS).
III – residir no município, demonstrada por comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
IV – conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma de Conclusão do Ensino Médio.
V – reconhecida experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente.
Paragrafo único: Experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente, que poderá ser comprovada da seguinte forma: declaração emitida por órgão público ou privado, informando da experiência na área com criança e adolescente;

3.1.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar pelo seu superior imediato.

3.1.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

3.1.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
I - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

3.1.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

3.2 Da Publicação das Candidaturas
3.2.1 A relação de candidatos inscritos homologadas e não homologadas será publicada no dia 02/08/2019, no Mural e site da Prefeitura Municipal, no Fórum desta Comarca e encaminhado oficio para o poder legislativo municipal para ciência pública.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 02/08/2019 a 05/08/2019, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.2.2.1 O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 06/08/2019 a 08/08/2019, no horário de atendimento ao público (08h00min às 11h30min e das 13h00min as 16h30min), na sala da Assistência Social, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer – Térreo.

3.2.2.2 A comissão eleitoral terá o período de apresentar a resposta quanto às impugnações do dia 08/08/2019 a 12/08/2019.

3.2.3 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições aprovadas será publicado no dia 13/08/2019, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, para ampla divulgação.

3.2.4 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a (10) dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data da eleição.

3.3 Da Propaganda Eleitoral
3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
3.3.1.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
3.3.1.3 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.

3.3.2 Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
3.3.2.1 Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
3.3.2.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
3.3.2.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.

3.3.3 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos. Sendo permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.

3.3.4 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

3.3.5 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.

3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.

3.3.7 O candidato envolvido e o denunciante serão notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3.8 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda,

que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
3.3.8.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

3.4 Da Eleição
3.4.1 A eleição será realizada no dia 06/10/2019, no horário de 08h00min as 17h00min, no seguinte local:
· Piso térreo do prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara
Pça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

3.4.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público.
3.4.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
3.4.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o título do eleitor, juntamente com a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
3.4.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
3.4.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.6 O eleitor votará uma única vez em até cinco candidatos na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

3.5 Do Voto
3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
3.5.1.1 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até dois meses antes da eleição.

3.5.2 O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo presidente do CMDCA, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
3.5.2.1 O eleitor deverá assinalar na cédula de votação com X ao lado do nome e o número do(s) candidato(s) escolhido(s).

3.6 Da Cédula Oficial
3.6.1 A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com indicação do número e nome do candidato.
3.6.1.1 Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.
3.6.1.2 O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

3.6.2 Na cabine de votação, constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número.

3.7 Das Mesas Receptoras
3.7.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.7.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
3.7.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
37.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

3.7.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

3.7.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

3.7.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

3.7.6 Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

3.8 Da Apuração
3.8.1 A apuração dar-se-á no auditório da Câmara de Vereadores do município de São Pedro de Alcântara, com a presença do representante

do Ministério Público e da Comissão Eleitoral.

3.8.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

3.8.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

3.8.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.

3.8.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
3.8.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

3.8.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência no trato com a defesa ou atendimento dos direitos da criança e adolescente de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição.

3.8.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com mais idade.

4. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

4.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07/10/2019, em edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal e Ministério Público contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

4.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.3 A posse dos cincos primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
4.3.1 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
4.3.2 Esgotando-se o número de suplentes, chamar-se-á os próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.3.3 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 794/2013, sem prejuízo das demais leis afetas.

5.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.

5.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

5.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital, inclusive, caso haja cedência de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral para realização do pleito.

5.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
5.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

5.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

5.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

5.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 19 de junho de 2019.
CARLOS FERNANDO VOLANTE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

Anexo I
Cronograma

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 28.2018 - ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR

Publicação Nº 2075831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 R. 202
www.pmspa.sc.gov.br –
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 28/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado à empresa PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sede na Rua da Praça, nº 241, Sala 913 Bairro: Pedra Branca, CEP: 88.137-086 - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.154.111/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Contrato n.º 28/2018, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
1.1- O contrato n°. 28/2018, tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a reforma e ampliação da Escola de Educação Básica Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada no bairro Santa Tereza neste Município de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1- De acordo com a o pedido da Contratada e o de acordo do poder executivo, fica suprimido um valor no contrato de R$ 1.947,40 (um mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e acrescido um valor de R$ 58.181,18 (cinquenta e oito mil cento e oitenta e um reais e dezoito centavos). Portanto o valor deste aditivo passa a ser de R$ 56.233,78 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), passando o contrato original, após a supressão e acréscimo a ter um valor global de R$ 313.421,99 (trezentos e treze mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSLA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do Contrato n.º 28/2018 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este terceiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PONTOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF: 15.154.111/0001-20

NOTA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO 06.2019 FMS

Publicação Nº 2075393

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC DE SAUDE SAO PEDRO DE ALCANTARA

CNPJ: 08.971.900/0001-98
RUA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER
C.E.P.: 88125-000 - São Pedro de Alcântara - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 6/2019
Processo de Licitação: 6/2019
Data do Processo: 05/06/2019

Objeto: Aquisição de uma bateria recarregável para desfibrilador Lifepak 1000 e um carregador de bateria íon de lítio para desfibrilador Lifepak 1000 para o Complexo Penitenciário do Estado - COPE, neste Município, conforme especificações em anexo a este Edital.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2019

Motivo: NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE AO CERTAME.

São Pedro de Alcântara, 1 de Julho de 2019

ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.791/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076729

DECRETO Nº 4.791/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FONOAUDIÓLOGO (A) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 59/2019 - SMS, datado em 31 de maio de 2019, para a contratação de 01 (um) profissional FONOAUDIÓLOGO para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que no Processo Seletivo nº 002/2019 – SMS/PMS foi disponibilizada vaga, porém não houveram candidatos inscritos;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional FONOAUDIÓLOGO (A), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 1º de julho de 2019.
ADRIANO KATH
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.956/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076724

PORTARIA Nº 7.956/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 30/06/2019 da servidora Sra. Maristela Pacheco Maciel, que desempenha a função de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 30/06/2019.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 1º de julho de 2019.
ADRIANO KATH ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal e.e. Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.958/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2076726

PORTARIA Nº 7.958/2019, DE 1º DE JULHO DE 2019.

ADRIANO KATH, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Bianca Tamaris Schuchardt, no cargo de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de julho de 2019.
ADRIANO KATH EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal e.e Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA TOMADA DE PREÇOS 03/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 2075910

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 3/2019 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 55/2019** **Data do Processo: 07/05/2019**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mario Zerbin Est. OPP à Est. 13 + 9,60, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 269,60m e área total de 2.696,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com f

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 67/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 2 de Julho de 2019, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7915/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 55/2019, Licitação nº 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se após recebimento do Parecer 067/2019-PROJUR e Parecer de Análise das Propostas do Setor de Engenharia. No Parecer do Setor de Engenharia traz em sua Conclusão que "as empresas participantes PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., atenderam as exigências do edital nos itens 10.1.1.4 e 10.1.1.7." e no Parecer 067/2019-PROJUR traz em sua Conclusão que "esta procuradoria SUGERE que seja dado o regular andamento ao processo de licitação, mantendo os valores das tabelas apresentadas pelas empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., devendo proceder com a notificação empresa vencedora para apresentar a planilha orçamentária por meio digital.". Constatando vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., com o valor total de R$ 402.654,84. Diante do exposto abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da Ata, Parecer da Procuradoria nº 067/2019-PROJUR e Parecer do Setor de Engenharia à empresa participante.

LOTE: 1

Participante: 9522 - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mario Zerbin Est. OPP à Est. 13 + 9,60, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 269,60m e área total de 2.696,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.407/2019, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório	UN	1,00		0,0000	402.654,84	402.654,84

Total do Participante --------> 402.654,84

Total Geral ----------> 402.654,84

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 3/2019 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 55/2019 Data do Processo: 07/05/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 2 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

QUADRO COMPARATIVO TP 03/2019-PMS FINAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **55/2019** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **402.654,84**

Licitação.....: **3/2019 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mario Zerbin Est. OPP à Est. 13 + 9,60, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 269,60m e área total de 2.696,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com f

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 22491 - pavimentação da Rua Mario Zerbin - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	402.654,8400	402.654,84	Venceu	1 *****
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	415.104,4800	415.104,48	Perdeu	2

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente

Germana Heller Bauemle - ..... - Membro Suplente

Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1656

Publicação Nº 2076444

DECRETO n.º 1656, de 02 de Julho de 2019.
Decreta Luto Oficial no município de Seara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no âmbito do território municipal, por 03 (três) dias, em razão do falecimento do ex-Vereador e Ex-Presidente do Poder Legislativo Municipal, senhor Sadi Tumelero.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC., 02 de julho de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Ademinsitração

Siderópolis

Prefeitura

01/2019 AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2075700

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS FMAS Nº 01/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS Nº 05/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Convivência no Município de Siderópolis/SC de acordo com o Projeto Básico/Executivo e em conformidade com o Convênio de Repasse OGU nº 862070/2017 - Operação nº 1046170-97, entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Siderópolis/SC.

O Município de Siderópolis, por meio da Comissão de Licitação comunica aos interessados que não houve interposição de recursos na fase de habilitação da licitação acima epigrafada. Ratificam-se, assim, as decisões exaradas na ata de abertura do certame. Fica designada a reunião de abertura e análise dos envelopes contendo a proposta de preço da(s) licitante(s) habilitada(s), para o dia 10/07/2019 às 09h00min.
Siderópolis, 02 de julho de 2019.
Fabiola Cardoso Comin
Presidente da Comissão de Licitação

Sombrio

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 06/2019

Publicação Nº 2076371

MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC
EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019/PREF
OBJETO: Fica, em virtude da extinção da Gerencia Regional da EPAGRI de Araranguá/SC inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0019-91, sendo a mesma substituída pela matriz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.052.191/0001-62, conforme documentação em anexo.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC.
CONTRATADO: Empresa Pesquisa Agr. Extensão Rural de Santa Catarina –Epagri.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações.
Sombrio/SC, 03 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 0523798-19(CAIXA)

Publicação Nº 2076416

MUNICIPIO DE SOMBRIO/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0523798-19 – DV: 19
Contrato de financiamento nº 0523798-19 – DV: 19, que entre si celebram o Município de Sombrio/SC - TOMADOR, e a Caixa Econômica Federal – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio do FINISA - Programa de Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento.
Objeto do Contrato: a CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTARIA do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
Sombrio/SC, 10 de junho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 116/2019

Publicação Nº 2076469

DECRETO Nº 116 DE 01 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal d Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0103(76) – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
2.026 – Assistência Farmacêutica Básica
3.3.93.00.00.00.00.00.0103(77) – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos. R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de recursos da fonte 103

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PROCESSO 64-2019- S.R.P

Publicação Nº 2076325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refletores de LED para serem utilizados nos diversos espaços públicos municipais de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues/protocolados até as 09h00min do dia 15 de julho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 15 de julho de 2019.
O Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 31, Centro de Sombrio-SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, pelo telefone (48) 3533-5225 ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com. Sombrio/SC, 02 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATO 72/2017

Publicação Nº 2075561

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO N. º 72/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
CONTRATADO: C. L BARBOSA ME.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (instalação e atualização de sistemas informatizados, formatação e configuração de micro computadores, servidores, impressoras, notebooks, roteadores, periféricos e rede de internet e correlatos) pertencentes ao acervo patrimonial desta municipalidade, bem como manutenção do sistema videomonitoramento urbano composto de central de monitoramento e 06 (seis) câmeras de vídeo no Município de Sombrio e também a manutenção de cabeamento e configurações dos equipamentos de cartão ponto, auditoria, vistoria e cadastro de funcionários no relógio Ponto, pelo sistema Ponto System.
Da rescisão: 04/06/2019
Prefeito Municipal
Zênio Cardoso

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Publicação Nº 2076135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 REGISTRO DE PREÇO.

Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 235/2019 para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 046/2019, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE POSTE PADRÃO E EXTENSÃO DE REDE NAS LOCALIDADES DE MARARI INTERIOR DO MUNICÍPIO, CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL E TOPO DO MORRO AGUDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA, representado neste ato por Raquel Kuster de Oliveira;
2) JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, representado neste ato por Marcio Eugênio Schulz;
3) JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA - ME, representado neste ato por Lucas Victor Krutzmann;
4) SOLUÇÕES INTELIGENTES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, não representado neste ato;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1, 2 e 3 a empresa JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o valor total de R$ 6.315,00 (seis mil trezentos e quinze reais), sagrou-se vencedor dos itens 4, 6, 7, 9 e 11 a empresa JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA - ME com o valor total de R$ 966,80 (novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), sagrou-se vencedor dos itens 5, 8, 10, 12, 13 e 14 a empresa SOLUÇÕES INTELIGENTES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais). Após aberto o envelope da documentação das empresas vencedoras constatou-se que a empresa RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA não apresentou a documentação exigida no item 6.4.1.1 do edital de convocação, sendo desclassificada dos itens vencidos, passando para o segundo colocado de cada item, as demais empresas estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 02/07/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 02 de Julho de 2019.

Cristiane Piccinin
Pregoeira

Daiane N. A. dos Santos Paula A. Taffarel Motter
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA

JOIARTE ARTEFATOS DE CIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA – ME

_____não esteve presente_____
SOLUÇÕES INTELIGENTES ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

PORTARIA Nº 355, DE 02 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2076178

PORTARIA Nº 355, DE 02 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando novo parecer Jurídico datado em 28/06/2019;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por curso na área de atuação com aplicação do percentual de 2% (dois por cento), a servidora IVONETE APARECIDA LISBOA BRESSAN, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – NÍVEL 17 – CLASSE B, a partir de 01/03/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 267 de 02 de Maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 356, DE 02 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2076181

PORTARIA Nº 356, DE 02 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE ADICIONAL POR CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 88, da Lei Complementar no057, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando novo parecer Jurídico datado em 28/06/2019;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por curso na área de atuação com aplicação do percentual de 2% (dois por cento), a servidora JOSIANE POSSERA BEVILAQUA PONTEL, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – NÍVEL 17 – CLASSE B, a partir de 01/03/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e econômicos retroativos 01/03/2019, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 268 de 02 de Maio de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 351, DE 01 DE JULHO DE 2.019. EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2076170

PORTARIA Nº. 351, DE 01 DE JULHO DE 2.019.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando, que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares.

RESOLVE:
Art.1º- Exonerar a servidora JESSICA DOS SANTOS DAVILA ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 01/07/2019.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 01 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 353 DE 02 DE JULHO DE 2.019. RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2076172

PORTARIA Nº. 353 DE 02 DE JULHO DE 2.019.

RETORNA AO TRABALHO SERVIDOR AFASTADO POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas, no Inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que o servidor recebeu alta do Tratamento de Saúde, requerido através do Instituto Nacional de Previdência Social – I.N.S.S.

RESOLVE:
ART. 1º - Determinar o retorno ao trabalho do servidor ANDRÉ LUIZ SCHNEIDER, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EXTERNO – NÍVEL 13 – CLASSE B, a partir de 02/07/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 354 DE 02 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2076174

PORTARIA Nº. 354 DE 02 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANDRÉ LUIZ SCHNEIDER, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS EXTERNO – NÍVEL 13 – CLASSE B, no período de 02/07/2019 a 31/07/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 02 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO 061/2019

Publicação Nº 2075627

DECRETO N°. 61/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO
PROJ./ATIV.: 1.027 – AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE REDES DE AGUA
MODALIDADE: 3.3.90.00183 – Aplicações Diretas (218) R$ 19.000,00
FONTE DE RECURSO: 0183– Superávit de Recursos Ordinários
MODALIDADE: 4.4.90.00183 – Aplicações Diretas (219) R$ 11.000,00
FONTE DE RECURSO: 0183– Superávit de Recursos Ordinários

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto ficam utilizados os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 na fonte de recursos 183 – Superávit de Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO 062/2019

Publicação Nº 2075632

DECRETO N°. 62/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PELA UTILIZAÇÃO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), através do REFORÇO de dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
PROJ./ATIV.: 0.002 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
MODALIDADE: 3.3.90.00044 – Aplicações Diretas (57) R$ 700,00
FONTE DE RECURSO: 0044– Recursos FEP

Art. 2º Para dar cobertura ao valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), de que trata o artigo 1º do presente Decreto ficam utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação na fonte 044 – Recursos FEP observadas a tendência do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,

ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMAMENTO 003-2019

Publicação Nº 2075793

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2019

FORNECEDORES DA AGRICULTURA/ EMPREENDEDOR FAMILIAR

O Município de Tigrinhos Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito Público, representado pelo Senhor DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando INSCRIÇÕES DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, no Setor de Compras e Licitações em conformidade com as Resolução/SC/FNDE n° 38/2009, Lei n. 11.947/2009, Lei nº. 17.504/2018 e Lei Federal n. 8666/93.

DO OBJETO - O presente chamamento tem por objeto à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, durante o segundo semestre de 2019, conforme os itens abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	100,00	KG	25,00	AGNOLINE ARTESANAL - Massa recheada com carne de frango, feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos produtos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 500 gramas, contendo rótulo do produto com todas as especificações obrigatórias inclusive informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade.
2	140,00	UN	15,00	CUCA RECHEADA - PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, DE 1ª QUALIDADE, COM RECHEIO DE SABORES DIVERSOS (DOCE DE LEITE/ CHOCOLATE/UVA/FRAMBOESA), A PEDIDO DO CLIENTE TAMANHO MÉDIO PARA 12 A 14 PEDAÇOS. TAMANHO DA FORMA (IGUAL À DE PÃO CASEIRO). ÍNTEGRA E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRODUZIDA NO MÁXIMO UM DIA ANTES DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO ESPECÍFICA PARA ALIMENTOS, CONTENDO PESO, DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, E A INFORMAÇAO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.
3	2.500,00	UN	2,00	MINI PIZZA ARTESANAL - INGREDIENTES MASSA: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AÇUCAR, SAL, BANHA, FERMENTO. PRÉ ASSADA. SABORES SORTIDOS: FRANGO, CALABRESA, MILHO VERDE, MUSSARELA. EMBALADA EM BANDEJAS DE ISOPOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇAO, PRAZO DE VALIDADE, NOME DO FORNECEDOR, PESO LÍQUIDO, SABORES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.
4	600,00	KG	16,00	MORANGO ORGANICO: FORMATO DE CORAÇAO, COR COM A INTENSIDADE DO VERMELHO, TEXTURA MACIA E AROMA SILVESTRE QUE TRANSMITE AO PALADAR UM TANTO DE AGRIDOCE, O MORANGO, ISENTO DE MACHUCADOS E BOLORES. ISENTO DE INSETICIDAS. EMBALAGEM DE 1KG.
5	260,00	KG	9,00	PAO DE CACHORRO QUENTE E PAO FRANCES: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. CADA UNIDADE CONTENDO 50 GRAMAS APROXIMADAMENTE, COM TAMANHO REGULAR, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, NAO AMASSADO, MURCHO E UMEDECIDO. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇAO COM NO MÁXIMO 2 DIAS ANTES DA ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.

6	180,00	UN	6,00	PÃO DE FORMA FATIADO: PAO DE FORMA DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500GRAMAS. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, COM DATA DE FABRICAÇAO RECENTE E VALIDADE DO PRODUTO.
7	80,00	UN	6,00	PÃO DE MILHO: MACIO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVERÁ SER QUEIMADO, NÃO AMASSADO, NÃO MURCHO E NÃO UMEDECIDO. DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ESPECÍFICA PARA ALIMENTOS. PRODUZIDO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, INFORMAÇAO NUTRICIONAL E FORNECEDOR.
8	600,00	LT	18,79	SUCO INTEGRAL DE UVA ORGANICO: SUCO INTEGRAL DE UVA ORGANICA 100% NATURAL, SEM ADIÇAO DE AÇUCAR, SEM ADIÇAO DE ÁGUA, SEM CONSERVANTES E CORANTES. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGANICO. VALIDADE: DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE APARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1 LITRO. APRESENTAR RÓTULO CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE, CONTENDO COMPOSIÇAO, VALOR NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE. O NOME DA COOPERATIVA (OU PRODUTOR) DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVE CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 OU 1,5 LITROS.

OBSERVAÇÕES:
A) OS ALIMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS DIARIAMENTE E/OU SEMANALMENTE, CONFORME A NECESSIDADE EXIGIDA PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
B) AS QUANTIDADES LICITADAS SÃO MERAMENTE ESTIMATIVAS, SOMENTE SERÃO ADJUDICADAS QUANTIDADES CONFORME A NECESSIDADE, E AS SOLICITAÇÕES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A ENTREGA DOS PRODUTOS OCORRERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE QUANTIDADE, LOCAL, DATA E HORA ESTABELECIDAS PELO SETOR DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR.

DO CADASTRAMENTO: Aos fornecedores, interessados, desde que abrangidos pela Resolução nº. 038, de 16 de julho de 2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, deverão comparecer para fins de cadastramento na Prefeitura Municipal de Tigrinhos no Setor de Compras, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Centro, Tigrinhos/SC, no horário de expediente do dia 04/07/2019 a 19/07/2019 (até as 09:00hs) apresentando os documentos abaixo relacionados:

DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação a ser apresentada para fins de cadastramento será: I - Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares; Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores familiares participantes; II - Para os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os seguintes documentos para serem avaliados e aprovados; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; Comprovante de Regularidade (negativas) junto ao INSS, FGTS, e Receita Federal e Dívida Ativa da União; Cópias do estatuto e ata da posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

OBSERVAÇÃO: DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: I – Alvará sanitário; II – Alvará de Transporte; III – Carteira de Manipulação de Alimentos de todos os entregadores da alimentação escolar e demais manipuladores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: I - Será priorizado o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condicionalidades previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei n. 11.947/2009; II - As possíveis alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro serão regidas pela Lei n. 8.666/93; III - Toda e qualquer transação oriunda pelo fornecimento dos gêneros alimentícios deverão ser precedidas da competente Nota Fiscal.

TIGRINHOS/SC, 02 de julho de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 176/2019

Publicação Nº 2075442

PORTARIA Nº. 176/2019. NOMEIA SERVIDOR PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

Considerando que a contratação temporária só poderá ocorrer nos termos da Constituição Federal, no inciso IX do art. 37, que permite por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o afastamento da servidora Municipal, Sra. JULIA MARIA SPESSATO ZANCO, efetiva, 40 horas semanais, no cargo de Odontóloga, por motivos de: Atestado Médico por 15 dias, Férias pelo período de 15 dias, Licença Maternidade pelo período de 180 dias e Licença Prêmio;

Considerando que a natureza do serviço não permite interrupções;

Considerando que a contratação tem caráter temporário, pois visa atender a demanda acima citada;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. MATHEUS CARBONARI, brasileiro, portador do CPF nº. 044.237.059-82, para exercer o cargo Temporário de ODONTÓLOGO, com 40 (quarenta) horas semanais, a contar a partir de 02 de Julho de 2019, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de julho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 177/2019

Publicação Nº 2075605

PORTARIA Nº. 177/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o Sr. CLEITON SOETHE, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 08 a 10 de Julho de 2019, Com objetivo de participar do Curso sobre eSocial: da Implantação aos Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de julho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 178/2019

Publicação Nº 2075608

PORTARIA Nº. 178/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA O AGENTE DE RECURSOS HUMANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder para o Agente de Recursos Humanos, o Sr. MAICON BRUXEL, adiantamento do equivalente a 03 (três) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para sua viagem à Florianópolis/SC, no período de 08 a 10 de Julho de 2019, Com objetivo de participar do Curso sobre eSocial: da Implantação aos Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE JULHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dois de julho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1430-2019

Publicação Nº 2076725

DECRETO Nº 1430, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 1330, de 25 de junho de 2018, que nomeia os representantes do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2616, de 11 de novembro de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 2629, de 24 de fevereiro de 2016, e demais disposições legais, considerando o estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho,

DECRETA:
Art. 1º Os itens 1 e 2, da alínea "d" do inciso l do artigo 1º do decreto nº 1330, de 25 de junho de 2018, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

l - Representantes do Poder Executivo Municipal:

d) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos
Humanos:

1. Titular: Cleber Souza Ramos;

2. Suplente: Gláucia Leal Baixo de Moraes;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 03 de julho de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS PRAZO DE RECURSO DO PROCESSO Nº 098. PMT.2019 TP Nº 012.PMT.2019

Publicação Nº 2075516

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 012/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às oito horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 098/PMT/2019 Tomada de Preço nº 012/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO – TRECHO II, COM 336,82 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após habilitação das empresas BALTT EMPRETEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA, SETEP CONSTRUCOES S.A e a INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. Ficou aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais, designando à abertura das propostas das empresas habilitadas para o certame, para o dia 04/07/2019, 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES/CONTRARRAZÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2019

Publicação Nº 2075526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES/CONTRARRAZÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/SAMAE/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 002/SAMAE/2019

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação após apresentação dos RECURSOS/IMPUGNAÇÕES/CONTRARRAZÕES do Processo Licitatório nº 026/SAMAE/2019 e Tomada de Preço nº 002/SAMAE/19, para a Contratação de empresa especializa em serviços de Engenharia de Obras Civis para Substituição de Poços de Visita Tipo TIL RADIAL por poços de visita em anéis de concreto armado para Rede Coletora de Esgotamento Sanitário do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram. Após as análises dos recursos e impugnações/contrarrazões da Comissão Permanente de Licitação, fica mantida habilitada a recorrente ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME e a Recorrida N A J EMPREITEIRA LTDA. Fica designada para abertura da Proposta no dia 04/07/2019, 10h00. Tijucas, SC, 02 de julho de 2019.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 58/2019

Publicação Nº 2075565

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI N 2745/2019
ERRATA À LEI Nº 2745, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Considerando que na publicação no Diário Oficial dos Municípios na edição nº 2862, a lei nº 2745, de 27 de junho de 2019 teve um equivoco de publicação devido ao fato de o instrumento correto a ser utilizado ser uma Lei Complementar. Onde se Lê:
LEI Nº 2745, de 27 de junho de 2019
ALTERA O CAPÍTULO IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2013, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA E DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.
Leia-se:
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, de 27 de junho de 2019

ALTERA O CAPÍTULO IV E V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2013, QUE TRATA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA E DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.
VILSON NATALIO SILVINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS, diante do silêncio do Prefeito Municipal, nos termos do caput e § 1º do art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XV do art. 47 da Resolução nº 05/93 (Regimento Interno), Faz saber, que o povo de Tijucas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, em sessão de 03 de junho de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os Capítulo IV e V da Lei Complementar nº 17/2013, cujos artigos passam a ter a seguinte redação:
Capítulo IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 24 [...].
§1º O Formulário de Avaliação de Desempenho deverá ser preenchido pela Chefia Imediata do servidor avaliado e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para cálculo da pontuação.
§2º O servidor será cientificado do resultado da avaliação através de sua Chefia Imediata, sendo necessária a rubrica do servidor no formulário para que seja considerado intimado.
§3º Caso o servidor esteja subordinado à Chefia Imediata por um período inferior a 06 (seis) meses, este terá seu desempenho avaliado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o art. 27 desta Lei.
§4º O servidor que por qualquer motivo discordar da avaliação recebida poderá apresentar recurso à Comissão de Desenvolvimento Funcional, no prazo de 10 (dez) dias, fundamentando suas razões.
§5º Recebido o recurso, este será encaminhado à Chefia Imediata do servidor avaliado que poderá, no prazo de 10 (dez) dias, confirmar ou retificar a avaliação, justificando sua decisão e, se for o caso, rebatendo os argumentos que considerar necessários.
§6º Recebida a resposta da Chefia Imediata, a Comissão de Desenvolvimento Funcional analisará os pedidos e as justificativas, pronunciando-se a favor de uma delas no prazo de 20 (vinte) dias, de forma fundamentada.
Art. 25 Os critérios, os fatores e o método de avaliação do desempenho serão estabelecidos por meio de resolução específica.
Art. 26 O servidor público cujo desempenho for considerado insatisfatório em duas avaliações consecutivas ou três avaliações alternadas perderá o cargo público.
§ 1º Entende-se por resultado insatisfatório alternado aquele que ocorre com certos períodos de regularidade
Capítulo V
DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Art. 27. A Comissão de Desenvolvimento Funcional será constituída por 03 (três) membros, que serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Tijucas.

§1º O Gerente Administrativo da Câmara Municipal de Tijucas será nomeado como Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional.
§2º Os demais membros serão nomeados entre os servidores efetivos da Câmara Municipal de Tijucas interessados em participar da Comissão de Desenvolvimento Funcional, que colocarão seus nomes à disposição, declarando sua vontade, por escrito, ao Gerente Administrativo da Câmara Municipal.
§3º Somente os servidores efetivos, membros da Comissão, receberão gratificação no valor de R$ 150,00 por mês, a título indenizatório, valor que será reajustado anualmente conforme índice de reposição salarial.
Art. 28 Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional serão nomeados para o período de 02 (dois) anos.
§1º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado, com exceção do Presidente.
§2º É proibida a recondução dos membros, com exceção do Presidente.
Art. 29 A Comissão reunir-se-á:
I - para coordenar os procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho dos servidores, com base nos fatores constantes do Formulário de Avaliação de Desempenho, objetivando a aplicação do instituto da progressão;
II - para análise de recursos;
III - extraordinariamente, quando for conveniente.
Art. 30 A Comissão de Desenvolvimento Funcional terá sua organização e forma de funcionamento regulamentadas por Resolução elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, ouvida previamente a Comissão de Desenvolvimento Funcional.
Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, sem efeitos retroativos, de modo que os atuais membros poderão permanecer na Comissão de Desenvolvimento Funcional por mais dois anos, conforme previsão original da Lei Complementar 17/2013.
Tijucas (SC), 27 de junho de 2019.
Vilson Natalio Silvino
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores de Tijucas

Timbé do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TA AO CONTRATO 45/2017

Publicação Nº 2075529

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Telefônica Brasil S.A.
Objeto: Prorroga a vigência do contrato 45/2017
Valor: O valor do presente aditivo é de R$30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: de 24/03/2019 a 23/03/2020
Timbe do Sul/SC, 22/03/2019

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO 38/2017

Publicação Nº 2075509

Estado de Santa Catarina
Município de Timbe do Sul

Extrato do Termo Aditivo
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2017
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Rac Saneamento e Tecnologia Ambiental para Disposição e Tratamento de Resíduos Ltda
Objeto: Reajusta valor ao contrato 38/2017
Cláusula Segunda – Do reajuste - O valor previsto na Cláusula Quinta do contrato original reajustado pelo 2º Termo Aditivo, que é de R$ R$ 126,80 (cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) por tonelada, fica reajustado a partir de 01/04/2019, no percentual de 3,94% (INPC), passando para R$ 131,80 (cento e trinta e um reais e oitenta centavos) por tonelada.
Timbé do Sul, 01/04/2019

RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2075836

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

RETIFICAÇÃO Nº 001

O **MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL - SC** torna público a **Retificação nº 001** que altera/adita o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019** que passa assim a reger:

1. DA DENOMINAÇÃO DOS CARGOS:

No Anexo II, nos itens 7 e 8 do Anexo III, no Item 4.1 e 23.3.2 do Anexo VII **onde se lê**:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AMOLA FACA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FIGUEIRA

Leia-se:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA AMOLA FACA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA CENTRO e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA FIGUEIRA

2. DOS BAIRROS/ÁREAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

No Anexo III fica inserido o item 10 ao Edital, conforme a seguir descrito:

10. As Micros Áreas dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde são segmentadas nos seguintes bairros/áreas:
10.1 Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Amola Faca: Amola Faca, Nova Vicença, Areia Branca, Morro Azul, Rio do Salto, Molha Coco e Gurita;
10.2 Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Centro: Centro, Bairro São Luiz, Bairro Floresta, Bairro Belmiro, Bairro Urussanguinha, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rocinha e Pé da Serra;
10.3 Agente Comunitário de Saúde – Micro Área Figueira: Vila Nova, Bairro Marchesine, Bairro Pedreira, Figueira Aléssio, Figueira Bordignon e Rio Fortuna.

Timbé do Sul – SC, 03 de julho de 2019.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 35 2019 PMT

Publicação Nº 2076580

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 35/2019 PMT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó leva ao conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial SRP nº. 35/2019 PMT, que objetivou a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES) DO MUNICIPIO DE TIMBÓ, recebeu recurso da empresa HILEON CESAR SUCATELLI ME, contra a decisão de desclassificação da proposta, proferida pela Pregoeiro.

Após a publicação, contar-se-á 03 (três) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 4, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).
Timbó, 02 de julho de 2019
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS
Pregoeiro Oficial

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 91.2019 FMDE

Publicação Nº 2076581

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019 FMDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, JEAN HENRIQUE GAULKE, CPF nº. 004.132.629-60, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 92.2019 FMDE

Publicação Nº 2076582

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2019 FMDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o licitante, JAIR FRANCISCO DALLABONA, CPF nº. 304.494.809-68, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 93.2019 FMDE

Publicação Nº 2076583

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2019 FMDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ - COOPERFAVI, CNPJ nº. 07.125.517/0001-56, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 94.2019 FMDE

Publicação Nº 2076585

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019 FMDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SERRANA, CNPJ nº. 83.294.215/0001-90, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 95.2019 FMDE

Publicação Nº 2076587

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019 FMDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante, LEOPOLDO PASQUALI, CPF nº. 216.953.429-68, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.2018 FUMTRAN

Publicação Nº 2076588

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 FUMTRAN

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa JOCIMAR FIGUEIREDO, CNPJ nº. 29.793.736/0001-46,

a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2016.002 SAMAE

Publicação Nº 2076589

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016/002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2015

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº. 14.576.552/0001-57, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 10/07/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 02 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108.2018 - FUMTRAN

Publicação Nº 2076592

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó.
AUTORIZADO: Jocimar Figueiredo.
OBJETO: Prorrogação do prazo até 02/07/2019 e reajuste no percentual correspondente ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,658% sendo devido à CONTRATADA a partir de 03/07/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2019.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 1458, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2076391

PORTARIA Nº 1458, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
Cargo: Operador de Máquina Ref.Salarial: SG-33

NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Sidney Cezar Pasquali	041.816.909-89	44h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1459, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2076430

PORTARIA Nº 1459, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n° 01/2018:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Cargo: Auxiliar Operacional I Ref.Salarial: SG-11 Jornada Semanal: 44h	
NOME	CPF
José Carlos Pereira Junior	051.448.159-52
Luis Otávio Dos Santos Nogueira	511.849.660-87
Rosângela Maria Moloiés	015.940.889-00
Ketlyn De Liz Kruger	098.914.929-31
Isabela Lais Prade Scoz	057.773.499-78
Jean Lucas Boede	103.882.289-03
Alessandro Camilo Bewiahn De Farias	859.018.579-68
Catharine Ohana Felipi Maier	064.624.929-02
Jean Carlo Da Silva	750.728.589-87
Larissa Carla Piuntkowski	104.266.079-45
Jennefer Katlin Da Silva	085.985.299-74
Dulcivani De Oliveira Fernandes	087.919.877-09
Wilmar Conceiçao De Souza	003.659.173-46
Vandreia Schroeder Bernardo	037.037.109-77
Milene Luiza Sperandei	106.469.099-83
Mering Regina Giovanella Loppnow	842.821.189-20
Flavio Fernando Pamplona	246.537.309-97
Lisiane Senna Fialho	898.170.010-91
Jessica Gabriela Aparecida Soares Silva	384.287.698-00
Josislaine Ferreira Brantis Miranda	076.533.199-39
Vanessa Salvador Da Silva	076.164.589-63
Greicy Kély Danker	087.098.359-89
Rayana Cardoso Da Silva	016.224.672-21

Antenor Novadezeski Ascari	383.728.279-15
Marcia Feltrin Muller	004.906.269-71
Cristiane Cardozo	038.722.849-75
Ademilson Vilichinski	044.475.599-35
Wallace Albertino Loyola	105.772.767-94
Greiciane Cristine Americo Cezar	111.550.749-47
Suellen Mathias	079.650.129-79
Rosimeri Farias Martins De Souza	052.265.151-89
Maria Thais De Sousa Araujo	073.714.313-40
Erick Henrique Andrade Lopes	079.665.869-28
Ionita Noemia Trapp Demarchi	597.747.899-20
Jaqueline Gisele Bendotti	019.026.189-71
Amarilda Cunha Loppnow	383.305.479-49
Ivanete Berlanda Thurow	886.910.719-15

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1460, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2076397

PORTARIA Nº 1460, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Nomeia Servidoras Públicas Municipais para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 138, de 02/07/98 e alterações, as servidoras abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público n° 02/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)		
Cargo: Educador Infantil Ref.Salarial: B-18		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Joyce Aparecida Paul Suptitz	084.280.359-97	30h
Luci Beatriz Schlogl	416.565.989-49	30h

Art. 2º CONVOCAR as Servidoras nomeadas para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 02/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 24.2018 FCT

Publicação Nº 2072872

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2018 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Cultural de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para serviço de locação de estrutura e prestação de serviços diversos para eventos a serem realizados pela Fundação Cultural de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: JAILSON ROBERTO VAILATTI ME, CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP, SOM TRES LTDA ME, BELLOS EVENTOS LTDA, JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME, CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA - ME e L.J.V. EVENTOS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.077.839,90 (um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 03/10/2018 a 02/10/2019.

Timbó, 02/10/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2019

Publicação Nº 2076714

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º6/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 143, §1.º, II, alíneas "d" e "e" c/c inciso VII do §2.º do art. 39 do Regimento Interno, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir, a pedido da Comissão Especial, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2019 que acrescenta os artigos 62-B, 62-C e 62-D à Lei Orgânica Municipal.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 8 de agosto, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é debater o conteúdo da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2019, que acrescenta os artigos 62-B, 62-C e 62-D à Lei Orgânica Municipal.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator do Projeto, Vereador Carlos Adriano Kr-ger, pelo tempo que se fizer necessário, podendo contar com auxílio dos participantes.

Art. 4.º Os interessados poderão participar do presente processo mediante envio de críticas, sugestões e questionamentos ao Projeto, que se encontra divulgado pela Câmara Municipal em seu endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br.
§1.º As sugestões, críticas e questionamentos podem ser enviados para os seguintes endereços:
I – por correspondência, para a Rua Honorato Tonolli s/n Bairro das Nações, Timbó-SC. CEP 89120-000;
II – por correspondência eletrônica, para o e-mail camara@camaratimbo.sc.gov.br.
§2.º O período para o envio das sugestões, críticas e questionamentos referidos inicia-se na data de publicação do presente edital e finda no dia imediatamente anterior ao previsto para a abertura da Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 6.º A Câmara Municipal divulgará no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 2 de julho de 2019.
Guilherme Voigt Junior
Presidente da Mesa Diretora

Três Barras

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Publicação Nº 2075546

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

Interessados: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
INTENDÊNCIA DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 1 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES**, CNPJ nº 25.195.083/0001-42, com sede e foro na Cidade de Paula Freitas - PR, cito a RUA MIGUEL KMITA, nº 17, Bairro LOTEAMENTO MARIA ANIZIA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Lote 1: LOTE 01.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	JAQUETA E CALÇA, DE MICROFIBRA, COR AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO EDITAL.	CONJUNTO	KARINA	215,00	R$177,2093

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 33/2019 – Procedimento Administrativo nº. 38/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 01 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES
CNPJ nº 25.195.083/0001-42
CONTRATADA

Testemunhas
1 Denise Magali Moskvin
2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Publicação Nº 2075543

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

Interessados: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
INTENDÊNCIA DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 1 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **ALVO CONFECCOES LTDA**, CNPJ nº 07.482.971/0001-64, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA MARECHAL FLORIANO, nº 64, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários:

Lote 2: LOTE 02.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA "O", COR AZUL CELESTE, CONFECCIONADA EM PV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO EDITAL.	UNIDADE	ALVO	430,00	R$18,80
Lote 3: LOTE 03.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	CALÇA JEANS, COR AZUL MARINHO, MODELAGEM ESPECÍFICA PARA CALÇAS MASCULINAS E FEMININAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO EDITAL.	UNIDADE	ALVO	360,00	R$107,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 33/2019 – Procedimento Administrativo nº. 38/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 01 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

ALVO CONFECÇÕES LTDA
CNPJ nº 07.482.971/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Publicação Nº 2075545

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 38/2019.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

Interessados: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
INTENDÊNCIA DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 1 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **CLAUDIA MARIA PAGANINI**, CNPJ nº 26.554.677/0001-65, com sede e foro na Cidade de Videira - SC, cito a RUA ERNESTO FANTIN, nº 308, Bairro SESI; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Lote 4: LOTE 04.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**
1	CAMISA SOCIAL, COR AZUL CLARO, MASCULINAS E FEMININAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO EDITAL.	UNIDADE	GG UNIFORMES	360,00	R$109,7222

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 33/2019 – Procedimento Administrativo nº. 38/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 01 de julho de 2019.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIA PAGANINI
CNPJ nº 26.554.677/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas

1 Denise Magali Moskvin

2 Luciane Tomczyk

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 55/2019

Publicação Nº 2075563

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 55/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais para pequenas obras, reparos e instalações, manutenções emergenciais, para as diversas secretarias do município de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 16/07/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 02-2019 - UNTERBERGER

Publicação Nº 2076472

CÂMARA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados, que está promovendo processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação n° 02/2019, sendo regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o disposto no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. OBJETO: Contratação de empresa para fechamento de espaço em MDF, com fornecimento de material e mão-de-obra, objetivando reorganizar a Secretaria/Contadoria/Jurídico e adequar Sala para Presidência, bem como confeccionar o mobiliário para atender as funções das novas salas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 c/c art. 1º, II, a, do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018. JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa de marcenaria para readequação dos espaços, com fornecimento de material e mão-de-obra, da Secretaria/Contadoria/Jurídico e Sala da Presidência, bem ainda a confecção do mobiliário necessário. DECLARAÇÃO DE DISPENSA: 02/07/2019. VALOR: R$ R$ 5.957,72 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), relativos ao fechamento, e, R$ 3.647,75 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), de mobiliário, totalizando R$ 9.605,47 (nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos). CONTRATADA: INDÚSTRA DE PORTAS E ESQUADRIAS UNTERBERGER LTDA – CNPJ: 09.12.547/0001-59 - Código: 408.

Treze Tílias, 02 de julho de 2019.
RENATO DE BASTIANI
Presidente

Trombudo Central

Prefeitura

ATA PRESENCIAL - CHAMADA PÚBLICA 3/2019

Publicação Nº 2075760

ATA
PROCESSO nº 642/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 3/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, Às 08h15min, nas dependências da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Trombudo Central, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, neste Município e Comarca, iniciou-se reunião Administrativa para deliberar acerca de seleção de organização da sociedade civil, interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projeto de implementação da política de desenvolvimento rural, visando o fomento da produção agrícola, reforçando a manutenção dos laços familiares dos moradores da comunidade, por intermédio do fornecimento de subsídios para a manutenção dos equipamentos, bem como pagamento de encargos e salários de profissionais e demais despesas autorizadas pela Lei Federal13.019/2014. Fizeram-se presentes o Sr. Geziel Balcker – Secretário de Administração e Finanças, matrícula 2535, Sr. Edson Steuck – Auxiliar Administrativo, matrícula 250, Sr. Fernando Arndt – Advogado, matrícula 2404 e Sra. Dayane Vicente, Agente Administrativo, matrícula 1211, para deliberarem sobre a avaliação das propostas por organizações interessadas, pela Comissão devidamente instituída através da Portaria Municipal 299/18 de 10 de setembro de 2018, que nomeia comissão de seleção e monitoramento para o fim de avaliar em âmbito do Município de Trombudo Central, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, dá outras providências, atendendo ao Decreto Municipal 047/18 de 29 de maio de 2018 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Abrindo os trabalhos, o Sr. Geziel Balcker, Presidente da Comissão solicitou ao advogado Sr. Fernando Arndt para que procedesse breve explanação com referência ao Edital, onde o mesmo esclareceu das etapas de condução do Processo Licitatório. Ato contínuo a Comissão procedeu a abertura do envelope da única organização da sociedade civil interessada em ser subsidiada pelo Município de Trombudo Central, sendo, a Associação Comunitária dos Agricultores de Ribeirão Kindel, registrada no CNPJ sob nº 02.516.579/0001-75, através do Protocolo documental nº 7388, Processo nº 0001205/2019 datado de 27 de junho de 2019. Dando segmento, os membros da Comissão iniciaram a verificação dos documentos da proposta e do Plano de Trabalho da Associação, onde analisando os critérios de julgamento, concluíram por referenciar a pontuação máxima, segundo a metodologia de avaliação, documental que fará parte integrante do mencionado Edital. Ainda como formalização das etapas do processo, verificou-se junto a Sra. Dayane, responsável pelo Departamento de Compras e Licitações, onde acordou-se no procedimento das demais etapas a serem deflagradas. Nada mais havendo a ser tratado, a presente Ata foi lida, e em não havendo manifestação contrária aprovada, lavrada por mim, Edson Steuck, Secretário designado ao ato, que passa a ser assinada pelos presentes, para posterior registro e publicação.

DECRETO 064/19

Publicação Nº 2076104

DECRETO 064/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2056 de 06 de junho de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – Fomento à Produção Agrícola e Agropecuária
06.01.20.605.0006.2.028-3.1.90.00.00.00.00.00 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – Fomento à Produção Agrícola e Agropecuária
06.01.20.605.0006.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 065/19

Publicação Nº 2076107

DECRETO 065/19 DE 06 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.14.422.0008.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Superávit Financeiro R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 079/19

Publicação Nº 2076297

DECRETO 079/19 DE 25 DE JUNHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2014.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trombudo Central e, autorização contida na Lei 2060 de 25 de junho de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01.06.181.0003.2.001-4.4.30.00.00.00.00.00. - aplicações diretas R$ 14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação da fonte 0.01.0000 – Convênio SSP - Estado de Santa Catarina:

Anulação de Dotação R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no lugar de costume, na data supra.

LEI 2061

Publicação Nº 2076668

LEI 2061 DE 03 DE JULHO DE 2019.

ALTERA LEI MUNICIPAL 2009 DE 09 DE ABRIL DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A GUARDA, O DEPÓSITO, A VENDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS, OS APREENDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE E CRIMINALMENTE, OS RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO REFERENTE AO SERVIÇO DE REMOÇÃO DOS MESMOS, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o item III, do art. 5º da Lei Municipal nº 2009/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - A empresa PERMISSIONÁRIA vencedora do certame licitatório deverá atender as seguintes exigências para realização do serviço de remoção:

III - possuir apólice de seguro da plataforma contra possíveis danos materiais dos veículos guinchados e/ou rebocados.

Art. 2º - Fica alterado o item I, do art. 10º da Lei Municipal nº 2009/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10. - Para a permissão do serviço de estadia de veículos, a empresa PERMISSIONÁRIA deverá atender a no mínimo, os seguintes requisitos:
I - Ter um local apropriado na área urbana do Município, cercado, iluminado, com escritórios, banheiros e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 h (vinte e quatro horas) por dia, a fim de atender tanto os agentes de autoridade de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, o público em geral, para a realização de leilões, bem como zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel. O pátio deve ter no mínimo 2.000 m² (dois mil metros quadrados), devendo possuir uma área coberta com espaço suficiente para abrigar apenas os veículos que necessitem ficar em local coberto, em localidade livre de enchente.

Art. 3º - Fica alterado o art. 26.da Lei Municipal nº 2009/2018, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 26. – A Empresa vencedora do Processo Licitatório para exploração da atividade, deverá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do resultado, regularizar os termos preceituados nesta Lei, exceto o art. 3º, I, II, III, IV e V da Lei 2009/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2062

Publicação Nº 2076673

LEI 2062 DE 03 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO E TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO HOSPITAL TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Aditivo para alteração de valores mensais ao Termo de Fomento e transferir recursos financeiros ao Hospital Trombudo Central, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Paulo Skowach, 210, Bairro Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 86.404.597/0001-55, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, objetivando a manutenção de atendimentos de urgência e emergência.

Art. 2º - O Termo Aditivo de que trata o art. Primeiro dar-se-á no período compreendido entre 1º de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências legais, nas disposições complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal da Saúde
07.01 – Departamento de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.044 – Assistência Básica de Saúde
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0147 – Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.
Trombudo Central, 03 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 254/19

Publicação Nº 2075783

PORTARIA 254/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. EDSON STEUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 250, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23/06/2009 a 23/06/2014, para o mês de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 255/19

Publicação Nº 2075784

PORTARIA 255/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal Sr. MARCIO ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1119, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/05/2012 a 17/05/2017, para o mês de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LEIRSON VICENTE
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA 256/19

Publicação Nº 2075785

PORTARIA 256/19 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARIANE FERNANDES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Compras e Licitações, matrícula 2402, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19/01/2009 a 19/01/2014, para o mês de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 28 de junho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Urubici

Prefeitura

EDITAL 044/2019

Publicação Nº 2075778

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto desta Tomada de Preços destinado a contratação de empresa especializada para reconstrução e contenção de taludes – Muros de Gabião, as margens do Rio Urubici, processo nº 59204.002586/2017-50/DAG/SEDEC-MI, (Meta 1/Trecho-A e Meta 3/Trecho-C), com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 23/07/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 23/07/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO 004/2018

Publicação Nº 2075968

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL 004/2019
Extrato 2°Termo Aditivo a ata de registro de preços Nº 022/2019 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Aquisição de combustível para veículos do transporte escolar, frota municipal e fundo da saúde.
CONTRATADO: Rodoserra Comércio de Combustíveis Ltda. Item 01: Gasolina. Valor: R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Videira

Prefeitura

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 03/2019-PMV

Publicação Nº 2075939

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 03/2019-PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IRIO ZARDO, LOCALIZADO NA RODOVIA ENGENHEIRO LINEU BONATO, BAIRRO CAMPO EXPERIMENTAL, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 653,32M², CONFORME PROJETO BÁSICO, a Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas GL Construtora e Incorporadora Ltda, Construtora Civile Eireli e Ampliar Construções e Pré-Moldados Ltda. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 11/07/2019, às 10:00h, desde que não haja interposição de recursos. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 02 de julho de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 110/2019 - PMV

Publicação Nº 2075870

Termo Aditivo nº 110/2019
Contrato/CT nº 262/2015
Processo: PR 161/2015-PMV
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 262/2015 por mais 05 (cinco) meses, com efeitos a partir de 01/08/2019 até 31/12/2019, e reajustar o valor dos itens 35-A e 35-B, aplicando-se o IGP-M (FGV) dos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 7,658720%, passando o valor mensal do item 35-A para R$ 273,88 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), e do item 35-B para R$ 854,53 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Valor total: R$ 130.707,20.
Data: 02/07/2019.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 - VISAN

Publicação Nº 2076471

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 28/2019 - VISAN. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 18/07/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 02 de julho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

REVOGAÇÃO DISPENSA 05/2019 - VISAN

Publicação Nº 2075709

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 – VISAN
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade Dispenda de Licitação nº 05/2019, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO OBRIGATÓRIA RELATIVA AOS 5.000 KM DOS VEÍCULOS CHEVROLET MONTANA LS, PLACA QJR-2997, CHEVROLET MONTANA LS, PLACA QJR-0797 E CHEVROLET ONIX 1.4 LT, PLACA QJR-0817, VEÍCULOS DE USO DA VISAN, foi revogada, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9026.
Videira, 01 de julho de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 026/2019

Publicação Nº 2076303

Processo de Licitação 026/2019
Modalidade: Pregão 020/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00min, do dia 15 de julho de 2019 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de julho de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 17-2019

Publicação Nº 2076355

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
17/2019
Processo Administrativo: 22/2019

Ao Sr(a). IVANOR BOING tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 17/2019, o(s) participante(s):

857041 - BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	BALÃO COMUM, PRODUZIDO EM LÁTEX COM DIMENSÕES DE POLEGADAS (23 CENTÍMETROS) DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1º QUALIDADE	PACOTE	JOY	100	R$4,75	R$475,00
6	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA PARA PISTOLA GRANDE	UN	CLASSE	10	R$17,93	R$179,30
93	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS.	PACOTE	PEREFCT	300	R$14,70	R$4.410,00
116	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR ROSA	ROLO	KARI	3	R$42,80	R$128,40
117	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR LARANJA	ROLO	KARI	3	R$42,80	R$128,40
118	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR ROXA	ROLO	KARI	3	R$42,80	R$128,40
119	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR AMARELA	ROLO	KARI	3	R$42,80	R$128,40
120	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR AZUL	ROLO	KARI	3	R$42,80	R$128,40
121	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA	ROLO	KARI	4	R$42,80	R$171,20
122	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR VERDE	ROLO	KARI	3	R$42,80	R$128,40
123	TNT - 100% POLIPROPILENO, LARGURA 1,40M, ROLO COM 50 METROS NA COR VERMELHA	ROLO	KARI	3	R$42,80	R$128,40
124	TNT - 100% POLIPROPILENO LARGURA 1,40M ROLO COM 50 METROS COR PRETO	ROLO	KARI	3	R$42,80	R$128,40
					Total do Fornecedor:	R$6.262,70

857289 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO INSTANTÂNEO INCOLOR LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE, QUE PERMITE ADESÕES SUMAMENTE RÁPIDAS E RESISTENTES EM SUPERFÍCIES, COMO: METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHA E MATERIAIS POROSOS 20G TIPO SUPERCIANO.	UN	ACRILEX	30	R$7,25	R$217,50
2	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO CX 50 UN	CAIXA	BRW	5	R$2,02	R$10,10
3	APONTADOR COM LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL MATERIAL RESISTENTE DE 1º QUALIDADE.	UN	GOLLER	400	R$0,14	R$56,00
4	ARQUIVO MORTO PAPELÃO (350X135X240)	UN	NEO MUNDI	50	R$1,40	R$70,00
7	BORRACHA BRANCA MACIA COMUM, TAMANHO APROXIMADO 32X23X7MM, EM BORRACHA CARGAS, OLEO MINERAL, ACELERADOR E ESSENCIA, PRODUTO NAO TOXICO, 1º QUALIDADE	UN	SERELEPE	1.000	R$0,15	R$150,00
8	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO 96 FOLHAS FORMATO 200MMX275MM FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA	UN	PANAMERICANA	2.000	R$4,35	R$8.700,00
10	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 PEQUENO DE 40 A 48 FOLHAS	UN	PANAMERICANA	100	R$0,85	R$85,00
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FOLHAS BRANCAS UMA MATERIA	UN	PANAMERICANA	70	R$6,85	R$479,50
12	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA E SUAVE COR PRETA - 1ª QUALIDADE, PRODUTO DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	ARTE FELIZ	500	R$0,35	R$175,00
13	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE 1° QUALIDADE RECARREGAVEL, FABRICAÇAO NACIONAL	UN	NEO MUNDI	100	R$1,42	R$142,00
14	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA1° QUALIDADE RECARREGÁVEL, FABRICAÇAO NACIONAL	UN	NEO MUNDI	100	R$1,42	R$142,00

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

15	CANETA ESFEROGRAFICA, ESCRITA MEDIA E SUAVE - COR VERMELHA 1ª QUALIDADE, PRODUTO DE FABRICAÇAO NACIONAL	UN	ARTE FELIZ	200	R$0,35	R$70,00
18	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL1° QUALIDADE RECARREGÁVEL, FABRICAÇAO NACIONAL	UN	NEO MUNDI	50	R$1,80	R$90,00
19	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA - 1°QUALIDADE RECARREGAVEL, FABRICAÇAO NACIONAL	UN	NEO MUNDI	200	R$1,80	R$360,00
20	CANETA PARA RETROPROJETOR CORES VARIADAS, PONTA FINA 1,0MM, 1ª QUALIDADE	UN	NEO MUNDI	30	R$1,20	R$36,00
30	CLIPS NR.0 GALVANIZADO C/500GRAMAS	CAIXA	XR	10	R$5,45	R$54,50
31	CLIPS NR.8/0 GALVANIZADO C/500 GRAMAS	CAIXA	XR	10	R$5,45	R$54,50
35	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML NAO TOXICA, INODORO, COBRIR NA 1ª APLICACAO, NAO RESSECA, CX C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	ECOLE	10	R$9,15	R$91,50
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MMX45M, 1ª QUALIDADE	UN	NEO MUNDI	50	R$1,90	R$95,00
56	GIZ DE CERA, CAIXA C/12 UNIDADES, 1ª QUALIDADE, FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, DE FORMATO ANATOMICO	CAIXA	GABIGU	60	R$1,00	R$60,00
57	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTIALÉRGICO, 50 UNIDADES	CAIXA	DELTA	20	R$1,85	R$37,00
58	GIZ ESCOLAR COLORIDO ANTIALÉRGICO, 50 UNIDADES	CAIXA	DELTA	20	R$2,49	R$49,80
59	GRAMPEADOR PARA GRAMPO26/6 MEDIO - ESTRUTURA METALICA, APOIO PLASTICO, PARA GRAMPEAMENTO MINIMO DE 20 FOLHAS GRAMATURA 15 GR/M2	UN	LYKE	8	R$5,70	R$45,60
62	LAPIS DE COR APONTADO PARA USO ESCOLAR E PROFISSIONAL OTIMA TRANSFERENCIA DE COR PARA O PAPEL COM GRANDE COBERTURA CORES VIVAS E BRILHANTES FACIL DE PONTAR SUPER RESISTENTE FEITO DE MADEIRA CAIXA GRANDE COM 12 UNIDADES 1º QUALIDADE.	CAIXA	LABRA	700	R$2,58	R$1.806,00
63	LAPIS PRETO COM GRADUACAO Nº02 EM FORMATO REDONDO, MACIO E RESISTENTE, APONTADO, 1º QUALIDADE	UN	PIRILAMPO	1.000	R$0,15	R$150,00
64	MARCA TEXTO CORES VARIADAS.	UN	LYKE	12	R$0,78	R$9,36
89	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, COR AMARELA.	RESMA	CHAMEX	10	R$24,50	R$245,00
90	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, COR AZUL.	RESMA	CHAMEX	10	R$24,50	R$245,00
91	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, COR ROSA.	RESMA	CHAMEX	10	R$24,50	R$245,00
92	PAPEL OFICIO A4, RESMA COM 500 FOLHAS, COR VERDE.	RESMA	CHAMEX	10	R$24,50	R$245,00
96	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA AZUL 1ª QUALIDADE C/12 FABRICACAO NACIONAL	CAIXA	NEO MUNDI	10	R$14,60	R$146,00
97	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA, DE FABRICACAO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, CX C/12 COR PRETA	CAIXA	NEO MUDNI	10	R$14,60	R$146,00
98	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA, DE FABRICACAO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, CX C/12 COR VERDE	CAIXA	NEO MUNDI	10	R$14,60	R$146,00
99	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA, DE FABRICACAO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, CX C/12 COR VERMELHA	CAIXA	NEO MUNDI	10	R$14,60	R$146,00
100	PINCEL PARA TINTA Nº 12 DE 1ª QUALIDADE	UN	DGW	100	R$0,72	R$72,00
102	PRENDEDOR PRETO PARA PAPEL 19MM COM 12 UNIDADES	CAIXA	VISION	2	R$1,58	R$3,16
107	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOX 5". CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA SEM PONTA.	UN	FOKINHO	150	R$0,89	R$133,50
					Total do Fornecedor:	R$15.009,02

Valor Total: 21.271,72

Vitor Meireles, 2 de julho de 2019

IVANOR BOING
Prefeito em exercício

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 79/19, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2075678

DECRETO N.º 79/19, de 02 de julho de 2019.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL N.º 01/2019 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Witmarsum, Estado de Santa Catarina realizou no dia 02 de junho de 2019, processo seletivo para o preenchimento de vagas existentes no quadro temporário de pessoal do Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO ainda que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados no site www.witmarsum.sc.gov.br no dia 01 de julho de 2019;

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do processo seletivo de Witmarsum concernente ao Edital 01/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo, concernente ao Edital 01/2019, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Witmarsum, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes da Classificação Final – anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 02 de julho de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO ABERTURA ENVELOPES REF. TP 0007/2018

Publicação Nº 2075367

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
Processo nº 0197/2018 – Tomada Preços nº 0007/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através da Assessoria de Imprensa e Comunicação comunica que às 09 horas desta sexta-feira, dia 05 de julho de 2019, na Sala da Assessoria de Imprensa e Comunicação, acontece a abertura dos envelopes referentes a cotação de preços para contratação de empresas especializadas em produção de imagens, comerciais e materiais audiovisuais. Xanxerê 02 de julho de 2019 – Leticia Faria – Assessora de Imprensa e Comunicação.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2019

Publicação Nº 2076659

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2019 para Aquisição de Materiais Permanentes (móveis) para as Unidades Escolares, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Aquisição de Chapas em MDF, para uso no Centro de Referência em desastres urbanos e no Quartel sede do 14º Batalhão de Bombeiros Militar de Xanxerê-SC, com as características e especificações descritas nos anexos. O recebimento das propostas será até às 08h00min do dia 16 de julho de 2019, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bll.org.br.
Xanxerê-SC, 28 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 300/2019

Publicação Nº 2076405

DECRETO Nº 300/2019

ALTERA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representatividade de alguns membros da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, art. 1º, inciso II, do decreto nº AM 303/2017, de 22.12.2017, passando a ter a seguinte representação:

"Art. 1º ...
I - ...

II – Representantes da sociedade civil organizada:

Titular – ALVANEVE FÁTIMA MORETTO
Suplente – LETICIA MARIA OGLIARI

Titular – BRUNA LOCATELLI
Suplente – KARINA GALLON

Titular - LOURDES RODRIGUES SALVATONI
Suplente - ZOLEIDE DALTOÉ

Titular – EVANDRA SILVIA TUMELERO
Suplente – VIVIANE SEGALIN "

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº AM 303/2017, de 22.12.2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 28 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 301/2019

Publicação Nº 2076407

DECRETO Nº 301/2019

DESCREDENCIA MONITORES DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0147/2019, de 27 de junho de 2019, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam descredenciados os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE
João Pedro de Oliveira 011.400.169-38 7.375.057

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 28 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 302/2019

Publicação Nº 2076409

DECRETO N° 302/2019

ESTABELECE O VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO DO LOTES NO LOTEAMENTO POPULAR DENOMINADO DE "PARQUE HORIZONTE AZUL", APROVADO COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o artigo 15 da Lei Complementar nº 2920/2006, com a alteração promovida pela Lei Complementar nº 3433/2012, estabeleceu como "ZEIS V – Zona Especial de Interesse Social - Área particular sobre a qual será implantado empreendimento de interesse social, cujo valor máximo de venda do imóvel seja regulamentado e divulgado";

DECRETA:
Art. 1º O valor máximo de comercialização do lotes não edificados que compõem o loteamento denominado "Parque Horizonte Azul", promovido por Horizonte Azul Incorporadora Ltda, mediante alvará de licença nº 013-L/2019, será equivalente a 0,2 (dois décimos) do CUB/SC por metro quadrado da área líquida de cada imóvel.

Art. 2º O valor estabelecido neste decreto deve ser observado não só pela loteadora, mas também por qualquer adquirente que promova a revenda do imóvel sem edificação.

Art. 3º Por qualquer infração ao estabelecido nos artigos anteriores, o Município utilizará os meios administrativos de que dispõe para impedir a transferência da propriedade do imóvel.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Xanxerê/SC, 28 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 303/2019

Publicação Nº 2076411

DECRETO Nº 303/2019

DETERMINA A FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO PARA OS CARGOS DE PROCURADOR-GERAL, SUBPROCURADOR GERAL E CONSULTORES JURÍDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento

no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 4066/2019, de 26 de março de 2019;

Considerando o disposto na Súmula nº 9/2012 do Conselho Federal da OAB;

Considerando que para cumprir seus deveres o Procurador-Geral, Subprocurador Geral e os Consultores Jurídicos realizam diversas atividades externas;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que os ocupantes dos cargos de Procurador-Geral, Subprocurador Geral e Consultores Jurídicos do Município de Xanxerê terão flexibilidade de horário, com jornada de trabalho diferenciada, não necessitando registrar a frequência através de ponto eletrônico, considerando o exercício de atividades externas, inerentes à profissão.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 28 de junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2018

Publicação Nº 2075765

Extrato 3º Aditivo ao Contrato nº 0056/2018
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto: Contratação de Seguro Total da Frota de Veículos do Município de Xanxerê.
Fica Aditado ao contrato originário o valor de R$ 45,93 (quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) referente o endossado na apólice nr. Nº 0531165594670 da inclusão do veículo RENAULT DUSTER 4X4, ANO 2019/2020 PLACA QJN2515, CHASSI 93YHSR3J3LJ034552 em substituição ao veículo TOYOTA HILUX CAB DUPL STD 2.5 16V, PLACA MIY2500, CHASSI 8AJYZ59G993035653, ANO 2009/2009.
Xanxerê-SC, 28 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA RP Nº 0092/2019

Publicação Nº 2076695

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0092/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: ENEIAS CADORI ME
Objeto: Tem por objeto o presente Edital, o Registro de Preços para eventual Fornecimento e Execução (Mão de Obra) e Material para Assentamento de Bloco de Concreto Intertravado "Paver" na cor natural com dimensões 10x20x6cm, com resistência de 25 MPA, por metro quadrado, destinado ao Corpo de Bombeiros de Xanxerê-SC.
Valor total: R$ 39.912,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 26 de junho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2019

Publicação Nº 2075413

Extrato de Contrato nº 0077/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INOVA ASSESSORIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME
Objeto: Contratação de Serviços de Telefonia Móvel para 20 linhas, com fornecimento de aparelhos em comodato para atendimento das atividades de comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê-SC.
Valor mensal: R$ 3.118,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 28 de junho de 2019. Irene Salete Goralski – Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 411/2019

Publicação Nº 2075645

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 411/2019

ALTERAR CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII, e Lei Complementar nº BLB 3.375/2011 Artigo 19.
RESOLVE

ALTERAR CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, do Servidor Público Municipal Sra SANDRA LAURITA ZANDONÁ, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.239.042 e CPF nº 534.602.439-53, nomeada conforme Decreto nº JB 094/1994 no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta alteração de carga horária vigore a partir de 01.07.2019 até 31.12.2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01.07.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Junho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 Fone: (0**49) 3441-8500
CEP 89820-000 XANXERÊ - SC

PORTARIA Nº 413/2019

Publicação Nº 2075649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 413/2019
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.775/91.
RESOLVE:
EXONERAR a partir de 03.07.2019, o Servidor Público Municipal o Sr. PORCIDONIO SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 619.752.-3 e CPF n.º 194.882.899-53, nomeado conforme Decreto nº AM 016/04, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Aposentadoria por Tempo de Contribuição- INSS, conforme benefício nº 179.020.815-4 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº AM 016/04.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 01 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

0247. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Publicação Nº 2075394

DECRETO Nº 247/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal Nº 2.248, de 20 de dezembro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e respectivos Suplentes, os quais representarão o Poder Público do Conselho Municipal da Mulher:
I – Membros da Esfera Governamental
a) REPRESENTANTE S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
TITULAR: Eliete Tania Gabiatti
SUPLENTE: Kátia Cenci Piaia

b) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
TITULAR: Ivanez Negri
SUPLENTE: Iolanda de Mello

c) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA IDOSOS
TITULAR: Nilva Moraski
SUPLENTE: Roberta Dalla Vale

d) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PARA A JUVENTUDE
TITULAR: Edimar Luiz Brazzo
SUPLENTE: Claudete Cardoso

e) REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Neusa Gugel
SUPLENTE: Cleide Caetano

f) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Marina Lorenzon
SUPLENTE: Francisca Kruck Rodrigues Pedroso

g) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TITULAR: Sidiane Linhares Gasperin
SUPLENTE: Elica Pegoraro

h) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TITULAR: Etiane Baduan
SUPLENTE: Ana Miotto

i) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR: Ivanete Cavalheiro
SUPLENTE: Vanilse Bressan

j) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Adriana Zanchim
SUPLENTE: Saionara Ogliari

k) REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO
TITULAR: Kelen Butzge
SUPLENTE: Jaqueline Rodrigues Colombi Pegoraro

l) REPRESENTANTES DA SEGURANÇA PÚBLICA
TITULAR: Juceli Marca
SUPLENTE: Kauana Bettanin

m) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
TITULAR: Roque Sartori
SUPLENTE: Cleiton Zanoto

n) REPRESENTANTES DA CASA DA CULTURA
TITULAR: Julcelei Salette Rossoni
SUPLENTE: Gisele Linhares

II – Membros da Esfera Não Governamental
a) Representante da Associação de Professores Aposentados de Xaxim- APAX :
Titular: Elaine Alberti
Suplente: Marlene Sordi

b) Representante do Movimento de Mulheres Camponesas:
Titular: RosmariMarinello dos Santos
Suplente: Neiva Baccarin

c) Representante da Imprensa:
Titular: Tânia A.A. Tonini
Suplente: Liziane Zanotto

d) Representante das Pastorais da Igreja Católica :
Titular: Rosimery Biasotto
Suplente: Claudete Boschetti

e) Representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer:
Titular: Marli Cerutti Machado
Suplente: Geni Josefa Dalmédico

f) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais:
Titular: Celina Dalla Vale
Suplente: Odete Curtarelli

g) Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xaxim - ACIAX:
Titular : Luciane Feltrin
Suplente: Lilian Chiodi

h) Representante das Igrejas Evangélicas:
Titular: Loreni Rocumbach
Suplente: Inês Maciel

i) Representante das Escolas de Ensino Superior :
Titular: Michelle Selig
Suplente: Nádia Sachet

j) Representante das Organizações Não Governamentais de Xaxim – ONG:
Titular : Odila Dalla Riva
Suplente: Sueli Rosa de Lima

k) Representante da Associação de Artesãos:
Titular: Rejane Marques de Andrade
Suplente: Dorilde Kolig

l) Representante do Sindicato dos Comerciários:
Titular: Giziane Maria Domingos
Suplente:Luciane Simoni

m) Representante dos Clubes de Serviço:
Titular: Rosicler Possamai
Suplente : Cristiane Roncaglio Dal Magro

n) Representante dos Clubes de Mães:
Titular: Mari Antonia Lemos
Suplente: Maria Edi da Fonseca

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Mulher terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critério das entidades a qual representa, por igual período.

Art. 3º Os Conselheiros não serão remunerados, uma vez que se trata de órgão de apoio ao Setor de Desenvolvimento Econômico, sem vínculo empregatício, constituindo-se em prestação de serviço relevante ao Munícipio.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal marcará data para dar posse aos membros do Conselho Municipal da Mulher, que imediatamente

se reunirão, com a finalidade da eleição da diretoria, composta por: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e Vice Secretário.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de Julho de 2019.
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2019

Publicação Nº 2076527

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0026/2019
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

ITEM REGISTRADO	EMPRESA REGISTRADA
1	ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELLI

Valor Total estimado da Ata: R$ 43.050,00 (quarenta e três mil e cinquenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 28/06/2019 a 28/06/2020.
Licitação: Processo de Compra 065/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 030/2019.
Xaxim/SC, 28 de junho de 2019.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES,S/N,BAIRRO ANDORINHAS NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA,SC - ATINGIDA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO NA DATA DE 25/05/2018.

Publicação Nº 2075925

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0056/2019
Pregão Presencial Nº 0016/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA TANCREDO NEVES,S/N,BAIRRO ANDORINHAS NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA,SC;
ATINGIDA POR ACIDENTE DE TRÂNSITO NA DATA DE 25/05/2018 , BOLETIM DE OCORRÊNCIA N. 3798237;
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO VII.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09:05min do dia 15/07/2019 (Segunda-Feira).

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 7h00min às 13h00min .
Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 02 de Julho de 2019
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMAUC

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CR N° 01/2019 - SEARA

Publicação Nº 2075877

TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO DE RATEIO N° 01/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – AMAUC, neste ato representado pelo Presidente Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de CONCÓRDIA, e o MUNICÍPIO DE SEARA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício FLAVIO RAGAGNIN, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 05 do Contrato de Rateio nº 01/2019, com base no item 2.4 da cláusula segunda e cláusula sétima do citado Contrato, para execução pela AMAUC do seguinte serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a realização de Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal do Município de Seara, conforme EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 38 de 18 de Junho de 2019, da Prefeitura Municipal de Seara - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SEARA

É de responsabilidade do Município de SEARA:

I – Elaborar o Edital, com base na legislação municipal e demais normas atinentes à matéria;
II – Nomear a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e definir suas atribuições;
III – Decidir sobre os recursos apresentados em relação à impugnação do Edital;
IV - Estabelecer o valor da inscrição, informar à AMAUC os dados bancários e repassar os arquivos de retorno dos pagamentos das inscrições;
V – Organizar o local para aplicação da prova escrita, inclusive pessoal para fiscalização, se necessário;
VI – A organização do local da prova prática, disponibilizando o(s) veículo(s) e demais materiais que serão utilizados para os testes em plenas condições de funcionamento, bem como materiais e equipamentos de segurança utilizados na prova prática;
VII – Dar suporte administrativo e de pessoal para a Comissão e a AMAUC com vistas à realização do Processo Seletivo;
VIII – Reembolsar a AMAUC pelas despesas oriundas deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA AMAUC

É de responsabilidade da AMAUC:

I – Contratar e administrar o sistema online de gerenciamento do Edital de Processo Seletivo;
II – Criar banner na página eletrônica da AMAUC e do Município de SEARA, específico para publicação e acesso ao Edital;
III – Contratar profissionais habilitados nas áreas específicas para elaboração das questões da prova escrita, garantindo questões inéditas e total sigilo;
IV – Pagar os serviços prestados pelos fiscais de prova, caso necessária à remuneração;
V – Montar os cadernos da prova escrita, da folha resposta, lista de presença, lista de porta, ata de abertura e encerramento da aplicação da prova;
VI – Publicar o gabarito e o caderno de prova;
VII – Correção da prova escrita;
VIII – Seleção e contratação de pessoal técnico habilitado para organização e aplicação da prova prática;
IX – Publicar o resultado preliminar da prova escrita e da prova prática;
X – Publicar o resultado final.

CLÁUSULA QUARTA
DA REALIZAÇÃO DA DESPESA

O custo estimado para execução do serviço por parte da AMAUC é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), conforme anexo único deste Termo, que deverá ser reembolsado pelo Município de Seara até o final do Processo Seletivo.

O Município de Seara efetuará o registro das despesas e receitas nas dotações constantes do orçamento vigente para o ano de 2019, conforme sua classificação por funcional programática.

Ao término da execução deste contrato a AMAUC prestará contas das despesas realizadas. A despesa sendo superior ao custo do previsto, desde que comprovada, o Município de Seara fará o reembolso e, sendo menor, o Município pagará somente o valor efetivamente gasto.

CLAUSULA QUINTA
DA RECEITA

O valor das inscrições será arrecadado através da emissão de boleto no ato da inscrição, em conta bancária do Município de Seara, que indicará o número e agência.

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A AMAUC manterá os registros contábeis e os documentos fiscais em conformidade ao que dispõe as Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas estabelecidas no Estatuto Social da Associação.

CLAUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos e homologação do Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Concórdia - SC, 18 de Junho de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício de SEARA

ROBERTO KURTZ PEREIRA VANDERLEI ROBERTO PICININI
OAB/SC 22.519 Contador CRC/SC 023.918

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE CUSTOS - Estimada							
Processo Seletivo - Prefeitura Municipal de Seara - SC							
Alfabetizado (20 questões)							
Cargo	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Total Questões		Valor Questão R$ 55,00
Operador de Máquinas Agrícolas e Similares	10	3	3	4	20		R$ 1.100,00
						TOTAL R$	R$ 1.100,00
Despesas Prova Objetiva	R$ 1.100,00						
Despesas Prova Prática	R$ 2.000,00						
Despesas Administrativas (impressão de materiais, organização e deslocamento)	R$ 400,00						
Coordenação AMAUC Prova Escrita	R$ 300,00						
Despesa Aluguel Sistema	R$ 500,00						
Total	R$ 4.300,00						

AMURES

EXTRATO DE DISPENSA DE SELEÇÃO AMPLA N° 02/2019 - AMURES

Publicação Nº 2076445

EXTRATO DE DISPENSA DE SELEÇÃO AMPLA N° 02/2019 - AMURES

O Presidente da Comissão de Seleção, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE SELEÇÃO AMPLA, faz publicar o presente extrato. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CASA CONSTRUÍDA DE ALVENARIA, DE CENTO E OITENTA E UM, CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS (181,51 m2), COM UM SÓ PAVIMENTO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E RESPECTIVO TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE TREZENTOS E SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS (365 m2), SITUADOS À RUA OTACÍLIO VIEIRA DA COSTA, N° 98, CENTRO, LAGES/SC, ANEXO À AMURES, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA NÚMERO 130.241.006.103, REGISTRO NÚMERO R.5/M-3.230, 1° ORI DE LAGES/SC. Valor: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Fundamentação: Art. 6° e 8° da Resolução 04/2018. Lages, 01 de julho de 2019. Adilsom Branco. Presidente da Comissão de Seleção Ampla.

Consórcios

AGIR

EXTRATO CONTRATO CL Nº 041/2019 - AGIR

Publicação Nº 2076652

EXTRATO
CONTRATO CL Nº 041/2019

- EXTRATOS CONTRATOS / 2019

NÚMERO DO CONTRATO: 041/2019
DATA VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 31/12/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 044/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)
CONTRATADA: DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA ME (CNPJ n° 19.576.309/0001-52)
OBJETO: Desenvolvimento de portal de informações (sítio) e de canal de ouvidoria da AGIR, bem como a manutenção mensal dos mesmos, a fim de contribuir para a transparência de informações e melhoria de comunicação entre órgão regulador, os usuários, as entidades públicas e seus prestadores.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Blumenau (SC), em 27 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO Nº 128/2019 - AGIR

Publicação Nº 2076488

RESOLUÇÃO Nº 128/2019
Altera a Resolução n° 105/2018 que Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2019 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019; pelo Inciso I, XI e XII da Cláusula 45, do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, ALTERA a Resolução nº 105/2018, de 14 de dezembro de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 2707 de 17 de dezembro de 2018, p. 2265-2266, a ERRATA, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº Edição nº 2750 de 07 de fevereiro de 2019, p. 1625, e:
Considerando que o município de Luiz Alves ratificou o Protocolo de Intenções da AGIR, através da Lei Complementar nº 19, de 15 de abril de 2019, em consonância ao disposto no § 4º c/c o § 8º da Cláusula 2ª do Protocolo de Intenções da AGIR;
Considerando o reconhecimento da adesão do município de Luiz Alves à AGIR e a autorização para firmar Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções da AGIR, através da Resolução nº 127, de 10 de maio de 2019;
Considerando que o Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções da AGIR, firmado em 15 de maio de 2019, veiculado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 2826 de 16 de maio de 2019, p. 2125;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, para o exercício de 2019, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 1.753.524,42 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Especificação:	Fonte R$
1 Receitas Tributárias	1.753.524,42
- Taxas pelo Exercício Poder de Polícia	
01 - Município de Apiúna	25.526,40
02 – Município de Ascurra	13.253,52
03 - Município de Benedito Novo	19.363,68
04 - Município de Blumenau	845.904,00
05 - Município de Botuverá	12.405,60
06 - Município de Brusque	221.261,04
07 - Município de Doutor Pedrinho	6.741,84
08 - Município de Gaspar	164.316,00
09 - Município de Guabiruba	39.096,96

10 - Município de Indaial	163.015,20
11 - Município de Luiz Alves	12.356,82
12 - Município de Pomerode	78.897,60
13 - Município de Rio dos Cedros	27.700,80
14 - Município de Rodeio	19.323,36
15 – Município de Timbó	104.361,60
TOTAL	1.753.524,42

§1º Somatório das Taxas previstas no Artigo 81 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR: Taxa de Regulação de Abastecimento de Água – TRAA = R$0,05; Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário – TRES = R$0,04; Taxa de Regulação de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TRMR = R$0,05; Taxa de Regulação de Transporte Público Coletivo – TRTC = R$ 0,06.

§ 2° Destaca-se que de acordo com o Novo Protocolo de Intenções da AGIR, a Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas, a Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana e a Taxa de Regulação de Outros Serviços Públicos Municipais não estão inclusas e nem serão cobradas conforme aprovação na Assembleia Geral Ordinária (AGO) do dia 10 de julho de 2018 e na Assembleia Geral Ordinária (AGO) do dia 22 de novembro de 2018.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes	1.679.167,60
Pessoal e Encargos	1.292.067,60
Outras Despesas Correntes	387.100,00
Despesas de Capital	74.356,82
Investimentos	74.356,82
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	1.753.524,42

Art. 2º As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços regulados pela AGIR, devendo ser recolhidas diretamente a AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança (boleto), até o décimo dia subsequente ao mês de competência do controle, regulação e fiscalização dos serviços.

Art. 3º A Presidência da AGIR fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, exceto das dotações oriundas dos contratos de rateio.

Art. 4º A Presidência da AGIR está autorizada ainda, nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior;
IV - A reserva de contingência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 24 de junho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RESOLUÇÃO Nº 129/2019 - AGIR

Publicação Nº 2076496

RESOLUÇÃO Nº 129/2019
AUTORIZA O PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES DA AGIR

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 054/2019 e pelo Artigo 45, Incisos I, X e XII do Novo Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º - Com fundamento na Lei Federal nº 4.090, de 13 de julho de 1962, modificada pela Lei 4.749, de 12 de agosto de 1965, com nova regulamentação dada pelo Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965, e observadas as diretrizes contidas nos artigos 44 e 45 do Anexo II - Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira parcela do 13º salário para o mês de julho do ano corrente aos servidores efetivos, eletivos, comissionados ou temporários proporcionalmente ao meses de exercício e será pago aos servidores até o dia 15 de julho do corrente, conforme deliberação da Assembleia Geral da AGIR realizada em 27 de junho de 2019.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento desta 1ª parcela do 13º salário ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 05.001.04.122.2010.2012 – Aplicações diretas 3.1.90.00.00.00.00.00.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 02 de julho de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2075502

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 98/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 922/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor OSCAR DA SILVA OLIVEIRA (INDAIAL COLOR), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.252.269/0001-68, para a atividade de 24.80.00 – Serviços Industriais de tintura, de estamparia (exceto por sublimação ou digital desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel de Rua Minas Gerais, n° 336, bairro dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 105/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 158/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor BACKES MANUFATURAS DE METAIS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.556.132/0001-46, para a atividade de 12.80.00 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua Santana, n° 344, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 102/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 462/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor TRANSFERFISH AGROINDÚSTRIA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.872.317/0001-45, para a atividade de 03.31.02 – Unidade de produção de peixes em sistema de monocultivo, que será exercida no imóvel de Rua Rio Palmeiras, s/n°, bairro Cendro Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 26 de junho de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 104/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 803/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de

quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SERRALHEIRA SANTA LURDES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.400.804/0001-76, para a atividade de 12.80.10 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel de Rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli, n° 472, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 26 de junho de 2019.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 103/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1026/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor THALES GEORG GRAMKOW, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 32.218.432/0001-60, para a atividade de 12.80.00 – Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua Armação, n° 108, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 18 de junho de 2019.

Jaime Eduardo Jensen
Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 101/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 124/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DEYVID JOHN WACKERHAGE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.622.231/0001-00, para a atividade de 71.00.00 – Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rodovia Estadual 477, s/n°, bairro Alto Benedito Novo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 18 de junho de 2019.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2075504

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 345/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 511/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/06/2020, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA GREEN GARDEN LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN GARDEN V), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.209.907/0001-44 para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Rudolf Fritz, n° 83 e 87, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 341/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 513/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/02/2020, formulado pelo empreendedor JML INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.985.401/0001-09, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Rudolf Fritz, n° 115 e 121, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 13 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 342/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 510/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/06/2020, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA GREEN GARDEN LTDA (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GREEN GARDEN IV), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.209.907/0001-44, para a atividade 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Rudolf Fritz, n°69 e 75, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 343/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 532/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 02/09/2019, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA OLIVEIRA E DARUGNA SPE LTDA (MJ INCORPORADORA), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 32.256.736/0001-11, para a atividade 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de rua Pedro Francisco de Andrade, s/n° (Lote n° 121 do "Loteamento Residencial RH Areias 43 – Matrícula n° 36.861 do livro n° 2do ORI de Indaial), que será constituído por 02 (duas) unidades habitacionais , n° 470 e 478, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 344/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 533/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 15/05/2023, formulado pelo empreendedor JOEL ANSELMO PEREIRA (RESIDENCIAL VITÓRIA 01), pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 048.160.989-09, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas unifamiliar, que será exercida no imóvel de Rua Nossa Senhora das Graças, n° 83 e 89, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2075496

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 529/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 457/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor BLUE STONE CONFECÇÕES E TRANSPORTES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.857.442/0001-00, para a atividade de Confecções de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Beco Raul Knop, n° 114, bairro Warnow, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 532/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 456/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor J.S.E. POLO INDUSTRIAL DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 06.218.827/0001-52, para a atividade de Confecção, sob medida, de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Santa Maria, n° 313, bairro João Paulo II, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 534/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 498/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor TALHARIA ADRIMAR LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.266.160/0001-30, para a atividade de Talhação e confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Laurentino Negherbon, n° 75, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 27 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 526/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 538/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FERSILTEC MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.219.247/0001-17, para a atividade de Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, que será exercida no imóvel de Rua das Acácias, n° 230, bairro dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 12 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 533/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 610/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de

validade de doze meses, formulado pelo empreendedor PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS GRUTAS DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, para a atividade de ampliação de 117,35 metros quadrados de área construída em edificação destinada ao atendimento ao turista e construção de edícula de serviços com 39,61 metros quadrados, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 486, s/n°, bairro Ourinho, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá, 27 de junho de 2019.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 528/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 464/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LIGA NESSA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 33.475.253/0001-70, para a atividade de Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, que será exercida no imóvel de Rua Padre Roberto Wirobek, n° 1004, bairro Bau Baixo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ilhota, 18 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Schmitt
Município de Ilhota
Portaria nº 16/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 531/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 409/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor NILSO ADOLFO DA COSTA - ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.731.847/0001-08, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Estrada Geral Bracinho, s/n°, bairro Interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 25 de junho de 2019.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 527/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 414/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CARLA GIUCIANE LARA – ME (GI MALHAS), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 25.004.828/0001-49, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1785, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 525/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 500/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor EDUARDO HACK ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.113.149/0001-05, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Avenida Carlos Schroeder, n°1302, bairro das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de junho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 530/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 467/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MARLETE ROEDER ULER ME (PATTY CONSFECÇÕES), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.815.504/0001-86, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Julius Henkels, n° 672, bairro Vila Germer, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 17 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAI

Publicação Nº 2075507

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 39/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 28/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor GALBRILL CROMAGEM E GALVANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 07.259.755/0001-54, para a atividade de 11.80.02 – Serviços Galvanotécnicos, que será exercida no imóvel rua 15 de Novembro, n° 11.380, bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 17 de junho de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2075506

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 103/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1016/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor JUIL INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 00.450.314/0001-96, para a atividade de 16.10.00 – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel Rua 1º Braço do Norte, n° 61 (Tifa 235), Bairro Primeiro Braço sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba/SC, 18 de junho de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 94/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 532/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor M MOSS CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 26.982.294/0001-98, para a atividade de25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será

exercida no imóvel Av. Brasil, n° 1833, Bairro Rio Morto sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 18 de junho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 95/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 921/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RDF TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 15.713.098/0001-00, para a atividade de 24.11.00 – Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida no imóvel Estrada Geral Águas Negras, n° 4350, Bairro Águas Negras sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Botuverá/SC, 18 de junho de 2019.

Márcio Francisco Colombi
Município de Botuverá
Portaria 132/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 102/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 75/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VIGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 04.915.511/0001-94, para a atividade de 17.40.00 – Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, não associada á produto de papelão, cartolina e cartão com geração de resíduos perigosos ou com geração de afluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas, que será exercida no imóvel Rua Barbados, n° 25, Bairro Das Nações sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 18 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 104/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1004/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CERÂMICA SILVA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 86.378.882/0001-49, para a atividade de 00.12.00 – Lavra a céu aberto por escavação, que será exercida na localidade de Localidade de Tiroleses, s/n°, Bairro Tiroleses sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 11 de junho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

CIS Nordeste

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03.2019 - BARRA VELHA

Publicação Nº 2075891

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 03/2019	
CONTRATANTE:	Município de Barra Velha
CNPJ:	83.102.830/0001-57
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1423/2015, regulamentado pelos Decretos nºs 1017/2015 e 1311/2019.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	somente no mês de junho será de R$ 70.411,01 (setenta mil, quatrocentos e onze reais e um centavo) e a partir do mês de julho, voltará a ser de R$ 56.926,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais), perfazendo um total anual de R$ 696,597,01 (seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Joinville/SC, 18 de junho de 2019. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 08.2019 - ITAPOÁ

Publicação Nº 2075893

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 08/2019	
CONTRATANTE:	Município de Itapoá
CNPJ:	81.140.303/0001-01
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 719/2017, regulamentado pelos Decretos nºs 3325/2017 e 4018/2019.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	somente no mês de junho será de R$ 105.088,31 (cento e cinco mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos) e a partir do mês de julho, voltará a ser de R$ 59.889,00 cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais), perfazendo um total anual de R$ 763.867,31 (setecentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Joinville/SC, 11 de junho de 2019. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 10.2019 - JOINVILLE

Publicação Nº 2075896

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 10/2019	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE JOINVILLE por meio do Fundo Municipal de Saúde
CNPJ:	08.184.821/0001-37
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 6280/2008, regulamentado pelo Decretos nºs 23120/2014 e 34929/2019.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	somente no mês de junho será de R$ 431.954,53 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e a partir do mês de julho, voltará a ser de R$ 291.572,00 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e dois reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 3.639.246,53 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Joinville/SC, 14 de junho de 2019. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 12.2019 - PIÊN

Publicação Nº 2075899

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 12/2019	
CONTRATANTE:	Município de Piên
CNPJ:	76.002.666/0001-40
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1028/2009, regulamentado pelos Decretos nºs 106/2011 e 134/2019.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	somente no mês de junho será de R$ 13.627,21 (treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) e a partir do mês de julho, voltará a ser R$ 6.303,00 (seis mil, trezentos e três reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 82.960,21 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Joinville/SC, 18 de junho de 2019. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02.2019 - BALN. BARRA DO SUL

Publicação Nº 2075903

Extrato do 2º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 02/2019	
CONTRATANTE:	Município de Balneário Barra do Sul
CNPJ:	95.954.509/0001-80
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.373/2018, regulamentado pelos Decretos nºs 1.495/2019 e 1.521/2019.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	exclusivamente no mês de junho, de R$ 35.170,04 cento e setenta reais e quatro centavos) e no mês de julho, passará ao valor de R$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais). mensais, perfazendo um total anual de R$ 231.400,04 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Joinville/SC, 14 de junho de 2019. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06.2019 - GARUVA

Publicação Nº 2075906

Extrato do 2º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 06/2019	
CONTRATANTE:	Município de Garuva
CNPJ:	83.102.848/0001-59
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CIS-NORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 2114/2019, regulamentado pelos Decretos nºs 060/2019 e 92/2019
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	somente no mês de junho será de R$ 86.743,44 (oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e a partir do mês de julho, voltará a ser de R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo um total anual de R$ 816.543,44 (oitocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 01 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Joinville/SC, 14 de junho de 2019. Julio César Ronconi Presidente do CISNORDESTE/SC	

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

Publicação Nº 2076466

Resolução nº 19/2019.
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Julio César Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:
Resolve:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 238.235,51 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente do CISNORDESTE/SC.
Art. 2º - A Receita efetivar-se-á decorrente do aumento do valor do repasse pelo município, dentro das categorias econômicas e fonte de recursos, com o seguinte desdobramento:

Fonte de Recurso: 102 Recursos Próprios dos Municípios Consorciados			
4.1.7.3.8.02.1.01.0	Município de Araquari		R$ 12.780,97
4.1.7.3.8.02.1.01.1	Município de Araquari -Saúde	0.1.02	R$ 12.780,97
4.1.7.3.8.02.1.02.0	Município de Balneário Barra do Sul		R$ 3.520,04
4.1.7.3.8.02.1.02.1	Município de Balneário Barra do Sul -Saúde	0.1.02	R$ 3.520,04
4.1.7.3.8.02.1.03.0	Município de Barra Velha		R$ 13.485,01
4.1.7.3.8.02.1.03.1	Município de Barra Velha -Saúde	0.1.02	R$ 13.485,01
4.1.7.3.8.02.1.06.0	Município de Garuva		R$ 15.543,44
4.1.7.3.8.02.1.06.1	Município de Garuva -Saúde	0.1.02	R$ 15.543,44
4.1.7.3.8.02.1.08.0	Município de Itapoá		R$ 45.199,31
4.1.7.3.8.02.1.08.1	Município de Itapoá -Saúde	0.1.02	R$ 45.199,31

4.1.7.3.8.02.1.10.0	Município de Joinville		R$ 140.382,53
4.1.7.3.8.02.1.10.1	Município de Joinville - Saúde	0.1.02	R$ 140.382,53
4.1.7.3.8.02.1.12.0	Município de Piên		R$ 7.324,21
4.1.7.3.8.02.1.12.1	Município de Piên - Saúde	0.1.02	R$ 7.324,21

Art. 3º - As despesas serão realizadas conforme as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

Órgão 01 – CISNORDESTE
Unidade 01 – CISNORDESTE

Função: 10 SAÚDE			
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 002 SERVIÇOS DE SAÚDE			

Atividade:	CD	FONTE	FIXADO R$
2.002 Manutenção do Município de Araquari	3.3.3.9.0	102	R$ 12.780,97
2.003 Manutenção do Município de Barra do Sul	3.3.3.9.0	102	R$ 3.520,04
2.004 Manutenção do Município de Barra Velha	3.3.3.9.0	102	R$ 13.485,01
2.007 Manutenção do Município de Garuva	3.3.3.9.0	102	R$ 15.543,44
2.009 Manutenção do Município de Itapoá	3.3.3.9.0	102	R$ 45.199,31
2.011 Manutenção do Município de Joinville	3.3.3.9.0	102	R$ 140.382,53
2.013 Manutenção do Município de Piên	3.3.3.9.0	102	R$ 7.324,21

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2019.

Joinville/SC, 28 de junho de 2019.
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMAUC

TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 2005 - TC057

Publicação Nº 2075444

TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ 07.654.807/0001/97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI, Prefeito de Lindóia do Sul, nos termos do Edital de Chamamento n° 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa, CDIPSUL- Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda, inscrita no CNPJ 09.427.099/0001-87, CNES 5936411, estabelecida na Avenida Brasil, 230, Centro, Pato Branco – Estado de Paraná, CEP 85.501-071, neste ato representada pela senhora Sandra Maria Tavares, CPF 016.575.559-84, gerente administrativa, procuradora, através de documento procuração lavrada no 2º Tabelionato de Notas Pedro Ervino Paracena - Protocolo 0001627- Livro 179- Folha 139/140, válida até 28 de maio de 2020, para prestação de serviço ao CIS AMAUC, conforme solicitação de credenciamento de 17 de junho de 2019 e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Art. 1° A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em
RADIOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E MAMOGRAFIA conforme Tabela de Serviços e Valores Edital 01/2005 e Solicitação de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em maio de 2019, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala e outros dispêndios

necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE

Art. 3° O reajuste dos valores constantes na Tabela CIS AMAUC será de acordo com o índice aprovado em Assembleia Geral do Conselho Deliberativo do CIS AMAUC.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4° São obrigações do CIS AMAUC:

I - Efetuar o pagamento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5° São obrigações do credenciado:

I - atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido;

II - atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;

III - preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);

IV - apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 1°(primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;

V - até o prazo de 30 dias, para reavaliação e/ou para apresentação de exames solicitados em consulta anterior, será considerado retorno;

VI - entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;

VI - comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6° Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7° Em nenhuma hipótese o credenciado poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.

Art. 8° O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9° A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "'intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. O credenciado autoriza o CIS Amauc a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia – SC, 25 de junho de 2019
GENIR LOLI
Presidente CIS Amauc

CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda Sandra Maria Tavares Bier

TESTEMUNHAS:

CIS Amauc/Termo Credenciamento/Edital 01/2005/TC57 CDIPSUL-Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda

CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 30 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2076031

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 30/2019.

Extrato de Compra Direta nº 30/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: WIATEC ELETRICIDADE E AUTOMAÇÃO INDUST. LTDA EPP. CNPJ: 10.430.521/0001-32. Objeto: Aquisição de Material para manutenção na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 28/06/2019. Valor: R$ 145,80 (Cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 31 / 2019 CIS/AMURES

Publicação Nº 2076034

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 31/2019.

Extrato de Compra Direta nº 31/2019. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: IDEAL CENTER COM. DE PROD. DE HIG. PESSOAL LTDA. CNPJ: 08.811.393/0001-25. Objeto: Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde. Data: 28/06/2019. Valor: R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Thiago Costa, Presidente CIS/AMURES.

CIS/AMVI

CONTRATO 033_2019 CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE

Publicação Nº 2076710

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLINICA DE IMAGEM BRUSQUE LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, , CLÍNICA DE IMAGEM DE BRUSQUE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pastor Sandrescky, 160 – Brusque – SC – CEP: 88.0350-040, inscrita no CNPJ n°. 25.217.568/0001-90, neste ato representado por seus sócios Norivaldo Testoni, inscrito no CPF nº 303.011.067-20 e portador da Carteira de Identidade RG n° 195.844-5 SSP/SC e Marco Antônio Rodacki, inscrito no CPF nº 218.984.309-00 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.907.976-0 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Classificação	Descrição	Valor Pago pelo Procedimento	Quantidade Proposta para Atendimento ao CISAMVI
02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	200
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	10
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	10
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	10
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOCO	268,75	10
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	10
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	10
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	15
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	10
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	10
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	10
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	10
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	10
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	499,00	10
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	499,00	15
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	499,00	10
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	499,00	10
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	499,00	10
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	499,00	10
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	499,00	10
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	499,00	10
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	499,00	10
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	499,00	10
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	499,00	10
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	499,00	10
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	499,00	10
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	499,00	10
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	499,00	10
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	499,00	10
90.01.01.052	ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO	781,91	10
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	542,38	15
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	542,38	15
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	542,38	15
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	542,38	15
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	542,38	15
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	558,79	15
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	633,12	15
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	633,12	15
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	633,12	15
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	482,08	15
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	413,33	15
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	413,33	15
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	440,83	15
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	413,33	15
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	413,33	15

90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	413,33	15
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	413,33	15
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	413,33	15
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	440,83	15
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	100,00	250
90.01.01.051	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL	456,23	15

0.2 Os procedimentos solicitados serão prestados na seguinte instalação): Rua Pastor Sandrescky, 160 – Brusque – SC – CEP: 88.0350-040.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 3.696.213,60 (três milhões seiscentos e noventa e seis mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 02 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Norivaldo Testoni
Clínica de Imagem Brusque LTDA

Marco Antônio Rodacki
Clínica de Imagem Brusque LTDA

CONTRATO 034_2019 IMAGEM SAUDE

Publicação Nº 2076720

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E M B EXAMES EIRELI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, M B EXAMES EIRELI, pessoa jurídica, com sede na Rua coronel marcos konder, nº 1313, Centro, CEP: 88301-904, na cidade de Itajai - SC, inscrita no CNPJ nº 28.248.971/0001-74, neste ato representado pelo proprietário Sr. Marone Brazil, portadora da Carteira de Identidade RG n°.5061442496–SSP/SC, inscrita no CPF nº. 801.825.690-04, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

		Quantidade	
		proposta para	
Código do	Nome do Procedimento	atendimento do	Valor do
Procedimento		CISAMVI	Procedimento
		(em quantidade	
		mensal)	
90.01.01.242	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	140	140,00

Página 1 de 7

02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	140	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	140	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	140	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	140	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	140	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	140	50,00

90.01.01.319	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO	140	50,00
	OU TENDÃO)		
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS	140	50,00
	COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE		
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS	140	25,00
	COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE		
90.01.01.189	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	140	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	140	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	140	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	140	50,00
90.01.01.123	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	140	110,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	140	233,57
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	140	50,00
02.05.02.014	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	140	44,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	140	110,00
90.01.01.183	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	140	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	140	44,00
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	140	50,00

1.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua coronel

marcos konder, nº 1313, Centro, CEP: 88301-904, na cidade de Itajai – SC.

1.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ 2.229.360,00 (dois milhões e duzentos e vinte e nove mil e trezentos e sessenta reais).

1.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

Página 2 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO

3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.

3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no ☐Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.

3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.

4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:

4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).

4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.

4.3 - Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.

Página 3 de 7

4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI 5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no ☐Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO 6.1 – Compete ao Credenciado:

a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;

b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da ☐requisição☐, autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;

c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.

e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;

f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;

h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;

i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;

k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;

l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao

SUS/CISAMVI;

o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO 7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;

b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;

d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;

b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;

c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias; 8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

8.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

Página 6 de 7

9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.

9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae□, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.

9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.

9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 03 de Julho de 2019.

Cleones Hostins	Marone Brazil
Diretor Executivo – CISAMVI	CPF: 007.944.929-83
	Karla Patrícia Casemiro Eireli

Página 7 de 7

CODEPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 2075795

Mafra - SC 02 de julho de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

O Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Adelmo Alberti, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 3ª Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, com a seguinte programação:

DATA: 10/07/2019
Local: AMPLANORTE
HORA: 09h00

ORDEM DO DIA

- Alteração do Estatuto

Att.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo
Presidente - CODEPLAN

Quiriri

ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2018

Publicação Nº 2075657

ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2018

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Quiriri, e os Municípios de Corupá e Rio Negrinho, objetivando Rateio dos recursos necessários à Manutenção dos Serviços de ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DOS ENTES CONSORCIADOS DA REGIÃO DO QUIRIRI, conforme o Contrato de PS Nº 002/2017 – Segundo Termo Aditivo - firmado com a Empresa Dalltor Assessoria e Consultoria Ltda - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.433.097/0001-54, com sede na Avenida Sete de Setembro, 642, Sala 03, Edifício Gonçalves, Bairro Fazenda, na cidade de Itajaí/SC, de acordo com o Pregão Presencial 01/2017, homologado e adjudicado em 22/05/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Onde se lê: Para o objeto deste aditivo considerar-se-á o acréscimo no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal a ser repassado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Leia-se: Para o objeto deste aditivo considerar-se-á o acréscimo no valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal a ser repassado de R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA: permanecem inalterados os valores praticados para o município de Corupá e para o município de Rio Negrinho, conforme Contrato de Rateio nº 006/2018 e seus prazos.
Leia-se: CLÁUSULA QUINTA: permanecem inalterados os valores praticados para o município de Corupá e para o município de Rio Negrinho, conforme Contrato de Rateio nº 006/2018 e seus prazos.

CLÁUSULA QUINTA

Onde se lê: CLÁUSULA QUINTA: ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato e condições ora aditado, aqui expressamente modificados, ficando este a fazer parte integrante daquele para todos os fins e efeitos de direito.
Leia-se: CLÁUSULA SEXTA: ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato e condições ora aditado, aqui expressamente modificados, ficando este a fazer parte integrante daquele para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA

Onde se lê: CLÁUSULA SÉTIMA: este Termo Aditivo começa a vigorar em 01 de abril de 2019 com vigência até 01 de agosto de 2019.
Leia-se: CLÁUSULA SÉTIMA: este Termo Aditivo começa a vigorar em 01 de abril de 2019 com vigência até 01 de agosto de 2019.

Leoni Fuerst Bióloga/Secretária Executiva CIQ 651.664.509-49	Alice Drosczaka Contadora/Controladora Interna CIQ 590.736.169.72

CVC

ATA N 44 CENTERMEDI - ADESÃO QUILOMBO

Publicação Nº 2076374

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0011/2018 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2018 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 02 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, doravante denominado FORNECEDOR, para
fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0011/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 0011/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02/07/2019 à 31/07/2019.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
462	3.000	CP	LOPERAMIDA 2 MG CP	PHARMASCIENCE	0,08

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/07/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

SILVANO DE PARIZ
MUNICÍPIO DE QUILOMBO Órgão Participante

EDIVAR SZYMANSKI CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA N 45 DIMASTER - ADESÃO QUILOMBO

Publicação Nº 2076370

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0011/2018 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2018 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2019
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 02 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP 99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GLEISON SACHET, doravante denominado FORNECEDOR, para
fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante

depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0011/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 0011/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02/07/2019 à 31/07/2019.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
500	10.000	CP	METOPROLOL SUCCINATO, 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD	0,28

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/07/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

SILVANO DE PARIZ
MUNICÍPIO DE QUILOMBO Órgão Participante

GLEISON SACHET
DIMASTER - COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

ATA N 46 ALTERMED - ADESÃO QUILOMBO

Publicação Nº 2076364

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0011/2018 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2018 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 0011/2018 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2019
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 02 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua ESTRADA BOA ESPERANÇA S/N FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de

empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0011/2018 - CVC, Pregão Eletrônico nº 008/2018 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 0011/2018 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 02/07/2019 à 31/07/2019.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor

beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
510	2.000	CP	MIRTAZAPINA 30 MG	TORRENT	0,88
373	3.000	CP	GLICAZIDA 30 MG	TORRENT	0,20

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 01/07/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

SILVANO DE PARIZ
MUNICÍPIO DE QUILOMBO Órgão Participante

MAICON CORDOVA PEREIRA ALTERMED MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR LTDA Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CONSAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019

Publicação Nº 2076317

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2019

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente, Sr. Renato Paulata, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso- SC.

CNPJ: 80.912009/0001-08.

CONTRATO DE RATEIO 45/2019
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/00131-31

OBJETO: Repasse financeiro referente ao rateio do pagamento do Precatório Trabalhista n° 0010708-61.2017.5.12.0000 (Reclamatória Trabalhista n. 0000651-70.2016.5.12.0015).
VALOR: R$ 5.132,65 (cinco mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 02/07/2019 a 31/12/2019.

São Miguel do Oeste/SC, 02 de Julho de 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio

CIRSURES

EDITAL CIRSURES 012-2019

Publicação Nº 2075439

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 012/CIRSURES/2019

Objeto: Registro de preços de combustíveis, óleo 2 tempos e solução ARLA 32, para utilização na Usina de Asfalto do Consórcio Cirsures e municípios consorciados, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2019, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC.
Abertura dos envelopes: às 09:15 horas do dia 15 de julho de 2019.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 28 de junho de 2019.
Luis Gustavo Cancellier
Presidente do Cirsures

EDITAL CIRSURES 013-2019

Publicação Nº 2075445

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2019-CIRSURES

Objeto: Contratação de empresa que tem por objetivo a execução dos serviços de transporte de equipamentos com caminhão plataforma para as atividades operacionais da Usina de Asfalto, situado na Rodovia Municipal UR 06, Rio Carvão, Urussanga – SC, conforme anexo I do edital.
Recebimento dos envelopes: até às 13:45 horas do dia 15 de julho de 2019, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 – Centro – Urussanga - SC.
Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 15 de julho de 2019.
Edital: O edital estará à disposição dos interessados das 08 hs às 12 hs e das 13 hs às 17 hs, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11– Centro – Urussanga – SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 01 de julho de 2019.
Luis Gustavo Cancellier
Presidente do Cirsures

EDITAL CIRSURES 014-2019

Publicação Nº 2075448

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 014/CIRSURES/2019

Objeto: Registro de preços de Material de composto químico para fabricação e aplicação da Massa Asfáltica, para uso na Usina de Asfalto do Consórcio Cirsures e municípios consorciados, com frete posto no aterro sanitário, obedecendo integralmente às especificações e

determinações previstas neste edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2019, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC.
Abertura dos envelopes: às 09:15 horas do dia 16 de julho de 2019.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 28 de junho de 2019.
Luis Gustavo Cancellier
Presidente do Cirsures

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010-2019

Publicação Nº 2075782

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO CIRSURES
DETENTORA DA ATA: Agricopel Comércio Atacadista de Derivados de Petróleo LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/CIRSURES/2019.
Objeto: ATA de registro de preços de Combustível óleo diesel S500 para utilização na Usina de Asfalto do Cirsures.
Assinatura: 04/06/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 951.000,00 (Novecentos e cinquenta e um mil reais).

Urussanga(SC) 02/07/2019